

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

**DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2º Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****CONTRATADA: CENTRO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA****AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 0059/2025**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal nº. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei nº. 14.133/2021 pertinentes, Lei nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e, ainda, no Edital nº. 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, a partir da data de sua assinatura.**VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**ASSINATURAS:** Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e JOVAMA ARAÚJO DA HORA BULHÕES – Representante da CENTRO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 16 de junho de 2025**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:3EC16D73**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA MAIS SAÚDE LTDA****AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 0062/2025**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal nº. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei nº. 14.133/2021 pertinentes, Lei nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e, ainda, no Edital nº. 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, a partir da data de sua assinatura.**VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**ASSINATURAS:** Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e GABRIELA BRITO DO NASCIMENTO – Representante da CLÍNICA MÉDICA MAIS SAÚDE LTDA**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 16 de junho de 2025**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:EB28C1E6**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****CONTRATADA: SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL VIDA LTDA****AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 0063/2025**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal nº. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da

Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e THIAGO CARLOS GONÇALVES REGO – Representante da SERVICOS MEDICOS HOSPITAL VIDA LTDA

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 16 de junho de 2025

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:3F4C85FB

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

CONTRATADA: SERVICOS DE ONCOGENETICA LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0064/2025

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e THIAGO CARLOS GONÇALVES REGO – Representante da SERVICOS DE ONCOGENETICA LTDA

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 16 de junho de 2025

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:C039DBD6

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

CONTRATADA: E M L SERVICOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0066/2025

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º

6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e EDVALDO PAIVA DE SOUZA – Representante da E M L SERVICOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 16 de junho de 2025

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:B18A93B5

DIRETORIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 47ª ETAPA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 47ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

CLÍNICA WASHINGTON FAELANTE LTDA – NATAL – CNPJ:05.536.327/0003-68 (Natal, 7ª Região)

F S LOPES CORREIA – CNPJ:05.696.531/0001-84 (Pau dos Ferros, 6ª Região)

Natal, 16 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Presidente

CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo

Código Identificador:9AA5AD21

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 406/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), tendo como beneficiário: **L A MELO MARTINS ANÁLISES CLÍNICAS**.

Natal, 12 de junho de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 12 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:8F166AAB

DIRETORIA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 407/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 27.000,00

(vinte e sete mil reais), tendo como beneficiário: **SOCIEDADE MÉDICA PATUENSE LTDA.**

Natal, 12 de junho de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 12 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:E5153E6E

DIRETORIA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 383/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), tendo como beneficiário: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ROLIM LTDA.**

Natal, 12 de junho de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 12 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:0433C4C0

DIRETORIA **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 397/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), tendo como beneficiário: **COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO**.

Natal, 12 de junho de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 12 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:930ED5E4

DIRETORIA **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 393/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), tendo como beneficiário: **CENTRO DA VISAO LTDA**.

Natal, 12 de junho de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 12 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:49E533DF

DIRETORIA **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 395/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), tendo como beneficiário: **CLÍNICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA.**

Natal, 12 de junho de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 12 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:514CC51C

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 392/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 17.000,00 (dezesetecmil reais), tendo como beneficiário: **VISAO CLINICA DE OLHOS LTDA.**

Natal, 12 de junho de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 12 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:0549275E

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 391/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo como beneficiário: **CENTRO CLÍNICO F D SILVA LTDA.**

Natal, 12 de junho de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 12 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:178A36E7

DIRETORIA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 394/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo**

único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), tendo como beneficiário: **CLÍNICA HSE INTEGRATED E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.**

Natal, 12 de junho de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 12 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:2B893475

DIRETORIA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 390/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), tendo como beneficiário: **CTO - CENTRO DE TRATAMENTO ÓSSEO LTDA.**

Natal, 12 de junho de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 12 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:385BB7B1

DIRETORIA**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 389/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), tendo como beneficiário: **OIT CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA - NATAL**.

Natal, 12 de junho de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 12 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:E1F61AC3

DIRETORIA**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 388/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), tendo como beneficiário: **CLINICA SÃO PEDRO VARZEA LTDA**.

Natal, 12 de junho de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 12 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:3BDC006D

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 386/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), tendo como beneficiário: **CENTRO DE DIAGNOSTICOS FEMINE LTDA.**

Natal, 12 de junho de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 12 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:E9267EBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Convoca a 4ª Conferência Municipal das Cidades no município de Acari – RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI - RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano; CONSIDERANDO que a Conferência Nacional das Cidades, prevista no inciso III do caput do art. 43 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, constitui-se em instrumento de garantia da gestão democrática dos assuntos referentes à promoção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano; CONSIDERANDO que o Ministério das Cidades, por meio da Portaria nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, aprovou o Regimento Interno e convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades; CONSIDERANDO a convocação da Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte, através do Decreto Estadual nº 33.503, de 10 de abril de 2024, que convocou a VI Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte (VI CONCIDADES-RN), CONSIDERANDO a Portaria Nº 41 de 15 de abril de 2024, dispõe acerca do Regimento Interno da VI Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte (VI CONCIDADES-RN), e alterada pela Portaria nº 70, de 14 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a 4ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Acari - RN, como Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a se realizar na data de 30 de junho de 2025, a partir das 13h, na sede do CRAS do Município de Acari - RN, situada na Rua Pedro Estevam de Medeiros, nº 75, bairro Petrópolis, Acari/RN, sob a coordenação do Poder Executivo municipal em conjunto com a Comissão Organizadora Municipal.

Art. 2º. A 4ª Conferência Municipal das Cidades no município de Acari - RN desenvolverá seus trabalhos a partir da temática: “*Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social*”.

Art. 3º. As despesas decorrentes da realização da 4ª Conferência Municipal das Cidades no município de Acari, serão financiadas por dotação própria do órgão gestor municipal de Administração.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 16 de junho de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal de Acari-RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7AC031AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 002/2025 – SEMECE

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021, e na Lei Municipal nº 1345, de 02 de maio de 2024, e

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à movimentação financeira e/ou realizar os trâmites bancários referentes à Unidade Escolar Antônio Ladislau Lopes Galvão, CNPJ: 07.324.366/0001-65;

CONSIDERANDO a necessidade de designar um servidor responsável pela referida unidade escolar junto ao Banco do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Clébio Eduardo Barreto de Medeiros, Gestor Escolar da Escola Municipal Cantídia Auda Pires, matrícula nº 5060, para responder, junto ao Banco do Brasil, pelos atos necessários à movimentação financeira, assinatura de documentos, contratos, abertura e encerramento de contas, bem como quaisquer outras providências relativas à gestão financeira da Unidade Escolar Antônio Ladislau Lopes Galvão, CNPJ: 07.324.366/0001-65;

Art. 2º O servidor ora designado exercerá as atribuições sem prejuízo de suas demais funções no âmbito da Escola Municipal Cantídia Auda Pires.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari/RN, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

Acari/RN, 13 de junho de 2025

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria 004/2025

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1EA00892

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2025**

Dispõe sobre a nomeação da nova composição dos membros do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo do município de Afonso Bezerra/RN, para o biênio 2025-2027.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Afonso Bezerra-RN, para o biênio de 2025 a 2027.

I- SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Anna Carla Padilha de Araújo

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Titular: Joelma Cristina da Costa
Suplente: Danilla Dayse Avelino da Silva de Moraes

III- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS Titular: Mileide de Oliveira Vieiro
Suplente: Elsa Aquino da Costa

IV-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO SETOR DE CULTURA
Titular: Ricardo Rubens Moraes Nunes
Suplente: Francisca Adriene Bezerra de Souza

V-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Girlyana Wagna do Nascimento Souza Pereira
Suplente: Osivaldo Bezerra

VI-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
Titular: Micael Douglas Crispim Soares
Suplente: Aldy Bezerra

VII-REPRESENTANTES DOS ARTESÃOS LOCAIS
Titular: Tereza Luiza Félix Batista Bertuleza de Araújo
Suplente: Maria Das Graças da Rocha

VIII-REPRESENTANTES DO SETOR DE MEIOS DE HOSPEDAGEM

Titular: Paulo Silva de Oliveira
Suplente: Heliana Delma Bezerra Maciel

IX-REPRESENTANTES DO SETOR DE RESTAURANTES, LANCHONETES, BARES, CAFETERIAS E SIMILARES

Titular: Jaciara Madalena de Souza Bezerra Siqueira
Suplente: Ramon Marckzan Silva Nunes

X-REPRESENTANTES DO SETOR DE ESPORTE

Titular: Djefyson Sedyson Nunes de Moraes
Suplente: Artur Moedson Teixeira Fonseca

XI-REPRESENTANTES DO SETOR DE TRANSPORTE

Titular: Ariamam Martins Dantas
Suplente: Thiago Rodrigo Clemente Souza

XII-REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA

Titular: Ingrid Daillany Andrade da Silva
Suplente: Felipe Ithan da Silva

XIII-REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS

Titular: Ângelo Wagner Athur
Suplente: Luara Rayane Alves de Aquino

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros do COMTUR, terá vigência de 17 de junho de 2025 a 16 de junho de 2027.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Publica-se. Cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 16 de junho de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:39CA6948

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00013/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00013/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICKUP, 05 PASSAGEIROS, NOVO/ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO ORC, ORIGINAL DE FÁBRICA, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2025/2025, COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3, MÍNIMA DE POTÊNCIA DE 105CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO CVT DE 7 VELOCIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA 840L, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 600KG, ENTRE EIXOS 2.700(MM), TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 55L, CENTRAL DE MULTIMÍDIA DE 7', FARÓIS EM LED, RODAS DE LIGA LEVE 16', SENSOR DE ESTACIONAMENTO, AIR BAG DUPLO, AR CONDICIONADO DIGITAL, CAPOTA MARÍTIMA, COMANDOS NO VOLANTE, DIREÇÃO ELÉTRICA, FARÓIS DE NEBLINA, FREIOS ABS COM EBD, SANTO ANTONIO, CÂMERA DE RÉ, RETROVISORES ELÉTRICOS, PROTETOR DE CÂRTER, SENSOR DE

MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS, WIRELESS CHARGER, PADDLE SHIFTERS, APOIO DE BRAÇO CENTRAL, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIRO E TRASEIRO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA. Obs. O veículo deverá ser entregue em nome do Município de Alexandria/RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 35.503.721/0003-60, com sede a Rua R Vereador Gaudêncio J. de Souza, 3821 – Zeca Pedro – Paun dos Ferros/RN – CEP 59900-000 – R\$ 139.500,00(cento e trinta e nove mil e quinhentos reais) Alexandria - RN, 13 de junho de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:7F7416E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00011/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00011/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONserto DA PÁ CARREGADEIRA LIEBHERR L538, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, QUE SE ENCONTRA INOPERANTE DEVIDO A FALTA DE TAIS PEÇAS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: G S D DE M MOURA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 41.335.583/00014-99, com sede a Rua Campos Sales, 147 – Santo Antônio – Mossoró/RN – 59611-050. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17. Valor: R\$ 60.061,09(sessenta mil e sessenta e um reais e nove centavos).

Alexandria - RN, 05 de junho de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:2E23A39D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00014/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00014/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6(SEIS) METROS CÚBICOS, COM MOTORISTA, E RETOROESCAVADEIRA COM OPERADOR, AMBAS PARA ATENDEREM DEMANDA DE NECESSIDADES DA

ADMINISTRAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EVILAZIO ALVES DA SILVA JUNIOR, brasileiro, agricultor, portador do cadastro nacional de pessoa jurídica CPF sob o nº 096.267.294-73 e cédula de identidade RG sob o nº 384490189SSP/SP, com endereço residencial a Elias Gomes de Souza, S/N – Centro – Pilões/RN – CEP 59960-000. Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 36.000,00(trinta e seis mil reais) Alexandria - RN, 30 de maio de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:6E13A02D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00015/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00015/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊ IPTU – CAPA E CONTRACAPA COLORIDA EM PAPEL OFFSET 150G 4X4 CORES, FACA E CORTE ESPECIAL; 01 (UMA) LÂMINA DE FICHA CADASTRAL EM PAPEL OFFSET 75G; 01 (UMA) LÂMINA DE COTA ÚNICA EM PAPEL OFFSET 75G; ATÉ 06 (SEIS) LÂMINAS DE PARCELAS EM PAPEL OFFSET 75G; TOTALIZANDO ATÉ 08 (OITO) LÂMINAS INTERNAS. INTERCALAÇÃO E GRAMPO. NO TAMANHO DE 10CM X 20CM; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 15.795.238/0001-28, com sede a Rua Padre Carlos, 265 – Cascalho – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 19.674,98(dezenove mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos)

Alexandria - RN, 03 de junho de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:F3CB07E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00017/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00017/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 9000BTUS, 12000BTUS E 18000BTUS, DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORCO COM A DESCRIÇÃO DO ANEXO DESTE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: G K VIEIRA GONÇALO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa

jurídica – CNPJ sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Valentin de Oliveira, 150 – Alto das Boa Vista – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: R\$ 55.610,00(cinquenta e cinco mil seiscientos e dez reais)
Alexandria - RN, 10 de Junho de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:CED2B2F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00018/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00018/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA SERVIR DE MÉDIA NOS PROCESSO LICITATÓRIOS DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CESTA DE PREÇOS – SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 26.776.175/0001-89, com sede a Avenida Cunha da Mota, 79 – Centro – Mossoró/RN – CEP 59600-160. Item(s): 1. Valor: R\$ 8.500,00(oito mil e quinhentos reais), para um período de 12(doze) meses
Alexandria - RN, 10 de Junho de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:32F46B6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00019/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00019/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINDETIZAÇÃO, DESINFESTAÇÃO DE PRAGAS E DESRATIZAÇÃO, SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO E SERVIÇO DE DESALOJAMENTO DE MORCEGOS, PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JACINTO NONATO DA SILVA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 04.679.814/0001-55, com sede a Travessa Professor Pedro Teles, 78 – São José – Crato/CE – CEP 63133-075. Item(s): 1. Valor: R\$ 57.000,00(cinquenta e sete mil reais)
Alexandria - RN, 11 de junho de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:8071333D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.02-0002**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.06.02-0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6(SEIS) METROS CÚBICOS, COM MOTORISTA, E RETOROECAVADEIRA COM OPERADOR, AMBAS PARA ATENDEREM DEMANDA DE NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: CÓDIGO LOCAL: 021000 – PODER: Poder Executivo – ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo – UNIDADE: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.0020.2084-0000 – FUNÇÃO: Urbanismo – SUB-FUNÇÃO: Infra-Estrutura Urbana – PROGRAMA: Implementando a Infra-Estrutura Municipal – PROJ/ATIV: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo – AÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36.00 – Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – PF. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: EVILAZIO ALVES DA SILVA JUNIOR, brasileiro, agricultor, portador do cadastro nacional de pessoa jurídica CPF sob o nº 096.267.294-73 e cédula de identidade RG sob o nº 384490189SSP/SP, com endereço residencial a Elias Gomes de Souza, S/N – Centro – Pilões/RN – CEP 59960-000. Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 36.000,00(trinta e seis mil reais)

Alexandria - RN, 30 de maio de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:72EFB368

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.09-0001**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.06.09-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊ IPTU – CAPA E CONTRACAPA COLORIDA EM PAPEL OFFSET 150G 4X4 CORES, FACA E CORTE ESPECIAL; 01 (UMA) LÂMINA DE FICHA CADASTRAL EM PAPEL OFFSET 75G; 01 (UMA) LÂMINA DE COTA ÚNICA EM PAPEL OFFSET 75G; ATÉ 06 (SEIS) LÂMINAS DE PARCELAS EM PAPEL OFFSET 75G; TOTALIZANDO ATÉ 08 (OITO) LÂMINAS INTERNAS. INTERCALAÇÃO E GRAMPO. NO TAMANHO DE 10CM X 20CM. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS 33.90.39-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: ESDRAS

THIAGO MOTA PENHA ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 15.795.238/0001-28, com sede a Rua Padre Carlos, 265 – Cascalho – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 19.674,98(dezenove mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos)
Alexandria - RN, 09 de junho de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:25DE0BFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.13-0001**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.06.13-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 9000BTUS, 12000BTUS E 18000BTUS, DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORCO COM A DESCRIÇÃO DO ANEXO DESTE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 44.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 44.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 44.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 44.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 44.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 44.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 44.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLIMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084:

MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 44.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 13/06/2025. PARTES CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **G K VIEIRA GONÇALO LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Valentin de Oliveira, 150 – Alto das Boa Vista – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: R\$ 55.610,00(cinquenta e cinco mil seiscentos e dez reais)
Alexandria - RN, 13 de junho de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:0D169B7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.13-0002**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.06.13-0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA SERVIR DE MÉDIA NOS PROCESSO LICITATÓRIOS DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – P.J. VIGÊNCIA: até 13/06/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **CESTA DE PRECOS – SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 26.776.175/0001-89, com sede a Avenida Cunha da Mota, 79 – Centro – Mossoró/RN – CEP 59600-160. Item(s): 1. Valor: R\$ 8.500,00(oito mil e quinhentos reais), para um período de 12(doze) meses
Alexandria - RN, 13 de junho de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:59383DEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.13-0003**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.06.13-0003

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINDETIZAÇÃO, DESINFESTAÇÃO DE PRAGAS E DESRATIZAÇÃO, SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO E SERVIÇO DE DESALOJAMENTO DE MORCEGOS, PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE,

EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: CÓDIGO LOCAL: 020200 – PODER: Poder Executivo – ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo – UNIDADE: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.122.0003.2004.0000 – FUNÇÃO: Administração – SUB-FUNÇÃO: Administração Geral – PROGRAMA: Administração Geral – PROJ/ATIV: Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos – AÇÃO: Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 – Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ10. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **JACINTO NONATO DA SILVA ME**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 04.679.814/0001-55, com sede a Travessa Professor Pedro Teles, 78 – São José – Crato/CE – CEP 63133-075. Item(s): 1. Valor: R\$ 57.000,00(cinquenta e sete mil reais) Alexandria - RN, 13 de junho de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:7D54C35B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONCERTO DA PÁ CARREGADEIRA LIEBHERR L538, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, QUE SE ENCONTRA INOPERANTE DEVIDO A FALTA DE TAIS PEÇAS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 05/06/2025.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:BAE162BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00014/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6(SEIS) METROS CÚBICOS, COM MOTORISTA, E RETOROESCAVADEIRA COM OPERADOR, AMBAS PARA ATENDEREM DEMANDA DE NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 30/05/2025.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:567EDD42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00015/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊ IPTU – CAPA E CONTRACAPA COLORIDA EM PAPEL OFFSET 150G 4X4 CORES, FACA E CORTE ESPECIAL; 01 (UMA) LÂMINA DE FICHA CADASTRAL EM PAPEL OFFSET 75G; 01 (UMA) LÂMINA DE COTA ÚNICA EM PAPEL OFFSET 75G; ATÉ 06 (SEIS) LÂMINAS DE PARCELAS EM PAPEL OFFSET 75G; TOTALIZANDO ATÉ 08 (OITO) LÂMINAS INTERNAS. INTERCALAÇÃO E GRAMPO. NO TAMANHO DE 10CM X 20CM. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 03/06/2025.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:FC6F5B20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00017/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 9000BTUS, 12000BTUS E 18000BTUS, DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORCO COM A DESCRIÇÃO DO ANEXO DESTE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 10/06/2025.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:2F3A1A24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00018/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRIBUIÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA SERVIR DE MÉDIA NOS PROCESSO LICITATÓRIOS DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 10/06/2025.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:8C3B9F35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00019/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINDETIZAÇÃO, DESINFESTAÇÃO DE PRAGAS E DESRATIZAÇÃO, SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO E SERVIÇO DE DESALOJAMENTO DE MORCEGOS, PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 11/06/2025.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:DC7C9901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 613, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 613, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO GILMAR DE LIMA**, portador do CPF nº 009.461.604-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 616, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.622-8, referente a diária no período do dia **16 de junho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de junho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A3931441

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 614, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 614, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.867, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **16 de junho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de junho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7D62F442

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 615, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 615, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JORGE LUIZ DE PAIVA E SILVA**, portador do CPF nº 080.545.984-75, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.112-8, referente a diária no período do dia **16 de junho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de junho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8818322C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 616, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 616, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **17 de junho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de junho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AAB13665

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 617, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 617, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)** ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **17 de junho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de junho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E87850B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 618, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 618, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO**, CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **17 de junho de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de junho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1673906E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00002/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBO DE PVC DN 60MM 6,3PN E TUBO DE PVC COLETOR ESGOTO DN 150, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE DEMANDA DO SAAE – SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 69.939.239/0001-28, com sede a Avenida Dunas Unas, 777 – Conjunto industrial Multifábrica CIMJ – Santo Aleixo – Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP 54120-560 - R\$ 131.700,00(cento e trinta e um mil e setecentos reais)

Alexandria - RN, 16 de junho de 2025

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do Saae

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:ECABD275

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.16-0001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBO DE PVC DN 60MM 6,3PN E TUBO DE PVC COLETOR ESGOTO DN 150, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE DEMANDA DO SAAE – SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2025. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE– SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 16/06/2026.PARTES CONTRATANTES: o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 08.491.474/0001-95, com sede a Rua Raimundo Pires, 95 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000 e **HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 69.939.239/0001-28, com sede a Avenida Dunas Unas, 777 – Conjunto industrial Multifábrica CIMJ – Santo Aleixo – Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP 54120-560. R\$ 131.700,00(cento e trinta e um mil e setecentos reais)

Alexandria - RN, 16 de junho de 2025

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:418576B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Angicos-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira), será comemorado o Feriado de Corpus Christi;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município, no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira), excetuando-se as atividades consideradas essenciais.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 16 de junho de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:25492337

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2025 – RESULTADO PRELIMINAR –
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
- PNAB – ANGICOS/RN**

**EDITAL Nº 002/2025 – RESULTADO PRELIMINAR –
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
- PNAB – ANGICOS/RN**

1. ANA BEATRYZ SOBRINHO PEREIRA MELO - CPF xxx.xxx.xxx-07
2. ANA RAIMUNDA DA SILVA - CPF xxx.xxx.xxx-20
3. BIANCA MORELES BARROS CUNHA - CPF xxx.xxx.xxx-00
4. EWERTON LARANJEIRA DA SILVA - CPF xxx.xxx.xxx-22
5. FRANCINILDO DOS SANTOS LOBATO - CPF xxx.xxx.xxx-77
6. GEILSON SILVEIRA DA SILVA - CPF xxx.xxx.xxx-58
7. GILDOMAR FERRERA DE SOUZA - CPF xxx.xxx.xxx-11
8. JANILSON LOPES DA SILVA - CPF xxx.xxx.xxx-03
9. JUCILENE ALVES DA SILVA - CPF xxx.xxx.xxx-15
10. JURANILDO LOPES DOS SANTOS - CPF xxx.xxx.xxx-94
11. LUIZ WAGNER DA SILVA - CPF xxx.xxx.xxx-99
12. MARCIA ANTONIA CABRAL DOS SANTOS - CPF xxx.xxx.xxx-86
13. MARIA APARECIDA BRITO - CPF xxx.xxx.xxx-88
14. MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE - CPF xxx.xxx.xxx-02
15. MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA - CPF xxx.xxx.xxx-87
16. MARIA GORETH DA CUNHA - CPF xxx.xxx.xxx-91
17. RAYCAM EVARISTO DE OLIVERIA COSTA - CPF xxx.xxx.xxx-00
18. RODRIGO ANTONIO SOUZA CASTRO - CPF xxx.xxx.xxx-11
19. ROZANA SOUZA COSTA - CPF xxx.xxx.xxx-85

20. SILVANA PACHECO NUNES - CPF xxx.xxx.xxx-04

Angicos/RN, 16 de junho de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

KATIA SILENE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:38CFFDEE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.372/2025**

LEI Nº 1.372/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"Declara o Dia 13 de Maio como Feriado Religioso do Município de Angicos e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado **Feriado Religioso Municipal** o dia **13 de Maio**, em homenagem a **Nossa Senhora de Fátima**, no âmbito do Município de Angicos/RN.

Art. 2º O feriado instituído no artigo anterior tem como objetivo reconhecer e valorizar a devoção popular a Nossa Senhora de Fátima, tão grande no território do Município que possui elevada população católica, para a qual, especialmente, representa esta data e o mês em que se encontra, dedicado particularmente à devoção mariana, elemento importante da fé, cultura e identidade religiosa do povo angicano, que tendo um feriado para o seu padroeiro São José, ainda não possui um feriado dedicado à Virgem Maria, que entre as expressões de devoção popular presentes no Município, têm no título de Fátima a maior intensidade e adesão.

Art. 3º O dia 13 de maio passará a integrar o **Calendário Oficial de Feriados Municipais de Angicos**, devendo ser respeitado como tal em todos os órgãos da administração pública direta e indireta, bem como pela iniciativa privada.

Art. 4º A instituição do feriado religioso não prejudica a observância das normas trabalhistas previstas em legislação federal, ficando as relações de trabalho regidas pelas disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e acordos coletivos eventualmente firmados.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá, por meio da Secretaria de Cultura ou outra pasta competente, promover ações de valorização, informação e apoio às manifestações religiosas e culturais ligadas ao dia 13 de maio, em parceria com instituições religiosas e a sociedade civil.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 16 de junho de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:6D16EFF8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2025**

PORTARIA Nº 069/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre designação de servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Antônio Flávio de Medeiros**, portador do **RG nº 5XXX71 SSP/RN e CPF nº 315.XXX.XXX-91**, para responder interinamente pelo Cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, pelo prazo que 20 (vinte) dias, sendo de 15 de junho a 04 de julho do corrente ano, devido à concessão de férias ao Senhor **Grimaldi Cosme Alves**, portador do **RG nº 7XXXX2 SSP/RN e CPF nº 466.XXX.XXX-15**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 15 de junho de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 16 de junho de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:DC4FD534

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2025**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **FABRICIA DOS SANTOS FERREIRA**, Mat. 13170, ocupante do cargo contratado de Professora do Município de Angicos, 1 e ½ (uma e meia) diária, a fim de custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar do IV Congresso Brasileiro de Educação Integral, nos dias 17 e 18 de junho de 2025, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 05:00hs no dia 17 de junho de 2025 e retorno previsto para 17:00hs do dia 18 de junho de 2025.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais) para esse cargo, 1 e ½ (uma e meia) diária totaliza **R\$ 345,00** (trezentos e quarenta e cinco reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:D5F87E95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2025**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Maria Tereza de Melo Baracho Lima**, Mat. 0440, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação do Município de Angicos, 1 e ½ (uma e meia) diária, a fim de custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar do IV Congresso Brasileiro de Educação Integral, nos dias 17 e 18 de junho de 2025, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 05:00hs no dia 17 de junho de 2025 e retorno previsto para 17:00hs do dia 18 de junho de 2025.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, 1 e ½ (uma e meia) diária totaliza **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:3BA1A53D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
051/2025-INEXIGIBILIDADE**

A U T O R I Z A Ç Ã O

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025-INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica: **DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA** (CNPJ - 57.685.527/0001-14), proprietário e representante exclusivo de **WILLIAM SANFONA**, para apresentação que acontecerá no dia 17/06/2025, nos Festejos de São João Batista, Edição 2025, que será realizado no período de 13 a 24 de junho de 2025, na Praça Dom José Freire, no centro da cidade, em frente à Igreja Matriz.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa **DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA** (57.685.527/0001-14), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de Pessoa Jurídica: **DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA** (CNPJ - 57.685.527/0001-14), proprietário e representante exclusivo de **WILLIAM SANFONA**, para apresentação que acontecerá no dia 17/06/2025, nos Festejos de São João Batista, Edição 2025, que será realizado no período de 13 a 24 de junho de 2025, na Praça Dom José Freire, no centro da cidade, em frente à Igreja Matriz., com o valor total de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a Contratação de Pessoa Jurídica: **DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA** (CNPJ - 57.685.527/0001-14), proprietário e representante exclusivo de **WILLIAM SANFONA**, para apresentação que acontecerá no dia 17/06/2025, nos Festejos de São João Batista, Edição 2025, que será realizado no período de 13 a 24 de junho de 2025, na Praça Dom José Freire, no centro da cidade, em frente à Igreja Matriz, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de APODI/RN e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 13/06/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:3F4342FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 13060002/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13060002/2025

CONTRATO Nº: 13060002/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA (CNPJ - 57.685.527/0001-14)
PROCESSO DE ORIGEM: 13060002/2025
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica: DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA (CNPJ - 57.685.527/0001-14), proprietário e representante exclusivo de WILLIAM SANFONA, para apresentação que acontecerá no dia 17/06/2025, nos Festejos de São João Batista, Edição 2025, que será realizado no período de 13 a 24 de junho de 2025, na Praça Dom José Freire, no centro da cidade, em frente à Igreja Matriz.
VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
DOTAÇÃO:
1227 - 2 . 2037 . 13 . 392 . 13 . 2.52 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 13/06/2025 a 30/06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:5015E3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025-INEXIGIBILIDADE

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 051/2025-INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 13060002/2025 - INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 051/2025-INEXIGIBILIDADE
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica: DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA (CNPJ - 57.685.527/0001-14), proprietário e representante exclusivo de WILLIAM SANFONA, para apresentação que acontecerá no dia 17/06/2025, nos Festejos de São João Batista, Edição 2025, que será realizado no período de 13 a 24 de junho de 2025, na Praça Dom José Freire, no centro da cidade, em frente à Igreja Matriz.
Contratado: DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA (57.685.527/0001-14)
Valor Total: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Fundamentação Legal: artigo 74, II, da Lei 14.133/2021.

Apodi/RN, 13/06/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:95E57CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025-INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025-INEXIGIBILIDADE

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 051/2025-INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo nº. 13060002/2025, fundamentada no art. 74, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA (57.685.527/0001-14), no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), referente à Contratação de Pessoa Jurídica:

DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA (CNPJ - 57.685.527/0001-14), proprietário e representante exclusivo de WILLIAM SANFONA, para apresentação que acontecerá no dia 17/06/2025, nos Festejos de São João Batista, Edição 2025, que será realizado no período de 13 a 24 de junho de 2025, na Praça Dom José Freire, no centro da cidade, em frente à Igreja Matriz., visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 13/06/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:C9F7A521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2025

Aprova termo de aceite para regionalização de serviços de acolhimento para pessoa idosa, no território do Sertão do Apodi, pelo do Município de Apodi/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN, reunido extraordinariamente no dia 13 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2273/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite para Regionalização do Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa no Território do Sertão do Apodi do Estado do Rio Grande do Norte na modalidade Instituição de Longa Permanência em parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC, INSTITUTO AMANTINO CÂMARA – MOSSORÓ/RN.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 13 de junho de 2025.

ANTÔNIA VERÔNICA DE ASSIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D44204B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 2281/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

PLL nº. 051/2025 Filipe Gustavo de Lima Oliveira, Antônio de Souza Maia Júnior, Antônio Laete Oliveira de Souza, Ronaldo Adriane de Oliveira e Silva

Altera integralmente a Lei Municipal nº 1008, de 26 de fevereiro de 2015; modifica o Anexo III da Lei Municipal nº 2232, de 20 de dezembro de 2024; e altera o art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 1007, de 26 de fevereiro de 2015, para adequação à Lei Federal nº 14.133/2021 e à nova estrutura funcional da Câmara Municipal de Apodi-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei
Art. 1º A Lei Municipal nº 1008, de 26 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica concedida gratificação aos membros da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Apodi, observada a seguinte composição:

I – Agente de Contratação: gratificação de valor fixado por legislação específica de remuneração dos servidores da Câmara Municipal;

II – Presidente da Comissão: gratificação de valor fixado por legislação específica de remuneração dos servidores da Câmara Municipal;

III – Membros da Comissão de Contratação: gratificação de valor fixado por legislação específica de remuneração dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º Os valores das gratificações previstas no art. 1º serão estabelecidos e atualizados por legislação específica que trate da revisão geral dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Apodi, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 3º Onde constar a expressão “Pregoeiro” na redação original da Lei nº 1008/2015, leia-se “Agente de Contratação”, conforme definido na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º A percepção das gratificações de que trata esta Lei observará os seguintes critérios:

I – somente farão jus à gratificação os servidores efetivos, cedidos ou comissionados que atuarem por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos como membros da Comissão;

II – não haverá pagamento da gratificação ao membro afastado por período superior a 30 (trinta) dias, mesmo que o afastamento seja remunerado;

III – a gratificação será repassada ao suplente nos casos de substituição temporária, conforme designação oficial;

IV – a participação dos membros e suplentes será atestada mensalmente pelo Presidente da Comissão;

V – a gratificação não se incorpora à remuneração, proventos ou pensões, nem servirá de base de cálculo para qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 5º O Anexo III da Lei Municipal nº 2232, de 20 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Onde se lê:

FUNÇÕES	NOM.	QUANT.	REQUISITOS	VALOR
Presidente e Pregoeiro da Comissão de Licitação	FG 1	1	Titular de Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara, com formação de nível superior ou médio, designado pelo o presidente	R\$ 920,00

Leia-se:

FUNÇÕES	NOM.	QUANT.	REQUISITOS	VALOR
Agente de Contratação	FG 1	1	Titular de Cargo Efetivo ou comissionado do Quadro de Pessoal da Câmara, com formação de nível superior ou médio, designado pelo o presidente	R\$ 920,00

II – Altera-se o quantitativo e ficam incluídas as seguintes funções gratificadas

FUNÇÕES	NOM.	QUANT.	REQUISITOS	VALOR
Analista de Planejamento e Controle	FG 1	1	Titular de Cargo Efetivo ou comissionado do Quadro de Pessoal da Câmara, com formação de nível superior ou médio, designado pelo o presidente	R\$ 920,00
Fiscal de Contrato	FG 1	1	Titular de Cargo Efetivo ou comissionado do Quadro de Pessoal da Câmara, com formação de nível superior ou médio, designado pelo o presidente	R\$ 920,00
Ouvidoria	FG 2	1	Titular de Cargo Efetivo ou comissionado do Quadro de Pessoal da Câmara, com formação de nível superior ou médio, designado pelo o presidente	R\$ 920,00
Membros da comissão de Contratação	FG 2	2	Titular de Cargo Efetivo ou comissionado do Quadro de Pessoal da Câmara, com formação de nível superior ou médio, designado pelo o presidente	R\$ 460,00

Art. 6º O art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 1007, de 26 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Órgãos Setoriais: unidades administrativas da Controladoria Geral, formadas por 01 (um) Analista de Planejamento e Controle, servidor do quadro efetivo de nível superior e/ou técnico de nível médio, nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, por necessidade e conveniência, que atuará nas dependências da Controladoria Geral, exceto quando em

diligência, e será responsável pelo suporte técnico ao Controlador Geral.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando-se integralmente a redação anterior da Lei nº 1008/2015 e revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 16 de junho de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:C913DE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS – RESOLUÇÃO Nº: 006/2025 – DE 13 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Aprovação da adesão do Município ao cofinanciamento Estadual referente ao exercício de 2025 para a Proteção Social Especial de Média Complexidade e da outras Providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária realizada em 13 de junho de 2025, na Sede da Casa dos Conselhos de Apodi/RN, localizada a Rua Nonato Mota nº 260 – Bairro Malvinas, de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O CMAS decide por unanimidade:

1º: Aprovar a adesão do Município ao cofinanciamento estadual referente ao exercício de 2025 para a Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIA VERÔNICA PINHEIRO DE ASSIS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:49F506E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0739/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **João Manoel Filho Neto**, do cargo em comissão de **Diretor Jurídico**, da **Controladoria Geral do Município - CONTROL**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de junho de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIROSecretária de Administração
Portaria nº 0001/2025**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BC353FEA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0740/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **João Manoel Filho Neto**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Assuntos jurídicos**, da **Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de junho de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIROSecretária de Administração
Portaria nº 0001/2025**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C1CEE9B1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0741/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Joana Sara de Noronha Cabral**, do cargo em comissão de **Diretor de contratos**, da **Controladoria Geral do Município - CONTROL**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de junho de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIROSecretária de Administração
Portaria nº 0001/2025**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6CD19B2F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0742/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Joana Sara de Noronha Cabral**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Contratos**, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMA**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de junho de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIROSecretária de Administração
Portaria nº 0001/2025**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DD15739A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0743/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Ana Paula de Freitas Gois**, do cargo em comissão de **Diretor de tributos**, da **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças - SEMTF**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de junho de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIROSecretária de Administração
Portaria nº 0001/2025**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:459CF670**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0744/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Ana Paula de Freitas Gois**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Tributos e Finanças**, da **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças - SEMTF**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de junho de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:0FD8A945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0745/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Antônio Carlos de Oliveira Neto**, do cargo em comissão de **Coordenador de contabilidade**, da **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças - SEMTF**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de junho de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:D54AEA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0746/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Antonio Carlos de Oliveira Neto**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Tributos**, da **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças - SEMTF**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de junho de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:1EB7A61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0747/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Jose Ferreira Filho**, do cargo em comissão de **Gerente de Desenvolvimento, Municipal**, na **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de junho de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:10A50B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0748/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jose Ferreira Filho**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Abatedouro e Açougue, Municipal**, na **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de junho de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria Nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:0B1FAF1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 0749/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 16 da Lei nº 584 /2009, de 06 de março de 2009, Art. 44 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009 e Art. 16, 17 e 18 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26 de maio de 2011 e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: Os requerimentos apresentados pelos interessados e devidamente instruídos com os comprovantes legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de títulos aos servidores do quadro efetivo desta edilidade nos termos abaixo citados.

GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS

MAT	SERVIDOR	DE	PARA
1872	VANESSA RAQUEL DE MORAIS	0%	15%
1116	FRANCISCO JOSE DA PENHA	10%	15%
1264	ADELINO AIRES AFONSO NETO	0%	15%
1850	LUIZ DIEGO MAIA DIAS	0%	15%
1800	MARIA APARECIDA MARINHO MOREIRA	10%	15%
1168	JOSE JOSINALDO CARDOSO	10%	15%
1803	MARIA SIMONEIDE NOBRE DE OLIVEIRA	5%	15%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de junho de 2025.

LUÍS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:DBEA09F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 0750/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de nível à servidora municipal da Prefeitura Municipal de Apodi, nos termos abaixo citados.

MUDANÇA DE NÍVEL

MAT	SERVIDORA	DE	PARA
1348	SARA LENY LEITE NOGUEIRA	GNS-8	TE1-8

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de junho de 2025.

LUÍS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:B72D3679

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 0751/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Bruno Tácito Silveira Sabino**, do cargo em comissão de **Coordenador de recursos hídricos, Municipal**, na **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de junho de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:AE50FB42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 0752/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Bruno Tácito Silveira Sabino**, para exercer o cargo em comissão de **Gerente de Planejamento**, na **Secretaria Municipal Transporte e Obras Públicas - SEMTOP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de junho de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:093FFA4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0754/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Laura Maiara Noronha de Souza**, do cargo em comissão de **Coordenador de cadastros, Municipal**, na **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de junho de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9B5A6DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0755/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26/05/2011, Art. 19 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, Art. 3º da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de letras à servidora municipal da Prefeitura Municipal de Apodi nos termos abaixo citados.

MAT	SERVIDORA	ADMISSÃO	DE	PARA	PROCESSO JUDICIAL
1059	MARIA ADRIANA DE SOUZA	09/02/1998	PM4-I-9	PM4-J-10	0800610-19.2025.8.20.5112

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de junho de 2025.

LUÍS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:03D90F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0756/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Laura Maiara Noronha de Souza**, para exercer o cargo em comissão de **Gerente de Transporte**, na **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos – SEMUS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de junho de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9C89B6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0757/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Francisco das Chagas Nogueira Bezerra Silva**, do cargo em comissão de **Coordenador de Psicultura, Municipal**, na **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de junho de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A7478169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0758/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Francisco das Chagas Nogueira Bezerra Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Gerente de**

Administrativo, na Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos – SEMUS, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de junho de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:11EE78FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0759/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Francisco Ronyellisson da Silva Silveira**, do cargo em comissão de **Gerente Administrativo**, da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUC**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de junho de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:D6B7A004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0760/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Francisco Ronyellisson da Silva Silveira**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Juventude Esporte e Lazer**, da **Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer - SEJEL**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de junho de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:39DF370D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0761/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Janicleide Alves de Moraes**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Apoio a Saúde**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de junho de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria Nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:8D27D09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0762/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Patrícia da Silva Franco Gomes**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Programa da Saúde**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de junho de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F487EFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0763/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Yure Pereira de Lima**, para exercer o cargo em comissão de **Gerente de Obras Públicas**, na **Secretaria Municipal Transporte e Obras Públicas - SEMTOP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de junho de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:764018AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0764/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Yasnara Monike de Souza Gama**, para exercer o cargo em comissão de **Gerente Administrativo**, na **Secretaria Municipal Transporte e Obras Públicas - SEMTOP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de junho de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B08022A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0765/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Eduarda Ribeiro de Freitas**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Transporte**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social - SEMDAS** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de junho de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:98FD0A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0766/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Francisco Gomes de Oliveira Neto**, para exercer o cargo em comissão de **Gerente de Desenvolvimento**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de junho de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0C15582A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0767/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Damião Lucas de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de extensão rural**, da

Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de junho de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:2CB474C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0067/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 47.358,89 (QUARENTA E SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Municipal nº 2238/2025, fica acrescentado o parágrafo único ao Art. 34 da Lei Municipal nº 2174, de 02 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3319, de 03 de julho de 2024, com a seguinte redação:

Art. 34

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, criar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, em favor da Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 47.358,89 (quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à criação de fonte/destinação de recurso na dotação orçamentária abaixo discriminada:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2034	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função	4	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações finalísticas do município
Ação	1.221	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Secretaria Municipal de Administração
Natureza Despesa	4	Despesas de Capital
Grupo de Natureza Despesa	44	Investimentos

Modalidade de Aplicação	de 4490	Aplicações Diretas				
Elemento Despesa	de 449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte Recurso	de 25000000	R\$	47.358,89
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						47.358,89

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior - Conta Corrente nº 4080-0 - ITR, Agência nº 0892-3 – Banco do Brasil - Apodi – RN.	Fonte Recurso	de 25000000	R\$	47.358,89
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO (R\$)				47.358,89

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 13 de junho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:DB8ECAC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
022/2025**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 22/2025**, correspondente ao **processo administrativo nº 06060007/25**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE SAÚDE BUCAL, DESTINADOS ÀS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) E AO EVENTO “DIA D – MAIS SAÚDE BUCAL NAS ESCOLAS”**, pelo valor de **R\$ 8.685,00 (OITO MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)**, em favor de **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ/CPF: 11.511.020/0001-43**.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 16 de junho de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:5EA50A5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
022/2025**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 22/2025, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE SAÚDE BUCAL, DESTINADOS ÀS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) E AO EVENTO “DIA D – MAIS SAÚDE BUCAL NAS ESCOLAS”.

CONTRATADO.....: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ/CPF: 11.511.020/0001-43.

VALOR.....: R\$ 8.685,00 (OITO MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 16 de junho de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:1852E94F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- DISPENSA 022/2025**

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 22/2025 / Processo n.º 06060007/25
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE SAÚDE BUCAL, DESTINADOS ÀS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) E AO EVENTO “DIA D – MAIS SAÚDE BUCAL NAS ESCOLAS”.

CONSIDERANDO a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetivando o(a) **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE SAÚDE BUCAL, DESTINADOS ÀS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) E AO EVENTO “DIA D – MAIS SAÚDE BUCAL NAS ESCOLAS”.**

CREDOR: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ/CPF: 11.511.020/0001-43.

VALOR TOTAL: R\$ 8.685,00 (OITO MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Baía Formosa/RN, 13 de junho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeito(a) do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:9E2F25C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 06060007/25 - DISPENSA 022/2025**

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ/CPF: 11.511.020/0001-43**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE SAÚDE BUCAL, DESTINADOS ÀS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) E AO EVENTO “DIA D – MAIS SAÚDE BUCAL NAS ESCOLAS”**, no valor de **R\$ 8.685,00 (OITO MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 16 de junho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:07011443

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 313, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: CONVOCA PARA A 5ª REUNIÃO DE FORMAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal, artigo 49, inciso V,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.257/2021, estabelece normas e diretrizes para a política urbana no Brasil e a Portaria MCID Nº175/2024 de 28 de fevereiro de 2024 que convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades, e Portaria CEC Nº 01/2024, que no âmbito estadual convocou a VI CONCIDADES-RN,

DECRETA:

Art.1ºFicam abertas as inscrições aos interessados em participarem da Formação da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal das Cidades, cujos objetivos são:

I - Elaborar o Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal das Cidades, estabelecendo regras para o funcionamento do evento, tais como:

- a) do credenciamento;
- b) da organização;
- c) da pauta;
- c) da metodologia de debate da temática;
- d) dos grupos de debate;
- e) das deliberações;
- g) entre outras ações que se façam necessárias.

II - Elaborar documentos sobre o tema da conferência que subsidiará as discussões no processo da 5ª Conferência Municipal das Cidades;

III - Elaborar a programação e a pauta da 5ª Conferência Municipal das Cidades;

IV - Aprovar o projeto de divulgação para a 5ª Conferência Municipal das Cidades;

V - Organizar toda infraestrutura para a realização da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da mesma;

VI - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 5ª Conferência Municipal das Cidades atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

VII - Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da 5ª Conferência Municipal das Cidades;
 VIII - Coordenar a eleição dos delegados que irão representar o Município de Baía Formosa na 6ª Conferência Estadual das Cidades;
 IX - Elaborar o relatório final da 5ª Conferência Municipal das Cidades;
 X - Encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da 5ª Conferência Municipal das Cidades para Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades.

Art.2º As inscrições ocorrerão a partir da publicação deste Decreto e serão aceitas até 18 de junho de 2025, às 8h00min, através do preenchimento de formulário disponibilizado pela Secretaria de Administração presencialmente ou solicitando pelo e-mail: administracao@baiaformosa.rn.gov.br.

Art.3º Poderão se inscrever candidatos dos segmentos identificados no art. 4º, integrantes de entidades com atuação fim na área de desenvolvimento urbano, no qual será aceito apenas 1 (um) representante por entidade.

Art.4º Os candidatos com inscrição deferida concorrerão às seguintes vagas, conforme segmento escolhido, totalizando 13 vagas:

- I** - Poder Público - 7 (sete);
- II** - Entidades dos movimentos populares - 2 (dois);
- III** - Entidades empresariais relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano - 1 (um);
- IV** - Entidades sindicais representativas dos trabalhadores - 1 (um);
- V** - Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos profissionais - 1 (um);
- VI** - Organizações não governamentais voltadas ao desenvolvimento urbano - 1 (um).

Parágrafo Único- Não se enquadram nos segmentos acima partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, Lojas Maçônicas Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias.

Art. 5º Em caso de inscrições acima ou abaixo do número de vagas ofertadas para cada setor, será realizada uma reunião, no dia 18 de junho de 2025, às 9h, no auditório da Saúde, com objetivo eleger entre os inscritos quem irá representar cada um dos segmentos.

Parágrafo Único- A eleição ocorrerá por segmento, sendo vedado voto em segmento diferente ao informado no ato da inscrição e no momento do ato de votação por segmento, será escolhido de que forma será feita a eleição, se por meio de aclamação, voto aberto, voto secreto ou outro meio a escolha do grupo, bem como método de desempate.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
 Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:
 Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:5EAE3F16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0246/2025 – GP (REPUBLIÇÃO POR
INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de

17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Guamaré/RN, para acompanhamento socioassistencial de usuário do SUAS até a Unidade de Acolhimento de Guamaré, no dia 10 de junho de 2025.

1. GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA – Conselheiro Tutelar, matrícula 12912, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);
2. HILANA CIPRIANO DE OLIVEIRA – Psicóloga - CREAS, Matrícula 14400, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);
3. ANCHIETA PEREIRA DA SILVA – Conselheiro Tutelar, Matrícula 013927, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);
4. FRANCISCO CANINDÉ DE OLIVEIRA – Motorista, Matrícula 00164, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 10 de junho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
 Prefeita

Publicado por:
 Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:FBC2D1AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0252/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da Capacitação de Agente de Desenvolvimento - AGN, no dia 17 de junho de 2025.

1. KÁTIA ANDRADE DA SILVA – Agente Administrativo, Matrícula 00161, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);
2. GESSICA DA SILVA MARQUES – Auxiliar Administrativo, Matrícula, Diária: R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais);
3. PEDRO BENTO DA SILVA FILHO – Motorista, Matrícula 00175, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 16 de junho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
 Prefeita

Publicado por:
 Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:74AB482B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 17, DE 13 DE JUNHO DE 2025.*

Dispõe sobre decretação de ponto facultativo no Município de Baraúna/RN.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo para o dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira) por ocasião do feriado de CORPUS CHRISTI no âmbito do Município de Baraúna-RN;

Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo para o dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira), no âmbito do Município de Baraúna-RN;

Art. 3º- Os serviços essenciais, como saúde pública, SAMU e coleta de lixo, devem ser mantidos em funcionamento regular;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRA-SE**

Baraúna/RN, 13 de maio de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:A2194081

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXECUTIVA Nº233, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Baraúna/RN, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Rio Grande do Norte.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Sra. Maria Divanize Alves de Oliveira, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município de Baraúna/RN e com base no dispositivo dos Art 43º e Art 46º do regimento interno da 6ª conferência nacional das cidades.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Baraúna - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Rio Grande do Norte, convocada por meio do Decreto Municipal nº 16/2025, de 03 de Junho de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual do Rio Grande do Norte publicado no Diário Oficial do Estado no dia 14 de abril de 2025.

Art. 2º. A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.

Art. 3º. Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b) participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
c) condições para eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 16 de junho de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ANEXO da PORTARIA EXECUTIVA Nº 39, de 28 de maio de 2025

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de Baraúna/RN.

ENTIDADE	SEGMENTO	REPRESENTANTE T- TITULAR S- SUPLENTE
PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL (5)	Gestores, administradores públicos e legislativo municipal	T- Sebastião Edilson de Lucena S- Pablo Ricardo de Oliveira Costa T- Hermínio Sabino de Oliveira Júnior S- Maria Camila Carvalho de Oliveira T- Francisco Felix Pereira Junior S- Raquel Campos Cabral Estevam T- Cinthia Waleska Pereira de Oliveira S- Mara Rejys Reinaldo dos Santos de Melo T- Helainne Kalinne Anselmo da Silva S- Fabrício de Sousa Carvalho
D&J SERVIÇOS	Empresários relacionados a produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano	T- Francisco Wendel de Araújo S- Juciel Diego Braga de Moura
UNIÃO NORDESTINA DAS ENTIDADES DA CULTURA E DAS COMUNIDADES DO BRASIL (UNECOB) (1)	Movimentos Populares	T- Maria Graças Luz Barbosa S- José Igor da Silva Oliveira
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARAÚNA (SINDSERB) (1)	Trabalhadores, por suas entidades sindicais	T- Antônia Rafaela do Nascimento Silva S- Jailma da Silva Nogueira

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:2B86DEAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 232, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **MARA REJYS REINALDO DOS SANTOS DE MELO**, CPF: 026.xxx.xxx-20, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04060001/2025**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 16 de junho de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:4729C48D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DAS CIDADES EM BARAÚNA/RN****CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

Art. 1º - A Conferência Municipal das Cidades em Baraúna, convocada através do Decreto municipal nº 016/2025, de 03 de junho de 2025, será realizada no dia 25 de junho de 2025 e terá os seguintes objetivos e finalidades:

I - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - Mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;

III — propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação

de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas;

IV - Propiciar a organização da conferência da cidade como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no seu município, contribuindo para o fortalecimento da gestão nos três níveis de governo.

V — Contribuir para elaboração do I Plano Estadual de Desenvolvimento Urbano do Rio Grande do Norte;

VI. Eleger os(as) delegados (as) à VI Conferência Estadual das Cidades.

Parágrafo único. A Conferência Municipal das Cidades, como Etapa Preparatória para a VI Conferência Estadual e para a 6ª Conferência Nacional das Cidades, será integrada por representantes indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tendo abrangência municipal e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das Políticas de Desenvolvimento Urbano Federal, Estadual e Municipal, e sua implementação no Município, com viés nos efeitos locais e regionais.

CAPÍTULO II

Art.2º - A Conferência Municipal das Cidades terá como tema: “Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

Art. 3º - O Texto Base da 6ª Conferência Nacional das Cidades, além de outros documentos disponibilizados pela Comissão Organizadora Estadual, subsidiarão as discussões da Conferência Municipal das Cidades.

§ 1º - O Texto Base é o documento elaborado e disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades (CONCIDADES), o qual aborda três grandes eixos temáticos.

Eixo 1 : Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas;

Articulação com o Plano Plurianual (PPA);

As Políticas de Habitação e Regularização Fundiária da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU);

A Política de Saneamento Básico da PNDU;

A Política de Mobilidade Urbana da PNDU.

II - Eixo 2: Gestão Estratégica e Financiamento;

Gestão interfederativa, cooperação e consórcios;

Gestão das regiões metropolitanas;

Controle social e gestão democrática das cidades;

O Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU);

Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local.

III - Eixo 3: Grandes Temas Transversais:

Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas;

b) Transformação digital e território;

c) Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares.

§1º - Os temas deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas.

**CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO**

Art. 4º - As ações de planejamento, organização e execução da Conferência Municipal das Cidades será coordenada pelo Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Habitação Social e Urbanismo conjuntamente com a Comissão Organizadora Municipal.

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir As Subcomissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

**CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 5º - A Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo Secretário Municipal de Habitação Social e Urbanismo, na sua ausência pela Coordenador de Projetos Especiais da Secretaria Municipal de Habitação Social e Urbanismo.

Parágrafo Único - A Conferência Municipal das Cidades será composta de palestra, grupos de debate e plenária e terá 8 (oito) horas de duração.

Art. 6º A Conferência Municipal das Cidades será composta por:

I — Mesa de abertura;

II — Palestra principal;

III — Grupos de trabalhos;

IV — Plenária final.

Art. 7º Compete à Comissão Organizadora Municipal da Conferência Municipal das Cidades:

- Elaborar o Regimento da Conferência Municipal das Cidades, respeitadas as diretrizes e as definições do regimento interno da conferência nacional e do regimento da conferência estadual;

- Planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;

- Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

- Elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48 regimento interno da Conferência Nacional; e

- Preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48, §3º do regimento interno da Conferência Nacional;

- Assegurar que os delegados municipais recebam apoio do Executivo Municipal para participarem da VI Conferência Estadual das Cidades.

Parágrafo único. Nos casos em que a Conferência Municipal for convocada nos termos do § 2º do art. 48 do Regimento Nacional, a Comissão Organizadora deverá ser formada por no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no §1º do art. 14, (Alterado pela Portaria MCID nº 410, de 2024)

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 8º - A Conferência Municipal das Cidades, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do art. 10º deste Regimento.

Art. 9º - Os participantes da Conferência Municipal das Cidades se distribuirão em 2 categorias:

— Delegados, com direito a voz e voto (obrigatório), e

II - Convidados, com direito a voz e voto (facultativo).

Parágrafo único. Os critérios para escolha dos delegados, convidados foi definido pela Comissão Organizadora Municipal, observando a representatividade dos segmentos,

Art. 10º - A representação dos diversos segmentos na Conferência Municipal das Cidades deve ter a seguinte composição:

- Gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais, municipais, 42,3%;

- Movimentos populares, 26,7%;

- Trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

- Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

- Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%, e

- ONG's com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4.2%.

§1º As vagas para delegados(as) do poder público serão preenchidas na proporção de 2/3 do Executivo e 1/3 do Legislativo.

§ 2º As vagas não preenchidas pelos segmentos na Conferência, respeitando os critérios deste artigo, serão proporcionalmente transferidas para outros segmentos.

CAPÍTULO VI DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 11º. A Conferência Municipal das Cidades, de acordo com o estabelecido no Regimento Estadual, 8 delegados (as) para representar o Município na etapa estadual.

§ 1º Os (As) delegados (as) para a etapa estadual devem obedecer a distribuição por segmento, de acordo com o Regimento Estadual.

§ 2º A escolha dos (as) delegados (as) para a Conferência Estadual será efetuada pelos (as) convidados (as) pertencentes ao respectivo segmento durante a Conferência Municipal da Cidade de Baraúna, obedecendo às regras contidas neste regimento,

Parágrafo único. Cada delegada e delegado titular eleito terá um (a) delegado (a) suplente eleito vinculado ao titular eleito do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 12º - As despesas com a organização geral para a realização da Conferência Municipal das Cidades correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Município.

CAPÍTULO VIII DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 13º Os grupos temáticos tratarão, de forma mais ampla, do mesmo temário abordado na mesa de debates e palestra.

§1º Os grupos temáticos contarão, para agilização dos trabalhos, com a colaboração de um (a) facilitador (a), indicado pela Comissão Organizadora Municipal de que trata o artigo 7º deste Regimento.

§ 2º Os grupos temáticos escolherão uma mesa diretora dos trabalhos, composta por:

Um (a) Coordenador (a);

Um (a) Relator (a)

§ 3º Cada Eixo e Tema devem apresentar, os (as) Delegados (as), texto-base informativo contendo os principais tópicos ao debate, como forma de iniciar os diálogos coletivos.

§ 4º Os temas são formas de organização dos Grupos Temáticos e podem ser agrupados, desde que as condições de realização das Oficinas e da própria Conferência assim necessitem, sem prejuízo das discussões, do debate e da participação coletiva.

CAPÍTULO IX DA PLENÁRIA FINAL

Art. 14º - A plenária final, órgão soberano da Conferência Municipal das Cidades em Baraúna será composta pelo conjunto de Delegados (as) participantes coordenadas pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 15º Na plenária final será feita a apreciação e deliberação sobre as matérias tratadas nos grupos temáticos, a partir da apresentação dos respectivos relatórios destes, procedida por cada relator (a).

§1º Nas discussões submetidas à plenária final, em que surgirem propostas conflitantes, será aberta uma inscrição a favor e uma contra para cada proposta, cabendo a cada inscrição o tempo de três minutos para a sua defesa.

§2º Os pontos que não forem destacados serão considerados como aprovados por unanimidade, pela plenária final, as propostas de alteração do relatório dos grupos de trabalho deverão ser escritas e encaminhadas a mesa diretora que as submeterá a aprovação da plenária final;

§ 3º As propostas de desfoque terão até 03 (três) minutos para manifestação das emendas (aditivas, supressivas ou inodificativas), não sendo permitida réplica.

Art. 16º- Os participantes credenciados terão a competência de apreciar e discutir o conteúdo dos resultados dos grupos de trabalho, cabendo aos delegados, por maioria absoluta dos presentes (cinquenta por cento mais um) aprovarem ou rejeitarem, com parte ou na totalidade, o referido resultado, assim como aprovar ou rejeitar as moções.

Art. 17º - A quantidade de propostas a serem encaminhadas da Conferência Municipal à Estadual deverá seguir a quantidade de habitantes do município conforme definido no regimento estadual, pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º Serão conferidos certificados a todos os participantes da Conferência Municipal, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades da programação.

Art. 19º A Conferência Municipal produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Prefeito Municipal, a Câmara Municipal e enviado à Comissão Organizadora da VI Conferência Estadual das Cidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a realização da Conferência.

Art. 20º Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal.

Baraúna/RN, 16 de junho de 2025.

DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:51287DFC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes RN, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da política de Assistência Social no município, RESOLVE:

Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 01/07/2025, tendo como tema central: "**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**".

As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Contamos com a sua presença.

Bento Fernandes/RN, 16 de junho de 2025

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

MARIA PALMIRA TOMAZ LOPES BARBOSA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:7681FD01**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2025 - GP****Portaria nº 200/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 16 de Junho de 2025.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Politico/servidor (a): SANDRA DA COSTA CAMARA;
Cargo/Função: Secretaria Mun. do Trabalho Habitação Assistência Social e Juventude , Mat. 1300250;

Quantidade: uma diária e meia;

Destino: São Miguel do Gostoso/RN;

Data de saída: 17 de junho de 2025;

Valor Unitário: R\$ 367,86 (trezentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos);

Valor Total: R\$ 551,79 (quinhentos cinquenta e um reais e setenta e nove centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do Território SUAS, o evento acontecerá nos dias 17 e 18 de junho de 2025, na cidade de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:4A825C8C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2025 - GP****Portaria nº 201/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 16 de Junho de 2025.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Politico/servidor (a): SUSANNE DANTAS DO VALE;
Cargo/Função: CHEFE DO SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, Mat. 1300274;

Quantidade: uma diária e meia;

Destino: São Miguel do Gostoso/RN;

Data de saída: 17 de junho de 2025;

Valor Unitário: R\$ 367,86 (trezentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos);

Valor Total: R\$ 551,79 (quinhentos cinquenta e um reais e setenta e nove centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do Território SUAS, o evento acontecerá nos dias 17 e 18 de junho de 2025, na cidade de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:57123BAD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2025 - GP****Portaria nº 202/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 16 de Junho de 2025.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): MARIA JOSE DE PAULO;

Cargo/Função: Operador de Micro, Mat. 1301209;

Quantidade: uma diária e meia;

Destino: São Miguel do Gostoso/RN;

Data de saída: 17 de junho de 2025;

Valor Unitário: R\$ 245,24 (duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos);

Valor Total: R\$ 367,86 (trezentos sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do Território SUAS, o evento acontecerá nos dias 17 e 18 de junho de 2025, na cidade de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:EDBA061D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 203/2025 - GP

Portaria nº 203/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 16 de Junho de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): SILENE MARIA FERNANDES DA CAMARA;

Cargo/Função: Secretaria Mun. do Trabalho Habitação Assistência Social e Juventude, Mat. 1308343;

Quantidade: uma diária e meia;

Destino: São Miguel do Gostoso/RN;

Data de saída: 17 de junho de 2025;

Valor Unitário: R\$ 367,86 (trezentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos);

Valor Total: R\$ 551,79 (quinhentos cinquenta e um reais e setenta e nove centavos).

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do Território SUAS, o evento acontecerá nos dias 17 e 18 de junho de 2025, na cidade de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:6BC2E72D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS PROVA DE VIDA

PORTARIA Nº 004/2025

Convocação para prova de vida anual dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde-IPBS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 240/2013, de 29 de maio de 2013, em conformidade com as deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar todos os aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto Previdenciário de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, para realização da **PROVA DE VIDA** anual, de acordo com os procedimentos previstos nesta portaria.

Art. 2º A Prova de vida será realizada entre os dias 01 de julho a 11 de julho de 2025, na sede do IPBS, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 633, Centro, Boa Saúde/RN – CEP: 59260-000, observado o atendimento de segundas às sextas-feiras, nos horários das 08:00h às 13:00h.

Art. 3º No período estabelecido para a comprovação de prova devida, os aposentados e pensionistas deverão comparecer no local e horário designado munido dos seguintes documentos originais: Carteira de Identidade (RG), ou Carteira de Motorista (CNH), ou Carteira de Identidade Profissional, ou Passaporte válido expedido pela Polícia Federal e CPF.

Parágrafo único. O documento original deve estar em bom estado de conservação (legível), de modo a permitir que o beneficiário possa ser identificado pela fotografia.

Art. 4º Não será comprovada a vida de aposentados e pensionistas sem a documentação ou de forma diferente da estabelecida nesta Instrução.

Art. 5º A Prova de Vida deve ser efetuada pessoalmente pelo aposentado ou pensionista, mediante identificação, não se admitindo que a mesma seja realizada por procurador do beneficiário, mesmo que legalmente cadastrado no IPBS.

§ 1º O IPBS poderá agendar visita domiciliar ou hospitalar, a fim de confirmar a Prova de Vida quando na ausência do aposentado ou pensionista, por motivo de saúde devidamente comprovada por meio de documentação médica.

Art. 6º Na impossibilidade de comparecer ao IPBS o aposentado ou pensionista, a diretoria do Instituto ligará por vídeo chamada para o beneficiário e tirará um “print” da tela da chamada, a fim da comprovação de vida.

Art. 7º O aposentado ou pensionista que se encontrar fora do país, deverá encaminhar ao IPBS, cópia autenticada dos documentos descritos no Art. 3º e declaração de vida emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que estiver.

Art. 8º O beneficiário que se encontrar recluso em regime fechado, ou internado em comunidade terapêutica, ou pensionista em cumprimento de medida socioeducativa, deverá comprovar tal situação por meio de Declaração do Diretor da Instituição ou autoridade competente.

Art. 9º O IPBS poderá utilizar equipamento biométrico e fotográfico para cadastro no sistema informatizado.

Art. 10º O IPBS poderá requisitar informações complementares e/ou realizar diligências, bem como realizar visita domiciliar para a consecução de seus objetivos de Prova de Vida.

Art. 11º Os beneficiários que não realizarem a comprovação de vida, serão notificados até o décimo dia do mês seguinte para realizá-la no prazo de trinta dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único. A notificação de que trata o caput poderá ocorrer por quaisquer meios de comunicação, desde que aptos a garantir a comprovação da ciência inequívoca do beneficiário ou de seu representante legal ou voluntário.

Art. 12º Transcorrido o prazo de noventa dias, contado a partir do primeiro dia do mês do prazo, sem a realização da comprovação devida, o pagamento do provento, pensão ou reparação econômica do beneficiário será suspenso na primeira folha de pagamento disponível para a inclusão, com publicação de edital de suspensão no Diário Oficial da FEMURN e abertura de processo administrativo individual com cópia da portaria e do comprovante de notificação.

Parágrafo único. O restabelecimento do pagamento do provento, pensão ou reparação econômica fica condicionado à efetivação da comprovação de vida, na forma prevista nesta Portaria.

Art. 13º A Diretoria do IPBS convocará os beneficiários anualmente, por meio de Edital ou Portaria publicado no Diário Oficial FEMURN, através do site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, para realização da prova de vida.

Art. 14º Situações não previstas na presente Portaria serão decididas pela Diretoria e Conselho Deliberativo do IPBS.

Art. 15º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de junho de 2025.

GILVANILSON SILVA PAULINO

Diretor Presidente do IPBS

Port. 12/2025

Publicado por:

Gilvanilson Silva Paulino

Código Identificador:149559EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE DECRETO Nº 083, DE 16 DE JUNHO DE 2025

DECRETO nº 083, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN, ponto facultativo os dias 19 e 20 de junho de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais, os dias **19 (Corpus Christi) e 20 de junho de 2025** (quinta e sexta-feira).

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam atendimento e plantão permanente.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 16 de junho de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:B4A55DEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN- Secretaria Municipal de Saúde

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 676/2025

Objeto: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Cilindros Oxigênio, para atender as necessidades do município de Boa Saúde/RN.

Contratado: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA

CNPJ: 28.606.961/0001-63

Valor Global: 51.390,00 (cinquenta e um mil e trezentos e noventa reais)

Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Boa Saúde/RN 16/06/2025

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:219C5BEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 230, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Portaria nº 230, de 16 de junho de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LUAN MATIAS DA SILVA**, inscrito no CPF nº 113.***-**-27, ocupante do Cargo Comissionado de ASSESSOR TECNICO – AT-CC4, lotado na PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de junho de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:6FC54B4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 231, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Portaria nº 231, de 16 de junho de 2025.

Dispõe Sobre a Nomeação dos Membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal, especialmente a Lei Municipal nº330, de 10 de junho de 2019, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Boa Saúde/RN, para o biênio 2025–2027, ficando composto pelos seguintes membros, assim constituído:

I – Representantes do Governo da Secretaria municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e renda:

Titular: Nallynyedja Oliveira Ribeiro Bezerra

Suplente: Maria Valeska Alves Clementino

II – Representantes do Governo da Secretaria municipal de Saúde:

Titular: Alai Pereira

Suplente: Camyly Vitória da Silva

III – Representantes do Governo da Secretaria municipal de Educação

Titular: Severino Crisostómo Silvestre

Suplente: Josselma José da Silva de Oliveira

IV - Representantes não governamental/Sociedade Civil:

Titular: Ézio Renato Alencar de Lima

Suplente: Maria de Fátima Xavier

Titular: Heleno Severini Freire Neto

Suplente: Joelen Alexandre de Freitas Silva

Titular: Angela Patrícia Freire

Suplente: Roseane da Cruz Silva

Art. 2º - O Conselho nomeado no Artigo anterior terá mandato de 02 (dois) anos, iniciando em 16 de junho de 2025, com o término em 16 de junho de 2027.

Art. 3º - Considerando reunião do colegiado realizada em 16 de junho do ano corrente, fica designada como presidente, a conselheira Nallynyedja Oliveira Ribeiro Bezerra e vice-presidente representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, a Srª Maria Valeska Alves Clementino.

Art. 4º - Fica designado como secretário executivo deste conselho, o servidor Jair Farias Gomes.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de junho de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:9809D7BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 232, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Portaria nº 232, de 16 de junho de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de

gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **FRANCISCA RAFAEL TARGINO DE OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 080.***.***-92, ocupante do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO – AC-CC4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de junho de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:FBB1B0F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Bodó, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do Pregão Eletrônico nº 012/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br, podendo ser solicitado de segunda a sexta feira em dias úteis. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 07/07/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados diretamente no Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail acima citado.

Bodó/RN, 16 de junho de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Pregoeira

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:1A49A96D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025

DISPENSA ELETRÔNICA nº 17/2025

Processo Administrativo nº 1039/2025

OBJETO: Aquisição de materiais diversos destinados à confecção e montagem da ornamentação junina para a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Bodó/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

CONTRATADO(A): 01) COMERCIAL ANDRADE COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO EM GERAL LTDA – CNPJ:

19.255.674/0001-65– Com sede na R LUIS BENTO DA SILVA, 1150 - NOVA ESPERANCA – PARNAMIRIM RN – CEP: 59.144-343. Vencedora no lote 01 (único).

VALOR GLOBAL: R\$12.100,00 (doze mil e cem reais);

DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 11.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura Ação: 1058 - Promoção de Eventos Sociais e Turísticos Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

BASE LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 16 de junho de 2025.

HORISON JOSE DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:68A9A515

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA Nº 014/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.
CNPJ Nº 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORM.
CNPJ Nº 13.406.686/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM NUVEM, MEDIANTE LICENÇA ANUAL DE USO, ESPECIFICAMENTE FERRAMENTAS DE GESTÃO DE ESCOLAS, CURSOS, ANOS LETIVOS, TURMAS, DIÁRIOS DE CLASSE, MATRÍCULAS, COM ACESSO PARA PROFESSORES, DIRETORES, SECRETÁRIOS, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, ALUNOS, PAIS, COM EMISSÃO DE DOCUMENTOS E RELATÓRIOS, GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR, PORTAL DE ENSINO ONLINE, PORTAL DE NOTÍCIAS, DASHBOARD COM ESTATÍSTICAS DE MONITORAMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL MUNICIPAL, INCLUINDO TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, COM ACESSO VIA NAVEGADOR WEB E APLICATIVO MÓVEL PARA ANDROID E IOS, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BODÓ/RN.

DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 022/2024, para o período de **16/06/2025 à 15/06/2026**.

DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL: 5,5% (cinco vírgula cinco por cento)
ÍNDICE DE REAJUSTE: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021

HORISON JOSÉ DA SILVA –
Prefeito Municipal

RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA –
Contratado

Publicado por:

Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:70070BC0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal ponto facultativo no dia 20 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º.Fica declarado ponto facultativo no dia 20 de junho de 2025, em decorrência do feriado do dia 19 de junho de 2025 (Corpus Christi), em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, com exceção daqueles que oferecem serviços considerados essenciais.

Art. 2º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Bodó, em 16 de junho de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Bodó/RN

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:9A54CD45

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025, DE 09 DE JUNHO DE
2025*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

"Dispõe sobre o Programa Especial de Parcelamento de Créditos Não Tributários do Município de Bodó/RN – PARCEN e dá outras providências."

Horison José da Silva, Prefeito Constitucional de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Especial de Parcelamento de Créditos Não Tributários – PARCEN, destinado à regularização de créditos não tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar.

§ 1º - O PARCEN será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças .

§ 2º - A adesão ao programa dar-se-á por opção do devedor, mediante requerimento formalizado até o último dia do exercício financeiro.

§ 3º - A consolidação dos créditos abrangerá todos os débitos não tributários, inclusive os já parcelados, os procedentes de preços públicos, ressarcimentos ao erário municipal e multas decorrentes de ações de improbidade administrativa.

Art. 2º - A formalização do parcelamento se dará por requerimento do interessado, conforme regulamento a ser expedido pela Administração Municipal.

§ 1º - Os débitos serão consolidados com base na data da formalização do pedido de parcelamento.

§ 2º - Serão incluídos os créditos não tributários já constituídos ou declarados até a referida data.

Art. 3º - Os débitos poderão ser parcelados em até 60(sessenta) meses, sem aplicação de qualquer desconto, conforme as condições abaixo:

I- Pagamento em parcela única: sem desconto;

II- Pagamento parcelado: conforme análise da Secretaria, considerando a capacidade contributiva do devedor.

§ 1º - O valor mínimo de cada parcela será de R\$ 50,00 para pessoa física e R\$ 100,00 para pessoa jurídica.

Art. 4º - A adesão ao PARCEN implica:

I – Confissão irrevogável e irretratável da dívida;

II – Renúncia a qualquer defesa ou recurso judicial ou administrativo, bem como desistência dos já interpostos;

III – Aceitação irretratável das condições estabelecidas pela Administração.

§ 1º - A comprovação da desistência de ações judiciais será obrigatória para homologação do parcelamento.

Art. 5º - A exclusão do programa ocorrerá sem prévia notificação nas seguintes hipóteses:

- I – Descumprimento das condições estabelecidas na presente Lei;
 - II – Inadimplência de 03 (três) parcelas consecutivas ou 04 (quatro) alternadas;
 - III – Descumprimento da comprovação de desistência judicial no prazo de 60 dias após homologação da adesão;
 - IV – Extinção, liquidação ou falência da pessoa jurídica devedora.
- § 1º - A exclusão implica a perda dos benefícios, tornando imediatamente exigíveis os débitos originais acrescidos dos encargos legais.
- Art. 6º - A Secretaria de Finanças poderá fixar o número de parcelas conforme a capacidade de pagamento do devedor.
- Art. 7º - Os créditos parcelados por esta Lei não poderão ser objeto de novo parcelamento.
- Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bodó/RN, 09 de junho de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:C6F96E6D

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Acrésceta os incisos III e IV ao artigo 4º da Lei Complementar nº 01/2024, de 03 de julho de 2024, que cria o Serviço Público de Loteria do Município de Bodó – LOTSERIDÓ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - Fica acrescido os incisos III e IV ao artigo 4º da Lei Complementar nº 01/2024, de 03 de julho de 2024, com as seguintes redações:

"Art. 4º (...)

III – ao financiamento de investimentos nas áreas de assistência e desenvolvimento social, cultura, educação, agricultura, direitos humanos, turismo, esporte, saúde e segurança pública, incluindo obras de infraestrutura, aquisição de bens duráveis e outras despesas de capital necessárias à melhoria dos serviços públicos.

IV – retenção de até 30% (trinta por cento) ao ano do valor total obtido com os produtos de loteria, destinados à cobertura de eventuais precatórios, incluindo as requisições de pequeno valor – RPV.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 16 de junho de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:7486309F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 358/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Institui o Dia Municipal do Vaqueiro e inclui a data no calendário oficial de eventos culturais do Município de Bodó e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Bodoense,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o DIA MUNICIPAL DO VAQUEIRO no âmbito do Município de Bodó/RN, a ser comemorado anualmente no dia 28 de junho dentro do calendário das festividades do Padroeiro do Município.

Art. 2º - A data instituída por esta Lei constará do calendário oficial de eventos do município de Bodó, considerando ser a forma de celebração, fortalecimento, valorização e reconhecimento da profissão de Vaqueiro e sua relevância na cultura Nordestina.

Art. 3º - O dia municipal do Vaqueiro resgata homenagem póstuma ao vaqueiro Antonio Ferreira de Assunção, que teve a iniciativa, como Vereador em Santana do Matos/RN, de propor a emancipação e criação do município de Bodó em 1992 e ter sido eleito em 1996 como sendo o seu primeiro Prefeito Constitucional.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar, apoiar, estimular e promover uma programação cultural que envolva a participação dos profissionais homenageados pela data, tais como cavalgada, vaquejada e outras modalidades de eventos comemorativos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, caso se façam necessárias, correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento do município para 2025 e exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 16 de junho de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:678A655B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando a Concorrência Eletrônica nº 002/2025, do tipo julgamento **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, no modo de disputa **"ABERTO"**, dia 02/07/2025 às 09h, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para a Construção da **"CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL" – TIPO 1**, localizada no Loteamento Paraíso no município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 16 de junho de 2025.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F40C1F2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 291/2025- SMG CONCEDE DIÁRIA A
SERVIDOR DO MUNICÍPIO DEBORAH FIGUEIREDO
FERREIRA DE ARAUJO.**

PORTARIA Nº 291/2025- SMG

*CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO, portadora do CPF nº XXX. 727.554-XX, Coordenadora do Desenvolvimento Econômico e do Turismo, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) – conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **participação em Capacitação do Programa de Microcrédito Empreendedor e Demais Produtos**, que será realizado no dia 17 de junho, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 16 de junho de 2025.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:51493B70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 292/2025- SMG CONCEDE DIÁRIA A
SERVIDOR DO MUNICÍPIO NADJA RAFAELLY MEDEIROS
DE ARAUJO.**

PORTARIA Nº 292/2025- SMG

*CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. NADJA RAFAELLY MEDEIROS DE ARAUJO, portadora do CPF nº XXX.806.994-XX, Gerente de Eventos Culturais, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) – conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **participação em Capacitação do Programa de Microcrédito Empreendedor e Demais Produtos**, que será realizado no dia 17 de junho, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 16 de junho de 2025.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:5744A223

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS- LICITAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO SRP 009/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
AVISO AOS INTERESSADOS- LICITAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO SRP 009/2025

O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem INTERESSAR QUE QUE A EMPRESA ZIOBER BRASIL LTDA, inscritano CNPJ/MF sob nº. 08.374.053/0001-84, IMPETROUIMPUGNAÇÃO AO EDITAL (PREGÃO ELETRONICO Nº009/2025), CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN. O QUAL FOIRECEPCIONADO POR TEMPESTIVO, PARA NO MERITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PELAS RAZOES CONTIDAS NOS AUTOS, INFORMAMOS AINDA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL PARA OS INTERESSADOS exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com, Brejinho/RN, em 16de JUNHode 2025.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:D53D2149

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 359/2025-GP**

DECRETO Nº 359/2025-GP

Convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Brejinho/RN, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Brejinho/RN, Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Rio Grande do Norte, a ser realizada no dia 27 de junho de 2025, tendo como local a Câmara Municipal de Brejinho/RN, localizado a Praça Presidente Castelo Branco, 177, Centro, município de Brejinho/RN, com o tema "**Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social**".

Art. 2º - A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da 6ª Etapa do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Brejinho/RN, será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, composta na forma da Portaria nº 231/2025 de 16 de junho de 2025.

Art. 4º - As Conferências Municipais, serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 16 de junho de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:FE72E2C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2025-GP

PORTARIA Nº 231/2025-GP

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Brejinho/RN, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Brejinho/RN, etapa preparatória para a 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Rio Grande do Norte e da 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio do Decreto nº 659, de 16 de junho de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;

b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

c) de eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Estadual do Rio Grande do Norte e a 6ª Nacional das Cidades;

IV - Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual/RN e Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI - Credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - Preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação;

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 3º - Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Brejinho/RN:

Lidiane Alves Batista da Silva- Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos;

Lidiane Paulino Alves – Gabinete Civil;

João Batista Gomes Gonçalves – Secretário Municipal de Articulação Política;

Fábulo José Cunha Bezerra - Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

Aline Figueiredo da Silva – Secretária Municipal de Assistência Social;

Maria Wedina de Lima Chacon – Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Gleicy da Silva Pessoa Gonçalves - Secretária Municipal de Saúde;

José Arlindo Amâncio – Centro Comunitário da Lagoa da Ema;

Antônio Luiz da Silva- Associação Comunitária dos Trabalhadores Rurais do Remédio;

Yasmim Flavia da Silva Nunes- Movimentos Populares;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho -RN em, 16 de junho de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:AFAB4B6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2025-GP-PMC

Conceder pagamento de diárias à Servidora Público(a) municipal de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 02(duas) 1/2 (meia) diárias à servidora CINTHYA ALLANA SILVA DE SOUZA, Assistente Social do CRAS da Secretaria Municipal de assistência Social, CPF: 092.948.444-47, Matrícula nº 02072-9, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e traslado em São Miguel do Gostoso/RN, nos dias 17 e 18 de junho do corrente ano.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN no Território SUAS. Iniciativa que visa promover o apoio técnico aos municípios, abordando de forma integrada temas fundamentais como os Planos Municipais de Assistência Social, o Plano Plurianual Municipal e o Diagnóstico Socioterritorial, etc, que acontecerá nos dias supracitados, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 16 de junho de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:BA44CAA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 33, DE 16 DE JUNHO DE 2025

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

IZABEL MIDIAN LIMA DA SILVA – lotação: Secretaria Municipal de Administração e planejamento

VITORIA FELIX FIDELIS – lotação: Secretaria Municipal de Administração e planejamento

EMANOEL VINICIUS EVARISTO NUNES – lotação: Secretaria Municipal de Administração e planejamento

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art.3º Esta portaria entra em vigor a partir da data desta publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de junho de 2025

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:6BF02628

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE FORNECEDOR
REGISTRADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
121/2024

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN n°
2024.10.31.0011

AVISO DE CANCELAMENTO DE FORNECEDOR
REGISTRADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
121/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 037/2024 - Processo Adm. n.º
2024.04.18.0065

Partes: ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o n° 28.031.958/0001-69.

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN resolve registrar nos termos do Artigo 28, inciso I, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, o

cancelamento do fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços N° 121/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP N° 037/2024, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO. DATA DO CANCELAMENTO: 16 de junho de 2025.

Caicó/RN, 16 de junho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:C35BE479

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°
038/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN n° 2025.06.02.0068

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP n°
038/2025

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal n° 107/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2025.06.02.0068**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP n° 038/2025**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESSO E PVC, COM MATERIAL INCLUSO E MÃO DE OBRA**, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Caicó-RN. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 17/06/2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 01/07/2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 16 de junho de 2025.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:5E8B62C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 054/2024

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMC/ RN n° 2025.04.10.0062

AVISO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 054/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 039/2024 - Processo
Administrativo n.º 2024.06.11.0043

Partes: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caicó/RN.
CONTRATADA: PRALOCAR LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.541.417/0001-64.

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN resolve registrar nos termos do art. 138, inciso I, da Lei n° 14.133/21, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a extinção de forma unilateral, do **Contrato Administrativo N° 054/2024**, oriunda do **Pregão Eletrônico SRP N° 039/2024**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA**

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS. DATA DE EXTINÇÃO: 16 de junho de 2025.

Caicó/RN, 16 de junho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:12BCB247**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 551 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.03.18.0035**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária, **MACILENE COSTA LUCENA DOS SANTOS**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.4766/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:686ECF47**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 552 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.02.10.0116**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária, **VALDILENE DE LIMA RODRIGUES MOURA**, Psicóloga, matrícula nº 1.5622/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:DDA50EEF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 553 / 2025**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 2025.04.16.0011;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, o servidor, **EMERSON ARAÚJO DE MEDEIROS**, matrícula nº 1.5102/1, ocupante do cargo de Professor PEM-M III, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência até 11 de junho de 2027, no qual o servidor terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que este faça nova inspeção médica para saber se o mesmo pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:63E3AD88**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 554 / 2025**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 2025.04.22.0046;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO DEFINITIVA**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **MARIA APARECIDA DA SILVA FERNANDES**, matrícula nº 1.2912/1, Professora PEM-LP/EII, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:D944D63B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 555 / 2025

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 2025.04.16.0009;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a servidora, **ELANIA DANTAS DE ARAÚJO**, matrícula nº 1.1707/1, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/EII, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência até 11 de junho de 2027, no qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:3DCAB566

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 556 / 2025

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do **Processo nº 2025.05.05.0038**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da Família, por um período de **06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até 2(dois) anos**, a funcionária **ANA MARIA DE ARAÚJO**, Merendeira, matrícula nº 1.5476/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 165 da Lei nº 425, de 28 de novembro de 1968 – Estatuto dos Servidores, será concedida com vencimentos ou remuneração, até 06 (seis) meses e daí em diante com os seguintes descontos:

I – de 1/3 (um terço) quando exceder a 06 (seis) meses;

II – de 2/3 (dois terços) quando exceder a 12 (doze) meses até 18 (dezoito) meses;

III – Sem vencimentos ou remuneração, do 19º (décimo nono) mês ao 24º (vigésimo quarto).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:5CC07DA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 168/2024 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **08:30h** (Horário de Brasília) do dia **03 DE JULHO DE 2025**, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Campo Redondo/RN, 13 de junho de 2025.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR -

Pregoeiro

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:C1DCDF1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 168/2024 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, destinado a **AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:30h** (Horário de Brasília) do dia **03 DE JULHO DE 2025**, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Campo Redondo/RN, 13 de junho de 2025.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR -

Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:C1508ADF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 086, DE 16 DE JUNHO DE 2025

CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DAS CIDADES NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO que a Conferência Nacional das Cidades, prevista no inciso III do art. 43 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, constitui-se em instrumento de gestão democrática dos assuntos referentes à promoção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO que o Ministério das Cidades, por meio da Portaria nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, aprovou o Regimento Interno da convocação da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

CONSIDERANDO a convocação da Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte, através do Decreto Estadual nº 33.503, de 10 de abril de 2024, que convocou a VI Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte (VI CONCIDADES-RN);

CONSIDERANDO a Portaria nº 41 de 15 de abril de 2024, dispõe acerca do Regimento Interno da VI Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte (VI CONCIDADES-RN), e alterada pela Portaria nº 70, de 14 de abril de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a Conferência Municipal das Cidades no Município de Caraúbas, como Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a se realizar na data de 18 de junho de 2025, a partir das 08h, no Município de Caraúbas, no auditório do IFRN campus Caraúbas, situado na BR-101, Km 160, S/N, Areia Branca, 160, 240220405, CARAÚBAS/RN, CEP 59190-000, sob a coordenação do Executivo municipal em conjunto com a Comissão Organizadora Municipal.

Art. 2º. A Conferência Municipal das Cidades no município de Caraúbas desenvolverá seus trabalhos a partir da temática:

“Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

Art. 3º. As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal das Cidades em Caraúbas serão financiadas por dotação própria do órgão gestor municipal

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Caraúbas, 16 de junho de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:9FF68979

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 276/2025-GP*REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de prorrogação de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de prorrogação de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **CLAUDIONE CÂMARA DE OLIVEIRA**, professora, com matrícula funcional sob o nº **404**, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, a **prorrogação de readaptação em outra função**, pelo período **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contadas a partir de **10 de junho de 2025 a 09 de junho de 2026**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 13 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:1A8EA572

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 277/2025-GP*REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de prorrogação de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de prorrogação de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA DE FÁTIMA LUCENA LEANDRO**, professora, com matrícula funcional sob o nº 435, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, a **prorrogação de readaptação em outra função**, pelo período **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contadas a partir de **10 de junho de 2025 a 09 de junho de 2026**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 13 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:8455241C

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº280/2025-GP

DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, Prefeito Municipal de Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica DESIGNADA a Comissão Organizadora da **11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** a ser realizada nos dias **02 e 03 de julho de 2025**, na Câmara de Vereadores, situada na Pr. São Sebastião, 452 – Caraúbas/RN, Caraúbas, dia 02 a partir das 16 horas, dia 03 a partir das 07 horas, com o Tema “20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência” – a qual terá a seguinte composição:

- I – Antônia Regina da Conceição Neta - Presidente;
- II – Camila Carla de Moraes - Vice-presidente;
- III – Ana Paula Praxedes De Campos - Coordenadora Geral;
- IV – Alessandro de Oliveira Sales -Coordenador Adjunta;
- V - Cátia Maria Rocha; Apoio
- VI - Rita Rosinária Marinho Silva – Secretária executiva;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 16 de junho de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:69AD396B

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 281/2025-GP

Institui e designa servidores para composição da Comissão de Processo Administrativo Especial para Apuração de possíveis irregularidades apresentadas por empresa contratada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Processo Administrativo Especial, com a finalidade de apuração de possíveis irregularidades contratuais referente à empresa TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.580.934/0001-14, contratada por meio do Termo de Contrato nº 001/2025, para a prestação de serviços de execução de construção de 01 (uma) escola de educação infantil – creche de tipo 1, na zona urbana do Município de Caraúbas/RN, no âmbito da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN.

Art. 2º. Fica designado a composição da presente Comissão de Processo Administrativo Especial, sendo os respectivos servidores:

I – MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.196.804-00, com matrícula funcional nº 545, para exercer a função de Presidente da Comissão;

II – GUILHERME REGIS BARRETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.164.754-44, com matrícula funcional nº 7848, para exercer a função de Secretário da Comissão;

III – FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.956.994-70, com matrícula funcional nº 645, para exercer a função de Membro da Comissão.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a PORTARIA SEG 276/2025-GP registrada com o código identificador 7A3627C7.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, 16 de junho de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:DD0F67C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 013/2025-GP, 16 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre ponto facultativo os dias 19 e 20 de junho de 2025”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo oficial os dias 19 e 20 de junho de 2025, no Município de Carnaúba dos Dantas/RN na sede da

Prefeitura Municipal e nas repartições municipais, excetuando-se todas as atividades ou serviços que sejam considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de junho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:B1CF65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 038 DE 16 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA nº 038 de 11 de Junho de 2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora **NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO**(Secretária) 2 (Duas) Diárias nos dias 17 e 18 de junho de 2025 para atender as despesas de viagem a cidade de São Miguel do Gostoso/RN, tendo em vista a participação no evento Território Suas dos Municípios de Mato Grande.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 16 de Junho de 2025.

BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO

Secretário Adjunto de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:CDA55A1A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 039 DE 16 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA nº 039 de 11 de Junho de 2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **WILSON FRANÇA DE OLIVEIRA** (Coordenador do Programa Bolsa Família) 2 (Duas)Diárias nos dias 17 e 18 de junho de 2025 para atender as despesas de viagem a cidade de São Miguel do Gostoso/RN, tendo em vista a participação no evento Território Suas dos Municípios de Mato Grande.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 16 de Junho de 2025.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:F0CC273D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 040 DE 16 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA nº 040 de 16 de Junho de 2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora **GLECIANE ALVES DANTAS DE SENA** (Coordenadora SCFV) 2 (Duas)Diárias nos dias 17 e 18 de junho de 2025 para atender as despesas de viagem a cidade de São Miguel do Gostoso/RN, tendo em vista a participação no evento Território Suas dos Municípios de Mato Grande.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 16 de Junho de 2025.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:0FAE4504

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 039/2025
DE 16 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA nº 039 de 16 de Junho de 2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **WILSON FRANÇA DE OLIVEIRA** (Coordenador do Programa Bolsa Família) 2 (Duas)Diárias nos dias 17 e 18 de junho de 2025 para atender as despesas de viagem a cidade de São Miguel do Gostoso/RN, tendo em vista a participação no evento Território Suas dos Municípios de Mato Grande.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 16 de Junho de 2025.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:3ABB8E7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2.142 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.142 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Tiago Henrique da Silva**, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor da Secretaria Executiva, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:19D9D93C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2.143 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.143 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Suênia Moraes da Cruz**, do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Manutenção Predial**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:696E9A0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2.144 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.144 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a 04 (quatro) diárias, para atender as despesas de viagem à Paraíba/PB, destinadas a servidora **Lizandra Nascimento de Araújo** (Secretária Adjunta da Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originários), onde a mesma irá participar da Pré conferência das mulheres indígenas; etapa mangabeira/ paraíba nos dias 17 a 20 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de junho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:19EE6DF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2.145 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.145 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Audercleyber da Silva Brito**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Manutenção Predial, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8ADF6736

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2.146 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.146 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302 de 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LAUANA VITÓRIA DA SILVA BORGES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor da Secretaria Executiva**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de junho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7C805342

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADOPORINCORREÇÃO - PORTARIA N.º 1.781
DE 30 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.781 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 1.482, de 10 de abril de 2025, que nomeou candidata aprovada em concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.482, de 10 de abril de 2025, que nomeou a candidata CLECIANA GONÇALVES PEREIRA MOURA FERNANDES, inscrição Nº 2104023, para o cargo efetivo de Professor(a) de Anos Iniciais, conforme aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO a manifestação expressa de desistência da nomeada, que optou por não tomar posse no referido cargo;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a organização e regularidade do provimento de cargos públicos, bem como de assegurar o direito de convocação dos demais candidatos aprovados,
RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR À PEDIDO a Sra. CLECIANA GONÇALVES PEREIRA MOURA FERNANDES, inscrição Nº 2104023, para o cargo efetivo de Professor(a) de Anos Iniciais, integrante do quadro permanente da Administração Pública Municipal de Ceará-Mirim/RN.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à 14 de Abril de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F4EC3E3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Aquisição de Kits de Atenção Básica destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Ceará-Mirim, para o atendimento das demandas e necessidades relacionadas às ações de saúde pública.**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 17 de junho de 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Régis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:58D2A242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Ceará-Mirim/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 11.810.526/0001-53;

FORNECEDOR: CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POSTERIOR COMPRA DE FORMA PARCELADA DE ENXOVAL HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN

VALOR: R\$ 2.894.843,00

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos moldes do art. 84 da Lei 14.133/21.

ASSINATURAS:

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO - Representante Legal do Órgão Participante
GILMARA ABRANTES DE MEDEIROS OLIVEIRA - Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:06485160

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Ceará-Mirim/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 11.810.526/0001-53;

FORNECEDOR: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POSTERIOR COMPRA DE FORMA PARCELADA DE ENXOVAL HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN

VALOR: R\$ 230.589,00

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos moldes do art. 84 da Lei 14.133/21.

ASSINATURAS:

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO - Representante Legal do Órgão Participante
MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:B6B8F8B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Ceará-Mirim/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 11.810.526/0001-53;

FORNECEDOR: PH CONFECÇÕES E COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POSTERIOR COMPRA DE FORMA PARCELADA DE ENXOVAL HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN

VALOR: R\$ 5.470.750,00

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos moldes do art. 84 da Lei 14.133/21.

ASSINATURAS:

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO - Representante Legal do Órgão Participante
PEDRO HENRIQUE BORGES RABELO GIRÃO - Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador: 49BC8083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Ceará-Mirim/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 11.810.526/0001-53;

FORNECEDOR: RA CONFECÇÕES E UNIFORMES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POSTERIOR COMPRA DE FORMA PARCELADA DE ENXOVAL HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN

VALOR: R\$ 284.000,00

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos moldes do art. 84 da Lei 14.133/21.

ASSINATURAS:

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO - Representante Legal do Órgão Participante
MARIO ANTÔNIO DE CAMPOS - Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador: A9D65501

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Ceará-Mirim/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 11.810.526/0001-53;

FORNECEDOR: VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POSTERIOR COMPRA DE FORMA PARCELADA DE ENXOVAL HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN

VALOR: R\$ 2.541.000,00

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos moldes do art. 84 da Lei 14.133/21.

ASSINATURAS:

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO - Representante Legal do Órgão Participante
IVANCILDO DE OLIVEIRA SILVA - Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador: 14616FD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO DE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024

EXTRATO DE DISTRATO DE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN inscrita no CNPJ sob nº 08.173.502/0001-26 com sede na Praça Tomaz Pereira, nº 01, Centro, Cerro Corá/RN.

CONTRATADO: GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 08.015.425/0001-86, sediado na rua Sérvulo Pereira, 133, Centro, Cerro Corá/RN, CEP: 59395-000.

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade a rescisão amigável, por acordo entre as partes, a partir do dia 13 de maio de 2025, da Ata de Registro de Preços nº 077/2024 do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024** celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CERRO CORÁ/RN.

JUSTIFICATIVA: O presente TERMO DE DISTRATO foi motivado por conveniência da CONTRATADO devidamente justificado através do processo da referida desistência.

BASE LEGAL: Artigo 86, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Cerro Corá/RN, 13 de maio de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador: 4DD07A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 461/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marques Gutemberg Dantas**, matrícula nº. 001945-3 – Assessor Técnico – SAMAT – Conforme Portaria nº. 018/2025-GP - CPF: 016.673.154-47, a concessão de **1/2 (meia) diárias sem pernoite**, para a cidade de São José do Seridó/RN, no dia **18 de junho de 2025** – OBJETIVO - Participar do **III Módulo da Unidade de Aprendizagem e Pesquisa Participativa (UAP)**, sendo parte do **Projeto Agrosertão “Algodão Agroecológico no Território do Seridó do Rio Grande do Norte”** – Tendo como facilitador Marenilson Batista da Silva (Pesquisador da EMBRAPA). Local do evento: Assentamento Caatinga Grande. OBS: O servidor se deslocará ao destino citado (S. J. S), e depois mais 11 Km para o assentamento citado.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diárias sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:0891C521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 462/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Luiz Henrique Borges Rodrigues**, matrícula nº. 0019410 – Assessor de Controle de Atividade – CC6 – SEMAG – Conforme Portaria nº. 007/2025-GP - CPF: 710.709.114-02, a concessão de **1/2 (Meia) diária, sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia, **17 de junho de 2025**, - Objetivo - Conduzindo o Exmo. Senhor Maciel dos Santos Freire (Prefeito), para participar de uma **Reunião no Gabinete da Excelentíssima senhora Deputada Estadual Eudiane Macedo** na Assembleia Legislativa do Estado - Praça Sete de Setembro - Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59025-300.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:09F2C255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 463/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maciel dos Santos Freire**, matrícula nº. 0019267 – Prefeito, CPF: 067.968.434-44 – a concessão de **1/2 (Meia)**, diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **17 de junho de 2025** – OBJETIVO – Participar de uma **Reunião no Gabinete da Excelentíssima senhora Deputada Estadual Eudiane Macedo** na Assembleia Legislativa do Estado - Praça Sete de Setembro - Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59025-300.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diárias sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DE MÉLO FILHO

Secretário Mun. de Administração e Gabinete

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:3DCC3B85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 140/2025-NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PESSOA IDOSA-CMPI

PORTARIA Nº 140/2025-GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os membros, abaixo relacionados, para compor os novos membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI) do município de Coronel Ezequiel-RN.

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

1º Representantes da Igreja Católica

Maria Elizete da Silva Farias – Titular

Maria Lindacir Ferreira – Suplente

2º Representante da Igreja Assembleia de Deus

Gabriela Rodrigues de Oliveira – Titular

Endilly Riane da Silva Pereira Lima – Suplente

REPRESENTANTE DO GOVERNO**3º Secretaria Municipal de Assistência Social**

Maria Nadjá da Costa - Titular

José Bezerra da Silva Neto – Suplente

4º Representante da Secretaria de Administração

Alexsandro da Silva - Titular

Janiely de Oliveira Silva - Suplente

5º Representante da Secretaria de Saúde

José Cleiton Paz Bezerra - Titular

Ana Claudia Gomes - Suplente

6º Representante da Secretaria Municipal de Educação

Jeanne Fernandes de Souza Araújo - Titular

Jurema Gednilsa de Andrade França - Suplente

Art. 2º O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este decreto será gratuito e considerado como serviço relevante prestado ao Município de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se

Em, 16 de junho de 2025.

THALES WATSON DE AZEVEDO FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:3157915A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2025-DIARIAS****PORTARIA Nº 141/2025 - GP**

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a concessão de 1 e ½ (uma diária e meia), no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao Senhor **EDIMILSON DA SILVA DANTAS**, portador do **CPF/MF 028.***.***-47**, ocupante do cargo de **Controlador Geral** da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se faz necessária para arcar com despesas de alimentação e deslocamento na cidade do Caicó/RN, onde participará do Encontro Regional da Escola de Contas – Polo Caicó, promovido pelo TCE/RN, que acontecerá nos dias 17 e 18 de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 16 de junho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:5406525A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 121, DE 12 DE JUNHO DE 2025 - DISPÕE
SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 3ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MUNICÍPIO
DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, NO ÂMBITO DA 6ª
CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.****Portaria nº 121, de 12 de junho de 2025**

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Município de Coronel João Pessoa/RN, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO as diretrizes do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades aprovado pela Portaria MCID nº 175 de 28 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO o Art. 42 da portaria supramencionada que determina a necessidade de realização de convocatória da Conferência Municipal como etapa preparatória para Conferência Nacional das Cidades.

CONSIDERANDO a convocação da Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte, através do Decreto Estadual nº 33.503, de 10 de abril de 2024, que convocou a VI Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte (VI CONCIDADES-RN),

CONSIDERANDO a Portaria Nº 41 de 15 de abril de 2024, dispõe acerca do Regimento Interno da VI Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte (VI CONCIDADES-RN), e alterada pela Portaria nº 70, de 14 de abril de 2025.

CONSIDERANDO o DECRETO nº 231, de 11 de junho de 2025 que Convoca a 3ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel João Pessoa/RN, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Município de Coronel João Pessoa/RN - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Rio Grande do Norte convocada por meio *Decreto Estadual nº 33.503, de 10 de abril de 2024*, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual, *Portaria Nº 41 de 15 de abril de 2024*.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo I.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

- a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
- b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
- c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 3ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, em 12 de junho de 2025

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

ANEXO I

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

N.º	REPRESENTANTE	ENTIDADE	SEGMENTO
1	Alana de Cassia Figueiredo Lima Rego	Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa - Secretaria de Administração, Planejamento e Controle Interno	Poder Público (Executivo Municipal)
	Maria Clara Alves Costa Silva	Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa - Secretaria Municipal de Governo	Poder Público (Executivo Municipal)
	Francisco Hermínio Souza	Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa - Secretaria de Serviços Urbanos, Obras, Viação e transporte	Poder Público (Executivo Municipal)
	Francisco Lindon Jonson de Souza	Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	Poder Público (Executivo Municipal)
	Luiz Marcos Alves da Costa	Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa - Secretaria Municipal de Saúde	Poder Público (Executivo Municipal)
	João Bosco Lopes de Carvalho	Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa - Secretaria da Agricultura e Recursos Hídricos	Poder Público (Executivo Municipal)
2	Hilderlandio Rodrigues Alves	Câmara Municipal	Poder Público (Legislativo Municipal)
3	Inezla Cristina Carvalho Souza Félix	Sindicato dos Trabalhadores	Trabalhadores (Entidade Sindical)
4	Viviane Clemente Araújo	Associação	Movimentos Populares

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:5275879B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA DE Nº 122/2025

Portaria nº. 122/2025 Cel. João Pessoa/RN, em 16 /06/2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade do Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sr. LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**, Matrícula nº. (Cargo) SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, **(três)** diária ao custo unitário de **R\$ 300,00** para custear despesas com alimentação, estadia, durante o período de 05/06/2025 a 07/06/2025 para que a mesma possa dirigir-se a cidade de NATAL /RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Cel. João Pessoa/RN, em 16 /06/ 2025.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:8A40A152

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 085/2025

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 085/2025**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para a possível contratação de empresa especializada em locação de aparelhamento (palco, som e iluminação, grupo gerador, banheiro-químico e afins), para datas comemorativas do calendário municipal; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de junho 2025; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** 31.737.999 LUANDSON DE OLIVEIRA SILVA, CNPJ: 31.737.999/0001-80; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Cruzeta/RN, 06 de junho 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:F2EDC24C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 085/2025

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 085/2025**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para a possível contratação de empresa especializada em locação de aparelhamento (palco, som e iluminação, grupo gerador, banheiro-químico e afins), para datas comemorativas do calendário municipal; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de junho 2025; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 29.153.200/0001-66; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.391.815,00 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, oitocentos e quinze reais).

Cruzeta/RN, 06 de junho 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:D65B4C82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 085/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 085/2025**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para a possível contratação de empresa especializada em locação de aparelhamento (palco, som e iluminação, grupo gerador, banheiro-químico e afins), para datas comemorativas do calendário municipal; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de junho 2025; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** S M DANTAS SANTOS, CNPJ: 22.842.879/0001-51; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.319.950,00 (um milhão, trezentos e dezenove mil), novecentos e cinquenta reais).

Cruzeta/RN, 06 de junho 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:2DE57147

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO DISPENSA Nº 028/2025**

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO
DISPENSA Nº 028/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN Nº 101/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **CONTRATADA:** PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 40.757.908/0001-69; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE FÁBRICA DO VEÍCULO TIPO VAN DUCATO, MODELO NOVO DUCATO EXECUTIVO 2.2 DIESEL 4P 2023, ANO 2024, DE PLACA RQD4D33, CAPACIDADE PARA 17 LUGARES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA; **UNIDADES:** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ. ATIVIDADE: 2029 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2004 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ;

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.141,17 (TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, INCISO I, COM FULCRO NO § 7º DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021.

CRUZETA/RN, 16 DE JUNHO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:772536C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO INEXIGIBILIDADE Nº
041/2025**

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO
INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025 – PROCESSO ADMINIST.
MC/RN Nº 099/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **CONTRATADA:** OFICIO UNICO DA COMARCA DE CRUZETA (CNPJ: 08.470.619/0001-71); **OBJETO:** Contratação para a execução dos serviços cartorários – escritura pública da nova sede do Instituto de Previdência do município de Cruzeta/RN – CRUZETAPREV; PERÍODO DE EXECUÇÃO: EM ATÉ NOVENTA (90) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 10.731,04 (Dez mil, setecentos e trinta e um reais e quatro centavos); **ÓRGÃO:** 1070 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIADO MUN DE CRUZETA; **FUNÇÃO:** 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL; **SUBFUNÇÃO:** 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO; **PROGRAMA:** 0018 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOREGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOSCRUZETACRUZETAPREV; **PROJ. ATIVIDADE:** 2087 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETAPREV; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; **FONTE DE RECURSOS:** 18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 74, CAPUT E INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21.

CRUZETA/RN, 16 DE JUNHO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:A6840A54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 098/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 098/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS (CNPJ Nº 20.659.771/0001-00) O QUAL É A REPRESENTANTE EXCLUÍDA DO CANTOR; OBJETO: Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para a festa de São Pedro, padroeiro da capela do bairro Alto dos Remédios, no município de Cruzeta/RN – RODOLFO LOPES; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE AGOSTO DE 2025; DATA DE EXECUÇÃO: 28 DE JUNHO DE 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS – PELO CONTRATADO.

CRUZETA/RN, 12 DE JUNHO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:E2B18730

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
001/2023 PROCESSO Nº 139/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
001/2023

PROCESSO Nº 139/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

CONTRATANTE: Município de Cruzeta – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A. – CNPJ: 40.120.343/0001-04; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ACESSO BANDA LARGA 24 HORAS; **REAJUSTE:** APLICAR-SE-Á O REAJUSTE DE 4,83% NOS PREÇOS COM BASE NO IPCA; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 02 de fevereiro de 2025 a 01 de fevereiro de 2026; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – Contratante; PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A. – Contratada.

Cruzeta/RN, 29 de janeiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:2176CB50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
041/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN Nº 099/2025

INTERESSADO: Instituto de Previdência do município de Cruzeta/RN – CRUZETAPREV.
ASSUNTO: Contratação para a execução dos serviços cartorários – escritura pública da nova sede do Instituto de Previdência do município de Cruzeta/RN – CRUZETAPREV.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
041/2025

De acordo.

Diante da análise técnica da Equipe de contratação desta Casa Legislativa e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação para a execução dos serviços cartorários – escritura pública da nova sede do Instituto de Previdência do município de Cruzeta/RN – CRUZETAPREV** junto à **OFICIO UNICO DA COMARCA DE CRUZETA**, inscrito no CNPJ nº 08.470.619/0001-71, com sede na Rua 24 de outubro, nº 323, Centro, Cruzeta/RN, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Instituto de Previdência do município de Cruzeta/RN – CRUZETAPREV, com a importância global estimada de **R\$ 10.731,04** (dez mil, setecentos e trinta e um reais e quatro centavos), para execução em até noventa (90) dias da ordem de serviço.

A inexistência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **empresa concessionária exclusiva** não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista o fornecimento de água encanada ser de interesse público inarredável, cujo Princípio Administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado, quando da fase de liquidação das despesas.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Art. 74, Inciso I, da supracitada lei e, em consequência, determino ao Setor Administrativo que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 16 de junho de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:6AE4E4CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 028/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 101/2025

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto: **Contratação direta de empresa para execução dos serviços de revisão de fábrica do veículo tipo VAN DUCATO, modelo NOVO DUCATO EXECUTIVO 2.2 DIESEL 4P 2023, ano 2024, de placa RQD4D33, capacidade para 17 lugares, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de garantia.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 028/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo à empresa **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.757.908/0001-69 e sede na Engenheiro Roberto Freire, nº 701 – Capim Macio - Natal/RN, CEP:

59.078-600, perfazendo a importância global de **R\$ 3.141,17** (três mil, cento e quarenta e um reais e dezessete centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, inciso I, com fulcro no § 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para execução dos serviços de revisão de fábrica do veículo tipo VAN DUCATO, modelo NOVO DUCATO EXECUTIVO 2.2 DIESEL 4P 2023, ano 2024, de placa RQD4D33**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 16 de junho de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:D3EEEDD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 040/2025

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 040/2025, Processo Licitatório nº. 098/2025, fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS, inscrita no CNPJ: **20.659.771/0001-00**, qual é a representante exclusiva do artista, no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), referente à **Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para a festa de São Pedro, padroeiro da capela do bairro Alto dos Remédios, no município de Cruzeta/RN – RODOLFO LOPES**, para apresentação no dia 28 de junho de 2025.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que emita NOTA DE EMPENHO em favor do supracitado artista, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 12 de junho de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:A408ECA0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 06, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, nos termos da Portaria Nº 04 de 05 de Maio de 2023, da Lei Nº 1.195 de 27 de Março de 2023 e do Decreto Nº 1.290 de 28 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo indicado, 02(duas) diária(s) correspondente(s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste município em conformidade com a Portaria Nº 04 de 05 de Maio de 2023, da Lei Nº 1.195 de 27 de março de 2023 e do Decreto Nº 1.290 de 28 de março de 2023.

Agente Político ou Servidor: Edivana Monteiro de Medeiros Góes
Cargo/Função: Presidente do Cruzeta-Prev. (Matrícula 031-2)

Quantidade: ½ diária para o dia 17/06/2025

½ diária para o dia 18/06/2025

Destino: Caicó/RN

Datas do Afastamento: 17 e 18 de junho de 2025.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó-RN, para participar do evento **ENCONTROS REGIONAIS DA ESCOLA DE CONTAS, realizado pelo TCE/RN**, que será realizado nos dias **17 e 18 de junho de 2025**, no **IFRN Campus de Caicó**, Rod. 288,s/n, Nova Caicó, Caicó - RN, 59.000-000.

() Diárias com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e Cumpra-se

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidente do Cruzeta-Prev

Portaria 09/2025

Publicado por:

Edivana Monteiro de Medeiros Goes

Código Identificador:82DA7DB5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN

PORTARIA N.º 07, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, nos termos da Portaria Nº 04 de 05 de Maio de 2023, da Lei Nº 1.195 de 27 de Março de 2023 e do Decreto Nº 1.290 de 28 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo indicado, 02 (duas) meias diária(s) correspondente(s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste município em conformidade com a Portaria Nº 04 de 05 de Maio de 2023, da Lei Nº 1.195 de 27 de março de 2023 e do Decreto Nº 1.290 de 28 de março de 2023.

Agente Político ou Servidor: Wenia Lelles Azevêdo Machado Medeiros

Cargo/Função: Diretora Financeira do Cruzeta-Prev. (Matrícula 439-2)

Quantidade: ½ diária para dia 17/06/2025

½ diária para dia 18/06/2025

Destino: Caicó/RN

Datas do Afastamento: 17 e 18 de junho de 2025

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó-RN, para participar do evento **ENCONTROS REGIONAIS DA ESCOLA DE CONTAS, realizado pelo TCE/RN**, que será realizado nos dias **17 e 18 de junho de 2025**, no **IFRN Campus de Caicó**, Rod. 288,s/n, Nova Caicó, Caicó - RN, 59.000-000.

() Diárias com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e Cumpra-se

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidente do Cruzeta-Prev

Portaria 09/2025

Publicado por:
Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:FD33F410

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6.020, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Currais Novos/RN afetadas por SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE

DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e pelo inciso VII do Art. 7º / inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que em decorrência de período de Seca, atingindo diretamente a população rural do município de Currais Novos/RN, afetando o consumo de água potável.

II – A Lei Federal 12.60, de 10 de abril de 2012 – Art. 8º - VI;

III – Considerando as Portarias Federal nº 260 e 3646;

IV – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a(o) Situação de Emergência nas áreas do município do Currais Novos/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre/seca– COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do(a) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação do(a) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrarem residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art.75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até do dia 14 de dezembro de 2025, e entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 16 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:CCBA2737

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6.021, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais Diretas e Indiretas, nos dias 19 e 20 de junho de 2025.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MGI nº 9.783, de 27/12/2024, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que divulga os dias de feriado nacional e pontos facultativos no ano de 2025, para os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO ainda, o inciso VIII e o inciso IX da MGI nº 9.783, de 27/12/2024, que atribui a data de 19/06/2025 (Corpus Christi) e 20/06/2025, ponto facultativo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais Diretas e Indiretas do município de Currais Novos/RN, no dia 19 (Corpus Christi) de junho de 2025 e 20 de junho de 2025.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica as atividades e/ou serviços considerados de natureza essenciais, os quais ficarão sujeitos ao horário de expediente estabelecido pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 16 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D2B88E93

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): VANELSON AMANCIO DE ARAUJO
BEZERRA 05510154462, CNPJ Nº 22.533.158/0001-60
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro.
VALOR: R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 155 diárias.
VIGÊNCIA: 26 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 26 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:58F88FF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1084, DE 23 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 11.793/2025			
SERVIDOR: Darmison Rondelly Pinheiro de Oliveira		MATRÍCULA: 33561	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 24/05/2025		HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 24/05/2025
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta Preais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN com usuários Semthas para perícia médica, no Centro Médico Thiago Dias.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C61F00EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0957, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 9.797/2025			
SERVIDOR: Franciéllo Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saude			
DESTINO: Recife/PE			
PREVISÃO DE SAÍDA: 05/05/2025	HORA: 23h	PREVISÃO DE RETORNO: 06/05/2025	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: 1 Pernoite	VALOR UNIT: R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)	VALOR TOTAL: R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem Transportando o secretário executivo do conselho Municipal de Saúde Amisterdan Colly Silva de Azevedo ao aeroporto de Recife/PE para participar do 8º Encontro de Fórum – Conferência Nacional de Meio Ambiente.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula Nº 33448

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:EDF3494F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1008, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 11.085/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 15/05/2025		HORA: 04h50min	PREVISÃO DE RETORNO: 15/05/2025
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Frutas e verduras produzidas pela Associação dos Agricultores de Currais Novos comercializadas no Box da CECAFES.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 15 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:AE6A7A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1046, DE 20 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 11.467/2025			
SERVIDOR: Maria Auxiliadora Almeida da Silva		MATRÍCULA: 33718	
CARGO: Assistente Social		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Jucurutu/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 20/05/2025		HORA: 07h	<div>PREVISÃO DE RETORNO: 20/05/2025</div> <div>HORA: 16h</div>
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação de capacitação do território SUAS – Sertão do Jucurutu/RN promovido pelo Governo/RN por meio da secretaria de Assistência Social.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:091FE1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1047, DE 20 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 11.468/2025			
SERVIDOR: Kalina Catarina de Medeiros Vasconcelos		MATRÍCULA: 33713	
CARGO: Pedagoga		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Jucurutu/RN			
DATA DE SAÍDA: 20/05/2025		DATA DE RETORNO: 20/05/2025	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação de capacitação do território SUAS – Sertão do Jucurutu/RN promovido pelo Governo/RN por meio da secretaria de Assistência Social.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0142A0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1061, DE 21 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 11.572/2025			
SERVIDOR: Kalina Catarina de Medeiros Vasconcelos		MATRÍCULA: 33713	
CARGO: Pedagoga		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Jucurutu/RN			
DATA DE SAÍDA: 21/05/2025		HORA: 07h	DATA DE RETORNO: 21/05/2025
		HORA: 18h	
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação de capacitação do território SUAS – Sertão do Jucurutu/RN promovido pelo Governo/RN			

por meio da secretaria de Assistência Social.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:9BC0946A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1104, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 12.231 /2025			
SERVIDOR: Edgard Fechapas Feitosa dos Santos		MATRÍCULA: 30295-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 28/05/2025		HORA: 04h	
		PREVISÃO DE RETORNO: 28/05/2025	
		HORA: 14h	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	
		VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Deslocamento para deixar os servidores municipais para participação no Curso sobre Licitações Públicas, promovido pela Escola de Governo do Rio Grande do Norte.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:16AF22E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1110, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 12.215/2025				
SERVIDOR: Paula Graciely Silva		MATRÍCULA: 33726		
CARGO: Assessor de Controle de Atividades		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
DESTINO: Caicó/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 28/05/2025		HORA: 06h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 28/05/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Caicó/RN para participar de 5 audiências concentradas das medidas socioeducativas em meio fechado na FUNDASE em Caicó/RN.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:F15411EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1137 DE 29 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 12.367/2025			
SERVIDOR: José Ferreira da Silva Sobrinho		MATRÍCULA: 34886	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: João Pessoa/PB			
DATA DE SAÍDA: 30/05/2025	HORA: 04h30min	DATA DE RETORNO: 01/06/2025	HORA: 16h40min
Nº DIÁRIAS: 2 diárias	VALOR UNIT. R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)	VALOR TOTAL: R\$ 440,00 (Quatrocentos reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem com a equipe de futsal para participação na Copa Jampa de Futsal.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:42335035

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1147, DE 29 DE MAIO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 12.368/2025			
SERVIDOR: José Francisco Borges		MATRÍCULA: 2057	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 01/06/2025		PREVISÃO DE RETORNO: 01/06/2025	
HORA: 10h15min		HORA: 21h32min	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	
		VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Deslocamento até Natal para acompanhar o retorno dos atletas do Afra Vôlei após a participação na Copa Cidade do Sol.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CFA26259

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1191, DE 05 DE JUNHO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 13.074/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 05/06/2025	HORA: 04h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 05/06/2025	HORA: 13h55min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para transportar frutas e verduras produzidas pela Associação dos Agricultores de Currais Novos comercializadas no Box da CECAFES.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:BCE6A86D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1220, DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 13.276/2025			
SERVIDOR: Danilo de Medeiros Dantas		MATRÍCULA: 37591	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: São Vicente/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 08/08/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 08/08/2025	HORA: 12h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Acompanhar os atletas da Escolinha do Ninha em uma competição na cidade de São Vicente.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448-1

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:15C57404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.273, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 7.250/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Glauco Silva de Oliveira**, matrícula nº 2171, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 1998-2003, com usufruto no período compreendido entre 23/06/2025 a 20/09/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 23 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de junho de 2025.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:862F2388

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 200/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.111/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa. 52.258.925 JORIANA DE FREITAS PONTES, CNPJ: 52.258.925/0001-30, para realização de oficinas de palhaçaria, que ocorrerão nos dias, 28, 29 e 30 de maio, no Teatro Municipal Ubirajara Galvão, com valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a hora da oficina, obedecendo ao limite 18 (dezoito) horas, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10.319/2025.

Currais Novos, 08 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4957E972

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADO (A): EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ: 37.947.369/0001-16

OBJETO: prestação de serviços médicos especializados

VALOR: R\$ 94,71 (noventa e quatro reais e setenta e um centavos) o serviço de CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA, obedecendo ao limite máximo de 240 serviços; R\$ 176,97 (cento e setenta e seis reais e noventa e sete centavos) o serviço de ECOCARDIOGRAMA, obedecendo ao limite máximo de 320 serviços; R\$ 101,67 (cento e um reais e sessenta e sete centavos) o serviço de RISCO CIRURGICO obedecendo ao limite máximo de 240 serviços; R\$ 94,71 (noventa e quatro reais e setenta e um centavos) o serviço de CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPIEDIA obedecendo ao limite máximo de 400 serviços; R\$ 94,71 (noventa e quatro reais e setenta e um centavos) o serviço de CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – DERMATOLOGIA obedecendo ao limite máximo de 640 serviços; R\$ 126,17 (cento e vinte e seis reais e dezessete centavos) o serviço de EXAME DE ESPIROMETRIA obedecendo ao limite máximo de 180 serviços; R\$ 82,68 (oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos) o serviço de MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA obedecendo ao limite máximo de 480 serviços; R\$ 74,35 (setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) o serviço de ULTRA-SONOGRAFIA DAS VIAS URINARIAS obedecendo ao limite máximo de 160 serviços; R\$ 82,01 (oitenta e dois reais e um centavos) os serviços para MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL obedecendo ao limite máximo de 360 serviços; R\$ 74,35 (setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) os serviços para MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE obedecendo ao limite máximo de 80 serviços; R\$ 74,35 (setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) os serviços para MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES) obedecendo ao limite máximo de 40 serviços; R\$ 86,26 (oitenta e seis reais e vinte e seis centavos) os serviços para MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA OU ABDOMÊN INFERIOR obedecendo ao limite máximo de 80 serviços; R\$ 83,26 (oitenta e três reais e vinte e seis centavos) os serviços para MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL obedecendo ao limite máximo de 320 serviços; R\$ 77,48 (setenta e sete reais e quarenta e oito centavos) os serviços de EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DA PRÓSTATA obedecendo ao limite máximo de 80 serviços; R\$ 91,54 (noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos) os serviços de CONSULTA EM GINECOLOGIA obedecendo ao limite máximo de 240 serviços; R\$ 150,69 (cento e cinquenta reais e sessenta e nove centavos) os serviços de PEQUENAS CIRURGIAS obedecendo ao limite máximo de 480 serviços; R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) os serviços de INSERÇÃO DE DIU obedecendo ao limite máximo de 120 unidades; R\$ 277,78 (duzentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos) os serviços de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO obedecendo ao limite máximo de 240 serviços; R\$ 207,02 (duzentos e sete reais e dois centavos) os serviços de CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA obedecendo ao limite máximo de 480 serviços;

VIGENCIA: 05 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 05 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7E07D9C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): UNIDADE MEDICA DR. FLAUBERT SENA LTDA, CNPJ: 12.138.487/0001-52
OBJETO: prestação de serviços compreendendo procedimentos especializados em gastroenterologia
VALOR: R\$ 136,75 (cento e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) a Consulta médica em atenção especializada - gastroenterologia, obedecendo ao limite máximo de 240 serviços; R\$ 600,00 (seiscentos reais) a Colonoscopia, obedecendo ao limite máximo de 240 serviços; R\$ 316,67 (trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) a Endoscopia, obedecendo ao limite máximo de 240 serviços
VIGENCIA: 12 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 12 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:DD63C2E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 182/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 03 de abril de 2025, o contrato com a senhora UDSONEIDE IONARA ROCHA, inscrito no CPF sob o nº 012.822.544-05, de prestação serviços como Assistente Social a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, celebrado entre as partes supracitadas em 01 de abril de 2025, com fundamento no item I da Cláusula Oitava.

Currais Novos, 03 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:32D49EEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160601/2025**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação nº 160601/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 160601/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM BIOPSIA DE LESÃO RETROPERITONIAL, PARA O PACIENTE MANOEL JULHO

SOBRINHO, RESIDENTE NO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN, pelo valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), em favor da empresa LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 16 de junho de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº
160601/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16060001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160601/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM BIOPSIA DE LESÃO RETROPERITONIAL, PARA O PACIENTE MANOEL JULHO SOBRINHO, RESIDENTE NO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 16 de junho de 2025**

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:51DB9B72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024, DE 26 DE MAIO DE 2025 – GPME**

**MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 024, DE 26 DE MAIO DE 2025 – GPME

EMENTA: Declara luto oficial no Município de Equador pelo falecimento de Maria da Paz Gomes de Andrade, Ex-vereadora, ex-presidente da Câmara e Fundadora da Associação das Artesãs, do Município de Equador – RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR – RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como:
CONSIDERANDO o falecimento de Maria da Paz Gomes de Andrade, Ex-vereadora do Município de Equador, ex-presidente da Câmara e Fundadora da Associação das Artesãs e uma das mulheres que mais contribuiu para a construção e desenvolvimento de nossa cidade;
CONSIDERANDO que, em razão de sua passagem, a sociedade de Equador perde uma líder, amiga e exemplo de cidadania, cuja ausência deixa uma lacuna irreparável em todos os campos que ela se dedicou;
CONSIDERANDO que o Município de Equador reconhece e valoriza a importância de homenagear aqueles que, com seu trabalho e compromisso, impactaram de maneira significativa a vida de todos os cidadãos;
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado luto oficial de 3 dias no Município de Equador, em respeito ao falecimento de Maria da Paz Gomes de Andrade, Ex-vereadora, ex-presidente da Câmara e uma das mulheres mais ilustres da história do município.

Art. 2º Durante o período de luto, as bandeiras municipais, estadual e federal serão mantidas a meio-mastro na sede da prefeitura municipal de Equador – RN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Equador-RN, 16 de junho de 2025.

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:9A70067D

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00003/2025, que objetiva: Credenciamento para Cantores Locais, Duplas de Músicos e Bandas Regionais para realização de apresentações nos eventos relacionados as Festividades do Município, de acordo com as condições e exigências do presente edital, realizadas pela Prefeitura Municipal de Equador/RN através Secretaria Municipal de Cultura; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: 22.704.301 JOSE LAERCIO QUEIROZ DOS SANTOS - R\$ 4.800,00; 50.429.854 ADELANGE SANTOS DE AZEVEDO - R\$ 4.200,00; 51.299.925 JOEDSON BEZERRA DA NOBREGA - R\$ 3.800,00; 61.039.813 JANDERLEY FORTUNATO DA SILVA - R\$ 4.200,00; ADERSON NUNES DE SILVA - R\$ 3.800,00; ALMIR PAULINO DE MEDEIROS - R\$ 8.000,00; ANTÔNIO CARLOS DA SILVA - R\$ 3.800,00; ARTHUR JOSE DE MORAIS SANTOS E SOUZA 70098637410 - R\$ 8.400,00; EILSON DONATO COELHO - R\$ 7.200,00; EMANOEL ARAUJO PEREIRA DE CASTRO 10706319494 - R\$ 6.000,00; FERNANDO MARQUES DE LIMA - R\$ 4.000,00; ISAIAS ARAUJO DOS SANTOS - R\$ 7.200,00; JANILSON PERERA DA SILVA - R\$ 3.800,00; JOSÉ JAIRO BEZERRA DE MELO - R\$ 4.000,00; JOSÉ LAERCIO QUEIROZ DOS SANTOS - R\$ 3.800,00; JOSIVALDO BATISTA DO NASCIMENTO - R\$ 3.800,00; MATHEUS FELLIPE SOUZA DA SILVA - R\$ 4.000,00; PEDRO HENRIQUE DE SOUZA - R\$ 3.800,00; REGINALDO CÂNDIDO DOS SANTOS - R\$ 3.800,00; REGINALDO SOARES CAVALCANTE - R\$ 3.800,00; SYLVIO CARLOS DE SOUZA BULCÃO - R\$ 3.800,00.

Equador - RN, 11 de Junho de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:

Natália Roberta de Souza Silva

Código Identificador:2F04CBE1

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Credenciamento para Cantores Locais, Duplas de Músicos e Bandas Regionais para realização de apresentações nos eventos relacionados as Festividades do Município, de acordo com as condições e exigências do presente edital, realizadas pela Prefeitura Municipal de Equador/RN através Secretaria Municipal de Cultura. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 12/06/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 10CR3/2025 - 12.06.25 - FERNANDO MARQUES DE LIMA - R\$ 4.000,00; CT Nº 11CR3/2025 - 12.06.25 - JANILSON PERERA DA

SILVA - R\$ 3.800,00; CT Nº 12CR3/2025 - 12.06.25 - JOSÉ JAIRO BEZERRA DE MELO - R\$ 4.000,00; CT Nº 13CR3/2025 - 12.06.25 - JOSÉ LAERCIO QUEIROZ DOS SANTOS - R\$ 3.800,00; CT Nº 14CR3/2025 - 12.06.25 - JOSIVALDO BATISTA DO NASCIMENTO - R\$ 3.800,00; CT Nº 15CR3/2025 - 12.06.25 - MATHEUS FELLIPE SOUZA DA SILVA - R\$ 4.000,00; CT Nº 16CR3/2025 - 12.06.25 - PEDRO HENRIQUE DE SOUZA - R\$ 3.800,00; CT Nº 17CR3/2025 - 12.06.25 - REGINALDO CÂNDIDO DOS SANTOS - R\$ 3.800,00; CT Nº 18CR3/2025 - 12.06.25 - REGINALDO SOARES CAVALCANTE - R\$ 3.800,00; CT Nº 19CR3/2025 - 12.06.25 - SYLVIO CARLOS DE SOUZA BULCÃO - R\$ 3.800,00; CT Nº 1CR03/2025 - 12.06.25 - 22.704.301 JOSE LAERCIO QUEIROZ DOS SANTOS - R\$ 4.800,00; CT Nº 20CR3/2025 - 12.06.25 - ISAIAS ARAUJO DOS SANTOS - R\$ 7.200,00; CT Nº 21CR3/2025 - 12.06.25 - ARTHUR JOSE DE MORAIS SANTOS E SOUZA 70098637410 - R\$ 8.400,00; CT Nº 2CR03/2025 - 12.06.25 - 50.429.854 ADELANGE SANTOS DE AZEVEDO - R\$ 4.200,00; CT Nº 3CR03/2025 - 12.06.25 - 51.299.925 JOEDSON BEZERRA DA NOBREGA - R\$ 3.800,00; CT Nº 4CR03/2025 - 12.06.25 - 61.039.813 JANDERLEY FORTUNATO DA SILVA - R\$ 4.200,00; CT Nº 5CR03/2025 - 12.06.25 - ADERSON NUNES DE SILVA - R\$ 3.800,00; CT Nº 6CR03/2025 - 12.06.25 - ALMIR PAULINO DE MEDEIROS - R\$ 8.000,00; CT Nº 7CR03/2025 - 12.06.25 - ANTÔNIO CARLOS DA SILVA - R\$ 3.800,00; CT Nº 8CR03/2025 - 12.06.25 - EILSON DONATO COELHO - R\$ 7.200,00; CT Nº 9CR03/2025 - 12.06.25 - EMANOEL ARAUJO PEREIRA DE CASTRO 10706319494 - R\$ 6.000,00.

Publicado por:

Natália Roberta de Souza Silva

Código Identificador:11930C4C

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Credenciamento para Cantores Locais, Duplas de Músicos e Bandas Regionais para realização de apresentações nos eventos relacionados as Festividades do Município, de acordo com as condições e exigências do presente edital, realizadas pela Prefeitura Municipal de Equador/RN através Secretaria Municipal de Cultura; DESIGNO os servidores Severino Gomes da Silva Filho, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, como Gestor; e Johnny Rivers Silva de Siuza, Coordenador Geral, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Credenciamento nº 00003/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 11 de Junho de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:

Natália Roberta de Souza Silva

Código Identificador:13B6FAEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 022/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Espírito Santo/RN, no dia 20 de junho de 2025, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Espírito Santo/RN, 16 de junho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:4E079FD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000051/2025 EXRATO DO
CONTRATO Nº. 046/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000051/2025

EXRATO DO CONTRATO Nº. 046/2025

CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – CONTRATADO (A) PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.397.596/0001-52 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO DO RIO JACU EM ESPÍRITO SANTO/RN. **PERÍODO:** 16/06/2025 à 16/08/2025 – **VALOR:** R\$ 60.794,88 (sessenta mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021. Espírito Santo/RN, 16 de junho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE –

Paviterra Construção e Incorporação EIRELI –
WATSON KLEIBER DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:B1C6B58C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2025-GP**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE
DO CONSELHO TUTELAR PARA EXERCÍCIO DE
MANDATO EM SUBSTITUIÇÃO A
CONSELHEIROS TUTELARES AFASTADOS POR
FÉRIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o afastamento temporário, por motivo de férias, dos seguintes Conselheiros Tutelares:

Geovani Calixto da Silva, no período de **17/06/2025 a 16/07/2025**;

Joseane Moreira Dias, no período de **17/07/2025 a 16/08/2025**;

José Carlos Soares da Silva Filho, no período de **17/08/2025 a 16/09/2025**;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO ainda a ordem de suplência estabelecida no resultado final do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio em curso;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ALINE BEZERRA DA SILVA, primeira suplente regularmente habilitada no processo de escolha do Conselho Tutelar, para exercer o mandato de Conselheira Tutelar, de forma interina, nas seguintes datas:

I – De **17 de junho de 2025 a 16 de julho de 2025**, em substituição ao Conselheiro **Geovani Calixto da Silva**;

II – De **17 de julho de 2025 a 16 de agosto de 2025**, em substituição à Conselheira **Joseane Moreira Dias**;

III – De **17 de agosto de 2025 a 15 de setembro de 2025**, em substituição ao Conselheiro **José Carlos Soares da Silva Filho**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Espírito Santo/RN, 16 de junho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:2A1DD954

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 554/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025**

Ementa: Dispõe sobre a instituição do Ponto Facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II e XVII da LOM;

DECRETA :

Art 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias 19 (Corpus Christi) e 20 de Junho de 2025.

Parágrafo Único – O caput deste artigo não se aplica as atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E.
P U B L I Q U E – S E.
E C U M P R A – S E.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:537CAEB9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 555/2025 FELIPE GUERRA, RN 16 DE JUNHO
DE 2025**

Ementa: Dispõe sobre a Convocação da Conferência Municipal de Assistência Social, no âmbito da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, na forma que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social deste município em observância a resolução nº 01/2025 decreta que será instituída a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social. Assim como consta na Constituição Federal trata especificamente da Assistência Social nos Artigos 203 e 204. E no inciso II, do Art. 204, estabeleceu que: "*a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle social das ações em todos os níveis*", ou seja, a participação é assegurada nas esferas municipal, estadual e federal.

Art. 1º Convocar ordinariamente a **14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com a atribuição de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes

para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

Art. 2º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma Presencial em Felipe Guerra, Rio Grande do Norte, no Auditório da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na rua Francisco Diógenes nº 247, centro, Felipe Guerra/RN, no dia de 09 de julho de 2025, das 07:30 às 16:00 horas.

Art. 3º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”**.

Art. 4º Os eixos abordados na 14ª Conferência Municipal foram definidos pela Comissão Nacional Organizadora, que são:

1ºEIXO: Universalização do SUAS: Acesso integral com equidade e respeito as diversidades;

2ºEIXO: Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: Inovação, gestão descentralizada e valorização profissional;

3ºEIXO: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a proteção social, segurança de renda e a inclusão social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

4ºEIXO: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

5ºEIXO: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 5º Constituir a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social. §1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – Valtemberg da Silva Bezerra;

II – Ducivan Fernandes de Souza;

III – Cândida Tavares de Almeida e Silva

IV – Alessandra Avelina de Oliveira

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Felipe Guerra

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 060/2025 - GP

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:D4F633C2

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 606/2025 FELIPE GUERRA/RN, 16 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias aos servidores e demais colaboradores do Poder Legislativo e altera a Lei Municipal de n.º 526/23 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o anexo único da Lei Municipal de n.º 526/23, que passará a vigorar da seguinte forma:

CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO	LOCALIDADE	LOCALIDADE	LOCALIDADE	LOCALIDADE
	Cidades do Estado do Rio Grande do Norte	Capital do Estado do Rio Grande do Norte	Fora do Estado	Fora do País
Vereadores	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.500,00
Demais servidores	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra-RN, 16 de junho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Felipe Guerra-RN

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:997457AE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 498/2025- GP FELIPE GUERRA/RN, 16 DE JUNHO DE 2025.

Ementa: Nomeia os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social-FMHIS do Município de Felipe Guerra/RN no Biênio 2025-2027 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais conforme o Inciso XI do art.45, da lei Orgânica do Município de Felipe Guerra – RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais que constituirão o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social-FMHIS do Município de Felipe Guerra/RN no biênio 2025/2027, que fica composto pela seguinte forma:

Governamentais:

Representantes da Prefeitura:

Titular: Amanda Layze Soares Barra. Suplente: Gilvandro Fernandes Jácome.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Maria de Fátima Maximina Mota Maia. Suplente: Wanessa Alves da Silva.

Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Antônio Diniz Benevides Carneiro. Suplente: Absag Emanuel Benevides de Souza.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas:

Titular: Marcos Aurélio Alves de Moraes Suplente: Maria Josélia da Silva Neta.

Não Governamentais:

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais da Agricultura Familiar de Felipe Guerra:

Titular: Zaire Leite da Silva. Suplente: Aylla Mayara de Souza.

Sindicato dos Trabalhadores e trabalhadoras Rurais de Felipe Guerra:

Titular: Francisco Antônio da Silva. Suplente: Edjane Leite de Souza.

Representante do Fórum das Associações:

Titular: Francisco José de Menezes. Suplente: Adriano Silva Feitosa.

Representante da Igreja Católica:

Titular: Alice Gurgel de Lima. Suplente: Ceci Gurgel Lopes de Sousa.

Representante da Igreja Protestante: Titular: Consuelo Canela de Souza.

Suplente: Josadack Alves de Araújo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Felipe Guerra-RN, 16 de Junho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:A1612861

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, em reunião ordinária realizada no dia 06 de junho de 2025, no uso da competência que lhe conferem os incisos VIII e XIV do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),

RESOLVE:

Art. 1º Convocar ordinariamente a **14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com a atribuição de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

Art. 2º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: **“20**

anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 3º Constituir a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social. §1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – Valtemberg da Silva Bezerra;

II – Ducivan Fernandes de Souza;

III – Cândida Tavares de Almeida e Silva

IV – Alessandra Avelina de Oliveira

Art. 4º Os eixos abordados na 14ª Conferência Municipal foram definidos pela Comissão Nacional Organizadora, que são:

1ºEIXO: Universalização do SUAS: Acesso integral com equidade e respeito as diversidades;

2ºEIXO: Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: Inovação, gestão descentralizada e valorização profissional;

3ºEIXO: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a proteção social, segurança de renda e a inclusão social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

4ºEIXO: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

5ºEIXO: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 5º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma

Presencial em Felipe Guerra, Rio Grande do Norte, no Auditório da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na rua Francisco Diógenes nº 247, centro *no dia de 09 de julho de 2025*, requerendo que:

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTEMBERG DA SILVA BEZERRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:6E8C266E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO - 1ª NOTIFICAÇÃO - NOTIFICAÇÃO POR OBRA EM ATRASO

Felipe Guerra RN, 16 de junho de 2025

À

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 19.834.289/0001-72

Rua Hermógenes Geraldo da Costa Nº 34, sala 01 – Bairro: Leandro Bezerra – Caraúbas RN CEP: 59.780-000 – Email: ecoplengpc@gmail.com

Assunto: Notificação de Descumprimento do prazo de conclusão da obra

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 9/2024 – Processo nº 26080001/2024

At.: Darcione Daniel da Silve - Representante legal da empresa.

Prezado (a) Senhor (a),

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por meio do setor de fiscalização de obras, vem, por meio desta, notificar a empresa: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, responsável pela execução de Reforma do posto de saúde do mulungu, localizado na zona rural do município de Felipe Guerra-RN. EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 9/2024

A Obra deu início em 10/11/2024 com seu término em até 120 dias corridos de acordo com o cronograma físico/financeiro e conforme carta proposta apresentado pela empresa no dia da licitação, no entanto a obra encontra-se em atraso. Percentual físico executado chega aproximadamente em 60,72%.

Informamos que a empresa deverá apresentar uma justificativa plausível quanto ao término da obra, justificativa/resposta no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar na data de sua publicação desta notificação.

A apresentação da solução técnica deverá ser encaminhada para o setor de Arquitetura e Engenharia Localizado na Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras Públicas, Av. Mira Selva, S/N, Cidade Alta, Felipe Guerra RN ou por Email: engenharia-fg@hotmail.com.

Ressaltamos que o não atendimento a esta notificação poderá ensejar a aplicação de sanções, bem como nas normas de regulação de contratos administrativos, conforme a legislação vigente.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO –

Engenheiro Civil

CREA nº 211605442-7

Fiscal da Obra.

LAUDENIO ALVES DE MORAIS JÚNIOR –

Arquiteto CAU nº A163053-9

Fiscal da Obra.

Publicado por:

André Mick Ferreira Cardoso

Código Identificador:DD595C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº516001/2025-

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

– CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA:** IEX

EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ:

29.037.040/0001-90. OBJETO Contratação de empresa especializada

na execução de serviços de capina e roço manual em logradouros e terrenos baldios na zona urbana e rural deste Município de Felipe Guerra-RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 101.924,47 (cento e um mil,

novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos). **LEGALIDADE:** Lei federal nº 14.133/2021, para o corrente

exercício. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Órgão Orçamentário	06 – Sec. Mun. De Inf. E Obras Públicas
Programa	0008 – Apoio as atividades inerente a infra Estrutura e Obras Públicas.
Ação	2006 Manutenção da Sec. Municipal de Infra-Estrutura e Obras públicas.
Elemento de Despesa	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Fonte	17040000 – Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos naturais.
Valor:	R\$ 129.321,02 (cento e vinte e um mil, trezentos e vinte e um reais e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 13/06/2025 à 31/12/2025 contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço correspondente, nos termos do cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021. Felipe Guerra/RN, 13 de junho de 2025. **ASSINATURAS:** Salomão Gomes de Oliveira, pela

CONTRATANTE e IELON GUSTAVO GAMA DE SOUSA pela **CONTRATADA**

*Matéria republicada para correção do original veiculado na Edição do Diário Oficial dos Municípios de 16 de Junho de 2025, página 64.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:03644578

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº496/2025-SEMARH EM, 16 DE JUNHO DE 2025**

Exonera o Sr. Jimmy Carter Canuto do cargo de
Chefe de Gabinete do Município de Felipe Guerra
RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de
suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei
Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de
abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixa Exonerado o **Sr. Jimmy Carter Canuto** do cargo de
Chefe de Gabinete do Gabinete do Prefeito –GAPRE do Município
de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 16 de Junho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:89C46EA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº497/2025-SEMARH EM, 16 DE JUNHO DE 2025**

Exonera o Sr. Gilvandro Fernandes Jacome do cargo
Subsecretário de Tributação da Secretaria Municipal
de Tributação do Município de Felipe Guerra RN e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de
suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei
Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de
abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixa Exonerado o **Sr. Gilvandro Fernandes Jacome** do
cargo **Subsecretário de Tributação da Secretaria Municipal de
Tributação – SEMUT** do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 16 de Junho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D6ED5D04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 499/2025- SEMARH EM, 16 DE JUNHO DE
2025.**

Nomeia o Sr. Jimmy Carter Canuto no cargo de
Secretário de Governo do Município de Felipe Guerra
RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de
suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei
Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de
abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. Jimmy Carter Canuto** no cargo de **Secretário
de Governo da Secretaria Municipal de Governo – SMG** do
Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 16 de Junho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:EAF99913

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº500/2025-SEMARH EM, 16 DE JUNHO DE 2025**

Nomeia o Sr. Gilvandro Fernandes Jacome no cargo
Chefe de Gabinete do Município de Felipe Guerra
RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de
suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei
Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de
abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. Gilvandro Fernandes Jacome** no cargo de
Chefe de Gabinete do Gabinete do Prefeito –GAPRE do Município
de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 16 de Junho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F1A68624

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº501/2025-SEMARH EM, 16 DE JUNHO DE 2025.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr.
Luciano Samuel dos Santos na função de Agente de
Endemias e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de
suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei
Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de
abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Luciano
Samuel dos Santos** na função de **Agente de Endemias** pertencente
ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura
Municipal, referente ao período de 16/06/2025 a 15/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE
Felipe Guerra – RN, 16 de Junho de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DA89EA13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 502/2025-SEMARH EM, 16 DE JUNHO DE 2025

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Marta Jussara Gurgel de Moraes no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Marta Jussara Gurgel de Moraes** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 11/06/2025 a 08/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.
Felipe Guerra - RN, 16 de Junho de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D3CE7766

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, por meio do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento/aquisição de material permanente – Mobiliário e Eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias do município de Fernando Pedroza/RN, realizado em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e demais normativas aplicáveis.

Após a análise das propostas e cumprimento das exigências do edital, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA – **CNPJ:** 40.295.063/0001-37 – **ITENS:** 006, 008, 009, 011, 012, 013, 021, 026, 049 – **VALOR TOTAL:** R\$ 50.995,00 (Cinquenta mil, novecentos e noventa e cinco reais).

EMPRESA: B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – **CNPJ:** 05.490.249/0001-46 – **ITENS:** 015, 016 – **VALOR**

TOTAL: R\$ 6.411,61 (Seis mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e um centavo).

EMPRESA: BEST HYDRO COMERCIAL LTDA – **CNPJ:** 52.919.905/0001-63 – **ITEM:** 017 – **VALOR TOTAL:** R\$ 4.049,91 (Quatro mil, quarenta e nove reais e noventa e um centavo).

EMPRESA: C.W.C DISTRIBUIDORA LTDA – **CNPJ:** 03.538.267/0001-25 – **ITENS:** 003, 051, 059 – **VALOR TOTAL:** R\$ 17.780,00 (Dezessete mil, setecentos e oitenta reais).

EMPRESA: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA – **CNPJ:** 44.460.306/0001-04 – **ITENS:** 014, 018, 020, 023, 042, 052 – **VALOR TOTAL:** R\$ 35.154,00 (Trinta e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais).

EMPRESA: DASP COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA – **CNPJ:** 52.918.773/0001-55 – **ITEM:** 001 – **VALOR TOTAL:** R\$ 9.879,99 (Nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

EMPRESA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA – **CNPJ:** 53.571.459/0001-01 – **ITENS:** 038, 043 – **VALOR TOTAL:** R\$ 3.809,62 (Três mil, oitocentos e nove reais e sessenta e dois centavos).

EMPRESA: FABIO JOSE DE SENA – **CNPJ:** 43.021.629/0001-20 – **ITENS:** 045, 046, 047, 048 – **VALOR TOTAL:** R\$ 21.158,57 (Vinte e um mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

EMPRESA: FRANCIELE ELETRO LTDA – **CNPJ:** 47.646.580/0001-52 – **ITEM:** 037 – **VALOR TOTAL:** R\$ 17.700,00 (Dezessete mil e setecentos reais).

EMPRESA: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA – **CNPJ:** 49.329.140/0001-05 – **ITEM:** 041 – **VALOR TOTAL:** R\$ 1.039,30 (Um mil, trinta e nove reais e trinta centavos).

EMPRESA: INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – **CNPJ:** 08.060.934/0001-20 – **ITENS:** 007, 010, 027 – **VALOR TOTAL:** R\$ 28.438,90 (Vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

EMPRESA: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – **CNPJ:** 17.570.889/0001-45 – **ITENS:** 019, 022, 024, 025, 030, 031, 039, 055 – **VALOR TOTAL:** R\$ 38.184,50 (Trinta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA – **CNPJ:** 39.236.457/0001-35 – **ITEM:** 056 – **VALOR TOTAL:** R\$ 5.046,78 (Cinco mil, quarenta e seis reais e setenta e oito centavos).

EMPRESA: K J DE M ANDRADE LTDA – **CNPJ:** 49.385.374/0001-61 – **ITENS:** 032, 044, 050, 057, 061 – **VALOR TOTAL:** R\$ 24.492,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

EMPRESA: LE & C ROCHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA – **CNPJ:** 36.344.665/0001-60 – **ITEM:** 054 – **VALOR TOTAL:** R\$ 754,44 (Setecentos e cinquenta quatro reais e quarenta e quatro centavos).

EMPRESA: MEIRE KARLA DE AZEVEDO DUTRA DANTAS – **CNPJ:** 21.062.777/0001-50 – **ITENS:** 002, 004, 005, 028, 029, 035, 053, 058 – **VALOR TOTAL:** R\$ 136.244,75 (Cento e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

EMPRESA: MICROFORT INFORMATICA LTDA – **CNPJ:** 24.675.507/0001-03 – **ITEM:** 034 – **VALOR TOTAL:** R\$ 3.699,98 (Três mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

EMPRESA: MORAC CORPORATION LTDA – **CNPJ:** 48.355.003/0001-74 – **ITEM:** 036 – **VALOR TOTAL:** R\$ 4.399,98 (Quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

EMPRESA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – **CNPJ:** 51.659.136/0001-49 – **ITENS:** 040 e 060 – **VALOR TOTAL:** R\$ 2.264,69 (Dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

VALOR TOTAL DO CERTAME: R\$ 411.503,96 (Quatrocentos e onze mil, quinhentos e três reais e noventa e seis centavos).

ITENS FRACASSADOS: 033

Dessa forma, o presente resultado será **encaminhado para adjudicação e homologação** pela autoridade competente, conforme os trâmites legais e regulamentares.

Fernando Pedroza/RN, 16 de junho de 2025

Atenciosamente,

JOSE ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:06098AA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0160060013/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0160060013/2025

Objeto: Contratação de serviços de viagens com profissionais do programa da Saúde Bucal

Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)

Valor Total Julgado: R\$ 5.263,16

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/06/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:CB106056

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2025

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal das Cidades - Galinhos/RN, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a convocação da 6ª Conferência Nacional das Cidades, instituída pela Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a convocação da VI Conferência Estadual das Cidades – VI CONCIDADES/RN, por meio do Decreto Estadual nº 34.442, de 27 de março de 2025;

CONSIDERANDO a importância da participação social na formulação, acompanhamento e avaliação da Política de Desenvolvimento Urbano, visando à construção de cidades justas, democráticas, sustentáveis e inclusivas;

CONSIDERANDO a necessidade de promover, em âmbito local, o debate qualificado sobre as políticas urbanas, bem como a eleição de propostas e delegados para as etapas estadual e nacional da Conferência das Cidades.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal das Cidades - GALINHOS/RN, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Rio Grande do Norte, a ser realizada no dia 27 de junho de 2025, às 9h, na Câmara Municipal de GALINHOS, localizada à Praça dos Três Poderes, 701 – Centro, com o tema: **"Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social."**

Art. 2º - A Conferência Municipal integra a etapa local da 6ª Conferência Nacional das Cidades, conforme disposto no Regimento Interno aprovado pela Portaria MCID nº 175/2024 e no Decreto Estadual nº 34.442/2025.

Art. 3º - A Conferência será regida por Regimento Interno próprio, a ser elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora Municipal, designada por ato específico.

Art. 4º - Fica instituído, no prazo de até 03 (três) dias úteis, mediante chamamento público, o processo de composição da Comissão Organizadora Municipal da Conferência, formada por 05 (cinco) membros do Poder Público Municipal e 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil Organizada, com a seguinte composição:

I – gestores, administradores públicos e representantes do Poder Executivo e Legislativo Municipal: 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) do Poder Executivo e 2 (dois) do Poder Legislativo;

II – representantes de movimentos populares e sindicatos: 2 (dois) membros;

III – representantes de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 1 (um) membro;

IV – representantes de organizações da sociedade civil com atuação na área de desenvolvimento urbano: 2 (dois) membros.

Parágrafo único. Compete à Comissão Organizadora Municipal definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para eleição de delegados à etapa estadual, bem como demais providências necessárias à realização do evento, observadas as normas da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da etapa estadual.

Art. 5º - A Conferência Municipal será pública e aberta à participação de todos os cidadãos, observadas as regras estabelecidas no Regimento Interno. Parágrafo único. O credenciamento dos participantes deverá identificar o segmento ou entidade ao qual cada pertence, para fins de representação e composição dos grupos de trabalho.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos-RN, 16 de junho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:B5B016E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.652**

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades Municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências”.

APREFEITAMUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 20 de junho, sexta-feira, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, especialmente na área da saúde e coleta de lixo urbano.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de junho de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:2B748EDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 013/2025-SME**

A SecretáriaMunicipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Objeto da solicitação referente ao Processo nº**001/2025**, de **17/03/2025**;
A documentação anexa ao referido processo;
O disposto no **Art.90**, da Lei Municipal complementarnº**684/2017**, de **22/12/2017** nos parágrafos **1 e 2**;
O Parecer Jurídico favorável ao servidor, com requerimento nº **001/2025 em 26/03/2025**.

RESOLVE:

DEFERIRo pedido de licença prêmio referente ao período aquisitivo **2018-2023** do servidor,**Ieda Otaviano da Cruz de Carvalho** com efeitos financeiros a contar de**01/04/2025 a 30/06/2025**, conforme assegura o Artigo**102º** da Lei Municipal nº**001/2001**, de **23/08/2001**, e da Lei Complementar nº **684/2017**, de **22/12/2017**.

Goianinha/RN, 28 de Março de 2025.

Atenciosamente,

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 019/2025

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:7E453FEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 014/2025-SME**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Objeto da solicitação referente ao Processo nº **002/2025**, de **22/03/2025**;

A documentação anexa ao referido processo;

O disposto no **Art. 90**, da Lei Municipal complementar nº **684/2017**, de **22/12/2017** nos parágrafos **1 e 2**;

O Parecer Jurídico favorável ao servidor, com requerimento nº **002/2025 em 07/04/2025**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de licença prêmio referente ao período aquisitivo **2015-2020** do servidor, **Felipe Santos Rodrigues** com efeitos financeiros a contar de **01/0/2025 a 30/06/2025**, conforme assegura o Artigo 102º da Lei Municipal nº **001/2001**, de **23/08/2001**, e da Lei Complementar nº **684/2017**, de **22/12/2017**.

Goianinha/RN, 07 de Abril de 2025.

Atenciosamente,

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 019/2025

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:84585C69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 015/2025-SME**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Objeto da solicitação referente ao Processo nº **003/2025**, de **28/03/2025**;
A documentação anexa ao referido processo;
O disposto no **Art. 90**, da Lei Municipal complementar nº **684/2017**, de **22/12/2017** nos parágrafos **1 e 2**;
O Parecer Jurídico favorável ao servidor, com requerimento nº **003/2025 em 07/04/2025**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de licença prêmio referente ao período aquisitivo **2013-2018** do servidor, **Eliene Leles da Silva** com efeitos financeiros a contar de **05/05/2025 a 03/08/2025**, conforme assegura o Artigo 102º da Lei Municipal nº **001/2001**, de **23/08/2001**, e da Lei Complementar nº **684/2017**, de **22/12/2017**.

Goianinha/RN, 10 de Abril de 2025.

Atenciosamente,

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 019/2025

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:AC5F8C0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 016/2025-SME**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Objeto da solicitação referente ao Processo nº **004/2025**, de **28/03/2025**;
A documentação anexa ao referido processo;

O disposto no **Art. 90**, da Lei Municipal complementar nº **684/2017**, de **22/12/2017** nos parágrafos **1 e 2**;
O Parecer Jurídico favorável ao servidor, com requerimento nº **004/2025 em 07/04/2025**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de licença prêmio referente ao período aquisitivo **2013-2018** do servidor, **Valdice Silva de Lima Paz** com efeitos financeiros a contar de **05/05/2025 a 03/08/2025**, conforme assegura o Artigo 102º da Lei Municipal nº **001/2001**, de **23/08/2001**, e da Lei Complementar nº **684/2017**, de **22/12/2017**.

Goianinha/RN, 10 de Abril de 2025.

Atenciosamente,

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 019/2025

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:64510FAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 017/2025-SME

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Objeto da solicitação referente ao Processo nº **005/2025**, de **28/03/2025**;

A documentação anexa ao referido processo;

O disposto no **Art. 90**, da Lei Municipal complementar nº **684/2017**, de **22/12/2017** nos parágrafos **1 e 2**;

O Parecer Jurídico favorável ao servidor, com requerimento nº **005/2025 em 07/04/2025**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de licença prêmio referente ao período aquisitivo **2012-2017** do servidor, **Vera Lucia Inácio da Silva** com efeitos financeiros a contar de **06/05/2025 a 04/08/2025**, conforme assegura o Artigo 102º da Lei Municipal nº **001/2001**, de **23/08/2001**, e da Lei Complementar nº **684/2017**, de **22/12/2017**.

Goianinha/RN, 10 de Abril de 2025.

Atenciosamente,

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 019/2025

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:17BE7DFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 018/2025-SME

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Objeto da solicitação referente ao Processo nº **006/2025**, de **28/03/2025**;

A documentação anexa ao referido processo;

O disposto no **Art. 90**, da Lei Municipal complementar nº **684/2017**, de **22/12/2017** nos parágrafos **1 e 2**;

O Parecer Jurídico favorável ao servidor, com requerimento nº **006/2025 em 07/04/2025**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de licença prêmio referente ao período aquisitivo **2007-2012** do servidor, **Maria Aparecida da Silva** com efeitos financeiros a contar de **08/05/2025 a 06/08/2025**, conforme assegura o Artigo 102º da Lei Municipal nº **001/2001**, de **23/08/2001**, e da Lei Complementar nº **684/2017**, de **22/12/2017**.

Goianinha/RN, 10 de Abril de 2025.

Atenciosamente,

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 019/2025

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:7F515603

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização viária com pinturas horizontais em pavimentos em CBU e sinalização vertical de trânsito, em ruas do Município de Goianinha/RN.

Licitante Vencedor: CONSTRUTORA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.500.281/0001-02.

Valor: R\$ 211.090,00 (Duzentos e onze mil e noventa reais).

Data: 16 de junho de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:4CB13050

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização viária com pinturas horizontais em pavimentos em CBU e sinalização vertical de trânsito, em ruas do Município de Goianinha/RN.

Licitante Vencedor: CONSTRUTORA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.500.281/0001-02.

Valor: R\$ 211.090,00 (Duzentos e onze mil e noventa reais).

Data: 16 de junho de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:474131F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.340/2025

SANCIONO
Autoria: Poder Legislativo

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 9 de junho de 2025

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Denomina uma Rua no Bairro da Matadouro como Rua Breno Barbalho, no Município de Goianinha/RN.

HOSANIRA GALVÃO, Prefeita em exercício do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada como Rua Breno Barbalho a via pública localizada no Bairro do Matadouro, neste município, lateral à Rua Inaldo Barbalho.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

05 de junho 2025, Goianinha/RN.

ADRIANO DE LIMA CABRAL
Vereador Autor

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Vereador Subscrito

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:418E3C6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 221/2025 - GP

Goianinha/RN, 16 de junho de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a pedido do interessado, o Sr. FABRICIO LIRA BARBOSA, sob a portaria nº 221/2025, do cargo de Secretário(a) Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 16 de junho de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:2E699838

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 222/2025 -GP

PORTARIA N.º----- 222/2025 – GP, 13 de junho de 2025.

Ementa: Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidor público municipal efetivo, para prestar serviço na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que:

CONSIDERANDO a solicitação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, através do **Ofício 103/2025 – SDPGE-RN**,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Autorizar a prorrogação da cessão da servidora **CRISTIANE RÉGIA SILVA ABRANTE**, matrícula 1306952/1, para prosseguir prestando serviços na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, com ônus para o município.

Art. 2.º- Esta Portaria tem efeito, a partir de 24 de junho de 2025 e término em 24 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 13 de junho de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:54FB32F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 223/2025 – GP

PORTARIA N.º----- 223/2025 – GP, 13 de junho de 2025.

Ementa:

Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidor público municipal efetivo, para prestar serviço na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que:

CONSIDERANDO a solicitação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, através do **Ofício nº 105/2025 – SDPGE-RN**,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Autorizar a prorrogação da cessão da servidora **VANEZA CÂMARA SILVA GUEDES**, matrícula 1333690/1, para prosseguir prestando serviços na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, com ônus para o município.

Art. 2.º- Esta Portaria tem efeito, a partir de 24 de junho de 2025 e término em 24 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 13 de junho de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:00749E31

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 85/2025 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder cinco diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), ao servidor **JEFFERSON CARNEIRO ALVES**, matrícula de nº 1428640, ocupante do cargo de **TECNICO EM EDIFICAÇÕES**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 24 a 26 de junho de 2025, para participação no Curso de extensão de Formação de Agentes Municipais em Proteção e Defesa Civil promovido pela Cedec/GMC em parceria com a Universidade Estadual de Minas Gerais - UEMG.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:F58D7950

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O Município de Goianinha/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Chamamento Público nº 001/2025, para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização da Sociedade Civil, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da saúde desenvolvidos no âmbito do Município de Goianinha/RN, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Considerando a necessidade premente da Administração Pública Municipal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, para que as entidades interessadas apresentem o requerimento e a documentação exigida para fins de qualificação. O Edital poderá ser consultado e obtido através do seguinte endereço eletrônico: cplgoianinha2022@gmail.com ou site: goianinha.rn.gov.br ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal. Goianinha/RN, em 13 de junho de 2025.

OZILÉIA JUVÊNCIO DA CÂMARA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:8B61FE15

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 15/2025

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: contratação tem como objetivo a aquisição de serviços de locação de carro de som, por parte da prefeitura de Goianinha/RN.— Início de acolhimento das propostas: 14h00 horas do dia **18/06/2025** – término: 14h00 horas do dia **30/06/2025** e Abertura das propostas: às 14h00 horas do dia **30/06/2025**, início da sessão de disputa de preços: às 14h01 horas do dia **30/06/2025**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Goianinha/RN, 16 de junho de 2025 –

Setor de Licitação.

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:14DCF8A4

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO 82/2025

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 10/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2025, do Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO 0 KM.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADO: ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA /CNPJ sob o nº 09.114.091/0001-60.

Fundamentação Legal: Art 86, § 2º da Lei 14.133/21

Data de Assinatura: 16/06/2025

Vigência: 31 de dezembro de 2025

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:BE93E480

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 12.2025

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 10/2025 do Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, conforme art 86, § 2º da Lei 14.133/21, conforme especificado abaixo:

Ata de Registro de Preço, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 004/2025– PMCRV/RN**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, inscrito no CNPJ nº 08.351.819/0001-05.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM.

Contratado: ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.114.091/0001-60.

Vigência da Ata: 03/04/2025 A 03/04/2026.

Goianinha/RN, 16/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:C438B1E5

SETOR DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN AVISO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

A Comissão de Contratação do Município de Goianinha/RN, torna público que fará realizar, Chamada Pública – Nº 002/2025, que tem como objeto aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Rural, visando atender os alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Goianinha/RN em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, O fornecedor Individual e os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **09 de julho de 2025 às 13:00 (treze) no endereço: sala da Comissão de contratação de Licitações, situado na Rodovia RN 003, KM 53, nº 96 – Centro - Goianinha/RN**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão de contratação de Licitações, situado na Rodovia RN 003, KM 53, nº 96 – Centro - Goianinha/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito) horas às 13:00 (treze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com. Goianinha/RN, em 16 de junho de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:70F748EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2025**

Decreta ponto facultativo os dias 19 e 20 de junho.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA, Prefeita Municipal de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º -Fica Declarado ponto facultativo nos órgãos da administração direta da Prefeitura Municipal de Grossos os dias 19 e 20 de junho de 2025 em virtude da celebração de **Corpus Christi**, acompanhando o Decreto Estadual nº 34.625.

Parágrafo único – Ficam excluídas deste decreto as repartições públicas cuja natureza essencial de seus serviços exija ininterrupto funcionamento.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Marcelino Filho

Gabinete da Prefeita

Grossos/RN, 16 de junho de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:0C5D8A72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025****CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO GUAMARÉ/RN
RESULTADO DOS HABILITADOS PARA O CARGO DE
AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida, resolve:

1.Divulgar o resultado dos habilitados para o CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, conforme as documentações apresentadas pelos candidatos perante à comissão designada através da Portaria nº 499/2025, observada as vagas previstas no Edital nº 001/2023 e a ordem classificatória, abaixo elencada:

HABILITADO	COLOCAÇÃO	NOME
01º	44º	KALIANE SILVESTRE DA SILVA
02º	50º	SAMARA RAQUEL DOS SANTOS
03º	53º	PATRICIA VITÓRIA DA SILVA
04º	56º	DIEGO SILVA DE OLIVEIRA
05º	57º	ROBSON DOS SANTOS SOUZA
06º	59º	MADSON BRUNO DOS SANTOS APODI
07º	62º	DANIELY RAISSA GALVÃO DE SOUZA
08º	71º	BIANCA LORANNY DA SILVA CÂMARA
09º	84º	JOÃO FELIPE SEVERIANO DE MEDEIROS
10	86º	NEYARA DA SILVA COSTA
11º	97º	JAIRLLY RAYANY FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA
12º	99º	ANNIELY MAYARA MACIEL COSTA FERNANDES
13º	100º	MICHELLY JOYCE FONSECA DA SILVA
14º	101º	ALISSON DE LEMOS SOUSA
15º	102º	ELTON EMANUEL VALE DA SILVA
16º	103º	TUANE NAIARA ELPIDIO TORRES
17º	109º	MARIA EDINEIDE COSTA DE MIRANDA
18º	126º	RAIMUNDA KRISTHYAN-SEN DA CUNHA AQUINO
19º	128º	METUZUEL AMEK MEDEIROS BEZERRA SILVA
20º	132º	EUDENIA KARLA DE BRITO COSTA
21º	133º	MARIANA CÂMARA CARNEIRO CALAÇA
22º	140º	MARIA FRANCISCA RODRIGUES
23º	150º	FRANCI IVINA IRIS DA SILVA
24º	152º	MARTA BEATRIZ DA SILVA SOUTO

25º	153º	MARIA RIZONILDA PAULINO DE SOUSA
26º	158º	SARA SILVA SANTOS
27º	163º	PAULO HENRIQUE DE SOUZA SUCUPIRA

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:A4EA2B1E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ nº: 08.184.442/0001-47

CONTRATADA: CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA - CNPJ nº 07.212.081/0001-32;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULAR (LEVE E PESADA), INCLUINDO TROCA DE PEÇAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA EDUCAÇÃO E CULTURA DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicáveis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.763/2025;

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da data de sua assinatura.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

R\$ 108.062,16 (cento e oito mil, sessenta e dois reais e dezesseis

VALOR MAXIMO ESTIMADO:

centavos) ms;

FIRMADO EM: 16/06/2025

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA - CPF Nº. 852.482.904-49

CONTRATADO: JOSÉ MOURA DE CARVALHO NETO - CPF Nº 022.690.194-74

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:1935BEA0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 691/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA GABRIELLEN DA SILVA DE MELO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B4D45120

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 692/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **EDNA MARIA BEZERRA DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/06/2025 à 13/09/2025, sendo o período de aquisição de 10/06/2011 a 10/06/2016, o (a) servidor (a) **EDNA MARIA BEZERRA DA SILVA**, funcionário (a) no cargo efetivo de TECNICO (A) DE ENFERMAGEM, matrícula 317, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 2.841/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRNADA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FC25917D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 693/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA JOSE GOMES RODRIGUES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/06/2025 à 13/09/2025, sendo o período de aquisição de 27/03/2011 a 27/03/2016, o (a) servidor (a) **MARIA JOSE GOMES RODRIGUES**, funcionário (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), matrícula 909, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 5.907/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRNADA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DFED70EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 694/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ISABEL CRISTINA MARTINS DE SOUZA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/06/2025 à 13/09/2025, sendo o período de aquisição de 14/07/2016 a 14/07/2021, o (a) servidor (a) **ISABEL CRISTINA MARTINS DE SOUZA**, funcionário (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 3208, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 6.931/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRNADA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A982BA81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 695/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FRANCISCO CANINDE MARTINS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/06/2025 à 13/09/2025, sendo o período de aquisição de 16/05/2016 a 16/05/2021, o (a) servidor (a) **FRANCISCO CANINDE MARTINS**, funcionário (a) no cargo efetivo de PROFESSOR (A) ESPECIALISTA - N-III, matrícula 1380, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 4.677/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRNADA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:19B6D681

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 696/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) **HELENO TERTULINO DE ANDRADE NETO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **HELENO TERTULINO DE ANDRADE NETO**, matrícula nº 1027, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/06/2025 a 15/07/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D08A0F48

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 697/2025**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCILENE LUCIANO DE ARAUJO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **FRANCILENE LUCIANO DE ARAUJO**, matrícula nº 1099, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/06/2025 a 15/07/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:34191EC1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 698/2025**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA COSTA DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **MARIA COSTA DA SILVA**, matrícula nº 0154, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) na

Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/06/2025 a 15/07/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B36F76F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 699/2025**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO LUCIO DO NASCIMENTO FILHO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **FRANCISCO LUCIO DO NASCIMENTO FILHO**, matrícula nº 0506, ocupante do cargo efetivo de **PORTEIRO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/06/2025 a 15/07/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:203DCDA5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 700/2025**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCA CANDIDA DA SILVA TORRES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **FRANCISCA CANDIDA DA SILVA TORRES**, matrícula nº 0014, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/06/2025 a 15/07/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6185BCA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 701/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANA MARIA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **ANA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 0425, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE COZINHA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/06/2025 a 15/07/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7751E786

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 702/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCA DE FATIMA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **FRANCISCA DE FATIMA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0349, ocupante do cargo efetivo de **SECRETARIO ESCOLAR**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/06/2025 a 15/07/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:06BD82B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 703/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) ERIVAM DA SILVA DOMINGOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **ERIVAM DA SILVA DOMINGOS**, matrícula nº 0248, ocupante do cargo efetivo de **PORTEIRO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/06/2025 a 15/07/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2DA59C56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 704/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) JACIANA CARNEIRO PINTO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **JACIANA CARNEIRO PINTO DA SILVA**, matrícula nº 1058, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE COZINHA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/06/2025 a 15/07/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C3B28960

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 705/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DA PAZ DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **MARIA DA PAZ DA SILVA**, matrícula nº 0947, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS - ASD**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, pelo

período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/06/2025 a 15/07/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:81A6B352

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 706/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO RODRIGUES MIRANDA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO RODRIGUES MIRANDA**, matrícula nº 0812, ocupante do cargo efetivo de **SECRETARIO ESCOLAR**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/06/2025 a 15/07/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:95245258

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 707/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) **VERA LUCIA DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **VERA LUCIA DA SILVA**, matrícula nº 0925, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE COZINHA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/06/2025 a 15/07/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8A481BBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 708/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DE LOURDES BARBOSA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **MARIA DE LOURDES BARBOSA**, matrícula nº 0750, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/06/2025 a 15/07/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3AE1F66F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 709/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS DO NASCIMENTO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 2771, ocupante do cargo efetivo de **PORTEIRO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/06/2025 a 15/07/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5A9185C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 710/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA JOSE DE ARAUJO MELO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **MARIA JOSE DE ARAUJO MELO**, matrícula nº 0114, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/06/2025 a 15/07/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A3F8DA1F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 711/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) **HELIO LIMA FERNANDES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **HELIO LIMA FERNANDES**, matrícula nº 2952, ocupante do cargo efetivo de **PORTEIRO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/06/2025 a 15/07/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:234686E2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 712/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ANTONIO MARCOS MIRANDA DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **ANTONIO MARCOS MIRANDA DA SILVA**, matrícula nº 0513, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/06/2025 a 15/07/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:01C5006E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 713/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO FLAVIO DE ABREU SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **FRANCISCO FLAVIO DE ABREU SILVA**, matrícula nº 2765, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/06/2025 a 15/07/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:30A2AB31

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 714/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) **CARLOS ANDRE DE MENESES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **CARLOS ANDRE DE MENESES**, matrícula nº 1030, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energia e Projetos Especiais, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/06/2025 a 15/07/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:57CBBC2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 715/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE EMILIANO DE PAULA JUNIOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **JOSE EMILIANO DE PAULA JUNIOR**, matrícula nº 27782, ocupante do cargo efetivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/06/2025 a 15/07/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:198AE0C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 716/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANA PAULA GAUDENCIA NUNES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **ANA PAULA GAUDENCIA NUNES**, matrícula nº 2981, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/06/2025 a 15/07/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AA00C96A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 717/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) PAULO CESAR ELIAS FERREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **PAULO CESAR ELIAS FERREIRA**, matrícula nº 2985, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/06/2025 a 15/07/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:47ACDD22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 718/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) SIMONE KARLA SIMAO DE GOIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **SIMONE KARLA SIMAO DE GOIS**, matrícula nº 0791, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/06/2025 a 15/07/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EBA3C62E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 719/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) KATIENE MARTINS RODRIGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **KATIENE MARTINS RODRIGUES**, matrícula nº 0741, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/06/2025 a 15/07/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:448F1E57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 720/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) LUCIANA SANTOS OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **LUCIANA SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 0684, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/06/2025 a 15/07/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B1BCB4D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 721/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) CLAUDIO DA ROCHA OLEGARIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **CLAUDIO DA ROCHA OLEGARIO**, matrícula nº 1401, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/06/2025 a 15/07/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AD75B16B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 722/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) PEDRO DOMINGOS FREIRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **PEDRO DOMINGOS FREIRE**, matrícula nº 0811, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS - ASD**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/06/2025 a 15/07/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C5BE799F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 723/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) ADRIANA LIMA DOS ANJOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **ADRIANA LIMA DOS ANJOS**, matrícula nº 1086, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/06/2025 a 15/07/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F7D7A1D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 724/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO SOUZA DO NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO SOUZA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1520, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G.)**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/06/2025 a 15/07/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:6BE2BB52

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 725/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSICLEIDE DA COSTA QUEIROZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **JOSICLEIDE DA COSTA QUEIROZ**, matrícula nº 1651, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COM. DE SAUDE - LEI 708/2017**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/06/2025 a 15/07/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:D1E3CF8F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 726/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) ISABEL CRISTINA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **ISABEL CRISTINA DA SILVA**, matrícula nº 2489, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COM. DE SAUDE - LEI 708/2017**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, pelo

período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/06/2025 a 15/07/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:3FA8D47F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 727/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) JAILZA DE MIRANDA SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **JAILZA DE MIRANDA SOUZA**, matrícula nº 1818, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/06/2025 a 15/07/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:0F1F8EBC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 728/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) IVANILDO DO NASCIMENTO SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **IVANILDO DO NASCIMENTO SOUZA**, matrícula nº 2530, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COM. DE SAUDE - LEI 708/2017**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/06/2025 a 15/07/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:32E64C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ nº: 08.184.442/0001-47
REPRESENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CNPJ nº: 12.184.274/0001-67
CONTRATADA: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 06.281.452/0001-75;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER A OFICINA ORTOPÉDICA E DEMAIS SETORES ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em suas redações atuais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.726/2025;

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da data de sua assinatura.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR MAXIMO ESTIMADO: R\$ 63.007,00 (sessenta e três mil, sete reais);

FIRMADO EM: 10/06/2025

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO - CPF Nº. 013.607.614-97

CONTRATADO: ARNALDO BEZERRA DA COSTA - CPF Nº 379.358.104-78

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:D477953D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ nº: 08.184.442/0001-47 REPRESENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CNPJ nº: 12.184.274/0001-67 CONTRATADA: DILEPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ nº 73.142.960/0001-60;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER A OFICINA ORTOPÉDICA E DEMAIS SETORES ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em suas redações atuais

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.728/2025;

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da data de sua assinatura.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR MAXIMO ESTIMADO: R\$ 410.563,33 (quatrocentos e dez mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos);

FIRMADO EM: 11/06/2025

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO - CPF Nº. 013.607.614-97

CONTRATADO: BRUNA ACOCELLA - CPF Nº 306.429.348-60

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:E310691B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 076/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física SUÊNIA ROBERTA LOPES SOARES, inscrita no CPF sob nº 014.051.294-25, e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 183/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA SUÊNIA ROBERTA LOPES SOARES, inscrita no CPF sob nº 014.051.294-25, estabelecida à Rua Duque de Caxias, s/n, centro, município de Ielmo Marinho/RN, CEP. 59.490-000

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DUQUE DE CAXIAS, 102 – CENTRO, IELMO MARINHO/RN, PARA FUNCIONALIDADE DE UMA PARCERIA COM A FÁBRICA DE CONFECÇÕES PARA REALIZAÇÕES DE CURSOS E TREINAMENTOS, OBJETIVANDO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensal, totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme itens descritos abaixo e de acordo com as ordens de serviços emitidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
1	: LOCAÇÃO DE 01 IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DUQUE DE CAXIAS, 102 – CENTRO, IELMO MARINHO/RN, PARA FUNCIONALIDADE DE UMA PARCERIA COM A FÁBRICA DE CONFECÇÕES PARA REALIZAÇÕES DE CURSOS E TREINAMENTOS, OBJETIVANDO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	Mês	12	500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Ação 2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Subelemento 3.3.90.36:015 LOCAÇÃO DE IMOVEIS

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência a partir de 30 de maio de 2025, com término previsto para o dia 29 de maio de 2026, a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 30 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Contratante

ANTONIO INÁCIO DE SOUZA BARRETO JÚNIOR-

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social

SUÊNIA ROBERTA LOPES SOARES

CPF – 014.051.294-25

Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:EDA973DD

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2025

Contrato firmado, que entre se celebram O MUNICIPIO DE IELMO MARINHO E A EMPRESA ÁGIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 52.483.300/0001-72

Processo Administrativo nº 187/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: ÁGIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 52.483.300/0001-72, sediada à Rua Antonio Duarte de Carvalho, 57, bairro Olho D'água, município de São Gonçalo do Amarante – CEP. 59.295-123, sendo representada pelo seu representante legal o senhor JOÃO PEDRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 701.518.784-12 e RG nº 003.371.339/ITEP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE FROTA, OBJETIVANDO O TOTAL CONTROLE DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 053/2025.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais) mensalmente, totalizando o valor de R\$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais) conforme itens descritos abaixo e de acordo com as ordens de serviços emitidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
1	Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica em gestão e operacionalização de frota, visando o controle quanto aos abastecimentos de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, revisão, rodízio e substituição de pneus, emissão de todos os relatórios, de multas e IPVA, informatizados e integrados via internet. Os serviços serão realizados todos os dias da semana e feriados, nas formas, locais e horários autorizados a depender da necessidade do órgão da Administração Municipal, do Município de Ielmo Marinho/RN	MÊS	12	5.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Und. Orçamentária 02.003 SECRETARAI MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ação 2010 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 13 de junho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Contratante

Ágil Assessoria E Consultoria LTDA

CNPJ nº 52.483.300/0001-72

JOÃO PEDRO DA SILVA

CPF nº 701.518.784-12

Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:85584625

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2025

Contrato firmado, que entre se celebram O MUNICIPIO DE IELMO MARINHO E A EMPRESA QERO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 26.951.779/0001-14.

Processo Administrativo nº 136/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: QERO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 26.51.779/000114, sediada à Av. Flores Silvestres, s/n – Loteamento Cidade das Rosas, jardins, município de São Gonçalo do Amarante/RN – CEP. 59.293-507, sendo representada pelo seu diretor comercial o senhor RANDSON FERREIRA PAIXÃO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF 053.183.074-85, inscrito no RG nº 02975006816 DENATRAN/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA SEM LIMITE DE DADOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 054/2025.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.849,80 (Cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) mensalmente, totalizando o valor de R\$ 40.948,60 (Quarenta mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos) conforme itens descritos abaixo e de acordo com as ordens de serviços emitidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, acesso a internet via fibra óptica, com instalação, manutenção corretiva e preventiva, sem limites de dados.	MÊS	7	5.849,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Und. Orçamentária 02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

Ação 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Natureza 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.40:013 COMUNICAÇÃO DE DADOS E REDES EM GERAL

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

GABINETE DO PREFEITO

Und. Orçamentária 02.002 GABINETE DO PREFEITO

Ação 2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.40:013 COMUNICAÇÃO DE DADOS E REDES EM GERAL

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

GABINETE DO PREFEITO

Und. Orçamentária 02.002 GABINETE DO PREFEITO

Ação 2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Natureza 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.40:013 COMUNICAÇÃO DE DADOS E REDES EM GERAL

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental

Natureza 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.40:013 COMUNICAÇÃO DE DADOS E REDES EM GERAL

Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

Natureza 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.40:013 COMUNICAÇÃO DE DADOS E REDES EM GERAL

Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.40:013 COMUNICAÇÃO DE DADOS E REDES EM GERAL

Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL

Natureza 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.40:013 COMUNICAÇÃO DE DADOS E REDES EM GERAL

Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL

Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Ação 2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.40:013 COMUNICAÇÃO DE DADOS E REDES EM GERAL

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência de 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 16 de junho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Ielmo Marinho/RN

Contratante

Secretaria Municipal De Saúde

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário

Secretaria Municipal De Educação

KEILA ROSÂNEA DE LIMA SOUZA

Secretaria

Secretaria Mun. De Trabalho, Habitação, Desenv. E Assist. Social
ANTONIO INÁCIO DE SOUZA BARRETO JÚNIOR
 Secretário

Qero Telecomunicações Do Brasil LTDA
 CNPJ nº 26.951.779/0001-14
RANDSON FEEIREIRA PAIXÃO
 CPF nº 053.183.074-85
 Contratada

Publicado por:
 Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:48E97C21

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 352/2025 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ANTÔNIO EMANUEL DE LARA MENEZES**, portador(a) do CPF XXX.292.244-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 16 de junho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:8556825D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 353/2025 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA**, portador(a) do CPF XXX.289.864-XX, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 16 de junho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:3D04F945

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 354/2025 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **PAULO MARCELINO DE ARAÚJO NETO**, portador(a) do CPF XXX.600.764-XX, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 16 de junho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:8901ADD3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 355/2025 - GP

“Designar servidor para desenvolver a função de Gestor de Contratos vigentes e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o artigo 3º da Lei Complementar 49/2022 e seus respectivos incisos e parágrafos; O art. 3º dispõe que: “O agente de contratação é o agente público designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições”.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a), **JOÃO GRACIANO DA COSTA**, portador(a) do CPF XXX.904.994-XX, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATOS**, referente aos Contratos cujos os objetos correspondem a **SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER** e outros a eles relacionados, vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal. Conforme o que determina o art. 13, I, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do gestor dos contratos celebrados são:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - cadastrar as informações contratuais no sistema de acompanhamento e monitoramento dos contratos;
- XI - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 16 de junho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:AD92BF14

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 356/2025 - GP - CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE

Convoca a IVª Conferência Municipal da Cidade de Ielmo Marinho, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 1º Fica convocada a IVª Conferência Municipal da Cidade de Ielmo Marinho - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da [VIª Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte - a ser realizada entre 30 de Junho de 2025, no CRAS - Ielmo Marinho, RN, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora.

Art. 3º Será instituído, no prazo de xx (xxxx) dias úteis, mediante procedimento de chamamento público, a Comissão Organizadora Municipal formada por 4 (quatro) membros do Poder Público Municipal e 2 (dois) representantes da Sociedade Civil Organizada, responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade, a qual deverá ter a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos municipais: 4 membros, sendo 2 (dois) do Poder Executivo e 2 (dois) do Poder Legislativo;

II - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 2 (dois) membros;

Parágrafo Único. À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 4º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:B7C9DD38

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 357/2025 - GP

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da IVª Conferência Municipal da Cidade de Ielmo Marinho, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da IVª Conferência Municipal da Cidade de Ielmo Marinho - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da VIª Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte -, convocada por meio da Portaria nº 356/2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

- a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
- b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
- c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da xª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI - credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação

constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

ANEXO

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Entidade	Segmento
Secretário de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social	Governamental (Gestor)
Secretário do Meio Ambiente	Governamental (Gestor)
João Zacarias	Câmara Municipal
Severino Francisco Lino da Silva	Câmara Municipal
Maria Jaíne do Nascimento Silva	Representante de Trabalhadores
Larissa Adja Silva de Souza	Representante de Trabalhadores

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:F3C9493B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO, o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE FROTA, OBJETIVANDO O TOTAL CONTROLE DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN., nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor da Empresa: ÁGIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 52.483.300/0001-72, sediada à Rua Antonio Duarte de Carvalho, 57, bairro Olho D'água, município de São Gonçalo do Amarante, sendo representada pelo seu representante legal o senhor JOÃO PEDRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 701.518.784-12 e RG nº 003.371.339/ITEP/RN, valor global de R\$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 187/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 13 de junho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:287C6366

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA SEM LIMITE DE DADOS., nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor da Empresa: QERO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF

nº 26.51.779/000114, sediada à Av. Flores Silvestres, s/n – Loteamento Cidade das Rosas, jardins, município de São Gonçalo do Amarante/RN – CEP. 59.293-507, sendo representada pelo seu diretor comercial o senhor RANDSON FERREIRA PAIXÃO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF 053.183.074-85, inscrito no RG nº 02975006816 DENATRAN/RN, valor global de R\$ 40.948,60 (Quarenta mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 136/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de junho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:DD6C7FCE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso V, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V – Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;”

”;

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, V da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE 01 IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DUQUE DE CAXIAS, 102 – CENTRO, IELMO MARINHO/RN, PARA FUNCIONALIDADE DE UMA PARCERIA COM A FÁBRICA DE CONFEÇÕES PARA REALIZAÇÕES DE CURSOS E TREINAMENTOS, OBJETIVANDO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, em favor da pessoa física: SUÊNIA ROBERTA LOPES SOARES, inscrita no CPF sob nº 014.051.294-25, estabelecida à Rua Duque de Caxias, s/n, centro**

município de Ielmo Marinho/RN, CEP. 59.490-000, com valor global estimado de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº **183/2025**, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 30 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:C12C1072

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE REAGENDAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, informa o reagendamento da sessão pública do Chamamento Público nº 001/2025, cujo objeto é a seleção de entidades sem fins lucrativos, como organização social na área da saúde para administração gerencial, operacionalização e execução de serviços na rede municipal de saúde, conforme estabelecido em edital.

A medida se faz pertinente para saneamento de questões técnicas no edital, decorrente da necessidade de adequação a comando judicial. A nova data da sessão pública será no dia 04 de julho de 2025, às 9h00min, no mesmo local antes definido.

O Edital completo deverá ser solicitado gratuitamente por meio do e-mail: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br, ou presencialmente retirado no endereço na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, nos dias de expediente ordinário.

Ipanguaçu/RN, em 16 de junho de 2025.

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES

Presidente da Comissão Especial de Seleção

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:E6790CB5

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE REAGENDAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2025

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, informa o reagendamento da sessão pública do Chamamento Público nº 002/2025, cujo objeto é a seleção de entidades sem fins lucrativos, como organização social na área da assistência social para administração gerencial,

operacionalização e execução de serviços de assistência social, conforme estabelecido em edital.

A medida se faz pertinente para saneamento de questões técnicas no edital, decorrente da necessidade de adequação a comando judicial. A nova data da sessão pública será no dia 04 de julho de 2025, às 11h00min, no mesmo local antes definido.

O Edital completo deverá ser solicitado gratuitamente por meio do e-mail: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br, ou presencialmente retirado no endereço na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, nos dias de expediente ordinário.

Ipanguaçu/RN, em 16 de junho de 2025.

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES

Presidente da Comissão Especial de Seleção

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:A598C8C0

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE REAGENDAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2025

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, informa o reagendamento da sessão pública do Chamamento Público nº 004/2025, cujo objeto é a seleção de entidades sem fins lucrativos, como organização social na área da assistência social para administração gerencial, operacionalização e execução de serviços da rede municipal de educação, conforme estabelecido em edital.

A medida se faz pertinente para saneamento de questões técnicas no edital, decorrente da necessidade de adequação a comando judicial. A nova data da sessão pública será no dia 04 de julho de 2025, às 16h00min, no mesmo local antes definido.

O Edital completo deverá ser solicitado gratuitamente por meio do e-mail: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br, ou presencialmente retirado no endereço na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, nos dias de expediente ordinário.

Ipanguaçu/RN, em 16 de junho de 2025.

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES

Presidente da Comissão Especial de Seleção

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:CA13FC64

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 082/2025

Dispõe sobre a cessão de imóvel público a instituição de ensino superior para fins de desenvolvimento de projeto de beneficiamento de minerais de titânio, com previsão de reversão em caso de não cumprimento das condições estabelecidas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a promover a cessão de área de terra à Universidade Estadual do Rio Grande do Norte – UERN, inscrita no CNPJ nº. 08.258.295/0001-02, o imóvel localizado na RN 108, Pedrinhas, Ipanguaçu/RN, correspondente ao vértice P01, de coordenadas N 9383257,287 M e E 735218,368 m e E 735410,900 m; deste que segue ao confrontado com a RN 118 até o vértice P02 de coordenadas N 9383203,160 m e E 735410,900 m com distância de

100 m, deste continua confrontando com a PREFEITURA DE IPANGUAÇU até o vértice P03 de coordenadas N 9383103,237 m e E 735410,900 m com uma distância de 200,00 m, deste segue até o vértice P04 de coordenadas N 9383157,350 m e E 735214,821 m limitando-se com PREFEITURA DE IPANGUAÇU e um distância de 100,00 m, deste continua confrontando até o vértice P01 de coordenadas N 9383257,287 m e E 735218,386 m com uma distância de 200,00, início da descrição desse perímetro, totalizando 20000,00 m² e um perímetro de 430, todas as coordenadas são georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS 200, com área e perímetro calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A cessão terá prazo inicial de 3 (três) anos, podendo ser renovada mediante cumprimento das condições estabelecidas nesta lei.

Parágrafo único – deverá o beneficiário, no prazo de 1 (um) ano, promover o funcionamento das atividades que se destina a cessão, sob pena de reversão patrimonial.

Art. 3º Para renovação da cessão, a instituição beneficiária deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Apresentação semestral de relatório detalhado sobre as atividades desenvolvidas no imóvel;

II – Comprovação da execução dos projetos previstos no plano de ocupação, com metas e indicadores de impacto social;

III – Realizar ações de extensão abertas à comunidade, promovendo impacto social;

V – Manutenção do imóvel em perfeito estado de conservação, assumindo a responsabilidade por eventuais danos e reparos necessários;

VI – Cumprimento de todas as normas ambientais e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. A renovação da cessão será avaliada pelo Poder Executivo, mediante parecer técnico emitido por comissão especializada que verificará o cumprimento das obrigações previstas.

Art. 4º Durante a vigência da cessão, a Universidade Estadual do Rio Grande do Norte – UERN compromete-se a disponibilizar ao Poder Executivo Municipal, em quantidade necessária, os materiais extraídos e devidamente processados, provenientes da atividade mineral realizada, para fins de utilização em projetos e ações municipais de interesse público.

Parágrafo único A UERN deverá apresentar relatório detalhado sobre a quantidade, destinação e processamento dos materiais fornecidos, garantindo sua adequada utilização conforme normas ambientais e de segurança vigentes.

Art. 5º. O Termo de Cessão de Uso deverá consignar que o descumprimento das condições previstas nesta lei resultará na rescisão da cessão, com imediata devolução do imóvel ao poder público, sem direito a indenização por benfeitorias realizadas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 16 de junho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Augusto Cesar da Costa Leonês

Código Identificador:31E42CAB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 529/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER**– 1 (ano) de Licença ~~NÃO REMUNERADA~~ao servidor (a)**MARIO ITALO SILVA DE MORAIS**,CPF: ***378.394-86. Matrícula: 333081, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte solicitado no protocolo eletrônico 899/2025.

Art. 2º-O período da licença será de 01(ano), a partir do dia 17 de junho de 2025 a 16 de junho de 2026.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 16 de junho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Ipanguaçu/RN, de Março de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:549B1B8E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
028/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 836/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Resposta à solicitação do Ordenador de Despesas sobre informações orçamentárias para a futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços eventuais de locação, montagem, desmontagem, operação e fornecimento de materiais para estrutura de recreação infantil, incluindo brinquedos infláveis, camas elásticas, equipamentos de alimentação (algodão doce e pipoca) e fantasias lúdicas com personagens vivos, a serem utilizados em eventos realizados pela secretaria municipal do trabalho, habitação e assistência social da prefeitura municipal de Ipanguaçu/RN, em especial nas ações dos programas Primeira Infância no SUAS e Criança Feliz (PCF). In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II- Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, **(valores atuais R\$62.725,59)** grifo nosso.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº **028/2025** – Processo Administrativo nº 836/2025, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **58.430.508 ANDERSON CLEITON HORACIO MARTINS** inscrita no CNPJ sob o nº 58.430.508/0001-00, no valor de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais). E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 16 de junho de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8A45E1EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS - PREGÃO
ELETRONICO Nº 002/2025**

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS EM SEGUNDO COLOCADAS NOS ITENS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2025

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços, visando a contratação de empresa para fornecimento de forma gradativa de material de laboratório para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Ipueira/RN

O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, através de sua Pregoeira, considerando a não assinatura da Ata de Registro de Preços, que teve como vencedora dos itens a empresa LIFE CAREDIAGNOSTICOS EIRELI, CONVOCA as empresas:

EMPRESAS SEGUNDO LUGAR

- **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA**
- **BIOPLENNIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA**
- **E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, classificadas em segundo lugar nos itens ganhos inicialmente pela empresa LIFE CAREDIAGNOSTICOS EIRELI.

Acaso aceite as mesmas condições oferecidas pela primeira colocada, apresentar a proposta reformulada junto com composição de custo, bem como para assinatura da ata de registro de preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório.

Desde já, solicitamos a aquiescência das referidas empresas e no fornecimento desses itens e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso assinalem de forma positiva enviar nova proposta incluindo os itens nos quais aceita herdar para o e-mail: **licitacao.ipueira@gmail.com**, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Ipueira / RN, 16 de junho de 2025.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:63F9AB21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 2570/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
SISTEMA DEREGRISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, para Contratação de empresa (s) para registro de preços, visando a aquisição de materiais permanentes para atender a demanda das Secretarias Municipais de Ipueira/RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia**

30 de junho de 2025 (horário de Brasília/DF). Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Ipueira/RN, 16 de junho de 2025.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:5790BEAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ(MF) nº 08.094.708/0001-60.
CONTRATADA ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE SANTA ÂNGELA, organização social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.779.307/0001-20.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade prorrogação da vigência por mais 02 (dois meses), considerando o surgimento da necessidade de ampliação de meta do termo de cooperação, que tem por objeto a execução de atividades em saúde do SUS, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público. Base legal: Lei nº 13.019, de 2014. SIGNATÁRIOS: Ademir José de Medeiros – pelo Contratante; Ivanilton Fernandes Araújo de Albuquerque – pela Contratada.

Ipueira/RN, 16 de junho de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:C420B7CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0129/2025

Portaria Nº 0129/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDORMUNICIPALE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, “a”, do art.26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

CONSIDERANDO, os requerimentos do servidor abaixo relacionado, solicitando o gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder ao servidore relacionado no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaú.

Art. 2º. - Determinar ao Setor de Recursos Humanos as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Itaú/RN, em 13 de Junho de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 0128/2025 - GP

	SERVIDORES	MATRÍCULA	FÉRIAS
1	Alisson Gama Bandeira	001142-7	02/06/2025 a 30/06/2025

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:C8186DB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0130/2025

Estabelece o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Itaú/RN.

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Itaú/RN - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades -, convocada por meio portaria Nº 0125/2025 de 10 de junho de 2025 de na forma do Anexo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DAS CIDADES DE ITAÚ
CAPÍTULO I
Disposições Gerais
SEÇÃO I
Dos Objetivos

Art. 1º São objetivos da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Itaú:

I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e

IV - escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal:

I - Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;

II - Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno;

III - Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.

SEÇÃO II

Do Temário

Art. 3º Na 6ª Conferência Municipal das Cidades terá como temática: “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Art. 4º Na conferência serão discutidos os eixos de debates: Eixo I – Articulação entre os principais setores urbanos e o com o planejamento das políticas públicas (As políticas de habitação e regulamentação fundiária da PNDU; a política de Saneamento Básico da PNDU; a política de Mobilidade Urbana da PNDU); Eixo II – Gestão estratégica e financiamento (Gestão Interfederativa, cooperação e consórcios, gestão das regiões metropolitanas e financiamento PNDU: mecanismo fiscais e extrafiscais de âmbito local; e controle social e gestão democrática das cidades); e Eixo III – Grandes temas transversais (Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas; e, transformação digital e território e segurança pública e o enfrentamento do controle armado dos territórios populares).

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II

DA ETAPA MUNICIPAL

SEÇÃO I

Da Realização

Art. 5º A 6ª Conferência Municipal das Cidades de Itaú, ocorrerá na Escola Estadual de tempo Integral Francisco de Assis Pinheiro, localizado a Rua Edwiges Maia, 148 Centro, Itaú/RN.

I – A referida conferência será realizada no **16 de junho de 2025**, das 7h às 12h.

Parágrafo único. A Conferência Municipal das Cidades terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração de 5h excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 6º Exposição da metodologia da conferência será por meio de 8 momentos, que estão dispostos abaixo:

I – Credenciamento;

II - 1º MOMENTO: formação da mesa e apresentação cultural;

III - 2º MOMENTO: Leitura e aprovação do Regimento da Conferência Municipal das Cidades;

IV - 3º MOMENTO: Palestra;

V - 4º MOMENTO: Leitura dos objetivos e eixos da Conferência, bem como as orientações metodológicas para os trabalhos em grupo;

VI - 5º MOMENTO: Trabalho em grupo por eixo temático; Exposição das propostas; Priorização as propostas;

VII – 6º MOMENTO: Eleição dos delegados para a Conferência Estadual das Cidades;

VIII - Encerramento.

Art. 7º A conferência será presidida pela representação de pesquisa e, na ausência e impedimento, um dos representantes do executivo e/ou legislativo.

Art. 8º O custeio da organização da conferência e todos os seus aspectos logísticos desta, será da Prefeitura Municipal de Itaú/RN e parceria com as associações e ONG's.

Parágrafo único. A Conferência Municipal das Cidades todos presentes terão direito de voz, contudo somente os representantes das categorias supracitadas terão direito a voto.

SEÇÃO II

Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 9º A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I – ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II – carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III – declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou

IV – ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade,

por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 10º As pessoas participantes da Conferência Estadual se distribuirão em três categorias:

I - delegadas e delegados;

II - observadoras e observadores;

III - convidadas e convidados.

§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO III

Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art. 11º O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, conforme Apêndice 01 - Quantitativo de Delegados(as) por Município, da PORTARIA Nº 70, DE 14 DE ABRIL DE 2025 do RN.

Art. 12º Segundo o Apêndice 01, municípios com população até 10 mil habitantes poderão eleger 2 (dois) delegados(as) para a Conferência Estadual das Cidades e seus respectivos suplentes.

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Art. 13º A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

§ 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO VI

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 14º O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Art. 15º Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

ANEXO I

Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

PP	Municipal/	Empresários/	Movimentos Populares/Trabalhadores/ONGs	Total
----	------------	--------------	---	-------

Academia		
1	1	2

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades

ANEXO II

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Nome	Segmento/Entidade
Jorge Miguel Bezerra Carvalho	Poder Executivo -Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Nara Luiza Rodrigues De Melo	Poder Executivo -Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Isabelly Pinheiro Praxedes	Poder Executivo -Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento
Italo Francisco Gonçalves Medeiros	Poder Legislativo -Vereador Municipal
Francisco de Assis Fernandes de Melo	Poder Legislativo -Vereador Municipal
Francisca Wigna da Silva Freitas	Pesquisa -Laboratório Interdisciplinar Sociedade, Ambiente e Território
Isaellen Aryanne Rêgo Brasil	Organizações da Sociedade Civil -Associação dos Músicos de Itaú - AMI
Mara Batista Fernandes	Movimentos populares -Colônia de Pescadores Z-60
Fransuelo Lopes de Oliveira	Organizações da Sociedade Civil -Associação para Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar de Itaú/RN - ADESAFI
Tassia Daniely Morais de Souza Oliveira	Movimentos populares -Associação das Mulheres Agricultoras Familiares do Oeste Potiguar - AMAFOP

ANEXO III

Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, _____, CPF _____, dirigente/responsável/servidor da entidade _____pertencente ao segmento _____ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a). _____, CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração [nome do município], _____ de _____ de 2024

[nome do dirigente]
[cargo do dirigente]

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:7831F9DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ PORTARIA N° 0131/2025

Dispõe sobre a Nomeação doSr.Lucio Tagliari Pinheiro de Moraisedá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ,Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEARLUCIO TAGLIARYPINHEIRO DE MORAIS**, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Transportes lotadona Secretaria de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:199C0418

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025

A Secretária de Educação do Município de Jaçanã/RN, torna público que ratificou e homologou o objeto da Chamada Publica Nº 002/2025 em favor da COOPERATIVA AGROPECUARIA CACHO DE OURO, CNPJ: 13.668.531/0001-07, para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DO PNAE DESTA MUNICÍPIO, no valor global de R\$ 224.108,50 (Duzentos e vinte e quatro mil, cento e oito reais e cinquenta centavos). Demais informações 84-3295-2531. Jaçanã – RN, em 05 de Junho de 2025.

CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B21B3837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 446, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 54/2025 que cria o Serviço Público de Loteria Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e, considerando a Lei Complementar nº 54/2025, responsável por instituir a Loteria Municipal de Jaçanã/RN, bem como a Lei nº 434/2025, que altera a alíquota de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) para serviços de loteria e demais produtos desta natureza;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

DA LOTERIA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças responsável pela regulação, fiscalização, orientação e acompanhamento da exploração do serviço público de loteria municipal, denominada “Loteria Municipal de Jaçanã/RN”, sem prejuízo das competências previstas em sua legislação específica.

§ 1º O Município de Jaçanã/RN, por meio da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, poderá explorar direta ou indiretamente mediante concessão, permissão, credenciamento ou quaisquer outros meios previstos em Lei, o serviço público de loteria municipal.

§ 2º A Secretaria Municipal de Tributação e Finanças irá autorizar, através de portarias, todas as modalidades de jogos envolvendo apostas e sorteios previstos na legislação federal de maneira a assegurar recursos não tributários para o cumprimento de sua missão institucional.

§ 3º A Secretaria Municipal de Tributação e Finanças poderá celebrar convênios com outros órgãos e entidades públicas da União, de Estados ou dos Municípios, para cumprir as suas finalidades atinentes à exploração do serviço público de loteria.

§ 4º As concessões ou permissões serão autorizadas ao concessionário ou permissionário que se consagrarem vencedores por meio do competente processo licitatório.

§ 5º No caso de exploração indireta, aSecretaria Municipal de Tributação e Finanças irá autorizar, em instrumento próprio, as regras para o uso da denominação “Loteria Municipal de Jaçanã/RN”, nos produtos lotéricos e nas peças de marketing.

Art. 2º São competências da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, no âmbito da exploração da “Loteria Municipal de Jaçanã/RN”, a saber:

I – Emitir regulamentos sobre loterias através de Portarias;

II – Fixar prazos para o cumprimento de obrigações decorrentes da Lei e dos contratos de serviços de concessão, para a exploração de jogos em geral;

III – Aprovar planos de jogos e de marketing;

IV – Exercer os poderes e as competências atribuídas ao Município, por Lei ou por contrato, realizando uma gestão criteriosa e eficaz

voltada para salvaguardar o interesse público e sua missão institucional;

V – Decidir, definitivamente, os processos administrativos de sua alçada e, se for o caso, aplicar as multas e demais medidas sancionatórias previstas na Lei, por força dos seus contratos, bem como adotar as medidas cautelares que se revelem necessárias;

VI – Expedir e aprovar códigos de conduta ou manuais de boas práticas no âmbito dos jogos de sua competência;

VII – Expedir relatórios sobre as atividades inerentes à exploração do serviço público da loteria municipal;

VIII – Homologar os sistemas técnicos e tecnológicos relacionados aos jogos de maneira geral, incluindo as apostas online;

IX – Determinar, sempre que necessário, a realização de auditorias, inquéritos e sindicâncias ou outras averiguações respeitando à gestão e funcionamento dos agentes exploradores, incluindo sua situação econômica, financeira ou tributária, assegurando a integridade da prestação do serviço público de loterias;

X – Controlar, inspecionar, regular, sancionar e deliberar acerca da exploração, direta e indireta, do serviço público de loterias neste Município, observadas as mesmas modalidades de atividades lotéricas definidas pela legislação federal, e;

XI – Desenvolver outras atividades correlatas.

§ 1º Deverão constar nos planos lotéricos aprovados:

I – A definição da modalidade lotérica a ser explorada;

II – As regras que determinem a forma através da qual o consumidor poderá apostar, assim como a respectiva premiação a qual fizer jus;

III – Regras sobre como se darão os pagamentos dos prêmios aos ganhadores;

IV – Plano de marketing especificando a forma de jogar e apostar, determinações das receitas e ações a serem tomadas no combate à Ludopatia;

V – Prescrição dos prêmios;

VI – Validade do plano de jogo;

VII – Vedação expressa de comercialização de jogos a menores de idade;

VIII – Canal de atendimento a ser disponibilizado ao apostador; e

IX – Adequação aos princípios do jogo responsável;

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES LOTÉRICAS

Art. 3º Para efeitos deste Decreto considera-se:

I – Loteria: serviço público criado pela Lei Complementar nº 54/2025, que tenha por objeto o fomento de áreas sociais relevantes, através da captação de receita tributária resultante da exploração de modalidades lotéricas a serem exploradas no território do Município de Jaçanã/RN;

II – Modalidade lotérica: todo grupo de produtos ou eventos em que há registro de aposta, sorteios ou competições com premiações, autorizados pela secretaria municipal de Tributação e Finanças e que tenha sido instituída originalmente na legislação federal;

III – Operador/revendedor lotérico municipal: pessoa jurídica de direito privado, na qualidade de concessionária, permissionária e/ou credenciado para o desenvolvimento de produtos e de todas as demais atividades necessárias à respectiva comercialização através da internet ou de pontos de venda físicos, no Município de Jaçanã/RN;

IV – Produto lotérico: produto criado com fundamento nas modalidades lotéricas vigentes e em conformidade com as normativas municipais;

V – Plano lotérico: documento que conterá as condições gerais de cada produto lotérico, suas características e descrições;

VI – Ludopatia: comportamento aditivo que consiste em apostar e jogar sucessiva e descontroladamente;

VII – Quota fixa: fator de multiplicação do valor apostado que define o montante a ser recebido pelo apostador, em caso de premiação, para cada unidade de moeda nacional apostada;

Parágrafo Único. O montante destinado aos prêmios deverá constar expressamente no Plano Lotérico de cada Produto Lotérico comunicado e aprovado previamente pelo Secretária municipal de Tributação e Finanças, podendo ser alterado a cada novo período ou nos termos dos contratos com o operador/revendedor lotérico, para garantir a sua competitividade e eficiência, visando sempre atender o interesse público do Município.

Art. 4º Serão explorados, nos termos deste Decreto, os produtos lotéricos criados e aprovados conforme as descrições gerais das modalidades lotéricas contidas na Lei Complementar nº 54/2025, assim denominadas:

I – Modalidade lotérica passiva: modalidade em que o apostador adquire bilhete já numerado, em meio físico (impresso) ou virtual (eletrônico e online disponibilizado na internet);

II – Modalidade de concurso prognósticos numéricos: modalidade em que o apostador tenta prever quais serão os números sorteados no concurso;

III – Modalidade de prognósticos esportivos: modalidade em que o apostador tenta prever o resultado dos eventos esportivos;

IV – Modalidade lotérica de resultado instantânea: modalidade implementada no meio físico e virtual que apresenta, de imediato, se o apostador foi ou não contemplado com alguma premiação, sem a necessidade de aguardar o sorteio ou a apuração de concurso lotérico, e;

V – Modalidade de quota fixa: modalidade que consiste em sistema de apostas relativas a eventos reais de temática esportiva e de eventos virtuais de sorteio de números, símbolos e figuras em que é definido, no momento de efetivação da aposta, quanto o apostador pode ganhar em caso de acerto do prognóstico.

§ 1º Os produtos desenvolvidos nos termos das modalidades lotéricas tratadas por este Decreto deverão atender, minimamente, as seguintes disposições:

I – Publicação das regras de cada produto lotérico, disponível no site próprio da Loteria Municipal de Jaçanã/RN;

II – Previsão de práticas de controle à ludopatia, integridade, lisura e publicidade das apostas e dos sorteios, com a manutenção de um canal de atendimento ao consumidor, será custeado pelo operador, concessionário ou permissionário;

III – Previsão de destinação de receita para o Município de Jaçanã/RN, obedecerá aos preceitos previstos na Lei Complementar nº 54/2025.

§ 2º Cada Produto Lotérico terá a sua dinâmica de sorteio descrita previamente na cartela do produto, preferencialmente, ou em outros meios de maneira inequívoca.

CAPÍTULO III

DA RECEITA DA LOTERIA MUNICIPAL

Art. 5º A receita operacional bruta do serviço da Loteria Municipal é o resultado da diferença entre a receita proveniente da comercialização de apostas físicas e online, e a premiação paga aos apostadores.

Parágrafo único. Os prêmios não reclamados pelos apostadores em até 90 (noventa) dias serão destinados à municipalidade.

Art. 6º Constituem receitas do Município decorrentes da exploração do serviço da loteria municipal:

I – O produto da arrecadação tributária proveniente da exploração das modalidades lotéricas comercializadas, bem como dos demais serviços necessários à sua operacionalização, como é o caso dos meios de pagamento;

II – A receita decorrente de pagamentos outorgas, pela concessão ou permissão, conforme o caso, e que será devida por todos os operadores lotérico;

III – Os rendimentos decorrentes de aplicações financeiras dos recursos supra;

IV – Os auxílios, subvenções, doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, nacionais e internacionais;

V – O resultado de acordos e de convênios celebrados no âmbito da exploração desta atividade econômica;

VI – O licenciamento de suas marcas em favor de terceiros;

VII – Outras fontes permitidas em Lei.

Parágrafo único. Nos casos da exploração indireta, através de concessão, permissão ou autorização, o valor da outorga, se houver será definido em processos administrativos, devendo constar dos instrumentos necessários à seleção da(s) exploradora(s).

CAPÍTULO IV

DA DESTINAÇÃO DA RECEITA

Art. 7º O produto da arrecadação total obtida por meio da exploração do serviço público de loteria, incluindo os prêmios prescritos, será destinado:

I – ao pagamento de prêmios, ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação e à cobertura de despesas de custeio e de manutenção da operação da loteria municipal;

II – ao financiamento de ações, projetos e aporte de recursos de custeio nas áreas de assistência e desenvolvimento social, cultura, educação, direitos humanos, turismo, esporte, cultura, saúde e segurança pública.

CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO

Art. 8º A Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, na qualidade de titular do serviço público de loteria, deverá diretamente, ou mediante convênio, ajuste, contrato ou outros instrumentos congêneres, realizar vistoria de fiscalização nos equipamentos, processos e procedimentos, bem como requerer, quando necessárias, as devidas inspeções em qualquer aspecto ou ponto que entender pertinente.

Parágrafo único. A prerrogativa de que trata o caput deste artigo abrange o acesso às dependências, itens, documentos e equipamentos dos operadores/revendedores lotéricos, relacionados à prestação do serviço de loteria, observado a devido processo legal, o direito à confidencialidade das informações e o direito de propriedade dos administrados.

CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES

Art. 9º A Secretaria Municipal de Tributação e Finanças poderá impor as seguintes penalidades aos operadores/revendedores lotéricos:

- I – advertência;
- II – multas, conforme Lei de que tratam das contratações públicas;
- III – suspensão temporária de funcionamento;
- IV – cassação do credenciamento, concessão ou permissão ou outra forma de contratação.

§ 1º Será garantido ao operador/revendedor lotérico o direito à ampla defesa e ao contraditório para que se proceda qualquer das penalidades elencadas nos itens I, II, III e IV do caput deste artigo.

§ 2º Nenhuma modalidade lotérica prevista neste Decreto poderá ser explorada no território do Município de Jaçanã/RN sem a autorização da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, salvo quando exploradas pela União Federal ou pelo Estado de Rio Grande do Norte, na forma da Lei.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os operadores/revendedores lotéricos, incluindo os prestadores de serviço, responsabilizar-se-ão pela correta exploração dos produtos lotéricos, bem como responderão por todos e quaisquer atos praticados por seus representantes legais ou prepostos, especialmente pelos efeitos decorrentes desses atos, que venham a causar prejuízo a terceiros, mesmo que contratem pessoas jurídicas administradoras.

Art. 11. A participação em campanha publicitária, a aposta e a aquisição de produto lotérico de quaisquer modalidades municipais são vedadas às pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos e às pessoas incapazes nos termos da Lei.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 16 de junho de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:E76C41A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 208/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 16 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **IGOR DE CASTRO BESERRA**, portador do CPF/MF 079.XXX.XXX-80, do cargo comissionado de Procurador Municipal, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura de Jaçanã/RN..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:F54E096D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2025 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 061/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** **MX Consulte (MAXWELL WILLAMS CARNEIRO CALAÇA DIAS MONTEIRO EIRELI)**, inscrita no CNPJ sob nº. 30.742.774/0001-59. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LEVANTAMENTO E RECUPERAÇÃO DE HAVES TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS, E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, NO AMBITO ADMINISTRATIVO, DESTINADOS AO MUNICÍPIO. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16 de junho de 2025 a 15 de junho de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de junho de 2025.

Jandaíra/RN, 16 de junho de 2025.

Município de Jandaíra/RN

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal/Contratante

MX Consulte (Maxwell Willams Carneiro Calaça Dias MonteiroEIRELI)

CNPJ/MF: 30.742.774/0001-59

MAXWELL WILLAMS CARNEIRO CALACA DIAS MONTEIRO

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:8D4FACFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADA POR INCORREÇÕES - PORTARIA Nº386/2025-GP.

Aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Janduí/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUIS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE em conjunto com a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Janduí/RN, instituída pela Portaria nº 385, de 11 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, especialmente no disposto no artigo 46, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Janduí/RN - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Rio Grande do Norte, convocada por meio do Decreto Municipal nº 16, de 06 de Junho de 2025, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí Em 11 de junho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO
REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA
CIDADE DE JANDUÍS/RN****CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

Art. 1º. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Janduís/RN, convocada através do Decreto Municipal nº 016, de 06 de Junho de 2025, será realizada no dia 30 de junho de 2025, às 7:00 h às 15:00 h, no Auditório Municipal da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e terá os seguintes objetivos e finalidades:

I - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - Mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;

III – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas;

IV - Propiciar a organização da conferência da cidade como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no seu município, contribuindo para o fortalecimento da gestão nos três níveis de governo.

V – Contribuir para elaboração do I Plano Estadual de Desenvolvimento Urbano do Rio Grande do Norte;

V. Eleger os (as) delegados (as) à VI Conferência Estadual das Cidades.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade de Janduís/RN, como Etapa Preparatória para a VI Conferência Estadual e para a 6ª Conferência Nacional das Cidades, será integrada por representantes indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tendo abrangência municipal e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das Políticas de Desenvolvimento Urbano Federal, Estadual e Municipal, e sua implementação no Município, com viés nos efeitos locais e regionais.

**CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO**

Art. 2º. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Janduís/RN terá como tema: **“Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”**.

Art. 3º. O Texto Base da 6ª Conferência Nacional das Cidades, além de outros documentos disponibilizados pela Comissão Organizadora Estadual, subsidiarão as discussões da Conferência Municipal da Cidade de Janduís/RN.

§ 1º - O Texto Base é o documento elaborado e disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades (ConCidades), o qual aborda três grandes eixos temáticos:

I – Eixo 1: Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas:

- a) Articulação com o Plano Plurianual (PPA);
- b) As Políticas de Habitação e Regularização Fundiária da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU);
- c) A Política de Saneamento Básico da PNDU;
- d) A Política de Mobilidade Urbana da PNDU.

II - Eixo 2: Gestão Estratégica e Financiamento:

- a) Gestão interfederativa, cooperação e consórcios;
- b) Gestão das regiões metropolitanas;
- c) Controle social e gestão democrática das cidades;
- d) O Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU);
- e) Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local.

III - Eixo 3: Grandes Temas Transversais:

- a) Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas;
- b) Transformação digital e território;
- c) Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares.

§ 2º - Os temas deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas.

**CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO**

Art. 4º. As ações de planejamento, organização e execução da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Janduís/RN será coordenada pelo Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social, conjuntamente com a Comissão Organizadora Municipal.

§ 1º - A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Subcomissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

**CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 5º. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Janduís/RN será presidida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social e, na sua ausência, pelo Coordenador da Comissão Organizadora Municipal.

Parágrafo Único - A Conferência Municipal será composta de palestra, grupos de debate e plenária, terá 8 (oito) horas de duração, excluindo o tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 6º. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Janduís/RN será composta por:

I – Mesa de abertura;

II – Leitura e aprovação do Regimento Interno;

III – Palestra principal;

IV – Grupos de trabalhos;

V – Plenária final.

Art. 7º. Compete à Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Janduís/RN:

I – Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do regimento interno da Conferência Nacional e do regimento da Conferência Estadual;

II – Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;

III – Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, conforme o art. 48 do Regimento Interno da Conferência Nacional;

V – Preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48, §3º do Regimento Interno da Conferência Nacional;

e

VI - Assegurar que os delegados municipais recebam apoio do Executivo Municipal para participarem da VI Conferência Estadual das Cidades.

Parágrafo único. Nos casos em que a Conferência Municipal for convocada nos termos do § 2º do art. 46 do Regimento Nacional, a Comissão Organizadora deverá ser formada por no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no § 1º do art. 14, (Alterado pela Portaria MCID nº 410, de 2024)

**CAPÍTULO V
PARTICIPANTES**

Art. 8º. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Janduís/RN, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do art. 10 deste Regimento.

Art. 9º. Os participantes da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Janduís/RN se distribuirão em 2 categorias:

I – Delegados, com direito a voz e voto; e

II - Convidados, com direito a voz, sem direito a voto.

Parágrafo único. Os critérios para escolha dos delegados convidados foi definido pela Comissão Organizadora Municipal, observando a representatividade dos segmentos.

Art. 10. A representação dos diversos segmentos na 1ª Conferência Municipal da Cidade de Janduís/RN, deve ter a seguinte composição:

I - Gestores, administradores públicos, 42,3%;

II - Movimentos populares, 26,7%;

III - Trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 9,9%.

Parágrafo único. As vagas não preenchidas pelos segmentos na Conferência, respeitando os critérios deste artigo, serão automaticamente anuladas.

CAPÍTULO VI**DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL**

Art. 11. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Janduí/RN elegerá, de acordo com o estabelecido no Regimento Estadual, 02 (dois) delegados (as) para representar o Município na etapa estadual.

§ 1º Os (As) delegados (as) para a etapa estadual devem obedecer à distribuição por segmento, de acordo com o Regimento Estadual.

§ 2º A escolha dos (as) delegados (as) para a Conferência Estadual será efetuada pelos (as) delegados (as) pertencentes ao respectivo segmento durante a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Janduí, obedecendo às regras contidas neste Regimento.

Parágrafo único. Cada delegada e delegado titular eleito terá um(a) delegado(a) suplente eleito vinculado ao titular eleito do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

CAPÍTULO VII**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 12. As despesas com a organização geral para a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Janduí/RN correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Município.

CAPÍTULO VIII**DOS GRUPOS DE TRABALHO**

Art. 13. Os grupos temáticos tratarão, de forma mais ampla, do mesmo temário abordado na mesa de debates e palestra.

§ 1º Os grupos temáticos contarão, para agilização dos trabalhos, com a colaboração de um (a) facilitador (a), indicado pela Comissão Organizadora Municipal de que trata o artigo 7º deste Regimento.

§ 2º Os grupos temáticos escolherão uma mesa diretora dos trabalhos, composta por:

- a. Um (a) Coordenador (a);
- b. Um (a) Relator (a)

§ 3º Cada Eixo e Tema devem apresentar o texto-base informativo aos delegados contendo os principais tópicos ao debate, como forma de iniciar os diálogos coletivos.

§ 4º Os temas são formas de organização dos Grupos Temáticos e podem ser agrupados, desde que as condições de realização das Oficinas e da própria Conferência assim necessitem, sem prejuízo das discussões, do debate e da participação coletiva.

CAPÍTULO IX**DA PLENÁRIA FINAL**

Art. 14. A plenária final, órgão soberano da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Janduí/RN, será composta pelo conjunto de Delegados (as) participantes coordenado pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 15. Na plenária final será feita a apreciação e deliberação sobre as matérias tratadas nos grupos temáticos, a partir da apresentação dos respectivos relatórios destes, procedida por cada relator (a).

§ 1º Nas discussões submetidas à plenária final, em que surgirem propostas conflitantes, será aberta uma inscrição a favor e uma contra para cada proposta, cabendo a cada inscrição o tempo de três minutos para a sua defesa.

§ 2º Os pontos que não forem destacados serão considerados como aprovados por unanimidade, pela plenária final, e as propostas de alteração do relatório dos grupos de trabalho deverão ser escritas e encaminhadas à mesa diretora que as submeterá à aprovação da plenária final;

§ 3º As propostas de destaque terão até 03(três) minutos para manifestação das emendas (aditivas, supressivas ou modificativas), não sendo permitida réplica.

Art. 16. Os participantes credenciados terão a competência de apreciar e discutir o conteúdo dos resultados dos grupos de trabalho, cabendo aos delegados, por maioria absoluta dos presentes (cinquenta por cento mais um) aprovarem ou rejeitarem, em parte ou na totalidade, o referido resultado, assim como aprovar ou rejeitar as moções.

Art. 17. A quantidade de propostas a serem encaminhadas da Conferência Municipal à Estadual, em número de quatro, seguirá a quantidade de habitantes do município, conforme definido no Regimento Estadual, publicado pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO X**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18. Serão conferidos certificados a todos os participantes da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Janduí/RN, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades da programação.

Art. 19. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Janduí/RN produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Prefeito Municipal, a Câmara Municipal e enviado à Comissão Organizadora da VI Conferência Estadual das Cidades, no prazo de 10(dez) dias úteis após a realização da Conferência.

Art. 20. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Janduí/RN.

COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

ELVÉCIO GURGEL DE SALES FILHO _____

TARCÍSIO BANDEIRA FILHO _____

JUDIANNE ILANNA FERNANDES CANTUÁRIA _____

ANTONIA BEATRIZ ALVES _____

ISABELLE DANTAS MEDEIROS _____

LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA _____

KLYVIA RAIANNY FERNANDES DOS SANTOS _____

GIZÉLIA ROZENIA FERNANDES DUARTE _____

WIGNA RITO DE SAOUZA ARAÚJO _____

TAISA FERNANDES BATISTA _____

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:DD97E577

GABINETE DO PREFEITO**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - PORTARIA Nº 385/2025-GP.**

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da cidade de Janduí/RN, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual do Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela art. 49 da Lei Orgânica Municipal e nos arts. 43 e 46 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Janduí/RN - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Rio Grande do Norte, convocada por meio do Decreto Municipal nº 016/2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual do Rio Grande do Norte publicado no Diário Oficial do Estado no dia 14 de abril de 2025.

Art. 2º. A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.

Art. 3º. Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

- a) definição da data, local e pauta da etapa municipal;
- b) participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
- c) condições para eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí
Em 11 de junho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

ANEXO DA PORTARIA Nº 385, de 11 de junho de 2025
Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de Janduí/RN

ENTIDADE	SEGMENTO	REPRESENTANTE T – TITULAR / S – SUPLENTE
Prefeitura	Gestores, administradores públicos	T – Antonia Beatriz Alves (Presidente) CPF: 110.566.694-89 S – Maria Mayara dos Santos Silva CPF: 092.367.284-21 T – Judianne Ilanna Fernandes Cantuária (Vice) CPF: 106.265.204-52 S – Stephany Rayane Texeira Brito CPF: 702.062.824-94 T – Elvécio Gurgel de Sales filho CPF: 083.774.034-71 S – João Gustavo de Oliveira Moura CPF: 137.999.564-76 T – Tarcísio Bandeira filho CPF: 058.198.994-58 S – João Victor Batista Braga CPF: 126.009.614-96 T – Isabelle Dantas Medeiros CPF: 086.306.274-17 S – Andreza Dantas Pereira CPF: 121.610.354-28
Associação dos Universitários / Companhia Cultural/IDESC Instituto Desenvolvimento Social e das Cidades	Movimentos Populares	T – Lindemberg da Silva Bezerra CPF: 009.990.684-82 S – Raldione Bezerra de Oliveira CPF: 124.263.814-85 T – Klyvia Raianny Fernandes dos Santos CPF: 702.063.374-93 S – Ana Vitória Alves Rocha CPF: 702-063.114-27 T – Gizélia Rozenia Fernandes Duarte CPF: 103.604.084.43 S – Antonia Martilene Duarte da Costa CPF: 967.737.584-91

SINTRAF/RN Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar	Trabalhadores (Entidades sindicais)	T – Wigna Brito de saouza Araújo CPF: 971.139.564-91 S – Aretônio Matias de Oliveira Filho CPF: 701.410.574-40
Grupo escolar	Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais	T – Taisa Fernandes Batista CPF: 095.833.384-00 S – Hiago Vieira de Lima CPF: 098.491.684-98

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:76C6E74C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2025 GC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 074/2025 GC
Japi/RN, em 16 de junho de 2025

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar, o Sr. Pedro Luciano de Souza Junior, inscrito sob matrícula funcional nº 0005371, do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar Suplente no Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:D2E1AD3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 016/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) ½(meia) diárias ao valor total de R\$476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais), para a Servidora, a Senhorita ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS, Matrícula: 2666, portadora do CPF Nº 072.***.***-40, ocupante do Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município, para se deslocar à cidade de NATAL/RN, nos dias 17/06/2025 e 18/06/2025, onde a mesma irá participar da **evento TERRITÓRIO SUAS DA REGIÃO DO MATO GRANDE**, onde o mesmo se realizará no Centro de Cultura de São Miguel do Gostoso, em, São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 16 de junho de 2025.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretária de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:

José Yure Morais Dos Santos

Código Identificador:CA5F6370

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Objeto: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÃO TIPO JANTAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 20/06/2025 às 17:00hs.** O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 16 de junho de 2025.

ROBERTO DE SOUSA ROCHA

Agente de Contratação

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:63D395C1

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Objeto: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CAMISAS/FARDAMENTO PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 20/06/2025 às 17:00hs.** O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 16 de junho de 2025.

ROBERTO DE SOUSA ROCHA

Agente de Contratação

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:CC86156F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS
DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTES AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 029/2025 - PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
425.208/2025**

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca as seguintes empresas: **MILANO SOLUÇÕES LTDA - CNPJ:** 46.111.528/00001-39; **CHRISTIAN MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA 11086841492 - CNPJ:** 46.762.356/0001-63; **58.684.737 JAILTON DE MEDEIROS MENEZES - CNPJ:** 58.684.737/0001-50, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 009/2025 cujo o **objeto é: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EVENTOS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELAS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.”**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de junho de 2025.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:24B7FFF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 –
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 – PROCESSO DE DESPESA
Nº 516.025/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** FT SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.998.900/0001-05; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE BANDA ARTÍSTICA FABINHO TESTADO PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO JARDIM JUNINO NA CIDADE DE JARDIM DO

SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 11 de junho de 2025 e termo final em 09 de outubro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais); **SUBSCRITORES:** José Renato de Araújo Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68 – pela Contratante e Alberto Salomão Cavalcanti Simões, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.***.***-30 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 11 de junho de 2025.

JOSÉ RENATO ARAÚJO DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:EA50D47F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.124, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Declara ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, face ao Feriado Municipal de *Corpus Christi* e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando que no dia 19 de junho de 2025 será feriado municipal de *Corpus Christi*;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, o expediente do dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira), face ao Feriado Municipal de *Corpus Christi*.

Parágrafo único. O disposto no *caput* do artigo não se aplica aos serviços essenciais especificados na Portaria Municipal nº 78, de 23 de abril de 2015, a saber:

Limpeza Pública;
Centro de Abastecimento;
Saneamento Básico;
Eletricista;
Guarda Municipal;
Atendimento às Ações Básicas de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 16 de junho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:62205FFB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 355, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim

do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JACQUES LUCAS DE FRANÇA AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.623.314-88, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **SILVIA AZEVEDO DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 007.455.544-82, para exercer a função como Gestora de Contrato para exercer o acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 529.002/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025, Licitação nº 084/2025, que tem por objeto “Contratação de empresa especializada na realização de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em engenharia, segurança e saúde do trabalho da Prefeitura Município de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de junho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:D726225D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 616.001/2025

Informações do Requisitante

Secretaria ou Órgão Requisitante: Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN

Telefone: (84) 9 8162-2253 (Oficial e WhatsApp) E-mail: jardimprev@outlook.com

1. Descrição da necessidade:

1.1. A manutenção preventiva de equipamentos de informática, como computadores e servidores, por exemplo, visa evitar problemas de funcionamento, enquanto a manutenção corretiva corrige problemas já existentes. A manutenção preventiva inclui ações como limpeza, instalação de atualizações, backups regulares e verificação de vírus, enquanto a corretiva envolve reparos de hardware e software. Dessa forma, faz necessário a contratação de empresa que atenda as demandas ora colocadas, uma vez que o JARDIMPREV, momentaneamente, não possui nenhum contrato ou ata de registros de preços em vigor.

2. Justificativa da demanda:

2.1. O Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN, Autarquia Municipal criada através da Lei Complementar Municipal nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, há quase 03 (três) anos, funciona em um imóvel cedido pelo Tribunal de Justiça do

Estado do Rio Grande do Norte, conforme Termo de Cessão de Uso nº 06/2022-TJRN.

2.2. Desde sua criação, há quase 06 (seis) anos, o JARDIMPREV vem adquirindo materiais permanentes, como: Computadores, impressoras, scanner, estabilizadores e demais materiais necessários para execução dos trabalhos administrativos e corriqueiros. As máquinas, por sua vez, vão sofrendo limitações e depreciação, cujo, de tempos em tempos, é primordial fazer a manutenção, seja preventiva e/ou corretiva.

2.3. A manutenção preventiva evita interrupções de trabalho e perda de dados, enquanto a corretiva minimiza o impacto de falhas que já ocorreram, isto é, ambas corroboram para prevenção de falhas, aumento da vida útil dos equipamentos, melhora do desempenho e, também, redução de custos.

2.4. Por fim, trata-se de uma contratação indispensável, visto que quando os aparelhos eletrônicos estão operando em sua capacidade total, os serviços são entregues a população de forma mais rápida e satisfatória.

3. Quantidade a ser contratada:

(x) Especificar Quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	DE	QUANT.
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do JARDIMPREV, cujo são: notebook, computador de mesa, impressora multifuncional, scanner, estabilizador e demais equipamentos correlatos.	Hora		100

4. Previsão da data em que o objeto deverá ser entregue/executado:

4.1. Prazo de Entrega/Início da Execução: 07 (sete) dias.

() Úteis (x) Corridos

4.2. Há data específica para a Entrega ou Execução: (x) Sim* () Não

*Justificar: 07 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Empenho, por tratar-se de serviços considerados comuns.

4.3. Há Contrato ou Ata de Registro de Preço vigente: () Sim* (x) Não

*Data do Término da Vigência:

5. Da facultividade da Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP será facultada nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme disposto no art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº 1.892, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/03/2023 – Edição 2981 – Código Identificador: BB5A3FF5.

6. Indicação do responsável pela fiscalização:

Nome / cargo e função	Secretaria/Setor
Anderson da Silva Chianca	JardimPrev/Direção

Jardim do Seridó/RN, 13 de junho de 2025.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA

Assistente Previdenciário do JARDIMPREV

Mat.: 001

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador: 9E202717

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 616.001/2025

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do JARDIMPREV, por meio do sistema de registro de preços, para atendimento das necessidades da Autarquia Previdenciária Municipal**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do JARDIMPREV, cujo são: notebook, computador de mesa, impressora multifuncional, scanner, estabilizador e demais equipamentos correlatos.	Hora	100

1.2. O(s) item(ns) objeto desta contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. O(s) mesmo(s) item(ns) são classificados como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme amparo no art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado, neste caso, Ata de Registro de Preços – ARP, oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O serviço será solicitado de acordo com as necessidades do JARDIMPREV, isto é, de acordo com o surgimento da demanda, através de ordem de serviço e nota de empenho de despesa.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

2.1. O Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN, Autarquia Municipal criada através da Lei Complementar Municipal nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, há quase 03 (três) anos, funciona em um imóvel cedido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, conforme Termo de Cessão de Uso nº 06/2022-TJRN.

2.2. Desde sua criação, há quase 06 (seis) anos, o JARDIMPREV vem adquirindo materiais permanentes, como: Computadores, impressoras, scanner, estabilizadores e demais materiais necessários para execução dos trabalhos administrativos e corriqueiros. As máquinas, por sua vez, vão sofrendo limitações e depreciação, cujo, de tempos em tempos, é primordial fazer a manutenção, seja preventiva e/ou corretiva.

2.3. A manutenção preventiva evita interrupções de trabalho e perda de dados, enquanto a corretiva minimiza o impacto de falhas que já ocorreram, isto é, ambas corroboram para prevenção de falhas, aumento da vida útil dos equipamentos, melhora do desempenho e, também, redução de custos.

2.4. Por fim, trata-se de uma contratação indispensável, visto que quando os aparelhos eletrônicos estão operando em sua capacidade total, os serviços são entregues a população de forma mais rápida e satisfatória.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. São requisitos de contratação:

3.1.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada nas instalações da Contratada, principalmente, quando se tratar de manutenção corretiva, devendo ocorrer no prazo de até 07 (sete) dias corridos, seguindo rigorosamente as especificações solicitadas pelo Órgão requisitante, mediante autorização contida na respectiva ordem de serviços e nota de empenho de despesa.

3.1.2. Considera-se, o serviço em questão, para manter o pleno funcionamento das atividades do JARDIMPREV, visto tratar-se da manutenção dos equipamentos de informática.

3.1.3. O prestador de serviços deve possuir profissionais qualificados, com experiência comprovada na área.

3.1.4. A empresa deverá zelar pela ética e pelo sigilo das informações acessadas durante a execução dos serviços, especialmente aquelas relativas a servidores, aposentadorias, licitações e demais documentos. Deverá, ainda, observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas para proteger dados pessoais contra acessos não autorizados e incidentes de segurança.

3.1.5. Prestar os serviços mediante requisição expedida por este órgão licitante através de seu responsável, correndo por conta exclusiva da contratada todos os encargos trabalhistas e previdenciários, além de outros decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto licitado.

3.1.6. Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas.

Subcontratação

3.2. NÃO é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.3. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Entrega

4.1. O prazo de prestação dos serviços é de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho, sob pena de sofrer as sanções aqui previstas.

4.2. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó-RN, CEP: 59343-000, de segunda à sexta-feira, horário flexível (a combinar).

4.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços no endereço relacionado neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

4.9. Caso não seja possível a prestação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.10. O frete, se houver, deverá estar incluído no valor unitário total do item. Quaisquer necessidades de transporte até entrega final serão de responsabilidade da Contratada, correndo todas as despesas decorrentes por sua inteira responsabilidade.

4.11. A prestação dos serviços só será considerada finalizada quando for constatado que o equipamento está operando em sua capacidade total.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.2.1. Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 6.1 por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.

6.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

6.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Instituto Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

6.5. De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

6.7. O Instituto de Previdência Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

6.7.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

6.7.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e Decreto Municipal n.º 1.893/2023, que dispõe sobre a dispensa de licitação de que trata o art. 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito da Administração Pública Municipal.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

7.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.9. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

7.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.15. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

7.16. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

7.17. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.18. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Qualificação Econômico-Financeira

7.22. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei n.º 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Qualificação Técnica

7.23. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Dispensa de Licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.24. O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:

I. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública.

II. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento.

III. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O custo estimado total da contratação será definido após a realização da Pesquisa Mercadológica, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 1.895/2023, que trata sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal, por meio de publicação de solicitação no Diário Oficial do Município.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento.

9.2. Reservar local apropriado para prestação dos serviços objeto da contratação.

9.3. Ter pessoal disponível para o acompanhamento dos serviços contratados no horário e local previsto para efetivação do pleiteado.

9.4. Receber os serviços de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado.

9.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

9.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.7. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Efetuar a prestação dos serviços cotado nos prazos acordados neste documento, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

10.2. Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento.

10.3. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecedam o prazo de vencimento da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10.4. Entregar o objeto deste termo de referência no endereço constante no item 4.2 deste documento.

10.5. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.

10.9. Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados.

10.10. Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

10.11. Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 05 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.

11. DO REAJUSTE:

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas para atender ao objeto deste Processo de Contratação devem ser apropriadas da existência de saldo na dotação orçamentária própria conforme levantamento do Setor Contábil do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes unidades orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

29.001.04.122.0036.2923 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

18020000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

Jardim do Seridó/RN, 16 de junho de 2025.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA

Assistente Previdenciário do JARDIMPREV

Mat.: 001

DESPACHO

Fica **aprovado** o Termo de Referência do Processo nº 616.001/2025, que tem como objeto a **“Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do JARDIMPREV, por meio do sistema de registro de preços, para atendimento das necessidades da Autarquia Previdenciária Municipal”**, conforme elaborado pelo Assistente Previdenciário, Anderson da Silva Chianca, em 16 de junho de 2025.

Assim sendo, encaminhe-se os autos processuais ao setor competente, para que sejam tomadas as medidas de praxe.

Jardim do Seridó/RN, 16 de junho de 2025.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente do JARDIMPREV

Mat.: 1038

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:29D47909**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08050001/2025)**

A **Prefeitura Municipal de João Dias e seus Fundos Municipais** com sede na(o) Rua Francisco Verissimo Filho nº 40, Bairro Centro, na cidade de João Dias/Estado do Rio Grande do Norte, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.148.470/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenadora de Despesas, Senhora Maria de Fátima Mesquita da Silva, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 91007/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 08050001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de oxigênio medicinal com recarga de cilindros, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde e Ambulâncias do Município de João Dias/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 91007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item 1	
Objeto da Licitação:	Oxigênio Medicinal - Gás com pureza mínima de 99%, incolor, insípido, inodoro, não tóxico, comburente e não combustível nas

	condições normais de temperatura e pressão (CNTP). A empresa deve fornecer em comodato cilindros de diversos tamanhos ao município, bem como se responsabilizar pela recarga aos cilindros próprios incluindo recolhimento e devolução dos mesmos a unidade, deixando cilindros da contratada em substituição temporária aos levados para recarga.
Quantidade:	4.000 MetroCubico(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 40,00
Valor Total:	R\$ 160.000,00
Participante Vencedor:	OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	28.606.961/0001-63
Cidade UF:	Catolé do Rocha - PB
Valor total Contratado:	R\$ 160.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

As condições de entrega e demais omissas nesta Ata, estarão descritas no ETP, Termo de Referência, Edital, e Lei nº 14.133/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de João Dias/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 001/2024.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº 14.133, de 2021.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

DA VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público;

Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

João Dias/RN, 09 de junho de 2025.

Maria de Fátima Mesquita da Silva

Ordenadora de Despesas

MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS

CNPJ: 08.148.470/0001-09

[Assinatura Representante do Órgão Gerenciador]

Edivan Borges de Sousa

Sócio

OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA

CNPJ Nº 28.606.961/0001-63

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:4266715B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - EDITAL Nº 91007/2025

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de João Dias

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 91007/2025 – Processo Nº 08050001/2025 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Prefeitura Municipal de João Dias, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 08050001/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 91007/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	Oxigênio Medicinal - Gás com pureza mínima de 99%, incolor, insípido, inodoro, não tóxico, comburente e não combustível nas condições normais de temperatura e pressão (CNTP). A empresa deve fornecer em comodato cilindros de diversos tamanhos ao município, bem como se responsabilizar pela recarga aos cilindros próprios incluindo recolhimento e devolução dos mesmos a unidade, deixando cilindros da contratada em substituição temporária aos levados para recarga.
Quantidade:	4.000 MetroCubico(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 40,00
Valor Total:	R\$ 160.000,00
Participante Vencedor:	OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	28.606.961/0001-63
Cidade UF:	Catolé do Rocha - PB
Valor total Contratado:	R\$ 160.000,00

João Dias - RN, 9 de Junho de 2025 as 13 horas e 21 minutos
Promotor: Prefeitura Municipal de João Dias,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de João Dias

Assinatura

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:D7B64137

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - EDITAL Nº 91007/2025**

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de João Dias

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 91007/2025 – Processo Nº 08050001/2025

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de João Dias, Sr.(a) Maria de Fátima Mesquita da Silva, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 08050001/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 91007/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	Oxigênio Medicinal - Gás com pureza mínima de 99%, incolor, insípido, inodoro, não tóxico, comburente e não combustível nas condições normais de temperatura e pressão (CNTP). A empresa deve fornecer em comodato cilindros de diversos tamanhos ao município, bem como se responsabilizar pela recarga aos cilindros próprios incluindo recolhimento e devolução dos mesmos a unidade, deixando cilindros da contratada em substituição temporária aos levados para recarga.
Quantidade:	4.000 MetroCubico(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 40,00
Valor Total:	R\$ 160.000,00
Participante Vencedor:	OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	28.606.961/0001-63
Cidade UF:	Catolé do Rocha - PB
Valor total Contratado:	R\$ 160.000,00

João Dias - RN, 9 de Junho de 2025 as 13 horas e 21 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Maria de Fátima Mesquita da Silva,
Promotor: Prefeitura Municipal de João Dias,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de João Dias

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:83C09F3B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta no âmbito do Município de João Dias - Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE JOÃO DIAS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o feriado do dia 19 de junho de 2025, (Corpus Christi).

RESOLVE:

Art. 1º Fica DECRETADO ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, do Poder Executivo Municipal, no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º - O preceito do artigo primeiro não se aplica aos serviços de natureza essencial e indispensável a administração pública, garantindo-se a continuidade desses serviços à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 16 de junho de 2025

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:A369AD8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075 DE 13 DE JUNHO DE 2025**

DECRETO Nº 075 DE 13 DE JUNHO DE 2025

ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE JOSÉ DA PENHA – RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AVALIAR E PROPOR DIRETRIZES PARA A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO;

CONSIDERANDO, QUE A CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES, PREVISTA NO INCISO III DO CAPUT DO ART. 43 DA LEI Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001- ESTATUTO DA CIDADE, CONSTITUI-SE EM INSTRUMENTO DE GARANTIA DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DOS ASSUNTOS REFERENTES À PROMOÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO;

CONSIDERANDO, QUE O MINISTÉRIO DA CIDADES, POR MEIO DA PORTARIA Nº 175, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024, APROVOU O REGIMENTO INTERNO E CONVOCOU A 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES;

CONSIDERANDO, O DECRETO MUNICIPAL Nº 071 DE 09 DE JUNHO DE 2025, QUE CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN, A SER REALIZADA DIA 26 DE JUNHO DE 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal das Cidades - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades – a ser realizada no dia 26 de junho do corrente ano, convocada por meio do decreto nº 071 de 09 de junho de 2025, na forma constante no Anexo I.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 13 de Junho de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

ANEXO I - REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE JOSÉ DA PENHA – RN.

CAPÍTULO I **Disposições Gerais**

SEÇÃO I **Dos Objetivos**

Art. 1º São objetivos da 1ª Conferência Municipal das Cidades de José da Penha – RN:

I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e

IV - escolher as delegadas e os delegados para a 1ª Conferência Estadual das Cidades.

SEÇÃO II **Do Temário**

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal das Cidades de José da Penha terá como temática: “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades:

I – Articulação entre os principais setores urbanos e o com o planejamento das políticas públicas;

II – Gestão estratégica e financiamento;

III – Grandes temas transversais.

§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

§3º Os Eixos orientadores são formados pelos seguintes temas e, desse modo, estruturam os grupos temáticos de discussão na 1ª Conferência Municipal das Cidades de José da Penha/RN, sendo eles:

I – Para o Eixo 1, Articulação entre os principais setores urbanos e o com o planejamento das políticas públicas, são estes os subtemas:

a) Moradia e Regularização Fundiária;

b) Saneamento Básico e a gestão das águas;

c) Transportes, Mobilidade e Acessibilidade urbana;

II – Para o Eixo 2, Gestão estratégica e financiamento, são estes os subtemas:

a) Gestão, Consórcios Públicos e o Financiamento das cidades;

b) Desenvolvimento regional, metropolitano e urbano integrados;

c) Planejamento, Participação e Controle Social na gestão das cidades e das regiões;

III – Para o Eixo III, Grandes temas transversais, são estes os subtemas:

a) Inclusão social, digital e a transformação do território;

b) Sustentabilidade ambiental, riscos e adaptação climática;

c) Segurança Pública e a qualidade de vida nos municípios.

§ 4º Os temas são formas de organização dos Grupos Temáticos e podem ser agrupados, desde que as condições de realização das Oficinas e da própria 1ª Conferência Municipal das Cidades de José da Penha/RN, assim necessitem, sem prejuízo das discussões, do debate e da participação coletiva;

§ 5º Cada Eixo e Tema devem apresentar, os(as) Delegados (as), texto-base informativo contendo os principais tópicos ao debate, como forma de iniciar os diálogos coletivos.

CAPÍTULO II **DA ETAPA MUNICIPAL**

SEÇÃO I **Da Realização**

Art. 3º A Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades acontecerá no Município de José da Penha/RN, ocorrendo em conformidade com este Regimento e diretrizes contidas na Portaria MCID Nº 175 de 28 de fevereiro de 2024 e a Portaria Nº 41 de 15 de abril de 2024, que dispõe acerca do Regimento Interno da VI Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte (VI CONCIDADES-RN), e alterada pela Portaria nº 70, de 14 de abril de 2025.

Art. 4º A 1ª Conferência Municipal das Cidades de José da Penha será realizada até o dia 30 de junho de 2025, em data a ser definida pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades e publicada no Diário Oficial do Município.

§ 1º A 1ª Conferência Municipal das Cidades de José da Penha terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de 8 horas, excluindo o tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 5º A 1ª Conferência Municipal das Cidades de José da Penha convocada pelo Conselho Estadual das Cidades (CONCIDADES-RN), terá as seguintes finalidades:

I – avaliar e propor diretrizes para a construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, sob a perspectiva do debate sobre o tema no município de José da Penha;

II – indicar prioridades de atuação para o Estado do Rio Grande do Norte e município de José da Penha;

III – eleger as delegadas e os delegados do município de José da Penha para a 6ª Conferência

Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte;

IV - deliberar sobre as diretrizes de políticas de desenvolvimento urbano e regional;

V – deliberar sobre ações para o direito à cidade, gestão democrática e o cumprimento da função social da cidade e da propriedade no âmbito de políticas de desenvolvimento urbano do município de José da Penha.

Art. 6º A 1ª Conferência Municipal das Cidades de José da Penha tratará de temas de âmbito municipal.

§ 1º A etapa municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias;

§ 2º Todas as delegadas e delegados com direito a voz e voto, presentes 1ª Conferência Municipal das Cidades de José da Penha, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e positivo.

Art. 7º A 1ª Conferência Municipal das Cidades de José da Penha será presidida pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, na condição de ponto focal municipal e, na sua ausência ou impedimento eventual, por uma conselheira ou conselheiro integrante da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades de José da Penha

Art. 8º As despesas com a organização da Etapa Municipal para a realização 1ª Conferência Municipal das Cidades de José da Penha ocorrerão por conta de recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.

SEÇÃO II

Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art. 9º A Comissão Organizadora atuará em conjunto e com o apoio dos demais segmentos da sociedade e exercerá suas atribuições previstas na portaria nº 188 de 09 de junho de 2025.

SEÇÃO III

Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 10. A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I – ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II – carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III – declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade; ou

IV – ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 11. As pessoas participantes da Conferência Estadual se distribuirão em três categorias:

I - delegadas e delegados;

II - observadoras e observadores;

III - convidadas e convidados.

§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO IV

Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art. 12. O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, conforme Apêndice 01 da PORTARIA Nº 70, DE 14 DE ABRIL DE 2025, que altera a Portaria-SEI Nº 41, de 15 de abril de 2024, que

dispõe acerca do Regimento Interno da VI Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte (VI CONCIDADES-RN).

Art. 13. Serão eleitos 02 delegados para a Etapa estadual de acordo com as distribuições do Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades.

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Art. 14. A escolha dos (as) delegados (as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

§ 1º O (a) interessado em pleitear vaga como delegado (a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado (a) e respectivo (a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado (a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO V

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 15. O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Art. 16. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

ANEXO II

Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

Delegados	Segmento	Total
		01
		01

ANEXO III

Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade.

Eu, _____, CPF: _____, dirigente/responsável/servidor da entidade _____, pertencente ao segmento ____ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o (a) Sr(a). _____, CPF: _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[nome do município], _____ de _____ de 2025

[nome do dirigente]
[cargo do dirigente]

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7B6E0E52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076 DE 16 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 076 DE 16 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 16 de junho de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Anexo I do Decreto nº 076 de 16 de junho de 2025.

SUPLEMENTAÇÃO:

3 – FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE JOSÉ DA PENHA-13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-2.85 – Distribuição de Prótese Dentária-384 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Fonte: 610-R\$ 60.000,00 Total da Ação:-R\$ 60.000,00 Total da Unidade Orçamentária:-R\$ 60.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

REDUÇÃO:

3 – FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE JOSÉ DA PENHA-13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-2.82 – Manutenção de Equipe Multidisciplinar (Programa Previne Brasil)-364 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil – Fonte: 610-R\$ 60.000,00 Total da Ação:-R\$ 60.000,00 Total da Unidade Orçamentária:-R\$ 60.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FA2B84C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 077 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas Municipais da administração direta no dia 20 de junho de 2025, voltando o serviço público as suas atividades normais no dia 23 de junho 2025 (segunda-feira).

Art. 2º Excluem-se dos pontos facultativos os serviços essenciais de interesse público, prestados por este Município à população, que deverão ser realizados normalmente, como serviços de limpeza urbana e coleta de lixo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 16 de junho de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:075944F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNCIONÁRIO (A): MARIA FABIA MAIA ROCHA
CPF/CNPJ: 118.664.124 - 00
MATRÍCULA: 137897-0
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
REQUERIMENTO: AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, CONFORME ART. 105 DO REGIME JURÍDICO ÚNICO.
OBJETO:Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração.
DATA DO REQUERIMENTO: 13/06/2025.
PERÍODO DE CONCESSÃO: 16/06/2025 a 16/06/2027

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:98F6CA1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 145 DE 02 DE JUNHO DE 2025 -
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

PORTARIA Nº 145 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDORA GÊNIA APARECIDA PEREIRA SILVA COSTA PARA O CARGO DE COORDENADORA GERAL, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;

CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Gênia Aparecida Pereira Silva Costa, atualmente ocupante do cargo de Secretária Adjunta Municipal de Saúde, ao novo cargo de **Coordenadora Geral**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:266634F9

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 194 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 194 DE 11 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA EXONERA A PEDIDO O SR. RILTON RAND PEREIRA DA COSTA NO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E LOGRADOUROS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO O REQUERIMENTO E PEDIDO DE EXONERAÇÃO FORMULADO PELO SERVIDOR NO DIA 02 DE JUNHO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o Sr. **Rilton Rand Pereira da Costa** no cargo de **Chefe da Divisão de Manutenção e Conservação de Praças, Parques e Logradouros** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2FE9AE9F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº023/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 892/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação nº 023/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

GEOVANE FERREIRA ROCHA, CPF sob o n.º 009.807.954-94

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
01	15898 - Locação de imóvel residencial, Vila Major Felipe, no município de José da Penha/RN	12	Mês	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
TOTAL: R\$ 3.600,00					

Locação de imóvel residencial, Vila Major Felipe, no município de José da Penha/RN.

GEOVANE FERREIRA ROCHA, CPF sob o n.º 009.807.954-94 - pelo valor de R\$ 3.600,00 em 16/06/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:F411656D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Ref. Processo Adm. MJ/ RN nº 18020001/2025 - Pregão Eletrônico nº 033/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Registro de preços para possível aquisição gradativa e eventual de materiais e insumos odontológicos**

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** ao edital enviada pela empresa **VIVANT COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** (CNPJ nº 09.337.018/0001-58) pugnando em seu pedido pela **ALTERAÇÃO dos itens 4.7.1 e 8.6.4.a do termo de referência e o acréscimo da exigência dos balanços patrimoniais e declaração de compromissos assumidos.**

I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação foi enviada para o portal de compras públicas no dia 12 de junho de 2025, sendo TEMPESTIVA e suscetível de apreciação.

II – DAS ALEGAÇÕES

Alega a empresa IMPUGNANTE que:

“ 2.1. ALTERAÇÃO DOS ITENS 4.7.1 E 8.6.4.A DO TERMO DE REFERENCIA

Verificamos que os itens 4.7.1 e 8.6.4.A, do termo de referencia, vejamos o que diz o edital:

4.7.1 “Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

8.6.4.a “Certificado do Registro do material na ANVISA ou comprovação da sua revalidação ou a comprovação de sua isenção, conforme previsão explicitada no item. A comprovação do registro, da revalidação ou de sua dispensa dar-se-á por meio de:

Mantar o edital com esses itens da forma que se encontra, com tais restrições ferem de morte a competitividade do certame, porquanto limita demasiadamente o número de participantes aptos a concorrer pelo objeto do presente Edital, devemos entender que são ao todo 218 itens, onde na maioria das vezes o mesmo itens tem mais de um fornecedor, e o mesmo fornecedor tem mais de um item em seu leque de produtos comercializados, como podemos solicitar a todos os nossos fornecedores, que nos envia o AFE deles e dos fabricantes também.

(...)

Diante do exposto entendemos que tais exigências iriam restringir a competitividade, diante de tanta dificuldade, lembramos que todos os itens são inspecionados e aceitos na entrega do produto logo se a licitante entregar um item em desacordo com a legislação sanitária o mesmo pode ser negado pela administração, solicitamos que o texto seja alterado modificando, a exigência da AFE dos distribuidores e fabricantes e passe a ser exigida apenas a AFE do licitante participante e não de seus fornecedores, conforme estabelecido na lei de licitações

2.2. FALTA DA EXIGENCIA DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS E DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS.

Outro fator que deve ser tratado diz quanto a falta do Balanço Patrimonial e exigência de Índices Contábeis, como também a declaração de compromissos assumidos, não exigir tais documentos obrigatórios que a maioria das empresas duvidosas não emitem, deixa o devido processo legal em desacordo com a legislação.

(...)

Diante da incontestável exigência, vamos mais uma vez chamar a atenção que a exigência não é “opcional”, ela trata de uma obrigação legal e como tal deve fazer parte do rol das exigências de qualificação econômico-financeira e ser exigida. Cumpre ainda dizer que o instrumento convocatório é a ferramenta que a Administração consigna as condições e exigências licitatórias para a contratação de serviços, a qual deve seguir fielmente a legislação e não pode o Município ignorar tais aspectos sob pena de responsabilização”

Ao final, requer:

“Ex positis e sem prejuízo do uso das garantias constitucionais, demonstrado que as exigências contidas no edital contrariam o direito da Impugnante e também afrontam os princípios pelos quais a Administração Pública deve observar em se tratando de licitação pública, e, tempestiva a presente peça impugnatória, portanto, passível de análise pelo Sr. Pregoeiro, requer-se:

A. Seja recebida a presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, sendo julgada PROCEDENTE pelo Senhor Pregoeiro;

B. Que sejam corrigidas as falhas apontadas, onde temos a obrigação da inserção das condições econômico-financeira o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios fiscais, e a solicitação da relação de compromissos assumidos conforme exige a lei.

C. Que seja **RETIRADO** do edital a exigência, “Registro do produto, emitido pela agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, dentro do prazo de validade com sua indicação em publicação de forma clara e precisa através de marcador, indicando o item cotado”.

D. Que seja alterado os itens 4.7.1. e 8.6.4.A do Termo de referencia, e passe a ser solicitado apenas dos licitantes a autorização da ANVISA (AFE), e não dos distribuidores e fabricantes.

E. Requer, ainda, que os itens supracitados nesta impugnação, passem por alterações, sendo necessária a publicação de nova data para a realização do Pregão, ampliando a participação no certame licitatório, caso nossa impugnação não logre êxito que se faça necessário um parecer da autoridade jurídica competente.

III – DOS FUNDAMENTOS

Assim dispõe o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 033/2025 ora impugnado:

“(…)

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(...)

4.6 HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.7.1 Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador”.

(...)

8.6 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

(...)

8.6.4 Qualificação Técnica:

a. Certificado do Registro do material na ANVISA ou comprovação da sua revalidação ou a comprovação de sua isenção, conforme previsão explicitada no item. A comprovação do registro, da revalidação ou de sua dispensa dar-se-á por meio de:

Tratamos no **item 04** do Termo de Referência dos REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO que são as condutas as serem praticadas pelas empresas fornecedoras e fiscalizadas pelos Fiscais de Contrato no momento do recebimento da mercadoria. Não são documentos a serem apresentados no momento da sessão de apuração do pregão, mas sim documentos a serem exigidos pela Administração Municipal e atendidos pelas empresas arrematantes.

Já no **item 8.6** estão dispostos os documentos que serão enviados a título de documento de habilitação.

Especificamente quanto ao item impugnado: *Certificado do Registro do material na ANVISA ou comprovação da sua revalidação ou a comprovação de sua isenção*, ele é documento exigido de forma corriqueira nas licitações, sendo obtido de forma simples através do seguinte link:

Desta forma, não há o que ser alterado porque as exigências para a contratação/ recebimento do objeto e para a habilitação das empresas estão autorizadas em lei, além de garantir a segurança jurídica na aquisição de produtos de saúde devidamente avaliados pela ANVISA.

Ainda, a Administração Municipal adotou por parâmetro a exigência de balanço patrimonial somente para a execução de obras e de serviços de engenharia em que são previstas obrigações futuras ou de execução parcelada, respaldada na faculdade de exigir ou não a comprovação de qualificação econômico-financeira das empresas licitantes.

Vejamos a previsão da Lei nº 14.133/2021:

Art. 65. As condições de habilitação serão definidas no edital.

(...)

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional **será restrita a:**

(...)

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas **mediante a verificação dos seguintes requisitos:**

(...)

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações

decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e **será restrita** à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Cabe aqui a explicação acerca da diferença entre os termos “**será restrita a**” e “**mediante a verificação dos seguintes requisitos**”.

“**será restrita a**” significa que a Administração Municipal terá a opção de exigir ou não a documentação, mas se exigir, a comprovação se limitará a que especifica, conforme está disposto nos artigos 67 e 69. Já “**mediante a verificação dos seguintes requisitos**”, previsto no art. 68 é de cunho obrigatório, salvo as exceções previstas na mesma lei.

E assim foi feito pela Administração quando em seu Termo de referência exigiu apenas a Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, em seu item 8.6.3.a.

IV – DA DECISÃO

Assim, frente ao exposto, NÃO ACATAMOS a impugnação suscitada pela empresa **VIVANT COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** (CNPJ nº 09.337.018/0001-58), mantendo-se todas as exigências e especificações editalícias.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 16 de junho de 2025.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:7363D213

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2025

REQUERENTE(S): Ednaldo Bezerra da Silva

ASSUNTO: Isenção de imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Acato o parecer jurídico constante nas págs. 13/16 e, diante dos fundamentos expostos e com base no laudo pericial disposto na pág. 11, **DEFIRO** o pleito formulado, reconhecendo-se a isenção do imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria auferidos pelo Ednaldo Bezerra da Silva (NB 101.101.279-05), desde o dia 01/05/2022.

Notifique-se o requerente sobre a presente decisão.

Jucurutu/RN, 16 de junho de 2025.

Atenciosamente,

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI JUCURUTU

Publicado por:

Maria da Paz de Araújo

Código Identificador:E48BDE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149 DE 16 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149 DE 16 DE JUNHO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, **conforme** dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Neldher Cassiano de Figueiredo

CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Saúde

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

MATRÍCULA: 5186

CPF: 066.866.464-90

RG: 2.056.990

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá participar de uma reunião com a equipe da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte – SESAP, que será realizada no dia 17 de junho de 2025, em Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 17/06/2025

() DIÁRIAS COM PERNOITE

(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 16 de junho de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:EC335E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150 DE 16 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150 DE 16 DE JUNHO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, **conforme** dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de

realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Samara Zayanne Lopes de Medeiros
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
MATRÍCULA: 80275
CPF: 072.299.974-70
RG: 2479657

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá participar de uma reunião com a equipe da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte – SESAP, que será realizada no dia 17 de junho de 2025, em Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 17/06/2025

() DIÁRIAS COM PERNOITE
 (X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Meia Diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 16 de junho de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador: 2D08AEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357, DE 16 JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 357, DE 16 JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de gratificação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Art. 43 da Lei Municipal nº 655/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva **MARCELMA DOS SANTOS ARAÚJO**, CPF: 078.***.614-** e matrícula nº 2815, ocupante do cargo de Professora, especialista, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Municipal nº 655/2009, para exercer a função de especialista técnico pedagógico desempenhando suas atividades na supervisão educacional.

Art. 2º - Conceder pelo desempenho da função a gratificação prevista no Art. 43 da Lei municipal nº 655/2009 no percentual de 15% sobre o salário básico da servidora durante o período em que a mesma estiver desempenhando a referida função técnica.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 16 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador: 4D56EE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358, DE 16 JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 358, DE 16 JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de gratificação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Art. 43 da Lei Municipal nº 655/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo **RONNIE VON DE OLIVEIRA**, CPF: 966.***.034-** e matrícula nº 1596-2, ocupante do cargo de Professor, especialista, lotado na Secretaria Municipal Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Municipal nº 655/2009, para exercer a função de especialista técnico pedagógico desempenhando as atividades na supervisão educacional.

Art. 2º - Conceder pelo desempenho da função a gratificação prevista no Art. 43 da Lei Municipal nº 655/2009 no percentual de 15% sobre o salário básico do servidor durante o período em que o mesmo estiver desempenhando a referida função técnica.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 16 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador: 34D793F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 DISPENSA Nº 007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17010001/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: GABRIEL ARAUJO DE SOUZA - CNPJ: 32.302.665/0001-46; OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO EM GERAL. DO VALOR: Acréscimo quantitativo consistente no item 036, o que equivale a 9,14% do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento nos arts 124, I, b c/c 125 da Lei 14.133, de 2021. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R\$ 4.716,00 (quatro mil, setecentos e dezesseis reais) com o acréscimo de R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais). VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 03.003 - Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 - Secretaria Municipal de Saúde; 10.010 - Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social; 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais. III - Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR; 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA; 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS; 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA; 0010 - SAÚDE PARA TODOS; 0008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A TODOS; 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE; 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA; 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. IV - Elemento de Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO. V - Projeto/Atividade: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE

ESPORTE E LAZER. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Gabriel Araújo de Souza - pela Contratada.

Jucurutu/RN, 13 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:455C23AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 025/2025 DISPENSA Nº 007/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17010001/2025**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: MASSAS SAO SEBASTIAO LTDA - CNPJ: 21.619.951/0001-13; OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO EM GERAL. DO VALOR: Acréscimo quantitativo consistente nos itens 09,010,011,012,014,016,017,020 e 038, o que equivale a 2,98% do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento nos arts 124, I, b c/c 125 da Lei 14.133, de 2021. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R\$ 52.794,22 (cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos) com o acréscimo de R\$ 1.530,27 (mil, quinhentos e trinta reais e vinte e sete centavos). VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 03.003 - Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 - Secretaria Municipal de Saúde; 10.010 - Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social; 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais. III - Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR; 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA; 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS; 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA; 0010 - SAÚDE PARA TODOS; 0008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A TODOS; 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE; 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA; 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. IV - Elemento de Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO. V - Projeto/Atividade: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2035 MANUTENÇÃO DO

ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Janilson Lima de Araújo - pela Contratada.

Jucurutu/RN, 13 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:EEBC21BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - PROC
ADMINISTRATIVO Nº 02040002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, EM ATENDIMENTO À REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL EM JUCURUTU/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei nº 14.133/2021:

R E S O L V E

Conhecer o recurso interposto pela empresa licitante **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA**, CNPJ nº 23.993.742/0001-60, por ser tempestivo e admissível, e no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, acatando em todos os seus termos as informações apresentadas pela **Pregoeira Oficial do Município de Jucurutu/ RN**, ratificando a **DECISÃO** que julgou pela **INABILITAÇÃO** da empresa recorrente **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA** haja vista que a mesma está cumprindo penalidade de impedimento de licitar com o ente municipal de Jucurutu/RN pelo prazo de 02 (dois) anos em virtude de trânsito em julgado do processo administrativo sancionatório de nº 04060001/2021 operado em 15/05/2025 devidamente formalizado dentro dos padrões legais, o qual tramitou junto à Prefeitura Municipal de Jucurutu.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 16 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:A46B60DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 07010001/2025 CONVOCAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

Vimos através deste, **CONVOCAR** o representante da empresa: empresas **EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA** – CNPJ nº 04.471.402/0001-25 e **SANTO ANTONIO INFORMATICA LTDA** - CNPJ nº 70.307.939/0001-89, visando à assinatura do **Registro de preços para possível aquisição eventual e gradativa de suprimentos e equipamentos de informática**.

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 16 de junho de 2025.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária de Planejamento

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:D3DA7806

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 058/2024

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 058/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em licenciamento de sistema informatizado para Administração Tributária, com suporte técnico e manutenção customização a parametrização para atender às necessidades de serviços e de modernização da Administração Tributária da secretaria Municipal de Finanças.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 22.345.635/0001-63

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 03 de junho à 03 de agosto de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 29 de maio de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADA: Helena Maciel

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A84B295B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250218

CONTRATO Nº 20250218

ORIGEM: DISPENSA Nº 061/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19050001/25,

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: JOZILMA MARIA DE CARVALHO
CNPJ: 04.805.345/0001-73

OBJETIVO: Contratação de empresa para aquisição de material esportivo destinado a atender as necessidades do município de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 55.772,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade: 1001 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Projeto atividade: 2.090 - manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Ficha de despesa: 33903000

Subelemento: 33903014

Fonte de recurso: 1500000000.

Vigência: 16 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 13 de junho de 2025.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:CC2C44B1

CPL LAGOA DE PEDRAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250219

CONTRATO Nº 20250219

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 048/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03060001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: MARIA IZABEL DA SILVA GOMES
CPF: 123.413.054-82

OBJETIVO: Locação de imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situado na rua Coronel Francisco Tomaz, 126, Centro, Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2030 - Manut. Das Atividades da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente.

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de Pessoa Física

Subelemento: 3.3.90.36.15 - Locação de Imóvel.

Fonte dos recursos: 1500000000.

VIGÊNCIA: 13 de junho de 2025 a 12 de junho de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, inc. V.

Data Assinatura: 13 de junho de 2025.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:E910B7F4

CPL LAGOA DE PEDRAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250222

CONTRATO Nº 20250222

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 049/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03060002/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: ROSA GOMES DA SILVA ALVES
CPF: 913.785.324-49

OBJETIVO: Locação de imóvel para funcionamento do Destacamento da Polícia Militar do Município de Lagoa de Pedras/RN, situado na rua Manoel Antônio de Macedo, n. 172A, Centro, Cep: 59244-000, Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 Gabinete do Prefeito - 2010 - Manut. Das Atividades do Gabinete do Prefeito. Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de Pessoa Física – Subelemento: 3.3.90.36.15 - Locação de Imóvel. Fonte dos recursos: 1500000000.

VIGÊNCIA: 13 de junho de 2025 a 12 de junho de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, inc. V.

Data Assinatura: 13 de junho de 2025.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:105BF2DB

CPL LAGOA DE PEDRAS RESULTADO DAS HABILITAÇÕES E PROJETOS DE VENDA CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN , através do seu Agente de contratação , torna público o resultado das aberturas das habilitações e projetos de venda da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 , com objeto Aquisição exclusiva de Gêneros Alimentícios por meio de Chamada Publica com a contratação de Agricultores e Associações/empreendimentos rurais da agricultura familiar para atender as necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de educação através da Lei nº11.947 de 16 de junho de 2009 , para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de educação , DECLARA vencedores os proponentes: **COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL (COPRESUL)** , inscrita no CNPJ 41.888.196/0001-80 , nos itens 1 , 2 , 3 , 4 , 5 , 6 , 7 , 8 , 9 , 10 , 11 , 12 , 13 , 14 , 15 , 16 , 17 , 18 , 19 , 20 , 21 , 22 , 23 , 24 , 26 , 27 , 28 , 29 , 30 , 31 , 32 , 33 , 34 , 35 , 36 , 37 , 38 , 39 , 40 , 41 , 42 , 43 e 44; **GRUPO INFORMAL DE MULHERES – IELMA DANTAS GOMES LISBOA** , inscrita no CPF 096.817.974-69 , nos itens: 1 , 2 , 3 , 4 , 5 , 6 , 7 , 9 , 10 , 11 , 12 , 16 , 17 , 18 , 19 , 20 , 21 , 22 , 24 , 25 , 28 , 29 , 30 , 31 , 32 , 33 , 34 , 39 e 40 **GRUPO INFORMAL DE HOMENS – JACKSON DANTAS GOMES** , inscrita no CPF 097.780.114-43 , nos itens: 1 , 2 , 3 , 4 , 5 , 6 , 7 , 9 , 10 , 11 , 12 , 16 , 17 , 18 , 19 , 20 , 21 , 22 , 24 , 25 , 28 , 29 , 30 , 31 , 32 , 33 , 34 , 39 e 40 e a Na oportunidade comunicamos aos interessados que o processo encontra-se disponível na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal e que poderá solicitar via e-mail: licitacaolp25@gmail.com .

Lagoa de Pedras/RN , 16 de Junho de 2025.

RÔMULO RUAN DA SILVA GUEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:541AD5BC

CPL LAGOA DE PEDRAS TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 062/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no

Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: 58.869.105 JOEL MARTINS DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 58.869.105/0001-61, para a contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais hospitalares de assistência à saúde para atender as necessidades das UBS (Unidades Básicas de Saúde) do Município de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 16 de junho de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:0CC51CBD

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
050/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto ao CONTRATADO: JOÃO TARGINO GOMES FILHO, inscrito no CPF sob nº 084.191.184-35, para a locação de imóvel com piscina para aulas de natação no Município de Lagoa de Pedras/RN, situado na Travessa Santo Antonio, s/n, Balneário São Sebastião, Centro, Cep: 59244-000, Lagoa de Pedras/RN, Ancorado no inc. V, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de junho de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:B64A9113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142 DE 13 DE JUNHO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 142 DE 13 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias para a Servidora: **LUCILENE ALVES PEREIRA**, matrícula: 208 inscrita no CPF: 875.503.854-91; lotada na Secretaria Municipal Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao ciclo aquisitivo do Exercício de 2024, a ser usufruído no período de 01/07/2025 a 30/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras, 13 de junho de 2025

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:8F76C5D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 143 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORES, VICE-DIRETORES E COORDENADORES ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DE PEDRAS/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando resultado do Processo Seletivo de Diretor e vice-diretor de unidade escolar, nos termos do Edital nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Andréa Fernandes Gomes de Oliveira**, inscrita no CPF nº **012.109.794-38**, Professora titular, para exercer a função de **Vice Diretor(a) Escolar** da unidade escolar **Creche Municipal Dona Lia**.

Art. 2º A nomeação visa atender ao resultado do processo seletivo interno e garantir a continuidade da gestão escolar na unidade de ensino com mais de 50 alunos, fortalecendo as ações pedagógicas e administrativas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem, Cumpra-se.

LAGOA DE PEDRAS/RN, 13 DE JUNHO DE 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:145F4FAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo Licitatório nº 25/2025
SRP Pregão Eletrônico nº 001/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa **NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 40.377.382/0001-91**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de junho de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8BE29A43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

Processo Licitatório nº 25/2025
SRP Pregão Eletrônico nº 001/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de junho de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:776638B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

Processo Licitatório nº 25/2025
SRP Pregão Eletrônico nº 001/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de junho de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:1B6FC923

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 034/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada na aquisição de extintores de incêndio novos, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), e a recarga de extintores de incêndio.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto **DISPENSA DE LICITAÇÃO** junto à empresa **RN EXTINTORES COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.164.243/0001-77**, para procedermos com a Contratação de empresa especializada na aquisição de extintores de incêndio novos, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), e a recarga de extintores de incêndio,

perfazendo a quantia total de **R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – O Gestor Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de junho de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:9158038D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
034/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada na aquisição de extintores de incêndio novos, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), e a recarga de extintores de incêndio.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, ratificando a contratação da empresa **RN EXTINTORES COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.164.243/0001-77**, pelo valor estimado de **R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais)**, a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de junho de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:4DEEDFF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025-
SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, **CONVOCA** a Empresa **PLACE COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI** (CNPJ: 28.650.180/0001-76), para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 042/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2025-SRP, conforme estabelece o subitem do Edital “21.1. **O ADJUDICATÁRIO** terá o prazo de até 5 (cinco)

dias úteis, após formalmente convidado, para assinar a ARP – Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.” O não atendimento a presente ensejará na aplicação das penalidades cabíveis à questão.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.
16 de junho de 2025.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:55858F33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os documentos integrantes do Processo Administrativo nº 1316/2025, em especial o Parecer Técnico do Agente de Contratação e o Parecer Jurídico respectivo, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação Nº 022/2025, nos seguintes termos: Objeto: Locação de imóvel tipo “galpão/depósito”, destinado ao funcionamento do depósito para merenda escolar das escolas municipais do Município de Lagoa Nova/RN. Locador: José Soares da Paz Júnior – CPF nº 07*.***.***-39. Valor Global: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), correspondentes a 12 (doze) meses de locação, ao valor mensal de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais). Lagoa Nova/RN, 12 de maio de 2025. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva Prefeito Municipal.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:B79AE991

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1316/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. CONTRATADO: José Soares da Paz Júnior, inscrito no CPF nº 07*.***.***-39. OBJETO: Locação de imóvel tipo “galpão/depósito”, destinado ao funcionamento do depósito para merenda escolar das escolas municipais do Município de Lagoa Nova/RN. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação – Unidade 08.001 – Secretaria Municipal de Educação; Programa 0010 – Escola de Qualidade para Todos; Atividade 2.050 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; Natureza da Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de impostos. VALOR TOTAL: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021 (inexigibilidade por inviabilidade de competição). DATA: 13 de junho de 2025. ASSINATURAS: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal e José Soares da Paz Junior/Proprietário.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:B15DED62

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0337/2025 – GP

Portaria nº 0337/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 13 de junho de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias com valor a ser pago de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme valor unitário para Belo Horizonte/MG de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas do servidor **DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS**, matrícula nº 37028; Cargo de **Secretário Interino de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Belo Horizonte/MG, no período de 15 a 18 de junho de 2025, com a finalidade de para participar do XXXVIII Congresso CONASEMS, onde será abordado temáticas importantes tratando de diversos assuntos da atualidade e estratégias para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), sobretudo no contexto de renovação de mandatos e com a chegada de novos secretários e gestores de saúde. O evento ocorrerá na Expominas BH, Av. Amazonas, 6200 – Gameleira, MG.

Art. 2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:3D64EAA5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0338/2025 - GP

Portaria nº 0338/2025 - GP Lagoa Nova/RN, 16 de junho de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **JOSE JEFFERSON DE OLIVEIRA CONFESSOR**, matrícula nº: 1487; Cargo de **Diretor da Escola Municipal João XXIII**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **04.05.2023 a 03.05.2024**. Com primeiro período de gozo de: **07.07.2025 a 21.07.2025** e retorno em **22.07.2025**. E segundo período de gozo de: **15.09.2025 a 29.09.2025** e retorno em **30.09.2025**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:854CBB3D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0339/2025 – GP

PORTARIA Nº 0339/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 16 de junho de 2025.

“Convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Lagoa Nova/RN, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a importância da participação social na formulação de políticas públicas urbanas;

CONSIDERANDO a convocação da 6ª Conferência Nacional das Cidades pelo Ministério das Cidades, com o tema: “Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Lagoa Nova/RN, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte, a ser realizada no dia 30 de junho de 2025, das 8h às 16h, no Centro de Pastoral, localizado na Avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo, Lagoa Nova/RN.

Parágrafo único. A Conferência terá como tema: “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social.”

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, conforme disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado pela Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e no Regimento Interno da Etapa Estadual, estabelecido pela Portaria nº 70, de 14 de abril de 2025. A 6ª Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte – 6ª CONCIDADES-RN será realizada nos dias 14 e 15 de agosto de 2025, na cidade de Natal/RN.

Art. 3º Fica instituída, no âmbito do Município de Lagoa Nova, a Comissão Organizadora Municipal (COM), em conformidade com o disposto na Portaria nº 70, de 14 de abril de 2025, da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, especialmente o previsto no Capítulo IV – Das Etapas, Seção I – Etapa Municipal, Artigo 13.

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal será composta por 08 (oito) membros, sendo:

- a) 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal;
- b) 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil Organizada.

§ 2º A Comissão será responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade, e terá a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- c) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) 01 (um) representante de movimentos populares (associações);
- b) 01 (um) representante de trabalhadores, indicado por entidades sindicais;
- c) 01 (um) representante do setor empresarial relacionado à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
- d) 01 (um) representante de organizações da sociedade civil com atuação na área de desenvolvimento urbano.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I – Definir o Regimento Interno da Conferência Municipal da Cidade;

II – Estabelecer os critérios para a eleição de delegados à etapa estadual;

III – Adotar os demais atos necessários à organização da Conferência Municipal, em conformidade com a legislação vigente, especialmente o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 5º A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da Conferência Municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN

Publicado por:

Alissom Kennedy Santos de Oliveira

Código Identificador:53B9F775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSILENE FELIPE DA SILVA BRITO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.730- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 822.XXX.XXX-04, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ VALENTIM Nº288, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** PELO PERÍODO 17 DE JUNHO DE 2025 A 16 DE JUNHO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE JUNHO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:DF4012F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 070/2025 – SMADMRH

Portaria nº 070/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 16 de junho de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de junho de 2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 0485	HELTON CÍCERO MEDEIROS MARTINS	SMAAP	2023/2024	AGENTE ADMINISTRATIVO	1º PERÍODO 17.06.2025 A 01.07.2025 E 2º PERÍODO DE 05.01.2026 A 19.01.2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:2784A91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 071/2025 – SMADMRH

Portaria nº 071/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 16 de junho de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS CEDIDOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários cedidos do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo dos servidores que irão gozar o período de férias do Exercício 2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DE
Nº1477	MARY MARGARETE GUIMARÃES	CEDIDA	2024/2025	1º Período 22.04.2025 01.05.2025 2º Período 15.07.2025 25.07.2025 3º Período 11.12.2025 19.12.2025	a a a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:3DF15126

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2025

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

Dispõe sobre a convocação dos Candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Lagoa Salgada/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FRANCISCO CANINDÉ FREIRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e conforme o disposto no Decreto nº 009 de 23 de março de 2021, prorrogado sua vigência através do decreto municipal de nº 005/2023 – GP, publicado no diário oficial da FEMURN em 15/03/2023, que homologou o resultado do Concurso Público realizado pelo Município de LAGOA SALGADA/RN através do Edital nº 002/2020 – Prefeituras Municipais Do Agreste Potiguar.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovados no Concurso Público acima citado com vistas a nomeação e posse, obedecendo a ordem de classificação, decorrente de não comparecimento de candidatos na chamada anterior, observadas as seguintes condições:

CARGO nº 33: Professor de língua portuguesa (Secretaria Municipal de Educação) - Lagoa Salgada / RN (Lista geral)

Classificação	Inscrição	Convocado
7º	283988-8	AURELIO RAMIRO DE OLIVEIRA

Art. 2º - Os candidatos acima convocados, deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de LAGOA SALGADA/RN - Setor de Recursos Humanos, no horário das 08h às 12h00 e das 14h às 17h, situada na Luiz Francisco de Oliveira, S/N, Centro, Lagoa Salgada/RN, CEP: 59.247-000, no período de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, para apresentação e entrega dos documentos relacionados abaixo:

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e datadas);

01 (uma) Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF

Cópia de Comprovante de residência atualizado (até 90 dias de emitido)

Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro, com as respectivas averbações, se for o caso;

Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital;

Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;

Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;

Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;

Certidão Negativa de Antecedente Criminal Estadual e Federal, onde haja residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo há seis meses;

Certidão Negativa de Tributos (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);

Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários, conta Bradesco.

Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo I), podendo ser substituída pela declaração de Imposto de Renda;

Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo II);

Comprovação médica da patologia que o classificou como PcD (caso tenha se candidatado com PcD);

Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão).

Parágrafo Único: Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

Art. 3º - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 4º - O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação ao cargo ao qual foi aprovado.

Art. 5º - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 1.1 acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 6º - Aos candidatos aprovados e aptos, cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e exames médicos admissionais de que trata este edital, a posse ocorrerá após o decurso do prazo para entrega da documentação e mediante publicação do ato de provimento editado por esta Prefeitura para apresentarem para o efetivo exercício.

DA PUBLICAÇÃO

Art. 7º - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Art. 08 - O presente Edital de Convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Salgada/RN, 16 de junho de 2025.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:C77C2F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 014/2025.

Portaria nº 014/2025. Lagoa Salgada/RN, 16 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Dispõe sobre a concessão de diárias ao(à) Agente de desenvolvimento para participação em evento de formação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, Sr. **Tomaz Paulino de Araújo Ramos**, no uso de suas atribuições legais, e conforme legislação municipal vigente que dispõe sobre a concessão de diárias, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 1/2 meia diária, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ao(à) Sr(a). ANTONIO FERREIRA DA SILVA, portador do CPF ***.677.204-**, Agente de Desenvolvimento Econômico do Município de Lagoa Salgada/RN, para custear despesas, para treinamento de agentes de desenvolvimento econômico na sede do SEBRAE/RN, em Natal/RN no dia 17 de junho de 2025.

Art. 2º O pagamento será efetuado com base nos valores definidos na legislação municipal vigente referente à concessão de diárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:8775E44B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025. Processo Administrativo nº 429/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, a empresa: **DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26**, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou por e-mail de forma eletrônica. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 16 de junho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:9DB460B4

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.028, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Institui o "Dia do Servidor Aposentado Municipal" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Servidor Aposentado Municipal", a ser celebrado, anualmente, no dia 28 de outubro, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados pelos servidores públicos municipais aposentados à administração pública e à sociedade lajense.

Art. 2º O "Dia do Servidor Aposentado Municipal" será incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Lajes.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá promover, no âmbito das comemorações:

- I - eventos solenes de reconhecimento e homenagem;
- II - palestras, seminários e oficinas de valorização e integração dos servidores aposentados;
- III - parcerias com associações e entidades representativas dos servidores públicos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 16 de junho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:8A091589

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 673/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoadado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **Aquisição de kits de materiais de consumo para distribuição aos artesãos lajenses durante oficinas promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura com o objetivo de apoiar suas atividades**, em favor das empresas:

43.011.876 WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA, SISTEMA DE TECNOLOGIA PROFISSIONAL LTDA, CNPJ nº 58.404.672/0001-42, estabelecida na Rua Park Paulo Barbalho, 10, Centro, Lagoa d'Anta/RN, CEP: 59227-000, no valor global de **R\$ 1.562,86 (um mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**.

SISTEMA DE TECNOLOGIA PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 58.404.672/0001-42, estabelecida na Rua Castelo Branco, 245 Loja 10, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68625-005, no valor global de **R\$ 2.005,25 (dois mil e cinco reais e vinte e cinco centavos)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 673/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 16 de junho de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:C0829E98

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 687/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoadado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento e consultoria em plataforma integrada oficial do município para divulgação de informações, transparência, comunicação, atendimento, divulgação e tramitações internas e externas no formato SaaS**, em favor da empresa **WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 12.319.369/0001-40**, estabelecida à Avenida Paulista, nº 352, Conj 65, Bela Vista, São Paulo/SP – CEP: 01.310-905, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 687/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 16 de junho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:BD9BEB9E

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.”

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, I, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para a manutenção de dois almoxarifados do Centro de Artesanato, com melhorias estruturais, elétricas, hidráulicas e de acabamento, visando adequar os espaços para o armazenamento e organização de materiais utilizados em atividades artísticas e culturais**, em favor da empresa **EC HABILIZ LTDA**, CNPJ nº 17.369.032/0001-61, estabelecida à Av. Francisco Jorge dos Santos, 1316, Sala 02, Centro – Carnaubais/RN, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 34.074,64 (trinta e quatro mil e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 405/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 16 de junho de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:0552A841

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 1495 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que o ponto facultativo é a designação de dia(s) útil(eis) em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo expedido pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que o próximo dia 20 de junho deste ano se intercala entre o dia de "Corpus Christi" e o fim de semana;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **Ponto Facultativo** o expediente do dia **20 de junho de 2025** (sexta-feira), no âmbito do município de Lucrécia/RN.

Art. 2º. O disposto neste Decreto aplica-se a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lucrécia/RN, **excetuando-se os serviços considerados essenciais**, que por sua natureza não possam sofrer interrupção.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:EFE58ECF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 242, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Lucrécia, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Lucrécia - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte convocada por meio do Decreto 1494, de junho de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual aprovada por meio da Portaria-SEI N.º 41, de 15 de abril de 2024, com alteração através da Portaria nº 70, de 14 de abril de 2025.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

- a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
 - b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
 - c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.
- II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
- III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- IV - aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional

das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

ANEXO I

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Entidade	Segmento
Ivam Jefferson de Medeiros	Poder Executivo Municipal
Rizonete Benigno de Oliveira Araujo	Poder Executivo Municipal
Jobson Leite Soares	Poder Executivo Municipal
Maria Jose Duarte Leite	Poder Executivo Municipal
Ingrid Eduarda Alves Paiva	Poder Executivo Municipal
Ana Glicia de Oliveira	Poder Executivo Municipal
Lorano Matheus Oliveira Fonseca	Poder Executivo Municipal
Kellyson Kennedy de Oliveira Cardoso	Poder Executivo Municipal
Francisco Erivaldo de Oliveira	Poder Executivo Municipal
Francisco Josimar de Oliveira	Poder Legislativo Municipal
Rômulo Soares Vieira Liberato	Poder Legislativo Municipal
Maria Ada da Costa	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Amanda Costa Rezende	Empresarial
Padre Jessenildo Nascimento	Sociedade Civil
Cicero Rafael de Oliveira Cardoso	Emater
Francisca Juliane Rezende Soares	Emater
Antonia Josileide de Oliveira	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Oeste Potiguar (ACROP)

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:183B96A3

GABINETE DO PREFEITO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO PBA - 2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado referente ao **Programa Brasil Alfabetizado - PBA**, torna pública a **convocação do(a) candidato(a) classificado(a)** para atuar como alfabetizador(a), em razão da **desistência de Francisca Carina Leite, candidato anteriormente convocado** e consequente **vacância da vaga**.

CANDIDATO(A) CONVOCADO(A):

• **Nome:** IZAMARA SILVA OLIVEIRA

• **Classificação:** 11ª

• **Função:** Alfabetizadora

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia/RN, no período de 17 a 18 de junho de 2025, das 8h às 12h, **munido(a) de toda a documentação exigida** conforme estabelecido no Edital.

O **não comparecimento no prazo estabelecido**, bem como a **ausência de documentação obrigatória**, implicará em **desistência automática**, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificados.

Lucrécia/RN, 16 de junho de 2025.

Atenciosamente,

MARIA JOSÉ DUARTE LEITE

Secretária de Educação

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:600F2A12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2025.06.04.001.001 DECORRENTE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025/CISPAR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - 11.676.271/0001-88

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, com vista a contratação de empresa especializada para fornecimento eventual de equipamentos escolares, com fornecimento e instalação (mão de obra) quando necessário, com vistas ao atendimento de demanda específica da administração municipal de Major Sales/RN, inerente ao Processo Administrativo nº 011/2025, Pregão Eletrônico nº 01/2025 – SRP, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAR, destinado ao atendimento de demanda específica da gestão Municipal de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, Processo Administrativo nº 011/2025, Pregão Eletrônico nº 01/2025 – SRP, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR, nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação pertinente.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 548.438,00 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais), a ser pago em parcelas de acordo com o fornecimento dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2025, na seguinte atividade: 02.006.12.361.012.2.16 - MANUT ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 –

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.28 - MANUT ATIVID DA SEC EDUCACAO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15500000; 02.006.12.365.012.2.11 - MANUT/ATIVID DA SEC.DE EDUCACAO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTES Nº 15500000, 15001001, 15500000 E 15690000; 02.006.12.366.012.2.19 - MANUT EDUCACAO JOVENS E EDULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15500000; 02.006.12.367.012.1.99 - PROGRAMA ESPECIAL DE EDUCACAO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15001001 E 15690000; 02.017.12.361.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15401030, 15421030 E 15430000; 02.017.12.365.012.2.15 - MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15421030 E 15401030; 02.017.12.366.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15401030, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 567/2024.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 12 de junho de 2025.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
João Gustavo Da Conceição Buchud – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:44727C67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Gestor Municipal da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, torna público a Homologação do Objeto e Adjudicação ao vencedor do Pregão Eletrônico nº 013-PE/2025. Objeto: Registro de Preços para aquisição de peças de reposição "NOVAS" para perfeito funcionamento dos equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais das unidades básicas de saúde, através da secretaria municipal de saúde de Marcelino Vieira/RN. Homologa-se e Adjudica-se o processo à: Ingrid Confecções e Esporte Ltda. ME, inscrita no CNPJ nº 04.751.484/0001-61 com proposta final no valor total de R\$ 356.984,39 (trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos). Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Convoca-se a empresa para assinatura do contrato, no prazo de cinco dias.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:37B28184

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

O município de Marcelino Vieira-RN, através da Secretária Municipal de Saúde e FMS em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, publica o Pregão Eletrônico nº 015-PE/2025. Objeto: contratação de serviços e materiais destinados ao Projeto de educação em saúde ambiental voltados para a população residentes nas áreas rurais, visando a promoção e a proteção da saúde, a sustentabilidade das ações e serviços de saneamento e de saúde ambiental no Município de Marcelino Vieira-RN. Participação exclusiva de empresa sediadas na região imediata de Pau dos Ferros-RN, conforme consulta em: cidades da Região Geográfica Imediata de Pau dos Ferros. O edital e anexos estão disponíveis de 17/06/2025, com abertura em 02/07/2025 às 08:00:00. Informações no portal www.novobbmnetlicitacoes.com.br e Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php>, PNCP e TCE/RN. Será conduzido por Franck Jackson de Araújo, pregoeiro designado para o ato.

JOSÉ JÁCOME FILHO –
Secretario

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:854FE7AE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 159/2025

PORTARIA Nº 159/2025

Dispõe sobre a concessão de diária de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Luan Genário de Oliveira, Conselheiro Tutelar deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontece neste dia 16 de junho de 2025, que irá se deslocou a Fortaleza/CE, em companhia da adolescente Yasmin Bezerra Pereira, onde será entregue a pessoa previamente autorizada e identificada, a qual assinará o termo de responsabilidade no ato do recebimento da adolescente na cidade de Fortaleza/CE, onde passará a residir sob seus cuidados, conforme decisão deste Conselho Tutelar, 1/2 (meia) diária, com o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 16 de junho de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:A8DBDBE1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 160/2025

PORTARIA Nº 160/2025

Dispõe sobre a concessão de diária de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Maria Gilsicleide Fernandes, Conselheiro Tutelar deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontece neste dia 16 de junho de 2025, que irá se deslocou a Fortaleza/CE, em companhia da adolescente Yasmin Bezerra Pereira, onde será entregue a pessoa previamente autorizada e identificada, a qual assinará o termo de responsabilidade no ato do recebimento da adolescente na cidade de Fortaleza/CE, onde passará a residir sob seus cuidados, conforme decisão deste Conselho Tutelar, 1/2 (meia) diária, com o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 16 de junho de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:18C222C4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CERTIFICADOS DIGITAIS

Processo: Dispensa Eletrônica Nº 010/2023

Número de Contrato original: 2023.08.03-0001

Número do termo: 1º Aditivo

Objeto do aditivo: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo n. 2023.08.03.0001, para continuação de prestação de serviços de aquisição de certificados digitais para pessoas físicas e jurídicas. Conforme maiores especificações posta no contrato originário;

Fundamentação: Artigos 105 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

Contratada/CNPJ: Francisco Mateus Batista de Aquino, 13.480.328/0001-02.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Data da Assinatura do aditivo: 14/08/2024.

Vigência: 15/08/2025 a 15/08/2026.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:45103167

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - IMPACTA

Processo: Inexigibilidade Nº 004/2022

Número de Contrato original: 2022.05.16-0002

Número do termo: 3º Aditivo

Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2022.05.16-0002, para continuação da prestação de locação de aterro controlado para fins de depósito dos resíduos sólidos do município contratante;

Fundamentação: Artigos 105 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

Contratada/CNPJ: Impacta Construções e Serviços Eireli-ME, 27.687.159/0001-82.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura, e Yasmin de Jesus Carneiro, pela empresa.

Data da Assinatura do aditivo: 15/05/2025.

Vigência: 16/05/2025 a 16/05/2026.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:A34F0C50

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - GENEROS ALIMENTÍCIOS

Processo: Pregão Eletrônico Nº 005/2024

Número de Contrato: 2023.08.03-0001

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de materiais de cama, mesa, banho e cozinha para todas as secretarias do município de Marcelino Vieira-RN.

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 75, II, § 3º, de 21 de Dezembro de 2021, e Decreto Municipal nº 37 de 10 de janeiro de 2022

Contratado/CNPJ: MERCANTIL AMIL LTDA.ME, 03.759.033/0001-08

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura, e José Ribamar De Lima, pela empresa.

Valor: R\$ 454.289,36 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Data da Assinatura do contrato: 12/06/2025.

Vigência: 12/06/2025 a 12/06/2026.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:C63C189B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224 -2025 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

Dispõe sobre exoneração de servidor

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor **FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA**, do cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO – CC-04**, matrícula 9000318, previsto na Lei Municipal nº 565/2013, e com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nomeado pela Portaria nº 043/2025, de 21 de janeiro de 2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, em 16 de junho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:82E7C727

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, Considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020–TCE/RN;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 614 de 11 de maio de 2015, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Bombeiros Militares que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), a cada um dos policiais militares abaixo relacionados, integrantes da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuarem na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio no evento festivo de **São João**, realizado no dia **13 de junho de 2025**, neste Município: **JOSÉ KYWAL LIMA DE OLIVEIRA; JOSÉ RICARDO MONTEIRO DE SOUZA; LEONARDO ITALO M. LEAL DE MELO RODRIGUES; ELIAS FERNANDES DA SILVA NETO; JORDY NASCIMENTO DE SOUSA; PHILIPPE THOMAS GARCIA; FRANCISCO XAVIER LEITE FILHO; FRANCISCO JAYRO ARRUDA LEITE; VALTER RONNE BERNARDO DE FIGUEIREDO; FRANCISCO ANDRÉ ANANIAS; LEANDRO MEDEIROS URBANO; JOÃO PAULO VIEIRA; ROMENILSON SANTOS PEREIRA.**

Art. 2º - Os servidores beneficiários de que trata o art. 1º, desta Portaria, ficam obrigados à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, em 16 de junho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:1C59A006

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022 (*)**

Processo Administrativo nº 0420002/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS VEM ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, FAZ PUBLICAR O TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 026/2022, A SEGUIR:

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA BRASECO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 01.487.456/0001-90.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo do contrato Nº 026/2022, por 12 (doze) meses, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, conforme termo de referência, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 0420002/2022.

FAVORECIDO: BRASECO S/A, inscrita no CNPJ nº 01.487.456/0001-90, com sede na Rua Avenida Solange Nunes do

Nascimento, nº 143, Lote 240, Bairro Cidade Nova, Natal/RN, CEP 59072 500, sendo representada pelo Senhor(a) **DIOGO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA**, portador do CPF nº 027.863.994-16.

DA VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o disposto no art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, do mesmo dispositivo normativo.

Maxaranguape/RN, 12 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Maxaranguape

CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratante

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Braseco S/A

CNPJ nº 01.487.456/0001-90

Contratada

DIOGO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA

CPF nº 027.863.994-16

Representante Legal

(*)Republicado por incorreção

Publicado por:

Kedson Jose de Lima

Código Identificador:1DF42F3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 177, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 177, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal nº 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal nº. 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo nº 004336/2019 – TCE;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos

exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 17 de maio a 24 de maio de 2025, das 08h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e na Secretaria Municipal de Saúde Infraestrutura e Mobilidade Urbana, devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do diploma de licenciatura em Pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
MAXSUEL DEILSON ALVES DA SILVA	088.938.044-92	24º

CARGO: COVEIRO

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de conclusão em ensino fundamental completo;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
JONH ALVES DA SILVA	140.104.974-59	9º

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:9123B1B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

PROCESSO Nº 74/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: BARROS, MARIZ & REBOUCAS ADVOGADOS

CNPJ: 09.199.046/0001-56

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço jurídico especializado em consultoria e apoio nas áreas de direito tributário e financeiro à Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação do município de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; **NATUREZA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 11 de junho de 2025

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto

CONTRATADA: Cristiano Luiz Barros Fernandes da Costa

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:22AB0419

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS SELEÇÃO DE ENTIDADE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ESSENCIAIS, COMPLEMENTARES E SUPLEMENTARES EM DIVERSAS SECRETARIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PESQUISA MERCADOLÓGICA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a pesquisa mercadológica na obtenção de valores de referência para Seleção de entidade Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a operacionalização e a execução de Atividades Essenciais, Complementares e Suplementares na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Educação e Saúde no Município de Montanhas, sob a égide da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal Nº. 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 003/2025.

As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1f0IU7ZcL4EYJv-ViitSpnacUpbS5lQ9q?usp=sharing> também poderá solicitar através do e-mail: termodereferencia@montanhas.rn.gov.br

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: termodereferencia@montanhas.rn.gov.br Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua nova, sn, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 16 de junho de 2025.

Publicado por:
Erica da Silva Fernandes
Código Identificador:7BC6AB1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 03/2025 -
RETIFICAÇÃO

O Município de Monte Alegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 28 de julho de 2025, às 09h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 03/2025, objetivando Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de publicidade e/ou propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, executando ainda, de forma complementar, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados e à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias. O Edital encontra-se disponível na Av. João de Paiva, 373, – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira. E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br. – Portal de Transparência – Licitações.

Monte Alegre/RN, em 13 de Junho de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6EBE147B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI Nº 1.241 DE 13 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na estrutura da lei orçamentaria anual do exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE /RN, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Monte Alegre/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, a incorporação de receitas orçamentárias por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 5.550.615,21 (Cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e quinze reais e vinte e um centavos)**, proveniente de excesso de arrecadação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a cobertura de despesas, conforme consta do Anexo I.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 04 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES (reforço em rubricas orçamentárias com saldos insuficientes na previsão de gastos)

Unidade: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0591 – EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Projeto/Atividade: 1031 – Construção, Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa:

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 5.550.615,21

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R\$ 5.550.615,21

Fonte de Financiamento: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

ANEXO II

INCORPORAÇÃO DE RECEITAS POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

(incorporação em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64)

Fonte de Financiamento	Previsão Atual 2025	Previsão de Arrecadação até 12/2025	Previsão de Excedente
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	779.201,00	6.329.816,21	5.550.615,21

NOTAS EXPLICATIVAS DAS METODOLOGIAS DE CÁLCULO UTILIZADAS

A metodologia de cálculo dos valores apresentados no ANEXO I, que corresponde a abertura de Créditos Adicionais Suplementares para reforço em rubricas orçamentárias de despesa, com saldos insuficientes na previsão de gastos, foi elaborado considerando o **Termo de Compromisso para Execução de Ações Relativas ao novo PAC nº 962510/2024/FNDE/CAIXA**, com cronograma da seguinte forma:

OBJETO: Construção de Escola em Tempo Integral Padrão FNDE 9 salas – Escola Municipal Professora Josiane Pereira de Souza, no Município de Monte Alegre/RN.

O Repassador transferirá ao Recebedor e/ou Unidade Executora, o Valor de **R\$ 9.300.161,60** (nove milhões, trezentos mil, cento e sessenta e um reais e sessenta centavos) de acordo com o Cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

O valor previsto no Cronograma Físico-Financeiro para o exercício de 2025 é de R\$ 6.329.816,21 (Seis milhões, trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e um centavos).

Consta no orçamento vigente no exercício de 2025, a previsão de arrecadação da Fonte de recurso 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres

vinculados à Educação, um total de R\$ 779.201,00 (Setecentos e setenta e nove mil, duzentos e um reais), assim sendo necessário a abertura do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 5.550.615,21 (Cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e quinze reais e vinte e um centavos).

Monte Alegre, 13 de junho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:7C23C723

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO 88/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44

CONTRATADA: JAEISON DO NASCIMENTO CRUZ CPF:444.581.504-72

OBJETO: Contratação de Shows (banda/grupo musical) de Forró para o Monte Alegre Vila São João 2025, de 07 a 29 de junho, nos palcos principais da (Praça) e (largo da Igreja Matriz). Os proponentes contratados executarão os serviços na data, local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Unidade Orçamentária: 02.015 – Secretaria de Educação Cultura, turismo e eventos

- Projeto/Atividade: 2056 – Promoção de Eventos Culturais

- Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF

- 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

VALOR:R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 13 de junho de 2025 e término em 30 de junho de 2025.

DATA: 13 de junho de 2025.

ASSINATURAS: ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JAEISON DO NASCIMENTO CRUZ, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:5F430355

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 498/2025 - GP

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Monte Alegre-RN, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – RN, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Monte Alegre - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte - convocada por meio do Decreto 33.503, de 10 de abril de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual – Portaria nº 70, de 14 de abril de 2025, da Secretaria Estadual de Planejamento, do Orçamento e Gestão do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

- a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
- b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
- c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 13 de junho de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Monte Alegre-RN, 13 de junho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Nome	Entidade	Segmento
------	----------	----------

Clenilson Alexandre de Paiva	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Gestores, administradores públicos e legislativos
Henrique Ezequiel de Souza Neto	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Gestores, administradores públicos e legislativos
Marília Maiara da Silva Maciel Rocha	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Gestores, administradores públicos e legislativos
Fagner Ferreira da Silva	Câmara Municipal de Monte Alegre-RN	Gestores, administradores públicos e legislativos
Rízia Ferreira da Silva	Câmara Municipal de Monte Alegre-RN	Gestores, administradores públicos e legislativos
Ivonete Ferreira de Freitas Goes	Associação de Desenvolvimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais da Castanha	Movimentos Populares
Maria das Dores Alves	Associação de Desenvolvimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais da Castanha	Movimentos Populares
Carlos Eduardo Andrade dos Santos	Escolinha de Futebol “Pé no Chão”	Movimentos Populares
Alécio Ananias da Silva	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Monte Alegre-RN	Trabalhadores, por suas entidades sindicais
Pedro Henrique Rocha Fontes	La truffe	Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EC715A2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
COMUNICAÇÃO SOCIAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 18/2025**

Processo Licitação: nº 02015.000045/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: PORTAL GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL, CNPJ nº 17.958.061/0001-69

VALOR ESTIMADO DA DISPENSA: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

OBJETO CONTRATADO: Solicitação de 02 lonas impressas para pórtico de entrada da cidade de Monte Alegre RN, gramatura 500x500 no Tamanho de 06m X 03m, com aplicação de verniz, e aplicação na estrutura do pórtico no formato da logomaca com nome Monte Alegre. Fixado com parafusos autoblocante. Aplicação e descolamento já inclusos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Considerando o planejamento estético, simbólico e comunicacional da identidade visual do evento "Monte Alegre Vila São João 2025", esta justificativa tem por objetivo fundamentar tecnicamente a necessidade da confecção e instalação de 02 (dois) banners em lona medindo 6 metros de largura por 3 metros de altura, a serem afixados no pórtico principal de entrada da cidade de Monte Alegre/RN.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA: 16/06/2025.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 16 de junho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:664A00F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº35/2025 GAB/PMNF NÍSIA FLORESTA/RN, 16
DE JUNHO DE 2025**

DECRETA PONTO FACULTATIVO OS DIAS 19 E 20 DE JUNHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM, **CONSIDERANDO** a realização das comemorações alusivas ao Dia de *Corpus Christi*, e, em razão da necessidade de adotar medidas que gerem economia ao erário público municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Nísia Floresta, nos dias 19 e 20 de junho de 2025.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras consideradas essenciais, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nísia Floresta/RN, 16 de junho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:AFFACE37

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 052/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** POLO TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO, CNPJ: 15.304.836/0001-57, Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços educacionais, visando a realização de curso preparatório para estudantes da rede pública municipal de Nísia Floresta/RN, com foco nos processos seletivos do Instituto Federal do Rio grande do Norte (IFRN), da Escola Agrícola de Jundiá (EAJ/UFRN) e no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Vigência 12 de junho de 2025 a 12 de junho de 2026. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, “P”, da Lei 14.133/21. Nísia Floresta/RN, em 12 de junho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:A3AB3FEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 081/2025**

Portaria nº 081/2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 01, do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Geminson Souza do Nascimento

MATRÍCULA: 3407-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo, com designação para Agente de Desenvolvimento local

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Tributação

OBJETIVO: Participação do "Curso para Agentes de Desenvolvimento local".

DESTINO: Natal - RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA: A Agência de Fomento do RN (AGN), está oferecendo o curso "Agente de Desenvolvimento Local", com o objetivo de qualificar profissionais para atuarem no desenvolvimento de seus municípios. O curso abordará as estratégias para estimular o empreendedorismo e criar um ambiente de negócios favorável ao desenvolvimento local e a nova sistemática operacional de concessão de crédito, através da Plataforma Portal do cliente, que auxiliará nas atividades desenvolvidas pela sala do empreendedor, e o papel do ADL no contexto do desenvolvimento econômico local e sua relação com as políticas públicas.

Nísia Floresta/RN, 16 de junho de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:8F445DC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025
- SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0211010/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 27 de junho de 2025, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA TABELA DA ABC FARMA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00 horas.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges - RN, 16 de junho de 2025.

WALMIR ARAUJO NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Walmir Araujo Neto

Código Identificador:DC6573FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de **Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN**, lotada no Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, uma diária e meia, com destino a **Caicó/RN**, nos dias **17 e 18 de junho de 2025**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 16 de junho de 2025.

SILVANIA VANESSA DE MEDEIROS

Diretora Financeira do Instituto de Previdência

Portaria 033/2022

Publicado por:

Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo

Código Identificador:365F543B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **JULIANA AZEVEDO LUCENA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **PROCURADORA PREVIDENCIÁRIA**, lotada no Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, uma diária e meia com destino a **Caicó/RN**, nos dias **17 e 18 de junho de 2025**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 16 de junho de 2025.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do Ouro Branco-PREV

Portaria n.º 058/2021

Publicado por:

Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo

Código Identificador:70795819

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2025**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **SILVÂNIA VANESSA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **Diretora Financeira do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN**, lotada no Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, uma diária e meia, com destino a **Caicó/RN**, nos dias **17 e 18 de junho de 2025**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 16 de junho de 2025.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do Ouro Branco-PREV
Portaria n.º 058/2021

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:E1D2C920

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de fornecimento de buffet para o Arraiá da Previdência.

EMPRESA CONTRATADA: Priscilla Hermona Almeida Martins.

VALOR TOTAL CONTRATADO: 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais).

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso IX, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICO o objeto respectivo a empresa Priscilla Hermona Almeida Martins.

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/21, e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Ouro Branco/RN, 13 de Junho de 2025.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do Instituto de Previdência de Ouro Branco RN

Publicado por:
Silvânia Vanessa de Medeiros
Código Identificador:B328F170

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ
PORTARIA Nº 016/2025 - GP**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :

Art. 1º. Nomear o Senhor **ANTONIO CAUA NETO**, portador do CPF nº 130.456.034-16, para exercer o Cargo Comissionado de Cargo de Coordenador de Almoxarifado e Limpeza, criado pela Resolução nº 001/MD/2011, de 21 de outubro de 2011, a partir desta data.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias própria do Orçamento Geral do Município na Unidade Orçamentária do Poder Legislativo Municipal - Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 16 de junho de 2025.

VICENTE VALENTIM FILHO
(Presidente)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9B99DBA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00026/2025

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de móveis e eletroeletrônicos destinados a Secretaria Municipal de Administração deste Município de Paraná/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 25 de Junho de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 16 de Junho de 2025

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:D71B4EC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 210/2025/GP/PMP***

Parazinho/RN, de 23 abril de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso XI.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARCELO DOS SANTOS DE ANDRADE JÚNIOR**, CPF nº 126.875.194-18, para exercer o cargo de

provimento em comissão de **COORDENADOR DE EMPENHO E PAGAMENTO**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL*

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:314B0DA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1559/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO 22/2025**

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 22/2025 realizada em 04 de junho de 2025 (quarta-feira), no valor total de R\$72.288,88, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LT- CNPJ: 13.160.859/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 9, 26, 30, 49 ; totalizando o valor de **R\$ 4.711,40 (quatro mil, setecentos e onze reais e quarenta centavos).**

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 07.969.641/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 25, 27, 31, 32, 35, 36, 43, 44, 45, 47, 48, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59 ; totalizando o valor de **R\$ 25.562,80 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).**

E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.- CNPJ: 03.134.944/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 13, 14, 29, 37, 38, 39, 46 ; totalizando o valor de **R\$ 12.988,00 (doze mil, novecentos e oitenta e oito reais).**

EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTD- CNPJ: 13.977.106/0001-91 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 3.348,00 (três mil, trezentos e quarenta e oito reais).**

COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME- CNPJ: 13.626.917/0001-48 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 6, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 33, 34, 40, 41, 42, 51, 58 ; totalizando o valor de **R\$ 25.678,68 (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).**

PARELHAS/RN, em 16 de junho de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:E8090FC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1559/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025**

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 22/2025 realizada em 04 de junho de 2025 (quarta-feira), no valor total de R\$72.288,88, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LT- CNPJ: 13.160.859/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 9, 26, 30, 49 ; totalizando o valor de **R\$ 4.711,40 (quatro mil, setecentos e onze reais e quarenta centavos).**

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 07.969.641/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 25, 27, 31, 32, 35, 36, 43, 44, 45, 47, 48, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59 ; totalizando o valor de **R\$ 25.562,80 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).**

E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.- CNPJ: 03.134.944/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 13, 14, 29, 37, 38, 39, 46 ; totalizando o valor de **R\$ 12.988,00 (doze mil, novecentos e oitenta e oito reais).**

EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTD- CNPJ: 13.977.106/0001-91 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 3.348,00 (três mil, trezentos e quarenta e oito reais).**

COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME- CNPJ: 13.626.917/0001-48 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 6, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 33, 34, 40, 41, 42, 51, 58 ; totalizando o valor de **R\$ 25.678,68 (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 16 de junho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:E20FF56B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
142/2024. PROCESSO 7.638/2023 PREGÃO ELETRÔNICO
25/2023**

**EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
142/2024.**

PROCESSO 7.638/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023

CONTRATADA: JWM EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 13.306.268/0001-06;

OBJETO: Este termo de aditivo, tem como alterações a prorrogação do prazo do contrato administrativo 142/2024, referente ao pregão eletrônico 25/2023, objetivado por **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS**. Em 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA: 10/06/2025;

VIGÊNCIA: 10/06/2025 ATÉ 10/08/2025;

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão do prazo contratual e realinhamento de preço, com fundamento no artigo 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:C8D37C12

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO DE N.º. 142/2025-GAB/PREFEITO

DECRETO DE N.º. 142/2025-GAB/PREFEITO

Estabelece ponto facultativo na Administração Municipal de Parelhas-RN no dia 20 e 23 de junho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Parelhas.

DECRETA:

Art. 1º Excepcionalmente fica mantido na Administração Municipal o ponto facultativo relativo aos dias:

19 de junho (quinta-feira) Corpus Christi
20 de junho (sexta-feira) – ponto facultativo;
23 de junho (segunda-feira) – ponto facultativo;
24 de junho (terça-feira) Feriado Municipal de São João

Parágrafo único: Não se aplica a suspensão prevista no caput deste artigo ao funcionamento das atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 16 de junho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:058634FF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 128/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 128/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, requerimento n.º41028/2025 - SMATHE apresentado pelo servidor (a), DEBORAH BARRETO BATISTA matrícula, 1205536 lotado na Secretaria Municipal de SMATHE, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) DEBORAH BARRETO BATISTA, matrícula 1205536, o gozo de férias no período de 30/06/2025 A

14/07/2025, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de Junho de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:C521629E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 221/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 221/2025 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a cessão de pessoal para exercício das atividades funcionais na Secretaria de Estado da Administração (SEAD), junto ao Programa Central do Cidadão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 128 da Lei Complementar nº 003, de 20 de outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Municipais) e;

CONSIDERANDO a relevância social dos serviços prestados pelo Programa Central do Cidadão do Governo do Estado do Rio Grande do Norte a ser instalado neste município;

Conforme quarto termo aditivo ao convênio nº06/2020, CONSIDERANDO, que a servidora Adeilza Dantas de Macedo Azevedo teve sua cessão para a Central do cidadão estabelecida até dia 30 de abril de 2025, tendo em vista que a mesma foi cedida para prestar seus serviços conforme Ofício nº106/2025-SDPGE, para a Defensoria.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão dos servidores abaixo relacionados, com ônus para o órgão cedente, para exercerem suas atividades funcionais na Secretaria de Estado da Administração (SEAD), junto ao Programa Central do Cidadão:

SERVIDOR	MATRÍCULA
ADILENE AZEVEDO	226.523-0
ARIVANETE BEZERRA DA LUZ	226.587-7
GERALDO DA SILVA	223.782-2
MARIA DAS DORES SILVA FERNANDES	226.541-9

Art. 2º - O prazo de cessão é de 12 meses, podendo ser prorrogado através da manifestação de interesse entre os órgãos cedente e cessionário.

Art. 3º - Durante o período em que estiver à disposição do órgão cessionário, o servidor não terá computado o tempo de serviço para fins de progressão e perderá os auxílios, gratificações e demais acréscimos pecuniários que faria jus se estivesse desempenhando suas atividades laborais no órgão cedente.

Art. 4º - O servidor poderá retornar ao órgão cedente a qualquer tempo, mediante expediente assinado pela autoridade a que estiver subordinado no órgão cessionário e por requerimento ao prefeito municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 16 de junho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:C762819A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 002/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Passagem

Prefeitura Municipal de Passagem

Registro de Preços Eletrônico - 002/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Fornecimento de 9.000 litros de água potável em condições de consumo, acondicionada em caminhão pipa para as comunidades. - Valor Referência: 170,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
FONSECA EMPREENDIMENTOS LTDA (54.126.034/0001-56)	Adjudicado em: 13/06/2025 - 12:36:48 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	357.600,00

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Autoridade Competente

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:210E9173

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 002/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Passagem

Prefeitura Municipal de Passagem

Registro de Preços Eletrônico - 002/2025

Resultado da Homologação

0001 - Fornecimento de 9.000 litros de água potável em condições de consumo, acondicionada em caminhão pipa para as comunidades. - N/C - Valor Referência: 170,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FONSECA EMPREENDIMENTOS LTDA	149,00	357.600,00	Homologado em 13/06/2025 12:37:19 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Autoridade Competente

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:CE89393F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

Convoca a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 18 de junho de 2025, às 13h, no Auditório da Prefeitura Municipal de Patu, situado na Rua Doutor José Augusto, nº 100, “Palácio Sebastião Petronilo de Moura”,

Centro, Patu/RN, com o tema “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Parágrafo único. Em suas ausências e seus impedimentos, a Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação, será substituída pela Secretária Adjunta de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e,

III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 4º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.

Parágrafo Único: O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º A Secretária Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários do município e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu, 13 de junho de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:175BE922

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre ponto facultativo do servidor público municipal, no dia que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que o dia 19 de junho de 2025, Quinta-Feira, será feriado nacional alusivo a CORPUS CHRISTI;

CONSIDERANDO que o expediente na sexta-feira resta sempre comprometido quanto à eficiência do serviço em situações em que há um feriado em dia anterior;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 49, 55, inciso IV, e 76, inciso I, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado como facultativo o comparecimento ao trabalho dos servidores públicos do Município de Patu no dia 20 de junho de 2025, sexta-feira.

Art. 2º Serão mantidas em sistema de plantões as atividades mais essenciais do Município, tais como as de urgência e emergência do

Hospital Municipal Henderson Josino Bandeira de Moura, o serviço de limpeza pública e coleta de lixo, o serviço da Guarda Civil Municipal – GCM e eventuais campanhas de vacinação que estejam em curso e cuja continuidade sejam imprescindíveis a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu(RN), 13 de junho de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:19669623

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2025-PMP/GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Nomear **CAYO BRUNNO DANTAS CAVALCANTE**, brasileiro, portador do CPF Nº 017.007.794-27, para o Cargo em Comissão – CC II, **Secretário Municipal Adjunto do Gabinete Civil**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de junho de 2025.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), em 13 de junho de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:5ADF8E1D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49 e, 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu, **CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora em 06 de junho de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **IRENE DE CÁSSIA MARTINS DE LIMA**, brasileira, matrícula nº 902020, portador CTPS nº 36031 Série 00014-RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 02/08/2009 a 01/08/2014, a ser gozada no período de 09/06/2025 a 06/09/2025, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de junho de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 13 de junho de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:0E0EAF02

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49 e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu, **CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora em 30 de maio de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **MARIA DA PAZ ALVES CUNHA**, brasileira, matrícula nº 902942, portadora CTPS nº 1043530 Série 003-0/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2008 a 16/07/2013, a ser gozada no período de 02/06/2025 a 30/08/2025, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 13 de junho de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:BB26C212

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ADENDO**

Considerando o Aviso de Licitação publicado na FEMURN nesta segunda-feira 16 de junho de 2025, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.**

Considerando um pequeno equívoco no número do Pregão Eletrônico, que fora publicado no Aviso como Pregão Eletrônico 003/2025, altere-se, conforme abaixo:

Onde se lê, Pregão Eletrônico 003/2025,

Leia-se, Pregão Eletrônico 007/2025.

As demais informações permanecem inalteradas

Patu/RN, 16 de junho de 2025

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:B30FB5C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº
20250320001-07 - PMI BRASIL IMPORTADORA E
EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP
20250320001-07**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250320001-07. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN, CNPJ:08.148.488/0001-00 e a empresa PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com o CNPJ sob o número 41.932.099/0001-47, estabelecida na Estrada Geral Fazenda Do Sacramento I, sn, sala 01, Fazenda Sacramento, Cep. 88150-000, Águas Mornas/SC. OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAISMÉDICO-HOSPITALARES, COM ENTREGAPARCELADA, PARA ATENDER À DEMANDA DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN. RECURSOS: R\$ 15.280,00 (quinze mil duzentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 25/04/2025 a 25/04/2026. DATA DE ASSINATURA: 25/04/2025. SIGNATÁRIOS: Pela PMP a Sra. Maria Madalena de Sousa, Prefeita Constitucional e pela empresa PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA a Sra. Camila Bornhausen dos Santos.

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:378E4823

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº
20250320001-08 - M TESTA ATACADO LTDA**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP
20250320001-08**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250320001-08. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN, CNPJ:08.148.488/0001-00 e a empresa M TESTA ATACADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com o CNPJ sob o número 43.044.418/0001-03, estabelecida na Rua Vereador Djalma Magalhães Barros, 5610, Loja 68, Zona 11A, Cep. 87.211-409 – Cianoorte/PR. OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAISMÉDICO-HOSPITALARES, COM ENTREGAPARCELADA, PARA ATENDER À DEMANDA DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN. RECURSOS: R\$ 10.396,00 (dez mil trezentos e noventa e seis reais). VIGÊNCIA: 25/04/2025 a 25/04/2026. DATA DE ASSINATURA: 25/04/2025. SIGNATÁRIOS: Pela PMP a Sra. Maria Madalena de Sousa, Prefeita Constitucional e pela empresa M TESTA ATACADO LTDA a Sra. Marina Testa.

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:CF0C0BF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº
20250320001-15 - AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250320001-15. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN, CNPJ:08.148.488/0001-00 e a empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com o CNPJ sob o número 19.031.878/0001-12, estabelecida na Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, 16, Bairro Olímpico – São Caetano do Sul/SP. OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAISMÉDICO-HOSPITALARES, COM ENTREGAPARCELADA, PARA ATENDER À DEMANDA DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN. RECURSOS: R\$ 3.805,40 (três mil oitocentos e cinco e quarenta). VIGÊNCIA: 30/04/2025 a 30/04/2026. DATA DE ASSINATURA: 30/04/2025. SIGNATÁRIOS: Pela PMP a Sra. Maria Madalena de Sousa, Prefeita Constitucional e pela empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, a Sra. Cristina Caymel Lorente Mitsumoto.

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:52AC8C34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº
20250320001-16 - CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS
PARA SAÚDE LTDA****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250320001-16. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN, CNPJ:08.148.488/0001-00 e a empresa CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com o CNPJ sob o número 07.626.776/0001-60, estabelecida na Rua Graça Aranha, nº 875, Balcão 2, Sala C, Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP 83.321-020. OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAISMÉDICO-HOSPITALARES, COM ENTREGAPARCELADA, PARA ATENDER À DEMANDA DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN. RECURSOS: R\$ 3.805,40 (três mil oitocentos e cinco e quarenta). VIGÊNCIA: 07/05/2025 a 07/05/2026. DATA DE ASSINATURA: 07/05/2025. SIGNATÁRIOS: Pela PMP a Sra. Maria Madalena de Sousa, Prefeita Constitucional e pela empresa CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, a Sra. Maristela Belotto Pelozzo.

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:D6E2B91C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RELATÓRIO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO - CE Nº
20250515001****RELATÓRIO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 20250515001**LICITAÇÃO Nº:** 20250515001**MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica – Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de obras de construção de Creche e Escola de Educação Infantil, Pré-escola Magna Rodrigues Bezerra, Pilões/RN – FNDE - Tipo 2, conforme Termo de Compromisso nº 959918/2024/FNDE/CAIXA - Operação nº 1093857-57.

EMPRESA ANALISADA: BUSINESS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 26.165.343/0001-08

Após análise da documentação apresentada pela referida empresa, **verificou-se o não atendimento aos seguintes itens exigidos pelo Edital:**

1. Item 12.4.1 do Edital

Exigência: Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra (vistoria técnica ou declaração formal do responsável técnico).

Irregularidade: A empresa não apresentou a declaração formal do responsável técnico nem o atestado de vistoria com os termos exigidos no edital, conforme item 6.8.1.

2. Item 12.4.2 do Edital

Exigência: Comprovação de capacidade técnico-operacional, com apresentação de CATs relativas às parcelas de maior relevância da obra, conforme item 6.8.2.

Irregularidade: A empresa deixou de apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatível com as características e relevância da obra exigidas pelo edital.

3. Item 12.3.16 do Edital

Exigência: Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, e nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (modelo Anexo III).

Irregularidade: A empresa não apresentou a declaração conforme o modelo exigido, desatendendo a obrigação legal.

4. Item 12.3.17 do Edital

Exigência: Declaração de que a proposta econômica contempla a integralidade dos custos trabalhistas, conforme modelo do Anexo IV.

Irregularidade: Ausência desta declaração na documentação apresentada, impedindo a comprovação da conformidade legal da proposta.

5. Item 6.9.1 do Edital – Garantia de Proposta

Exigência: Comprovação do recolhimento da garantia de proposta no valor de R\$ 31.637,32, mediante caução, seguro, fiança ou título de capitalização, até a data e hora da sessão pública.

Irregularidade: A empresa não comprovou o recolhimento da garantia dentro do prazo estipulado, conforme previsto no edital.

6. Item 12.3.19 do Edital

Exigência: Apresentação das declarações de cumprimento de requisitos normativos (modelo Anexo VI), incluindo:

- ciência do edital;
- inexistência de fato impeditivo;
- inexistência de servidor da ativa da prefeitura no quadro societário;
- não utilização de trabalho degradante;
- cumprimento de reserva para pessoas com deficiência;
- observância do limite legal de contratação com a administração.

Irregularidade: Ausência de uma ou mais declarações obrigatórias conforme exigido no referido item.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a empresa **BUSINESS CONSTRUTORA LTDA não preencheu os requisitos de habilitação constantes dos itens 12.4.1, 12.4.2, 12.3.16, 12.3.17, 6.9.1 e 12.3.19** do Edital, razão pela qual **deve ser declarada INABILITADA** para o presente certame.

Nos termos do item 14 do Edital, caberá **recurso administrativo**, a ser interposto no prazo legal, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Pilões-RN, 16 de Junho de 2025

PAULO GUEDES DA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:4DE40A54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
040/2025 – ORIUNDA DA DL Nº 19/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 512/2025 - SMAP

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA, CNPJ Nº 21.062.777/0001-50;

Objeto: AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO E VENTILADOR;

Valor Global: R\$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais);

Vigência: 16 de junho de 2025 a 16 de junho de 2026;

Base Legal: Decreto Federal n.º 11.462/2023 e no Incisos XLVI, XLVII, XLVIII e XLIX, art. 6 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonel Leonardo Dos Santos

Código Identificador:846FBE8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 39/2025
– ORIUNDA DA DL Nº 19/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 512/2025 - SMAP

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: RS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ Nº 44.062.140/0001-60;

Objeto: AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO E VENTILADOR;

Valor Global: R\$ 38.783,04 (Trinta e oito mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);

Vigência: 16 de junho de 2025 a 16 de junho de 2026;

Base Legal: Decreto Federal n.º 11.462/2023 e no Incisos XLVI, XLVII, XLVIII e XLIX, art. 6 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonel Leonardo Dos Santos

Código Identificador:416CC7FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 41/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: INFOTECH SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.623.524/0001-92;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS, BEM COMO A CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED);

Valor Global: R\$ 50.874,00 (Cinquenta mil oitocentos e setenta e quatro reais);

Vigência: 16 de junho de 2025 a 16 de junho de 2026;

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonel Leonardo Dos Santos

Código Identificador:C123D8FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
19/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512/2025

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025**, para a contratação das empresas RS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ nº 44.062.140/0001-60, no valor global do Grupo 1 de R\$ 38.783,04 (Trinta e oito mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos) e M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, CNPJ nº 21.062.777/0001-50, **no valor global do Grupo 2 de R\$ 15.900,00** (Quinze mil e novecentos reais), visando a aquisição de Bebedouro e Ventilador.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 13 de junho de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonel Leonardo Dos Santos

Código Identificador:C1621FBD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
24/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609/2025**

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025**, para a contratação da empresa **INFOTECH SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.623.524/0001-92, no valor global de R\$ 50.874,00**, visando a Contratação de empresa especializada em digitalização e indexação de documentos, bem como a cessão de uso de software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED).

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 13 de junho de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonel Leonardo Dos Santos

Código Identificador:9BF51322

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 414/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 414/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(Sessenta Reais)**, perfazendo o total de R\$

30,00 (Trinta Reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **13/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de Junho de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:21AC7C93

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 415/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 415/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(Cento e vinteReais)**, perfazendo o total de R\$ **120,00 (Cento e vinteReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **15/06 à 16/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de Junho de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:B1FE226B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 416/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 416/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de **R\$120,00(Cento e vinteReais)**, perfazendo o total de **R\$ 120,00 (Cento e vinte Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **15/06 à 16/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16de Junhode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:B0CE7CC3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 417/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 417/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 3,0(três)**diária (s), ao preço unitário de **R\$120,00(Cento e vinteReais)**, perfazendo o total de **R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **15/06 à 18/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de Junhode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:66835E9B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 418/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 418/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Eliedson Nobre**, matrícula nº **661**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessenta Reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16de Junhode 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:399B1E0E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 419/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 419/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de Junhode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:6C4938B9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 420/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 420/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista,0,5(meia)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessenta Reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Apodi/RN**, no(s) dia(s) **16/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de Junho de 2025**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:F25D39DF**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 421/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 421/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista,1,0(uma)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00(Cento e vinte Reais)**, perfazendo o total de **R\$ 120,00 (Cento e vinte Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **16/06 à 17/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de Junho de 2025**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:ACE7D50F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 469, DE 16 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP****PORTARIA Nº 469, DE 16 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº 050.XXX.XXX-83, matrícula nº 459, ocupante do cargo de Motorista, 1/2 (meia) diária, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 60,00 (sessenta reais), neste caso, o servidor receberá o valor referente a **R\$ 30,00 (trinta reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Mossoró/RN, no dia 13 de junho do corrente ano, para a recondução de veículo municipal que estava em manutenção.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E160F10C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 464, DE 13 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP****PORTARIA Nº 464, DE 13 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Igor Rafael Silva Freitas** para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe do Departamento Administrativo**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com as prerrogativas e responsabilidades previstas na Lei Complementar nº 028/2025.

Art. 2º O servidor nomeado deverá observar os deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, atuando com zelo, ética e dedicação, em conformidade com os princípios da Administração

Pública estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:48E3E75C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 465, DE 13 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 465, DE 13 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Hygor Moura de Holanda** para exercer o Cargo em Comissão de **Gerente de Cultura**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, com as prerrogativas e responsabilidades previstas na Lei Complementar nº 028/2025.

Art. 2º O servidor nomeado deverá observar os deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, atuando com zelo, ética e dedicação, em conformidade com os princípios da Administração Pública estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:BE55690B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 466, DE 13 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 466, DE 13 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Ronildo Marley Carvalho de Oliveira** para exercer o Cargo em Comissão de **Gerente de Manutenções**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com as prerrogativas e responsabilidades previstas na Lei Complementar nº 028/2025.

Art. 2º O servidor nomeado deverá observar os deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, atuando com zelo, ética e dedicação, em conformidade com os princípios da Administração

Pública estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C62F8914

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 467, DE 13 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 467, DE 13 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Francisco Zildecio do Nascimento Paiva** para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Manutenção Predial**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com as prerrogativas e responsabilidades previstas na Lei Complementar nº 028/2025.

Art. 2º O servidor nomeado deverá observar os deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, atuando com zelo, ética e dedicação, em conformidade com os princípios da Administração Pública estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D794BD80

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 468, DE 13 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 468, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normativas aplicáveis;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria à servidora MARIA CLEIDE PAULINO, matrícula nº 178-1, nos termos da Portaria nº 004/2025, expedida pelo Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, em 10 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a vacância do cargo ocupado pela referida servidora em razão de sua aposentadoria, em conformidade com o disposto na legislação previdenciária vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por motivo de aposentadoria, a servidora pública municipal **MARIA CLEIDE PAULINO**, matrícula nº 178, do cargo de provimento efetivo de **ASD – Auxiliar de serviços diversos**, anteriormente lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Parágrafo único. A presente exoneração decorre da aposentadoria por Incapacidade Permanente concedida pelo Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, nos termos da Portaria nº 004/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 12 de junho de 2025, edição 3557.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:ADD550F7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 470, DE 16 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 470, DE 16 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **MONICA GURGEL VAZ DE CARVALHO**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MONICA GURGEL VAZ DE CARVALHO**, Professora, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [11/06/2025] e [13/06/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E2195303

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

014 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 957 DE 16 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 957, DE 16 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.584

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$336.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 336.000,00

02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECCEL

167 12.361.0025.2134.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 61.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 540 0000

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

113 000 Transferências do FUNDEB 40%

308 12.365.0026.2298.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 110.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 542 1070

542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

118 000 FUNDEB VAAT 70%

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

662 08.244.0010.2033.0000 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 660 0000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

765 08.244.0016.2171.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 660 0000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

814 15.451.0007.2293.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 14 00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

879 04.122.0022.2030.0000 GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL 70.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECCEL

215 12.361.0025.2296.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -86.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 542 1070

542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

118 000 FUNDEB VAAT 70%

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

508 10.301.0004.1241.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -150.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 1002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

510 10.301.0004.1241.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 605 0000
605Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

531 10.301.0004.2102.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 600 0000
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

-336.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:FF75E54D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 229/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Prefeito Municipal Decreta ponto facultativo no dia 24 de junho (terça feira), alusiva à solenidade religiosa de **São João**.

CONSIDERANDO que nos dias: 20(sexta-feira) e 24(terça-feira) de junho de 2025, será ponto facultativo;

CONSIDERANDO, por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o Decreto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado “**PONTO FACULTATIVO**” o expediente dos dias 20 e 24 de junho do corrente, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, **EXCETO** a Unidade de Plantão (saúde, emergência e urgência).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza/RN, em 16 de junho de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:4D103E7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0021/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES	
Av. Egídio Chagas do Nascimento, 178 - Centro	
Rafael Fernandes - RN	
C.N.P.J.: 08.393.001/0001-55	MARÇO/2025
21/2025	

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.230,00 (UM MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS) e dá outras providências.

O(A) Presidente da Câmara Municipal de RAFAEL FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 5 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

010100	CAMARA MUNICIPAL	
1001	MANUTENCAO DO LEGISLATIVO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.230,00
Soma da Ação:		1.230,00
Soma da Unidade:		1.230,00
Total Geral:		1.230,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

010100	CAMARA MUNICIPAL	
1001	MANUTENCAO DO LEGISLATIVO	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.230,00
Soma da Ação:		1.230,00
Soma da Unidade:		1.230,00
Total Geral:		1.230,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Rafael Fernandes, Estado Do Rio Grande Do Norte 20 de março de 2025.

Publicado por:
Adriana da Costa Ferreira
Código Identificador:87D18C8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0023/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES
RUA JOSE M DE OLIVEIRA, 178 - CENTRO
Rafael Fernandes - RN
C.N.P.J.: 08.357.675/0001-02
ABRIL/2025 23/2025

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 195.000,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RAFAEL FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 5 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

010100	CAMARA MUNICIPAL	
1001	MANUTENCAO DO LEGISLATIVO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	65.000,00
Soma da Ação:		65.000,00
Soma da Unidade:		65.000,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2005	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	130.000,00
Soma da Ação:		130.000,00
Soma da Unidade:		130.000,00
Total Geral:		195.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

010100	CAMARA MUNICIPAL	
1001	MANUTENCAO DO LEGISLATIVO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	65.000,00
	Soma da Ação:	65.000,00
	Soma da Unidade:	65.000,00
021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISTICAS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	60.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
	Soma da Ação:	80.000,00
2049	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
	Soma da Unidade:	130.000,00
	Total Geral:	195.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Rafael Fernandes, Estado Do Rio Grande Do Norte 10 de abril de 2025.

Publicado por:
Adriana da Costa Ferreira
Código Identificador:EC52A200

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0024/2025

DECRETO Nº. 0024/2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, BENILTON RODRIGUES FERREIRA no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Decretar ponto facultativo neste dia 20 de junho do Corrente ano, em virtude do feriado de Corpus Christi nesse dia 19 de junho, seguindo também a oficialização do Estado por meio do Decreto nº 34.625, de 5 de junho de 2025, publicado nesta sexta-feira (06) no Diário Oficial do Estado (DOE).

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 16 de junho de 2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana da Costa Ferreira
Código Identificador:25C0C6A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 164 - 2025 - EXONERAÇÃO - SANZIO MIKE
CORTEZ DE MEDEIROS (COORDENADOR TÉCNICO DA
PROCURADORIA)

PORTARIA Nº. 164/2025 - GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 16 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SANZIO
MIKE CORTEZ DE MEDEIROS DO CARGO

COMISSONADO DE COORDENADOR TÉCNICO
DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE
RAFAEL GODEIRO-RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 454/2025 e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, SANZIO MIKE CORTEZ DE MEDEIROS, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR TÉCNICO DA PROCURADORIA** do Município de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a **01 de junho de 2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:8D03184D

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 165 - 2025 - NOMEAÇÃO - COMISSÃO
ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA

PORTARIA Nº. 165/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 16 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA
DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE
DE RAFAEL GODEIRO/RN, NO ÂMBITO DA 6ª
CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro - RN, no uso de suas atribuições legais e notadamente no que se refere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto nº 247/2025 - GP, de 12 de junho de 2025 que convoca a 2ª Conferência Municipal da Cidade de Rafael Godeiro/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Rafael Godeiro/RN - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da VI Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte, convocada por meio do Decreto nº 34.442, de 27 de março de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual homologado pela Portaria nº 70, de 14 de abril de 2025.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

- a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
- b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
- c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da 2ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

ANEXO

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

REPRESENTAÇÕES	INSTITUIÇÃO/ÓRGÃO
EZEQUIAS ARCANJO DA SILVA	Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
MANOEL FIRMINO DA S. FILHO	Coordenação Municipal de Defesa Civil
WANEI BARBOZA RODRIGUES	Secretaria Executiva dos Conselhos
ADRIANA AGLAINE DE S. CORTEZ	Fundação Brasileira Paula de Oliveira

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:14DE7CC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.160601/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.160601/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – Av. Camila de Lellis, 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN, CNPJ nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, RG: 784483 – SSP/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 160601/2025**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo nº **16060001/2025**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA/MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIOS PORTÁTEIS, ATENDENDO AS NORMAS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA ÓRGÃO DA SECRETARIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Aviso de Contratação direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR:MARIA LUCIA HOLANDA MONTENEGRO -
CNPJ: 32.541.890/0001-35

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	RECARGA EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE AGUA (AP) 10L	UND	30,00	60,00	1.800,00
2	RECARGA EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE PÓ QUIMICO (ABC) 4KG	UND	8,00	85,00	680,00
3	RECARGA EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE PÓ QUIMICO (ABC) 6KG	UND	10,00	120,00	1.200,00
4	RECARGA EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE PÓ QUIMICO (BC) 4KG	UND	22,00	70,00	1.540,00
5	RECARGA EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE PÓ QUIMICO (BC) 6KG	UND	10,00	90,00	900,00
6	RECARGA EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE PÓ QUIMICO (ABC) 2KG	UND	3,00	50,00	150,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3.prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESAOES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos

dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se

aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2.O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Riacho da Cruz/RN, 16 de junho de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.148.421/0001-76

MARIA LUCIA HOLANDA MONTENEGRO

CNPJ: 32.541.890/0001-35

Contratado

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:7EA048BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.160602/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.160602/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – Av. Camila de Lellis, 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN, CNPJ nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, RG: 784483 – SSP/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 160602/2025**, para **REGISTRO DE PREÇO**, vinculado ao processo administrativo nº **16060002/2025**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO FACIL DE FUNCIONÁRIOS PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, BEM COMO PAGAMENTO DE ANUIDADE DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE PONTO – ATÉ 200 FUNCIONARIOS POR CNPJ, CONFORME DESCRITO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDAS DAS SECRETARIAS E SEUS ÓRGÃOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Aviso de Contratação direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR:58.442.413 ISAIAS MOURA - **CNPJ:** 58.442.413/0001-06

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	APARELHO PARA CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO COM IDENTIFICAÇÃO FACIAL	UND	5,00	1.900,00	9.500,00
2	ANUIDADE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PONTO – 200 P/ CNPJ	SV	3,00	1.200,00	3.600,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor

oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2.O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Riacho da Cruz/RN, 16 DE JUNHO de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º 08.148.421/0001-76

58.442.413 ISAIAS MOURA

CNPJ: 58.442.413/0001-06

Contratado

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:0D8F894A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160601/2025**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
160601/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16060001/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160601/2025.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
 CONTRATADO: MARIA LUCIA HOLANDA MONTENEGRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 32.541.890/0001-35.
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA/MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIOS PORTÁTEIS, ATENDENDO AS NORMAS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA ÓRGÃO DA SECRETARIA.
 VALOR TOTAL: 6.270,00 (SEIS MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS).
 FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
 Riacho da Cruz/RN, 16 de Junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:863B4B77

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160602/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
160602/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16060002/2025.
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160602/2025.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
 CONTRATADO: 58.442.413 ISAIAS MOURA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 58.442.413/0001-06.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO FACIL DE FUNCIONÁRIOS PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, BEM COMO PAGAMENTO DE ANUIDADE DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE PONTO – ATÉ 200 FUNCIONARIOS POR CNPJ, CONFORME DESCRITO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDAS DAS SECRETARIAS E SEUS ÓRGÃOS.
 VALOR TOTAL: 13.100,00 (TREZE MIL E CEM REAIS).
 FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
 Riacho da Cruz/RN, 16 de Junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:192EAE3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160603/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
160603/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16060003/2025.
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160603/2025.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
 CONTRATADO: 36.327.223 JOAO PEDRO DUARTE DE QUEIROZ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 36.327.223/0001-05.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE CINEMATOGRAFIA E PRODUÇÃO VISUAL VOLTADA PARA PROJETOS PEDAGÓGICOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E CULTURAL DE MANEIRA A ESTIMULAR PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INTEGRADAS AO CURRÍCULO E A OFERTA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
 VALOR TOTAL: 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS).

FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 16 de Junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:AF64EBA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 186/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **LAENE DE PAIVA RÊGO MESQUITA, CPF nº 513.***.***-34**, Secretária de Saúde e Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 06 diárias e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 13 a 19 de junho de 2025, para participar do XXXVIII Congresso do conselho nacional de secretarias municipais de saúde. A 38ª edição do congresso será um encontro estratégico para o fortalecimento do sistema único de saúde (SUS).

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 16 de junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:5250938D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 187/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **RITA DA COSTA SALES, CPF nº 085.***.***-63**, coordenadora de unidade de saúde da atenção primária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 06 diárias e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 13 a 19 de junho de 2025, para participar do XXXVIII Congresso do conselho nacional de secretarias municipais de saúde. A 38ª edição do congresso será um encontro estratégico para o fortalecimento do sistema único de saúde (SUS).

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 16 de junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:107C66C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 188/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite, CPF nº 023.***.***-27**, motorista, meia diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 16 de junho de 2025, transportando pacientes para consultas médicas agendadas para essa data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 16 de junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:FAFB3886

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 189/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. IOLANDA EVARISTA, matrícula CPF: nº 010.xxx.xxx-07, coordenador(a) administrativo, lotada na secretaria municipal de Administração e Planejamento, 01 (uma) diária para alimentação no dia 16 de junho de 2025, para os Municípios de: São Francisco do Oeste, Pau dos Ferros, Rafael Fernandes, Francisco Dantas, Agua Nova, Portalegre e Viçosa, para fazer entrega de convites e divulgação das Festividades do São Pedro do Município de Riacho da Cruz, a se realizar nos dias 27 e 28 de junho de 2025.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 16 de junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:2513F83F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 190/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. FRANCISCO MARCOS ALVES DA SILVA, Assistente de Secretaria, CPF: 081.***.***-24, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 01 (uma) diária, para alimentação no dia 16 de junho de 2025, para os Municípios de: São Francisco do Oeste, Pau dos Ferros, Rafael Fernandes, Francisco Dantas, Agua Nova, Portalegre e Viçosa, para fazer entrega de convites e divulgação das Festividades do São Pedro do Município de Riacho da Cruz, a se realizar nos dias 27 e 28 de junho de 2025.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 16 de junho de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:B72A3FB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 191/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. ALLAN DAVI AMORIM PAIVA, CPF nº 071.xxx.xxx-14, Secretário Adjunto de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, 01 (uma) diária, para alimentação no dia 16 de junho de 2025, para os Municípios de: Itaú, Rodolfo Fernandes, Severiano Melo, Apodi, Felipe Guerra, Mossoró, Areia Branca, Upanema, Campo Grande, Caraúbas, Olho D'água do Borges e Umarizal , para fazer entrega de convites e divulgação das Festividades do São Pedro do Município de Riacho da Cruz, a se realizar nos dias 27 e 28 de junho de 2025.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 16 de junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:34E1D30E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 192/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.*.***-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias, para alimentação no dia 16 e 17 de junho de 2025, para os Municípios de: Lajes Pintada, Caicó, São José do Seridó, São Joao do Sabugi, Jucurutu, Assu, Ipanguaçu, Itajá, Riachuelo, São Tomé, Jaçanã, Triunfo Potiguar, Timbaúba dos Batistas, Pedro Avelino, Pedro Velho, Jardim de Angicos e Acari, para fazer entrega de convites e divulgação das Festividades do São Pedro do Município de Riacho da Cruz, a se realizar nos dias 27 e 28 de junho de 2025.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 16 de Junho de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:8BF91BFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 193/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.***.***-30**, motorista, 02 diárias e meia, para alimentação nos dias 16 a 18 de junho de 2025, para fazer entrega de convites e divulgação das Festividades do São Pedro do Município de Riacho da Cruz para as autoridades do Estado do RN, bem como na FEMURN, COPIRN entre outras, a se realizar nos dias 27 e 28 de junho de 2025.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 16 de Junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:024CE9F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 160601/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 160601/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 160601/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA/MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIOS PORTÁTEIS, ATENDENDO AS NORMAS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA ÓRGÃO DA SECRETARIA, pelo valor de 6.270,00 (SEIS MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS), em favor de MARIA LUCIA HOLANDA MONTENEGRO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 32.541.890/0001-35.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 16 de Junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:E6BFCB0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 160602/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 160602/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 160602/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO FACIL DE FUNCIONÁRIOS PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, BEM COMO PAGAMENTO DE ANUIDADE DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE PONTO – ATÉ 200 FUNCIONARIOS POR CNPJ, CONFORME DESCRITO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDAS DAS SECRETARIAS E SEUS ÓRGÃOS, pelo valor de 13.100,00 (TREZE MIL E CEM REAIS), em favor de 58.442.413 ISAIAS MOURA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 58.442.413/0001-06.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 16 de Junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:3C4A568D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 160603/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 160603/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 160603/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE CINEMATOGRAFIA E PRODUÇÃO VISUAL VOLTADA PARA PROJETOS PEDAGÓGICOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E CULTURAL DE MANEIRA A ESTIMULAR PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INTEGRADAS AO CURRÍCULO E A OFERTA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, pelo valor de 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS), em favor de 36.327.223 JOAO PEDRO DUARTE DE QUEIROZ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 36.327.223/0001-05.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 16 de Junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:50AA2830

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para Confeção e montagem da testeira do palco para as festividades do XXIII São João de Rua afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n.º DV00055/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2000.2015.13.392.1000.2.57 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS Despesa 141 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 06/06/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT N.º 06061/2025 - 06.06.25 - M N C VISUAL LTDA - R\$ 28.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:3D73C647

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 00013/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico n.º

00013/2025, que objetiva: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar deste Município de Riacho de Santana-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: FRANCISCO EDGARDO MORAIS DE FREITAS - R\$ 14.500,00; PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 307.739,80.

Riacho de Santana - RN, 16 de Junho de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:42C5CCC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 056/2024

Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 056/2024

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do 1º Termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 056/2024, que possui como objeto o: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, para atender a frota veicular e de máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN e suas secretarias, firmado com a empresa: **PNEU'S SHOP LTDA - ME, CNPJ: 09.524.685/0001-40**, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 17 de junho de 2025 até o dia 17 de junho de 2026, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Riachuelo/RN, 17 de junho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 17 de junho de 2025.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:DB1751E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2025 - CONCEDE DIÁRIAS A
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 172/2025

Concede Diárias a Servidores do Município de Riachuelo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018 e Decreto nº 1.105/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder meia diária, conforme determina o Decreto Municipal nº 1.105/2025, para custear despesas com deslocamento urbano e alimentação durante viagem a Natal/RN, para participar do Seminário Preparatório para a COP 30: Combate à desertificação e à seca, no dia 17 de junho de 2025, a partir das 14h, aos senhores:

NOME	CARGO	VALOR
Valdenis dos Santos	Secretário Municipal	R\$ 200,00
Francisco Janilton Máximo da Rocha Silva	Secretário Adjunto Municipal	R\$ 125,00
Esdras Javã da Silva	Coordenador de Meio Ambiente	R\$ 125,00
Felex Viana da Silva Bisneto	Assessor	R\$ 125,00
Raimundo Fernandes da Silva	Assessor	R\$ 125,00

Art. 2º. Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 16 de junho de 2025

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:BE4FB941

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2025

PORTARIA Nº 173/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE
DE CONTRATAÇÃO PARA A CONCORRÊNCIA
Nº 003/2025

O Prefeito João Basílio Neto, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a recente alteração legal que redefiniu as atribuições do cargo anteriormente ocupado pelo servidor responsável pela função de Agente de Contratação;

CONSIDERANDO a exoneração da função de Agente de Contratação anteriormente designado;

CONSIDERANDO que o processo licitatório referente à Concorrência nº 003/2025 já se encontra cadastrado no sistema de compras públicas vinculado ao usuário funcional do servidor Elielvis da Costa Soares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ELIELVIS DA COSTA SOARES**, CPF Nº 089.969.764-07, para atuar como **Agente de Contratação** no âmbito da **Concorrência nº 003/2025**.

Art. 2º Caberá ao Agente de Contratação conduzir o processo licitatório até a fase de homologação, em conformidade com o disposto nos artigos 8º e 11 da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da exoneração do agente anteriormente designado, ficando revogadas as disposições em contrário.

Riachuelo/RN 16 de junho de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:C92A4CA0**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025 – PMR/RN****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025 – PMR/RN****Processo Administrativo nº 060/2025**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à CONTRATAÇÃO DA ARTISTA “JOYCE TAYNÁ”, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN DENOMINADO ARRAIÁ DO POVÃO, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE JULHO DE 2025, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 27.141.623/0001-30**, no valor global de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 16 de junho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:B1D831EA**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025 – PMR/RN****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025 – PMR/RN****Processo Administrativo nº 061/2025**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à CONTRATAÇÃO DA BANDA “FORRÓ DOS 3”, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN DENOMINADO ARRAIÁ DO POVÃO, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE JULHO DE 2025, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **FORRÓ DOS 3 LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.131.692/0001-39**, no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 16 de junho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:C7A57A40**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025 – PMR/RN****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO****DA INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025 – PMR/RN****Processo Administrativo nº 062/2025**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à CONTRATAÇÃO DA ARTISTA “ELIANE A RAINHA DO FORRÓ”, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN DENOMINADO ARRAIÁ DO POVÃO, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE JULHO DE 2025, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA - ME, CNPJ: 30.784.578/0001-47**, no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 16 de junho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:14958CA6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO****PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO****EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO : PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2025**

OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS BEM COMO OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

ATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Considerando ser poder-dever da Administração Pública rever seus próprios atos onde decorre exatamente da necessidade de resguardar o interesse público;

Considerando finalmente o que dispõe o inciso II, do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

DECIDO pela **REVOGAÇÃO** do presente certame licitatório.

Publique-se na imprensa oficial de forma resumida a presente decisão, garantindo aos interessados o contraditório e ampla defesa, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/21.

Rio do Fogo/RN, 16 de junho de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:34D51AFE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 248/2025**

Dispõe sobre a Exoneração de ROSALIA MOREIRA RIBEIRO e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II e IV, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **ROSALIA MOREIRA RIBEIRO**, RG Nº XXX.682.1XX/SSP-RN, CPF nº XXX.640.364-XX, do Cargo Efetivo de **Professora - Classe G - Nível III, Matrícula Funcional nº 170099-9**, do quadro de servidores efetivos do Município, passando à mesma fazer parte do quadro de aposentados do Município de Rodolfo Fernandes junto ao **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES - RODOLFOPREV**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 16 de junho de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Municipal
CPF XXX.031.384-XX

ATO DE APOSENTADORIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER – nos termos do Art. 40, §1º, inc. III, §3º, §5º e §17 da Constituição Federal, art. 6º da EC nº 41/2003, art. 25, §1º e art. 46, ambos, da Lei Municipal nº 416/2011, atualizada pela Lei Municipal 822/2022, que dispõe sobre Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rodolfo Fernandes, benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição a Sra. **ROSALIA MOREIRA RIBEIRO**, brasileira, casada, inscrita no RG sob nº XXX.682.1XX/SSP-RN, CPF nº XXX.640.364-XX, título de eleitor nº XXX 806 531 XXX, nascida em 09 de dezembro de 1974, residente e domiciliada na rua Mundinha Bessa, 406, centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP 59.830-000, Tel.: (84) 99639-9870, E-mail: rosalia_moreira09@hotmail.com, **Professora - Classe G - Nível III, Matrícula Funcional nº 170099-9**, admitida no serviço público em 03 de março de 1997, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Rodolfo Fernandes/RN, com proventos no valor de R\$ 7.399,33 (sete mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos), assim compostos, R\$ 5.919,46 (cinco mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos) referente a salário base; e, R\$ 1.479,87 (um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente à quinquênia.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 16 de junho de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Municipal
CPF XXX.031.384-XX

JOSÉ CAVALCANTE JUNIOR

Presidente do RODOLFOPREV
CPF XXX.159.464-XX

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:F4267F72

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2025 - *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **RUAN VIANA PESSOA** - CPF nº XXX.781.964-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **ASG** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário-mínimo vigente do ano, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de junho de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

RUAN VIANA PESSOA – ASG – Contratado.

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:507BD5AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2025 – SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora **ANA HELOISA FERNANDES**, ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional de nº 0290649, inscrita no CPF sob o nº 107.XXX.654-XX, inscrita no COREN-RN sob o nº 815.217, para assumir a Responsabilidade Técnica pelo Serviço de

Enfermagem da Unidade Mista Emília Martins da Silva, deste município.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Ruy Barbosa/RN, em 13 de junho de 2025.

FRANCISCO MUNIZ JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:FB481E17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 2.112/2025, DE 16 DE JUNHO 2025

Dispõe sobre a prorrogação do Decreto Municipal nº 2.090, de 18 de dezembro de 2024 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso V da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a permanência do estado de emergência descrito no Decreto Municipal nº 2.090/2024, no município de Santa Cruz/RN;

CONSIDERANDO a preocupante situação de risco de um colapso hídrico decorrente do estado de seca, bem como da população nas regiões rurais remotas nos municípios onde não há uma rede estruturada de adutoras que promovam o regular abastecimento de água potável;

CONSIDERANDO que o comprometimento da recarga dos mananciais nos diversos setores do município, resultam num desastre (COBRADE/1.4.1.2.0) que exige ação do Poder Público para minimizar os efeitos desse fenômeno natural, notadamente para prover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água e alimentação à população animal atingida pelo fenômeno;

CONSIDERANDO que o município possui diversas ações que visam minimizar o problema da falta de água potável, através da ampliação da distribuição de água potável a população por meio de carro-pipa próprio, mas não tendo condições de manter as referidas ações sem o suporte suplementar da Operação Carro-Pipa do Governo Federal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 2.090/2024, de 18 de dezembro de 2024 por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia da sua assinatura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, operando efeitos imediatamente.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santa Cruz/RN, 16 de junho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:5D669E1D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.539/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do Ofício Nº 450/2025-SMS/SC apenso a este documento oficial;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido, **FRANCISCO GRIMALDI DA SILVA**, CPF nº 777.XXX.XXX-49, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenador da Central de Marcação de Consultas, Exames e Internamento, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **6 de junho de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de junho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:A307511D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.540/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **FRANCISCO ALISSON MAIA DE SOUZA**, CPF nº 705.XXX.XXX-79, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenador da Central de Marcação de Consultas, Exames e Internamento, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **9 de junho de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de junho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:2936CC95

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.541/2025 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº 061/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **GIANFRANKLIN DANTAS AZEVEDO, Professor, Matrícula: 15164774**, lotada atualmente na **Secretaria Municipal de Educação**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **7 de julho de 2025 a 10 de outubro de 2025**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, o Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **7 de julho de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de junho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:D5596057

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 06.542/2025 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº 060/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Sra. **ANTONIETA DE OLIVEIRA CONFESSOR SILVA, A.S.G, Matrícula: 41521-1**, lotada atualmente na **Secretaria Municipal de Educação**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **9 de junho de 2025 a 09 de setembro de 2025**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **9 de junho de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de junho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:2FDF8BB2

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 06.543/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **NILSON BEZERRA DE LIMA NETO**, CPF nº 103.XXX.XXX-70, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenador de Fiscalização Tributária, vinculado à Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de junho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:95700F85

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 06.544/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), a servidora **JOZY CARVALHO E SILVA MONTEIRO**, matrícula nº 1530380, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 17 de junho de 2025, com a finalidade de participar da 2ª Conferência Green Destinations Latinoamérica 2025, que será realizada nos dias 17, 18 e 19 de junho do corrente ano, no Hotel Senac Barreira Roxa, localizado na via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 4020 – Mãe Luiza. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de junho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:E9CB4104

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.545/2025 – GC/PMSC

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1736, de 07 de março de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a servidora **ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula nº 1524712, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, vinculada ao Gabinete Civil deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 17 de junho de 2025, com a finalidade de participar da 2ª Conferência Green Destinations Latinoamérica 2025, que será realizada nos dias 17, 18 e 19 de junho do corrente ano, no Hotel Senac Barreira Roxa, localizado na via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 4020 – Mãe Luiza. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de junho de 2025

IVNA LAISSA ÂNGELO DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:D14B48C3

GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04 DE 13 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas, assim como da Reprogramação dos Saldos, do exercício de 2024, decorrente do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Santa Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO o Termo celebrado entre a Secretaria de Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – SETHAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Cruz/RN para o cofinanciamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

CONSIDERANDO a responsabilidade do município em comprovar a execução orçamentária e financeira dos recursos recebidos pelo cofinanciamento estadual para a oferta da Proteção Social Especial de Média Complexidade e a necessidade de aprovação pelo Conselho de Assistência Social – CMAS.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar a prestação de contas - do exercício de 2024 - dos recursos recebidos pelo cofinanciamento estadual para a oferta da Proteção Social Especial de Média Complexidade em Santa Cruz/RN.

Art. 2 – Aprovar a Reprogramação dos saldos decorrente do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade em Santa Cruz/RN - do exercício de 2024, para fins de continuidade da oferta dos serviços socioassistenciais executados por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS em 2025.

Art. 3 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social, Santa Cruz/RN, 13 de junho de 2025

LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:DEF84358

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2025

Dispensa Eletrônica Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423006/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pela Prefeita a Senhora ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 009.133.444-60, portadora do RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município de Santa Cruz/RN.

CONTRATADO: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.869.398/0001-46, com sede à RUA SENADOR JOAO CAMARA SANTA CRUZ

OBJETO: Aquisição de balanças e fitas métricas para o desenvolvimento das atividades realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) no que tange ao Programa Bolsa Família (PBF), do município de Santa Cruz/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita – Contratante

JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS
Joselio Romeiro Dos Santos ME
Contratado

Santa Cruz/RN, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:C5A96161

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. **CONTRATADO(A):** JOSE SIVANILDO PEREIRA 87845806404, inscrita no CNPJ sob o nº 28.496.553/0001-04. **OBJETO:** Autorizar o acréscimo de 25% ao quantitativo inicial para prestação dos serviços mecânicos automotivos de forma parcelada, destinada a frota de veículos e equipamentos do Município de Santa Cruz/RN, de acordo com a Licitação –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022. DA META

CONTRATADA: Com o presente termo, será acrescida a importância de R\$ 10.729,24 (dez mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), atendendo a limitação imposta pela legislação, passando o valor global contratado, de R\$ 42.916,00 (quarenta e dois mil novecentos e dezesseis reais) para R\$ 53.645,24 (cinquenta e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato celebrado permanecem inalteradas. Santa Cruz/RN, em 30 de maio de 2025.
ASSINATURAS: Ana Fabricia de Araujo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita/Pelo Contratante Jose Sivanildo Pereira/Sócio Administrador/Pela Contratada.

Publicado por:
 Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:8506EA15

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2025

Dispensa Eletrônica Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423029/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pela Prefeita a Senhora ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 009.133.444-60, portadora do RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município de Santa Cruz/RN.

CONTRATADO: MARIA CLARA DA SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.191.353/0001-91, com sede à RUA PADRE JOÃO JERONIMO, 262, SANTA CRUZ.

OBJETO: Aquisição de bomboniere destinados às ações educativas da Administração Municipal de Santa Cruz/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .

VALOR TOTAL: R\$ 52.490,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais).

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
 Prefeita – Contratante

MARIA CLARA DA SILVA
 Maria Clara da Silva
 Contratado

Santa Cruz/RN, 03 de junho de 2025.

Publicado por:
 Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:3C43E7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2025

Dispensa Eletrônica Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423034/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pela Prefeita a Senhora ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 009.133.444-60, portadora do RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município de Santa Cruz/RN.

CONTRATADO: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.424.210/0001-19, com sede à AV. DUQUE DE CAXIAS, 206, NATAL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS E ADESIVOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES DA ALA PEDIÁTRICA DO HOSPITAL MUNICIPAL ALUÍZIO BEZERRA, DESTE MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.402,06 (um mil, quatrocentos e dois reais e seis centavos).

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
 Prefeita – Contratante

MARIA LUIZA DIAS MARINHO
 Norte Placa Industria e Comercio LTDA
 Contratado

Santa Cruz/RN, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
 Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:7A2F717B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2025

Dispensa Eletrônica Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423034/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pela Prefeita a Senhora ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 009.133.444-60, portadora do RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município de Santa Cruz/RN.

CONTRATADO: DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.709.675/0001-38, com sede à QN 25 - CONJ.05- LOTE 22, Brasília.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS E ADESIVOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES DA ALA PEDIÁTRICA DO HOSPITAL MUNICIPAL ALUÍZIO BEZERRA, DESTE MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 19.916,80 (dezenove mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
 Prefeita – Contratante

EDILTON BORGES DE SOUZA
 Digiflex Grafica e Etiquetas EIRELI
 Contratado

Santa Cruz/RN, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
 Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:D4E05CBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13061/2025
DISPENSA Nº 024/2025 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 217/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000;

CONTRATADA: CASA DAS MOTOSSERRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.534.968/0001-07, com sede à Rua Generina Vale, nº 778, Centro – Caicó/RN – CEP 59.300-000, neste ato representada por Larissa Kelly de Medeiros Azevedo, brasileira,

solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº ***470.584-**, residente no sítio Barra da Espingarda, 05 – Zona Rural – Caicó – CEP 59.300-000;

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de **ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.**

VALOR GLOBAL: R\$ 43.499,00 (quarenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da sua subscrição na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.006.15.452.0007.2028 – Manutenção da Secretaria Obras e Serviços Urbanos;

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.30 – Material de Consumo;

FONTES:

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Santana do Matos/RN, 13 de junho de 2025.

Município de Santana do Matos/RN

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito

Contratante

Casa Das Motosserras LTDA

LARISSA KELLY DE MEDEIROS AZEVEDO

Represente Legal

Contratada

Publicado por:

Lucas Ionaldo da Silva Ferreira

Código Identificador:5378CD23

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 252/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTANA DO MATOS

Portaria nº 252/2025

Altera membros do Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 951/2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para a composição da Área Governamental e organização do Conselho Municipal de Cultura, conforme disposto no Capítulo III, Art. 4º, Incisos I e III;

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir os membros do Conselho Municipal de Cultura, representantes da Área Governamental e do Poder Legislativo Municipal, nomeados pela Portaria nº 198/2023.

Art. 2º – Homologar a substituição do Presidente do Conselho Municipal de Cultura – CMC-SM.

Art. 3º – Nomear os seguintes representantes da Área Governamental e do Poder Legislativo Municipal para compor o Conselho Municipal de Cultura – CMC-SM:

MESA DIRETORA

• Presidente: RÔMULO CÉSAR GOMES DA MATA FILHO

• Vice-Presidente: SEVERINO DOS RAMOS CIRÍACO
• Secretária: MARIELE CAVALCANTE DA CUNHA

REPRESENTANTE DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

• Titular: Rômulo César Gomes da Mata Filho
• Suplente: Ana do Carmo Aquino de Carvalho

REPRESENTANTE DO TURISMO

• Titular: Anne Keyla Gomes
• Suplente: Mariele Cavalcante da Cunha

REPRESENTANTE DO ESPORTE

• Titular: Arthur Vinícius Souza da Silva
• Suplente: Kátia Juliana Medeiros dos Santos

REPRESENTANTE DA CULTURA

• Titular: André da Cunha Lobato
• Suplente: Michelly de Carvalho Sousa

REPRESENTANTE DO SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

• Titular: Lidiane Pereira de Oliveira
• Suplente: Katlen Noemi Silva Barbosa

PODER LEGISLATIVO

• Titular: Anderson Henrique Silva da Cunha
• Suplente: Romeika Cibely Soares da Mata

Art. 4º – Permanecem inalterados os demais membros representantes do segmento cultural, conforme estabelecido na Portaria nº 198/2023, a saber:

SEGMENTO CULTURAL

Titulares:

• Severino dos Ramos Ciríaco – Representante da Associação Cultural
• Francisco Edílma Freire – Representante do Audiovisual
• Jobson Pereira Regis – Representante da Classe de Músicos
• Washington Luiz Júnior – Representante da Classe dos Artesãos
• Francisco Odelson Pinheiro Caetano – Representante da Classe dos Profissionais em Produção Cultural

Suplentes:

• Wellington de Sousa Palhares – Representante da Classe de Músicos
• Manoel Gildenilson dos Santos – Representante do Audiovisual
• Tifany Daniely de Sousa Roseno – Representante da Classe de Músicos
• Edione Félix Braga Messias – Representante da Classe dos Artesãos

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Santana do Matos/RN, 16 de junho de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:3FBA5E39

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1045/2025

O Município de Santana do Matos/RN, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da

Silveira, em conformidade com os parâmetros da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando, nos termos da referida lei, o resultado do Pregão Eletrônico 003/2025, em que as empresas atenderam os requisitos do Edital,

Considerando a manifestação do Pregoeiro que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas,

Considerando, ainda, o Termo de Adjudicação e Homologação.

Ficam **CONVOCADAS** as empresas abaixo para assinaturas das atas de registro de preço:

1. A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 27.008.156/0001-75, com sede à Rua Capitão Pedro Ceciliano, 117 – Centro – Jardim do Seridó/RN – CEP: 59.343-000;

2. RUIVAN CARLOS MORAIS, inscrito no CNPJ nº 70.157.607/0001-65, com sede à Av. Pedro Borges de Andrade, nº 1124 – Parati 2000 – Assú/RN, CEP: 59650-000.

Assim, comunicamos aos representantes da empresa supracitada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para a assinatura das Atas de Registro de Preço, podendo ser solicitada no endereço eletrônico: licitacao@santanadomatons.rn.leg.br ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN – CEP: 59520-000, das 07h às 13h.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 16 de junho de 2025

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Ionaldo da Silva Ferreira

Código Identificador:D1030D2F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 177.2025.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **SAVIO VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA**, CPF: XXX.848.497-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em substituição do servidor WASHINGTON VIEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 2179, que encontra-se afastado por Vacância, desde o dia 01 de abril de 2025.

Do Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Da Vigência: 13 de junho de 2025 a 13 de setembro de 2025. O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de

qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados

Da Dotação Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 – Estratégia Saúde da Família – ATENÇÃO BÁSICA: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 13 de junho de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e SAVIO VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA (CONTRATADO).

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:8C3C1AEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA - IZABELA BEATRIZ CORDEIRO DE OLIVEIRA BARROSO

Interessada: Izabela Beatriz Cordeiro de Oliveira Barroso

Assunto: Solicitação de licença prêmio

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sra. Izabela Beatriz Cordeiro de Oliveira Barroso, ocupante do cargo público de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Tributação, em que postula a concessão de **licença prêmio por assiduidade**.

A servidora supracitada requereu a licença prêmio por assiduidade fundamentando-se no artigo nº 102 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 102 da norma mencionada, que,

“Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade”.

Diante do exposto, decido **DEFERIR** o pedido da servidora acima mencionada, a saber, licença prêmio, pelo período estabelecido entre 04 de junho de 2025 a 01 de setembro de 2025, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, em 16 de junho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:1F659244

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2025-GP

“DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO TEMPORÁRIA DO TRÂNSITO NAS PRINCIPAIS VIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN DURANTE AS FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO DO POVÃO E AVIVA SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que lhe confere o art. 24 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e

CONSIDERANDO a realização das festividades tradicionais do São Pedro do Povão e do Aviva Santo Antônio, que concentram grande público e intensa movimentação de pessoas e veículos no centro da cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança, fluidez e ordenamento do trânsito nas vias públicas durante o período dos festejos;

CONSIDERANDO que a Avenida Lindolfo Gomes Vidal será utilizada como espaço para os eventos festivos, sendo necessário o fechamento temporário de sua extensão para o trânsito de veículos;

DECRETA:

Art. 1º Durante os dias de realização das festividades do São Pedro do Povão e do Aviva Santo Antônio, o trânsito de veículos na Avenida Lindolfo Gomes Vidal ficará temporariamente interditado no trecho compreendido entre os pontos de acesso ao centro da cidade.

Art. 2º Com o fechamento da Avenida Lindolfo Gomes Vidal, será estabelecido um desvio provisório de tráfego, ficando determinadas as seguintes rotas:

I – Os veículos que estiverem trafegando no sentido da Avenida Lindolfo Gomes Vidal deverão subir pela Rua Padre Cerveira e, a partir daí, seguir para o Bairro do Carmo e saídas para os municípios de Brejinho e Serrinha.

II – Os veículos oriundos do sentido oposto, vindos do Bairro do Carmo, Serrinha e Brejinho, ao trafegarem pela Rua Padre Cerveira, deverão adentrar à Travessa São José, seguir pela Rua Marechal Floriano e depois pela Rua Presidente Castelo Branco, com destino às saídas para Campestre, Nova Cruz e Goianinha.

Art. 3º Para garantir a fluidez e evitar congestionamentos, durante o período de fechamento da Avenida Lindolfo Gomes Vidal, fica proibido o estacionamento de veículos no lado direito das seguintes vias:

Rua Padre Cerveira

Travessa São José

Rua Presidente Castelo Branco

Parágrafo único. Os veículos só poderão ser estacionados no lado direito, de acordo com o sentido da via.

Art. 4º A Guarda Municipal, com apoio da Secretaria Municipal de Tributação, será responsável por fiscalizar, orientar e disciplinar o trânsito nas vias mencionadas, podendo requisitar servidores de outras secretarias para auxílio no cumprimento das determinações deste Decreto.

§1º Fica autorizado à Guarda Municipal resolver, de forma imediata, quaisquer outras situações que venham a atrapalhar a fluidez ou segurança do trânsito local, prestando a devida orientação aos condutores e pedestres envolvidos.

§2º O descumprimento das determinações contidas neste Decreto, bem como a desobediência às ordens da autoridade ou do agente de fiscalização local, sujeitará o infrator à aplicação de multa no valor de até R\$ 300,00 (trezentos reais), sem prejuízo das sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos nos dias em que ocorrerem as festividades mencionadas, devendo ser amplamente divulgado nos meios oficiais e redes sociais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, 16 de junho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F931609C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 026, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Convoca a 2ª Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa dos Municípios de Serrinha e Santo Antônio/RN

O Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a **Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa dos Municípios de Santo Antônio e Serrinha**, a ser realizada no dia **25 de junho de 2025**, no Centro de Convivência de Idosos – CCI no município de Santo Antônio, com o tema: **“Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”**.

Art. 2º A Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pelas Presidências dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa de Santo Antônio e Serrinha, será presidida pelos(as) Secretários(as) Municipais de Assistência Social dos referidos municípios.

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos, os(as) Secretários(as) de Assistência Social serão substituídos(as) por representantes legalmente designados(as).

Art. 3º São objetivos da Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

- I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem à superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
- II - Identificar os desafios do envelhecimento plural nos municípios, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
- III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Inter federativa.

Art. 4º O regimento interno da Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa de Santo Antônio e Serrinha.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da Conferência.

Art. 5º Os(as) Secretários(as) Municipais de Assistência Social, por meio das respectivas Secretarias e dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, darão publicidade aos resultados da Conferência Intermunicipal.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da Conferência Intermunicipal correrão à conta dos recursos orçamentários dos municípios de Santo Antônio e Serrinha, por meio das dotações orçamentárias consignadas às respectivas Secretarias Municipais de Assistência Social.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 16 de junho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:F33C9265

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO
MUNICIPAL Nº 023/2025-GP**

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades municipais da Administração Direta e Indireta, em razão do feriado religioso de Corpus Christi e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na lei orgânica municipal,

CONSIDERANDO que dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira) é feriado religioso de Corpus Christi;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas de diversas ordens, tendo em vista que a situação financeira atual do município de Santo Antônio/RN exige esforços para otimizar os recursos disponíveis, levando-se em consideração o princípio da economicidade baseado no art. 70 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo ao expediente administrativo no âmbito do Poder Executivo do Município de Santo Antônio no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira), tendo em vista que dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira) é feriado nacional de Corpus Christi.

Parágrafo Único – O disposto do caput deste artigo não se estende aos setores considerados essenciais que exigem o regime de plantão, como saúde, conselho tutelar, limpeza urbana, além da Secretaria Municipal de Cultura, dentre outros que devem funcionar conforme organização de seus dirigentes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 12 de junho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:65F811F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº
025-2025**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 058/2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR PREÇO por AGRUPAMENTO DE ITENS “LOTE”**” destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E FUNCIONAMENTO DO PROJETO VIVA, AS UNIDADES EMULTI E SETORES DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL QUE FAZEM PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h00min do dia 01 de julho de 2025**. A abertura das propostas de preços, será às **10h00min do dia 01 de julho de 2025**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **10h00min (Horário de Brasília)** do dia **01 de julho de 2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 16 de junho de 2025.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Agente de Contratações/Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:1D6149DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária, sem pernoite, para a servidora **YONARA TRAJANO PINHEIRO SILVA**, Assessora Jurídica da Controladoria, Mat. 002075-3, CPF: 010.471.984-28, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para participação em Audiência na Vara do Trabalho, a ser realizado na cidade de Macau/RN no dia 17 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 16 de junho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:ADF39F57

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I,

VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e das outras providências; e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária, sem pernoite, para o servidor **JOSÉ LUIZ BARBOSA DE SOUZA**, Assessor Jurídico do Gabinete Civil, Mat. 002291-8, CPF: 071.058.374-54, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para participação em Audiência na Vara do Trabalho, a ser realizada na cidade de Macau/RN, no dia 17 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 16 de junho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:1CD7AD57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público à Adjudicação em 16/06/2025, do objeto da licitação supramencionada, em favor da empresa CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA (36.182.708/0001-58), no valor total de R\$ 98.004,00, cujo objeto consiste no Registro de Preços, para futura Contratação de empresa especializada na locação de caminhão limpa fossa com capacidade mínima de 8m³, para coleta, transporte e destino final em local adequado por conta da contratada, visando atender às necessidades do Município de São Bento do Trairi/RN.

São Bento do Trairi/RN, 16 de junho de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:7218B819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE

O Município de São Bento do Trairi/RN, através da(s) autoridade(s) competente(s), no uso de suas atribuições legais, torna(m) público a presente convocação para que, organizações sem fins lucrativos, se qualifiquem como Organização Social – OS, junto ao Município de São Bento do Trairi/RN, nos termos da Lei nº 9.637/1998 e do Decreto Municipal Nº 004, de 11 fevereiro de 2025.

Poderão se habilitar à qualificação pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à promoção da Saúde.

Os requisitos específicos e o procedimento para qualificação como Organização Social estão previstos nas normas descritas no Edital nº. 002/2025, que poderá ser obtido através do endereço eletrônico -

<https://pmsbt.rn.gov.br>, ou presencialmente junto a Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais – OS, da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN. São Bento do Trairi/RN, 16 de junho de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

JUCINEIDE PEREIRA DE ARAUJO WONG

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:40889CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público à Homologação em 16/06/2025, do objeto da licitação supramencionada, em favor da empresa CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA (36.182.708/0001-58), no valor total de R\$ 98.004,00, cujo objeto consiste no Registro de Preços, para futura Contratação de empresa especializada na locação de caminhão limpa fossa com capacidade mínima de 8m³, para coleta, transporte e destino final em local adequado por conta da contratada, visando atender às necessidades do Município de São Bento do Trairi/RN.

São Bento do Trairi/RN, 16 de junho de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:3C6EB601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 23/2025

Processo Administrativo Nº.:0231206923/2025

Objeto: Contratação da Empresa A K B DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.615.319/0001-53, objetivando apresentação de show(s) artístico(s) musical da atração "ANDRIELLY COSTA", a se apresentar na(s) data(s) de 21 de junho do corrente ano, durante as festividades alusivas ao "São João do Povo 2025", em praça pública deste Município de São Bento do Trairi/RN.

Valor Total R\$:R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Com Fundamento no Art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratação do objeto acima mencionado.

Em cumprimento ao princípio da publicidade, publique-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial deste Município, para que produza os efeitos legais.

São Bento do Trairi/RN, 16 de junho de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:5ED63F16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
038/2025

1 - DE ACORDO.

2 - DIANTE DA ANÁLISE TÉCNICA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DESTE MUNICÍPIO E DO PARECER FAVORÁVEL EMITIDO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, DETERMINO QUE SE PROCEDA, COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE DISPONHA A FORNECER INSUMOS DO TIPO REAGENTES PARA USADOS A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS QUE SÃO OFERTADOS GRATUITAMENTE A POPULAÇÃO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES E CLÍNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, JUNTO À BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICO LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ N.º 13.160.859/0001-00, COM ENDEREÇO NA RUA JAGUARARI N.º 1250, BAIRRO VERMELHO, NATAL/RN, A FIM DE ATENDER, NOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO INICIAL, AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, COM A IMPORTÂNCIA GLOBAL ESTIMADA DE R\$ 59.237,50 (CINQUENTA E NOVE MIL DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

3 - EM RESPEITO AO DISPOSTO NO ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021, AUTORIZO A PRESENTE CONTRATAÇÃO, REALIZADA COM FUNDAMENTO NO ART. 75, II DA SUPRACITADA LEI E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS QUE EMITA NOTA DE EMPENHO EM FAVOR DA SUPRACITADA EMPRESA, NOS TERMOS DAS PROPOSTAS CONSTANTES DESTES AUTOS.

4 - PROVIDENCIE-SE, NO PRAZO LEGAL, A PUBLICAÇÃO DO TEOR DESTE DESPACHO E DE SEU CONTRATO, POR EXTRATO, CONFORME ESTABELECE O ART. 94 DA LEI Nº 14.133/2021.

SÃO FERNANDO/RN, 16 DE JUNHO DE 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:03FFC101

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 038/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.04.0133

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO;

CONTRATADA: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICO LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ N.º 13.160.859/0001-00, COM ENDEREÇO RUA JAGUARARI N.º 1250, BAIRRO VERMELHO NATAL/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE DISPONHA A FORNECER INSUMOS DO TIPO REAGENTES PARA USADOS A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS QUE SÃO OFERTADOS GRATUITAMENTE A POPULAÇÃO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES E CLÍNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA PROLONGANDO POR DOZE MESES; VALOR: R\$ 59.237,50; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, II DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: **EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA** – PELO CONTRATANTE E **BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICO LTDA** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 16 DE JUNHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:1773E433

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2025 – GP

São José de Mipibu/RN, 13 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E conceder vacância ao Sr. **PATRICK JORDAN CAVALCANTE BARBALHO**, em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 0009942, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Civil, com início retroativo à 07 de junho de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:F773EC05

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE
LIMPEZA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2025

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Coordenadora de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **30 de junho de 2025, às 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA**, visando atender às necessidades do Município de SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN, de acordo com o Termo de Referência.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo site oficial da Prefeitura Municipal, no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **16h00min** do dia **13/06/2025** até às **10h00min** do dia **30/06/2025**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

São José de Mipibu/RN, 13 de junho de 2025

FABÍOLA MARIA JEÔNIMA DA COSTA SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeira

Portaria Nº 118/2025-SGM

Publicado por:

Jucielly da Costa Freitas

Código Identificador:BA1D024C

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 73/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº

009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 03 (três) 1/2 (meia) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. ALINE PATRÍCIA GONÇALVES DE CARVALHO, Matrícula: 0646, com a finalidade de viajar a Natal/RN no período de 17 a 19 de junho de 2025 com o objetivo de participar do “Congresso Green Destinations Latinoamérica 2025”, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 12/2025 da Sec. Mun. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano;
Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 16 de junho de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS

Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:482E3CE9

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS-ADESÃO 03/2021**

CONTRATADO	OBJETO
CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA.	6ºADITIVO DE METAS

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 02 de maio de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:768EEB06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

**EXTRATO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Ref. Processo Administrativo PMSJC/RN nº602059/2025**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Eribaldo Lima, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 6/2025 com início no dia **29 de maio de 2025** que tem por objeto **Registro de Preços para contratação de serviço de licença de uso de plataforma tecnológica integrada de gestão, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (SaaS) hospedada em nuvem, voltada para prover a modernização administrativa deste município de são José do Campestre/RN.**em favor das empresas relacionadas a seguir:

Vencedor	Valor
G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	R\$ 255.320,00

As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede da prefeitura Municipal, situado na Avenida Getúlio Vargas, 591, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59.275-000, em horário de expediente.

São José do Campestre/RN, 13 de junho de 2025.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geovana do Nascimento Soares Silva

Código Identificador:AD6C380A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 476 DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

Decreta ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **ponto facultativo** nos Órgãos da Administração Pública Municipal de São José do Seridó/RN, nos seguintes dias:

- **19 de junho de 2025 (quinta-feira)** – Corpus Christi;
- **20 de junho de 2025 (sexta-feira).**

Art. 2º Os efeitos do presente Decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de junho de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:E366F4F7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024 PROC.
ADMINISTRATIVO MSJS Nº 057/2024 – DISPENSA Nº
022/2024**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: **SERVIP COMERCIO SERVICOS E LOCACOES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.249.122/0001-99; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da saúde, com peças inclusas e de instalação/desinstalação; VIGÊNCIA: termo inicial em 06 de julho de 2025 e termo final em 06 de julho de 2026; VALOR DO ADITIVO: R\$ 39.230,00 (trinta e nove mil, duzentos e trinta reais); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Isaac Oliveira da Silva – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 16 de junho de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:84258D9B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 242/2025, DE 12 DE JUNHO DE
2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	12 de junho de 2025	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 12 de junho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de junho de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8C74B38B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 243/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal-RN	12 de junho de 2025	R\$310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 13 de junho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de junho de 2025.

.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0F9161D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 244/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal-RN	13 de junho de 2025	R\$310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de junho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de junho de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1BAB615C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 245/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	13 de junho de 2025	R\$ 310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x)50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 15 de junho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de junho de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9C3657FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 246/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIA ELINEUSA DANTAS DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	13 de junho de 2025	320,00	160,00

R\$ 160,00

TOTAL

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 15 de junho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de junho de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DCD1A0E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 248/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	13 de junho de 2025	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de junho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de junho de 2025

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:64B01F49

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 249/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	16 de junho de 2025	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de junho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de junho de 2025

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:F40AB572

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 186, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo eletivo de Conselheira Tutelar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, em Conformidade com a Lei 240/03 e Lei 366/2015, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ALCILEIDE DANTAS DOS SANTOS para exercer o cargo eletivo de Conselheira Tutelar, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, em conformidade com a Lei nº 366, de 12 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de junho de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:A84912B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 275 / 2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CMDCA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas adiantes nominadas para representar a Presidência e Vice-presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Presidente: LUIZA GISELLE LUCAS DE ANDRADE;

Vice-Presidente: ELIZANGELA MARIA PESSOA DO REGO;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:AD0E3F4B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276 / 2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CMAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear as pessoas adiantes nominadas para representar a Presidência e Vice-presidência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

Presidente: **KAROLYNE EVELLYN DE SOUSA PESSOA;**
Vice-Presidente: **FRANCICO VANILSON RODRIGUES PINHEIRO;**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:06B5536C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá em 30 de junho de 2025, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025, objetivando Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de toners e tintas originais e compatíveis para impressoras, conforme demanda, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais das Secretarias e da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN,

no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 16 de junho de 2025.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:CB288C14

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESAO**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR** a **ADESAO** a **Ata de Registro de Preços Nº 008/2023**, oriunda do **Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2023**, para registro de preços, devidamente realizado pelo **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, objetivando a **Aquisição de ônibus Rural Escolar do tipo ORE 3 destinado ao transporte Escolar diário dos estudantes da rede Municipal de Ensino do Município de São Paulo do Potengi – RN**.
São Paulo do Potengi/RN, em 16 de Junho de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:ECE655B5

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRTO DO TERMO DE ADESAO Nº 008/2025 - “CARONA” -
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº – 1696/2025 -
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**

Oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.038983/2023-60 – FNDE.

O Município de São Paulo do Potengi/RN, TORNA PÚBLICO a ADESAO a Ata de Registro de Preços do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificado abaixo:

OBJETO: Aquisição de ônibus Rural Escolar do tipo ORE 3 destinado ao transporte Escolar diário dos estudantes da rede Municipal de Ensino do Município de São Paulo do Potengi – RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - (CARONA): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, inscrito no CNPJ: 08.079.774/0001-61.

FORNECEDOR REGISTRADO: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA – CNPJ Nº 36.519.422/0001-15, com endereço, sito a Rodovia MG – 238, S/N, Km, 73,5, Sala On-Highway, Bloco II, Distrito Industrial Norte – Sete Lagoas/MG – Cep: 35.703-138 – Telefone – (31) 9 9283-1710 - Endereço eletrônico: caminhodaescola@ivecogroup.com.

REPRESENTANTE LEGITIMADO: Débora Rocha Costa – RG: MG: 10 415.471 SSP/MG e CPF Nº 049.458.766-06.

DO VALOR: O valor é de R\$ 497.152,49 (Quatrocentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos);

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 06 .001 - Sec.Mun.de Educação - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2031 - Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Infantil

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 1008 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Região: 0001 - São Paulo Potengi

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 27/12/2023 a 26/12/2025.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 16/06/2025 a 26/12/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de junho de 2025.

Município de São Paulo do Potengi/RN

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –

Prefeito Constitucional

Órgão não participante (Carona)

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.

Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado:

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA

Órgão Fornecedor

Representante Legitimado:

DÉBORA ROCHA COSTA

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:8F1AEEE7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 346/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER os direitos da senhora **MARIA DE FÁTIMA BELMIRA SILVA**, mat. 249, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as seguintes verbas incorporadas: Nível P – 14%, conforme o art. 11, anexo II, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2012, além de 5 (cinco) quinquênios – ADTS, correspondendo a 25% do salário base, nos termos do art. 110, alínea “e”, da Lei Complementar Municipal n.º 398/1998.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2016.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi-RN, 16 de junho de 2025.

EUGENIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:75DF0F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** FABIO FERNANDES DA CUNHA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.906.443/0001-50. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o Registro de Preço para futura e de forma parcelada aquisição de Cestas Básicas destinado a atender as necessidades da secretaria municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania no Município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação da ATA Registro de Preços celebrada em 21 de junho de 2024, com vencimento em 20 de junho de 2025, passando a vigorar de 21 de junho de 2025 a 20 de junho de 2026. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus artigos 84 e 87, Decreto nº 213/24.

São Paulo do Potengi/RN, em 13 de junho de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -

Prefeito – Contratante E

FABIO FERNANDES DA CUNHA -

P/Contratado.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:69E622D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2025 – PMSP/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2025 – PMSP/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.079.915/0001-46, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:30h** (Horário de Brasília) do dia **02 de julho de 2025** no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Pedro/RN, 16 de junho de 2025.

BRENO RANIERI BARRETO DE LIMA

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:FD6F3B57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE Nº 04/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA**

MATERNIDADE A SERVIDORA FRANCINALDA NINA DOS SANTOS QUIRINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sr^a. **FRANCINALDA NINA DOS SANTOS QUIRINO**, servidora pública municipal, ocupante do cargo CHEFE DE SECRETARIA, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, matrícula 0011531, inscrita no CPF sob o nº XXX.129.784-XX, LICENÇA MATERNIDADE pelo período de 120 (cento e vinte) dias, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º. O período da referida licença será entre o dia 23 de maio e 19 de setembro do ano de 2025.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar na Coordenação de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 16 de junho de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:E10F1FD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E TURISMO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 021/2025**

Dispensa de Licitação Nº 021/2025

Processo Administrativo Eletrônico nº 55879856/2025

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 021/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TELEVISÃO ABERTA PARA VEICULAÇÃO DE CONTEÚDO COM DURAÇÃO DE 30 SEGUNDOS, PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO “IV FESTIVAL DE INVERNO NA COMUNIDADE SERRA VERDE 2025” PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.

CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME, TELEVISÃO CABUGI LTDA – CNPJ Nº 10.704.625/0001-98.

VALOR TOTAL: R\$ 8.367,00 (oito mil, trezentos e sessenta e sete reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 16 de junho de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:993B6C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 024/2025**

Dispensa de Licitação Nº 024/2025

Processo Administrativo Eletrônico nº 66824363/2025

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 024/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE RAIOS-X FIXO, MODELO RAIOCENTER 600 PLUS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME, HUGO AMORIM DA SILVA - ME – CNPJ Nº 23.761.439/0001-32.

VALOR TOTAL: R\$ 17.990,00 (dezessete mil, novecentos e noventa reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 16 de junho de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:BBBD32A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 178/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PREPARATÓRIA DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO VICENTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade de São Vicente/RN, como Etapa Preparatória da 6ª

Conferência Nacional das Cidades, com a seguinte composição, a saber:

Poder Público

Josenilson Diniz Soares – Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;

Caio Felipe Araújo Valdivino – Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos;

Wellinton Alves de Souza – Secretário Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos;

Gabriela Beatriz Dantas Soares Souza – Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário;

André Luiz Sales Soares de Maria – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos;

Maria Aparecida de Medeiros – Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário;

Francisco Lins de Medeiros Júnior – Secretário Municipal de Saúde;

Gisleângela de Lacerda Costa Silva – Secretária Municipal de Educação;

Fábio Valentim de Medeiros – Secretário Municipal de Transportes;

Jucélio Medeiros Cunha – Secretário Municipal de Esportes e Lazer;

Diego Gabriel Araújo Soares – Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se!

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 13 de junho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BA7CAD98

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 179/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO VICENTE/RN.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal das Cidades - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades -, convocada por meio do Decreto nº 177, de 13 de junho de 2025, na forma do Anexo.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se!

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 16 de junho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO VICENTE/RN

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

SEÇÃO I

Dos Objetivos

Art. 1º. São objetivos da 5ª Conferência Municipal da Cidade de São Vicente/RN:

I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e

IV - escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º. São finalidades da Conferência Municipal:

I - Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;

II - Escolher as delegadas e os delegados para a xª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno

III - Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.

SEÇÃO II

Do Temário

Art. 3º. Na 5ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

§ 1º. Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º. A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II DA ETAPA MUNICIPAL

SEÇÃO I

Da Realização

Art. 4º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade deverá acontecer no dia 26 de junho de 2025.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de 8h, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 5º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade será composta de mesas de debates, painéis e grupos de debate, plenária e ato público.

Art. 6º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade será presidida por qualquer dos membros da Comissão Preparatória nomeados por meio do Decreto Municipal 178/2025.

Art. 7º. As despesas com a organização geral para a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

SEÇÃO II

Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art. 8º. Compete à Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade do município de São Vicente/RN, nomeada por meio do Decreto nº 178/2025:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:

a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

b) a eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

II - elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

III - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

IV - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

VI - elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

IX - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

SEÇÃO III

Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 9º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade do município de São Vicente/RN tratará de temas de âmbito municipal, considerando os avanços, dificuldades e os desafios, em simetria ao tema consignado no ato de convocação realizado por meio do Decreto nº 177/2025.

SEÇÃO IV

Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 10. A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º. Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º. Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar.

§ 3º. A Comissão Preparatória terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 4º. O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 11. As pessoas participantes da Conferência Municipal se distribuirão em três categorias:

I - delegadas e delegados;

II - observadoras e observadores;

III - convidadas e convidados.

§ 1º. As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

§ 2º. As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º. Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Preparatória Municipal.

SEÇÃO V

Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art. 12. O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será

conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, homologado pela Portaria nº 70 de 14 de abril de 2025.

Art. 13. Para cumprimento do caput do artigo anterior serão escolhidos 02 (dois) delegados para a Etapa estadual de acordo com as distribuições do Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades.

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Art. 14. A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Preparatória.

§ 1º. O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º. O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

SEÇÃO VI

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 15. O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º. O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º. O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º. A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Art. 16. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B9B9DC8E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025-2025 CONTRATO 20250175

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000061/25

CONTRATO Nº.....: 20250175

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025-2025

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: LM2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.865.005/0001-18 ENDEREÇO RUA JORACIO MAMEDES GALVÃO, 300, LUIZ GONZAGA BEZERRA, Acari-RN, CEP 59370-000

OBJETO.....: CONSTRUÇÃO DE LETREIRO TURÍSTICO "AMO SÃO VICENTE" NA PRAÇA AO LADO DO CEMITÉRIO PÚBLICO

VALOR TOTAL.....: R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0808.154520009.2.055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 24.200,00

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de junho de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: RAUL VICTOR DANTAS E SILVA portador do CPF 106XXX.XXX-50

FISCAL DO CONTRATO: EMERSON GUSTAVO ALVEZ GALVÃO CPF 016.XXX.XXX-09

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9FFA6E13

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS; Contratado: BRUNO SOLUCOES LTDA - (CNPJ 52.638.302/0001-93), com sede na Rua Severino Felipe, 381, Bernardino de Sena, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000, e-mail: bruno_bedc@yahoo.com.br, Tel. (084) 99990-7475; Valor da Contratação R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA, em 16 de junho de 2025.

São Vicente/RN, 16 de junho de 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2C6B5A9A

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 538/ 2015 (COMPILADA)

Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, institui as diretrizes para o processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares no município de São Vicente/RN, Revoga a Lei Municipal nº 324/2003, de 04 de dezembro de 2003 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE-RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º. São linhas de ação da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do município:

Políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;
Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que delas necessitem;
Serviços especiais nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para crianças e adolescentes.

Art. 3º. São órgãos de política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

§1º. O conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente – CMDCA;

§2º. O conselho tutelar dos direitos da criança e do adolescente;

§3º. São diretrizes da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município:

Municipalização do atendimento;
Manutenção do CMDCA;
Criação e manutenção do fundo para infância e adolescência - FIA;
Criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;
Facilitar a integração operacional dos órgãos da justiça, segurança pública e assistência social para efeito de atendimento inicial de adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;
Mobilização da opinião pública em busca da participação dos diversos seguimentos da sociedade local.

Art. 4º. O município poderá criar programas e serviços a que aludem os Incisos II e III do Art. 2º ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§1º. Os programas serão classificados como de proteção, prevenção e/ou sócios educativos e se destinarão a:

Orientação e apoio sócio-familiar;
Apoio sócio-educativo em meio aberto;
Colocação familiar;
Abrigo;
Liberdade assistida;
Prestação de serviços a comunidade;
Semi - liberdade;
Internação.

§2º. Os serviços especiais visam:

A prevenção e o atendimento médico e psicológico as vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e repressão;
A identificação e a localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos.
A proteção jurídico-social.

CAPITULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º. Fica instituído o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, observada a composição paritária de seus membros nos termos do artigo 88, Inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será composto de 08 (OITO) membros na seguinte conformidade:

§1º. 04 (quatro) membros representantes do Poder Público Municipal, sendo:

I-01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

~~II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD;~~

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação (SME) ou da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; (Redação dada pela Lei nº 798 de 06 de junho 2025)

III- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

IV-01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

~~§2º. 04 (quatro) membros representantes de entidades não governamentais representativas da sociedade civil, sendo:~~

§ 2º. 04 (Quatro) representantes das organizações sociedade civil que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito deste município. (Redação dada pela Lei nº 798 de 06 de junho 2025)

I-01 (um) representante da pastoral da criança;

II- 01 (um) representante da pastoral familiar;

III- 01 (um) representante do sindicato dos professores;

IV-01 (um) representante do conselho municipal de educação.

§3º. Os conselheiros representantes do Poder Público Municipal serão designados por Secretários respectivos.

~~§4º. Para renovação dos mandatos dos conselheiros indicados pelas entidades não governamentais previstas no Inciso II, do art. 6º desta Lei, será observado o seguinte:~~

§ 4º. Para renovação dos mandatos dos conselheiros indicados pelas entidades não-governamentais previstas no § 2º do Art. 6º desta Lei, será observado o seguinte: (Redação dada pela Lei nº 798 de 06 de junho 2025)

~~Poderão indicar representantes todas as entidades com reconhecida atuação no município de São Vicente/RN, na defesa. Atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente;~~

Poderão indicar representantes todas as entidades com reconhecida atuação no município de São Vicente/RN, na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito deste município; (Redação dada pela Lei nº 798 de 06 de junho 2025)

Nos 03 (três) meses anteriores ao encerramento do mandato dos conselheiros representantes das entidades não-governamentais, o Conselheiro abrirá prazo para que as entidades indiquem seus respectivos representantes, em número de dois, através de edital afixado em locais movimentados do município, podendo também ser publicado nos meios de comunicação locais;

Inscrevendo-se representantes em número superior ao de vagas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio de resolução, nomeará comissão composta por 03 (três) de seus membros e estabelecerá normas sobre o processo para escolha dos conselheiros representantes das entidades não-

governamentais, sendo que votarão e poderão ser votados todos os representantes das entidades e as vagas de conselheiro serão preenchidas de acordo com a ordem de votação, podendo ser convidado (a) o(a) representante do Ministério Público Federal para o acompanhamento do pleito.

§5º. A designação dos membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compreenderá de seus respectivos suplentes.

~~§6º. Os conselheiros representantes das entidades governamentais e não governamentais representativas do poder público e da sociedade civil, respectivamente, exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para igual período.~~

§ 6º. Os conselheiros representantes das entidades governamentais e não governamentais representativas do poder público e da sociedade civil, respectivamente, exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitidas reconduções para mandatos mediante expressa anuência da respectiva entidade representativa. (Redação dada pela Lei nº 666, de 11 de outubro de 2021)

§7º. A função de membro do Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

§8º. A nomeação e posse do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será realizada através de portaria do Executivo Municipal, obedecendo-se os critérios de escolha previstos nesta Lei.

Art. 7º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução;

Opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;

Deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos II e III do art. 2º desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou

realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

Elaborar seu regimento interno;

Solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância e término do mandato;

Co-gestionar o Fundo para Infância e Adolescência - FIA, alocando recursos para os programas das entidades governamentais e não-governamentais;

Propor modificações nas estruturas das secretarias municipais e órgãos da administração pública, direta e indireta, ligados a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Opinar sobre o orçamento municipal destinado a assistência social, saúde e educação, bem como ao funcionamento do conselho tutelar, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada para tal fim;

Opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a Criança e o Adolescente;

Proceder a inscrição de programas de proteção e sócio-educativos de entidades governamentais e não-governamentais de atendimento;

Proceder ao registro de entidades governamentais e não-governamentais;

Fixar critérios de utilização de recursos oriundos do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, através de planos e aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança, adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar.

Art. 8º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA manterá uma secretaria geral destinada ao suporte administrativo-financeiro necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações físicas, recursos materiais e funcionários cedidos pelo Executivo Municipal.

Parágrafo Único - O CMDCA funcionará em lugar de fácil acesso e sua sede, com placa indicativa, deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho de suas atribuições.

CAPITULO III DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA

Art. 9º. Fica instituído o FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, que será co-gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e gabinete do prefeito municipal.

§1º. O Fundo para Infância e Adolescência - FIA terá por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a criança e ao adolescente.

§2º. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial, destinados a criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§3º. O Fundo para Infância e Adolescência - FIA será constituído:

Pela dotação consignada anualmente no Orçamento do município;
Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Pelas dotações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90;
Por outros recursos que lhe forem destinados;
Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art. 10. O Fundo para Infância e Adolescência – FIA, será regulamentado por Decreto expedido pelo Executivo Municipal.

CAPITULO IV DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

~~Art. 11. Fica constituído o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – CTDCA, órgão autônomo não jurisdicional encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do município de São Vicente/RN, e será composto de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma única recondução através do processo de escolha unificado.~~

Art. 11. Fica constituído o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – CTDCA, órgão autônomo não jurisdicional e integrante da administração pública local, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente no âmbito do município de São Vicente/RN, sendo composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha. (Redação dada pela Lei nº 702, de 16 de novembro de 2022)

Parágrafo único. O mandato de 04 (quatro) anos de que trata este art. vigorará para os conselheiros tutelares escolhidos a partir do processo de escolha unificado.

Art. 12. Os conselheiros tutelares serão escolhidos pelo voto facultativo dos eleitores do município, na forma estabelecida em Lei e por Resolução expedida por uma Comissão especial, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, fiscalizada pelo Ministério Público.

Parágrafo único. A regulamentação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será feita através de resoluções

expedidas pela Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público, observando-se o disposto na presente Lei.

SEÇÃO II DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS A CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 13. A candidatura a função de Conselheiro Tutelar será individual e sem vinculação político-partidária.

Art. 14. Somente poderão concorrer ao pleito de escolha para conselheiro tutelar os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

Reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;
Idade igual ou superior a 21 (vinte e um anos) na data da inscrição de candidatura;
Residir e ter domicílio eleitoral no município de, no mínimo, 02 (dois) anos, comprovado por meio de certidão eleitoral;
A comprovação de, no mínimo, conclusão de ensino médio, na data da inscrição da candidatura;
Ter razoável experiência no trabalho de educação/promoção e/ou proteção e defesa, dos direitos da criança e do adolescente a ser comprovada pelo conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente;
Apresentação das certidões negativas da Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
Ser avaliado em prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo CMDCA, assegurado prazo de 02 (dois) dias para interposição de recursos junto a comissão eleitoral;
Apresentação de declaração de que tenha disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo, salvo a possibilidade de cumulação se for professor;
Não ser filiado político-partidário, comprovando-se por meio de certidão negativa emitida pela Justiça Eleitoral ou mediante pedido de desfiliação formalizado perante o representante do partido em âmbito Municipal, com comprovação de seu recebimento.

§1º. Uma vez constatado, inclusive no curso do mandato, o descumprimento de quaisquer dos requisitos acima, haverá a cassação do registro de candidatura ou a destituição da função do candidato ou membro do Conselho Tutelar, respectivamente, respeitados os princípios das contraditória e ampla defesa.

§2º. O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que pleitear o cargo de conselheiro tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato de sua inscrição.

Art. 15. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato através de requerimento e protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. O pedido de inscrição a membro do Conselho tutelar não será aceito mediante apresentação de procuração emita a terceiro pelo candidato.

Art. 16. Cada candidato poderá registrar além do nome, um codinome, e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.

Art. 17. Encerradas as inscrições, será aberto um prazo de 02 (dois) dias úteis para impugnações, que ocorrerão da data da publicação do edital no Diário Oficial utilizado pela administração pública municipal, afixação em locais públicos de circulação e/ou outro meio de comunicação existente no município. Ocorrendo aquela, o candidato será intimado, pela mesma forma, para em 02 (dois) dias úteis apresentar sua defesa.

~~§1º. Decorrido o prazo estabelecido neste art. será oficiado ao Ministério Público Federal para os fins do art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.~~

§ 1º. Decorrido o prazo estabelecido neste artigo será oficiado o Ministério Público para fins do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. (Redação dada pela Lei nº 702, de 16 de novembro de 2022)

§2º. Havendo impugnação do Ministério Público, o candidato terá igual prazo para apresentar defesa, mediante intimação pelos mesmos meios de comunicação.

§3º. Cumpridos os prazos acima, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decidir sobre o mérito no prazo de 03 (três) dias úteis, publicando sua decisão no Diário Oficial utilizado pela administração pública municipal, afixação em locais públicos de circulação e/ou outro meio de comunicação existente no município.

Art. 18. Julgado em definitivo todas as impugnações, a comissão eleitoral publicará edital no Diário Oficial utilizado pela administração pública municipal, afixação em locais públicos de circulação e/ou outro meio de comunicação existente no município, a relação dos candidatos habilitados a concorrerem ao pleito.

Art. 19. No caso de servidor público municipal candidato e eleito a Conselheiro Tutelar, este poderá optar entre o valor da função de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe assegurados:

O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
Contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais;

§1º. A administração pública municipal procurará firmar convênio com os poderes estadual e federal para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

SEÇÃO III DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 20. O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, mediante edital especificando dia, horário e local para recebimento de votos e apuração e publicado no Diário Oficial utilizado pela administração pública municipal, afixação em locais públicos de circulação e/ou outro meio de comunicação existente no município.

Art. 21. O município realizará através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069, de 1990, com redação dada pela Lei nº 12.696 de 2012, observando os seguintes parâmetros:

§1º. O primeiro processo de escolha unificado de conselheiros tutelares no Município de São Vicente/RN se dará no dia 04 de outubro de 2015, com posse até o dia 10 de janeiro de 2016.

O processo de escolha dos membros do conselho tutelar ocorrerá a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro;
A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§2º. Para o processo de escolha poderão ser candidatos os que atualmente estejam exercendo a função de conselheiro tutelar, desde que não tenham sido reconduzidos antes de janeiro de 2013.

§3º. O edital do processo de escolha, a que se refere o caput do Art. 21, deve ser publicado com antecedência mínima de 06 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame.

§ 4º. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor

bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor. (Incluído pela Lei nº 702, de 16 de novembro de 2022)

Art. 22. A propaganda em vias e logradouros públicos da zona urbana e rural obedecerá aos limites impostos pela legislação pertinente e as deliberações da Comissão Eleitoral e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

§ 1º. Durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, ficam vedadas as seguintes condutas: (Incluído pela Lei nº 702, de 16 de novembro de 2022)

I - Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa. (Incluído pela Lei nº 702, de 16 de novembro de 2022)

II - No dia da eleição, o transporte de eleitores em qualquer tipo de veículo de propriedade do candidato, patrocinado por este ou cedido, sob pena de cassação da candidatura. (Incluído pela Lei nº 702, de 16 de novembro de 2022)

III - Propaganda eleitoral que compreenda: propagandas em veículos de comunicação, rádio, televisão, “outdoors”, luminosos e internet que configurem privilégio econômico por parte de candidato. (Incluído pela Lei nº 702, de 16 de novembro de 2022)

IV - A composição de chapa para efeito de propaganda eleitoral. (Incluído pela Lei nº 702, de 16 de novembro de 2022)

V – Campanha eleitoral em prédios públicos, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos. (Incluído pela Lei nº 702, de 16 de novembro de 2022)

VI - A realização de debates e entrevistas nos três dias que antecedem a eleição; (Incluído pela Lei nº 702, de 16 de novembro de 2022)

VII - A confecção, utilização, distribuição por candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor. (Incluído pela Lei nº 702, de 16 de novembro de 2022)

VIII - A utilização, pelos atuais conselheiros tutelares e candidatos à reeleição, da estrutura administrativa (veículo, telefone, computador, material de expediente e a função que exerce) para fins de campanha, sob pena de cassação da candidatura. (Incluído pela Lei nº 702, de 16 de novembro de 2022)

IX - Durante o dia da votação, em qualquer local público ou aberto ao público, a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda. (Incluído pela Lei nº 702, de 16 de novembro de 2022)

§ 2º. A veiculação de propaganda em desacordo com o edital sujeita o responsável, após notificação e comprovação, à perda da candidatura, além das sanções penais, civis e administrativas cabíveis. (Incluído pela Lei nº 702, de 16 de novembro de 2022)

§ 3º. Aplica-se, no que couber, o disposto na Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional Dos Direitos da Criança e do Adolescente. (Incluído pela Lei nº 702, de 16 de novembro de 2022)

Art. 23. A votação será feita através de urnas eletrônicas, observadas as resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE e Tribunal Regional Eleitoral-TRE.

§1º. Caberá ao conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente CMDCA obter, junto a justiça eleitoral, o empréstimo das urnas eletrônicas.

§2º. O eleitor deverá votar em apenas 01 (um) candidato;

§3º. Nos locais de votação serão afixadas listas contendo nome, codinome e número de cada candidatoa membro do Conselho Tutelar.

Art. 24. As universidades, escolas, entidades assistenciais, clubes de serviços e organizações da sociedade civil poderão ser convidadas pela Comissão Eleitoral para indicarem representantes para comporem as mesas receptoras e/ou apuradoras.

Art. 25. Cada candidato poderá credenciar apenas 01 (um) fiscal para acompanhar o processo de recepção e apuração dos votos.

SEÇÃO IV DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS

Art. 26. Encerrada a votação, se procederá imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. Os candidatos poderão apresentar impugnação a medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão a própria mesa receptora, pelo voto majoritário, com recurso a Comissão Eleitoral que decidirá seguidamente, facultada a manifestação do Ministério Público.

Art. 27. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados com número de sufrágio recebidos.

§1º. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

§2º. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso.

§3º. Os candidatos eleitos serão oficiados ao executivo municipal para que sejam nomeados com a respectiva publicação no Diário Oficial utilizado pela administração pública municipal, e serão empossados conforme Inciso I do art. 21 da presente lei.

§4º. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 28. Os membros escolhidos como titulares e suplentes, submeter-se-ão, antes de serem empossados, a estudos sobre a legislação específica das atribuições da função de conselheiro, bem como a treinamentos promovidos por uma Comissão Específica para tal fim, a ser designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

SEÇÃO V DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 29. As atribuições e obrigações do Conselho Tutelar e dos Conselheiros serão as constantes na Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 30. O Conselho Tutelar funcionará atendendo, através de seus conselheiros, caso a caso.

Art. 30. O Conselho Tutelar funcionará em dias úteis na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 237ª - Centro – São Vicente/RN, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, devendo o atendimento no período noturno e em dias não úteis ser realizado na forma de plantão ou sobreaviso. (Redação dada pela Lei nº 702, de 16 de novembro de 2022)

Cumprimento do horário conforme estabelecido para o funcionalismo público municipal;

Fora do expediente normal, os conselheiros tutelares distribuirão entre si, segundo normas do Regimento Interno, a forma de plantão; Para o Regime de Plantão, o Conselheiro terá seu nome divulgado, conforme constará no Regimento Interno, para atender emergência a partir do local onde se encontra;

O Regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender as atividades do Conselho, sendo que cada conselheiro deverá prestar 40 (quarenta) horas semanais de serviço.

Parágrafo Único. A escala de plantões será deliberada por meio do CMDCA, sendo que o Conselheiro de plantão terá direito a um dia de folga, e esta deverá ser usufruída a critério do colegiado na semana posterior ao plantão, sendo vedada a acumulação e o fracionamento da folga. (Incluído pela Lei nº 702, de 16 de novembro de 2022)

Art. 31. A coordenação ou presidência do conselho tutelar será definida em reunião do colegiado, devendo constar no Regimento Interno e registrado em ata.

Art. 32. Ao procurar o Conselho Tutelar a pessoa será atendida por um membro deste, o qual acompanhará o caso até o encaminhamento definitivo.

Parágrafo único. Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese, as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso os Conselheiros Tutelares, ressalvada requisição ministerial ou judicial.

Art. 33. O Conselho Tutelar manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando instalações e funcionários do Poder público.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da proclamação do resultado do processo de escolha para o Conselho Tutelar, propiciar a este órgão as condições para o seu efetivo funcionamento, de recursos humanos, equipamentos, materiais e instalações físicas, devendo ainda estabelecer previsão orçamentária para a sua manutenção, independentemente dos recursos do Fundo para Infância e Adolescência – FIA.

SEÇÃO VI

DA INSTITUIÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA, DA REMUNERAÇÃO E DA PERDA DO MANDATO

Art. 34. Fica instituída a função pública de Conselheiro Tutelar do Município de São Vicente/RN, com mandato de 04 (quatro) anos, vinculada ao Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 35. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum até julgamento definitivo.

~~Art. 36. O Conselheiro Tutelar no efetivo exercício de sua função, perceberá a título de remuneração, o valor estipulado conforme a legislação vigente no município.~~

Art. 36. O Conselheiro Tutelar no efetivo exercício de sua função, perceberá a título de remuneração, o valor mensal de 01 (um) salário-mínimo vigente no país. (Redação dada pela Lei nº 702, de 16 de novembro de 2022)

~~Parágrafo único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos, deveres e vantagens inerentes ao funcionalismo público municipal.~~ (Revogada pela Lei nº 702, de 16 de novembro de 2022)

§ 1º. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos, será assegurado o direito a: (Incluído pela Lei nº 702, de 16 de novembro de 2022)

I - cobertura previdenciária; (Incluído pela Lei nº 702, de 16 de novembro de 2022)

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; (Incluído pela Lei nº 702, de 16 de novembro de 2022)

III - licença-maternidade; (Incluído pela Lei nº 702, de 16 de novembro de 2022)

IV - licença-paternidade; (Incluído pela Lei nº 702, de 16 de novembro de 2022)

V - gratificação natalina. (Incluído pela Lei nº 702, de 16 de novembro de 2022)

§ 2º. Durante o período de afastamento do Conselheiro Tutelar "titular" pelo motivo de férias, licença maternidade ou paternidade, licença de saúde e outras licenças existentes, o "suplente" deverá assumir a função por aquele exercida e com todos os direitos e deveres a este inerentes. (Incluído pela Lei nº 702, de 16 de novembro de 2022)

§ 3º. A concessão das férias que os Conselheiros tem direito, poderão ser usufruídas mediante requerimento fundamentado e de acordo com a escala previamente aprovada pelo CMDCA, no mês subsequente ao período aquisitivo, sendo vedado coincidir os períodos entre os conselheiros. (Incluído pela Lei nº 702, de 16 de novembro de 2022)

§ 4º. Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares. (Incluído pela Lei nº 702, de 16 de novembro de 2022)

Art. 37. Perderá o mandato o Conselheiro que for condenado por sentença irreversível pela prática de crime ou contravenção penal.

Parágrafo único. Verificada a hipótese prevista neste art. a secretaria ao qual o Conselheiro estiver vinculado declarará vaga à função, cabendo ao Chefe do Executivo Municipal dar posse imediata ao suplente, para completar o prazo do mandato do conselheiro substituído.

Art. 38. O Conselheiro Tutelar responderá civilmente, em casos de improbidade administrativa ou por exercício irregular da função, bem como, administrativamente, mediante procedimento instaurado nos termos previstos na legislação afeita ao servidor municipal, podendo, em consequência, perder o seu mandato.

Art. 39. São impedidos de servir no mesmo conselho:

Marido e mulher;

Ascendente e descendente;

Sogro, genro e/ou nora;

Irmãos;

Cunhado;

Tio e sobrinho

Padrasto / madrasta / enteado

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste art. em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da infância e da juventude, em exercício na comarca, foro regional, local ou distrital.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 324/2003, de 04 de dezembro de 2003.

SÃO VICENTE/RN, 05 de maio de 2015.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS

Prefeito

CPF-878.356.574-49

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FB374BD6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 147/2025 - SMS, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL HOSPITALAR**:

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085);

Membro: Nathan Lucio de Lima (Mat. 1073).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 16 de junho de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula nº 1140

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0875823E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 221/2025-GP, DE 19 DE MAIO DE 2025

Concede diária(s) a SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA**, Mat. 949, ocupante da função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à Empresa ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA, para participar de uma Capacitação no Sistema ASPEC folha de Pagamento, no dia 19 de maio de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 19 de maio de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3B50C5AE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 235-A/2025 - GP, 03 DE JUNHO DE 2025.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer na ALRN – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 03 de junho de 2025, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 03 de junho de 2025

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F600E09D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 236/2025-GP, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¾ de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, comparecer ao SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, para tratar de assuntos do interesse do

Município, no dia 05 de junho de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 04 de junho de 2025

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2101682F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 236-A/2025-GP, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer ALRN – Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos referente ao Município, no dia 09 de junho de 2025, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, dia 04 de junho de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1FA1D9CD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 243/2025 – GP, DE 16 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250191.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250191 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa BRUNO SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 52.638.302/0001-93 o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT: 941, CPF: 100.070.854-35.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 16 de junho de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A877378F

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250031

O Município de SÃO VICENTE, CNPJ Nº 08.308.470/0001-29, com sede no(a) sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro na cidade de São Vicente/RN, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) neste ato pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, residente a Rua Senador Agenor Nunes de Maria, Centro – São Vicente, portador do CPF nº 031.534.614-06, portador da Matrícula Funcional nº 1067, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa TEODORO SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 03.386.750/0001-31, com sede na FAZENDA VILA NOVA, 6914 - ANEXO A - ZONA RURAL, ZONA RURAL, Jucurutu-RN, CEP 59330-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) GILBERTO MATIAS CABRAL, portador do(a) CPF: 583.534.294-20, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 7.475,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**, nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de **R\$ 37.375,00(trinta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
97406	ESCAVADEIRA HIRRAULICA SOBRE ESTEIRA 105HP, CAPACIDADE DE 0,8M³ A 1,5M³, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	HORA	25	R\$ 299,00	R\$ 7.475,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2025 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 11 de Junho de 2025

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

TS LOCACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ 03.386.750/0001-31

Contratado(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:06393620

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **031/2025**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa BRUNO SOLUCOES LTDA - (CNPJ 52.638.302/0001-93), no item 01, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 16 de junho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8DD5A57C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV PORTARIA Nº 14 - IPSV, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Concede diária a IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO e dá outras providencias.

A GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 1 e 3/4 (uma integral e três quartos) de Diária a servidora IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO, Mat. 091, ocupante da função de Diretora Presidente desta autarquia, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, comparecer ao Encontro Regional da Escola de Contas realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, que se realizará nos dias 17 e 18 de junho de 2025, no Auditório do IFRN, Caicó/RN, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos sessenta e dois reais e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 13 de junho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

NEY MAGNA DE BRITO MEDEIROS
Gerente Adm. e Financeiro – IPSV
Port. 002/2023

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:B6E49F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 001/2025 DO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Resolução Nº 001/2025 DO CMAS

APROVA A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SÃO VICENTE-RN

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária no dia 05 de maio de 2025 e em consonância com o disposto na Lei Municipal Nº 791, de 04 de abril de 2025.

, RESOLVE:

Art. 1º Aprova a reprogramação dos Saldos de 31 de dezembro de 2024 da Política de Assistência Social para serem aplicados em 2025.

Hilda Toscano Barbosa Araújo
Presidente do CMAS

Com divulgação em meios de comunicação.

São Vicente-RN, 06 de maio de 2025.

HILDA TOSCANO BARBOSA ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6E81B56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 002/2025 DO CMAS

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Resolução Nº 002/2025 DO CMAS

APROVA A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SÃO VICENTE-RN

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária no dia 16 de junho de 2025 e em

consonância com o disposto na Lei Municipal Nº 791, de 04 de abril de 2025.

, RESOLVE:

Art. 1º Aprova o regimento interno da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de São Vicente/RN que será realizada em 02 de julho de 2025.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir dessa data.

Hilda Toscano Barbosa Araújo
Presidente do CMAS

Com divulgação em meios de comunicação.

São Vicente-RN, 16 de junho de 2025.

HILDA TOSCANO BARBOSA ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5CA48CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 003/2025 DO CMAS

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Resolução Nº 003/2025 DO CMAS

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS
REFERENTE AO ANO DE 2023 DO REPASSE DO
FEAS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-
RN

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária no dia 16 de junho de 2025 e em consonância com o disposto na Lei Municipal Nº 791, de 04 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos referente ao repasse do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS do ano de 2023, que foram destinados para Cofinanciamento Estadual para os serviços da Proteção Social Especial da Política de Assistência de São Vicente-RN.

Hilda Toscano Barbosa Araújo
Presidente do CMAS

Com divulgação em meios de comunicação.

São Vicente-RN, 16 de junho de 2025.

HILDA TOSCANO BARBOSA ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6CEA813E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 004/2025 DO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Resolução Nº 004/2025 DO CMAS

APROVA A REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS
REFERENTE AO ANO DE 2023 DO REPASSE DO
FEAS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-
RN

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária no dia 16 de junho de 2025 e em

consonância com o disposto na Lei Municipal Nº 791, de 04 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a reprogramação de saldos do ano de 2023 referente ao repasse do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, que se destina ao cofinanciamento estadual para os serviços de Proteção Social Especial, no valor de R\$ 74.681,68 (setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos) para o exercício de 2024, sendo este recurso utilizado de acordo com o proposto no Plano Ação do Cofinanciamento Estadual.

HILDA TOSCANO BARBOSA ARAÚJO

Presidente do CMAS

Com divulgação em meios de comunicação.

São Vicente-RN, 16 de junho de 2025.

HILDA TOSCANO BARBOSA ARAÚJO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BDD4B064

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2025 DO CMAS**

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– CMAS

Resolução Nº 005/2025 DO CMAS

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS
REFERENTE AO ANO DE 2024 DO REPASSE DO
FEAS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-
RN

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária no dia 16 de junho de 2025 e em consonância com o disposto na Lei Municipal Nº 791, de 04 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos referente ao repasse do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS do ano de 2024, que foram destinados para Cofinanciamento Estadual para os serviços da Proteção Social Especial da Política de Assistência de São Vicente-RN.

Hilda Toscano Barbosa Araújo

Presidente do CMAS

Com divulgação em meios de comunicação.

São Vicente-RN, 16 de junho de 2025.

HILDA TOSCANO BARBOSA ARAÚJO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E393B779

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2025 DO CMAS**

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– CMAS

Resolução Nº 006/2025 DO CMAS

APROVA A REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS
REFERENTE AO ANO DE 2024 DO REPASSE DO

FEAS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária no dia 16 de junho de 2025 e em consonância com o disposto na Lei Municipal Nº 791, de 04 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a reprogramação de saldos do ano de 2024 referente ao repasse do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, que se destina ao cofinanciamento estadual para os serviços de Proteção Social Especial, no valor de R\$ 68.204,74 (sessenta e quatro mil, duzentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para o exercício de 2025, sendo este recurso utilizado de acordo com o proposto no Plano Ação do Cofinanciamento Estadual.

HILDA TOSCANO BARBOSA ARAÚJO

Presidente do CMAS

Com divulgação em meios de comunicação.

São Vicente-RN, 16 de junho de 2025.

HILDA TOSCANO BARBOSA ARAÚJO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:579C5523

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 148/2025 - SMS, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM OS GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN OU OUTRA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:**

Membro: Ana Beatriz da Silva (Mat. 1167);
Membro: Nathan Lucio de Lima (Mat. 1073).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 16 de junho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B94A7820

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os Decretos estaduais nº 34.300, DE 14 DE JANEIRO DE 2025 e DECRETO Nº 34.625, DE 05 DE JUNHO DE 2025, e a Portaria Conjunta de nº 01 do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual de nº 34.300, DE 14 DE JANEIRO DE 2025 estabelece o dia 19 de junho (quinta-feira), Corpus Christi – ponto facultativo.

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual de nº 34.625, DE 05 DE JUNHO DE 2025 declara como ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual no dia 20 de junho de 2025. A Administração Municipal decreta ponto facultativo em âmbito municipal.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta de nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2025 do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte que estabelece como ponto facultativo o dia 19 de junho, quinta-feira – ponto facultativo em razão de Corpus Christi (art. 1º, VIII, do Decreto estadual nº 34.300, de 14 de janeiro de 2025 – DOE 15/01/2025);

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, nos dias adiante mencionados, no exercício de 2025:

I – Dia 19 de junho (quinta-feira), Corpus Christi – ponto facultativo, conforme o Decreto Estadual de nº 34.300, DE 14 DE JANEIRO DE 2025. Portaria Conjunta de nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2025 do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte;

II- 20 de junho de 2025, ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, conforme Decreto Estadual de nº 34.625, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Art. 2º. Exceção-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 16 de junho de 2024

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:75BDA983

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160601

CONTRATO Nº.....: 160601

ORIGEM.....: Dispensa Nº 160601.2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....: 36.346.936 JOSE SALUSTINO PEDRO FILHO

OBJETO.....: Contratação de empresa para aquisição Lixeira Carrinho Coletor 240 Litros, Cone 75 CM refletivos laranja P/ sinalização temporária e colete segurança refletivo tipo blusão P/ sinalização TAM. G OU GG através da Secretaria Planejamento e administração do Município de Senador Georgino Avelino/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 29.960,00 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA.....: 16 de junho de 2025 a 16 de junho de 2026
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de junho de 2025

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:B4D29154

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP.
160601.2025

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição Lixeira Carrinho Coletor 240 Litros, Cone 75 CM refletivos laranja P/ sinalização temporária e colete segurança refletivo tipo blusão P/ sinalização TAM. G OU GG através da Secretaria Planejamento e administração do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

Contratado.....: 36.346.936 JOSE SALUSTINO PEDRO FILHO

Valor.....: R\$ 29.960,00 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais).

Fundamento Legal....: , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 16 de junho de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:41783B20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240054**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominada CONTRATANTE, e POLIANA DA SIILVA LIMA, inscrita no CPF 077.904.914-40, com sede na Rua João Aurelina de Lima, Centro, Senador Georgino Avelino-RN, CEP 59168-000, representada por POLIANA DA SIILVA LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 7.100,00 (sete mil, cem reais), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 02 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

POLIANA DA SIILVA LIMA
CPF 077.904.914-40
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:F175535D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM
RAZÃO DO VALOR Nº 902/2025 PROCESSO Nº 902/2025
(FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL
Nº. 14.133/2021)**

**AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº
902/2025**

Processo nº 902/2025

(fundamento: art. nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Agente de Contratação do Município de Serra do Mel, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Inciso VI do Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, TORNAR PÚBLICO o resultado da Contratação Direta nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de “Projeto Pedagógico – Espaço Cultural Itinerante”, contendo livros, tenda pantográfica, brinquedos pedagógicos, mesas, cadeiras e contêineres, destinado a atender as necessidades da Escola Municipal Maria Eva de Holanda Bessa, no município de Serra do Mel/RN.

**PROPOSTAS APRESENTADAS
RANKING POR PREÇO:**

1º - EFATA SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 51.376.627/0001-82, Rua Florípedes Coutinho, 606, Bodocongó, Campina Grande-PB - CEP 58.430-600 Telefone (83) 9 8853-4646 - email: efatadistribuidoraofc@gmail.com valor global R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Classificada e Habilitada. Vencedor.

RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA: Restou determinado no ETP/TR do processo, pelo demandante da necessidade, a escolha da proposta por menor preço apresentado, pelo que, constatado o menor preço, verificou-se a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL, razões de fato e de direito que determinaram a escolha.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Serra do Mel/RN, 16 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Agente de Contratação
Port: 034/2025

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:A2DCC61D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
REAVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
728/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 728/2025**

**REAVISO DE DISPENSA
Processo Administrativo nº 728/2025
Dispensa de Licitação nº 728/2025**

Torna-se público que o **Município de Serra do Mel**, Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria nº 034/2025**, realizará Contratação direta através de dispensa de licitação, em razão do valor, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto municipal, nº 314/2023, e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas no Termo de Referência, observadas as condições a seguir:

DOS PRAZOS: Abertura do prazo as 8h do dia 18 de Junho de 2025 e encerramento as 09h do dia 24 de Junho de 2025, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes de informática para manutenção das atividades da Secretaria de Saúde de Serra do Mel/RN.

OS INTERESSADOS/PROPOSTANTES PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA através do e-mail oficial e que desde já disponibilizamos, qual seja: licitacoes@serradomel.rn.gov.br

DO ENVIO DA PROPOSTA: A Proposta deverá ser enviada para o e-mail oficial: licitacoes@serradomel.rn.gov.br

REQUISITOS DAS PROPOSTAS: As Propostas de Preços deverão ser enviadas concomitantemente com a documentação de habilitação da empresa, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), e, deverá conter, no mínimo, os dados:

- a) Descrição do objeto, item, unidade, marca, quantidade, valor unitário e total;
- b) Valor total por extenso;
- c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- e) Data de emissão;
- f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

DA PUBLICIDADE: As publicações serão feitas no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e portal da transparência.

Serra do Mel/RN, 16 de Junho de 2025.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Port: 034/2025

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:61FF8BB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA Nº 01/2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2025 – FOMENTO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DE SERRA DO MEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Cultura de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Municipal nº 1.015/2023 e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 01/2025, que trata do Chamamento Público para suporte financeiro às Quadrilhas Juninas do município de Serra do Mel/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de designar Comissão responsável pela análise e julgamento das propostas apresentadas no âmbito do referido edital;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Avaliação do Edital nº 01/2025 – Fomento às Quadrilhas Juninas de Serra do Mel/RN, composta pelos seguintes membros:

- I – Anne Paolle Dantas da Silva, Matrícula 007541-8 - Presidente;
- II – Francisco Bezerra Dantas Filho, Matrícula 007689-3 - Membro;
- III – Manoel Henrique Xavier dos Santos, Matrícula 007622-8 - Membro;

Art. 2º Nos impedimentos ou afastamentos da Presidente, fica designado, como substituto, Francisco Bezerra Dantas Filho, Matrícula 007689-3 – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação:

- I – Analisar a documentação apresentada pelas proponentes, conforme exigências do Edital nº 01/2025;
- II – Promover diligências, quando necessário, para o saneamento de irregularidades formais;

III – Elaborar atas, relatórios e parecer final com a lista de proponentes habilitadas e inabilitadas, com a devida fundamentação;

IV – Atuar com imparcialidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º O exercício das funções na Comissão de Avaliação será considerado serviço de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração adicional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN

HUENDERSON KENEDY DE MOURA AZEVEDO

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Anne Paolle Dantas da Silva

Código Identificador:F316B158

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA DIVERSA Nº 021/2025**

PORTARIA DIVERSA Nº 021, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia a senhora Maria Heloisa da Silva, no cargo de conselheira tutelar em substituição aos membros titulares em gozo de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º -Nomeia a senhora Maria Heloisa da Silva, no cargo de conselheira tutelar, em substituição, durante os meses de maio, junho e junho e julho de 2025, durante o gozo de férias de conselheiros titulares.

Art. 2º- Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 04 de junho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:51EF13B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
CONTRATO Nº 110/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
23.956/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A CNPJ: 12.884.672/0001-96, ROD BR 101 NORTE KM 38, DISTRITO INDUSTRIAL, ITAPISSUMA/PE, CEP: 53.700-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CLORO LIQUEFEITO, PRODUTO QUÍMICO ESSENCIAL PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA.

VALOR GLOBAL: R\$ 174.493,44 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.011 – FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO; AÇÃO:2073–

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; NATUREZA DE DESPESA:33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSOS:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 10 de junho de 2025 a 09 de junho de 2026, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.
 Serra Negra do Norte-RN, em 16 de JUNHO de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

CPF Nº 626. ***. ***-20.

Prefeito Municipal.

SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A

CNPJ 12.884.672/0001-96.

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:9FE47DE7

GABINETE CIVIL

DECLARAÇÃO DE REVELIA Nº 02006.000110/2025-1

Com fundamento no Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 708, de 27 de novembro de 2018), com exceção das referências a outras leis, na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, localizada na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Senador José Bernardo nº 110, Centro, nesta Cidade de Serra Negra do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.318-000, onde exerço minhas atribuições, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho, do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), pelas 10:00 (dez) horas, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 02006.000110/2025, e na conformidade do art. 97, caput a presente **DECLARAÇÃO DE REVELIA Nº 02006.000110/2025-1** contra **FLAVIO BARROS BEZERRA**, CPF: 501.XXX.XXX-49, com endereço Faz. Mofumbo, BR 427, km 159, Zona Rural, Serra Negra do Norte, estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.318-000, tendo em vista a falta de impugnação e cumprimento de exigência referente a **Certidão de Dívida Ativa (C.D.A) DAT 005.001.00003.0 no valor total de R\$ 49.534,86 (quarenta e nove mil, quinhentos trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos); sendo de valor devido R\$ 40.272,24 (quarenta mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos); R\$ 1.208,17 (mil duzentos e oito reais e dezessete centavos) de juros de mora; R\$ 8.054,45 (oito mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) de multa de mora; e a Certidão de Dívida Ativa (C.D.A) DAT 005.001.00002.1 no valor total de R\$ 4.953,48 (quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos); sendo de valor devido R\$ 4.027,22 (quatro mil e vinte e sete reais e vinte e dois centavos); R\$ 120,82 (cento e vinte reais e oitenta e dois centavos) de juros de mora; R\$ 805,44 (oito centos e cinco reais e quarenta e quatro centavos) de multa de mora; ficando mantido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência deste, em cobrança amigável, na conformidade do art. 97, caput, esgotado cujo prazo de cobrança sem que tenha sido o crédito tributário extinto, sendo promovida a cobrança executiva com amparo na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, conforme disposto no Parágrafo único do art. 97.**

Serra Negra do Norte/RN, 16 de junho de 2025.

RAMON RAMOS DE ARAÚJO

Chefe de Tributação e Arrecadação Fiscal

Portaria Nº 015/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:8CD28B5F

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 702, DE 09 DE JUNHO DE 2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Declara Situação de Emergência (SE) no Município de Serra Negra do Norte/RN, afetadas pela seca –

COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

Considerando que a baixa pluviosidade vem afetando a produção agrícola do nosso município, seja no tocante à produção da agricultura familiar, essencial à subsistência dos moradores da zona rural; seja em relação ao abastecimento de água potável para o consumo da população;

Considerando que em decorrência do referido evento ocorreu baixa, e em algumas situações, nenhuma produção satisfatória de alimentos e ração animal, e que são necessárias medidas urgentes de abastecimento da população, seja no tocante ao fornecimento de água nos reservatórios dessas famílias afetadas e também no fornecimento de alimentos ou outros benefícios ou ações federais necessárias para restabelecer a normalidade local;

Considerando que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico do órgão de Proteção e Defesa Civil do município favorável à declaração da situação de emergência, conforme disposto no § 2º do Art. 4º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência (SE) no Município de Serra Negra do Norte, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Lidiane Kaline Wanderley da Silva coordenadora do órgão de Proteção e Defesa Civil do município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. São diretrizes para implementação do Plano de mitigação dos efeitos da à Estiagem:

I – Atuação coordenada dos órgãos e entidades municipais para integração de ações, em execução ou planejadas;

II – Integração com Municípios e com consórcios municipais que envolvam ações voltadas ao objeto deste decreto;

III – Priorização:

da disponibilização de recursos financeiros, inclusive por meio de convênios ou contratos de repasses com o Estado ou União Federal;

da utilização de mecanismos que permitam o ganho de escala e de tempo nas contratações na forma do art. 5º deste decreto;

da articulação com programas e ações já existentes, em especial quanto a medidas de caráter urgente.

IV – Atendimento às regiões afetadas pela estiagem;

V – Conscientização e estímulo da redução de consumo e de perdas pela população;

VI – Compatibilização com as Políticas Municipais de Recursos Hídricos e de Mudanças Climáticas;

VII – Atuação intersetorial nas dimensões epidemiológica, sanitária e laboratorial para efetiva execução da vigilância em saúde.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º. São objetivos com vistas à mitigação dos efeitos da Estiagem:

I – Promover o abastecimento contínuo de água potável à população;

II – Apoiar a atividade agropecuária nas regiões afetadas pela estiagem;

III – Postular o reconhecimento desta situação de emergência pelos Governos Estadual e Federal para participar de seus Planos de Contingência para enfrentamento do período de estiagem.

Art. 5º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válido por 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de junho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:9C9218E1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 138/2025

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao Servidor Municipal **Carlos Rodrigues Rosa** (Mat. 1096), ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, referente aos períodos aquisitivos 2022/2023, 2023/2024 e 2024/2025 com fruição iniciada no dia 12 de junho de 2025 e término ao dia 09 de setembro de 2025.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de junho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:D7258AD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 013, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Convoca a 2ª Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa dos Municípios de Serrinha e Santo Antônio/RN

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN a Sr.ª **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais e nos moldes da Lei Orgânica do Município de Serrinha/RN,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a **Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa dos Municípios de Serrinha e Santo Antônio**, a ser realizada no dia **25 de junho de 2025**, no centro de convivência de idosos – CCI no município de Santo Antônio, com o tema: **“Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”**.

Art. 2º A Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pelas Presidências dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa de Serrinha e de Santo Antônio, e presidida pelos (as) Secretários (as) Municipais de Assistência Social dos referidos municípios.

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos, os(as) Secretários(as) de Assistência Social serão substituídos(as) por representantes legalmente designados(as).

Art. 3º São objetivos da Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem à superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural nos municípios, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Inter federativa.

Art. 4º O regimento interno da Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa de Serrinha e de Santo Antônio.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da Conferência.

Art. 5º Os (as) Secretários (as) Municipais de Assistência Social, por meio das respectivas Secretarias e dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, darão publicidade aos resultados da Conferência Intermunicipal.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da Conferência Intermunicipal correrão à conta dos recursos orçamentários dos municípios de Serrinha e Santo Antônio, por meio das dotações orçamentárias consignadas às respectivas Secretarias Municipais de Assistência Social.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serrinha/RN, 16 de junho de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:B3E2EFBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 17/06/2025 à 20/06/2025 estará recebendo proposta de preços para serviços de coffee-break para atender as demandas da prefeitura municipal. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico, deve ser solicitado pelo e-mail: setordepesquisas.pmser@gmail.com . As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo, exclusivamente para o mesmo e-mail.

Serrinha/RN, 16 de junho de 2025.

JOEL PEREIRA DA SILVA
Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:7C28BF38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00014/2025

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 02 de julho de 2025, o endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 00014/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, ACESSÓRIOS E AVIAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GESTÃO MUNICIPAL, COM O INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GARANTIR O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, <https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br> ou no email licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos/RN, 16 de junho de 2025.

KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:F3BC7D2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00015/2025

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 03 de julho de 2025, o endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 00015/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, <https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br> ou no email licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos/RN, 16 de junho de 2025.

KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:8128A89F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2025

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social existentes em 31 de dezembro de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Severiano Melo/RN, reunido no dia 11 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 526/2016.

Considerando a necessidade de reprogramar os sados financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam reprogramados os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2024 na forma que segue.

§1º. Os valores apurados na conta BL GBF, na soma de R\$ 36716,59 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§2º. Os valores apurados na conta BL GSUAS, na soma de R\$ 2.800,97 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§3º. Os valores apurados na conta BL PSB, na soma de R\$ 14.785,30 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§4º. Os valores apurados na conta BPC na Escola, na soma de R\$ 2.258,05 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§5º. Os valores apurados na conta SIGTV, na soma de R\$ 9,49 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§6º. Os valores apurados na conta Criança Feliz, na soma de R\$ 30.640,04 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§7º. Os valores apurados na conta Acessuas Trabalho, na soma de R\$ 10.408,64 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

Art. 2º. O Município deverá priorizar a destinação do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2024, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2024, à pagar no exercício de 2025.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 11 de fevereiro de 2025.

LEÔNIA DE BRITO GUERRA NUNES
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:11A5D679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2025

Convoca a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social e cria Comissão para Organização.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEVERIANO MELO/RN, reunido ordinariamente no dia 16 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 526/2016 e,

Considerando a Resolução CNAS nº 174/2024 que dispõe sobre a convocação ordinária da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social,

Considerando o inciso VI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.742/1993, Considerando que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar e definir a data de 02 de julho de 2025 para a realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”**.

Art. 2º. Constituir a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – Leônia de Brito Guerra Nunes;

II – Maurílio Moraes da Costa;

§2º Caberá ao Órgão Gestor Municipal de Assistência Social designar 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º. Aprovar a redação do Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social e abrir consulta pública a ser realizada de forma virtual, com resultado final referendado pela Comissão Organizadora.

Art. 4º. Aprovar a proposta de programação da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, com um total de nove horas de evento.

Art. 5º. Definir que o credenciamento da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social será realizado, de forma virtual, através de formulário google, antes do evento e de forma presencial, no mesmo dia do evento, iniciando às 7:30 horas, findando às 8:45 horas.

Art. 6º. Aprovar a avaliação das deliberações da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em 2023 e encaminhar, como sugestão, as propostas “não alcançadas” ou “alcançadas parcialmente”.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 16 de junho de 2025.

LEÔNIA DE BRITO GUERRA NUNES

Presidente do CMAS

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:AE132A5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 238/2025-GGP/PMSN DE 13 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 238/2025-GGP-PMSN. DE 13 DE JUNHO DE 2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Sítio Novo /RN, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Rio Grande do Norte.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, Senhora. ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e no artigo 43 e 46 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Sítio Novo – RN, Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Rio Grande do Norte, convocada por meio do Decreto nº 06/2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual do Rio Grande do Norte publicado no Diário Oficial do Estado no dia 14 de abril de 2025.

Artigo 2º. A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.

Artigo 3º. Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e

condições para eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II – planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III – mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V – coordenar, supervisionar e promover a realização da 3ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII – elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII – preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX – efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X – dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de

Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Artigo 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, em 13 de junho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

ANEXO da PORTARIA EXECUTIVA Nº 238, de 13 de junho de 2025

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de Sítio Novo/RN

ENTIDADE	SEGMENTO	REPRESENTANTE T- TITULAR / S - SUPLENTE
Prefeitura / Câmara Municipal (4)	Gestores, administradores públicos e legislativos municipais	T - Wanira de Holanda Brasil S - Cleide Maria da Conceição Silva S - Manoel Alves Irmão da Rocha Neto T - José Rouzenildo de Oliveira S - Jefferson Ramiris da Silva T - Janiere Ferreira de Lima S - Wescley Carneiro da Silva
Associação das Artesãs União dos Ciclistas de Sítio Novo - RN	Movimentos Populares	T - Maria Kleciane de Lima S - Alice Ribeiro T - Marcos Antônio Rodrigues Marinho da Silva S - Antônio Hallan de França
SINTE/RN - Sindicato dos Professores (núcleo Sítio Novo - RN) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sítio Novo - RN	Trabalhadores, por suas entidades sindicais	T - Iza Paula de Lira S - Alexandre Avelino dos Santos T - Maria Vanderleia da Silva S - Rosa Maria Mafra
Entidades Acadêmicos e Pesquisa	Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano	T - Almir Ferreira da Silva S - José Antônio dos Santos Paixão

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:EDB715E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 239/2025-GGP/PMSN DE 13 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 239/2025-GGP-PMSN, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre Aprovação do Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Sítio Novo/RN.

A Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Sítio Novo Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Portaria Executiva nº 238 de 13 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, especialmente no disposto no artigo 46,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Sítio Novo/RN - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Rio Grande do Norte, convocada por meio da Decreto nº 06, de 06 de junho de 2025, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÍTIO NOVO/RN

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

Artigo 1º - A 3ª Conferência Municipal da Cidade de SÍTIO NOVO/RN, convocada através do Decreto Municipal nº 06 de 06 de junho de 2025, será realizada no dia 26 de junho de 2025, das 08:00 horas às 17:00 horas, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e terá os seguintes objetivos e finalidades:

I - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - Mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas;

IV - Propiciar a organização da conferência da cidade como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no seu município, contribuindo para o fortalecimento da gestão nos três níveis de governo.

V - Contribuir para elaboração do I Plano Estadual de Desenvolvimento Urbano do Rio Grande do Norte;

VI - Eleger os (as) delegados (as) à VI Conferência Estadual das Cidades.

Parágrafo único - A Conferência Municipal da Cidade de Sítio Novo/RN, como Etapa Preparatória para a VI Conferência Estadual e para a 6ª Conferência Nacional das Cidades, será integrada por representantes indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tendo abrangência municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das Políticas de Desenvolvimento Urbano Federal, Estadual e Municipal, e sua implementação no Município, com viés nos efeitos locais e regionais.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Artigo 2º - A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Sítio Novo/RN terá como tema: “*Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social*”.

Artigo 3º - O Texto Base da 6ª Conferência Nacional das Cidades, além de outros documentos disponibilizados pela Comissão Organizadora Estadual, subsidiarão as discussões da Conferência Municipal da Cidade de Sítio Novo/RN.

§ 1º - O Texto Base é o documento elaborado e disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades (ConCidades), o qual aborda três grandes eixos temáticos:

I – Eixo 1: Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas:

a) Articulação com o Plano Plurianual (PPA);

b) As Políticas de Habitação e Regularização Fundiária da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU);

c) A Política de Saneamento Básico da PNDU;

d) A Política de Mobilidade Urbana da PNDU.

II - Eixo 2: Gestão Estratégica e Financiamento:

- a) Gestão interfederativa, cooperação e consórcios;
- b) Gestão das regiões metropolitanas;
- c) Controle social e gestão democrática das cidades;
- d) O Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU);
- e) Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local.

III- Eixo 3: Grandes Temas Transversais:

- a) Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas;
- b) Transformação digital e território;
- c) Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares.

§ 2º - Os temas deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Artigo 4º - As ações de planejamento, organização e execução da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Sítio Novo/RN será coordenada pelo Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento, conjuntamente com a Comissão Organizadora Municipal.

§ 1º - A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Subcomissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

**CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Artigo 5º - A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Sítio Novo/RN será presidida pela Secretária Municipal de Governança, Gestão e Planejamento e, na sua ausência, pelo Coordenador da Comissão Organizadora Municipal.

Parágrafo Único - A Conferência Municipal será composta de palestra, grupos de debate e plenária, terá 8 (oito) horas de duração, excluindo o tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Artigo 6º - A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Sítio Novo/RN será composta por:

- I – Mesa de abertura;
- II – Leitura e aprovação do Regimento Interno;
- III – Palestra principal;
- IV – Grupos de trabalhos;
- V – Plenária final.

Artigo 7º - Compete à Comissão Organizadora Municipal da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Sítio Novo/RN:

- I – Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do regimento interno da Conferência Nacional e do regimento da Conferência Estadual;
- II – Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;

III – Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, conforme o art. 48 do Regimento Interno da Conferência Nacional;

V – Preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48, §3º do Regimento Interno da Conferência Nacional; e

IV – Assegurar que os delegados municipais recebam apoio do Executivo Municipal para participarem da VI Conferência Estadual das Cidades.

Parágrafo único. Nos casos em que a Conferência Municipal for convocada nos termos do § 2º do art. 46 do Regimento Nacional, a Comissão Organizadora deverá ser formada por no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no § 1º do art. 14, (Alterado pela Portaria MCID nº 410, de 2024)

**CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES**

Artigo 8º - A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Sítio Novo/RN, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do art. 10 deste Regimento.

Artigo 9º - Os participantes da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Sítio Novo/RN se distribuirão em 2 categorias:

- I – Delegados, com direito a voz e voto; e
- II – Convidados, com direito a voz, sem direito a voto.

Parágrafo único. Os critérios para escolha dos delegados, convidados foi definido pela Comissão Organizadora Municipal, observando a representatividade dos segmentos.

Artigo 10 - A representação dos diversos segmentos na 3ª Conferência Municipal da Cidade de Sítio Novo/RN, deve ter a seguinte composição:

- I - Gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais, municipais, 42,3%;
- II - Movimentos populares, 26,7%;
- III - Trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;
- IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%.

Parágrafo único. As vagas não preenchidas pelos segmentos na Conferência, respeitando os critérios deste artigo, serão automaticamente anuladas.

**CAPÍTULO VI
DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL**

Artigo 11 - A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Sítio Novo/RN elegerá, de acordo com o estabelecido no Regimento Estadual, 02 (dois) delegados (as) para representar o Município na etapa estadual.

§ 1º Os (As) delegados (as) para a etapa estadual devem obedecer à distribuição por segmento, de acordo com o Regimento Estadual.

§ 2º A escolha dos (as) delegados (as) para a Conferência Estadual será efetuada pelos (as) delegados (as) pertencentes ao respectivo segmento durante a 3ª Conferência Municipal da Cidade de Sítio Novo/RN, obedecendo às regras contidas neste Regimento.

Parágrafo único - Cada delegada e delegado titular eleito terá um(a) delegado(a) suplente eleito vinculado ao titular eleito do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 12 - As despesas com a organização geral para a realização da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Sítio Novo/RN correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Município.

CAPÍTULO VIII DOS GRUPOS DE TRABALHO

Artigo 13 - Os grupos temáticos tratarão, de forma mais ampla, do mesmo temário abordado na mesa de debates e palestra.

§ 1º Os grupos temáticos contarão, para agilização dos trabalhos, com a colaboração de um (a) facilitador (a), indicado pela Comissão Organizadora Municipal de que trata o artigo 7º deste Regimento.

§ 2º Os grupos temáticos escolherão uma mesa diretora dos trabalhos, composta por:

a) Um (a) Coordenador (a);

b) Um (a) Relator (a)

§ 3º Cada Eixo e Tema devem apresentar o texto-base informativo aos delegados contendo os principais tópicos ao debate, como forma de iniciar os diálogos coletivos.

§ 4º Os temas são formas de organização dos Grupos Temáticos e podem ser agrupados, desde que as condições de realização das Oficinas e da própria Conferência assim necessitem, sem prejuízo das discussões, do debate e da participação coletiva.

CAPÍTULO IX DA PLENÁRIA FINAL

Artigo 14 - A plenária final, órgão soberano da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Sítio Novo/RN, será composta pelo conjunto de Delegados (as) participantes coordenado pela Comissão Organizadora Municipal.

Artigo 15 - Na plenária final será feita a apreciação e deliberação sobre as matérias tratadas nos grupos temáticos, a partir da apresentação dos respectivos relatórios destes, procedida por cada relator (a).

§ 1º Nas discussões submetidas à plenária final, em que surgirem propostas conflitantes, será aberta uma inscrição a favor e uma contra para cada proposta, cabendo a cada inscrição o tempo de três minutos para a sua defesa.

§ 2º Os pontos que não forem destacados serão considerados como aprovados por unanimidade, pela plenária final, e as propostas de alteração do relatório dos grupos de trabalho deverão ser escritas e encaminhadas à mesa diretora que as submeterá a aprovação da plenária final;

§ 3º As propostas de destaque terão até 03(três) minutos para manifestação das emendas (aditivas, supressivas ou modificativas), não sendo permitida réplica.

Artigo 16 - Os participantes credenciados terão a competência de apreciar e discutir o conteúdo dos resultados dos grupos de trabalho, cabendo aos delegados, por maioria absoluta dos presentes (cinquenta por cento mais um) aprovarem ou rejeitarem, em parte ou na totalidade, o referido resultado, assim como aprovar ou rejeitar as moções.

Artigo 17 - A quantidade de propostas a serem encaminhadas da Conferência Municipal à Estadual, em número de quatro, seguirá a

quantidade de habitantes do município, conforme definido no Regimento Estadual, publicado pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18 - Serão conferidos certificados a todos os participantes da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Sítio Novo/RN, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades da programação.

Artigo 19 - A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Sítio Novo/RN produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Prefeito Municipal, a Câmara Municipal e enviado à Comissão Organizadora da VI Conferência Estadual das Cidades, no prazo de 10(dez) dias úteis após a realização da Conferência.

Artigo 20 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Sítio Novo/RN.

Comissão Organizadora Municipal

WANIRA DE HOLANDA BRASIL

MANOEL ALVES IRMÃO DA ROCHA NETO

JOSÉ ROUZENILDO DE OLIVEIRA

JANIERE FERREIRA LIMA

IZA PAULA DE LIRA

MARIA WANDERLÉIA DA SILVA

ALMIR FERREIRA DA SILVA

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS PAIXÃO

Publicado por:

Andrezza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:7B89D7EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 182/2025 – FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 182/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **SUZANA MEDEIROS DE A. SANTOS**, portador do CPF nº **XXX.153.564-XX**, Matrícula: **2854/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **01 de Junho de 2025**, saindo as **22:45** e retornando as **07:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Junho de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:6098BC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 183/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 183/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **SUZANA MEDEIROS DE A. SANTOS**, portador do CPF nº **XXX.153.564-XX**, Matrícula: **2854/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **05 de Junho de 2025**, saindo as **15:25** e retornando as **20:45** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Junho de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:74F2A227

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 184/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 184/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **XXX.073.224-XX**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **01 de Junho de 2025**, saindo de **13:00** e retornando as **23:20** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **16 de Junho de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:9FA30D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 185/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 185/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **XXX.073.224-XX**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **05 de Junho de 2025**, saindo de **12:30** e retornando as **00:40** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **16 de Junho de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:9647EF2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 186/2025 – FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 186/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **XXX.073.224-XX**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **06 de Junho de 2025**, saindo de **14:30** e retornando as **18:15** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **16 de Junho de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:DD91F6EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0103/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 0103/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

*DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS
E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DO MUNICÍPIO DE TIBAU – RN..*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 60, V, da Lei Orgânica do Município e Decreto Estadual nº 34.625, de 5 de junho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal do Município de Tibau – RN, nos dias 19 e 20 de Junho de 2025, por ocasião de tratar-se da data comemorativa de Corpus Christi que faz parte do calendário da Igreja Católica,"

Art. 2º - Continuam sendo, executando-se aquelas atividades que sejam essenciais ao atendimento da população do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de Junho de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Página 1 de 2

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:EF10223A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL -
CREDENCIAMENTO Nº 2/2025**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 310041/2025, Credenciamento nº 2/2025, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA COFFEE BREAK E COQUETES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIBAU, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contratonos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

60.682.090 RODOLFO DO NASCIMENTO ARAÚJO - CNPJ: 60.682.090/0001-70, foi credenciada no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 ; totalizando o valor de **R\$ 265.779,50 (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

Tibau/RN, 13 de junho de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:3DB8C482

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

Estabelece ponto facultativo nos dias 19/06 e 20/06 de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 69, inciso I, “m” da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo os dias 19(quinta-feira) de junho de 2025, em comemoração ao dia de *Corpus Christi* e no dia 20(sexta-feira) de junho de 2025, para os Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tibau do Sul/RN, 13 de junho de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:CE0EDE2A

GABINETE DO PREFEITO **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe conferem a Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 6.766/1979;
CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 6.938/198;
CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 10.257/2001;
CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 13.465/2017;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 06, de 30 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo de Tibau do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao que fora firmado no TAC celebrado entre esta municipalidade e o MP/RN na data de 11/04/2016;

CONSIDERANDO a existência de Projeto Urbanístico para elidir os problemas ensejadores da anulação dos desmembramentos referentes ao projeto de loteamento da gleba de terra de matrícula nº 334, do Livro nº 2- Registro Geral, do Cartório de Tibau do Sul/RN,

CONVOCA os interessados direto e/ou terceiros no projeto de Regularização Fundiária -REURB elaborado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, assim como os representantes dos diversos segmentos da sociedade civil para se fazerem presentes na Audiência Pública promovida com a finalidade de discussão do Processo Administrativo nº 2023.001776-7 existente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, relativo ao loteamento conhecido como “BODO E GRACE” localizado no Município de Tibau do Sul/RN.

A Audiência Pública será realizada na Escola Municipal DOMITILA CASTELO DA SILVA, com endereço na Rua dos Colibris, s/n - Praia de Pipa. Pipa. 59178-000 - Tibau do Sul - RN.

A Audiência Pública terá início com a 1ª (primeira) chamada as 09h - e 2ª (segunda) chamada as 09h15 - do dia 08 de julho de 2025 (terça-feira), com encerramento previsto para as 14h30.

Pauta e Programação:

- 9:15 – Abertura Oficial pela Autoridade Municipal.
- 9:20 – FUNCERN - Apresentação do Projeto e cronologia das ações.
- 12:01 – Intervalo para almoço.
- 13:00 – Entrega das fichas preenchidas de questionamentos para análise.
- 14:30 – Encerramento com Lavratura de Ata (gravação da mídia).

Metodologia:

As manifestações, dúvidas e sugestões devem ser transcritas na ficha de manifestação que seguirá disponível no respectivo link <https://1drv.ms/b/c/fcf1361d54db051d/EUeVYThQOD5GgPtM9OwFxAqBsl5fNFvAOtTFKgn6ROBXawFICHA> DE QUESTIONAMENTOS PARA ANÁLISE (LOTEAMENTO BODO E GRACE).pdf, e que também será fornecida presencialmente no dia 08 de julho de 2025 durante a Audiência.

Tibau do Sul, 16 de junho 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:7B571DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2025, Processo Administrativo nº 83/2025 finalizado em, 16 de junho de 2025, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS DOS DISTRITOS DESTES MUNICÍPIO, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Ficando adjudicada as seguintes propostas:

A CONSTRUTORA SOLAR LTDA, com sede à Rua Flor de Mandacaru Nº 31, Sala 01, Jardim Botânico, Goianinha/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.500.281/0001-02, saiu Vencedora no lote nº 01 no valor Global de R\$ 401.397,95 (quatrocentos e um mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).

A autoridade municipal do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Tibau do Sul/RN, 16 de junho de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Medeiros
Código Identificador:CCF90539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 68/2025 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para o Sr. Lavoisyer Emerson Macena, matrícula nº 0030970, Secretário de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 17/06/2025, com retorno no 18/06/2025, para participar da Conferência Internacional da Green Destinations.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 16 de junho de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S. de Albuquerque Coelho
Código Identificador:800C297F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 69/2025 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para o Sra. Tatiana Helena Gomes da Costa, matrícula nº 0036560, Diretora de Promoção Turística, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 17/06/2025, com retorno no 18/06/2025, para participar da Conferência Internacional da Green Destinations.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 16 de junho de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:1A88BC48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 066/2025-DF/SEMURB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO**

EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 066/2025-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
066/2025-DF/SEMURB	2025/002192-1	SPE EMPREENDIMENTOS IMOB. PIPA BOULEVARD LTDA	**.*.*.*./001-26

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: OCUPAÇÃO DO IMÓVEL SEM O RESPECTIVO HABITE-SE	
INFRAÇÕES:	SANÇÕES:
Art. 181, Inciso IX, da Lei 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal 629/2018).	Multa pecuniária no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Tibau do Sul/RN, 16 de junho de 2025

MATEUS TOMAZ F. SILVA
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:00887E3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 193, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE TOUROS, COMO ETAPA PREPARATÓRIA DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES, A SE REALIZAR NA DATA DE 26 DE JUNHO DE 2025, NO CENTRO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE TOUROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO que a Conferência Nacional das Cidades, prevista no inciso III do caput do art. 43 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001- Estatuto da Cidade, constitui-se em instrumento de garantia da gestão democrática dos assuntos referentes à promoção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO que o Ministério das Cidades, por meio da Portaria nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, aprovou o Regimento Interno e convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades;

CONSIDERANDO a convocação da Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte, através do Decreto Estadual nº 33.503, de 10 de abril de 2024, que convocou a VI Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte (VI CONCIDADES-RN),

CONSIDERANDO a Portaria Nº 41 de 15 de abril de 2024, dispõe acerca do Regimento Interno da VI Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte (VI CONCIDADES-RN), e alterada pela Portaria nº 70, de 14 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Touros, como Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a se realizar na data de 30 de junho de 2025, no Centro de Turismo do Município de Touros, situado na rua Prefeito José Américo, s/n, Centro, sob a coordenação do Executivo municipal em conjunto com a Comissão Organizadora Municipal.

Art. 2º - A Conferência Municipal da Cidade de Touros desenvolverá seus trabalhos a partir da temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal da Cidade, serão financiadas por dotação própria do Município.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Touros/RN, 16 de junho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:5D16C259

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 253 DE 16 DE JUNHO DE 2025**

DECRETO Nº 253 de 16 de junho de 2025

Convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Triunfo Potiguar/RN, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 1º Fica convocada a **1ª Conferência Municipal da Cidade de TRIUNFO POTIGUAR/RN**, Etapa preparatória da **6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Rio Grande do Norte**, a ser realizada no dia **25 de junho de 2025**, tendo como local a Câmara Municipal, sito a Rua Gregório de Melo S/N, Centro, município de Triunfo Potiguar/RN, com o tema **"Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social"**.

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e Decreto Estadual Nº 34.442, de 27 de março de 2025, que no âmbito estadual convocou a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, composta na forma do Decreto Municipal.

Art. 4º Será instituído, no prazo de 05 dias úteis, mediante procedimento de chamamento público para composição da Comissão Organizadora Municipal formada por 05 (cinco) membros do Poder Público Municipal e 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil Organizada, responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade, a qual deverá ter a seguinte composição:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos municipais: 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) do Poder Executivo e 2 (dois) do Poder Legislativo;

II - Movimentos populares e sindicatos: 2 (dois) membros;

V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 1 (um) membro;

VI – Organizações da Sociedade Civil com atuação na área de desenvolvimento urbano: 2 (dois) membros.

Parágrafo Único. À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 5º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 6º Esse Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

Código Identificador:7FAF2946

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 254 DE 16 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 254 de 16 de junho de 2025

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Triunfo

Potiguar/RN, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Triunfo Potiguar/RN - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Rio Grande do Norte, convocada por meio Decreto Nº 34.442, de 27 de março de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

- a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
- b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
- c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - Coordenar, supervisionar e promover a realização da xª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – Credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - Preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e

Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO

SEGUIMENTOS QUE COMPOEM A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONCIDADE

Composição da Comissão Organizadora da
Conferência Municipal da Cidade

Representante/Instituição/Entidade	Seguimento
Secretaria Municipal de Assistência Social	Poder Público Municipal
Câmara Municipal de Triunfo Potiguar	
Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR	Movimento Populares
Escola Municipal P. M Silvestre Freire	Academia (Institutos de Ensino)
Escola Estadual em Tempo Integral Desembargador F. Guerra	
Associação de desenvolvimento comunitário de Triunfo Potiguar	ONGs

Composição da Comissão Organizadora Municipal formada por 05 (cinco) membros do Poder Público Municipal e 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil Organizada, responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade, a qual deverá ter a seguinte composição:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos municipais: 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) do Poder Executivo e 2 (dois) do Poder Legislativo;

II - Movimentos populares e sindicatos: 2 (dois) membros;

V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 1 (um) membro;

VI – Organizações da Sociedade Civil com atuação na área de desenvolvimento urbano: 2 (dois) membros.

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:C761179E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 067/2025-GP RETIFICA

RETIFICA PORTARIA Nº 067/2025-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **RETIFICAR**, a **LICENÇA PRÊMIO** do período aquisitivo: 02/03/2018 a 03/10/2024, gozada entre os dias 09/06/2025 a 06/09/2025 da servidora **ANA MARIA DE ALMEIDA E MEDEIROS**, **CPF: 289.212.754-87** por motivo de APOSENTADORIA concedido pelo INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito retroativo ao dia **09 de junho de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 16 de junho de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:0FCC4A3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, E A EMPRESA SANAILTON DE LIMA DIAS LTDA – ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o **n.º 08.348.963/0001-92**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito(a) Municipal, do outro lado, a empresa **SANAILTON DE LIMA DIAS LTDA – ME**, CNPJ: **40.998.889/0001-62**, com sede na Av. Deputado Anderson Dutra, 461- Anexo I – Bairro: Centro – Rafael Godeiro-RN, CEP: 59.740.000, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr (a) SANAILTON DE LIMA DIAS, portador do(a) CPF: 061.827.264-07, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso I alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a diminuição contratual no valor de **R\$ 31.500,00** (trinta e um mil e quinhentos reais), alterado o contrato original de **R\$ 108.000,00**, para o valor total aditivado de **R\$ 76.500,00** (setenta e seis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

As Justificam o presente termo mediante a necessidade de diminuição de quantitativo, para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, no âmbito individual e coletivo, haja visto que esses itens favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 02 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ: 08.348.963/0001-92

Pelo Contrante

SANAILTON DE LIMA DIAS LTDA - ME

CNPJ: 40.998.889/0001-92

Contratado(a)

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:FD3FE590

CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2024

PE Nº 005/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **08.348.963/0001-92**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito(a) Municipal, do outro lado, a empresa **SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 70.046.685/0001-92, com sede a Rua Porcino Costa, 167, Bairro: Centro, Umarizal/RN, CEP 59.865-000 doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pela Senhora **MARIA CILENE DE ALMEIDA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epígrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da aquisição de material de expediente para atender a demanda deste município, contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que aquisição dos produtos para esse município constitui uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza a continuidade dos serviços administrativos, e as ações do município, haja visto ser economicamente vantajoso para administração, pois favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 11 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 11 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ: 08.348.963/0001-92

Pelo Contrante

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME

CNPJ Nº 70.046.685/0001-92

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:613D856F

CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2024 -

PE Nº 005/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **12.439.069/0001-03**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **POLIANA DIAS PINHEIRO**, Gestora do Fundo Municipal, do outro lado, a empresa **SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 70.046.685/0001-92, com sede a Rua Porcino Costa, 167, Bairro: Centro, Umarizal/RN, CEP 59.865-000 doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pela Senhora **MARIA CILENE DE ALMEIDA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epígrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da aquisição de material de expediente para atender a demanda da saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município, contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é

compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que aquisição dos produtos para esse município constitui uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza a continuidade dos serviços administrativos, para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, haja visto ser economicamente vantajoso para administração, pois favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 11 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 11 de junho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL

CNPJ: 12.439.069/0001-03

Pelo Contrante

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME

CNPJ Nº 70.046.685/0001-92

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:4D3E98E9

CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2024 - PE N 005/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **14.750.058/0001-67**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo Municipal, do outro lado, a empresa **SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 70.046.685/0001-92, com sede a Rua Porcino Costa, 167, Bairro: Centro, Umarizal/RN, CEP 59.865-000 doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pela Senhora **MARIA CILENE DE ALMEIDA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da aquisição de material de expediente para atender a demanda da Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que aquisição dos produtos para esse município constitui uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza a continuidade dos serviços administrativos, para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, haja visto ser economicamente vantajoso para administração, pois favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 11 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 11 de junho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL

CNPJ: 14.750.058/0001-67

Pelo Contrante

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME

CNPJ Nº 70.046.685/0001-92

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:757C3246

CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2024 - PE N 005/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA H F DINIZ - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **08.348.963/0001-92**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**,

aqui representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito(a) Municipal, do outro lado, a empresa: **H F DINIZ - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ: **28.121.546/0001-10**, estabelecida à Rua Dix Huit Rosado, 100 – Anexo I – Centro – Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) HANDENBERGY FERREIRA DINIZ - CPF: 093.314.044-41, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da aquisição de material de expediente para atender a demanda deste município, contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que aquisição dos produtos para esse município constitui uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza a continuidade dos serviços administrativos, e as ações do município, haja visto ser economicamente vantajoso para administração, pois favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 11 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 11 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ: 08.348.963/0001-92

Pelo Contrante

H F DINIZ - ME

CNPJ: 28.121.546/0001-10

Contratado(a)

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:47C0EA36

CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2024 -
PE Nº 005/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA H F DINIZ - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **12.439.069/0001-03**, com sede na Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **POLIANA DIAS PINHEIRO**, Gestora do Fundo Municipal, do outro lado, a empresa **H F DINIZ - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ: **28.121.546/0001-10**, estabelecida à Rua Dix Huit Rosado, 100 – Anexo I – Centro – Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) HANDENBERGY FERREIRA DINIZ - CPF: 093.314.044-41, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da aquisição de material de expediente para atender a demanda da saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município, contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que aquisição dos produtos para esse município constitui uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza a continuidade dos serviços administrativos, para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, haja visto ser economicamente vantajoso para administração, pois favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 11 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 11 de junho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL

CNPJ: 12.439.069/0001-03

Pelo Contrante

H F DINIZ - ME

CNPJ: 28.121.546/0001-10

Contratado(a)

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:5017B76C**CPL****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2024 - PE 005/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA H F DINIZ - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **14.750.058/0001-67**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo Municipal, do outro lado, a empresa **H F DINIZ - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º CNPJ: **28.121.546/0001-10**, estabelecida à Rua Dix Huit Rosado, 100 – Anexo I – Centro – Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **HANDENBERG FERREIRA DINIZ** - CPF: 093.314.044-41, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da aquisição de material de expediente para atender a demanda da Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que aquisição dos produtos para esse município constitui uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza a continuidade dos serviços administrativos, para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, haja visto ser economicamente vantajoso para administração, pois favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 11 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 11 de junho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL

CNPJ: 14.750.058/0001-67

Pelo Contrante

H F DINIZ - ME

CNPJ: 28.121.546/0001-10

Contratado(a)

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:CE3BEC20**CPL****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2024 - PE Nº 007/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **08.348.963/0001-92**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito(a) Municipal, do outro lado, a empresa **HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º CNPJ: **02.005.020/0001-80**, estabelecida à Rod. RN 117 – KM 110, n.º 500 – Centro – Umarizal/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **JOSÉ HÉRICO FERREIRA DAS CHAGAS** - CPF: 937.694.824-68, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da aquisição de peças automotivas para os veículos pertencentes a frota deste município, contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que aquisição dos produtos para esse município constitui uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza a continuidade dos serviços administrativos, e as ações do município, haja visto ser

economicamente vantajoso para administração, pois favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 14 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 13 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ: 08.348.963/0001-92

Pelo Contrante

HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA - EPP

CNPJ: 02.005.020/0001-80

Contratado(a)

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:685147D2

CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2024 - PE Nº 007/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **12.439.069/0001-03**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **POLIANA DIAS PINHEIRO**, Gestora do Fundo Municipal, do outro lado, a empresa **HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º CNPJ: **02.005.020/0001-80**, estabelecida à Rod. RN 117 – KM 110, n.º 500 – Centro – Umarizal/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **JOSÉ HÉRICO FERREIRA DAS CHAGAS** - CPF: 937.694.824-68, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da aquisição de peças automotivas para os veículos pertencentes a frota da saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município, contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que aquisição dos produtos para esse município constitui uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza a continuidade dos serviços administrativos, para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, haja visto ser economicamente vantajoso para administração, pois favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 14 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 13 de junho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL

CNPJ: 12.439.069/0001-03

Pelo Contrante

HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA - EPP

CNPJ: 02.005.020/0001-80

Contratado(a)

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:3354A426

CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2024 - PE Nº 007/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **14.750.058/0001-67**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo Municipal, do outro lado, a empresa **HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º CNPJ: **02.005.020/0001-80**, estabelecida à Rod. RN 117 – KM 110, n.º 500 – Centro – Umarizal/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **JOSÉ HÉRICO FERREIRA DAS CHAGAS** - CPF: 937.694.824-68, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da aquisição de peças automotivas para os veículos pertencentes a frota da Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que aquisição dos produtos para esse município constitui uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza a continuidade dos serviços administrativos, para que possamos dar continuidade aos trabalhos, e as ações do município, haja visto ser economicamente vantajoso para administração, pois favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 14 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 13 de junho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL

CNPJ: 14.750.058/0001-67

Pelo Contrante

HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA - EPP

CNPJ: 02.005.020/0001-80

Contratado(a)

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:00EA949B

CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2024 - PE Nº 007/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA M L VALENTIM - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **08.348.963/0001-92**, com sede na Av. Gavião, n.º

19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito(a) Municipal, do outro lado, a empresa: **M L VALENTIM - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º CNPJ: **33.145.185/0001-81**, estabelecida à Rua Antônio Duarte, nº 12 – Centro – Lucrécia/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **MARIA LUZIA VALENTIM** - CPF: 035.203.284-70, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da aquisição de peças automotivas para os veículos pertencentes a frota deste município, contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que aquisição dos produtos para esse município constitui uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza a continuidade dos serviços administrativos, e as ações do município, haja visto ser economicamente vantajoso para administração, pois favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 14 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 13 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ: 08.348.963/0001-92

Pelo Contrante

M L VALENTIM - ME

CNPJ: 33.145.185/0001-81

Contratado(a)

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:F16AA0A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPADEMA**

CHEFIA DE GABINETE**DECRETO Nº 022/2025 – GPMU, DE 16 DE JUNHO DE 2025.****DECRETO Nº 022/2025 – GPMU, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto nº 34.625, de 05 de junho de 2025, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO a Portaria MGI nº 8.617, de 26 de dezembro de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos,

CONSIDERANDO o Decreto 0191, de 30 de dezembro de 2024, que regulamentou os dias de feriados e dos pontos facultativos para o ano de 2025 no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência de, na medida do possível, concentrar os feriados e pontos facultativos em sequência aos dias não úteis, sem prejuízo ao funcionamento da administração pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas da Administração Municipal direta no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º - No dia referido no artigo 1º deste Decreto, deverão funcionar regularmente as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, em particular aquelas que se relacionam com os serviços essenciais à coletividade.

Art. 3º - Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto, assim como, manter a regularidade dos serviços essenciais prestados à coletividade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 16 de Junho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:6651A27F**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA MUNICIPAL Nº 0425/2025**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO, portador do CPF nº 122.594.414-75, matrícula 1933-7. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TELHA METÁLICA DO CENTRO DE CONVENÇÕES FRANCISCO ALEX DE OLIVEIRA NETO, SITUADO NO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, ABRANGENDO

A SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DANIFICADOS, VEDAÇÃO CONTRA INFILTRAÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E PRESERVAÇÃO DO REFERIDO ESPAÇO CULTURAL, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. COM A ATRIBUIÇÃO DE ACOMPANHAR E FISCALIZAR A CORRETA EXECUÇÃO DO OBJETO AOS TERMOS CONTRATUAIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 069/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ANTONIO MARCONDES FERNANDES DA ROCHA 46545549391, CNPJ: 28.003.381/0001-81

Processo nº 1263/2025 – Dispensa nº 029/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de telha metálica do Centro de Convenções Francisco Alex de Oliveira Neto, situado no município de Upanema/RN, abrangendo a substituição de componentes danificados, vedação contra infiltrações e demais serviços necessários à garantia da segurança, funcionalidade e preservação do referido espaço cultural.

VALOR: R\$59.000,50 (cinquenta e nove mil reais e cinquenta centavos).

Upanema/RN, 16 de junho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:A5246345**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA MUNICIPAL Nº 0427/2025**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contratos a servidora:

ELZA MARIA DE AQUINO FIGUEIREDO, portador do CPF nº 378.159.624-91, matrícula 1442. De acordo com preceitua na Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos abaixo relacionado, tendo como objeto a AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 070/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: ADRIELE BEZERRA DA SILVA, CPF: 046.607.974-57
 Processo nº 162/2025 – Chamada Pública nº 001/2025 – Credenciamento nº 001/2025
 Objeto: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.
 VALOR: R\$22.487,22 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).

CONTRATO Nº 071/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: ANDRÉ LUIZ ANDRADE DE LIMA, CPF: 706.141.614-95
 Processo nº 162/2025 – Chamada Pública nº 001/2025 – Credenciamento nº 001/2025
 Objeto: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.
 VALOR: R\$37.694,97 (trinta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).

CONTRATO Nº 072/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: ANTÔNIO GIOVANY DA CRUZ SILVA, CPF: 046.726.764-20
 Processo nº 162/2025 – Chamada Pública nº 001/2025 – Credenciamento nº 001/2025
 Objeto: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.
 VALOR: R\$39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais).

CONTRATO Nº 073/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO P.A. DE REFORMA AGRÁRIA DE PALHEIROS III, CNPJ: 11.861.048/0001-00
 Processo nº 162/2025 – Chamada Pública nº 001/2025 – Credenciamento nº 001/2025
 Objeto: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.
 VALOR: R\$39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais).

CONTRATO Nº 074/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: CELIZEUDA CEZARIO DA SILVA PEREIRA, CPF: 482.292.374-68
 Processo nº 162/2025 – Chamada Pública nº 001/2025 – Credenciamento nº 001/2025
 Objeto: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E

DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.
 VALOR: R\$35.646,90 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

CONTRATO Nº 075/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: DEYVID GUSTAVO COSTA SILVA, CPF: 136.657.054-52
 Processo nº 162/2025 – Chamada Pública nº 001/2025 – Credenciamento nº 001/2025
 Objeto: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.
 VALOR: R\$29.885,49 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

CONTRATO Nº 076/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: EDILMO FERNANDES DA SILVA, CPF: 850.804.894-72
 Processo nº 162/2025 – Chamada Pública nº 001/2025 – Credenciamento nº 001/2025
 Objeto: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.
 VALOR: R\$18.582,55 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

CONTRATO Nº 077/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: GILDEON RIBEIRO DANTAS, CPF: 022.603.404-66
 Processo nº 162/2025 – Chamada Pública nº 001/2025 – Credenciamento nº 001/2025
 Objeto: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.
 VALOR: R\$39.993,19 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e dezenove centavos).

CONTRATO Nº 078/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: ISMAR VICENTE DOS SANTOS, CPF: 706.328.364-23
 Processo nº 162/2025 – Chamada Pública nº 001/2025 – Credenciamento nº 001/2025
 Objeto: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.
 VALOR: R\$39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais).

CONTRATO Nº 079/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: ITALLO EDGLLEE GARCIA DE MEDEIROS, CPF: 066.798.314-74

Processo nº 162/2025 – Chamada Pública nº 001/2025 – Credenciamento nº 001/2025

Objeto: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$39.998,21 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos).

CONTRATO Nº 080/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JOÃO ALVES MEDEIROS, CPF: 423.487.904-59

Processo nº 162/2025 – Chamada Pública nº 001/2025 – Credenciamento nº 001/2025

Objeto: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$12.040,00 (doze mil e quarenta reais).

CONTRATO Nº 081/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: KALINE PAULINA DA SILVA, CPF: 061.089.194-42

Processo nº 162/2025 – Chamada Pública nº 001/2025 – Credenciamento nº 001/2025

Objeto: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais).

CONTRATO Nº 082/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: RAIMUNDO LOURENÇO DE AQUINO NETO, CPF: 088.009.564-40

Processo nº 162/2025 – Chamada Pública nº 001/2025 – Credenciamento nº 001/2025

Objeto: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$35.583,83 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e três centavos).

Upanema/RN, 16 de junho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:64A9A96B

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0424, DE 16 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0424, DE 16 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER cinco diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e hospedagem na cidade de Belo Horizonte/MG, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de XXXVIII Congresso Conasems.

Local de destino: Belo Horizonte/MG;

Período do Afastamento: 14 à 18 Junho de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:9A218D03

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0426, DE 16 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0426, DE 16 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais), a senhora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**, ocupante do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Desporto, para fazer face às despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar e apresentar a experiência exitosa do tempo Integral no IV CIBEI – Congresso Brasileiro de Educação Integral.

Local de destino: Natal /RN;

Período do Afastamento: 17 de junho de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:68ABAC36

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

Dispensa de Licitação nº 028/2025

Processo nº 908/2025/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação de serviço de arbitragem esportiva (diversas modalidades) para as competições organizadas ou apoiadas pela Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto.

EMPRESA: M K DOMINGOS ALVES, CNPJ: 26.994.633/0001-56.
VALOR: R\$40.302,50 (quarenta mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 16 de junho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:2E3776AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025

Contratada: ANTONIO MARCONDES FERNANDES DA ROCHA
46545549391, CNPJ: 28.003.381/0001-81

Processo nº 1263/2025 – Dispensa nº 029/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de telha metálica do Centro de Convenções Francisco Alex de Oliveira Neto, situado no município de Upanema/RN, abrangendo a substituição de componentes danificados, vedação contra infiltrações e demais serviços necessários à garantia da segurança, funcionalidade e preservação do referido espaço cultural.

VALOR: R\$59.000,50 (cinquenta e nove mil reais e cinquenta centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO:

2033 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL - Aldir Blanc de Fomento à Cultura

NATUREZA:

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022

VIGENCIA: 16/06/2025 a 12/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

ANTONIO MARCONDES FERNANDES DA ROCHA
46545549391,

CNPJ: 28.003.381/0001-81

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:110288D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ADRIELE BEZERRA DA SILVA, CPF: 046.607.974-57
Processo nº 162/2025 – Chamada Pública nº 001/2025 – Credenciamento nº 001/2025

Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar, às unidades da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período pra credenciado é estimado em R\$22.487,22 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE

2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE – PNAE

2149 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE

2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

(AEE)

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

VIGENCIA: 16/06/2025 a 15/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

ADRIELE BEZERRA DA SILVA, CPF: 046.607.974-57

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:11C59763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ANDRÉ LUIZ ANDRADE DE LIMA, CPF: 706.141.614-95

Processo nº 162/2025 – Chamada Pública nº 001/2025 – Credenciamento nº 001/2025

Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar, às unidades da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período pra credenciado é estimado em R\$37.694,97 (trinta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO

2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE
2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE – PNAE

2149 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE

2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

VIGENCIA: 16/06/2025 a 15/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

ANDRÉ LUIZ ANDRADE DE LIMA,

CPF: 706.141.614-95

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:86AF46CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ANTÔNIO GIOVANY DA CRUZ SILVA, CPF: 046.726.764-20

Processo nº 162/2025 – Chamada Pública nº 001/2025 – Credenciamento nº 001/2025

Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar, às unidades da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período pra credenciado é estimado em R\$39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO

2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE
2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE – PNAE

2149 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE

2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

VIGENCIA: 16/06/2025 a 15/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

ANTÔNIO GIOVANY DA CRUZ SILVA, CPF: 046.726.764-20

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:38439EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO P.A DE REFORMA AGRARIA DE PALHEIROS III, CNPJ: 11.861.048/0001-00

Processo nº 162/2025 – Chamada Pública nº 001/2025 – Credenciamento nº 001/2025

Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar, às unidades da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período pra credenciado é estimado em R\$39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO

2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE
2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE – PNAE

2149 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE

2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

VIGENCIA: 16/06/2025 a 15/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO P.A DE REFORMA AGRARIA DE PALHEIROS III, CNPJ: 11.861.048/0001-00

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:FFDE5CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: CELIZEUDA CEZARIO DA SILVA PEREIRA, CPF: 482.292.374-68

Processo nº 162/2025 – Chamada Pública nº 001/2025 – Credenciamento nº 001/2025

Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar, às unidades da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período pra credenciado é estimado em R\$35.646,90 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO

2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE
2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE – PNAE
2149 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE
2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
VIGENCIA: 16/06/2025 a 15/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

CELIZEUDA CEZARIO DA SILVA PEREIRA, CPF: 482.292.374-68

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:F7F9118B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: DEYVID GUSTAVO COSTA SILVA, CPF: 136.657.054-52

Processo nº 162/2025 – Chamada Pública nº 001/2025 – Credenciamento nº 001/2025

Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar, às unidades da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período pra credenciado é estimado em R\$29.885,49 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO

2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE
2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE – PNAE
2149 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE
2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
VIGENCIA: 16/06/2025 a 15/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

DEYVID GUSTAVO COSTA SILVA,

CPF: 136.657.054-52

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:36894A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: EDILMO FERNANDES DA SILVA, CPF: 850.804.894-72

Processo nº 162/2025 – Chamada Pública nº 001/2025 – Credenciamento nº 001/2025

Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar, às unidades da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período pra credenciado é estimado em R\$18.582,55 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO

2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE
2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE – PNAE
2149 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE
2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
VIGENCIA: 16/06/2025 a 15/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

EDILMO FERNANDES DA SILVA, CPF: 850.804.894-72

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:8A03C5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: GILDEON RIBEIRO DANTAS, CPF: 022.603.404-66

Processo nº 162/2025 – Chamada Pública nº 001/2025 – Credenciamento nº 001/2025

Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar, às unidades da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período pra credenciado é estimado em R\$39.993,19 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e dezenove centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE
 2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE – PNAE
 2149 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE
 2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
 VIGENCIA: 16/06/2025 a 15/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

GILDEON RIBEIRO DANTAS,

CPF: 022.603.404-66

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:2D63F133
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: ISMAR VICENTE DOS SANTOS, CPF: 706.328.364-23
 Processo nº 162/2025 – Chamada Pública nº 001/2025 – Credenciamento nº 001/2025

Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar, às unidades da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período pra credenciado é estimado em R\$39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE
 2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE – PNAE
 2149 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE
 2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
 VIGENCIA: 16/06/2025 a 15/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

ISMAR VICENTE DOS SANTOS,

CPF: 706.328.364-23

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:2C696E64
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: ITALLO EDGLLEE GARCIA DE MEDEIROS, CPF: 066.798.314-74

Processo nº 162/2025 – Chamada Pública nº 001/2025 – Credenciamento nº 001/2025

Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar, às unidades da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período pra credenciado é estimado em R\$39.998,21 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE
 2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE – PNAE
 2149 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE
 2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
 VIGENCIA: 16/06/2025 a 15/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

ITALLO EDGLLEE GARCIA DE MEDEIROS,

CPF: 066.798.314-74

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:CE3BEE5B
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: JOÃO ALVES MEDEIROS, CPF: 423.487.904-59
 Processo nº 162/2025 – Chamada Pública nº 001/2025 – Credenciamento nº 001/2025

Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar, às unidades da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período pra credenciado é estimado em R\$12.040,00 (doze mil e quarenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE
 2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE – PNAE

2149 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE
2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

VIGENCIA: 16/06/2025 a 15/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

JOÃO ALVES MEDEIROS,

CPF: 423.487.904-59

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:11B1A7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: KALINE PAULINA DA SILVA, CPF: 061.089.194-42

Processo nº 162/2025 – Chamada Pública nº 001/2025 – Credenciamento nº 001/2025

Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar, às unidades da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período pra credenciado é estimado em R\$39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE

2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE – PNAE

2149 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE

2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

VIGENCIA: 16/06/2025 a 15/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

KALINE PAULINA DA SILVA,

CPF: 061.089.194-42

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:82DD033C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: RAIMUNDO LOURENÇO DE AQUINO NETO, CPF: 088.009.564-40

Processo nº 162/2025 – Chamada Pública nº 001/2025 – Credenciamento nº 001/2025

Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar, às unidades da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período pra credenciado é estimado em R\$35.583,83 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE

2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE – PNAE

2149 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE

2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

VIGENCIA: 16/06/2025 a 15/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

RAIMUNDO LOURENÇO DE AQUINO NETO,

CPF: 088.009.564-40

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:960307C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA Nº 018/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 018/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao senhor **CLAYTON RALLYSON DE PAULA AZEVEDO**, ocupante do cargo de agente administrativo, para fazer

face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar e apresentar a experiência exitosa do tempo Integral no IV CIBEI – Congresso Brasileiro de Educação Integral.

Local de destino: Natal /RN;

Período do Afastamento: 17 de junho de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A3738E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA Nº 019/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 019/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao senhor **MATHEUS KLISMAN DE CASTRO E SILVA**, ocupante do cargo de Coordenador de Educação, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar e apresentar a experiência exitosa do tempo Integral no IV CIBEI – Congresso Brasileiro de Educação Integral.

Local de destino: Natal /RN;

Período do Afastamento: 17 de junho de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:095C1DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA Nº 020/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 020/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), a senhora **KARLA BARBOSA MEDEIROS**, ocupante do cargo de Assistente de Secretário, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar e apresentar a experiência exitosa do tempo Integral no IV CIBEI – Congresso Brasileiro de Educação Integral.

Local de destino: Natal /RN;

Período do Afastamento: 17 de junho de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:DDE9726D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 061, DE 10 DE JUNHO DE 2025 - SMS.

PORTARIA Nº 061, DE 10 DE JUNHO DE 2025 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **Fernando Patrick B da Costa**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, no dia 07 de junho do corrente ano para deslocamento de **URGÊNCIA** conforme a seguir conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com o paciente JOSE JESIEL DOS SANTOS;

Local de destino: Natal /RN;

Período do Afastamento: 07 de junho de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A11FAF9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2025 – GP.**

“Regulamenta a utilização do incentivo financeiro referente ao Desempenho no Município de VÁRZEA/RN e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de VÁRZEA/RN, Exmo. Sr. GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Portaria nº 3493/GM/MS, de 10 de abril de 2024, altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a utilização do incentivo financeiro referente ao Desempenho, denominado Componente de Desempenho.

Art. 2º. O prêmio variável previsto no Desempenho será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de VÁRZEA/RN, caso o mesmo atinja as metas e resultados previstos na Portaria 3493/2024/GM/MS e legislação vigente.

Art. 3º. Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no Desempenho em decorrência do preenchimento dos requisitos previstos na Portaria 3493/2024/GM/MS, Portaria 960/2023/GM/MS e legislação vigente, os recursos recebidos deverão ser aplicados da seguinte forma:

I – Rateará no mínimo 60% (sessenta) por cento entre os componentes mínimos de todas as equipes da ESF (Estratégia Saúde da Família), ESB (Saúde Bucal), Equipe eMulti e Equipes de Apoio, conforme metas e critérios, ao passo que no mínimo 40% (quarenta) por cento serão destinados à aplicação em Investimentos e Custeio, reestruturação e reaparelhamento no âmbito da Atenção Primária, a critério do Município;

Parágrafo Único. Os valores correspondentes aos percentuais dispostos no “caput” do presente dispositivo serão repassados aos servidores do Município no mês posterior ao repasse do Ministério da Saúde.

Art. 4º. O valor do Desempenho será dividido entre os servidores lotados nas equipes da Estratégia Saúde da Família, Estratégia Saúde Bucal, Programa dos Agentes Comunitários de Saúde, eMulti e servidores municipais na função de coordenação da Atenção Básica,

equipe de apoio e técnicos de controle e avaliação do Município, conforme metas e critérios, estabelecidas no anexo I.

Art. 5º. As metas serão analisadas mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, que enviará relatório da avaliação para Secretaria Municipal de Administração até o décimo dia subsequente ao fechamento do quadrimestre.

§ 1º. A primeira avaliação para efeitos financeiros será efetuada ao final do primeiro quadrimestre de 2025, com seus efeitos retroativos aos meses anteriores, através

§ 2º. Nas competências janeiro a abril de 2025, será pago incentivo integral ora instituído.

Art. 6º. Após avaliação mensal pela Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento do incentivo será autorizado conforme abaixo:

I – Atingindo abaixo de 60% (sessenta) por cento das metas, o profissional da equipe não fará jus ao recebimento do incentivo no quadrimestre subsequente;

II – Atingindo de 60% (sessenta) a 80% (oitenta) por cento das metas, o profissional fará jus ao recebimento do valor de 50% (cinquenta) por cento do incentivo;

III - Atingindo acima de 80%(oitenta) a 90%(noventa) por cento das metas, o profissional fará jus ao recebimento de 80% (oitenta) por cento do incentivo;

IV – Atingindo acima de 90% das metas, o profissional fará jus ao recebimento de 100% (cem) por cento do incentivo;

§ 1º. Nos casos em que o profissional não atinja as metas, por motivos alheios aos seus esforços, a Secretaria Municipal de Saúde poderá justificadamente, através de relatório, indicar motivos e manter o pagamento do incentivo.

§ 2º. Nos casos do parágrafo acima mencionado, fica obrigado a Secretaria Municipal de Saúde encaminhar a justificativa de cada caso, para Coordenação de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

§ 3º. Os profissionais que não registram produtividade só receberão o incentivo se as equipes mantiverem em média um desempenho acima de 80%.

Art. 7º. O Incentivo em nenhuma hipótese incorporará ao salário do servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória não podendo o servidor, em nenhuma hipótese, acumular mais de uma cota do mesmo incentivo.

Art. 8º. O mau uso dos equipamentos de tecnologia da informação, disponibilizados pela secretaria de saúde e utilizados pelos profissionais da atenção básica municipal, serão de responsabilidade do servidor, pagos através de desconto no referido incentivo.

Art. 9º. Os valores dos incentivos por categoria estabelecidos no Anexo II deste Decreto, serão repassados pelo Departamento de Gestão de Pessoas, mediante discriminação em folha de pagamento e depósito em conta bancária do servidor.

Art. 10. No caso de ausência, mesmo que justificada por mais de 10 (dez) dias de atividades assistenciais, administrativas ou de rotinas de registro e envio de produtividade na atenção primária, o profissional não fará jus ao incentivo.

Art. 11. O incentivo variável será dividido por cota que será estabelecida dividindo o quantitativo de profissionais aptos a receber pelo valor a ser repassado mediante o percentual ora definido para distribuição.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 2º dia do mês de janeiro de 2025.

Art. 13. Caso o componente de vínculo ou acompanhamento da equipe esteja abaixo de bom na plataforma de monitoramento, o profissional poderá receber no máximo 80% do incentivo.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Várzea/RN, 02 de junho de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Metas e Indicadores

ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. Entrega/Sincronização regular da produção semanal (ESUS ou PEC) devidamente preenchida, com prazo limite de até o 2º dia útil da semana seguinte para entregar as produções da semana anterior;
2. Realizar visitas em pelo menos 14 (quatorze) dias no mês nos turnos da manhã e tarde;
4. Realizar em média no mínimo 14 (quatorze) visitas diárias;
5. Manter no mínimo 70% dos cadastros individuais e domiciliares vinculados a microárea atualizados a menos de 18 meses.
6. Indicadores de qualidade em ótimo pela plataforma de monitoramento.
7. Inserir no mínimo 90% da produção no Aplicativo.

ENFERMEIRO DA ATENÇÃO BÁSICA

1. Realizar no mínimo 03 (três) atendimentos a gestantes;
2. Realizar no mínimo 12 (doze) atendimentos cito-patológicos do colo uterino em mulheres da faixa etária de 25 a 64 anos;
3. Realizar no mínimo 20 (vinte) acompanhamentos de Hipertensos;
4. Realizar no mínimo 10 (dez) atendimento a diabéticos;
5. Realizar atendimento agendado 50%;
6. Realizar no mínimo 08 (oito) atendimentos domiciliares;
7. Realizar no mínimo 03 (três) atividades coletivas;
8. Realizar atendimento em 12 (doze) dias no mês nos turnos da manhã e tarde;
9. Realizar em média no mínimo 08 (oito) atendimentos dia;
10. Público do acompanhamento de vínculo na equipe com score acima de 7 (sete).
11. Satisfação da pessoa atendida acima de 5% dos atendimentos da equipe.
12. Inserir no mínimo 90% da produção no PEC.
13. Realizar atendimento a criança de 0 a 12 anos beneficiárias do bolsa família;
14. Realizar atendimento a idosos;
15. Indicadores de qualidade em ótimo pela plataforma de monitoramento.
16. Acompanhamento de atendimentos em ótimo no componente de vínculo pela plataforma de monitoramento.

MÉDICO DA ATENÇÃO BÁSICA

1. Realizar no mínimo 03 (três) atendimentos a gestantes;
2. Realizar no mínimo 50 (cinquenta) acompanhamentos de Hipertensos;
3. Realizar no mínimo 20 (vinte) atendimento a diabéticos;
4. Realizar atendimento agendado 50%;
5. Realizar no mínimo 08 (oito) atendimentos domiciliares;
6. Realizar atendimento em 12 (doze) dias no mês nos turnos da manhã e tarde;
7. Realizar em média no mínimo 20 (vinte) atendimentos dia;
8. Público do acompanhamento de vínculo na equipe com score acima de 7 (sete).
9. Satisfação da pessoa atendida acima de 5% dos atendimentos da equipe.
10. Inserir no mínimo 90% da produção no PEC.
11. Realizar atendimento a criança de 0 a 12 anos beneficiárias do bolsa família;
12. Realizar atendimento a idosos;
13. Indicadores de qualidade em ótimo pela plataforma de monitoramento.
14. Acompanhamento de atendimentos em ótimo no componente de vínculo pela plataforma de monitoramento.

CIRURGIÃO DENTISTA/AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

1. Realizar no mínimo 02 (dois) atendimentos a gestantes;
2. Realizar no mínimo 50% (cinquenta) por cento de atendimento agendados;
3. Realizar no mínimo 10 (dez) primeiras consultas odontológicas programáticas;
4. Realizar no mínimo 05 (cinco) tratamentos concluídos;
5. Realizar procedimentos curativos;
6. Realizar no mínimo 02 (duas) atividades coletivas de escovação dental supervisionada;
7. Realizar atendimento a criança de 0 a 12 anos beneficiárias do bolsa família;
8. Realizar atendimento a idosos;
9. Realizar no mínimo 05 (cinco) tratamentos restauradores a traumáticos;
10. Realizar no mínimo 02 (dois) atendimentos domiciliares;
11. Realizar atendimento em 12 (doze) dias no mês nos turnos da manhã e tarde;
12. Realizar em média no mínimo 08 (oito) atendimentos dia;
13. Inserir no mínimo 90% da produção no PEC.
14. Indicadores de qualidade em ótimo pela plataforma de monitoramento.
15. Acompanhamento de atendimentos em ótimo no componente de vínculo pela plataforma de monitoramento.

TÉCNICO/AUXILIAR EM ENFERMAGEM

1. Realizar atendimento em 14 dias no mês nos turnos da manhã e tarde;
 2. Realizar em média no mínimo 20 atendimentos dia;
 3. Realizar vacinação de rotina e campanha;
 4. Inserir no mínimo 90% da produção no PEC;
 5. Público do acompanhamento de vínculo na equipe com score acima de 7.
 6. Satisfação da pessoa atendida acima de 5% dos atendimentos da equipe.
 7. Inserir no mínimo 90% da produção no PEC.
 8. Indicadores de qualidade em ótimo pela plataforma de monitoramento.
 9. Acompanhamento de atendimentos em ótimo no componente de vínculo pela plataforma de monitoramento.
- Os indicadores de hipertensão e diabetes são cumulativos entre as categorias médica e enfermagem, onde a meta da equipe vai ser: 70 hipertensos e 30 diabéticos atendidos minimamente por competência.

EQUIPE eMULTI

1. 50% de solicitações respondidas em 72h;
2. 90% de satisfação da pessoa atendida;
3. Resolução das ações interprofissionais;
4. Realizar 03(três) ações coletivas;
5. Realizar atendimentos remotos mediados por TIC;
6. Realizar 04 (quatro) atendimentos domiciliares;
7. Realizar 40 (quarenta) atendimentos mês.
8. Realizar 02 (dois) atendimentos remotos.
9. Público do acompanhamento de vínculo na equipe com score acima de 7(sete).
10. Satisfação da pessoa atendida acima de 5% dos atendimentos da equipe.
11. Indicadores de qualidade em ótimo pela plataforma de monitoramento.
12. Acompanhamento de atendimentos em ótimo no componente de vínculo pela plataforma de monitoramento.

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:A9AD35A3

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA LDO - 2026

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Várzea–RN, para participarem de audiência pública, para fins do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

O Prefeito do Município de VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Convocar todos os munícipes de Várzea para a realização de audiência pública onde se dará a discussão Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para elaboração do orçamento para o exercício de 2026, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar nº 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

Art. 2º - A referida audiência pública será realizada na CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA, localizado na Rua Sete de Setembro, 14 Centro, nesta cidade, às 10:00 hs, do dia 24/06/2025.

Art. 3º - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento, como também publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 4º - O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e afixe-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional de Várzea

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:EAE3AC5B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 359/2025 – GP.

Várzea /RN, em 02 de junho de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

RESOLVE:

Conceder 1 (Um) diária a Sr^a**Norádia Faustino de Almeida Oliveira**, inscrito no RG nº 1720129, Secretária de Administração do Município de Várzea/RN, ao valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para participar da CAPACITAÇÃO e-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS nos dias 16/06/2025 e 17/06/2025, em NATAL/RN, promovida pelo ESCRITÓRIO SOCORRO MOURA: Recursos Humanos e Assessoria Contábil, totalizando 16 horas.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:32EA7F78

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 360/2025 – GP.

Várzea /RN, em 02 de Junho de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

RESOLVE:

Conceder 1 (Um) diária a Sr^a**Maria Eduarda Rodrigues do Rego**, inscrito no RG nº 003.823.417, Coordenadora de RH do Município de Várzea/RN, ao valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para participar da CAPACITAÇÃO e-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS nos dias 16/06/2025 e 17/06/2025, em NATAL/RN, promovida pelo ESCRITÓRIO SOCORRO MOURA: Recursos Humanos e Assessoria Contábil, totalizando 16 horas.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:4C46407D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 361 /2025 – GP.

Várzea /RN, em 02 de junho de 2025.

“Dispõe sobre a criação da Comissão de Monitoramento de Avaliação dos Indicadores do componente qualidade da APS”

Considerando a necessidade de acompanhar, analisar e avaliar continuamente os processos, resultados e impactos das ações e programas sob responsabilidade desta instituição, resolve:

Art. 1ºFica criada a Comissão de Monitoramento de Avaliação, composta pelos seguintes membros, designados por esta autoridade:

- Larissa Regina Gomes de Queiroz
- Elygênia Maria Cassiano da Silva
- Danielle Alessandra Cordeiro dos Santos Vasconcelos
- Nierjy Carla Santos Ferreira Inácio

Art. 2ºA comissão atuará de forma colaborativa, buscando garantir a transparência, a eficiência e a melhoria contínua dos processos, alinhando-se às diretrizes institucionais.

Art. 3ºA referida comissão analisará o desempenho dos servidores referidos dos meses de janeiro a abril.

Art. 4ºOs membros da comissão deverão realizar reuniões periódicas, elaborar relatórios de acompanhamento e propor recomendações para aprimoramento das ações.

Art. 5ºA presente Portaria entrará em vigor nesta data da sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:D10F3AAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 11, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Venha-Ver-RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de

avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 08 de julho de 2025, tendo como tema central: “20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Venha-Ver/RN, 16 de junho de 2025

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito de Venha-Ver/RN

FERNANDA BARBOSA PESSOA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:B62592C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 41/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 41/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: J F D L FREIRE, CNPJ: 53.833.831/0001-00

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 04/2025

OBJETO: Contratação de um show musical com a Banda Gilson Mania, para a Festa de Emancipação Política e Tradicional São Pedro, no dia 27 de Junho de 2025, na praça pública do município de Venha Ver/RN..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 51 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12/06/2025 à 12/06/2026.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2025

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:0ED14767

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 40/2025

Termo de Credenciamento nº 40/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDOS DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.

O **MUNICÍPIO DE VENHA-VER**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua José Bernardo de Aquino, nº 53, Bairro centro, na cidade de Venha-Ver/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Cleitom Jacome da Costa, inscrito no CPF sob nº 025.041.434-19, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SEC. FUNDO MUNICIPAL – SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL, MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS

URBANOS, doravante denominado CONTRATADA, e de outro lado a **empresa** DEPOSITO SAO SEBASTIAO LTDA CNPJ: 22.454.372/0001-20, com de comum acordo e nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Credenciamento de nº 002/2025, resolvem firmar o presente contrato, segundo as condições que se seguem:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA E CONTÍNUA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor estimado total deste instrumento, será conforme requerimento de credenciamento, apresentado pela empresa, que segue em anexo, que representa o total da prestação dos serviços/fornecimento descritos neste instrumento.

2.2 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, previamente autorizado pelo Município.

2.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, e relatório de prestação de serviços realizados no mês e/ou comprovação da vantajosidade na aquisição de peças, autorizado pela Secretaria competente, do qual deve constar a data da prestação do serviço, o tempo despendido, bem como, identificando o veículo no qual foi prestado o serviço.

2.4 O pagamento ao credenciado será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das autorizações e demais documentos comprobatórios, devidamente conferidas e abonadas pela respectiva Secretaria.

2.5 O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente. Através de documento que possa ser verificado o veículo/placa demonstrando o tempo gasto no conserto de cada veículo, assim como a relação de peças ou acessórios trocados ou consertados.

2.6 O pagamento se fará até o dia quinto dia útil do mês subsequente respectivamente ao da prestação de serviços, mediante apresentação das notas fiscais emitidos pelo CONTRATADO, bem, como a requisição da solicitação do procedimento e conferência dos serviços e fornecimentos realizados.

2.7 O CONTRATADO apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o 30 (trinta) do mês vencido a relação da prestação dos serviços ou peças fornecidas, as requisições dos municípios, cuja fiscalização ficará a cargo do Município utilitário.

2.8 Caso o CONTRATADO não apresente os documentos anteriormente citados, fica prejudicado o pagamento.

2.9 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATADO, este garantirá ao CONTRATANTE o pagamento, no prazo avençado no CONTRATO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Administração Municipal exonerada do pagamento de juros, multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO.

2.10 A CONTRATANTE efetuará todas as retenções e deduções cabíveis, bem como calculará os encargos sociais e fiscais, entre outras obrigações, tudo na forma da lei, de conformidade com o valor da nota fiscal.

2.11 A Administração Municipal de Venha-Ver emitirá uma autorização para o município requisitante, que ficará responsável pelo pagamento dos serviços contratados, devendo depositar os recursos em conta específica.

2.12 O pagamento das faturas ao fornecedor, será realizado individualmente.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

3.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

3.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

3.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços e fornecimentos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

3.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Na hipótese da CONTRATADA, não assinar, não aceitar ou não retirar este instrumento contratual no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de

classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Face ao disposto constante da Lei Federal de nº 14.133/2021, os quantitativos deste instrumento contratual poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

4.3 O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, podendo ser subempreitado, nos percentuais, quando autorizados no edital do certame, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica dele.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 A CONTRATADA deverá executar o objeto do presente instrumento, através de profissionais habilitados, de acordo com o constante do descritivo do serviço imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços.

5.2 A CONTRATADA fornecerá todo material e mão de obra necessários para execução dos serviços e será responsável por todos os gastos diretos e indiretos, devendo ser das marcas constantes da proposta e apresentados todos os laudos e garantias de certificação exigidos.

5.3 As despesas de locomoção, fretes, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços necessários à execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.4 A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, bem como obedecer aos princípios básicos de organização e material de qualidade mínima para aceitação.

5.5 No caso de imperfeições na prestação dos serviços, eles serão recusados, cabendo à contratada refazê-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.6 Os serviços e os fornecimentos aqui mencionados deverão ser executados em estrita observância as leis trabalhistas, convenções coletivas, quer Municipal, estadual ou Federal.

5.7 O fornecimento e a prestação de serviços aqui contratados, deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da (s) AF's.

5.8 Os serviços e o fornecimento serão executados no horário e nos dias normais de expediente do Município.

5.9 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos Município utilitário contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

5.10 A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e Município contratante, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

5.11 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

6.1 O Município utilitário, obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela prestação do serviço e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 A CONTRATADA obriga-se a refazer de imediato e às suas expensas serviços em que se verificarem irregularidades.

6.5 A CONTRATADA obriga-se a prestar ao Município utilitários todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

6.6 O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação, do termo ou do extrato do termo, no Diário Oficial.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

7.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas na ata e neste instrumento contratual.

8.2 Efetuar a prestação dos serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Termo de Referência.

8.3 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

8.4 Prestar os serviços contratados e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições assumidas.

8.5 Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.

8.6 Facultar as secretarias solicitantes e ao Município CONTRATANTE o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução dos serviços e fornecimentos.

8.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços e fornecimentos contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas no Termo de Referência e Edital.

8.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores do Município, atendendo de imediato as reclamações.

8.9 Executar os serviços e fornecimentos contratados de acordo com o disposto no Edital e seus anexos.

8.10 Não promover a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo expressa autorização.

8.11 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Contrato.

8.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

8.13 Comprovar, sempre que solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

8.14 Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Município, por ele 42 julgadas necessárias, pertinentes ao objeto deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

8.15 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.16 Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata a Ata de Registro de preços e este instrumento contratual.

8.17 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.

8.18 A CONTRATADA se compromete a disponibilizar, durante toda a vigência deste contrato, somente profissionais, clínicas e consultórios que estejam devidamente inscritos e regulares perante o Conselho Regional de Odontologia – CRO e regularmente autorizados pela Vigilância Sanitária e/ou órgãos de vigilância.

9 CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES REFERENTES AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS.

- a) Nomear, na formalização do contrato, servidor responsável para fiscalizar os serviços.
- b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.
- c) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- d) Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.
- e) Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- f) Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.
- g) Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.
- h) Assumir, automaticamente, ao firmar este instrumento contratual, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao CONTRATANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na prestação dos serviços decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- i) Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.
- j) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

- 10.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 10.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto da licitação.
- 10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.
- 10.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 10.6 Notificar a por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 10.7 Fimar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços / Contrato Master, diretamente com a CONTRATADA.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 11.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 11.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.
- 11.3 Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
- 11.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.
- 11.5 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste instrumento contratual e em contratos dela oriundos, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.
- 11.6 Aplicar penalidades à CONTRATADA, nos termos do Edital e deste instrumento contratual, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.

11.7 Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento contratual, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

11.8 Permitir aos profissionais da CONTRATADA o acesso às dependências das sedes do Município, mediante autorização prévia, para orientar, explicar aos beneficiários os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência da assinatura deste instrumento contratual.

11.9 Disponibilizar no ato da assinatura deste instrumento contratual, a lista de servidores públicos que poderão se beneficiar da prestação dos serviços licitados.

11.10 Comunicar, por escrito ou via eletrônica, à CONTRATADA as inclusões, exclusões de beneficiários, bem como os casos de perda, por qualquer motivo, do direito ao atendimento.

11.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo fixados.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 As obrigações decorrentes deste instrumento contratual, serão formalizadas nas formas legais.

12.2 A recusa da CONTRATADA em assinar este contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3 No caso previsto no item anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao preço.

12.4 Este instrumento contratual poderá ser alterado nas formas legais.

12.5 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência deste instrumento contratual, a CONTRATANTE, deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceeis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-la ao respectivo processo.

12.6 A CONTRATADA deverá comprovar quando da assinatura deste instrumento, mediante declaração que cumpre com as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para PCD (Pessoas com Deficiência), reabilitação da previdência social e de aprendiz.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES.

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

13.2 O licitante CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contada data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do 46 licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 Conforme disposto no Artigo 137º da Lei Federal de nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de situações.

II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

V - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

VI - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2 Conforme disposto no § 2º do Artigo 137º, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Artigo 25º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.

III- Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

14.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º da Lei Federal 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-

financeiro do contrato, na forma do disposto na Alínea “d”, Inciso II do Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

14.4. Os emitentes das garantias previstas no Art. 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.5. Conforme disposto no Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.6. Conforme disposto no § 1º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.7. Conforme disposto no § 2º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia.

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

III - Pagamento do custo da desmobilização.

14.8. Conforme disposto no Art. 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

III - Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível) pagamento das multas devidas à Administração Pública.

b) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.9. Conforme disposto no § 1º do Artigo 139º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.10. Conforme disposto no § 2º do Artigo 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de São Miguel/RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados deste instrumento contratual, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Venha-Ver/RN, 13 de junho de 2025.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Venha- Ver

Contratada

DEPOSITO SAO SEBASTIAO LTDA

CNPJ: 22.454.372/0001-20

TESTEMUNHA 1 _____ - CPF:

TESTEMUNHA 2 _____ - CPF:

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:30C074F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO
Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN
CNPJ: 08.362.915/0001-59
Contratante: M2P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.137.479/0001-17
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2025.
Vera Cruz/RN, 11 de junho de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

M2P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.137.479/0001-17
Contratado

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:42751604

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO
Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN
CNPJ: 08.362.915/0001-59
Contratante: OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.847.880/0001-05
Objeto: é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2025.
Vera Cruz/RN, 10 de junho de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.847.880/0001-05
Contratado

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:E0805692

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO
Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN
CNPJ: 08.362.915/0001-59

Contratante: INSTITUTO ACAO BRASIL
CNPJ: 22.778.915/0001-65
Objeto: Seleção de entidade sem fins lucrativos, devidamente constituída sob forma de Organização da Sociedade Civil – OSC, em conformidade com os ditamos da Lei 13.019/2014 e suas alterações para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, mediante Termo de Colaboração para execução de serviços na educação.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 13.019/2014.
Vigência: a partir da data de sua assinatura até 10/09/2025.
Vera Cruz/RN, 10 de junho de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

INSTITUTO ACAO BRASIL
CNPJ: 22.778.915/0001-65
Contratado

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:8E1DCA00

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN
CNPJ: 08.362.915/0001-59
Contratante: OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.847.880/0001-05
Objeto: é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: a partir da data de sua assinatura até 10/06/2025.
Vera Cruz/RN, 10 de março de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.847.880/0001-05
Contratado

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:52CB6696

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN
CNPJ: 08.362.915/0001-59
Contratante: M2P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.137.479/0001-17
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: a partir da data de sua assinatura até 10/06/2025.
Vera Cruz/RN, 11 de março de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

M2P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.137.479/0001-17
Contratado

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:BB0DD808

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN
CNPJ: 08.362.915/0001-59
Contratante: INSTITUTO ACAO BRASIL
CNPJ: 22.778.915/0001-65

Objeto: Seleção de entidade sem fins lucrativos, devidamente constituída sob forma de Organização da Sociedade Civil – OSC, em conformidade com os ditamos da Lei 13.019/2014 e suas alterações para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, mediante Termo de Colaboração para execução de serviços na área administrativa e de assistência social.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 13.019/2014.

Vigência: a partir da data de sua assinatura até 10/09/2025.

Vera Cruz/RN, 10 de junho de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

INSTITUTO ACAO BRASIL

CNPJ: 22.778.915/0001-65
Contratado

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:1B58521B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO COLABORAÇÃO

EXTRATO DE TERMO COLABORAÇÃO

Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN
CNPJ: 08.362.915/0001-59
Contratante: INSTITUTO ACAO BRASIL
CNPJ: 22.778.915/0001-65

Objeto: Seleção de entidade sem fins lucrativos, devidamente constituída sob forma de Organização da Sociedade Civil – OSC, em conformidade com os ditamos da Lei 13.019/2014 e suas alterações para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, mediante Termo de Colaboração para execução de serviços na área administrativa e de assistência social.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 13.019/2014.

Vigência: a partir da data de sua assinatura até 10/06/2025.

Vera Cruz/RN, 10 de março de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

INSTITUTO ACAO BRASIL

CNPJ: 22.778.915/0001-65
Contratado

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:26541E10

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO COLABORAÇÃO

EXTRATO DE TERMO COLABORAÇÃO

Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN
CNPJ: 08.362.915/0001-59
Contratante: INSTITUTO ACAO BRASIL
CNPJ: 22.778.915/0001-65

Objeto: Seleção de entidade sem fins lucrativos, devidamente constituída sob forma de Organização da Sociedade Civil – OSC, em

conformidade com os ditamos da Lei 13.019/2014 e suas alterações para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, mediante Termo de Colaboração para execução de serviços na educação.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 13.019/2014.

Vigência: a partir da data de sua assinatura até 10/06/2025.

Vera Cruz/RN, 10 de março de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

INSTITUTO ACAO BRASIL

CNPJ: 22.778.915/0001-65
Contratado

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:79865B3D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 147/2025

Portaria nº 147/2025 Vera-Cruz/RN, 11 de Junho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado RN, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes para comporem o conselho Municipal de Saúde, gestão JAN2025 á NOV2025.

Representantes do Governo: Secretaria Municipal de Saúde:

(Titular) Silvana Cosme Pereira Pereira (Suplente) Suely de Oliveira Damasceno

Secretaria Municipal de Educação: (Titular) Luciana Gomes da Silva Silva (Suplente) Ângela Rayane de Oliveira Lima

Trabalhadores de Saúde: (Titular) Amara Kizzi de Almeida ALves Alves (Suplente) Francisco Francinaldo do Nascimento (Titular) Jardison Ricardo Silva (Suplente) Fabiana Sales da Silva

Representantes de usuários: Representantes da entidade Religiosa Católica: (Titular) Lenildo Clemente Ferreira

(Suplente) Janeide Duarte da Silva

Representantes da entidade Religiosa Evangélica:

(Titular) Maria Paulino Pinheiro de Oliveira (Suplente)...

Representantes da Associação Comunitária Rural (Titular) Maria dos Anjos de Lima Pereira (Suplente) Delma Ana de Souza

Representante de Associação Comunitária Urbana (Titular) Kethelyn Barbosa Carneiro da Silva (Suplente) Linncon Gledson da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:1D1B7655

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa E G NOGUEIRA JUNIOR GESTAO E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ nº. 41.923.539/0001-08 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL

DE VERA CRUZ/RN, no importe global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Vera Cruz/RN, 03 de junho de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Gabinete do Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:0D48E79E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a empresa LETIENE PESSOA DE MEDEIROS, inscrito no CPF: 261.458.634-04, visando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CAPS, LOCALIZADO NA RUA IVALDO FELIX DE LIMA, Nº 12, CENTRO, VERA CRUZ/RN no importe global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 30 de maio de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:4023E89E

VERAPREV
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a empresa CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA, inscrito no CNPJ: 50.702.460/0001-30, visando a Contratação de assessoria e consultoria de gestão previdenciária continuada, pelo período de 12 meses, para o RPPS do Município de Vera Cruz, no importe global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) mediante contratação direta.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Vera Cruz/RN, 12 de maio de 2025.

LEOCLECIO LUIS DE PAIVA
Gerente de Previdência Social, do Fundo de Previdência Social de Vera Cruz – RN (VERA PREV)

Publicado por:
Leoclécio Luís de Paiva
Código Identificador:D004E112

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DECRETO Nº 035/2025-PMV-GP (PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)

CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE VIÇOSA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Viçosa/RN, a ser realizada no dia **30 de junho de 2025**, em Viçosa/RN, com o tema: “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”.

Art. 2º - A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Viçosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Meio Ambiente de Viçosa.

Parágrafo único. Em caso de ausência e impedimento, da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será substituído pelo Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Meio ambiente de Viçosa/RN.

Art. 3º - São objetivos da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Viçosa/RN:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos Guia Prático para as Conferências Municipais 11 direitos da pessoa idosa;

III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Inter federativa.

Art. 4º - O regimento interno da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Viçosa/RN será elaborado pela Comissão Organizadora da Conferência.

Parágrafo Único: O regimento interno da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Meio Ambiente e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, darão publicidade aos resultados da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Viçosa/RN.

Art. 6º - As despesas com a organização e a realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Viçosa/RN correrão à conta de recursos Orçamentários Gerais do Município e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viçosa/RN, em 27 de maio de 2025.

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:6666BDE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DECRETO Nº 037/2025-PMV-GP (PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)

Dispõe sobre a convocação da 13ª. Conferência Municipal de Assistência Social de Viçosa-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de avaliar a situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assim como a proposição de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, e,

Considerando a Lei Federal nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe a organização da Assistência Social e dá outras providências e suas respectivas atualizações;

Considerando a Resolução CMAS-VIÇOSA/RN Nº.03/2016, de 24 de maio de 2016, que aprova o Regimento Interno do CMAS-VIÇOSA/RN;

Considerando a Resolução CNAS/MDS Nº 174, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução CEAS/RN nº 07, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre a Convocação Conjunta da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social;

Considerando a Resolução Conjunta MDS/CNAS Nº31º, de 26 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada ordinariamente a 13ª. Conferência Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN que **realizar-se-á no dia 17 de junho de 2025** em local a ser divulgado posteriormente.

Art. 2º - A 13ª. Conferência Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN terá como tema central “**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**”, proposto pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Parágrafo Único. A 13ª. Conferência Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN abordará 5 (cinco) eixos:

I - EIXO 1 - Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades: Examinar os desafios para a garantia da equidade e justiça social na atenção àquelas/es sob risco e vulnerabilidade social, consideradas as diversidades territoriais, socioeconômicas e socioambientais.

II - EIXO 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional: Debater o aperfeiçoamento contínuo do SUAS com a perspectiva da inovação da gestão e o aprimoramento de sistemas, metodologias e processos de trabalho embasados pela Vigilância Socioassistencial.

III - EIXO 3- Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS: Discutir a importância e os desafios da integração de benefícios e serviços, com foco no planejamento das atividades a serem desenvolvidas nas unidades e serviços socioassistenciais;

IV- EIXO 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS: Reforçar a importância da participação ativa da sociedade civil na formulação, execução e monitoramento do SUAS.

V- EIXO 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS: Garantir e ampliar o debate sobre o financiamento do SUAS na perspectiva da sustentabilidade e equidade.

Art. 3º - São objetivos da 13ª. Conferência Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN:

I - Propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/VIÇOSA/RN, considerando a universalidade e as garantias de direito;

II - Avaliar o cumprimento das diretrizes da gestão descentralizada e participativa do SUAS/VIÇOSA/RN;

III - Avaliar as desigualdades sociais e a pobreza no Brasil e suas repercussões em Viçosa/RN;

IV - Avaliar o financiamento público da política de assistência social e o cofinanciamento dos entes federados para a efetivação dos direitos socioassistenciais;

V - Propor diretrizes para o reconhecimento da centralidade da raça, classe e gênero na constituição dos usuários do SUAS/VIÇOSA/RN, fomentando as ações que geram equidade de proteção social;

VI - Fortalecer a inclusão das pessoas com deficiência no controle social do SUAS/VIÇOSA/RN;

VII - Eleger os delegados para a 15ª. Conferência Estadual de Assistência Social, convocada pelo Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte.

Art. 4º - O CMAS-VIÇOSA/RN instituirá a Comissão Organizadora necessária para definir as orientações, normas e a programação da 13ª. Conferência Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN que será expedida e divulgada posteriormente.

Art. 5º - 13ª. Conferência Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN contará com o apoio técnico e financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Meio Ambiente.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 27 de maio de 2025.

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:D7EEFA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF DECRETO Nº 041/2025 – GP

Viçosa/RN, 16 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA
POLÍTICA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO
INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
DE VIÇOSA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os artigos 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 13, das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional da Educação;

CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Municipal Nº204/2015 - Plano Municipal da Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída legalmente, a política de Educação Integral, já anunciada, na legislação educacional brasileira, abrangida em nossa Constituição Federal, nos artigos 205, 206 e 227; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 9089/1990); na Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/1996), nos artigos 34 e 87; no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014); Plano Municipal de Educação (Lei nº 204/2015 e no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (Lei nº 11.494/2007), nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Viçosa/RN, a partir do ano de 2023, com o intuito de garantir o desenvolvimento do sujeito nas dimensões: intelectual, emocional, social e cultural, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes desde a Primeira Etapa da Educação Básica até o Ensino Fundamental.

Parágrafo único. A Escola Municipal Francisco Gomes Pinto, deu início a implementação da Educação em Tempo Integral no ano de 2022 e tem a continuidade do seu funcionamento firmado no Censo Escolar a partir do ano de 2023, e atenderá os estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental da rede pública municipal de Educação de Viçosa/RN.

DA CONCEPÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL

Art. 2º A Escola de Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:

I- Equipe de gestão pedagógica e administrativa;

II- Coordenadores pedagógicos;

III- Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum e parte diversificada;

IV- Professores e monitores de oficinas pedagógicas;
V- Apoio pedagógico itinerante para alfabetização;
§ 1º As atividades educativas desenvolvidas nos espaços das escolas de Educação Integral e Tempo Integral são de responsabilidade de toda equipe da escola.

§ 2º Os professores/monitores e apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo dentro e fora da escola, sob a orientação das políticas de educação desenvolvidas pela Secretaria da Educação e projetos elaborados no interior da própria instituição de ensino.

§ 3º O corpo docente e demais profissionais que atuarão na Educação de Tempo Integral participarão de Programa de Formação Continuada específica oferecido para este fim.

§ 4º poderá haver contratação de profissional por tempo determinado, previsto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, observados os termos da legislação vigente;

Art. 3º A gestão desenvolvida será pautada na coletividade, de natureza participativa, cooperativa e transparente, adotando procedimentos que garantam a participação da comunidade escolar nas tomadas de decisões pedagógicas e administrativos, de forma a contribuir com a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de ideias e decisões que viabilizem a qualidade social da educação escolar.

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 4º O currículo das Escolas Integral de Tempo Integral contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, nos diferentes tipos de linguagens, cultura, lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, educação financeira, estudo do lugar, entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, que venham contribuir para o desenvolvimento pleno do estudante.

Parágrafo único. A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integralizada e diversificada, através de matriz flexível, composta da Base Curricular Comum e Parte Diversificada, respeitando a realidade local e se desenvolverá com a participação e a presença contínua dos estudantes, professores, equipe de gestão e de todos os membros da comunidade escolar, e em todos os espaços e tempos da escola, com vistas à elaboração e execução do Projeto de Vida dos estudantes.

Art. 5º As Matrizes Curriculares de Referência para organização do trabalho pedagógico devem ser desenvolvidas de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, como Documentos Curriculares Estaduais e Municipais abrangendo a Base Comum Curricular, Parte Diversificada e Oficinas, conforme áreas de conhecimento e seus componentes curriculares e realidade local, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada, não configurando turnos distintos.

Art. 6º As oficinas que, em algum momento, poderão ser configuradas como disciplinas eletivas, serão desenvolvidas por Professores ou Mediadores, com vistas à formação integral dos estudantes, que consequentemente, caracterizarão a identidade da Escola de Tempo Integral.

DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

Art. 7º O horário de funcionamento, a carga horária semanal de estudos e as atividades pedagógicas das unidades escolares na oferta de Educação Integral e de Tempo Integral, na rede municipal, compreendem:

§ 1º A carga horária semanal corresponde ao total de 35 (trinta e cinco) horas/aula;

§ 2º A carga horária diária será de 7h e 30 min (sete e 30 min) 7h e 00min, sendo 7 (sete) de efetivo trabalho escolar e 30 min de educação alimentar e nutricional.

§ 3º O horário de funcionamento da Escola de tempo Integral tem início às 7h com saída às 15h e 30 min, sendo 7h de efetivo trabalho de sala de aula e 30 min destinadas a educação nutricional e alimentar.

DO PÚBLICO ALVO E DA PRIORIDADE DE MATRÍCULA

Art. 9º Terão prioridade à matrícula na Escola Municipal Francisco Gomes Pinto, em Tempo Integral, os estudantes já matriculados na referida escola, estudantes da Rede Municipal de Ensino de Viçosa/RN e com registro no cadastro único, com disponibilidade para frequentar a escola de tempo integral.

Parágrafo único. A oferta de matrículas deve atender ao calendário disposto pela Secretaria Municipal de Educação do município de

Viçosa/RN, seguindo os demais critérios e normas estabelecidas nos instrumentos legais pela referida pasta.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As Escolas Municipais de Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, a partir dos dados apresentados pela avaliação do SAEB.

Art. 11. As Escolas Municipais de Viçosa/RN, organizada em Tempo Integral serão monitoradas semestralmente, visando a melhoria do processo de gestão pedagógica e administrativa.

Parágrafo único. Os segmentos que compõem a comunidade escolar das Escolas Municipais de tempo Integral serão submetidos ao acompanhamento e à avaliação periódica em colegiado pela gestão escolar, equipe de Coordenadoria das Escolas Municipais de Tempo Integral e Diretoria Técnico-Pedagógica.

Art. 12. As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização da Escola Municipal de Tempo Integral serão organizado por meio da Secretaria da Educação, e apreciado pelo Conselho Municipal de Educação - CME.

Art. 13. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, do município de Viçosa/RN, junto à gestão administrativa e pedagógica da Escola integral de tempo Integral.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:B2F9C58D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 2, PADRÃO FNDE - JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **CONSTRUTORA SOLAR LTDA – CNPJ: 30.500.281/0001-02.**

Vencedora, no valor global de **R\$ 2.809.900,00 (dois milhões, oitocentos e nove mil e novecentos reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2025.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Pela Contratada
Construtora Solar LTDA –
CNPJ: 30.500.281/0001-02.

Representante o Sr.

NELSON DUARTE LIRA -

CPF/MF: 033.795.374-03.

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:B09F9CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024

Ilustríssima Senhora

MARIA DUJEDIVA DA SILVA RODRIGUES

Representante Legal Perante o **Pregão Eletrônico SRP nº 016/2024**

ZONA OESTE COMERCIO LTDA

AV CAPITAO-MOR GOUVEIA, No. 3005, BLOCO UNICO BOX 10, LAGOA NOVA, CEP: 59.063-400, NATAL/RN.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município, e;

Considerando os ditames do Termo de Referência oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico SRP nº 016/2024**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR-RN, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 89, 90, 91, 92, 93, 94 e 95 da Lei 14.133/21, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula quarta do referido Termo de Referência, o qual no seu item “**MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**” estabelece as condições da contratada;

Considerando que o prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ordens de compras, datada do dia **16 de maio de 2025**, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Vila Flor/RN, uma vez que a mercadoria solicitada ainda não foi entregue

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no termo de referência e no artigo 155 da lei 14.133/21;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **ZONA OESTE COMERCIO LTDA** situada a AV CAPITAO-MOR GOUVEIA, No. 3005, BLOCO UNICO BOX 10, LAGOA NOVA, CEP: 59.063-400, NATAL/RN, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. **MARIA DUJEDIVA DA SILVA RODRIGUES**, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais e cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa do referido processo licitatório, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Vila Flor/RN, por sua aceitação.

Após o recurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Pregão Eletrônico SRP nº 016/2024 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Vila Flor/RN no endereço eletrônico: <https://www.femurn.org.br/>

Vila Flor/RN, em 16 de junho de 2025.

GRINALDO JOAQUIM DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:D8C5F8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SRP AVISO DE
ALTERAÇÃO DE EDITAL

O Pregoeiro do Município de Vila Flor/RN, no uso de suas prerrogativas legais, torna público a quem interessar, a **ALTERAÇÃO** do Edital do supracitado certame. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados, fica **ALTERADA** a Sessão Pública da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025**, devendo ser observadas as seguintes disposições:

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	13H00M DO DIA 16/06/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H59M DO DIA 25/06/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H30M DO DIA 30/06/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H00M DO DIA 30/06/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – PROCESSO 12050001/2025 – MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN	

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O EDITAL REFORMULADO estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia **16/06/2025**, nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Flor, situada à Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: pmvflicitacoes2021@gmail.com

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Consultas e encaminhamentos deverão ser dirigidas diretamente ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Flor, situada à Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: pmvflicitacoes2021@gmail.com

Vila Flor/RN, em 16 de junho de 2025	Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.
KEDSON JOSÉ DE LIMA	Em, 16 de junho de 2025
Pregoeiro	THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:D035827F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2025-CGM

Dispõe sobre o Sistema de Registro de Bens dos Agentes Públicos (SISPATRI) no âmbito do município de Florânia-RN e dá outras providências.”

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 666/2010, e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 1.050/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Florânia/RN;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, por meio da Resolução nº 002/2021, de 04 de março de 2021; e,

CONSIDERANDO a necessidade dos procedimentos referentes às Declarações de Bens e Rendas a serem apresentadas pelas autoridades e servidores públicos a que aludem as Leis Federais nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e nº 8.730, de 10 de novembro de 1993 e a Lei Complementar Estadual nº 464, de 05 de janeiro de 2012, bem como sobre a forma de fiscalização dessas declarações, para fins de controle da variação patrimonial e de sinais de enriquecimento ilícito de agentes públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por objetivo disciplinar a obrigatoriedade de declaração de bens dos agentes públicos do Município de Florânia/RN por meio do Sistema de Registro de Bens dos Agentes Públicos (SISPATRI), conforme normativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN).

Art. 2º Devem realizar a declaração de bens no SISPATRI:

I - O Prefeito e o Vice-Prefeito;

II - Os Secretários Municipais;

III - Todos os agentes políticos e servidores ocupantes de cargos comissionados;

IV - Demais agentes públicos que, por determinação legal ou regulamentar, sejam obrigados a apresentar a declaração de bens.

Art. 3º O acesso ao SISPATRI deve ser feito por meio do endereço eletrônico: <https://sispatri.tce.rn.gov.br/PaginasPublicas/login.aspx>

Art. 4º Para realizar a declaração, o agente público deverá:

I - Acessar o site indicado no Art. 3º;

II - Realizar login utilizando CPF e senha previamente cadastrados;

III - Preencher as informações patrimoniais, incluindo:

a) Bens imóveis e móveis;

b) Veículos automotores;

c) Contas bancárias e aplicações financeiras;

d) Outros bens e direitos passíveis de declaração conforme legislação aplicável.

IV - Confirmar e enviar a declaração até a data limite estabelecida.

Art. 5º O prazo final para entrega da declaração de bens é 30 de junho de 2025.

Art. 6º O não cumprimento da obrigação de declaração no prazo estipulado sujeitará o agente público às seguintes penalidades:

I - Impedimento de posse ou exoneração do cargo em caso de descumprimento inicial;

II - Responsabilização administrativa conforme a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992);

III - Outras sanções previstas na legislação vigente.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Controladoria Geral Municipal de Florânia/RN, 16 de junho de 2025.

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO

Controlador do Município

Portaria nº 37/2021

CLAUDIANO PINHEIRO SILVA

Controlador Adjunto

Portaria nº 154/202

ELISANGELA MARIA DE AZEVEDO ARAÚJO

Técnica de Controle Interno

Portaria nº 036/2022

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:F8B81818

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2025 – FMS*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 01 a 02/05/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 01 a 02/05/2025, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se

Florânia/RN, em 05/05/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:18BDD1E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2025**

1º(primeiro) TERMO ADITIVO AO CONTRATO da Ata de Registro de Preço nº 2/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025 CELEBRADO ENTRE o MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000 e a empresa: G K VIEIRA GONÇALO LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Valentim de Oliveira, 150 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN - CEP 59965-000.

O o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000, neste ato representada pelo Prefeito **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek, 200 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 627.095.504-15, Carteira de Identidade nº 1.081.280 SSP/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA e **G K VIEIRA GONÇALO LTDA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Valentim de Oliveira, 150 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN - CEP 59965-000, nesta ato representada por **GIOVANNA KATTLYN VIEIRA GONÇALO**, brasileira, solteira, empresária, portada do cadastro Nacional de pessoa física sob o nº 096.632.944-93, residente e domiciliada nesta cidade de Alexandria/RN, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor do(s) item(ns): 11 – 24 - 52 – 53 - 54 - 55 – 58 - 72, do contrato original. Qual seja: PEITO DE FRANGO; COXA E SOBRECOXA DE FRANGO; ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO; BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER; BISCOITO DOCE TIPO MARIA; LEITE EM PÓ INTEGRAL; COLORÍFICO SEM SAL e ARROZ BRANCO, TIPO 1, LONGO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. ANTES	ACRESCIMO	P. ATUAL
1	CARNE MOÍDA DE 1ª. Especificação: Carne bovina; músculo; moída; congelada; e no máximo 1% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalada em saco plástico, transparente atóxico, validade mínima de 3 meses e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa nº 83, de 21/11/2003 e suas posteriores alterações. Embalagem de 1 kg. O produto deve ser transportado em condições que preservem as características do alimento congelado e que garanta a integridade do produto durante todo seu período de validade.	oeste frios	34,90	2,00	36,90
10	OVOS. Especificação: de galinha, com peso líquido de aproximadamente 50g por unidade, branco ou marrom; casca lisa, deverão estar limpos e não poderão estar trincados; isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas; acondicionado em embalagem apropriada; prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento; e suas condições deverão estar de acordo com a RIISPOA/MA, Resolução CIPOA 005 de 05/07/1991	Nobre	0,69	0,21	0,90
11	PEITO DE FRANGO. Especificação: congelado; com pele e com osso; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em embalagem plástica e atóxica, validade de no mínimo 3 meses. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 210, de 10/11/1998, devendo obedecer ao valor limite de 6% de água. Embalagem de 1kg. Com SIF.	Real	13,70	4,30	18,00
16	COSTELA BOVINA. Especificação: cortada em pedaços de aproximadamente 2 a 3 cm, in natura, com pouca gordura, congelada, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	oeste frios	21,50	6,00	27,50
17	CARNE DE SOL. Especificação: carne bovina tipo coxão duro, submetida a processo de conservação por meio de cura (salga) e desidratação pela adição de sal.com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Acondicionado em saco atóxico transparente, resistente; produto inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).	oeste frios	28,40	11,00	39,40
24	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO. Especificações: Separadas, sem tempero; congelado; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico polietileno, transparente, atóxico. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISP (Serviço de Inspeção Estadual).	Lar	11,90	2,59	14,49
52	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO. Especificação: Arroz beneficiado polido; tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa nº 06, de 16/02/2009 e suas alterações posteriores. Validade mínima de 12 meses. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso. Embalagem de 1 kg.	Fazenda	5,10	0,60	5,70
53	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER 350g. Especificação: Embalagem contendo dados de	Estrela	4,98	0,99	5,97

	identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.				
54	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 350g. Especificação: Biscoito doce s/ recheio; tipo maria; composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura ou óleo vegetal (livre de gordura trans), sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Não deverá conter: soja, gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais. Validade mínima de 120 dias. Deverá apresentar aspecto cor, odor, sabor e textura próprios, crocante e macia; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 263, de 22/09/2005, ANVISA e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso. Embalagem de 350 gramas.	Estrela	4,99	0,98	5,97
55	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200g. Especificação: a) Organolépticas Aspecto – pó uniforme sem grânulos, cor branco amarelada Odor e sabor agradável, não rançosos, semelhante ao do leite fluído, validade – 12 meses Embalagem: saco de poliéster aluminizado, rotulado, hermeticamente fechado por termossoldagem, contendo 200gr do produto, acondicionado em caixa de papelão reforçado de até 20 kg. A embalagem primária do produto deverá ser de material resistente com comprovada taxa de permeabilidade ao vapor de água. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Italac	7,79	2,00	9,79
58	COLORÍFICO SEM SAL. Especificação: produto alimentício a base de urucum, pacote com 10 unidades de no mínimo 100 gramas, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	Dona Clara	9,20	0,80	10,00
72	ARROZ BRANCO, TIPO 1, LONGO. Especificação: Subgrupo polido, classe longo fino, agulha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, c/ grãos inteiros, apresentar coloração branca após o cozimento. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente original do fabricante, contendo 1,0Kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses do momento da entrega.	Fortelli	4,55	0,40	4,95

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

Alexandria/RN, 04 de junho de 2025.

Ç

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
CPF nº 627.095.504-15

G K Vieira Gonçalo LTDA
CNPJ nº 26.291.343/0001-46
GIOVANNA KATTLYN VIEIRA GONÇALO
CPF nº 096.632.944-93

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:1923CF44

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025

Aos 16 dias do mês de Junho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Raimundo Pires - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Decreto Federal nº 559/2024, de 02 de Janeiro de 2025; Instrução Normativa nº 559/2024, de 02 de Janeiro de 2025; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBO DE PVC DN 60MM 6,3PN E TUBO DE PVC COLETOR ESGOTO DN 150, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE DEMANDA DO SAAE – SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.491.474/0001-95.

VENCEDOR: HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
CNPJ: 69.939.239/0001-28						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL

1	TUBO PVC PBA DN DE 60MM 6,3PN, COM 6 METROS CADA UNIDADE	UNIDADE	600	57,00	34.200,00
2	TUBO PVC COLETOR ESGOTO DN 150 JERI CR2500, COM 6 METROS CADA UNIDADE	UNIDADE	500	195,00	97.500,00
TOTAL					131.700,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- **HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 69.939.239/0001-28, com sede a Avenida Dunas Unas, 777 – Conjunto industrial Multifábrica CIMJ – Santo Aleixo – Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP 54120-560.

Valor: R\$ 131.700,00(cento e trinta mil e setecentos reais)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA Presidente Do SAAE	HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
---	---

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:2222E372

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.1

O **Município de APODI/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2025, publicado no Diário Oficial da União 25/04/2025 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 23/04/2025**, processo administrativo nº **09040015/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ITENS DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS EQUIPES TÉCNICAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA EQUIPE DE TOMBAMENTO PATRIMÔNIAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

6377 - GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. (08.281.458/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	15249 - TABLET: MEMÓRIA EXPANSÍVEL ATÉ: 1TB; MEMÓRIA INTERNA TABLET: 64 GB; NÚCLEO PROCESSADOR: OCTA-CORE; RECURSOS DA CÂMERA: ZOOM DIGITAL; RECURSOS DA TELA: 1920 X 1200; RESOLUÇÃO DA CÂMERA FRONTAL: 5MP; RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA: 8MP; RESOLUÇÃO DE VÍDEO: FULLHD (1920 X 1080); SENSORES: A CELERÔMETRO; TIPO DE CARTÃO DE MEMÓRIA SUPORTADO: MICRO SD; TIPO DE TELA: TFT; FORMATOS DE ÁUDIO REPRODUZIDOS: TODOS; TAMANHO DA TELA TABLET: 11 POLEGADAS; CONECTIVIDADE: BLUETOOTH V5.1, WIFI 5, 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ, VHT80; CAPACIDADE DA PILHA OU BATERIA 7.040 MAH; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 4X 2.2 GHZ + 4X 1.7 GHZ; CÓDIGO DA CERTIFICAÇÃO: 15209-23-00953; 4GB DE RAM.	UND	SAMSUNG	25	1.249,97	31.249,25
Total (R\$):						31.249,25

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 13 de junho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LAÍZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração Pelos Órgãos Participantes.

GDA Solucoes Em Informatica LTDA. | Tipo: EPP/SS -

LC123: Sim – CNPJ: 08.281.458/0001-78

Rep. Legal:

GLAUBER EDUARDO DE SOUSA AMERICO

CPF nº 022.856.889-70.

Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:61AC16FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.2

O **Município de APODI/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2025, publicado no Diário Oficial da União 25/04/2025 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 23/04/2025**, processo administrativo n.º **09040015/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ITENS DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS EQUIPES TÉCNICAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA EQUIPE DE TOMBAMENTO PATRIMÔNIAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

6593 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	15248 - WEBCAM: FULLHD, MICROFONE INTEGRADO COM CANCELAMENTO DE RUÍDO, ENTRADA USB, CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE LUZ, PROTETOR DE PRIVACIDADE, PLUG AND PLAY, COR PRETA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	FU	20	150,00	3.000,00
Total (R\$):						3.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 13 de junho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LAÍZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração Pelos Órgãos Participantes.

Catfelli Design Comercio LTDA |

Tipo: ME - LC123: Sim –

CNPJ: 44.460.306/0001-04-

Rep. Legal:

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES

CPF nº 055.622.814-65

.Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:1C3C153A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0070/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 465.284,24 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de crédito adicional suplementar concedida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2280/2025, de 13 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3559, de 16 de junho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, em favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 465.284,24 (quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I, e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“criação de fonte/destinação de recursos, assim como para o reforço de dotação orçamentária”**, em conformidade com o que se segue:

3000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.99	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	26213210	R\$	465.284,24
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						465.284,24

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior de emenda parlamentar individual na fonte de recurso: 26213210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior proveniente de emenda parlamentar individual do Deputado Estadual Neilton Carlos Diógenes Magalhães	Fonte de Recurso	26213210	R\$	465.284,24
Total do Superávit Financeiro (R\$)				465.284,24

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 16 de junho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E9172E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0071/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 465.284,24 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de crédito adicional suplementar concedida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2279/2025, de 13 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3559, de 16 de junho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 465.284,24 (quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I, e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado **“ao reforço de dotação orçamentária”**, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.8	Transferências Obrigatórias e Voluntárias				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	465.284,24
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						465.284,24

Art. 2º - Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

3000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.99	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	465.284,24
Total da Anulação (R\$)						465.284,24

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 16 de junho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: AFEEDAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0753/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26/05/2011, Art. 19 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, Art. 3º da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de letras aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Apodi nos termos abaixo citados.

LETRAS

MAT	SERVIDOR	ADMISSÃO	DE	PARA
1042	FRANCISCO ANACLETO PENHA NETO	11/11/1997	GNO-9	GNO-10
1136	ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA PAIVA	09/02/1998	PM3-I-9	PM3-J-10
1051	FRANCISCO AMERICO BARBOSA DO N.	09/02/1998	PM3-I-9	PM3-J-10
1116	FRANCISCO JOSE DA PENHA	09/02/1998	PM3-I-9	PM3-J-10
1081	IRISCLEIDE BARRA DE OLIVEIRA	09/02/1998	PM3-I-9	PM3-J-10
1062	LUZINETE FERNANDES MOREIRA	09/02/1998	PM3-I-9	PM3-J-10
1112	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS	09/02/1998	PM3-I-9	PM3-J-10
1103	MARIA DE FATIMA DA COSTA OLIVEIRA	09/02/1998	PM3-I-9	PM3-J-10
1138	MEIRE ESTER DUARTE MARINHO	09/02/1998	PM3-I-9	PM3-J-10
1047	FRANCISCO DE ASSIS MARINHO MORAIS	09/02/1998	PM4-I-9	PM4-J-10
1061	GESSIONE MORAIS DA SILVA	09/02/1998	PM4-I-9	PM4-J-10
1095	ALEXSANDRA TARGINO	16/02/1998	GNO-9	GNO-10
1060	GENILMA OELANE MORAIS E SILVA	16/02/1998	PM3-I-9	PM3-J-10
1064	JUVANCI GOMES FILHO	16/02/1998	PM3-I-9	PM3-J-10
1130	RAIMUNDA MARINHO VIANA	02/03/1998	GNM-9	GNM-10
1072	ANTONIA ERIVANEIDE DE MORAIS PENHA	02/03/1998	ATS II /9	ATSII-10
1055	MARIA CONCELIA MARINHO LOPES	02/03/1998	ATS II /9	ATSII-10
1083	MARIA MARLUCI LOPES MARINHO	02/03/1998	ATS II /9	ATSII-10
1129	JOSE RIBAMAR REINALDO DE OLIVEIRA	02/03/1998	PM2-I-9	PM2-J-10
1127	AMANDA RUTINEIA DO CARMO MORAIS	02/03/1998	PM3-I-9	PM3-J-10
1121	ANTONIA DE FATIMA SOUSA PINHEIRO	02/03/1998	PM3-I-9	PM3-J-10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de junho de 2025.

LUÍS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:81E18786

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2025 - P.E. Nº.007/2025

ARP Nº 013/2025; P.E. Nº.007/2025; PROCESSO 043/2025; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CORRELATOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 28.910.694/0001-13, VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, COM VALOR TOTAL DE R\$ 1.196.587,52 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 16 DE JUNHO DE 2025 ATÉ 16 DE JUNHO DE 2026.

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT/UND	V.UNT.	V.TOTAL
0001	PNEU - 225/75 R16	MIRAGE	56 UND	R\$1.159,90	R\$64.954,40
0002	PNEU - 195/75 R15	MAGNUM	32 UND	R\$589,50	R\$18.864,00
0003	PNEU 175.65/14	MAGNUM	72 UND	R\$519,90	R\$37.432,80
0004	PNEU 185.70/14	MAGNUM	16 UND	R\$519,90	R\$8.318,40
0005	PNEU - 265/70 R16	MAGNUM	16 UND	R\$1.275,00	R\$20.400,00
0010	PNEU - 215/75 R17.5	MAGNUM	120 UND	R\$1.187,42	R\$142.490,40
0011	PNEU - 7.50 16	MAGNUM	30 UND	R\$1.268,90	R\$38.067,00
0012	CAMERA DE AR - 7.50 16	MAGNUM	60 UND	R\$99,50	R\$5.970,00
0014	PNEU - 275/80 R22.5	MAGNUM	40 UND	R\$2.975,00	R\$119.000,00
0015	PNEU - 1000/20	MAGNUM	68 UND	R\$2.612,99	R\$177.683,32
0016	CAMERA DE AR - 1000/20	MAGNUM	128 UND	R\$169,00	R\$21.632,00
0018	PNEU - 18.4/30	MAGNUM	20 UND	R\$6.500,00	R\$130.000,00
0019	CAMARA DE 18.4/30	MAGNUM	100 UND	R\$489,00	R\$48.900,00
0020	PNEU - 12.4/24	MAGNUM	16 UND	R\$2.795,00	R\$44.720,00
0022	PNEU - 14.00/24	BRASPLUS	18 UND	R\$5.345,00	R\$96.210,00
0023	PNEU - 20.5/25 L3	BRASPLUS	8 UND	R\$9.583,00	R\$76.664,00
0024	PNEU - 19/5 L24	MAGNUM	8 UND	R\$5.990,00	R\$47.920,00
0025	PNEU - 12-5/80 - 18	MAGNUM	8 UND	R\$2.571,15	R\$20.569,20
0026	PNEU 205.60/16	MAGNUM	80 UND	R\$749,90	R\$59.992,00
0027	PNEU - 225.60/17	GITI	16 UND	R\$1.050,00	R\$16.800,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Órgão Gerenciador

FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
FF Consultoria Empresarial LTDA
CNPJ 28.910.694/0001-13
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:49813411

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2025 - P.E. Nº.007/2025

ARP Nº 014/2025; P.E. Nº.007/2025; PROCESSO 043/2025; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CORRELATOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 08.236.940/0001-96, VENCEDORA DOS ITENS: 6, 7, 8, 9, 13, 17, 21, COM VALOR TOTAL DE R\$ 35.334,00(TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS), VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 16 DE JUNHO DE 2025 ATÉ 16 DE JUNHO DE 2026.

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT/UND	V.UNT.	V.TOTAL
0006	PNEU - 110/90-17 M/C60P	PIRELLI	3 UND	R\$409,00	R\$1.227,00
0007	PNEU - 90/90-19 52T	PIRELLI	3 UND	R\$409,00	R\$1.227,00
0008	CÂMARA DE AR - 110/90-17 M/C60P	PIRELLI	5 UND	R\$80,00	R\$400,00
0009	CÂMARA DE AR - 90/90-19 52T	PIRELLI	5 UND	R\$80,00	R\$400,00
0013	PROTETOR - 7.50 16	PIRELLI	60 UND	R\$100,00	R\$6.000,00
0017	PROTETOR - 1000/20	PIRELLI	128 UND	R\$110,00	R\$14.080,00
0021	CAMARA DE AR 12.4/24	PIRELLI	32 UND	R\$375,00	R\$12.000,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
ÓRGÃO GERENCIADOR

GUTEMBERG FRANÇA DE OLIVEIRA
G F de Oliveira Comercio e Servicos ME
CNPJ 08.236.940/0001-96
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:0182EC99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 87,
DE 16 de junho de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 76.789,02 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e dois centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 76.789,02 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 16 de junho de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					76.789,02
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					76.789,02
	1144	Construção de Ginásio Esportivo			76.789,02
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27003110	0001	76.789,02

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:117394FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3006/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

ITS SERVICOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA

Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Estimado	Vlr Total
33499	LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE TUDO QUE FAZ PARTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DE ADMINISTRAÇÃO: LEVANTAMENTO PATRIMONIAL: catalogação, identificação e rastreamento de todos os bens móveis da Prefeitura municipal de INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS MÓVEIS: Consta de uma análise criteriosa e individual de cada bem e sua respectiva localização informando: Número de tombamento, posição em tempo real, marca, modelo, número de série, valor do bem, estado de conservação (avaliação de bem). FORNECIMENTO DAS PLACAS DE PATRIMONIO: Fabricada em alumínio ionizado com: com numeração de tombamento, logotipo da prefeitura municipal. AFIXAÇÃO DAS PLACAS DE PATRIMONIO: lançando mão de uma equipe especializada e ferramentas adequadas, afixamos as placas patrimoniais com arrebites ou colas especificamente em cada bem, possibilitando uma fácil visualização e padronização EMISSÃO DE UM RELATÓRIO: Entrega de um relatório de patrimônio de todos os bens móveis adquiridos e sob a guarda da prefeitura, resultante do processo de inventário, dentro das normas legais que regem o setor de patrimônio público da União e municípios, além de estar de acordo com a exigência do tribunal de contas do estado do RN. SANEAMENTO: final da análise patrimonial, gerando através do inventario físico de todos os bens móveis, subsídio para eliminar as sobras, sucatas e dar destino aos bens obsoletos e em desuso.	Svç	1,0000	R\$ 7.975,00	R\$ 15.950,00

Contratado: ITS SERVICOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ 10.580.684/0001-00.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 16 de Junho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3AA4A9DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.274, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 6ª Conferência da Cidade de Currais Novos, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 6ª Conferência da Cidade de Currais Novos - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte, convocada por meio do Decreto nº 6.018, de 11 de junho de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual, aprovado e publicado por meio da Portaria nº 41 de 15 de abril de 2025, alterado pela Portaria nº 70 de 14 de abril de 2025.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;

b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e

c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da xª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, refogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

SEGUIMENTO	REPRESENTAÇÃO	ENTIDADE
GESTORES, ADMINISTRADORES PÚBLICOS E LEGISLATIVOS	Karlos Eduardo da Silva Moura	Gabinete do Prefeito
	Rodolfo Barros de Lucena	Procuradoria Geral do Município
	Patrício Luciano da Silva Dantas	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
	Caio Pedro dos Santos Silva	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
	Pedro Antony Araújo da Silva	Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
	Maria Aparecida Alves Othon	Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social
	Fabiano De Araujo Medeiros	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Abastecimento
MOVIMENTOS POPULARES	Maria Gorett Barbosa da Silva	Associação de catadores de materiais recicláveis de Currais Novos - RN – Recicla Currais
	Gabriel Allan de Medeiros Soares	Associação dos Moradores do Bairro Paizinho Maria - AMBAPAM
	Manoel Felipe da Silva	Associação de Moradores do Bairro Dr. Jose Bezerra de Araujo - AMJB
TRABALHADORES - ENTIDADES SINDICAIS	Patrícia Daliane Bezerra de Oliveira	SINTE/RN – Regional de Currais Novos
EMPRESÁRIOS RELACIONADOS À PRODUÇÃO E AO FINANCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	Francisco Gilson Bezerra Cavalcante	Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL
ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS E DE PESQUISA E CONSELHOS PROFISSIONAIS	Alexandro Teixeira Gomes	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN
	Elionardo Rochelly Melo de Almeida	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:CD080416

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/015-001

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/015-001

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO ADVINDO DA EMENDA PARLAMENTAR 41420012/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): I9 TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 43.230.966/0001-28, com sede na Rua Princesa Isabel, 125, Centro, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sra. FRANCISCA VALDENILDE DA SILVA BEVENUTO portador do CPF nº 047.110.274-16, doravante, denominada FORNECEDORA. e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 015/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de equipamentos e recursos tecnológico conforme termo de compromisso advindo da emenda parlamentar 41420012/2020, para atender as necessidades da educação municipal, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1699 - I9 TECNOLOGIA LTDA (43.230.966/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	7867 - NOTEBOOK EDUCACIONAL Marca: LENOVO	UND	16	1.793,93	28.702,88
2	7868 - BALANÇA DIGITAL 15KG Marca: BALMAK	UND	2	547,50	1.095,00
3	7869 - BEBEDOURO ELETRICO ACESSIVEL- LINHA DOMESTICA Marca: Esmaltec	UND	5	687,99	3.439,95
4	7870 - FORNO INDUSTRIAL A GÁS COM 1 CÂMARA Marca: ROMA	UND	1	3.499,00	3.499,00
5	7871 - FORNO MICROONDAS-30 LITROS Marca: PHILCO	UND	2	454,00	908,00
6	7872 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL -8 LITROS Marca: JL COLOMBO	UND	2	795,99	1.591,98
7	7873 - PROCESSADOR DE ALIMENTOS/ CENTRIFUGA Marca: PHILCO	UND	2	397,99	795,98
Total					40.032,79

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 16/06/2025

Órgão Gerenciador:

Maria de Fatima Leite Gonçalves

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

19 TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 43.230.966/0001-28

Contratada (o)

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:78356BC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI COMPLEMENTAR N.º 710/2025

SANCIONO

Chefe do executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 16 de junho de 2025

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Altera a Lei Municipal nº 680, de 17 de abril de 2017, para retificar o rol de competências das Secretarias de Educação; Esporte e Lazer; Planejamento, Administração e Finanças; bem como incluir na Administração Direta a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Mulheres, a Coordenadoria de Recursos Humanos e Coordenadoria de Esportes e dá outras disposições.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN fica modificada na forma da presente Lei.

Art. 2º. Ficam incluídos no rol de atribuições da Secretaria de Educação a administração integral da Escola de Música do Município, sendo os vencimentos do Diretor equiparado ao de Diretor II da Unidade Administrativa “Secretaria Municipal de Cultura”.

Art. 3º. Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Mulheres, composta por 01 (um) Coordenador, correspondente ao símbolo CC4 do Organograma Administrativo do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei Complementar Municipal nº 680/2017, respeitadas suas alterações

Parágrafo único - Compete a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Mulheres:

I - O planejamento, a proposição, coordenação e acompanhamento das políticas públicas para as mulheres;

II - O estímulo, o apoio ao desenvolvimento de estudos, pesquisas e diagnósticos sobre a situação da mulher no Município;

III -o desenvolvimento de ações de prevenção e combate a toda forma de violência dos direitos e de discriminação das mulheres, com ênfase nos programas e projetos de atenção a mulher em situação de violência;

IV - A elaboração e execução, em conjunto com outros órgãos da Administração Direta Municipal e com entidades afins, de políticas públicas de interesse específico das mulheres;

- V** - A proposição de medidas e atividades que visem a garantia dos direitos da mulher e a sua plena inserção na esfera econômica, política, social e cultural do Município;
- VI** - A manifestação a respeito das questões de gênero em todas as esferas de Governo, visando o cumprimento dos direitos da mulher;
- VII** - A proposição e acompanhamento de programas ou serviços de atendimento à mulher no âmbito da Administração Municipal;
- VIII** - A criação de instrumentos que permitam a organização e a mobilização feminina, oferecendo apoio aos movimentos organizados da mulher no Município;
- IX** - A promoção e a realização de cursos, congressos, seminários e eventos correlatos que contribuam para conscientização da população em relação aos direitos da mulher
- X** - A criação de programas de conscientização e de formação específica para o ingresso e manutenção das mulheres paraenses no mercado de trabalho;
- XI** - A coordenação e implementação de campanhas institucionais relativas as questões de gênero, utilizando material de divulgação junto a população;
- XII** - A fiscalização e exigência do cumprimento da legislação que assegure os direitos da mulher;
- XIII** - O estabelecimento, com os órgãos e entidades afins, de programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, visando suprimir discriminações por sexo nas relações entre esses profissionais e entre eles e o público em geral;
- XIV** - A sistematização das informações e manutenção atualizada do banco de dados sobre a situação da mulher no Município;
- XV** - A elaboração e execução de projetos ou programas articulados e integrados com outras secretarias municipais, concernentes a realidade social das mulheres.

Art. 4º. Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a Coordenadoria Municipal de Esportes, composta por 01 (um) Coordenador, correspondente ao símbolo CC4, do Organograma Administrativo do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei Municipal nº 680/2017, respeitadas suas alterações.

§1º. Compete a Coordenadoria Municipal de Esportes:

- I** – assessorar, tecnicamente, os diversos órgãos e entidades ligadas ao esporte amador;
- II** – promover, de forma permanente, o esporte e o lazer no nível da Administração Municipal, permeando e institucionalizando as ações inerentes a sua área de atuação, conforme previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal;
- III** – estabelecer diretrizes e desenvolver medidas objetivando atingir as metas propostas para o fomento do esporte, do lazer e dos eventos correspondentes, observando a preservação do meio ambiente e do patrimônio público, tendo em vista o uso coletivo e a melhoria na qualidade de vida;
- IV** – incentivar o esporte participativo como forma de promoção de lazer e bem-estar social;
- V** – apoiar e estimular projetos de esporte e lazer que visem atender às necessidades das Pessoas Portadoras de Deficiência (PPD);
- VI** – organizar e desenvolver programas especiais de incentivo à prática de esportes, recreação e lazer para a terceira idade.

§2º. Além do Coordenador, a Coordenadoria de Esportes contará com 01 (um) Assessor de Esportes, que desempenhará atividades correlatas a Coordenadoria, auxiliando o Coordenador nas atribuições descritas no parágrafo anterior, sendo correspondente ao símbolo CC4, do Organograma Administrativo do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei Municipal nº 680/2017, respeitadas suas alterações.

Art. 5º. Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, composta por 01 (um) Coordenador, correspondente ao símbolo CC4, do Organograma Administrativo do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei Municipal nº 680/2017, respeitadas suas alterações.

Parágrafo único - Compete a Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos:

- I** - Definir diretrizes, promover, coordenar, acompanhar e avaliar planos e projetos relativos à gestão de pessoas, considerando o controle e o acompanhamento para modernização da gestão, de forma a garantir a melhoria contínua e a inovação;
- II** - Formular, promover, coordenar, acompanhar e avaliar as políticas de gestão de pessoas, contemplando o sistema de carreiras, remuneração, recrutamento, seleção, capacitação, reciclagem continuada, direitos e deveres do servidor;
- III** - Realizar as atividades de gestão de pessoas relativas à admissão, posse e a lotação, avaliação de desempenho funcional, elaboração de planos de cargos, carreiras e salários para servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional (exceto das carreiras que possuam comissão ou conselho próprio com esse objetivo) e manutenção de cadastro funcional e financeiro atualizado de pessoal da Administração Pública Municipal, direta e indireta;
- IV** - Coordenar a elaboração da folha de pagamento da Administração direta e indireta do Município;
- V** - Coordenar as atividades do Arquivo Público Municipal;

Art. 6º. Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a Coordenadoria Municipal de Infraestrutura, composta por 01 (um) Coordenador, correspondente ao símbolo CC4, do Organograma Administrativo do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei Municipal nº 680/2017, respeitadas suas alterações.

Parágrafo único - Compete a Coordenadoria Municipal de Infraestrutura:

- I** - Coordenar equipes de manutenção, tanto internas quanto externas;
- II** - Gerenciar projetos de infraestrutura, desde o planejamento até a execução;
- III** - Supervisionar a manutenção de equipamentos e sistemas;
- IV** - Implementar planos de manutenção preventiva e corretiva para equipamentos e instalações.

Art. 7º. Ficam criados, na estrutura administrativa municipal, as seguintes vagas nos cargos comissionados já existentes, com as respectivas Unidades Administrativas, quantidades, denominação e classe:

Unidades Administrativas	Quantidade	Denominação	Classe
Controladoria	02	Diretor I	CC8
Secretaria Municipal da Juventude	02	Diretor II	CC9
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	02	Assessor Técnico I	CC6
Secretaria de Saúde	02	Assessor Especial	CC4
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	01	Assessor Especial	CC4
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	01	Diretor I	CC8
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico	01	Assessor especial	CC4
Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação	01	Assessor Especial	CC4
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	01	Assessor Especial	CC4
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	01	Diretor I	CC8

Art. 8º. Ficam extintos do quadro de pessoal da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Goianinha/RN, definido pela Lei Complementar nº 680/17, com as alterações posteriores, promovidas pelas Leis Complementares nº. 687/2018 e 698/2022, os seguintes cargos comissionados lotados nas respectivas Unidades Administrativas abaixo relacionados:

Unidades administrativas	Quantidade	Denominação	Classe
Gabinete do Prefeito	01	Chefe do Departamento de registro e arquivo de imagens	CC10
Controladoria	01	Chefe do Departamento de Relatoria	CC10
	02	Diretor(a) II	CC09
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	01	Chefe do Departamento de Recursos Humanos	CC10
Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação	01	Chefe do Departamento de Tributação	CC10
Secretaria Municipal de Infraestrutura	01	Chefe do Departamento de Paisagismo	CC10
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	01	Chefe do Departamento de Educação	CC10
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	01	Chefe do Departamento de Aquicultura	CC10
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico	01	Chefe do Departamento de licenciamento Ambiental	CC10
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	01	Chefe do Departamento de Trânsito	CC10
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	02	Chefe do Departamento de Iluminação Pública	CC10
		Chefe do Departamento de Limpeza Pública	CC10
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	03	Chefe do Departamento de Esporte	CC10
		Chefe do Setor de Desportos	CC11
		Chefe do Setor de Materiais Esportivos	CC11

Art. 9º. Os cargos comissionados de classe CC4 passam a ter remuneração mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Art. 10. Os custos de criação dos cargos mencionados no Artigo 7º serão compensados com a extinção dos cargos descritos no Artigo 8º, ambos desta Lei Complementar Municipal.

Art. 11. As despesas com a execução da presente Lei Complementar Municipal correrão à conta de dotações previstas no orçamento vigente, já estando autorizado o Chefe do Poder Executivo proceder mediante decreto, os ajustes necessários à implementação dessa nova reestruturação administrativa municipal.

Art. 12. Esta Lei Complementar Municipal entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as normas dispostas na Lei Complementar Municipal nº. 680/2017, com as alterações posteriores.

12 de junho de 2025, Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:75D65C62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 001**

**EDITAL Nº 001/2025
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA
DE CAPACITAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE PROJETO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB**

O MUNICÍPIO DE **GROSSOS/RN**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público que estarão abertas inscrições para **EDITAL Nº 001/2025 - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE PROJETO - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – GROSSOS/RN**.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO DESTES EDITAL

1.1. Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio emergencial ao setor do audiovisual, contemplando de forma complementar visa apoiar contemplar propostas, para **formação e qualificação**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023

2. DOS VALORES

2.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 18.600,00 (DEZOITO MIL E SEISSENTOS REAIS)**, provenientes de:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.014 - Secretaria Municipal de Cultura
AÇÃO	2.259 – Lei Aldir Blanc
FONTE	17.19.00.00 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal nº 14.399/2022
ELEMENTO	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	18.600,00

Total R\$

R\$ 18.600,00

PARAGRAFO ÚNICO - Caso não obtenha o número de propostas suficientes para a utilização da totalidade do recurso disponível, o recurso remanescente poderá ser utilizado para um novo edital.

3. DOS PROPONENTES:

3.1. Poderão se inscrever como proponente nos termos que rege esta chamada pública, os que se enquadrar, como, Pessoas Jurídicas (Associações, Cooperativas com ou sem fins lucrativos, MEI, ME, EPP), que tenham objetivos e CNAES equivalentes com o objeto;

3.2. Ainda deve ser observada as seguintes condições como proponente:

I. Agentes Culturais que desenvolvam atividades em Audiovisual, como: formação e qualificação no audiovisual

II. Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;

III. Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;

3.3 - Será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado neste edital, desde que a proposta apresentada seja relacionada sua execução com tema de interesses culturais, sociais e históricos e voltada para atender o público do município.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de **18 a 21 de junho de 2025** com o envio do ANEXO II, presencialmente sito: **Travessa João Cândio de Castro nº 360 – Centro - Grossos/RN**, ou através do e-mail: **secculturagrossos@gmail.com**

4.2. As inscrições deverão seguir as orientações contidas no **Anexo I**

4.3. Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência no Estado do RN e assinar DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS de acordo com o **Anexo V**

4.4. Será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado, desde que a proposta apresentada tenha relacionamento com temas de interesses culturais, sociais e históricos do município promotor do chamamento.

4.5. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

5.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

5.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

5.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Municipal, da Prefeitura Municipal, do Ministério da Cultura, bem como da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

5.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

- a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
- b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;
- c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.
- d) projetos que prevejam a aquisição de bens permanentes.

5.8. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

6. DA CATEGORIA

6.1. Poderão ser inscritas propostas na categoria contida neste edital, sendo:

I - Apoio a formação e qualificação em elaboração de projetos culturais;

6.2. Só será permitida a habilitação do proponente na categoria de que trata o item 6.1, observando todos os critérios a seguir:

- a) Não havendo outras propostas selecionadas em nome de outros proponentes.
- b) Havendo saldo remanescente compatível, seja este da própria categoria escrita ou de remanejo de outra categoria.
- c) Que dentre as propostas escritas não existam etapas, itens, ou ações com o recebimento duplicado do recurso.

6.3. Caso não sejam observados os critérios exigidos nos itens do caput anterior, impossibilitando a homologação, será considerada selecionada a proposta de maior valor inscrita, desconsiderando-se as inscrições das demais.

6.4. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à formação, qualificação e difusão audiovisual projetos de Pessoa Jurídica, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

I - Projeto de até **R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)** para capacitação em projetos culturais.

7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

- a) vinte por cento para pessoas negras; e
- b) dez por cento para pessoas indígenas.

7.2. A reserva de vagas será garantida em cada uma das categoriais desta chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto.

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

8. DA CONTRAPARTIDA / EXECUÇÃO

8.1. Beneficiário dos recursos previstos nesta chamada pública deve assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município no ato de assinatura do **Termo de Acordo Cultural (ANEXO IV)**, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composta por 03 (três) membros titulares.

9.2. A partir da análise técnica realizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, os inscritos serão considerados selecionados ou não para a presente chamada pública.

PARAGRAFO UNICO: Os selecionados serão indicados dentro do número de vagas, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

9.3. A Comissão de Análise de Propostas analisará e selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.4. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A - Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	5	0 a 4	0 a 20
B - Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	5	0 a 4	0 a 20
C - Proposta com ações afirmativas	5	0 a 4	0 a 20
D - Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital	5	0 a 4	0 a 20
E - Geração de oportunidades de emprego e renda	5	0 a 4	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

9.5. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério;

01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;

02 (dois) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;

03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado;

04 (quatro) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

9.6. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que se encontram em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.

b) Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;

c) Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;

d) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regimento contidas neste edital;

e) Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

9.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

O proponente que tiver a maior pontuação no critério A

O proponente que tiver a maior pontuação no critério B

O proponente que tiver a maior pontuação no critério C

9.9. O resultado da **Seleção Preliminar de Propostas** do Edital, apurado pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) após o encerramento das inscrições.

9.10. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar ao **Comitê Gestor de Cultura**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no **ANEXO III**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Cultura, em, no máximo, 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR no **Diário Oficial do Município ou Diário da FEMURN**, os documentos listados no **ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO** deste Edital

10.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no **ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO**, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando os dispostos nas reservas de vagas desta chamada pública.

10.3. O **resultado da habilitação** será divulgado no Diário Oficial do Município, em até 5 (CINCO) dias após a publicação do resultado da seleção.

10.4. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme **ANEXO IV** deste Edital, e ser encaminhado para o órgão municipal de cultura, que fornecerá comprovante de recebimento.

10.5. O prazo previsto para os recursos é de até 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pelo Comitê Gestor de Cultura e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município

no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10.6. Após a análise dos recursos o Comitê de Acompanhamento Cultural publicará em caráter definitivo o resultado final, conforme cronograma estabelecido nesta chamada pública.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Acordo Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com o município pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

12. DOS PRAZOS

12.1. Os prazos que decorrem para todas as etapas do Edital, são:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Publicação	Publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	16/06/2025
Prazo para impugnação do Edital	01 (dia) após a publicação do edital	17/06/2025
Prazo para inscrições	15 (dez) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital	18 a 23/06/2025
Resultado Preliminar	01 (um) dia após o encerramento das inscrições	24/06/2025
Prazo para apresentação de recursos	01 (um) dia úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	25/06/2025
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	26/06/2025
Resultado de Homologação Final	01 (um) dias após o resultado recurso	27/06/2025
Pagamento aos contemplados	Até 10 dias a contar da publicação de Homologação Final	30/06/2025

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto, em prazo determinado no Termo de Acordo Cultural.

13.2. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.

13.3. A **Secretaria Municipal** responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

13.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos no edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB; ou

II - Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

13.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

13.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

I - Devolver recursos ao erário; ou

II - Apresentar plano de ações compensatórias.

13.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

13.8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Acordo Cultural.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública terão incidências dos impostos legais deduzidos no ato do pagamento.

14.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagem educativas, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais.

14.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

14.4. No formulário de inscrição proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

14.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a **Prefeitura Municipal de Grossos/RN** a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

14.6. Em caso de necessidades específicas, como o interesse a inscrição do material produzido em festivais que exijam o ineditismo das obras, cabe ao contemplado informar a **SECRETARIA MUNICIPAL** no ato de assinatura do Termo de Acordo Cultural.

14.7. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

14.8. Neste chamamento público, em não havendo número de candidatos suficientes para a quantidade de inscrições/vaga o saldo de recurso nestes, será redistribuído entre os candidatos participantes que tenham sido habilitados pelo Comitê Gestor de Cultura.

14.9. Neste chamamento público, o prazo entre a publicação, inscrição, empenho e liquidação dos recursos destinados aos candidatos inscritos e selecionados deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, considerando ser valores destinados a garantir ações emergenciais ao setor cultural.

14.10. A **SECRETARIA MUNICIPAL** fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.11. A **SECRETARIA MUNICIPAL** reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas como por e-mail, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal

14.12. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à **Secretaria Municipal de Cultura**. Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital.

14.13. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comitê Gestor de Cultura, observada a legislação pertinente.

Grossos/RN, 16 de junho de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL Nº 001/2025

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA
DE CAPACITAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE PROJETO
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB**

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

PESSOAS JURÍDICAS:

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão negativa de débitos municipais;

VI - Certidão negativas de débitos estaduais.

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida Tribunal Superior do Trabalho;

IX - Dados Bancários em nome da razão social;

X – Formulário de Recurso – ANEXO III

XI - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IV

XII – Declaração de Compromissos – ANEXO V

XIII - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI

XIV – Relatório de Prestação de Contas – ANEXO VII

EDITAL Nº 001/2025

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA
DE CAPACITAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE PROJETO
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB**

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1- IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2025

Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE PROJETO

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente/Razão Social: _____
 Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): _____
 Data de nascimento (ou fundação, em caso de grupo e CNPJ): ____/____/____
 Endereço completo: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 CEP: _____
 Telefone (com DDD): _____ E-mail: _____

3. FICHA TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO	GENERO/ ORIENTAÇÃO	PERTENCE A GRUPOS ÉTNICOS? QUAL?

Apresente aqui um breve histórico de experiência na área de execução dos projetos das pessoas envolvidas:

NOME	HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Título da Proposta

Resumo da Proposta

Faça uma breve apresentação da proposta.

Efeito multiplicador do projeto

Descreva qual produto cultural resultante do projeto e Informe o público alvo atingido pela proposta, benefícios gerados direta e indiretamente.

Como o Projeto atende aos critérios de Ações Afirmativas?

CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE REALIZAÇÃO

ETAPA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO

PLANILHA FINANCEIRA SIMPLIFICADA

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **EDITAL Nº 001/2025 - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE PROJETO - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB**

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação, conforme a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sansões penais previstas em lei.

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente
 CPF

EDITAL Nº 001/2025
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA
DE CAPACITAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE PROJETO

POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB

ANEXO III- RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2025	Nome: CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE PROJETO - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB
--------------------	---

Nome do Proponente:

Nome da Proposta:

Telefone:

E-mail:

JUSTIFICATIVA

Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente
CPF

EDITAL Nº 001/2025
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA
DE CAPACITAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE PROJETO
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB

ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

1. FINALIDADE			
A Prefeitura Municipal de GROSSOS/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e o (a) contemplado Senhor (a) _____celebram o presente TERMO DE ACORDO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural _____. Inscrito em no chamamento público cultural EDITAL Nº 001/2025 - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE PROJETO - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB			
2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
2.1. Pessoa Jurídica			
CNPJ			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Ato de nomeação			

3. OBJETO

4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Ao assinar o presente Termo de Acordo e Compromisso a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado.

O não cumprimento das exigências das cláusulas do **Termo de Acordo e Cultural**, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN**, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES	
I - aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo; II - acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência; III - comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica; IV - analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo. V - executar as propostas constantes do objeto aprovado; VI - incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de GROSSOS/RN, do Governo Federal e do Programa Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar; VII - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TAC; VIII - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria; IX - gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; X - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TAC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução; XI - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TAC.	
6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
I - Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos: a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida; b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos; c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto.	

d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

II - A análise da prestação de contas relativa à execução deste TAC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima.

III - O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.

IV - O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TAC pela entidade cultural é de **120 (cento e vinte)** dias contados a partir da data de recebimento do recurso.

V - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final.

VI - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este TAC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.

8. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Data: //	Data: //
Assinatura do Proponente: _____	Assinatura do Ente Promotor do Edital _____

EDITAL Nº 001/2025

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE PROJETO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS

Eu, _____, portador do CPF de nº _____, e RG _____, natural do município de **GROSSOS/RN** para fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura **Nº 001/2025**, declaro que:

() Sou fazedor de Cultura com residência neste estado, sito:

Rua _____, nº.... bairro _____ cidade: _____ Cep: _____

Ou que sou:

() Fazedor de Cultura Nômade;

() Fazedor de Cultura Circense;

() Fazedor de Cultura de Rua.

2 – Declaro que me comprometo a realizar o projeto apresentado neste edital com ações voltadas para o município de **GROSSOS/RN**.

3 – Estou ciente que no período de até 120 (cento e vinte) dias estarei realizando as atividades da proposta inscrita, assim como a contra partida acordada e a prestação de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento, assino.

...../RN,dede

PROPONENTE

EDITAL Nº 001/2025

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE PROJETO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB

ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi da Prefeitura Municipal de **GROSSOS** a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial **Nº 001/2025** o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	R\$	
	Alíquota	Valor do imposto
Imposto de Renda – IR*	%	R\$
Outras deduções	%	R\$
Valor Líquido	R\$	
Valor líquido por extenso:		

Nome:	Banco:	
CPF:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP: Cidade: Estado:		
<p>Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe me responsabilizo por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.</p> <p>_____, _____ de _____ de 2025.</p> <p>Assinatura: _____</p>		

Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

EDITAL Nº 001/2025
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA
DE CAPACITAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE PROJETO
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB

ANEXO VII - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome/Razão social:	
CNPJ/CPF	
Endereço Completo	

2 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título da Proposta
Resumo da Execução

Cronograma de Execução do Produto

Resultados Atingidos
PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DE PAGAMENTO

Links com informações e materiais adicionais

...../RN, ____ de _____ de 2025.

Assinatura:

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:DFAF399E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 18-2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 18/2025

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 43.011,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 582/2024, de 25 setembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 43.011,00 (quarenta e três mil onze reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 140	02.006.12.361.0012.2021.3.3.90.39.1.500.1001	2.400,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		2.400,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 247	02.007.27.813.0021.2032.3.3.90.39.1.500.0000	1.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		1.500,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 260	02.008.13.392.0013.2030.3.3.90.36.1.500.0000	600,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	

Sub-Total:		600,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 296	02.009.15.452.0024.2023.3.3.90.30.1.704.0000	15.255,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Sub-Total:		15.255,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 340	02.010.20.606.0026.2058.3.3.90.30.1.704.0000	16.402,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Sub-Total:		16.402,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 628	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.30.1.660.0000	2.500,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 637	04.001.08.244.0037.2054.3.3.90.30.1.660.0000	4.354,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		6.854,00
Total Parcial Suplementado:		43.011,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 483	03.001.10.301.0014.2064.3.3.90.36.1.602.0000	43.011,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	
Sub-Total:		43.011,00
Total Parcial Reduzido:		43.011,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 1 de junho de 2025.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:907CE8C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 076/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 70.000,00(setenta mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	93 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 20.000,00
Total da Ação:			R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 20.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB			
2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE			
	753 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 20.000,00
Total da Ação:			R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 20.000,00
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			

	493 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 30.000,00
Total da Ação:			R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 30.000,00

Valor total suplementado: R\$ 70.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
	144 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R\$ 70.000,00
Total da Ação:			R\$ 70.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 70.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/06/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:4E3C9696

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 616.001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV E A EMPRESA _____.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.001.011/0001-70, com sede na Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pela Diretora Presidente, a Srta. **Andreza Silva dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.xxx.xxx-85 e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada à Rua _____, nº ____, _____, CEP: _____, neste ato representado pelo(a) Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.xxx.xxx-____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 616.001/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa nº ____/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a **Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do JARDIMPREV, por meio do sistema de registro de preços, para atendimento das necessidades da Autarquia Previdenciária Municipal**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do fornecimento, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do JARDIMPREV, cujo são: notebook, computador de mesa, impressora multifuncional, scanner, estabilizador e demais equipamentos correlatos.	Hora	100		
Valor Total:					

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta Dispensa de Licitação.

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos Termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c o Decreto Municipal nº 2.106/2025, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será exercida pelos seguintes servidores, conforme Portaria nº 005, de 11 de março de 2025, publicada em 12/03/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:

ÓRGÃO	NOME DO GESTOR	NOME DO FISCAL
Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó	Andreza Silva dos Santos	Anderson da Silva Chianca

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O Instituto poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Instituto promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Instituto convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O contratado que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o contratado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA:

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo aplicado multa com o percentual descrito a seguir):

7.2.1. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicado Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações.

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos I ao VII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação seguirão as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do para prestação do serviço, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

8.3. Finalizada a sessão pública da Dispensa, as licitantes participantes do processo serão convocadas a se manifestarem quanto ao interesse em integrar o cadastro de reserva. Em seguida, será registrado em ata o resultado da convocação, bem como os itens para os quais houve manifestação de interesse em compor o cadastro de reserva.

8.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jardim do Seridó/RN, ____ de _____ de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.001.011/0001-70, neste ato representado pela Sra. Andreza Silva dos Santos . Contratante	_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a) . _____. Contratada
--	---

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: ____-____-____-____.

2ª _____ CPF: ____-____-____-____.

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:CD5AE712

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 616.001/2025

O Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.893/2023 c/c Decreto Municipal nº 1.895/2023, avisa a todos os interessados e do ramo que, **até às 8h do dia 23 de junho de 2025**, receberá Propostas de Preços, visando à obtenção de valores que serão utilizados para proceder com a **“Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do JARDIMPREV, por meio do sistema de registro de preços, para atendimento das necessidades da Autarquia Previdenciária Municipal”**. As descrições dos itens e suas especificações, bem como os demais requisitos exigidos na contratação, estão disponíveis no Termo de Referência, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://prevjardimseridorn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/> e <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, bem como pelo e-mail: <jardimprev@outlook.com> ou, também, na sede do JARDIMPREV, situado à Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar Propostas de Preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão consultar o Termo de Referência através dos endereços mencionados acima, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <jardimprev@outlook.com>, endereçada ao Setor de Contratação.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através dos e-mail mencionado no parágrafo anterior e/ou do telefone institucional: (84) 9 8162-2253 (Oficial e WhatsApp).

Jardim do Seridó/RN, 16 de junho de 2025.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA

Assistente Previdenciário do JARDIMPREV

Mat.: 001

ANEXO ÚNICO – MINUTA DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do JARDIMPREV, por meio do sistema de registro de preços, para atendimento das necessidades da Autarquia Previdenciária Municipal.

PESQUISADO: _____.**CNPJ:** _____._____._____/_____-_____._____.**ENDEREÇO:** _____.**CONTATOS:** () _____ - _____. **E-MAIL:** _____.

SERVIÇOS(S) PESQUISADO(S)					
Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do JARDIMPREV, cujo são: notebook, computador de mesa, impressora multifuncional, scanner, estabilizador e demais equipamentos correlatos.	Hora	100		
Valor Total:					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

_____/_____, em ____/____/____.

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:9E2879E3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – VALOR MÉDIO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 616.001/2025

Pesquisa Mercadológica (Prévia)	Período: 16/06/2025	Nº do Processo: 616.001/2025	Tipo de Cálculo: Valor Médio
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do JARDIMPREV, por meio do sistema de registro de preços, para atendimento das necessidades da Autarquia Previdenciária Municipal.			

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Fonte de Consulta	Valor Unitário	Média do Valor Unitário (B)	Valor Total do Item (C = A x B)
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do JARDIMPREV, cujo são: notebook, computador de mesa, impressora multifuncional, scanner, estabilizador e demais equipamentos correlatos.	Hora	100	Prefeitura Municipal de Santana do Seridó – RN	R\$ 56,00	R\$ 70,83	R\$ 7.083,00
				Prefeitura Municipal de Alto Paraná – PR	R\$ 67,00		
				Prefeitura Municipal de Pinhal Grande – RS	R\$ 89,50		
Valor Total Estimado:							R\$ 7.083,00

Fontes de Pesquisa:

1. Ata de Registro de Preços nº 10/2025, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó – RN, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/02/2025 – Edição 3486 – Código Identificador: C799C1F4 e **Vigente de 19/02/2025 a 19/02/2026** <<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/C799C1F4/67a62c24affee819a1f3eb0e4103b6fd67a62c24affee819a1f3eb0e4103b6fd>>;

2. Ata de Registro de Preços nº 065/2025, da Prefeitura Municipal de Alto Paraná – PR, disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas e **Vigente de 22/04/2025 a 22/04/2026** <<https://pncp.gov.br/app/atas/76279967000116/2025/26/1>>;

3. Ata de Registro de Preços nº 117/2025, da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande – RS, disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas e **Vigente de 19/05/2025 a 19/05/2026** <<https://pncp.gov.br/app/atas/94444346000122/2025/39/1>>.

Jardim do Seridó/RN, 16 de junho de 2025.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA

Assistente Previdenciário do JARDIMPREV

Mat.: 001

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:631C3081

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº023/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 892/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a inexigibilidade de licitação nº 023/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

GEOVANE FERREIRA ROCHA, CPF sob o n.º 009.807.954-94

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
01	15898 - Locação de imóvel residencial, Vila Major Felipe, no município de José da Penha/RN	12	Mês	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
TOTAL: R\$ 3.600,00					

Locação de imóvel residencial, Vila Major Felipe, no município de José da Penha/RN.

GEOVANE FERREIRA ROCHA, CPF sob o n.º 009.807.954-94 - pelo valor de R\$ 3.600,00 em 16/06/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:58F1AD19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 06030001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de locação de transporte de veículos de grande porte**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): G C RIBEIRO SILVA						
CNPJ: 51.510.158/0001-42						
Endereço: Avenida Doutor Rui Mariz, 1470, Letra D, Alto da Boa Vista, Caicó/RN – CPF: 59.300-000						
E-mail: candidogabi0@gmail.com						
Telefone: (84) 99892-7913						
Representante: Gabriela Cândido Ribeiro Silva – CPF: 166.261.204-41						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Serviço de transporte de veículo de grande porte do tipo caminhão caçamba de carga mínima de 15m³ com ano não inferior a 2015. Equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de carga de 15m³, sistema de elevação hidráulico para descarregamento de materiais, pneus de alta resistência para terrenos irregulares, plataforma de carga robusta, cabine de motorista com ar-condicionado e conforto básico, e sistema de iluminação com faróis auxiliares. O caminhão deve ser adequado para transporte de materiais de construção, entulho e outros insumos pesados. O serviço deve incluir o veículo e motorista devidamente habilitado conforme o porte do transporte, por conta da contratada. O combustível será por conta da contratante. Tempo de serviço por dia: 8h.		DIÁRIA	300,000000	720,00	216.000,00
00002	Serviço de transporte de veículo de grande porte do tipo caminhão caçamba de carga mínima de 8m³ com ano não inferior a 2015. Equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de carga de 8m³, sistema de elevação hidráulico, pneus de alta resistência para diversos tipos de terreno, cabine de motorista com ar-condicionado e sistema de iluminação adequado para trabalho noturno. O caminhão será utilizado para transporte de materiais leves e pesados, incluindo entulho e terra, com ênfase em eficiência e segurança durante a operação. O serviço deve incluir o veículo e motorista devidamente habilitado conforme o porte do transporte, por conta da contratada. O combustível será por conta da contratante. Tempo de serviço por dia: 8h.		DIÁRIA	200,000000	680,00	136.000,00
00003	Serviço de transporte de veículo de grande porte do tipo caminhão pipa de capacidade mínima de 8.000L com ano não inferior a 2015. Equipado com tanque de água potável com capacidade mínima de 8.000L, sistema de bombeamento (Motobomba) tipo “Rabo de Pavão” para distribuição de água em diversas localizações. O caminhão deve ser adequado para abastecimento de água em áreas rurais e urbanas, oferecendo flexibilidade nas operações de transporte de água potável. O serviço deve incluir o veículo e motorista devidamente habilitado conforme o porte do transporte, por conta da contratada. O combustível		DIÁRIA	200,000000	567,00	113.400,00

	será por conta da contratante. Tempo de serviço por dia: 8h.					
00004	Serviço de transporte de veículo de grande porte do tipo Caminhão 34 capacidade mínima de 3 toneladas. Ano não inferior a 2015. Equipado com capacidade mínima de carga de 3 toneladas, caixa de carga robusta com 350 estrutura metálica reforçada, pneus de alta resistência, cabine confortável para o motorista, sistema de iluminação com faróis auxiliares e sinalização sonora. Este caminhão será utilizado para transporte de materiais diversos em serviços urbanos e rurais, oferecendo flexibilidade e eficiência nas operações de entrega e remoção de insumos. O serviço deve incluir o veículo e motorista devidamente habilitado conforme o porte do transporte, por conta da contratada. O combustível será por conta da contratante. Tempo de serviço por dia: 8h.	DIÁRIA	200,000000	500,00	100.000,00	
Total:						565.400,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 11 de junho de 2025.

Assinaturas

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

GABRIELA CÂNDIDO RIBEIRO SILVA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:F376F998

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 06030001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de locação de transporte de veículos de grande porte**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): RENASCENCA LOCACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 40.811.771/0001-83

Endereço: Rua Monsenhor Julio Alves Bezerra, 1459, Sala 1, Centro, Assú/RN, CEP: 59.650-000.

Email: ataliny@renascencaempreendimentos.com.br

Telefone: (84) 3331-5784

Representante: Luis Felipe Medeiros Bezerra – CPF: 092.130.014-01

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	Serviço de transporte de veículo de grande porte do tipo Caminhão Munck capacidade mínima de 10 toneladas. Ano não inferior a 2015. Equipado com guindaste articulado com capacidade mínima para 10 toneladas, cesto aéreo isolado com capacidade para duas pessoas, destinado a trabalhos em altura em redes energizadas, plataforma de carga com capacidade mínima para 6 toneladas, compartimentos para armazenamento de ferramentas e materiais elétricos, sapatas hidráulicas para estabilização em terrenos irregulares, sistema de iluminação auxiliar com faróis adicionais e giroflex, sinalização sonora para segurança em vias públicas, extintores de incêndio e kit de primeiros socorros. O veículo deve possuir certificação de isolamento elétrico em conformidade com as normas técnicas vigentes. O serviço deve incluir o veículo e motorista devidamente habilitado conforme o porte do transporte, por conta da contratada. O combustível será por conta da contratante. Tempo de serviço por dia: 8h.		DIÁRIA	100,000000	780,00	78.000,00
00010	Serviço de transporte de veículo de grande porte do tipo caminhão pipa de capacidade mínima de 8.000L com ano não inferior a 2015. Equipado com tanque de água potável com capacidade mínima de 8.000L, sistema de bombeamento (Motobomba) tipo “Rabo de Pavão” para distribuição de água em diversas localizações. O caminhão deve ser adequado para abastecimento de água em áreas rurais e urbanas, oferecendo flexibilidade nas operações de transporte de água potável. O serviço deve incluir o veículo e motorista devidamente habilitado conforme o porte do transporte, por conta da contratada. O combustível será por conta da contratante. Tempo de serviço por dia: 8h.		Mês	12,000000	10.200,00	122.400,00
00011	Serviço de transporte de veículo de grande porte do tipo Caminhão ¾ capacidade mínima de 3 toneladas. Ano não inferior a 2015. Equipado com capacidade mínima de carga de 3 toneladas, caixa de carga robusta com 350 estrutura metálica reforçada, pneus de alta resistência, cabine confortável para o motorista, sistema de iluminação com faróis auxiliares e sinalização sonora. Este caminhão será utilizado para transporte de materiais diversos em serviços urbanos e rurais, oferecendo flexibilidade e eficiência nas operações de entrega e remoção de insumos. O serviço deve incluir o veículo e motorista devidamente habilitado conforme o porte do transporte, por conta da contratada. O combustível será por conta da contratante. Tempo de serviço por dia: 8h.		Mês	12,000000	7.790,00	93.480,00
00013	Serviço de transporte de veículo de grande porte do tipo Caminhão Munck capacidade mínima de 10 toneladas. Ano não inferior a 2015. Equipado com guindaste articulado com capacidade mínima para 10 toneladas, cesto aéreo isolado com capacidade para duas pessoas, destinado a trabalhos em altura em redes energizadas, plataforma de carga com capacidade mínima para 6 toneladas, compartimentos para armazenamento de ferramentas e materiais elétricos, sapatas hidráulicas para estabilização em terrenos irregulares, sistema de iluminação auxiliar com faróis adicionais e giroflex, sinalização sonora para segurança em vias públicas, extintores de incêndio e kit de primeiros socorros. O veículo deve possuir certificação de isolamento elétrico em conformidade com as normas técnicas vigentes. O serviço deve incluir o veículo e motorista devidamente habilitado conforme o porte do transporte, por conta da contratada. O combustível será por conta da contratante. Tempo de serviço por dia: 8h.		Mês	12,000000	13.990,00	167.880,00
Total:						461.760,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 11 de junho de 2025.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Luis Felipe Medeiros Bezerra
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:3EB968F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 06030001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de locação de transporte de veículos de grande porte**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 03.386.750/0001-31						
Endereço: Fazenda, Vila Nova, 6914, Anexo A, Zona Rural, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000.						
E-mail: tslocacoeseservicos@outlook.com						
Telefone: (84) 99645-3434						
Representante: Gilberto Matias Cabral – CPF: 583.534.294-20						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	Serviço de transporte de veículo de grande porte do tipo Caminhão Toco capacidade mínima de 6 toneladas. Ano não inferior a 2015. Equipado com capacidade mínima de carga de 6 toneladas, cabine de motorista com conforto e sistema de ar-condicionado, plataforma de carga robusta e resistente, pneus de alta performance para suportar diferentes tipos de terrenos e sistema de iluminação com faróis auxiliares. O caminhão será destinado ao transporte de materiais pesados e volumosos, com ênfase na eficiência e segurança das operações. O serviço deve incluir o veículo e motorista devidamente habilitado conforme o porte do transporte, por conta da contratada. O combustível será por conta da contratante. Tempo de serviço por dia: 8h.		DIÁRIA	150,000000	606,67	91.000,50
00008	Serviço de transporte de veículo de grande porte do tipo Caminhão caçamba carga mínima de 15m³ com ano não inferior a 2015. Equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de carga de 15m³, sistema de elevação hidráulico para descarregamento de materiais, pneus de alta resistência para terrenos irregulares, plataforma de carga robusta, cabine de motorista com ar-condicionado e conforto básico, e sistema de iluminação com faróis auxiliares. O caminhão deve ser adequado para transporte de materiais de construção, entulho e outros insumos pesados. O serviço deve incluir o veículo e motorista devidamente habilitado conforme o porte do transporte, por conta da contratada. O combustível será por conta da contratante. Tempo de serviço por dia: 8h.		Mês	24,000000	17.620,00	422.880,00
00009	Serviço de transporte de veículo de grande porte do tipo caminhão caçamba de carga mínima de 8m³ com ano não inferior a 2015. Equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de carga de 8m³, sistema de elevação hidráulico, pneus de alta resistência para diversos tipos de terreno, cabine de motorista com ar-condicionado e sistema de iluminação adequado para trabalho noturno. O caminhão será utilizado para transporte de materiais leves e pesados, incluindo entulho e terra, com ênfase em eficiência e segurança durante a operação. O serviço deve incluir o veículo e motorista devidamente habilitado conforme o porte do transporte, por conta da contratada. O combustível será por conta da contratante. Tempo de serviço por dia: 8h.		Mês	12,000000	12.475,00	149.700,00
Total:						663.580,50

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 16 de junho de 2025.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Gilberto Matias Cabral
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:30C7F2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 07010001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para possível aquisição eventual e gradativa de suprimentos e equipamentos de informática**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): EBARA TECNOLOGIA LTDA						
CNPJ: 04.471.402/0001-25			Email:		Telefone:	
Av. Prudente de Moraes, nº 2177, Centro Comercial Olavo Medeiros, Sala 103, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59.075-700.			ebaravendas@hotmail.com		(84) 3212-1446	
Representante: Everton Mendonça Ebara – CPF: 926.060.085-53						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	ALICATE DECAPADOR: Especificações: Capa de proteção: 3 mm, 900 µm, 250 µm e 125 µm. Temperatura: -20 ~ 45°C	HIKARI	UND	14,000000	80,00	1.120,00
00011	CABEÇA DE IMPRESSÃO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L3250	EPSON	UND	47,000000	558,84	26.265,48
00015	CABO DE FIBRA OPTICA BOBINA COM 1000M DE CADO, COM PROTEÇÃO ANTI-UV, FIBRA G657A2, MOMODO COM BAIXA SENSIBILIDADE À CURVATURA (BLI A/B). NÚMERO DE FIBRAS 1	INTELBRAS	UND	5,000000	680,00	3.400,00
00018	CABO HDMI COM 1,5m – cabo completo contendo conector de entrada e saída: HDMI	VINIK	UND	50,000000	20,00	1.000,00
00019	CABO HDMI X HDMI AUDIO VIDEO 1,8 METROS - Cor do Cabo: Preto; Cor dos Conectores: Dourado; Tipo de Sinal: Digital; Função: Transmissão de Imagem e Som; Versão: 1.4; Tamanho: 1,80 metros	VINIK	UND	50,000000	20,00	1.000,00
00022	CABO VGA – tamanho de 1,5m, com filtro nas pontas, transmissão de imagem 2 conectores injetados macho.	VINIK	UND	20,000000	25,00	500,00
00025	CAIXA DE SOM COMPATÍVEL PARA COMPUTADORES 5W DE POTÊNCIA - alimentação via usb e entrada para fone de ouvido, com controle de volume na lateral das caixas. Canais de som: 2.0, Conector: USB, Cor: Preta, Potência: 5W, Voltagem: Bivolt. Dimensão Aproximada: 5.5 x 6.4 x 7.2cm.	C3 TECH	UND	65,000000	50,00	3.250,00
00032	CARTUCHO DE TONNER COLORIDO CYAN COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCPL 3551	EVOLUT	UND	40,000000	100,00	4.000,00
00036	CARTUCHO DE TONNER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA PANTUM 7105	EVOLUT	UND	52,000000	140,00	7.280,00
00043	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP 135	EVOLUT	UND	40,000000	36,64	1.465,60
00044	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M426-SERIE	EVOLUT	UND	105,000000	40,00	4.200,00
00046	CONECTOR FAST RAPIDO FIBRA OPTICA SC/APC	2 FLEX	UND	70,000000	7,00	490,00
00048	CONVERSOR DE FIBRA OPTICA 1000Mb PARA RJ-45	KNUP	UND	50,000000	200,00	10.000,00
00060	FONTE DE ENERGIA – ATX - 12, 24+4, 115-230V CHAVEADO, potência real: 350w com cooler, 1 cabo de força, certificado pelo INMETRO. Garantia mínima: 1 ano.	BRAZIL PC	UND	50,000000	150,00	7.500,00
00068	GRAVADOR E LEITOR DE DVD SLIM – EXTERNO – SUPORTE DE CONEXÃO PARA USB 2.0 E 3.0 – COMPATÍVEL COM CD-R, CD-ROM, CD-RW, DVD-R E DVD-R DE CAMADA DUPLA	POP UP	UND	13,000000	160,00	2.080,00
00077	Leitor de Código de Barras. Especificações: Interface: USB. Plug adn Play. Sensor Laser 650nm. Distância de leitura: 5~15cm. Design: Ergonômico. Compatível com leitura de Boletos, DANFe, etc.	C3 TECH	UND	6,000000	202,25	1.213,50
00078	MEDIDOR DE POTENCIA DE FIBRA OPTICA. Especificações: - Conectores: FC/SC. Potência: -70 ~ 10 dB. Comprimento de Onda (nm): 850/980/1300/1310/1490/1550/1625. Temperatura de Trabalho: -10 ~ 60°C. Temperatura de Armazenamento: -25 ~ 70°C. Duração da bateria: 24 horas	LINK+	UND	6,000000	175,00	1.050,00
00079	MEMÓRIA DDR4 4GB 2400 MHZ - Tipo de memória: DDR4, Capacidade total: 4GB (1 x 4GB), Latência: 16-16-16-39, Tensão: 1.2V, Velocidade: 2400 Mhz, Latência SPD: 15-15-15-36, Classificação de velocidade: PC3-12800, Formato: DIMM, Pinagem: 288-pin, 1 ano de garantia. Garantia mínima: 1 ano.	HIKSEMI	UND	25,000000	65,67	1.641,75
00098	PEN DRIVE 32GB USB 2.0 COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 7, 8, 10 e 11 - Capacidade: 32GB, Taxa de transmissão: 13MB/s (leitura), Taxa de transmissão: 5MB/s (gravação), Conexão: USB 2.0, Tensão: DC 5V.	HIKSEMI	UND	55,000000	35,00	1.925,00
00111	ROTEADOR WIRELESS - GIGABIT, DUAL BAND - 1 porta wan - 3 portas lan - 4 antenas – velocidade de 1200mbps – wmm – controle de banda – suporte ipv4 e ipv6. Gigabit 10/100/1000. Garantia mínima: 1 ano.	TPLINK	UND	35,000000	194,33	6.801,55
00112	ROTEADOR WIRELESS 1200 MBPS - 4 Antenas 4 Portas. Velocidade 1200 Mbps, Padrão Wi-Fi 802.11AC, Frequência 2.4 GHz e 5 GHz, 4 antenas, 4 portas, 3 portas LAN, 1 porta WAN, Segurança WPA-PSK / WPA2-PSK, Voltagem Bivolt, Certificações CE, RoHS e Anatel, Gigabit 10/100/1000. Garantia mínima: 1 ano.	TPLINK	UND	51,000000	200,00	10.200,00
00113	ROTEADOR WIRELESS 750 MBPS - 3 portas LAN, 1 porta WAN. Velocidade 750 Mbps, 2.4 GHz: 300 Mbps (802.11n) e 5 GHz: 433 Mbps (802.11ac), Segurança WPA-PSK / WPA2-PSK, Voltagem Bivolt, Certificações CE, RoHS e Anatel, Gigabit 10/100/1000. Garantia mínima: 1 ano.	TPLINK	UND	8,000000	200,00	1.600,00
00118	SSD M.2 NGFF 128GB – Especificações: Capacidade: 128GB, Tipo: M.2 NGFF Sata. Tamanho (L x A): 22 x 80 mm. Garantia mínima: 1 ano.	KNUP	UND	35,000000	187,90	6.576,50
00125	SWITCH 24 PORTAS 10/100 MBPS BIVOLT - Especificações Características de hardware Padrões e protocolos Ieee 802.3 Ieee 802.3u Ieee 802.3x Interface: 24 portas rj45 de auto-negociação 10/100mbps Mídia de rede: 10base-t: utp cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) 100base-tx: utp cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) Fonte de alimentação: Fonte de energia externo (saída: 9vdc/0.6a) Consumo de energia: Máximo: 3.19w (220v/50hz) Dimensões (l x c x a): 11.67.11.7pol. (29418044 mm) Montagem: Rack mountable Max power consumption: 3.19w(220v/50hz) Max heat dissipation: 10.88btu/h Desempenho Capacidade de comutação: 4.8gbps Tabela de endereços mac: 8k Outros Certificação: Fcc, ce, rohs Conteúdo do pacote Tl-sf1024d Cabo de alimentação Guia do usuário Ambiente Temperatura de operação: 0 c ~ 40 c (32 f ~ 104 f) Temperatura de armazenamento: -40 c ~ 70 c (-40 ff ~ 158 f) Umidade de operação: 10% ~ 90% sem condensação Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação.	TPLINK	UND	21,000000	580,00	12.180,00
00127	TECLADO COM FIO ABNT2 105 TECLAS USB - Cor: Preto; Interface: USB; Layout: ABNT 2 Brasil com a tecla “ç”; Teclas: 105 teclas; Serigrafia das teclas: Silk; Durabilidade da tecla: 10 milhões de acionamentos; Comprimento do cabo USB: 1,5 m; Dimensões (máximas): 12,2 / 38,5 / 2,5 cm (Prof / Larg / Alt); Dimensões da embalagem: 14,5 / 40,5 / 3 cm (Prof / Larg / Alt); LEDs indicativos: Num Lock / Caps Lock / Scroll Lock; Alimentação: Voltagem: 5 V DC; Corrente: 300 Ma.	MULTI	UND	160,000000	30,00	4.800,00

00128	TELA PARA PROJEÇÃO COM TRIPÉS - Tela em poliéster emborrachado, com fundo sólido, não possuindo transparência para passagem de luz, medindo 2,00m x 1,22m (largura x altura) equivalente a 92 polegadas, com formato 16:9. Acompanhando 02 tripés de 2,50m com garras.	FULL VENDAS	UND	2,000000	641,67	1.283,34
00129	TELÃO DE PROJEÇÃO COM ILHÓS - Tecido lona plástica dobrável, desenvolvida para Projeção em Alta definição de imagem, possuindo 1,38m x 2,40m (altura x comprimento) equivalente a 120 polegadas, com formato 16:9. Acompanhando 12 ilhós já aplicados.	TELAS	UND	2,000000	200,00	400,00
00130	TINTA PARA IMPRESSORA HP, GT51 xl, cor Amarela, 90 ml.	BULK INK	UND	25,000000	20,00	500,00
00131	TINTA PARA IMPRESSORA HP, GT51 xl, cor Azul, 90 ml.	BULK INK	UND	25,000000	20,00	500,00
00132	TINTA PARA IMPRESSORA HP, GT51 xl, cor Magenta, 90 ml.	BULK INK	UND	25,000000	20,00	500,00
00135	TRANSFORMADOR 2000W BIVOLT - Potência: 2000 VA, Fusível Térmico Rearmável: Se ligar um equipamento que exceda a potência do autotransformador, o aumento da temperatura próximo a 130°C faz o fusível desligar o equipamento. Quando a temperatura baixa próximo a 70°C ele volta a funcionar. * Entrada Saída: Transforma 120V em 220V, ou 220V em 120V. Bivolt * Frequência: 60Hz * Cor: Preto * Gabinete: Caneca plástica * Adaptador: Exclusivo sistema de W, que elimina o risco de choques elétricos * Tomadas: Tomada elétrica tripolar * Cordão: Cordão 3 x 0,75mm2 80 cm de acordo com as normas de plugues e tomadas NBR14136	KR PRO	UND	51,000000	198,90	10.143,90
00136	WaterCooler 120mm: Especificações: Material do Water Block: Cobre. Tensão Elétrica da Bomba: 12 V / 5 V. Velocidade Do Motor da Bomba: 3300 RPM. Dimensão do Fan: 120 X 120 X 25 mm. Velocidade do Fan: 1500 RPM. Dimensões do Radiador: 153x120x27 mm. Compatível com os processadores: Intel: LGA 1700/1200/1156/1155/1151/1150. AMD: AM5/AM4/AM3+/AM3/AM2+/AM2. Garantia: 1 Ano.	C3 TECH	UND	20,000000	319,80	6.396,00
00137	WEBCAM FULL HD – com microfone 50hz integrado – resolução 1080mp – conexão usb 2.0 – foco ajustavel – cabo com 1.3m – tecnologia plug and play (não precisa instalar drive)	C3 TECH	UND	26,000000	195,00	5.070,00
00138	WEBCAM HD - resolução 720mp – 2.7” – estabilização digital de imagem – distancia focal 720-720 – conexão ubs	C3 TECH	UND	11,000000	150,00	1.650,00
Total:						147.982,62

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 16 de junho de 2025.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Everton Mendonça Ebara
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:3BADCC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07010001/2025

OBJETO:Registro de preços para possível aquisição eventual e gradativa de suprimentos e equipamentos de informática.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, que houve manifestação no que concerne a interposição de recursos pelas empresas **EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA** – CNPJ nº 04.471.402/0001-25 e **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA - M.F. ALMEIDA** - CNPJ nº 15.838.111/0001-49, e contrarrrazões por parte da empresa **SANTO ANTONIO INFORMATICA LTDA** - CNPJ nº 70.307.939/0001-89, e que após analisados os memoriais, um dos recursos foi indeferido parcialmente e outro indeferido;

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): EBARA TECNOLOGIA LTDA						
CNPJ: 04.471.402/0001-25				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	ALICATE DECAPADOR: Especificações: Capa de proteção: 3 mm, 900 µm, 250 µm e 125 µm. Temperatura: -20 ~ 45°C	HIKARI	UND	14,000000	80,00	1.120,00
00011	CABEÇA DE IMPRESSÃO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L3250	EPSON	UND	47,000000	558,84	26.265,48
00015	CABO DE FIBRA OPTICA BOBINA COM 1000M DE CADO, COM PROTEÇÃO ANTI-UV, FIBRA G657A2, MOMODO COM BAIXA SENSIBILIDADE À CURVATURA (BLI A/B). NÚMERO DE FIBRAS 1	INTELBRAS	UND	5,000000	680,00	3.400,00
00018	CABO HDMI COM 1,5m – cabo completo contendo conector de entrada e saída: HDMI	VINIK	UND	50,000000	20,00	1.000,00
00019	CABO HDMI X HDMI AUDIO VIDEO 1,8 METROS - Cor do Cabo: Preto; Cor dos Conectores: Dourado; Tipo de Sinal: Digital; Função: Transmissão de Imagem e Som; Versão: 1.4; Tamanho: 1,80 metros	VINIK	UND	50,000000	20,00	1.000,00
00022	CABO VGA – tamanho de 1,5m, com filtro nas pontas, transmissão de imagem 2 conectores injetados macho.	VINIK	UND	20,000000	25,00	500,00
00025	CAIXA DE SOM COMPATÍVEL PARA COMPUTADORES 5W DE POTÊNCIA - alimentação via usb e entrada para fone de ouvido, com controle de volume na lateral das caixas. Canais de som: 2,0, Conector: USB, Cor: Preta, Potência: 5W, Voltagem: Bivolt. Dimensão Aproximada: 5,5 x 6,4 x 7,2cm.	C3 TECH	UND	65,000000	50,00	3.250,00
00032	CARTUCHO DE TONNER COLORIDO CYAN COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCPL 3551	EVOLUT	UND	40,000000	100,00	4.000,00
00036	CARTUCHO DE TONNER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA PANTUM 7105	EVOLUT	UND	52,000000	140,00	7.280,00
00043	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP 135	EVOLUT	UND	40,000000	36,64	1.465,60
00044	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M426-SERIE	EVOLUT	UND	105,000000	40,00	4.200,00
00046	CONECTOR FAST RAPIDO FIBRA OPTICA SC/APC	2 FLEX	UND	70,000000	7,00	490,00
00048	CONVERSOR DE FIBRA OPTICA 1000Mb PARA RJ-45	KNUP	UND	50,000000	200,00	10.000,00
00060	FONTE DE ENERGIA – ATX - 12, 24+4, 115-230V CHAVEADO, potência real: 350w com cooler, 1 cabo de força, certificado pelo INMETRO. Garantia mínima: 1 ano.	BRAZIL PC	UND	50,000000	150,00	7.500,00
00068	GRAVADOR E LEITOR DE DVD SLIM – EXTERNO – SUPORTE DE CONEXÃO PARA USB 2.0 E 3.0 – COMPATÍVEL COM CD-R, CD-ROM, CD-RW, DVD-R E DVD-R DE CAMADA DUPLA	POP UP	UND	13,000000	160,00	2.080,00
00077	Leitor de Código de Barras. Especificações: Interface: USB. Plug adn Play. Sensor Laser 650nm. Distância de leitura: 5~15cm. Design: Ergonômico. Compatível com leitura de Boletos, DANfe, etc.	C3 TECH	UND	6,000000	202,25	1.213,50
00078	MEDIDOR DE POTENCIA DE FIBRA OPTICA. Especificações: - Conectores: FC/SC. Potência: -70 ~ 10 dB. Comprimento de Onda (nm): 850/980/1300/1310/1490/1550/1625. Temperatura de Trabalho: -10 ~ 60°C. Temperatura de Armazenamento: -25 ~ 70°C. Duração da bateria: 24 horas	LINK+	UND	6,000000	175,00	1.050,00
00079	MEMÓRIA DDR4 4GB 2400 MHZ - Tipo de memória: DDR4, Capacidade total: 4GB (1 x 4GB), Latência: 16-16-16-39, Tensão: 1.2V, Velocidade: 2400 Mhz, Latência SPD: 15-15-15-36, Classificação de velocidade: PC3-12800, Formato: DIMM, Pinagem: 288-pin, 1 ano de garantia. Garantia mínima: 1 ano.	HIKSEMI	UND	25,000000	65,67	1.641,75
00098	PEN DRIVE 32GB USB 2.0 COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 7, 8, 10 e 11 - Capacidade: 32GB, Taxa de transmissão: 13MB/s (leitura), Taxa de transmissão: 5MB/s (gravação), Conexão: USB 2.0, Tensão: DC 5V.	HIKSEMI	UND	55,000000	35,00	1.925,00
00111	ROTEADOR WIRELESS - GIGABIT, DUAL BAND - 1 porta wan - 3 portas lan - 4 antenas – velocidade de 1200mbps – wmm – controle de banda – suporte ipv4 e ipv6. Gigabit 10/100/1000. Garantia mínima: 1 ano.	TPLINK	UND	35,000000	194,33	6.801,55
00112	ROTEADOR WIRELESS 1200 MBPS - 4 Antenas 4 Portas. Velocidade 1200 Mbps, Padrão Wi-Fi 802.11AC, Frequência 2.4 GHz e 5 GHz, 4 antenas, 4 portas, 3 portas LAN, 1 porta WAN, Segurança WPA-PSK / WPA2-PSK, Voltagem Bivolt, Certificações CE, RoHS e Anatel, Gigabit 10/100/1000. Garantia mínima: 1 ano.	TPLINK	UND	51,000000	200,00	10.200,00
00113	ROTEADOR WIRELESS 750 MBPS - 3 portas LAN, 1 porta WAN. Velocidade 750 Mbps, 2.4 GHz: 300 Mbps (802.11n) e 5 GHz: 433 Mbps (802.11ac), Segurança WPA-PSK / WPA2-PSK, Voltagem Bivolt, Certificações CE, RoHS e Anatel, Gigabit 10/100/1000, Garantia mínima: 1 ano.	TPLINK	UND	8,000000	200,00	1.600,00
00118	SSD M.2 NGFF 128GB – Especificações: Capacidade: 128GB, Tipo: M.2 NGFF Sata. Tamanho (L x A): 22 x 80 mm. Garantia mínima: 1 ano.	KNUP	UND	35,000000	187,90	6.576,50
00125	SWITCH 24 PORTAS 10/100 MBPS BIVOLT - Especificações Características de hardware Padrões e protocolos Ieee 802.3 Ieee 802.3u Ieee 802.3x Interface: 24 portas rj45 de auto-negociação 10/100mbps Mídia de rede: 10base-t: utp cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) 100base-tx: utp cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) Fonte de alimentação: Fonte de energia externo (saída: 9vdc/0.6a) Consumo de energia: Máximo: 3.19w (220v/50hz) Dimensões (l x c x a): 11.67.11.7pol. (29418044 mm) Montagem: Rack mountable Max power consumption: 3.19w(220v/50hz) Max heat dissipation: 10.88btu/h Desempenho Capacidade de comutação: 4.8gbps Tabela de endereços mac: 8k Outros Certificação: Fcc, ce, rohs Conteúdo do pacote Tl-sf1024d Cabo de alimentação Guia do usuário Ambiente Temperatura de operação: 0 c ~ 40 c (32 f ~ 104 f) Temperatura de armazenamento: -40 c ~ 70 c (-40 ff ~ 158 f) Umidade de operação: 10% ~ 90% sem condensação Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação.	TPLINK	UND	21,000000	580,00	12.180,00
00127	TECLADO COM FIO ABNT2 105 TECLAS USB - Cor: Preto; Interface: USB; Layout: ABNT 2 Brasil com a tecla “ç”; Teclas: 105 teclas; Serigrafia das teclas: Silk; Durabilidade da tecla: 10 milhões de acionamentos; Comprimento do cabo USB: 1,5 m; Dimensões (máximas): 12,2 / 38,3 / 2,5 cm (Prof / Larg / Alt); Dimensões da embalagem: 14,5 / 40,5 / 3 cm (Prof / Larg / Alt); LEDs indicativos: Num Lock / Caps Lock / Scroll Lock; Alimentação: Voltagem: 5 V DC; Corrente: 300 Ma.	MULTI	UND	160,000000	30,00	4.800,00
00128	TELA PARA PROJEÇÃO COM TRIPÊS - Tela em poliéster emborrachado, com fundo sólido, não possuindo transparência para passagem de luz, medindo 2,00m x 1,22m (largura x altura) equivalente a 92 polegadas, com formato 16:9. Acompanhando 02 tripês de 2,50m com garras.	FULL VENDAS	UND	2,000000	641,67	1.283,34
00129	TELÃO DE PROJEÇÃO COM ILHÓS - Tecido lona plástica dobrável, desenvolvida para Projeção em Alta definição de imagem, possuindo 1,38m x 2,40m (altura x comprimento) equivalente a 120 polegadas, com formato 16:9. Acompanhando 12 ilhós já aplicados.	TELAS	UND	2,000000	200,00	400,00
00130	TINTA PARA IMPRESSORA HP, GT51 xl, cor Amarela, 90 ml.	BULK INK	UND	25,000000	20,00	500,00
00131	TINTA PARA IMPRESSORA HP, GT51 xl, cor Azul, 90 ml.	BULK INK	UND	25,000000	20,00	500,00
00132	TINTA PARA IMPRESSORA HP, GT51 xl, cor Magenta, 90 ml.	BULK INK	UND	25,000000	20,00	500,00

00135	TRANSFORMADOR 2000W BIVOLT - Potência: 2000 VA, Fusível Térmico Rearmável: Se ligar um equipamento que exceda a potência do autotransformador, o aumento da temperatura próximo a 130°C faz o fusível desligar o equipamento. Quando a temperatura baixa próximo a 70°C ele volta a funcionar. * Entrada Saída: Transforma 120V em 220V, ou 220V em 120V. Bivolt * Frequência: 60Hz * Cor: Preto * Gabinete: Caneca plástica * Adaptador: Exclusivo sistema de W, que elimina o risco de choques elétricos * Tomadas: Tomada elétrica tripolar * Cordão: Cordão 3 x 0,75mm2 80 cm de acordo com as normas de plugues e tomadas NBR14136	KR PRO	UND	51,000000	198,90	10.143,90
00136	WaterCooler 120mm: Especificações: Material do Water Block: Cobre. Tensão Elétrica da Bomba: 12 V / 5 V. Velocidade Do Motor da Bomba: 3300 RPM. Dimensão do Fan: 120 X 120 X 25 mm. Velocidade do Fan: 1500 RPM. Dimensões do Radiador: 153x120x27 mm. Compatível com os processadores: Intel: LGA 1700/1200/1156/1155/1151/1150. AMD: AM5/AM4/AM3+/AM3/AM2+/AM2. Garantia: 1 Ano.	C3 TECH	UND	20,000000	319,80	6.396,00
00137	WEBCAM FULL HD – com microfone 50hz integrado – resolução 1080mp – conexão usb 2.0 – foco ajustavel – cabo com 1.3m – tecnologia plug and play (não precisa instalar drive)	C3 TECH	UND	26,000000	195,00	5.070,00
00138	WEBCAM HD - resolução 720mp – 2.7” – estabilização digital de imagem – distancia focal 720-720 – conexão usb	C3 TECH	UND	11,000000	150,00	1.650,00
Total:						147.982,62

Vencedor(es): SANTO ANTÔNIO INFORMÁTICA LTDA						
CNPJ: 70.307.939/0001-89				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	ADAPTADOR RECEPTOR BLUETOOTH 5.3 PARA PC – transmissão de dados rápida, conexão estável até 20m, chip 5.3, tecnologia plug and play, conecta até 5 dispositivos simultaneamente, som Hi-Fi de alta definição, tipo de conector: USB, bluetooth padrão 5.3, protocolos suportados: A2DP / HSP / AVRCP / HID, compatibilidade: Windows 8.1 / Windows 10 / Windows 11.	BASEUS	UND	20,000000	65,53	1.310,60
00004	ALICATE DESCASCADOR DE FIBRA DROP: Especificações: Diâmetro da fibra: 125 µm. Diâmetro do revestimento: 250 µm. Quantidade de núcleo de fibra: 1-2. Temperatura: -20 ~ + 45°C.	ACRILATO	UND	14,000000	77,12	1.079,68
00006	BATERIA 12V 7A PARA NOBREAK	PIONEIRO	UND	65,000000	114,90	7.468,50
00007	BATERIA 3V CR-2032 PARA PLACA MÃE - CARTELA COM 5 UNIDADES, Tipo: Lithium. Tamanho: Moeda - CR2032, Voltagem: 3V, Embalagem: Cartela: Contém 05 unidades.	INTELBRAS 2032	CARTELA	42,000000	14,90	625,80
00016	CABO DE REDE CAT6 AZUL - 305 M - categoria do cabo de rede: Categoria 6, Comprimento: 305 m, conector de entrada: 8P8C RJ45 CAT6, Conector de saída: 8P8C RJ45 CAT6, Ambiente: Interior/Exterior, Cabo Revestido com Cobre, Alta velocidade (1000 MBps), Fios sólidos 24 AWG (0,50mm), 4 pares trançados (UTP-CFTV), Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1,0mm, Não Blindado (U/UTP), garantia mínima de 1 ano.	FURUKAWA	UND	34,000000	1.080,75	36.745,50
00017	CABO DE REDE UTP CATEGORIA 5E - rohs quantidade (caixas com 300 metros); cabo de 04 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre, 24a wg, isolados em polietileno de alta densidade; capa externa em pvc não propagante a chama ; marcação sequencial métrica decrescente; resistência de isolamento de 1000 mo.km; acondicionado em caixa de papelão; cor azul; marcação sequencial métrica decrescente (305 - 001m) na embalagem; compatível com os seguintes padrões: atm -155 (utp), af-phy 0015,000 y af-phy00018,000, 155/51/25 mbps; tp- pmd , ansi x3t9.5, 100 mbps; gigabit ethernet, iee 802.3z, 1000mbps; 100base-tx, ieee 802.3u, 100 mbs; 100base-t4, ieee 802.3u, 100 mbps; 100vg-anylan, ieee802.12 100 mbps; 10base-t, ieee802.3, 10 mbps; token ring ieee802.5, 4/16 mbps; 3x-as400, 1bm, 10 mbps	CFTV	UND	23,000000	329,00	7.567,00
00023	CAIXA DE CABO CFTV CAT5 CERTIFICADO 300M AZUL - Aplica-se a todos os tipos de redes suportando conexão gigabit, revestido em PVC Retardante a Chamas CMX, Composição: Alumínio Cobreado Plástico PEAD PVC, Conector de entrada: RJ-45; Conector de saída:RJ-45; Tipo de cabo de rede: 4 Pares; Categoria do cabo de rede: 5, na Cor Azul; Origem: 5; Bitola 051mm fio Rígido; Impedância 100 +/- 150hms; Garantia (meses) 12; Frequência 100Mhz, Comprimento 300 metros, condutores 8x051mm (4 Pares).	FURUKAWA	UND	25,000000	316,00	7.900,00
00028	CARTUCHO DE TONER AMARELO TN-319Y DE ULTRA RENDIMENTO (6.000 PÁGS) -CONFORME ISO/IEC 19798 PARA AS MULTIFUNCIONAIS LASER BROTHER MODELOS L8400CDN, L8600CDW E MFC-L8850CDW. UTILIZE O TONER TN-319C E SUPRIMENTOS ORIGINAIS DO FABRICANTE PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL DO SEU EQUIPAMENTO	BROTHER	UND	40,000000	531,09	21.243,60
00029	CARTUCHO DE TONER CIANO TN-319C DE ULTRA RENDIMENTO (6.000 PÁGS) - CONFORME ISO/IEC 19798 PARA AS MULTIFUNCIONAIS LASER BROTHER MODELOS L8400CDN, L8600CDW E MFC-L8850CDW. UTILIZE O TONER TN-319C E SUPRIMENTOS ORIGINAIS DO FABRICANTE PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL DO SEU EQUIPAMENTO	BROTHER	UND	40,000000	450,68	18.027,20
00030	CARTUCHO DE TONER MAGENTA TN-319M DE ULTRA RENDIMENTO (6.000 PÁGS) - CONFORME ISO/IEC 19798 PARA AS MULTIFUNCIONAIS LASER BROTHER MODELOS L8400CDN, L8600CDW E MFC-L8850CDW. UTILIZE O TONER TN-319C E SUPRIMENTOS ORIGINAIS DO FABRICANTE PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL DO SEU EQUIPAMENTO	BROTHER	UND	40,000000	324,71	12.988,40
00031	CARTUCHO DE TONER PRETO TN-319BK DE ULTRA RENDIMENTO (6.000 PÁGS) -CONFORME ISO/IEC 19798 PARA AS MULTIFUNCIONAIS LASER BROTHER MODELOS L8400CDN, L8600CDW E MFC-L8850CDW. UTILIZE O TONER TN-319C E SUPRIMENTOS ORIGINAIS DO FABRICANTE PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL DO SEU EQUIPAMENTO.	BROTHER	UND	40,000000	626,33	25.053,20
00033	CARTUCHO DE TONNER COLORIDO MAGENTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCPL 3551	BROTHER	UND	40,000000	364,91	14.596,40
00034	CARTUCHO DE TONNER COLORIDO YELLOW COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCPL 3551	BROTHER	UND	40,000000	342,77	13.710,80
00035	CARTUCHO DE TONNER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M426-SERIE	MASTERPRINT	UND	60,000000	99,00	5.940,00
00037	CARTUCHO DE TONNER PRETO DE ALTA CAPACIDADE (TN-3472) – IMPRIME ATÉ 12000 PÁGINAS – COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DPC DN L5502DM	MASTERPRINT	UND	40,000000	79,90	3.196,00
00038	CARTUCHO DE TONNER PRETO DE ALTA CAPACIDADE (TN-3472) – IMPRIME ATÉ 12000 PÁGINAS – COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DPC5502	MASTERPRINT	UND	25,000000	79,90	1.997,50
00039	CARTUCHO DE TONNER PRETO DE ALTA CAPACIDADE (TN-650) – IMPRIME ATÉ 8000 PÁGINAS – COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DPC-8080	MASTERPRINT	UND	25,000000	69,90	1.747,50
00040	CARTUCHO DE TONNER PRETO DE ALTA CAPACIDADE COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP 8112	MASTERPRINT	UND	20,000000	79,90	1.598,00
00041	CARTUCHO DE TONNER PRETO DE ALTA CAPACIDADE COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP 135	MASTERPRINT	UND	54,000000	68,00	3.672,00
00047	CONECTOR RJ45 100 UNIDADES PLUG DE CRIMPAGEM E MANUTENÇÃO - Materiais ecológicos e transparentes, Original, Novo, Categoria: 5e, Segmento: Fast, Tipo: RJ45 (8P8C), Conector: Termoplástico, Largura dos condutores: 0,35mm, 08 Conectores banhados a ouro, 3 Meses de Garantia Contra Defeitos de Fabricação. Pacote contendo 100und	BR CABOS	UND	22,000000	21,00	462,00
00052	ESTABILIZADOR BIVOLT, 500VA, 4 TOMADAS - Potência de 500VA; Microprocessado; Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI; 4 tomadas de saída; Tensão de entrada: 115/220V; Tensão de saída: 115V; Alarme sonoro de indicação; Chave liga-desliga embutida e temporizada; Medição e análise em TRUE RMS; Proteção contra Subtensão 115V; 91V; Proteção contra Subtensão em 220V: 174V; Proteção contra Sobreensão 115V: 143V; Proteção contra Sobreensão em 220V: 272V; Rendimento: >92%; Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática; Supressor de transientes para rede elétrica: 150Vrms, 35J*, 2,5kA**; Grau de proteção: IP 20; Peso: 1.55kg; Altura: 170mm; Largura: 88mm; Comprimento: 120mm; Estabilizador produzido conforme as normas NBR 5410 e NBR 14136.	TS-SHARA	UND	41,000000	169,90	6.965,90
00057	Fita/Ribbon de Cera para Etiquetas Couché 1/2 pol. Compatível com Impressora Térmica Zebra ZD230. Especificações: Largura: 110 mm. Tamanho: 74 metros. Diâmetro Interno Tubo: 0,5 pol (12,7mm).	RN	UND	100,000000	11,00	1.100,00
00062	FONTE PARA PC – Especificações: Fonte ATX, potência mínima de 650 Watts real, com PFC Ativo, tipo Full-range, selo 80 Plus bronze, bivolt automática 115/230v (não chaveada). FAN de 180mm. - ATX (Pinos): 1; EPS (8 Pinos): 1; PCI-E (6+2 Pinos): 2; SATA (15 Pinos): 5; Molex (4 Pinos): 2; FDD (4 Pinos): 1. Garantia mínima: 1 ano.	KCAS	UND	80,000000	449,90	35.992,00
00063	Gabinete Mid-Tower ATX. Especificações: Cor: Preto. Dimensões mínimas: 36,5 x 21,6 x 46,5 cm. Suporte para placa-mãe: ATX, Micro-ATX, Mini-ITX. Suporte de Fans: Frontal: 120 mm (3x) / 140 mm (2x). Topo: 120 mm (2x) / 140 mm (2x). Traseira: 120 mm (1x). Suporte para Water Cooler: Lateral: 240 mm / 280 mm. Topo: 240 mm / 360 mm. Traseira: 120 mm. Slots de Expansão (Placa de Vídeo): 7. Material: Aço, Plástico, Vidro Temperado. Posição do Compartimento para Fonte de Alimentação: Parte Inferior.	VALIANTE	UND	20,000000	247,38	4.947,60
00064	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL T504 AMARELO 70 ML - Compatível com os modelos de impressora: L355, L375, L4150, L4160 e L6171.	EPSON	UND	80,000000	41,70	3.336,00
00065	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL T504 MAGENTA 70 ML - Compatível com os modelos de impressora: L355, L375, L4150, L4160 e L6171.	EPSON	UND	80,000000	41,96	3.356,80
00066	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL T504 PRETO 127 ML - Compatível com os modelos de impressora: L355, L375, L4150, L4160 e L6171.	EPSON	UND	80,000000	41,96	3.356,80
00067	GARRAFA TINTA ORIGINAL T504 CIANO 70 ML - Compatível com os modelos de impressora: L355, L375, L4150, L4160 e L6171.	EPSON	UND	80,000000	41,96	3.356,80
00069	HD EXTERNO - Interface: USB 3.0 com até 5 Gb / s de taxa de transferência - Armazenamento 1TB - Velocidade de rotação: até 5400 RPM - Tempo Médio de Busca: 12ms - Cache do Buffer: 8MB - Dimensões e Peso: 3.1 "W x 4.7" D x 0.59 "H; 5,2 onças - Suporte ao Microsoft Windows 8, 7, XP ou Vista.	TOSHIBA	UND	77,000000	420,00	32.340,00
00070	HEADSET H390 USB C/ MICROFONE - Especificações: - Sensibilidade de entrada: -62 dBV / pbar, -42 dBV / Pa + / - 3 Db. - Comprimento do cabo: 8 pés. - Conexões: USB compatível (1.1 e 2.0). Resposta de frequência: - Headset: 20 Hz-20 kHz. - Microfone: 100 Hz-10 kHz. Requisitos do Sistema: - Mac OS X (10.2.8 ou posterior). - WINDOWS 10 e anteriores. - Porta USB. Garantia de 01 ano. Garantia mínima: 1 ano.	GOLDENTEC	UND	50,000000	89,00	4.450,00
00071	HUB MD9 7 PORTAS USB 3.0 + INTERRUPTOR DE ENERGIA - XC-HUB7 - HUB USB 3.0 de alta velocidade com 7 portas, LED indicador de status, tamanho slim, compatível com Windows 2000/2003/XP/Vista/ 7/8 e MacOS 10.x ou superior, compatível com a	MD9	UND	42,000000	77,16	3.240,72

	versão USB: 1.1/2.0/ 3.0. Garantia mínima: 1 ano.					
00080	MEMÓRIA DDR4 8GB 3200 MHz - Tipo de memória: DDR4, Capacidade total: 8GB (1 x 8GB). Frequência mínima: 3200Mhz. Com dissipador de calor. Garantia mínima: 1 ano.	HIKSEMI	UND	40,000000	134,74	5.389,60
00085	MONITOR 18,5" - Resolução: HD - 1366x768; Tipo de tela: LCD LED, Formato da tela: Widescreen 16x9; Tamanho da tela: 18,5"; Recursos - Painel Anti-reflexivo - SmartControl Lite; Conexões: 1x VGA - 1x HDMI; Frequência de atualização: 60Hz; Tempo de resposta 5 ms; Posição da tela: Horizontal; Ângulo de visão - Horizontal = 90°C - Vertical = 65°C, Recursos de imagem: Brilho 200 cd/m², Contraste - Dinâmico: 20.000.000:1 - Estático: 700:1, Pixel Pitch 0,3 mm, Plug&Play DDC/CI - Mac OS X - sRGB - Windows 7 - Windows 8, Inclinação: -3°/10°, Base removível, Voltagem: Bivolt, Tipo de tomada: 10°, Consumo aproximado de energia, Ligado < 15,24 W (típico) 17,65 W (máximo) - Stand By < 0,5 W, Cor: Preto, Dimensões do produto: Largura 43,7cm, Altura 33,8cm, Profundidade 17cm, acompanha Cabo de força, Garantia mínima: 1 ano.	VALIANTE	UND	20,000000	309,00	6.180,00
00087	MOUSE ÓPTICO – com fio – conexão usb – velocidade de 1200dpi – 3 botões (c/ scroll)	MULTILASER	UND	198,000000	10,50	2.079,00
00092	NOTEBOOK NÍVEL II – Especificações: processador mínimo Core i5 de 12ª geração ou Ryzen 5 de 7ª Geração, com Placa de Vídeo Integrada ao Processador. Memória RAM mínima DDR4 de 8GB 3200Mhz ou DDR5 5500Mhz. SSD tipo NVMe PCIe 4.0 x4 2280 de no mínimo 512GB de armazenamento. Tela de 15,6" resolução mínima HD (1366x768) Antirreflexo no formato 16:9 widescreen. WiFi 11ac 2x2. Bluetooth 5.1. Conexões mínimas: 1x USB 3.2 Gen 1, 1x USB-C 3.2, 1x HDMI. Alto-falantes (2 x 1,5W), Teclado no Padrão Brasileiro ABNT2. Bateria mínima de 3 células 40W e Sistema Operacional Windows 11 Home. Garantia mínima: 1 ano.	RYZEN LENOVO	7520 - UND	57,000000	3.027,40	172.561,80
00094	PASTA TÉRMICA. Especificações: Tipo: Prata. Construção: Silicone, Óxido Metálico e Carbono. Condutividade Térmica mínima: 4.8W/M-K. Temperatura Operacional: 50-240°C. Pote 30g	DEEPCOOL	UND	37,000000	49,90	1.846,30
00096	PC DESKTOP NÍVEL II COMPLETO MICRO ATX - Especificações técnicas: Processador mínimo Core i5 de 11ª geração ou Ryzen 5 de 5ª geração, com placa gráfica integrada ao processador e sistema de arrefecimento original padrão do processador (FAN + Dissipador). Placa Mãe micro-atx, com socket e chipset compatíveis com o processador, com conexões mínimas: HDMI, VGA, pelo menos 4 portas USB-A, áudio HD 5.1 canais (3 conexões), rede ethernet gigabit 10/100/1000. Slots de expansão mínimos: PCI-e x1, PCI-e x16, slot M.2 PCIe Gen3 x4 compatível com SSD's tipo NVMe e M.2 Sata3. Memória RAM: 8GB DDR4, com 2 módulos de 4GB operando em dual-channel, com frequências mínimas de 2400Mhz. Armazenamento mínimo: SSD 240GB tipo NVMe PCIe Gen3 x4. Fonte ATX, potência mínima de 350W real, com PFC Ativo e bivolt automática 115/230v (não chaveada). Gabinete de tamanho compacto micro-atx, com conexões frontais: 2x USB-A + 2x Áudio, Acessórios: Mouse optico, teclado padrão ABNT2. Monitor Tipo da tela: led. Tamanho da tela: 19.5". Formato da tela: 16x9. Resolução mínima: 1440x900. Frequência de até 75Hz. Conexões: hdmi + vga. Cores: Mais de 16 milhões. Garantia mínima: 1 ano.	CORE I5 INTEL 12ª GERAÇÃO VALIANTE	- UND	63,000000	2.539,00	159.957,00
00097	PC DESKTOP NÍVEL III COMPLETO MICRO ATX - Especificações técnicas: Processador mínimo Core i7 de 12ª geração ou Ryzen 7 de 5ª geração, com placa gráfica integrada ao processador e sistema de arrefecimento original padrão do processador (FAN + Dissipador). Placa Mãe micro-atx, com socket e chipset compatíveis com o processador, com conexões mínimas: HDMI, VGA, pelo menos 4 portas USB-A, áudio HD 5.1 canais (3 conexões), rede ethernet gigabit 10/100/1000. Slots de expansão mínimos: PCI-e x1, PCI-e x16, slot M.2 PCIe Gen3 x4 compatível com SSD's tipo NVMe e M.2 Sata3. Memória RAM: 16GB DDR4, com 2 módulos de 8GB operando em dual-channel, com frequências mínimas de 2666Mhz. Armazenamento mínimo: SSD 480GB tipo NVMe PCIe Gen3 x4. Fonte ATX, potência mínima de 500W real, com PFC Ativo, selo 80 Plus bronze e bivolt automática 115/230v (não chaveada). Gabinete de tamanho compacto micro-atx, com conexões frontais: 2x USB-A + 2x Áudio. Acessórios: Mouse optico, teclado padrão ABNT2. Monitor Tipo da tela: led. Tamanho da tela: 21.5". Formato da tela: 16x9. Resolução mínima: 1920x1080 (FHD). Frequência de até 75Hz. Conexões: hdmi + vga + DisplayPort. Cores: Mais de 16 milhões. Garantia mínima: 1 ano.	CORE I7 12700 VALIANTE	- UND	35,000000	4.200,00	147.000,00
00101	PLACA MÃE MICRO ATX – Especificações: Chipset H510. Socket LGA1200. Compatível com os processadores Intel de 10º e 11ª geração com gráficos integrados. Tipo de memória: DDR4. Slots de memória: 2 dual-channel. Slots de Expansão: 1 x PCIe 4.0/3.0 x16; 2 x slots PCIe 3.0 x1; Armazenamento: Suporta 1 x slot M.2 e 4 x portas SATA 6Gb/s; Slot M.2 (Key M), tipo 2242/2260/2280 (suporta os modos PCIe 3.0 x4 e SATA). Portas I/O no painel Traseiro mínimas: 2 x portas USB 3.2 Gen 1 (2 x Tipo A); 2 x portas USB 2.0 (2 x Tipo-A); 1x porta D-Sub; 1x porta HDMI. 3 x conectores de áudio. Garantia mínima: 1 ano.	BIOSTAR	UND	25,000000	503,98	12.599,50
00102	PLACA MÃE MICRO-ATX B650M-P - Especificações: Socket AM5. Compatível com processadores Ryzen série 7000/8000. Memória RAM: 4x DDR5, capacidade máxima de memória 256 GB de suporte de memória DDR5 7200+(OC), com suporte para AMD EXPO. Compatível com processadores com gráficos integrados.	MSI	UND	20,000000	999,00	19.980,00
00103	PLACA MÃE MICRO-ATX LGA 1151 CHIPSET - desenvolvida para suportar processadores celeron, pentium, core i3, i5 e i7 de 6ª e 7ª geração – 2 soquetes ddr4 dimm com capacidade para até 32gb – saída de video vga e hdmi – 4 conexões sata iii – realtek 8111f gb lan – 8 portas usb: 2 x 3.0 e 6 x 2.0 – codec de áudio realtek alc661	BIOSTAR	UND	25,000000	368,00	9.200,00
00104	PROCESSADOR I3 DE 10ª GERAÇÃO – Especificações: Socket: FCLGA1200. Núcleos: 4; Threads: 8. Frequência: Base 3.60 GHz; Turbo máx: 4.30 Ghz. Com Placa Gráfica Integrada ao Processador. Conjunto de instruções: 64-bit. TDP: 65W. Velocidade de barramento: 8 GT/s. Cache: 6 MB Smart Cache. Nº máximo de canais de memória: 2. Largura de banda máxima da memória: 41.6 Gb/s. Com sistema de arrefecimento original do fabricante, com FAN + Dissipador. Garantia mínima: 1 ano.	INTEL	UND	26,000000	961,33	24.994,58
00107	PROCESSADOR RYZEN 7 7ª Geração - Especificações: Socket AM5. DRAM: DDR5. Cache mínimo: 40MB. Núcleos: 8. Threads: 16. Frequência: 5.3 (máx turbo) / 3.8 Ghz. Eficiência: 5nm	AMD	UND	20,000000	2.606,67	52.133,40
00115	SSD 120GB - Especificações: Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Capacidades: 240GB, NAND: TLC, Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação, Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C, Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C, Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 - 800 Hz), Vibração quando não está em operação: 20G pico (10- 2000 Hz), Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB. Garantia mínima: 1 ano.	HIKVISION	UND	50,000000	103,40	5.170,00
00116	SSD 240GB - Especificações: Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Capacidades: 240GB, NAND: TLC, Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação, Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C, Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C, Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 - 800 Hz), Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 - 2000 Hz), Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB. Garantia mínima: 1 ano.	HIKVISION	UND	55,000000	159,90	8.794,50
00117	SSD 480GB - Especificações: Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Capacidades: 240GB, NAND: TLC, Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação, Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C, Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C, Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 - 800 Hz), Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 - 2000 Hz), Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB. Garantia mínima: 1 ano.	ADATA	UND	87,000000	257,00	22.359,00
00123	SWTCH 08 PORTAS 10/100/1000 MBPS BIVOLT - Características: Caixa de plástico, de uso em mesa ou de montagem na parede - Sistema Plug and Play, não precisa configurar - O design sem ventoinha garante funcionamento silencioso; Voltagem: Bivolt; Cor: Branco; Certificações: CE, RoHS; Dimensões do produto: Largura: 12,7cm Altura: 6,6cm Profundidade: 2,3cm; 8 Portas 10/100/1000Mbps; Conexão: Plug and Play; Recursos: Auto MDI/MDIX; acompanha 1 Fonte de energia; 01 ano Garantia. Garantia mínima: 1 ano.	TP-LINK	UND	42,000000	158,80	6.669,60
00124	SWTCH 16 PORTAS - Especificações: Certificação: FCC, CE, RoHS; Dimensões aprox.: 294 x 180 x 44 mm; Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x; Interface: 16 portas RJ45 com Autonegociação 10/100/1000 Mbps (Auto MDI / MDIX); Mídia de rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m); EIA/TIA-568 100Ũ STP (máximo 100m); 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m); EIA/TIA-568 100Ũ STP (máximo 100m); 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e cable (maximum 100m); Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz. Garantia mínima: 1 ano.	TP-LINK	UND	30,000000	558,86	16.765,80
00126	TABLET BSM-X200 TAB A8 WI-FI - grafite men, Cinza, Capacidade de armazenamento da memória 64 GB Tamanho da tela 10.5, Sistema operacional . Android 11, Tela grande de 10.5", Performance: Octa-core com 4GB de RAM e 64GB de memória interna, Quatro Alto-Falantes com assinatura Dolby Atmos, Bateria de Longa duração de 7.040mAh e Fast Charging 15W, Garantia: 1 ano	SAMSUNG	UND	26,000000	1.411,90	36.709,40
00133	TINTA PARA IMPRESSORA HP, GT51 xl, cor Preta, 90 ml.	HP	UND	25,000000	69,63	1.740,75
00134	TONER DE TINTA COMPATIVEL COM IMPRESSORAS HP LASER MONO M426DW - HP CF226A 226A CF226AB M426 M426FDW M426DW M402DN M402N	MASTERPRINT	UND	94,000000	77,82	7.315,08
Total:						1.008.817,61

Valor TotalR\$ **1.156.800,23** (um milhão, cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais e vinte e três centavos);

Jucurutu/ RN, 12 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:16271D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07010001/2025

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição eventual e gradativa de suprimentos e equipamentos de informática.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): EBARA TECNOLOGIA LTDA						
CNPJ: 04.471.402/0001-25						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	ALICATE DECAPADOR: Especificações: Capa de proteção: 3 mm, 900 µm, 250 µm e 125 µm. Temperatura: -20 ~ 45°C	HIKARI	UND	14,000000	80,00	1.120,00
00011	CABEÇA DE IMPRESSÃO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L3250	EPSON	UND	47,000000	558,84	26.265,48
00015	CABO DE FIBRA ÓPTICA BOBINA COM 1000M DE CADO, COM PROTEÇÃO ANTI-UV, FIBRA G657A2, MOMODO COM BAIXA SENSIBILIDADE À CURVATURA (BLI A/B). NÚMERO DE FIBRAS 1	INTELBRA	UND	5,000000	680,00	3.400,00
00018	CABO HDMI COM 1,5m – cabo completo contendo conector de entrada e saída: HDMI	VINIK	UND	50,000000	20,00	1.000,00
00019	CABO HDMI X HDMI AUDIO VIDEO 1,8 METROS - Cor do Cabo: Preto; Cor dos Conectores: Dourado; Tipo de Sinal: Digital; Função: Transmissão de Imagem e Som; Versão: 1.4; Tamanho: 1,80 metros	VINIK	UND	50,000000	20,00	1.000,00
00022	CABO VGA – tamanho de 1,5m, com filtro nas pontas, transmissão de imagem 2 conectores injetados macho.	VINIK	UND	20,000000	25,00	500,00
00025	CAIXA DE SOM COMPATÍVEL PARA COMPUTADORES 5W DE POTÊNCIA - alimentação via usb e entrada para fone de ouvido, com controle de volume na lateral das caixas. Canais de som: 2.0, Conector: USB, Cor: Preta, Potência: 5W, Voltagem: Bivolt. Dimensão Aproximada: 5.5 x 6.4 x 7.2cm.	C3 TECH	UND	65,000000	50,00	3.250,00
00032	CARTUCHO DE TONNER COLORIDO CYAN COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCPL 3551	EVOLUT	UND	40,000000	100,00	4.000,00
00036	CARTUCHO DE TONNER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA PANTUM 7105	EVOLUT	UND	52,000000	140,00	7.280,00
00043	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP 135	EVOLUT	UND	40,000000	36,64	1.465,60
00044	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M426-SERIE	EVOLUT	UND	105,000000	40,00	4.200,00
00046	CONECTOR FAST RAPIDO FIBRA OPTICA SC/APC	2 FLEX	UND	70,000000	7,00	490,00
00048	CONVERSOR DE FIBRA OPTICA 1000Mb PARA RJ-45	KNUP	UND	50,000000	200,00	10.000,00
00060	FONTE DE ENERGIA – ATX - 12, 24+4, 115-230V CHAVEADO, potência real: 350w com cooler, 1 cabo de força, certificado pelo INMETRO. Garantia mínima: 1 ano.	BRAZIL PC	UND	50,000000	150,00	7.500,00
00068	GRAVADOR E LEITOR DE DVD SLIM – EXTERNO – SUPORTE DE CONEXÃO PARA USB 2.0 E 3.0 – COMPATÍVEL COM CD-R, CD-ROM, CD-RW, DVD-R E DVD-R DE CAMADA DUPLA	POP UP	UND	13,000000	160,00	2.080,00
00077	Leitor de Código de Barras. Especificações: Interface: USB. Plug adn Play. Sensor Laser 650nm. Distância de leitura: 5~15cm. Design: Ergonômico. Compatível com leitura de Boletos, DANFe, etc.	C3 TECH	UND	6,000000	202,25	1.213,50
00078	MEDIDOR DE POTENCIA DE FIBRA OPTICA. Especificações: - Conectores: FC/SC. Potência: -70 ~ 10 dB. Comprimento de Onda (nm): 850/980/1300/1310/1490/1550/1625. Temperatura de Trabalho: -10 ~ 60°C. Temperatura de Armazenamento: -25 ~ 70°C. Duração da bateria: 24 horas	LINK+	UND	6,000000	175,00	1.050,00
00079	MEMÓRIA DDR4 4GB 2400 MHZ - Tipo de memória: DDR4, Capacidade total: 4GB (1 x 4GB), Latência: 16-16-16-39, Tensão: 1.2V, Velocidade: 2400 Mhz, Latência SPD: 15-15-15-36, Classificação de velocidade: PC3-12800, Formato: DIMM, Pinagem: 288-pin, 1 ano de garantia. Garantia mínima: 1 ano.	HIKSEMI	UND	25,000000	65,67	1.641,75
00098	PEN DRIVE 32GB USB 2.0 COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 7, 8, 10 e 11 - Capacidade: 32GB, Taxa de transmissão: 13MB/s (leitura), Taxa de transmissão: 5MB/s (gravação), Conexão: USB 2.0, Tensão: DC 5V.	HIKSEMI	UND	55,000000	35,00	1.925,00
00111	ROTEADOR WIRELESS - GIGABIT, DUAL BAND - 1 porta wan - 3 portas lan - 4 antenas - velocidade de 1200mbps - wmm - controle de banda - suporte ipv4 e ipv6. Gigabit 10/100/1000. Garantia mínima: 1 ano.	TPLINK	UND	35,000000	194,33	6.801,55
00112	ROTEADOR WIRELESS 1200 MBPS - 4 Antenas 4 Portas. Velocidade 1200 Mbps, Padrão Wi-Fi 802.11AC, Frequência 2.4 GHz e 5 GHz, 4 antenas, 4 portas, 3 portas LAN, 1 porta WAN, Segurança WPA-PSK / WPA2-PSK, Voltagem Bivolt, Certificações CE, RoHS e Anatel, Gigabit 10/100/1000. Garantia mínima: 1 ano.	TPLINK	UND	51,000000	200,00	10.200,00
00113	ROTEADOR WIRELESS 750 MBPS - 3 portas LAN, 1 porta WAN. Velocidade 750 Mbps, 2.4 GHz: 300 Mbps (802.11n) e 5 GHz: 433 Mbps (802.11ac), Segurança WPA-PSK / WPA2-PSK, Voltagem Bivolt, Certificações CE, RoHS e Anatel, Gigabit 10/100/1000. Garantia mínima: 1 ano.	TPLINK	UND	8,000000	200,00	1.600,00
00118	SSD M.2 NGFF 128GB – Especificações: Capacidade: 128GB, Tipo: M.2 NGFF Sata. Tamanho (L x A): 22 x 80 mm. Garantia mínima: 1 ano.	KNUP	UND	35,000000	187,90	6.576,50
00125	SWITCH 24 PORTAS 10/100 MBPS BIVOLT - Especificações Características de hardware Padrões e protocolos Ieee 802.3 Ieee 802.3u Ieee 802.3x Interface: 24 portas rj45 de auto-negociação 10/100mbps Mídia de rede: 10base-t: utp cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) 100base-tx: utp cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) Fonte de alimentação: Fonte de energia externo (saída: 9vdc/0.6a) Consumo de energia: Máximo: 3.19w (220v/50hz) Dimensões (l x c x a): 11.67.11.7pol. (29418044 mm) Montagem: Rack mountable Max power consumption: 3.19w(220v/50hz) Max heat dissipation: 10.88btu/h Desempenho Capacidade de comutação: 4.8gbps Tabela de endereços mac: 8k Outros Certificação: Fcc, ce, rohs Conteúdo do pacote Tl-sf1024d Cabo de alimentação Guia do usuário Ambiente Temperatura de operação: 0 c ~ 40 c (32 f ~ 104 f) Temperatura de armazenamento: -40 c ~ 70 c (-40 ff ~ 158 f) Umidade de operação: 10% ~ 90% sem condensação Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação.	TPLINK	UND	21,000000	580,00	12.180,00
00127	TECLADO COM FIO ABNT2 105 TECLAS USB - Cor: Preto; Interface: USB; Layout: ABNT 2 Brasil com a tecla “e”; Teclas: 105 teclas; Serigrafia das teclas: Silk; Durabilidade da tecla: 10 milhões de acionamentos; Comprimento do cabo USB: 1,5 m; Dimensões (máximas): 12,2 / 38,5 / 2,5 cm (Prof / Larg / Alt); Dimensões da embalagem: 14,5 / 40,5 / 3 cm (Prof / Larg / Alt); LEDs indicativos: Num Lock / Caps Lock / Scroll Lock; Alimentação: Voltagem: 5 V DC; Corrente: 300 Ma.	MULTI	UND	160,000000	30,00	4.800,00
00128	TELA PARA PROJEÇÃO COM TRIPÊS - Tela em poliéster emborrachado, com fundo sólido, não possuindo transparência para passagem de luz, medindo 2,00m x 1,22m (largura x altura) equivalente a 92 polegadas, com formato 16:9. Acompanhando 02 tripês de 2,50m com garras.	FULL VENDAS	UND	2,000000	641,67	1.283,34
00129	TELÃO DE PROJEÇÃO COM ILHÓS - Tecido lona plástica dobrável, desenvolvida para Projeção em Alta definição de imagem, possuindo 1,38m x 2,40m (altura x comprimento) equivalente a 120 polegadas, com formato 16:9. Acompanhando 12 ilhós já aplicados.	TELAS	UND	2,000000	200,00	400,00
00130	TINTA PARA IMPRESSORA HP, GT51 xl, cor Amarela, 90 ml.	BULK INK	UND	25,000000	20,00	500,00
00131	TINTA PARA IMPRESSORA HP, GT51 xl, cor Azul, 90 ml.	BULK INK	UND	25,000000	20,00	500,00
00132	TINTA PARA IMPRESSORA HP, GT51 xl, cor Magenta, 90 ml.	BULK INK	UND	25,000000	20,00	500,00
00135	TRANSFORMADOR 2000W BIVOLT - Potência: 2000 VA, Fusível Térmico Rearmável: Se ligar um equipamento que exceda a potência do autotransformador, o aumento da temperatura próximo a 130°C faz o fusível desligar o equipamento. Quando a temperatura baixa próximo a 70°C ele volta a funcionar. * Entrada Saída: Transforma 120V em 220V, ou 220V em 120V. Bivolt * Frequência: 60Hz * Cor: Preto * Gabinete: Caneca plástica * Adaptador: Exclusivo sistema de W, que elimina o risco de choques elétricos * Tomadas: Tomada elétrica tripolar * Cordão: Cordão 3 x 0,75mm2 80 cm de acordo com as normas de plugues e tomadas NBR14136	KR PRO	UND	51,000000	198,90	10.143,90
00136	WaterCooler 120mm: Especificações: Material do Water Block: Cobre. Tensão Elétrica da Bomba: 12 V / 5 V. Velocidade Do Motor da Bomba: 3300 RPM. Dimensão do Fan: 120 X 120 X 25 mm. Velocidade do Fan: 1500 RPM. Dimensões do Radiador: 153x120x27 mm. Compatível com os processadores: Intel: LGA 1700/1200/1156/1155/1151/1150. AMD: AM5/AM4/AM3+/AM3/AM2+/AM2. Garantia: 1 Ano.	C3 TECH	UND	20,000000	319,80	6.396,00
00137	WEBCAM FULL HD – com microfone 50hz integrado – resolução 1080mp – conexão usb 2.0 – foco ajustável – cabo com 1.3m – tecnologia plug and play (não precisa instalar drive)	C3 TECH	UND	26,000000	195,00	5.070,00
00138	WEBCAM HD - resolução 720mp – 2.7” – estabilização digital de imagem – distancia focal 720-720 – conexão ubs	C3 TECH	UND	11,000000	150,00	1.650,00
Total:						147.982,62

Vencedor(es): SANTO ANTÔNIO INFORMÁTICA LTDA						
CNPJ: 70.307.939/0001-89						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	ADAPTADOR RECEPTOR BLUETOOTH 5.3 PARA PC – transmissão de dados rápida, conexão estável até 20m, chip 5.3, tecnologia plug and play, conecta até 5 dispositivos simultaneamente, som Hi-Fi de alta definição, tipo de conector: USB, bluetooth padrão 5.3, protocolos suportados: A2DP / HSP / AVRCP / HID, compatibilidade: Windows 8.1 / Windows 10 / Windows 11.	BASEUS	UND	20,000000	65,53	1.310,60
00004	ALICATE DESCASCADOR DE FIBRA DROP: Especificações: Diâmetro da fibra: 125 µm. Diâmetro do revestimento: 250 µm. Quantidade de núcleo de fibra: 1-2. Temperatura: -20 ~ + 45°C	ACRILATO	UND	14,000000	77,12	1.079,68

00006	BATERIA 12V 7A PARA NOBREAK	PIONEIRO	UND	65,000000	114,90	7.468,50
00007	BATERIA 3V CR-2032 PARA PLACA MÃE - CARTELA COM 5 UNIDADES, Tipo: Lithium. Tamanho: Moeda - CR2032, Voltagem: 3V, Embalagem: Cartela: Contém 05 unidades.	INTELBAS 2032	CARTELA	42,000000	14,90	625,80
00016	CABO DE REDE CAT6 AZUL - 305 M - categoria do cabo de rede: Categoria 6, Comprimento: 305 m, conector de entrada: 8P8C; RJ45 CAT6, Conector de saída: 8P8C RJ45 CAT6, Ambiente: Interior/Exterior, Cabo Revestido com Cobre, Alta velocidade (1000 MBps), Fios sólidos 24 AWG (0,50mm), 4 pares trançados (UTP-CFTV), Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1,0mm, Não Blindado (U/UTP), garantia mínima de 1 ano.	FURUKAWA	UND	34,000000	1.080,75	36.745,50
00017	CABO DE REDE UTP CATEGORIA 5E - rohs quantidade (caixas com 300 metros); cabo de 04 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre, 24a wg, isolados em polietileno de alta densidade; capa externa em pvc não propagante a chama ; marcação sequencial métrica decrescente de 1000 mo.km; acondicionado em caixa de papelão; cor azul; marcação sequencial métrica decrescente (305 - 001m) na embalagem; compatível com os seguintes padrões: atm -155 (utp), af-phy 0015.000 y af-phy00018.000, 155/51/25 mbps; tp- pmd , ansi x3t9.5, 100 mbps; gigabit ethernet, iee 802.3z, 1000mbps; 100base-tx, ieee 802.3u, 100 mbs; 100base-t4, ieee 802.3u, 100 mbps; 100vg-anylan, ieee802.12 100 mbps; 10base-t, ieee802.3, 10 mbps; token ring ieee802.5, 4/16 mbps; 3x-as400, 1bm, 10 mbps	CFTV	UND	23,000000	329,00	7.567,00
00023	CAIXA DE CABO CFTV CAT5 CERTIFICADO 300M AZUL - Aplica-se a todos os tipos de redes suportando conexão gigabit, revestido em PVC Retardante a Chamas CMX, Composição: Alumínio Cobreado Plástico PEAD PVC, Conector de entrada: RJ-45; Conector de saída:RJ-45; Tipo de cabo de rede: 4 Pares; Categoria do cabo de rede: 5, na Cor Azul; Origem: 5; Bitola 051mm fio Rígido; Impedância 100 +/- 15Ohms; Garantia (meses) 12; Frequência 100Mhz, Comprimento 300 metros, condutores 8x051mm (4 Pares).	FURUKAWA	UND	25,000000	316,00	7.900,00
00028	CARTUCHO DE TONER AMARELO TN-319Y DE ULTRA RENDIMENTO (6.000 PÁGS) -CONFORME ISO/IEC 19798 PARA AS MULTIFUNCIONAIS LASER BROTHER MODELOS L8400CDN, L8600CDW E MFC-L8850CDW. UTILIZE O TONER TN-319C E SUPRIMENTOS ORIGINAIS DO FABRICANTE PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL DO SEU EQUIPAMENTO	BROTHER	UND	40,000000	531,09	21.243,60
00029	CARTUCHO DE TONER CIANO TN-319C DE ULTRA RENDIMENTO (6.000 PÁGS) - CONFORME ISO/IEC 19798 PARA AS MULTIFUNCIONAIS LASER BROTHER MODELOS L8400CDN, L8600CDW E MFC-L8850CDW. UTILIZE O TONER TN-319C E SUPRIMENTOS ORIGINAIS DO FABRICANTE PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL DO SEU EQUIPAMENTO	BROTHER	UND	40,000000	450,68	18.027,20
00030	CARTUCHO DE TONER MAGENTA TN-319M DE ULTRA RENDIMENTO (6.000 PÁGS) - CONFORME ISO/IEC 19798 PARA AS MULTIFUNCIONAIS LASER BROTHER MODELOS L8400CDN, L8600CDW E MFC-L8850CDW. UTILIZE O TONER TN-319C E SUPRIMENTOS ORIGINAIS DO FABRICANTE PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL DO SEU EQUIPAMENTO	BROTHER	UND	40,000000	324,71	12.988,40
00031	CARTUCHO DE TONER PRETO TN-319BK DE ULTRA RENDIMENTO (6.000 PÁGS) -CONFORME ISO/IEC 19798 PARA AS MULTIFUNCIONAIS LASER BROTHER MODELOS L8400CDN, L8600CDW E MFC-L8850CDW. UTILIZE O TONER TN-319C E SUPRIMENTOS ORIGINAIS DO FABRICANTE PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL DO SEU EQUIPAMENTO.	BROTHER	UND	40,000000	626,33	25.053,20
00033	CARTUCHO DE TONNER COLORIDO MAGENTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCPL 3551	BROTHER	UND	40,000000	364,91	14.596,40
00034	CARTUCHO DE TONNER COLORIDO YELLOW COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCPL 3551	BROTHER	UND	40,000000	342,77	13.710,80
00035	CARTUCHO DE TONNER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M426-SERIE	MASTERPRINT	UND	60,000000	99,00	5.940,00
00037	CARTUCHO DE TONNER PRETO DE ALTA CAPACIDADE (TN-3472) – IMPRIME ATÉ 12000 PÁGINAS – COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DPC DN L5502DM	MASTERPRINT	UND	40,000000	79,90	3.196,00
00038	CARTUCHO DE TONNER PRETO DE ALTA CAPACIDADE (TN-3472) – IMPRIME ATÉ 12000 PÁGINAS – COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DPC5502	MASTERPRINT	UND	25,000000	79,90	1.997,50
00039	CARTUCHO DE TONNER PRETO DE ALTA CAPACIDADE (TN-650) – IMPRIME ATÉ 8000 PÁGINAS – COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DPC-8080	MASTERPRINT	UND	25,000000	69,90	1.747,50
00040	CARTUCHO DE TONNER PRETO DE ALTA CAPACIDADE COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP 8112	MASTERPRINT	UND	20,000000	79,90	1.598,00
00041	CARTUCHO DE TONNER PRETO DE ALTA CAPACIDADE COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP 135	MASTERPRINT	UND	54,000000	68,00	3.672,00
00047	CONECTOR RJ45 100 UNIDADES PLUG DE CRIMPAGEM E MANUTENÇÃO - Materiais ecológicos e transparentes, Original, Novo, Categoria: 5e, Segmento: Fast, Tipo: RJ45 (8P8C), Conector: Termoplástico, Largura dos condutores: 0,35mm, 08 Conectores banhados a ouro, 3 Meses de Garantia Contra Defeitos de Fabricação. Pacote contendo 100und	BR CABOS	UND	22,000000	21,00	462,00
00052	ESTABILIZADOR BIVOLT, 500VA, 4 TOMADAS - Potência de 500VA; Microprocessado; Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI; 4 tomadas de saída; Tensão de entrada: 115/220V; Tensão de saída: 115V; Alarme sonoro de indicação; Chave liga-desliga embutida e temporizada; Medição e análise em TRUE RMS; Proteção contra Subtensão 115V: 91V; Proteção contra Subtensão em 220V: 174V; Proteção contra Sobre tensão 115V: 143V; Proteção contra Sobre tensão em 220V: 272V; Rendimento: >92%; Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática; Supressor de transientes para rede elétrica: 150Vrms, 35J*, 2,5kA**; Grau de proteção: IP 20; Peso: 1.55kg; Altura: 170mm; Largura: 88mm; Comprimento: 120mm; Estabilizador produzido conforme as normas NBR 5410 e NBR 14136.	TS-SHARA	UND	41,000000	169,90	6.965,90
00057	Fita/Ribbon de Cera para Etiquetas Couché 1/2 pol. Compatível com Impressora Térmica Zebra ZD230. Especificações: Largura: 110 mm. Tamanho: 74 metros. Diâmetro Interno Tubo: 0,5 pol (12,7mm).	RN	UND	100,000000	11,00	1.100,00
00062	FONTE PARA PC – Especificações: Fonte ATX, potência mínima de 650 Watts real, com PFC Ativo, tipo Full-range, selo 80 Plus bronze, bivolt automática 115/230v (não chaveada), FAN de 180mm. - ATX (Pinos): 1; EPS (8 Pinos): 1; PCI-E (6+2 Pinos): 2; SATA (15 Pinos): 5; Molex (4 Pinos): 2; FDD (4 Pinos): 1. Garantia mínima: 1 ano.	KCAS	UND	80,000000	449,90	35.992,00
00063	Gabinete Mid-Tower ATX. Especificações: Cor: Preto. Dimensões mínimas: 36,5 x 21,6 x 46,5 cm. Suporte para placa-mãe: ATX, Micro-ATX, Mini-ITX. Suporte de Fans: Frontal: 120 mm (3x) / 140 mm (2x). Topo: 120 mm (2x) / 140 mm (2x). Traseira: 120 mm (1x). Suporte para Water Cooler: Lateral: 240 mm / 280 mm. Topo: 240 mm / 360 mm. Traseira: 120 mm. Slots de Expansão (Placa de Vídeo): 7. Material: Aço, Plástico, Vidro Temperado. Posição do Compartimento para Fonte de Alimentação: Parte Inferior.	VALIANTE	UND	20,000000	247,38	4.947,60
00064	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL T504 AMARELO 70 ML - Compatível com os modelos de impressora: L355, L375, L4150, L4160 e L6171.	EPSON	UND	80,000000	41,70	3.336,00
00065	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL T504 MAGENTA 70 ML - Compatível com os modelos de impressora: L355, L375, L4150, L4160 e L6171.	EPSON	UND	80,000000	41,96	3.356,80
00066	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL T504 PRETO 127 ML - Compatível com os modelos de impressora: L355, L375, L4150, L4160 e L6171.	EPSON	UND	80,000000	41,96	3.356,80
00067	GARRAFA TINTA ORIGINAL T504 CIANO 70 ML - Compatível com os modelos de impressora: L355, L375, L4150, L4160 e L6171.	EPSON	UND	80,000000	41,96	3.356,80
00069	HD EXTERNO - Interface: USB 3.0 com até 5 Gb / s de taxa de transferência - Armazenamento 1TB - Velocidade de rotação: até 5400 RPM - Tempo Médio de Busca: 12ms - Cache do Buffer: 8MB - Dimensões e Peso: 3.1 "W x 4.7" D x 0.59 "H; 5,2 onças - Suporte ao Microsoft Windows 8, 7, XP ou Vista.	TOSHIBA	UND	77,000000	420,00	32.340,00
00070	HEADSET H390 USB C/ MICROFONE - Especificações: - Sensibilidade de entrada: -62 dBV / µbar, -42 dBV / Pa + / - 3 Db. - Comprimento do cabo: 8 pés. - Conexões: USB compatível (1.1 e 2.0). Resposta de frequência: - Headset: 20 Hz-20 kHz. - Microfone: 100 Hz-10 kHz. Requisitos do Sistema: - Mac OS X (10.2.8 ou posterior). - WINDOWS 10 e anteriores. - Porta USB. Garantia de 01 ano. Garantia mínima: 1 ano.	GOLDENTEC	UND	50,000000	89,00	4.450,00
00071	HUB MD9 7 PORTAS USB 3.0 + INTERRUPTOR DE ENERGIA - XC-HUB7 - HUB USB 3.0 de alta velocidade com 7 portas, LED indicador de status, tamanho slim, compatível com Windows 2000/2003/XP/Vista/ 7/8 e MacOS 10.x ou superior, compatível com a versão USB: 1.1/2.0/ 3.0. Garantia mínima: 1 ano.	MD9	UND	42,000000	77,16	3.240,72
00080	MEMÓRIA DDR4 8GB 3200 MHZ - Tipo de memória: DDR4, Capacidade total: 8GB (1 x 8GB). Frequência mínima: 3200Mhz. Com dissipador de calor. Garantia mínima: 1 ano.	HIKSEMI	UND	40,000000	134,74	5.389,60
00085	MONITOR 18,5" - Resolução: HD - 1366x768; Tipo de tela: LCD LED, Formato da tela: Widescreen 16x9; Tamanho da tela: 18,5"; Recursos - Painel Anti-reflexivo - SmartControl Lite; Conexões: 1x VGA - 1x HDMI; Frequência de atualização: 60Hz; Tempo de resposta 5 ms; Posição da tela: Horizontal; Ângulo de visão - Horizontal = 90°C - Vertical = 65°C, Recursos de imagem: Brilho 200 cd/m², Contraste - Dinâmico: 20.000.000:1 - Estático: 700:1, Pixel Pitch 0,3 mm, Plug&Play DDC/CI - Mac OS X - sRGB - Windows 7 - Windows 8, Inclinação: -3°/10°, Base removível, Voltagem: Bivolt, Tipo de tomada: 10°, Consumo aproximado de energia, Ligado < 15,24 W (típico) 17,65 W (máximo) - Stand By < 0,5 W, Cor: Preto, Dimensões do produto: Largura 43,7cm, Altura 33,8cm, Profundidade 17cm, acompanha Cabo de força, Garantia mínima: 1 ano.	VALIANTE	UND	20,000000	309,00	6.180,00
00087	MOUSE ÓPTICO – com fio – conexão usb – velocidade de 1200dpi – 3 botões (c/ scroll)	MULTILASER	UND	198,000000	10,50	2.079,00
00092	NOTEBOOK NÍVEL II – Especificações: processador mínimo Core i5 de 12ª geração ou Ryzen 5 de 7ª Geração, com Placa de Vídeo Integrada ao Processador. Memória RAM mínima DDR4 de 8GB 3200Mhz ou DDR5 5500Mhz. SSD tipo NVMe PCIe 4.0 x4 2280 de no mínimo 512Gb de armazenamento. Tela de 15.6" resolução mínima HD (1366x768) Antirreflexo no formato 16:9 widescreen. WiFi 11ac 2x2. Bluetooth 5.1. Conexões mínimas: 1x USB 3.2 Gen 1, 1x USB-C 3.2, 1x HDMI. Alto-falantes (2 x 1.5W), Teclado no Padrão Brasileiro ABNT2. Bateria mínima de 3 células 40W e Sistema Operacional Windows 11 Home. Garantia mínima: 1 ano.	RYZEN LENOVO 7520	UND	57,000000	3.027,40	172.561,80
00094	PASTA TÉRMICA. Especificações: Tipo: Prata. Construção: Silicône, Óxido Metálico e Carbono. Condutividade Térmica mínima: 4.8W/M-K. Temperatura Operacional: 50-240°C. Pote 30g	DEEPCOOL	UND	37,000000	49,90	1.846,30
00096	PC DESKTOP NÍVEL II COMPLETO MICRO ATX - Especificações técnicas: Processador mínimo Core i5 de 11ª geração ou Ryzen 5 de 7ª geração, com placa gráfica integrada ao processador e sistema de arrefecimento original padrão do processador (FAN + Dissipador). Placa Mãe micro-atx, com socket e chipset compatíveis com o processador, com conexões mínimas: HDMI, VGA, pelo	CORE I5 INTEL 12ª GERAÇÃO VALIANTE	UND	63,000000	2.539,00	159.957,00

	menos 4 portas USB-A, áudio HD 5.1 canais (3 conexões), rede ethernet gigabit 10/100/1000. Slots de expansão mínimos: PCI-e x1, PCI-e x16, slot M.2 PCIe Gen3 x4 compatível com SSD's tipo NVMe e M.2 Sata3. Memória RAM: 8GB DDR4, com 2 módulos de 4GB operando em dual-channel, com frequências mínimas de 2400Mhz. Armazenamento mínimo: SSD 240GB tipo NVMe PCIe Gen3 x4. Fonte ATX, potência mínima de 350W real, com PFC Ativo e bivolt automática 115/230v (não chaveada). Gabinete de tamanho compacto micro-atx, com conexões frontais: 2x USB-A + 2x Áudio. Acessórios: Mouse óptico, teclado padrão ABNT2. Monitor Tipo da tela: led. Tamanho da tela: 19.5". Formato da tela: 16x9. Resolução mínima: 1440x900. Frequência de até 75Hz. Conexões: hdmi + vga. Cores: Mais de 16 milhões. Garantia mínima: 1 ano.					
00097	PC DESKTOP NÍVEL III COMPLETO MICRO ATX - Especificações técnicas: Processador mínimo Core i7 de 12º geração ou Ryzen 7 de 5º geração, com placa gráfica integrada ao processador e sistema de arrefecimento original padrão do processador (FAN + Dissipador). Placa Mãe micro-atx, com socket e chipset compatíveis com o processador, com conexões mínimas: HDMI, VGA, pelo menos 4 portas USB-A, áudio HD 5.1 canais (3 conexões), rede ethernet gigabit 10/100/1000. Slots de expansão mínimos: PCI-e x1, PCI-e x16, slot M.2 PCIe Gen3 x4 compatível com SSD's tipo NVMe e M.2 Sata3. Memória RAM: 16GB DDR4, com 2 módulos de 8GB operando em dual-channel, com frequências mínimas de 2666Mhz. Armazenamento mínimo: SSD 480GB tipo NVMe PCIe Gen3 x4. Fonte ATX, potência mínima de 500W real, com PFC Ativo, selo 80 Plus bronze e bivolt automática 115/230v (não chaveada). Gabinete de tamanho compacto micro-atx, com conexões frontais: 2x USB-A + 2x Áudio. Acessórios: Mouse óptico, teclado padrão ABNT2. Monitor Tipo da tela: led. Tamanho da tela: 21.5". Formato da tela: 16x9. Resolução mínima: 1920x1080 (FHD). Frequência de até 75Hz. Conexões: hdmi + vga + DisplayPort. Cores: Mais de 16 milhões. Garantia mínima: 1 ano.	CORE I7 12700 - VALIANTE	UND	35,000000	4.200,00	147.000,00
00101	PLACA MÃE MICRO ATX – Especificações: Chipset H510. Socket LGA1200. Compatível com os processadores Intel de 10º e 11º geração com gráficos integrados. Tipo de memória: DDR4. Slots de memória: 2 dual-channel. Slots de Expansão: 1 x PCIe 4.0/3.0 x16; 2 x slots PCIe 3.0 x1; Armazenamento: Suporta 1 x slot M.2 e 4 x portas SATA 6Gb/s; Slot M.2 (Key M), tipo 2242/2260/2280 (suporta os modos PCIe 3.0 x4 e SATA). Portas I/O no painel Traseiro mínimas: 2 x portas USB 3.2 Gen 1 (2 x Tipo A); 2 x portas USB 2.0 (2 x Tipo-A); 1x porta D-Sub; 1x porta HDMI. 3 x conectores de áudio. Garantia mínima: 1 ano.	BIOSTAR	UND	25,000000	503,98	12.599,50
00102	PLACA MÃE MICRO-ATX B650M-P - Especificações: Socket AM5. Compatível com processadores Ryzen série 7000/8000. Memória RAM: 4x DDR5, capacidade máxima de memória 256 GB de suporte de memória DDR5 7200+(OC), com suporte para AMD EXPO. Compatível com processadores com gráficos integrados.	MSI	UND	20,000000	999,00	19.980,00
00103	PLACA MÃE MICRO-ATX LGA 1151 CHIPSET - desenvolvida para suportar processadores celeron, pentium, core i3, i5 e i7 de 6ª e 7ª geração – 2 soquetes ddr4 dimm com capacidade para até 32gb – saída de vídeo vga e hdmi – 4 conexões sata iii – realtek 8111f gb lan – 8 portas usb: 2 x 3.0 e 6 x 2.0 – codec de áudio realtek alc661	BIOSTAR	UND	25,000000	368,00	9.200,00
00104	PROCESSADOR I3 DE 10º GERAÇÃO – Especificações: Socket: FCLGA1200. Núcleos: 4; Threads: 8. Frequência: Base 3.60 GHz; Turbo máx: 4.30 Ghz. Com Placa Gráfica Integrada ao Processador. Conjunto de instruções: 64-bit. TDP: 65W. Velocidade de barramento: 8 GT/s. Cache: 6 MB Smart Cache. Nº máximo de canais de memória: 2. Largura de banda máxima da memória: 41.6 GB/s. Com sistema de arrefecimento original do fabricante, com FAN + Dissipador. Garantia mínima: 1 ano.	INTEL	UND	26,000000	961,33	24.994,58
00107	PROCESSADOR RYZEN 7 7ª Geração - Especificações: Socket AM5. DRAM: DDR5. Cache mínimo: 40MB. Núcleos: 8. Threads: 16. Frequência: 5.3 (máx turbo) / 3.8 Ghz. Eficiência: 5nm	AMD	UND	20,000000	2.606,67	52.133,40
00115	SSD 120GB - Especificações: Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Capacidades: 240GB, NAND: TLC, Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação, Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C, Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C, Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 - 800 Hz), Vibração quando não está em operação: 20G pico (10- 2000 Hz), Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB. Garantia mínima: 1 ano.	HIKVISION	UND	50,000000	103,40	5.170,00
00116	SSD 240GB - Especificações: Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Capacidades: 240GB, NAND: TLC, Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação, Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C, Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C, Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 - 800 Hz), Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 - 2000 Hz), Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB. Garantia mínima: 1 ano.	HIKVISION	UND	55,000000	159,90	8.794,50
00117	SSD 480GB - Especificações: Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Capacidades: 240GB, NAND: TLC, Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação, Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C, Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C, Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 - 800 Hz), Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 - 2000 Hz), Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB. Garantia mínima: 1 ano.	ADATA	UND	87,000000	257,00	22.359,00
00123	SWITCH 08 PORTAS 10/100/1000 MBPS BIVOLT - Características: Caixa de plástico, de uso em mesa ou de montagem na parede - Sistema Plug and Play, não precisa configurar - O design sem ventoinha garante funcionamento silencioso; Voltagem: Bivolt; Cor: Branco; Certificações: CE, RoHS; Dimensões do produto: Largura: 12,7cm Altura: 6,6cm Profundidade: 2,3cm; 8 Portas 10/100/1000Mbps; Conexão: Plug and Play; Recursos: Auto MDI/MDIX; acompanha 1 Fonte de energia; 01 ano Garantia. Garantia mínima: 1 ano.	TP-LINK	UND	42,000000	158,80	6.669,60
00124	SWITCH 16 PORTAS - Especificações: Certificação: FCC, CE, RoHS; Dimensões aprox.: 294 x 180 x 44 mm; Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x; Interface: 16 portas RJ45 com Autonegociação 10/100/1000 Mbps (Auto MDI / MDIX); Mídia de rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m); EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m); 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m); EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m); 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e cable (maximum 100m); Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz. Garantia mínima: 1 ano.	TP-LINK	UND	30,000000	558,86	16.765,80
00126	TABLET BSM-X200 TAB A8 WI-FI - grafite men, Cinza, Capacidade de armazenamento da memória 64 GB Tamanho da tela 10,5, Sistema operacional - Android 11, Tela grande de 10,5", Performance: Octa-core com 4GB de RAM e 64GB de memória interna, Quatro Alto-Falantes com assinatura Dolby Atmos, Bateria de Longa duração de 7.040mAh e Fast Charging 15W, Garantia: 1 ano	SAMSUNG	UND	26,000000	1.411,90	36.709,40
00133	TINTA PARA IMPRESSORA HP, GT51 xl, cor Preta, 90 ml.	HP	UND	25,000000	69,63	1.740,75
00134	TONER DE TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP LASER MONO M426DW - HP CF226A 226A CF226AB M426 M426FDW M426DW M402DN M402N	MASTERPRINT	UND	94,000000	77,82	7.315,08
Total:						1.008.817,61

Valor TotalR\$ **1.156.800,23** (um milhão, cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais e vinte e três centavos);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da **Ata de Registro ode Preços**.

Jucurutu/RN, 12 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

OBJETO:Registro de preços para possível aquisição eventual e gradativa de suprimentos e equipamentos de informática.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): EBARA TECNOLOGIA LTDA						
CNPJ: 04.471.402/0001-25				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	ALICATE DECAPADOR: Especificações: Capa de proteção: 3 mm, 900 µm, 250 µm e 125 µm. Temperatura: -20 ~ 45°C	HIKARI	UND	14,000000	80,00	1.120,00
00011	CABEÇA DE IMPRESSÃO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L3250	EPSON	UND	47,000000	558,84	26.265,48
00015	CABO DE FIBRA ÓPTICA BOBINA COM 1000M DE CADO, COM PROTEÇÃO ANTI-UV, FIBRA G657A2, MOMODO COM BAIXA SENSIBILIDADE À CURVATURA (BLI A/B). NÚMERO DE FIBRAS 1	INTELBRAS	UND	5,000000	680,00	3.400,00
00018	CABO HDMI COM 1,5m – cabo completo contendo conector de entrada e saída: HDMI	VINIK	UND	50,000000	20,00	1.000,00
00019	CABO HDMI X HDMI AUDIO VIDEO 1,8 METROS - Cor do Cabo: Preto; Cor dos Conectores: Dourado; Tipo de Sinal: Digital; Função: Transmissão de Imagem e Som; Versão: 1.4; Tamanho: 1,80 metros	VINIK	UND	50,000000	20,00	1.000,00
00022	CABO VGA – tamanho de 1,5m, com filtro nas pontas, transmissão de imagem 2 conectores injetados macho.	VINIK	UND	20,000000	25,00	500,00
00025	CAIXA DE SOM COMPATÍVEL PARA COMPUTADORES 5W DE POTÊNCIA - alimentação via usb e entrada para fone de ouvido, com controle	C3 TECH	UND	65,000000	50,00	3.250,00

	de volume na lateral das caixas. Canais de som: 2.0, Conector: USB, Cor: Preta, Potência: 5W, Voltagem: Bivolt. Dimensão Aproximada: 5.5 x 6.4 x 7.2cm.					
00032	CARTUCHO DE TONNER COLORIDO CYAN COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCPL 3551	EVOLUT	UND	40,000000	100,00	4.000,00
00036	CARTUCHO DE TONNER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA PANTUM 7105	EVOLUT	UND	52,000000	140,00	7.280,00
00043	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP 135	EVOLUT	UND	40,000000	36,64	1.465,60
00044	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M426-SERIE	EVOLUT	UND	105,000000	40,00	4.200,00
00046	CONECTOR FAST RAPIDO FIBRA OPTICA SC/APC	2 FLEX	UND	70,000000	7,00	490,00
00048	CONVERSOR DE FIBRA OPTICA 1000Mb PARA RJ-45	KNUP	UND	50,000000	200,00	10.000,00
00060	FONTE DE ENERGIA – ATX - 12, 24+4, 115-230V CHAVEADO, potência real: 350w com cooler, 1 cabo de força, certificado pelo INMETRO. Garantia mínima: 1 ano.	BRAZIL PC	UND	50,000000	150,00	7.500,00
00068	GRAVADOR E LEITOR DE DVD SLIM – EXTERNO – SUPORTE DE CONEXÃO PARA USB 2.0 E 3.0 – COMPATIVEL COM CD-R, CD-ROM, CD-RW, DVD-R E DVD-R DE CAMADA DUPLA	POP UP	UND	13,000000	160,00	2.080,00
00077	Leitor de Código de Barras. Especificações: Interface: USB. Plug adn Play. Sensor Laser 650nm. Distância de leitura: 5~15cm. Design: Ergonômico. Compatível com leitura de Boletos, DANFe, etc.	C3 TECH	UND	6,000000	202,25	1.213,50
00078	MEDIDOR DE POTENCIA DE FIBRA OPTICA. Especificações: - Conectores: FC/SC. Potência: -70 ~ 10 dB. Comprimento de Onda (nm): 850/980/1300/1310/1490/1550/1625. Temperatura de Trabalho: -10 ~ 60°C. Temperatura de Armazenamento: -25 ~ 70°C. Duração da bateria: 24 horas	LINK+	UND	6,000000	175,00	1.050,00
00079	MEMÓRIA DDR4 4GB 2400 MHZ - Tipo de memória: DDR4, Capacidade total: 4GB (1 x 4GB), Latência: 16-16-16-39, Tensão: 1.2V, Velocidade: 2400 Mhz, Latência SPD: 15-15-15-36, Classificação de velocidade: PC3-12800, Formato: DIMM, Pinagem: 288-pin, 1 ano de garantia. Garantia mínima: 1 ano.	HIKSEMI	UND	25,000000	65,67	1.641,75
00098	PEN DRIVE 32GB USB 2.0 COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 7, 8, 10 e 11 - Capacidade: 32GB, Taxa de transmissão: 13MB/s (leitura), Taxa de transmissão: 5MB/s (gravação), Conexão: USB 2.0, Tensão: DC 5V.	HIKSEMI	UND	55,000000	35,00	1.925,00
00111	ROTEADOR WIRELESS - GIGABIT, DUAL BAND - 1 porta wan - 3 portas lan - 4 antenas - velocidade de 1200mbps - wmm - controle de banda - suporte ipv4 e ipv6. Gigabit 10/100/1000. Garantia mínima: 1 ano.	TPLINK	UND	35,000000	194,33	6.801,55
00112	ROTEADOR WIRELESS 1200 MBPS - 4 Antenas 4 Portas. Velocidade 1200 Mbps, Padrão Wi-Fi 802.11AC, Frequência 2.4 GHz e 5 GHz, 4 antenas, 4 portas, 3 portas LAN, 1 porta WAN, Segurança WPA-PSK / WPA2-PSK, Voltagem Bivolt, Certificações CE, RoHS e Anatel, Gigabit 10/100/1000. Garantia mínima: 1 ano.	TPLINK	UND	51,000000	200,00	10.200,00
00113	ROTEADOR WIRELESS 750 MBPS - 3 portas LAN, 1 porta WAN. Velocidade 750 Mbps, 2.4 GHz: 300 Mbps (802.11n) e 5 GHz: 433 Mbps (802.11ac), Segurança WPA-PSK / WPA2-PSK, Voltagem Bivolt, Certificações CE, RoHS e Anatel, Gigabit 10/100/1000. Garantia mínima: 1 ano.	TPLINK	UND	8,000000	200,00	1.600,00
00118	SSD M.2 NGFF 128GB - Eespecificações: Capacidade: 128GB, Tipo: M.2 NGFF Sata. Tamanho (L x A): 22 x 80 mm. Garantia mínima: 1 ano.	KNUP	UND	35,000000	187,90	6.576,50
00125	SWITCH 24 PORTAS 10/100 MBPS BIVOLT - Especificações Características de hardware Padrões e protocolos Ieee 802.3 Ieee 802.3u Ieee 802.3x Interface: 24 portas rj45 de auto-negociação 10/100mbps Mídia de rede: 10base-t: utp cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) 100base-tx: utp cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) Fonte de alimentação: Fonte de energia externo (saída: 9vdc/0.6a) Consumo de energia: Máximo: 3.19w (220v/50hz) Dimensões (L x c x a): 11.67-11.7pol. (29418044 mm) Montagem: Rack mountable Max power consumption: 3.19w(220v/50hz) Max heat dissipation: 10.88btu/h Desempenho Capacidade de comutação: 4.8gbps Tabela de endereços mac: 8k Outros Certificação: Fcc, ce, rohs Conteúdo do pacote Tl-sf1024d Cabo de alimentação Guia do usuário Ambiente Temperatura de operação: 0 c ~ 40 c (32 f ~ 104 f) Temperatura de armazenamento: -40 c ~ 70 c (-40 ff ~ 158 f) Umidade de operação: 10% ~ 90% sem condensação Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação.	TPLINK	UND	21,000000	580,00	12.180,00
00127	TECLADO COM FIO ABNT2 105 TECLAS USB - Cor: Preto; Interface: USB; Layout: ABNT 2 Brasil com a tecla “ç”; Teclas: 105 teclas; Serigrafia das teclas: Silk; Durabilidade da tecla: 10 milhões de acionamentos; Comprimento do cabo USB: 1,5 m; Dimensões (máximas): 12,2 / 38,5 / 2,5 cm (Prof / Larg / Alt); Dimensões da embalagem: 14,5 / 40,5 / 3 cm (Prof / Larg / Alt); LEDs indicativos: Num Lock / Caps Lock / Scroll Lock; Alimentação: Voltagem: 5 V DC; Corrente: 300 Ma.	MULTI	UND	160,000000	30,00	4.800,00
00128	TELA PARA PROJEÇÃO COM TRIPÉS - Tela em poliéster emborrachado, com fundo sólido, não possuindo transparência para passagem de luz, medindo 2,00m x 1,22m (largura x altura) equivalente a 92 polegadas, com formato 16:9. Acompanhando 02 tripés de 2,50m com garras.	FULL VENDAS	UND	2,000000	641,67	1.283,34
00129	TELÃO DE PROJEÇÃO COM ILHÓS - Tecido lona plástica dobrável, desenvolvida para Projeção em Alta definição de imagem, possuindo 1,38m x 2,40m (altura x comprimento) equivalente a 120 polegadas, com formato 16:9. Acompanhando 12 ilhós já aplicados.	TELAS	UND	2,000000	200,00	400,00
00130	TINTA PARA IMPRESSORA HP, GT51 xl, cor Amarela, 90 ml.	BULK INK	UND	25,000000	20,00	500,00
00131	TINTA PARA IMPRESSORA HP, GT51 xl, cor Azul, 90 ml.	BULK INK	UND	25,000000	20,00	500,00
00132	TINTA PARA IMPRESSORA HP, GT51 xl, cor Magenta, 90 ml.	BULK INK	UND	25,000000	20,00	500,00
00135	TRANSFORMADOR 2000W BIVOLT - Potência: 2000 VA, Fusível Térmico Rearmável: Se ligar um equipamento que exceda a potência do autotransformador, o aumento da temperatura próximo a 130°C faz o fusível desligar o equipamento. Quando a temperatura baixa próximo a 70°C ele volta a funcionar. * Entrada Saída: Transforma 120V em 220V, ou 220V em 120V. Bivolt * Frequência: 60Hz * Cor: Preto * Gabinete: Caneca plástica * Adaptador: Exclusivo sistema de W, que elimina o risco de choques elétricos * Tomadas: Tomada elétrica tripolar * Cordão: Cordão 3 x 0,75mm2 80 cm de acordo com as normas de plugues e tomadas NBR14136	KR PRO	UND	51,000000	198,90	10.143,90
00136	WaterCooler 120mm: Especificações: Material do Water Block: Cobre. Tensão Elétrica da Bomba: 12 V / 5 V. Velocidade Do Motor da Bomba: 3300 RPM. Dimensão do Fan: 120 X 120 X 25 mm. Velocidade do Fan: 1500 RPM. Dimensões do Radiador: 153x120x27 mm. Compatível com os processadores: Intel: LGA 1700/1200/1156/1155/1151/1150. AMD: AM5/AM4/AM3+/AM3/AM2+/AM2. Garantia: 1 Ano.	C3 TECH	UND	20,000000	319,80	6.396,00
00137	WEBCAM FULL HD – com microfone 50hz integrado – resolução 1080mp – conexão usb 2.0 – foco ajustavel – cabo com 1.3m – tecnologia plug and play (não precisa instalar drive)	C3 TECH	UND	26,000000	195,00	5.070,00
00138	WEBCAM HD - resolução 720mp – 2.7” – estabilização digital de imagem – distância focal 720-720 – conexão ubs	C3 TECH	UND	11,000000	150,00	1.650,00
Total:						147.982,62

Vencedor(es): SANTO ANTÔNIO INFORMÁTICA LTDA						
CNPJ: 70.307.939/0001-89				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	ADAPTADOR RECEPTOR BLUETOOTH 5.3 PARA PC – transmissão de dados rápida, conexão estável até 20m, chip 5.3, tecnologia plug and play, conecta até 5 dispositivos simultaneamente, som Hi-Fi de alta definição, tipo de conector: USB, bluetooth padrão 5.3, protocolos suportados: A2DP / HSP / AVRCP / HID, compatibilidade: Windows 8.1 / Windows 10 / Windows 11.	BASEUS	UND	20,000000	65,53	1.310,60
00004	ALICATE DESCASCADOR DE FIBRA DROF: Especificações: Diâmetro da fibra: 125 µm. Diâmetro do revestimento: 250 µm. Quantidade de núcleo de fibra: 1-2. Temperatura: -20 ~ + 45°C	ACRILATO	UND	14,000000	77,12	1.079,68
00006	BATERIA 12V 7A PARA NOBREAK	PIONEIRO	UND	65,000000	114,90	7.468,50
00007	BATERIA 3V CR-2032 PARA PLACA MÃE - CARTELA COM 5 UNIDADES, Tipo: Lithium. Tamanho: Moeda - CR2032, Voltagem: 3V, Embalagem: Cartela: Contém 05 unidades.	INTELBRAS 2032	CARTELA	42,000000	14,90	625,80
00016	CABO DE REDE CAT6 AZUL - 305 M - categoria do cabo de rede: Categoria 6, Comprimento: 305 m, conector de entrada: 8P8C RJ45 CAT6, Conector de saída: 8P8C RJ45 CAT6, Ambiente: Interior/Exterior, Cabo Revestido com Cobre, Alta velocidade (1000 MBps), Fios sólidos 24 AWG (0,50mm), 4 pares trançados (UTP-CFTV), Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm, Não Blindado (U/UTP), garantia mínima de 1 ano.	FURUKAWA	UND	34,000000	1.080,75	36.745,50
00017	CABO DE REDE UTP CATEGORIA 5E - rohs quantidade (caixas com 300 metros); cabo de 04 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre, 24w g, isolados em polietileno de alta densidade; capa externa em pvc não propagante a chama ; marcação sequencial métrica decrescente; resistência de isolamento de 1000 mo.km; acondicionado em caixa de papelão; cor azul; marcação sequencial métrica decrescente (305 - 001m) na embalagem; compatível com os seguintes padrões: atm -155 (utp), af-phy 0015.000 y af-phy00018.000, 155/51/25 mbps; tp- pmd , ansi x3t9.5, 100 mbps; gigabit ethernet, iee 802.3z, 1000mbps; 100base-tx, ieee 802.3u, 100 mbps; 100base-t4, ieee 802.3u, 100 mbps; 100vg-anylan, ieee802.12 100 mbps; 10base-t, ieee802.3, 10 mbps; token ring ieee802.5, 4/16 mbps; 3x-as400, 1bm, 10 mbps	CFTV	UND	23,000000	329,00	7.567,00
00023	CAIXA DE CABO CFTV CAT5 CERTIFICADO 300M AZUL - Aplica-se a todos os tipos de redes suportando conexão gigabit, revestido em PVC Retardante a Chamas CMX, Composição: Alumínio Cobreado Plástico PEAD PVC, Conector de entrada: RJ-45; Conector de saída:RJ-45; Tipo de cabo de rede: 4 Pares; Categoria do cabo de rede: 5, na Cor Azul; Origem: 5; Bitola 051mm fio Rígido; Impedância 100 +/- 15Ohms; Garantia (meses) 12; Frequência 100MHz, Comprimento 300 metros, condutores 8x051mm (4 Pares).	FURUKAWA	UND	25,000000	316,00	7.900,00
00028	CARTUCHO DE TONER AMARELO TN-319Y DE ULTRA RENDIMENTO (6.000 PÁGS) -CONFORME ISO/IEC 19798 PARA AS MULTIFUNCIONAIS LASER BROTHER MODELOS L8400CDN, L8600CDW E MFC-L8850CDW. UTILIZE O TONER TN-319C E SUPRIMENTOS ORIGINAIS DO FABRICANTE PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL DO SEU EQUIPAMENTO	BROTHER	UND	40,000000	531,09	21.243,60
00029	CARTUCHO DE TONER CIANO TN-319C DE ULTRA RENDIMENTO (6.000 PÁGS) - CONFORME ISO/IEC 19798 PARA AS MULTIFUNCIONAIS LASER BROTHER MODELOS L8400CDN, L8600CDW E MFC-L8850CDW. UTILIZE O TONER TN-319C E SUPRIMENTOS ORIGINAIS DO FABRICANTE PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL DO SEU EQUIPAMENTO	BROTHER	UND	40,000000	450,68	18.027,20
00030	CARTUCHO DE TONER MAGENTA TN-319M DE ULTRA RENDIMENTO (6.000 PÁGS) - CONFORME ISO/IEC 19798 PARA AS MULTIFUNCIONAIS LASER BROTHER MODELOS L8400CDN, L8600CDW E MFC-L8850CDW. UTILIZE O TONER TN-	BROTHER	UND	40,000000	324,71	12.988,40

	319C E SUPRIMENTOS ORIGINAIS DO FABRICANTE PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL DO SEU EQUIPAMENTO					
00031	CARTUCHO DE TONER PRETO TN-319BK DE ULTRA RENDIMENTO (6.000 PÁGS) –CONFORME ISO/IEC 19798 PARA AS MULTIFUNCIONAIS LASER BROTHER MODELOS L8400CDN, L8600CDW E MFC-L8850CDW. UTILIZE O TONER TN-319C E SUPRIMENTOS ORIGINAIS DO FABRICANTE PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL DO SEU EQUIPAMENTO.	BROTHER	UND	40,000000	626,33	25.053,20
00033	CARTUCHO DE TONNER COLORIDO MAGENTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCPL 3551	BROTHER	UND	40,000000	364,91	14.596,40
00034	CARTUCHO DE TONNER COLORIDO YELLOW COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCPL 3551	BROTHER	UND	40,000000	342,77	13.710,80
00035	CARTUCHO DE TONNER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M426-SERIE	MASTERPRINT	UND	60,000000	99,00	5.940,00
00037	CARTUCHO DE TONNER PRETO DE ALTA CAPACIDADE (TN-3472) – IMPRIME ATÉ 12000 PÁGINAS – COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DPC DN L5502DM	MASTERPRINT	UND	40,000000	79,90	3.196,00
00038	CARTUCHO DE TONNER PRETO DE ALTA CAPACIDADE (TN-3472) – IMPRIME ATÉ 12000 PÁGINAS – COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DPC5502	MASTERPRINT	UND	25,000000	79,90	1.997,50
00039	CARTUCHO DE TONNER PRETO DE ALTA CAPACIDADE (TN-650) – IMPRIME ATÉ 8000 PÁGINAS – COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DPC-8080	MASTERPRINT	UND	25,000000	69,90	1.747,50
00040	CARTUCHO DE TONNER PRETO DE ALTA CAPACIDADE COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP 8112	MASTERPRINT	UND	20,000000	79,90	1.598,00
00041	CARTUCHO DE TONNER PRETO DE ALTA CAPACIDADE COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP L35	MASTERPRINT	UND	54,000000	68,00	3.672,00
00047	CONECTOR RJ45 100 UNIDADES PLUG DE CRIMPAGEM E MANUTENÇÃO - Materiais ecológicos e transparentes, Original, Novo, Categoria: 5e, Segmento: Fast, Tipo: RJ45 (8P8C), Conector: Termoplástico, Largura dos condutores: 0,35mm, 08 Conectores banhados a ouro, 3 Meses de Garantia Contra Defeitos de Fabricação. Pacote contendo 100und	BR CABOS	UND	22,000000	21,00	462,00
00052	ESTABILIZADOR BIVOLT, 500VA, 4 TOMADAS - Potência de 500VA; Microprocessado; Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI; 4 tomadas de saída; Tensão de entrada: 115/220V; Tensão de saída: 115V; Alarme sonoro de indicação; Chave liga-desliga embutida e temporizada; Medição e análise em TRUE RMS; Proteção contra Subtensão 115V; 91V; Proteção contra Subtensão em 220V; 174V; Proteção contra Sobre tensão 115V: 143V; Proteção contra Sobre tensão em 220V: 272V; Rendimento: >92%; Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática; Supressor de transientes para rede elétrica: 150Vrms, 35J*, 2,5kA*; Grau de proteção: IP 20; Peso: 1.55kg; Altura: 170mm; Largura: 88mm; Comprimento: 120mm; Estabilizador produzido conforme as normas NBR 5410 e NBR 14136.	TS-SHARA	UND	41,000000	169,90	6.965,90
00057	Fita/Ribbon de Cera para Etiquetas Couché 1/2 pol. Compatível com Impressora Térmica Zebra ZD230. Especificações: Largura: 110 mm. Tamanho: 74 metros. Diâmetro Interno Tubo: 0,5 pol (12,7mm).	RN	UND	100,000000	11,00	1.100,00
00062	FONTE PARA PC – Especificações: Fonte ATX, potência mínima de 650 Watts real, com PFC Ativo, tipo Full-range, selo 80 Plus bronze, bivolt automática 115/230v (não chaveada). FAN de 180mm. - ATX (Pinos): 1; EPS (8 Pinos): 1; PCI-E (6+2 Pinos): 2; SATA (15 Pinos): 5; Molex (4 Pinos): 2; FDD (4 Pinos): 1. Garantia mínima: 1 ano.	KCAS	UND	80,000000	449,90	35.992,00
00063	Gabinete Mid-Tower ATX. Especificações: Cor: Preto. Dimensões mínimas: 36,5 x 21,6 x 46,5 cm. Suporte para placa-mãe: ATX, Micro-ATX, Mini-ITX. Suporte de Fans: Frontal: 120 mm (3x) / 140 mm (2x). Topo: 120 mm (2x) / 140 mm (2x). Traseira: 120 mm (1x). Suporte para Water Cooler: Lateral: 240 mm / 280 mm. Topo: 240 mm / 360 mm. Traseira: 120 mm. Slots de Expansão (Placa de Vídeo): 7. Material: Aço, Plástico, Vidro Temperado. Posição do Compartimento para Fonte de Alimentação: Parte Inferior.	VALIANTE	UND	20,000000	247,38	4.947,60
00064	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL T504 AMARELO 70 ML - Compatível com os modelos de impressora: L355, L375, L4150, L4160 e L6171.	EPSON	UND	80,000000	41,70	3.336,00
00065	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL T504 MAGENTA 70 ML - Compatível com os modelos de impressora: L355, L375, L4150, L4160 e L6171.	EPSON	UND	80,000000	41,96	3.356,80
00066	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL T504 PRETO 127 ML - Compatível com os modelos de impressora: L355, L375, L4150, L4160 e L6171.	EPSON	UND	80,000000	41,96	3.356,80
00067	GARRAFA TINTA ORIGINAL T504 CIANO 70 ML - Compatível com os modelos de impressora: L355, L375, L4150, L4160 e L6171.	EPSON	UND	80,000000	41,96	3.356,80
00069	HD EXTERNO - Interface: USB 3.0 com até 5 Gb / s de taxa de transferência - Armazenamento 1TB - Velocidade de rotação: até 5400 RPM - Tempo Médio de Busca: 12ms - Cache do Buffer: BMB - Dimensões e Peso: 3.1 "W x 4.7" D x 0.59 "H; 5,2 onças - Suporte ao Microsoft Windows 8, 7, XP ou Vista.	TOSHIBA	UND	77,000000	420,00	32.340,00
00070	HEADSET H390 USB C/ MICROFONE - Especificações: - Sensibilidade de entrada: -62 dBV / µbar, -42 dBV / Pa + / - 3 Db. - Comprimento do cabo: 8 pés. - Conexões: USB compatível (1.1 e 2.0). Resposta de frequência: - Headset: 20 Hz-20 kHz. - Microfone: 100 Hz-10 kHz. Requisitos do Sistema: - Mac OS X (10.2.8 ou posterior). - WINDOWS 10 e anteriores. - Porta USB. Garantia de 01 ano. Garantia mínima: 1 ano.	GOLDENTEC	UND	50,000000	89,00	4.450,00
00071	HUB MD9 7 PORTAS USB 3.0 + INTERRUPTOR DE ENERGIA - XC-HUB7 - HUB USB 3.0 de alta velocidade com 7 portas, LED indicador de status, tamanho slim, compatível com Windows 2000/2003/XP/Vista/ 7/8 e MacOS 10.x ou superior, compatível com a versão USB: 1.1/2.0/ 3.0. Garantia mínima: 1 ano.	MD9	UND	42,000000	77,16	3.240,72
00080	MEMÓRIA DDR4 8GB 3200 MHZ - Tipo de memória: DDR4, Capacidade total: 8GB (1 x 8GB). Frequência mínima: 3200Mhz. Com dissipador de calor. Garantia mínima: 1 ano.	HIKSEMI	UND	40,000000	134,74	5.389,60
00085	MONITOR 18,5" - Resolução: HD - 1366x768; Tipo de tela: LCD LED, Formato da tela: Widescreen 16x9; Tamanho da tela: 18,5"; Recursos - Painel Anti-reflexivo - SmartControl Lite; Conexões: 1x VGA - 1x HDMI; Frequência de atualização: 60Hz; Tempo de resposta 5 ms; Posição da tela: Horizontal; Ângulo de visão - Horizontal = 90°C - Vertical = 65°C, Recursos de imagem: Brilho 200 cd/m², Contraste - Dinâmico: 20.000.000:1 - Estático: 700:1, Pixel Pitch 0,3 mm, Plug&Play DDC/CI - Mac OS X - sRGB - Windows 7 - Windows 8, Inclinação: -3°/10°, Base removível, Voltagem: Bivolt, Tipo de tomada: 10°, Consumo aproximado de energia, Ligado < 15,24 W (típico) 17,65 W (máximo) - Stand By < 0,5 W, Cor: Preto, Dimensões do produto: Largura 43,7cm, Altura 33,8cm, Profundidade 17cm, acompanha Cabo de força, Garantia mínima: 1 ano.	VALIANTE	UND	20,000000	309,00	6.180,00
00087	MOUSE ÓPTICO – com fio – conexão usb –velocidade de 1200dpi – 3 botões (c/ scroll)	MULTILASER	UND	198,000000	10,50	2.079,00
00092	NOTEBOOK NÍVEL II – Especificações: processador mínimo Core i5 de 12ª geração ou Ryzen 5 de 7ª Geração, com Placa de Vídeo Integrada ao Processador. Memória RAM mínima DDR4 de 8GB 3200Mhz ou DDR5 5500Mhz. SSD tipo NVMe PCIe 4.0 x4 2280 de no mínimo 512GB de armazenamento. Tela de 15,6" resolução mínima HD (1366x768) Antirreflexo no formato 16:9 widescreen. WiFi 11ac 2x2. Bluetooth 5.1. Conexões mínimas: 1x USB-C 3.2, 1x HDMI. Alto-falantes (2 x 1,5W). Teclado no Padrão Brasileiro ABNT2. Bateria mínima de 3 células 40W e Sistema Operacional Windows 11 Home. Garantia mínima: 1 ano.	RYZEN LENOVO 7520	UND	57,000000	3.027,40	172.561,80
00094	PASTA TÉRMICA. Especificações: Tipo: Prata. Construção: Silicône, Óxido Metálico e Carbono. Condutividade Térmica mínima: 4.8W/M-K. Temperatura Operacional: 50-240°C. Pote 30g	DEEPCOOL	UND	37,000000	49,90	1.846,30
00096	PC DESKTOP NÍVEL II COMPLETO MICRO ATX - Especificações técnicas: Processador mínimo Core i5 de 11ª geração ou Ryzen 5 de 5ª geração, com placa gráfica integrada ao processador e sistema de arrefecimento original padrão do processador (FAN + Dissipador). Placa Mãe micro-atx, com socket e chipset compatíveis com o processador, com conexões mínimas: HDMI, VGA, pelo menos 4 portas USB-A, áudio HD 5.1 canais (3 conexões), rede ethernet gigabit 10/100/1000. Slots de expansão mínimos: PCI-e x1, PCI-e x16, slot M.2 PCIe Gen3 x4 compatível com SSD's tipo NVMe e M.2 Sata3. Memória RAM: 8GB DDR4, com 2 módulos de 4GB operando em dual-channel, com frequências mínimas de 2400Mhz. Armazenamento mínimo: SSD 240GB tipo NVMe PCIe Gen3 x4. Fonte ATX, potência mínima de 350W real, com PFC Ativo e bivolt automática 115/230v (não chaveada). Gabinete de tamanho compacto micro-atx, com conexões frontais: 2x USB-A + 2x Áudio. Acessórios: Mouse óptico, teclado padrão ABNT2. Monitor Tipo da tela: led. Tamanho da tela: 19.5". Formato da tela: 16x9. Resolução mínima: 1440x900. Frequência de até 75Hz. Conexões: hdmi + vga. Cores: Mais de 16 milhões. Garantia mínima: 1 ano.	CORE I5 INTEL 12ª GERAÇÃO VALIANTE	UND	63,000000	2.539,00	159.957,00
00097	PC DESKTOP NÍVEL III COMPLETO MICRO ATX - Especificações técnicas: Processador mínimo Core i7 de 12ª geração ou Ryzen 7 de 5ª geração, com placa gráfica integrada ao processador e sistema de arrefecimento original padrão do processador (FAN + Dissipador). Placa Mãe micro-atx, com socket e chipset compatíveis com o processador, com conexões mínimas: HDMI, VGA, pelo menos 4 portas USB-A, áudio HD 5.1 canais (3 conexões), rede ethernet gigabit 10/100/1000. Slots de expansão mínimos: PCI-e x1, PCI-e x16, slot M.2 PCIe Gen3 x4 compatível com SSD's tipo NVMe e M.2 Sata3. Memória RAM: 16GB DDR4, com 2 módulos de 8GB operando em dual-channel, com frequências mínimas de 2666Mhz. Armazenamento mínimo: SSD 480GB tipo NVMe PCIe Gen3 x4. Fonte ATX, potência mínima de 500W real, com PFC Ativo, selo 80 Plus bronze e bivolt automática 115/230v (não chaveada). Gabinete de tamanho compacto micro-atx, com conexões frontais: 2x USB-A + 2x Áudio. Acessórios: Mouse óptico, teclado padrão ABNT2. Monitor Tipo da tela: led. Tamanho da tela: 21.5". Formato da tela: 16x9. Resolução mínima: 1920x1080 (FHD). Frequência de até 75Hz. Conexões: hdmi + vga + DisplayPort. Cores: Mais de 16 milhões. Garantia mínima: 1 ano.	CORE I7 12700 VALIANTE	UND	35,000000	4.200,00	147.000,00
00101	PLACA MÃE MICRO ATX – Especificações: Chipset H510. Socket LGA1200. Compatível com os processadores Intel de 10ª e 11ª geração com gráficos integrados. Tipo de memória: DDR4. Slots de memória: 2 dual-channel. Slots de Expansão: 1 x PCIe 4.0/3.0 x16; 2 x slots PCIe 3.0 x1; Armazenamento: Suporta 1 x slot M.2 e 4 x portas SATA 6Gb/s; Slot M.2 (Key M), tipo 2242/2260/2280 (suporta os modos PCIe 3.0 x4 e SATA). Portas I/O no painel Traseiro mínimas: 2 x portas USB 3.2 Gen 1 (2 x Tipo A); 2 x portas USB 2.0 (2 x Tipo-A); 1x porta D-Sub; 1x porta HDMI. 3 x conectores de áudio. Garantia mínima: 1 ano.	BIOSTAR	UND	25,000000	503,98	12.599,50
00102	PLACA MÃE MICRO-ATX B650M-P - Especificações: Socket AM5. Compatível com processadores Ryzen série 7000/8000. Memória RAM: 4x DDR5, capacidade máxima de memória 256 Gb de suporte de memória DDR5 7200+(OC), com suporte para AMD EXPO. Compatível com processadores com gráficos integrados.	MSI	UND	20,000000	999,00	19.980,00
00103	PLACA MÃE MICRO-ATX LGA 1151 CHIPSET - desenvolvida para suportar processadores celeron, pentium, core i3, i5 e i7 de 6ª e 7ª geração – 2 soquetes ddr4 dimm com capacidade para até 32gb – saída de video vga e hdmi – 4 conexões sata iii – realtek 8111f gb lan – 8 portas usb: 2 x 3.0 e 6 x 2.0 – codec de áudio realtek alc661	BIOSTAR	UND	25,000000	368,00	9.200,00

00104	PROCESSADOR i3 DE 10ª GERAÇÃO – Especificações: Socket: FCLGA1200. Núcleos: 4; Threads: 8. Frequência: Base 3.60 GHz; Turbo máx: 4.30 GHz. Com Placa Gráfica Integrada ao Processador. Conjunto de instruções: 64-bit. TDP: 65W. Velocidade de barramento: 8 GT/s. Cache: 6 MB Smart Cache. Nº máximo de canais de memória: 2. Largura de banda máxima da memória: 41.6 GB/s. Com sistema de arrefecimento original do fabricante, com FAN + Dissipador. Garantia mínima: 1 ano.	INTEL	UND	26,000000	961,33	24.994,58
00107	PROCESSADOR RYZEN 7 7ª Geração - Especificações: Socket AM5. DRAM: DDR5. Cache mínimo: 40MB. Núcleos: 8. Threads: 16. Frequência: 5.3 (máx turbo) / 3.8 GHz. Eficiência: 5nm	AMD	UND	20,000000	2.606,67	52.133,40
00115	SSD 120GB - Especificações: Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Capacidades: 240GB, NAND: TLC, Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação, Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C, Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C, Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 - 800 Hz), Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 - 2000 Hz), Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB. Garantia mínima: 1 ano.	HIKVISION	UND	50,000000	103,40	5.170,00
00116	SSD 240GB - Especificações: Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Capacidades: 240GB, NAND: TLC, Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação, Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C, Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C, Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 - 800 Hz), Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 - 2000 Hz), Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB. Garantia mínima: 1 ano.	HIKVISION	UND	55,000000	159,90	8.794,50
00117	SSD 480GB - Especificações: Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Capacidades: 240GB, NAND: TLC, Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação, Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C, Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C, Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 - 800 Hz), Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 - 2000 Hz), Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB. Garantia mínima: 1 ano.	ADATA	UND	87,000000	257,00	22.359,00
00123	SWITCH 08 PORTAS 10/100/1000 MBPS BIVOLT - Características: Caixa de plástico, de uso em mesa ou de montagem na parede - Sistema Plug and Play, não precisa configurar - O design sem ventoinha garante funcionamento silencioso; Voltagem: Bivolt; Cor: Branco; Certificações: CE, RoHS; Dimensões do produto: Largura: 12,7cm Altura: 6,6cm Profundidade: 2,3cm; 8 Portas 10/100/1000Mbps; Conexão: Plug and Play; Recursos: Auto MDI/MDIX; acompanha 1 Fonte de energia; 01 ano Garantia. Garantia mínima: 1 ano.	TP-LINK	UND	42,000000	158,80	6.669,60
00124	SWITCH 16 PORTAS - Especificações: Certificação: FCC, CE, RoHS; Dimensões aprox.: 294 x 180 x 44 mm; Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x; Interface: 16 portas RJ45 com Autonegociação 10/100/1000 Mbps (Auto MDI / MDIX); Mídia de rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m); EIA/TIA-568 100Ù STP (máximo 100m); 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m); EIA/TIA-568 100Ù STP (máximo 100m); 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e cable (maximum 100m); Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz. Garantia mínima: 1 ano.	TP-LINK	UND	30,000000	558,86	16.765,80
00126	TABLET BSM-X200 TAB A8 WI-FI - grafite men, Cinza, Capacidade de armazenamento da memória 64 GB Tamanho da tela 10,5, Sistema operacional , Android 11, Tela grande de 10,5", Performance: Octa-core com 4GB de RAM e 64GB de memória interna, Quatro Alto-Falantes com assinatura Dolby Atmos, Bateria de Longa duração de 7.040mAh e Fast Charging 15W, Garantia: 1 ano	SAMSUNG	UND	26,000000	1.411,90	36.709,40
00133	TINTA PARA IMPRESSORA HP, GT51 xL, cor Preta, 90 ml.	HP	UND	25,000000	69,63	1.740,75
00134	TONER DE TINTA COMPATIVEL COM IMPRESSORAS HP LASER MONO M426DW - HP CF226A 226A CF226AB M426 M426FDW M426DW M402DN M402N	MASTERPRINT	UND	94,000000	77,82	7.315,08
Total:						1.008.817,61

Valor TotalR\$ **1.156.800,23** (um milhão, cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais e vinte e três centavos);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da **Ata de Registro ode Preços**.

Jucurutu/RN, 12 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:E612922E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2025 – SMADMRH

Portaria nº 069/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 16 de junho de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irão gozar férias no período de julho de 2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 1016	JONAELOSON COUTINHO BERTO	SEMTUR	2022/2023	ASG	12.07.2025 A 11.08.2025
Nº 399	MARIA DAS VITORIA SILVA COSTA	SME	2023/2024	AGENTE ADMINISTRATIVA	01.07.2025 A 30.07.2025
Nº 389	FRANCISCO JOSÉ DE LIMA SILVA	SMADMRH	2024/2025	VIGIA	01.07.2025 A 30.07.2025
Nº 3835	JANIELSON CANUTO DA SILVA	SME	2024/2025	AGENTE ADMINISTRATIVO	01.07.2025 A 30.07.2025
Nº 744	DAIANA PEREIRA DE SOUZA	SMS	2023/2024	ACE	01.07.2025 A 15.07.2025
Nº 111	FRANCISCASUELYBATISTA ROMÃO	SMAAP	2024/2025	ASG	07.07.2025 A 05.08.2025
Nº 343	FRANCISCO ALEXANDREDA COSTA MEDEIROS	SMAAP	2024/2025	ASG	07.07.2025 A 05.08.2025
Nº 191	JOSÉ MARIANO MEDEIROS	SMS	2023/2024	MOTORISTA DE AMBULANCIA	01.07.2025 A 30.07.2025
Nº 80	LUCIA DE FATIMA MEDEIROS	SMS	2023/2024	ASG	01.07.2025 A 30.07.2025
Nº 640	JOSÉ GEROMILTON MEDEIROS	SMS	2024/2025	ACS	01.07.2025 A 30.07.2025
Nº 1783	ANA CECÍLIA DOS S. FERNANDES	SMS	2024/2025	TEC. ENFERMAGEM	1º PERIODO DE 14.07.2025 A 28.07.2025 E O 2º PERIODO DE 05.01.2026 A 19.01.2026
Nº 96	MARIA LENIRA BEZERRA DA SILVA	SMS	2024/2025	ASG	08.07.2025 A 06.08.2025
Nº 119	ANA MARIA PINHEIRO GALVÃO	SMS	2023/2024	ASG	01.07.2025 A 30.07.2025
Nº 650	SANDRA MARIA BEZERRA	SMS	2024/2025	ACS	01.07.2025 A 30.07.2025

Nº 3337	MARIA APARECIDA DOS SANTOS AUGUSTO	SMS	2024/2025	AGENTE ADMINISTRATIVA	1º PERÍODO DE 17.07.2025 A 26.07.2025 E O 2º PERÍODO DE 10.11.2025 A 29.11.2025
Nº 958	MARIA APARECIDA DA SILVA	SMS	2024/2025	ASG	01.07.2025 A 30.07.2025
Nº 883	CALLYSON PINHEIRO SILVA	SMS	2024/2025	CIRURGIÃO DENTISTA	14.07.2025 A 12.08.2025
Nº 1436	SAYONARA LEITE OTAVIANO	SMS	2024/2025	TSB	14.07.2025 A 12.08.2025
Nº 647	NICELMA PINHEIRO DE LIMA	SMS	2023/2024	ACS	01.07.2025 A 30.07.2025
Nº 883	CÍCERO JANATAN DOS SANTOS	SMS	2024/2025	MOTORISTA	21.07.2025 A 19.08.2025
Nº 1437	DAYANA CRISTINA DOS SANTOS	SMS	2023/2024	TSB	01.07.2025 A 15.07.2025
Nº 1431	DAIANNA DE MEDEIROS DANTAS	SMS	2024/2025	ACS	14.07.2025 A 12.08.2025
Nº 3521	JARDIA AYLLANE DA SILVA	SMS	2024/2025	FISIOTERAPEUTA	01.07.2025 A 30.07.2025
Nº 877	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS LIMA	SMS	2023/2024	TEC, ENFERMAGEM	01.07.2025 A 30.07.2025
Nº 1434	FERNANDA KAMILA S DE OLIVEIRA	SMS	2023/2024	ENFERMEIRA	09.07.2025 A 07.08.2025
Nº 1447	JAMYLE GRAZYELLA SILVA ARAUJO	SMS	2024/2025	FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA	10.07.2025 A 08.08.2025
Nº 452	MARIA EMÍLIA DE SOUSA E SILVA	SMS	2022/2023	PSICOLOGA	15.07.2025 A 29.07.2025
Nº 1459	FERNANDO DE CARVALHO ARAÚJO	SME	2024/2025	AGENTE ADMINISTRATIVO	07.07.2025 A 05.08.2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:30AB635A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 008/2025 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 008/2025 – SMFIN

Lagoa Nova/RN, 16 de junho de 2025.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					264.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					264.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				264.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	264.000,00
Anexo II (Redução)					264.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					264.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				264.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	190.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	74.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:FCCE1AB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA FRIOMAQ REFRIGERACAO LTDA.

Processo Administrativo nº 685/2025
Licitação nº 74/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000,LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: FRIOMAQ REFRIGERACAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.785.572/0001-02, sediado na Rua Copacabana, nº 725, Boa Viagem, Recife/PE – CEP: 51.030-590, neste ato representado por ROBERTA SALES MARTINS WANDERLEY , inscrita no CPF nº XXX.785.XXX-37.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de condicionadores de ar tipo split, com manutenção corretiva e preventiva, incluindo fornecimento integral de peças necessárias, visando atender às necessidades operacionais das diversas Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº 15/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 9.000 BTUS - COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA.	Unidade	50	200,00	10.000,00
2	LOCAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTUS - COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA.	Unidade	50	240,00	12.000,00
3	LOCAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 18.000 BTUS - COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA.	Unidade	50	280,00	14.000,00
4	LOCAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 22.000 a 24.000 BTUS - COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA.	Unidade	50	340,00	17.000,00
5	LOCAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 30.000 BTUS - COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA.	Unidade	50	390,00	19.500,00
6	LOCAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 55.000 a 60.000 BTUS - COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA.	Unidade	50	729,99	36.499,50
Total do contrato em R\$					108.999,50

O valor total da contratação é de R\$ 108.999,50 (cento e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AÇÃO: 2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NATUREZA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 16 de junho de 2025 a 15 de junho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 16 de junho de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

Friomac Refrigeracao LTDA
CNPJ: 12.785.572/0001-02
ROBERTA SALES MARTINS WANDERLEY
CPF: XXX.785.XXX-37
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:6DC77B2B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025 – PML/RN

Processo administrativo nº 429/2025
Licitação nº 68/2025

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 011/2025 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa: **DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26**, estabelecida na BR-101 Norte, S/N, Km 56.6, Jardim Paulista, Paulista/PE – CEP: 53.409-260, sendo representada pela Sr. ADRYANO LUCAS MEDEIROS DE ASSIS, inscrito no CPF nº XXX.180.XXX-35 e RG nº XXX.427.XXX - SDS/PE saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código - Descrição	MARCA/FABRICANTE	UND.	QUANT.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
21 - 0022403 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML	HYPOFARMA-MG (MG)	Fr	240	R\$ 18,57	R\$ 4.456,80
35 - 0022419 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - 10ML	SAMTEC (SP)	Amp	1.200	R\$ 0,42	R\$ 504,00
41 - 0022427 - DIAZEPAM 5 MG/ML - 2ML(10MG)	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	1.800	R\$ 0,81	R\$ 1.458,00
45 - 0022432 - DOBUTAMINA 12,5MG/ML - 20ML (250MG)	HYPOFARMA-MG (MG)	Amp	1.800	R\$ 5,24	R\$ 9.432,00
49 - 0022436 - EPINEFRINA 1MG/ML- 1ML	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	3.000	R\$ 0,87	R\$ 2.610,00
53 - 0022441 - ETOMIDATO 2 MG/ML - 10ML(20MG)	CRISTALIA-SP (SP)	Amp	1.200	R\$ 11,31	R\$ 13.572,00
54 - 0022442 - FENITOÍNA 50MG/ML - 5 ML(250MG)	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	1.800	R\$ 2,52	R\$ 4.536,00
58 - 0022446 - FLUCONAZOL 2MG/ML - 100ML(200MG) - BOLSA	FARMACE-CE (CE)	Bolsa	1.800	R\$ 6,11	R\$ 10.998,00
65 - 0022453 - GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	HALEX ISTAR (GO)	Amp	1.800	R\$ 1,86	R\$ 3.348,00
67 - 0022455 - HEPARINA SÓDICA ENDOVENOSA 5000UI/ML - 5 ML(25000UI)	HIPOLABOR-MG (MG)	Fr/Amp	1.800	R\$ 14,42	R\$ 25.956,00
82 - 0022473 - MIDAZOLAM 5MG/ML - 3ML(15MG)	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	1.200	R\$ 1,80	R\$ 2.160,00
83 - 0022474 - MIDAZOLAM 5MG/ML - 10ML (50 ML)	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	1.800	R\$ 2,81	R\$ 5.058,00
86 - 0022477 - MORFINA 10MG/ML - 1ML	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	3.600	R\$ 2,10	R\$ 7.560,00
87 - 0022478 - NALOXONA 0,4MG/ML - 1ML	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	720	R\$ 5,87	R\$ 4.226,40
90 - 0022481 - NOREPINEFRINA 2MG/ML - 4ML(8MG)	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	3.000	R\$ 1,08	R\$ 3.240,00
111 - 0022503 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% -10ML	SAMTEC (SP)	Amp	1.800	R\$ 5,66	R\$ 10.188,00
112 - 0022504 - TERBUTALINA 0,5MG/ML - 1ML	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	2.400	R\$ 1,32	R\$ 3.168,00
114 - 0022506 - TRAMADOL 50MG/ML- 2 ML(100MG)	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	6.000	R\$ 1,10	R\$ 6.600,00
115 - 0022507 - VANCOMICINA 500MG	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	Fr/Amp	2.400	R\$ 5,16	R\$ 12.384,00

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 16 de junho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:E65F8554

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025 – PML/RN

Processo administrativo nº 429/2025
Licitação nº 68/2025

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 011/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025, foi declarada vencedora a empresa: **DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26**, estabelecida na BR-101 Norte, S/N, Km 56,6, Jardim Paulista, Paulista/PE – CEP: 53.409-260, sendo representada pela Sr. ADRYANO LUCAS MEDEIROS DE ASSIS, inscrito no CPF nº XXX.180.XXX-35 e RG nº XXX.427.XXX - SDS/PE saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código - Descrição	MARCA/FABRICANTE	UND.	QUANT.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
21 - 0022403 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML	HYPOFARMA-MG (MG)	Fr	240	R\$ 18,57	R\$ 4.456,80
35 - 0022419 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - 10ML	SAMTEC (SP)	Amp	1.200	R\$ 0,42	R\$ 504,00
41 - 0022427 - DIAZEPAM 5 MG/ML - 2ML(10MG)	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	1.800	R\$ 0,81	R\$ 1.458,00
45 - 0022432 - DOBUTAMINA 12,5MG/ML - 20ML (250MG)	HYPOFARMA-MG (MG)	Amp	1.800	R\$ 5,24	R\$ 9.432,00
49 - 0022436 - EPINEFRINA 1MG/ML- 1ML	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	3.000	R\$ 0,87	R\$ 2.610,00
53 - 0022441 - ETOMIDATO 2 MG/ML - 10ML(20MG)	CRISTALIA-SP (SP)	Amp	1.200	R\$ 11,31	R\$ 13.572,00
54 - 0022442 - FENITOÍNA 50MG/ML - 5 ML(250MG)	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	1.800	R\$ 2,52	R\$ 4.536,00
58 - 0022446 - FLUCONAZOL 2MG/ML - 100ML(200MG) - BOLSA	FARMACE-CE (CE)	Bolsa	1.800	R\$ 6,11	R\$ 10.998,00
65 - 0022453 - GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	HALEX ISTAR (GO)	Amp	1.800	R\$ 1,86	R\$ 3.348,00
67 - 0022455 - HEPARINA SÓDICA ENDOVENOSA 5000UI/ML - 5 ML(25000UI)	HIPOLABOR-MG (MG)	Fr/Amp	1.800	R\$ 14,42	R\$ 25.956,00
82 - 0022473 - MIDAZOLAM 5MG/ML - 3ML(15MG)	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	1.200	R\$ 1,80	R\$ 2.160,00
83 - 0022474 - MIDAZOLAM 5MG/ML - 10ML (50 ML)	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	1.800	R\$ 2,81	R\$ 5.058,00
86 - 0022477 - MORFINA 10MG/ML - 1ML	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	3.600	R\$ 2,10	R\$ 7.560,00
87 - 0022478 - NALOXONA 0,4MG/ML - 1ML	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	720	R\$ 5,87	R\$ 4.226,40
90 - 0022481 - NOREPINEFRINA 2MG/ML - 4ML(8MG)	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	3.000	R\$ 1,08	R\$ 3.240,00
111 - 0022503 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% -10ML	SAMTEC (SP)	Amp	1.800	R\$ 5,66	R\$ 10.188,00
112 - 0022504 - TERBUTALINA 0,5MG/ML - 1ML	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	2.400	R\$ 1,32	R\$ 3.168,00
114 - 0022506 - TRAMADOL 50MG/ML- 2 ML(100MG)	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	6.000	R\$ 1,10	R\$ 6.600,00
115 - 0022507 - VANCOMICINA 500MG	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	Fr/Amp	2.400	R\$ 5,16	R\$ 12.384,00

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**, a autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 16 de junho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:0A184524

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2025

Processo Administrativo nº 673/2025

Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/202, o Prefeito Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, levando em consideração a abertura e julgamento da presente **Dispensa Eletrônica nº 33/2025**, que tem por objeto a **Aquisição de kits de materiais de consumo para distribuição aos artesãos lajenses durante oficinas promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura com o objetivo de apoiar suas atividades**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Dispensa de Licitação supracitada, pelo valor global de **R\$ 3.568,11 (três mil quinhentos e sessenta e oito reais e onze centavos)**, em favor das empresas relacionadas abaixo:

Vencedor(es): 43.011.876 WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA							
CNPJ: 43.011.876/0001-46				Email:	Telefone: 84981339344		
Endereço: Rua Park Paulo Barbalho, 10 ., Centro, Lagoa d'Anta/RN, CEP: 59227-000							
Representante: WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00002	Clips metálicos tamanho 4/0, fabricados em aço galvanizado com tratamento anticorrosivo, com acabamento liso e resistente à oxidação. Medindo aproximadamente 50 mm de comprimento, são indicados para agrupar volumes maiores de papéis ou materiais impressos. Embalagem com 50 unidades.	eccoclips	Caixa	5,000000	8,00	40,00	
00003	Cola em bastão sólida com 20 gramas, de uso geral, indicada especialmente para papéis, cartolinas, rascunhos, atividades escolares e trabalhos artesanais. Produto atóxico, inodoro, com excelente aderência, fácil aplicação e secagem rápida. Embalagem cilíndrica com sistema de rolagem (rosca giratória na base), que permite o controle da quantidade de cola utilizada, proporcionando maior economia e precisão.	FRAMA	Tubo	5,000000	9,00	45,00	
00004	Bastões de cola quente do tipo grosso, medindo aproximadamente 11,5 mm de diâmetro por 30 cm de comprimento, compatíveis com pistolas de cola quente de alta temperatura. Produto incolor, com excelente poder de adesão e rápida secagem, ideal para colagens firmes em superfícies como tecido, EVA, madeira, papelão, plástico, entre outros materiais utilizados em atividades artesanais.	FRAMA	UND	10,000000	44,00	440,00	
00005	Corretivo líquido à base de água e pigmentos brancos opacos, de fórmula não tóxica, inodora e segura para uso em ambientes educacionais e administrativos. Embalado em frasco plástico com aplicador integrado (pincel ou esponja), contendo no mínimo 18 ml de produto. Produto indicado para correção de textos em papel, proporcionando cobertura uniforme e secagem rápida. Caixa com 12 unidades.	bic	CX	1,000000	34,00	34,00	
00006	Fita adesiva dupla face, com largura de 25 mm (2,5 cm) e comprimento de 30 metros, composta por base de papel ou filme plástico e adesivo de alta aderência em ambas as faces. Indicada para fixação de papéis, tecidos leves, EVA, cartolinas, plásticos e outros materiais utilizados em trabalhos manuais e artesanais.	SCOTCH	Rolo	5,000000	21,52	107,60	
00007	Papel sulfite branco, formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura de 75 g/m², textura uniforme, superfície lisa e opaca, adequado para impressão e escrita em ambos os lados. Compatível com impressoras jato de tinta, laser, copiadoras e uso manual. Embalagem com 500 folhas.	chamex	RESMA	10,000000	30,00	300,00	
00008	Tesoura multiuso com 21 cm de comprimento total, com lâminas em aço inoxidável de alta resistência, afiadas e com bom desempenho de corte. Cabo ergonômico em material plástico resistente, anatômico, confortável ao manuseio e ambidestro (uso por destros e canhotos).	guller	Unidade	5,000000	18,00	90,00	
00012	Pincel atômico com tinta de alta qualidade nas cores azul, preta e vermelha, adequado para uso em diversas superfícies como papel, tecido, madeira e plástico. Cada caixa contém 12 unidades de pincéis, distribuídos entre as cores mencionadas.	jocar	CX	2,000000	43,50	87,00	
00013	Papel sulfite branco, formato A4 (210 mm x 297 mm), com gramatura de 60 g/m². Superfície lisa e opaca, ideal para impressão, cópias, escrita e diversos tipos de trabalhos manuais.	chamex	Pacote	2,000000	70,13	140,26	
00014	Cartolina comum de alta qualidade, com espessura adequada para uso em diversas atividades artesanais. O pacote contém 100 unidades de cartolinas nas cores sortidas, como amarelo, azul, verde, vermelho, entre outras.	Premiatta	PCT	1,000000	109,00	109,00	
00015	Pincel nº 10 de formato chato, com cabo longo, ideal para pintura em grandes áreas e detalhes precisos em trabalhos artesanais. A composição das cerdas é de alta qualidade, garantindo boa retenção de tinta e aplicação suave em diversas superfícies, como papel, tecido, madeira, EVA, entre outras. Embalagem com 12 unidades.	LEO&LEO	PC	1,000000	37,00	37,00	
00016	Pincel nº 04 de formato chato, com cabo longo, ideal para trabalhos que exigem maior precisão e detalhes finos em pinturas. As cerdas, compostas por material de alta qualidade, garantem excelente retenção de tinta e aplicação uniforme, proporcionando acabamento profissional em diferentes superfícies, como papel, tecido, madeira, entre outros. Embalagem com 12 unidades.	LEO&LEO	Unid	1,000000	27,00	27,00	
00017	Pincel nº 12 de formato chato, com cabo longo, ideal para cobertura de áreas maiores e aplicação de técnicas de pintura em larga escala. As cerdas, compostas por material de alta qualidade, proporcionam excelente retenção de tinta e aplicação suave e uniforme em diversas superfícies, como papel, tecido, madeira, entre outras. Embalagem com 12 unidades.	LEO&LEO	Unid	1,000000	34,00	34,00	
00018	Pincel nº 14 de formato chato, com cabo longo, ideal para trabalhos que requerem cobertura de grandes superfícies e aplicação de técnicas de pintura em larga escala. Suas cerdas de alta qualidade garantem boa retenção de tinta, proporcionando aplicação suave e uniforme. O pincel é indicado para uso em diversas superfícies, como papel, tecido, madeira, EVA, entre outras. Embalagem com 12 unidades.	LEO&LEO	Unid	1,000000	72,00	72,00	
Total:						1.562,86	

Vencedor(es): SISTEMA DE TECNOLOGIA PROFISSIONAL LTDA						
CNPJ: 58.404.672/0001-42				Email:	Telefone: 8436453657	
Endereço: Rua Castelo Branco, 245 Loja 10, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68625-005						
Representante: Thomas Edson Farias						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Clips metálicos do tipo 2/0, confeccionados em aço galvanizado resistente à oxidação, com acabamento liso e uniforme, próprios para organização de papéis em atividades administrativas e artesanais. O tamanho 2/0 corresponde a aproximadamente 28 mm de comprimento, sendo ideal para agrupamento de pequenas e médias quantidades de folhas. Embalagem contendo 100 unidades.	CLIPS ECCO	Caixa	5,000000	4,97	24,85
00009	Tinta líquida para pintura em tecido, acondicionada em frascos plásticos com 250 ml cada, nas cores variadas (diversas tonalidades). Composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente, aditivos e conservante. Produto não tóxico, com excelente cobertura, fixação e resistência à lavagem após a secagem.	ACRILEX	UND	10,000000	39,99	399,90
00010	Tecido não tecido (TNT) de alta qualidade, disponível em cores variadas como amarelo, azul, laranja, pink, verde, verde limão, vermelho, entre outras. Largura padrão de 1,00 m e comprimento de 50 metros por rolo. Produto versátil e resistente, ideal para diversas aplicações em oficinas artesanais, incluindo confecção de peças decorativas, personalização de objetos, e projetos de costura simples.	CONFORME EDITAL	RL	7,000000	116,00	812,00
00011	Pistola elétrica para aplicação de cola quente, bivolt (220V), com potência de 10W. Fabricada em material plástico resistente, mede aproximadamente 160 mm de comprimento por 130 mm de largura.	CIS	UND	5,000000	101,00	505,00
00019	Papel madeira de alta qualidade, com textura resistente e aparência que imita a madeira natural. Ideal para uso em projetos artesanais que exigem uma superfície robusta e com um toque rústico. Pode ser utilizado em diversas técnicas, como scrapbooking, decoupage, pintura e outras criações manuais. O pacote contém 100 folhas, sendo uma excelente opção para as oficinas, garantindo versatilidade e durabilidade nas produções dos participantes.	OURO	PCT	1,000000	128,00	128,00
00020	Marca-texto de alta qualidade, com ponta chanfrada que permite traços de 1 a 4 mm, oferecendo flexibilidade para destacar textos e informações com precisão. Disponível nas cores amarelo, azul, rosa e laranja, ideal para realçar passagens importantes em documentos, notas e materiais de apoio nas oficinas artesanais. A caixa contém 12 unidades, proporcionando uma variedade de cores para diferentes usos e facilitando a organização e identificação de informações nas atividades realizadas. Produto não tóxico, seguro para uso em ambientes educacionais e criativos.	MASTER	CX	2,000000	32,00	64,00
00021	Tesoura escolar de segurança, com lâminas arredondadas (sem ponta), ideal para uso por crianças e em ambientes educacionais. Fabricada com material plástico resistente e cerdas de aço inoxidável, a tesoura proporciona um corte preciso e seguro em papéis, cartolinas, tecidos leves e outros materiais utilizados em atividades artesanais. O pacote contém 20 unidades.	MASTER PRINT	PCT	1,000000	71,50	71,50
Total:						2.005,25

Lajes/RN, em 16 de junho de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:3A27C271**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2025**

O(A) Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Antonio Walter de Araújo, Prefeito, empossado conforme termo publicado no Diário da FEMURN em 08 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 120.672-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025, publicada na FEMURN de 22/05/2025, processo administrativo nº 140200125, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para realização dos serviços especializados de confecção de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades administrativas das secretarias municipais, integram esta ata o Termo de Referência Anexo I do Edital nº 017/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ItemdoTR	OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ Nº 35.458.856/0001 - 90 Av. Luiz Solano, 144, Centro, Lucrécia - RN, Tel. nº (84) 9604-7511.					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	Validade
1	9121 - CRACHA VERTICAL TRANSPARENTE COM CORDÃO 80x120MM - UNID.	unid	20	1	15,84	12 Meses
2	3713 - BONÉ ÁRABE Especificações: Em tecido 100% algodão, aba 30cm, com bordados/logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada.	unid	120	1	15,98	12 Meses
3	4360 - Camisa gola pólo manga curta tamanho G em malha pique 50% poliéster e 50% algodão	unid	11	1	35,99	12 Meses
5	4364 - CONFECÇÃO DE LEMBRANÇA 20x14 CM ACRÍLICA PARA EVENTOS	unid	120	1	42,50	12 Meses
7	9841 - CONFECÇÃO DE UNIFORME TAMANHO G Conjunto short/camisa em tecido oxford sublimado brasão	unid	17	1	85,38	12 Meses
8	11421 - CONFECÇÃO DE UNIFORME TAMANHO M Conjunto short/camisa em tecido oxford sublimado brasão	unid	35	1	85,38	12 Meses
9	11422 - CONFECÇÃO DE UNIFORME TAMANHO P Conjunto short/camisa em tecido oxford sublimado brasão	unid	19	1	85,38	12 Meses
10	293 - COPOS PLÁSTICOS PERSONALIZADOS DE 450 ml	unid	66	1	6,50	12 Meses
11	10033 - Adesivo Perfurado Com Impressão Digital e Fixação (100X100) CM	unid	14	1	107,16	12 Meses
12	10034 - Banner Em Lona 440 Gramas Com Impressão Digital (80X120) CM	unid	23	1	97,10	12 Meses
13	10035 - Banner Em Lona 440 Gramas Com Impressão Digital (100X150) CM	unid	14	1	70,78	12 Meses
14	10036 - Banner Em Lona 440 Gramas Com Impressão Digital (120X160) CM	unid	15	1	45,81	12 Meses
15	10043 - LETRA EM PVC DE 20 MM INCLUSO PINTURA E FIXAÇÃO	unid	112	1	72,50	12 Meses
16	10044 - SIMBOLO EM PVC DE 20 MM, INCLUSO PINTURA E FIXAÇÃO	M²	15	1	1.110,00	12 Meses
17	10045 - LETRA CAIXA EM ACM - TAMANHO 20 CM - INCLUSO FIXAÇÃO	unid	87	1	72,50	12 Meses
18	10046 - LETRA CAIXA EM ACM - TAMANHO 30 CM - INCLUSO FIXAÇÃO	unid	92	1	92,50	12 Meses
19	10047 - LETRA EM ACRILICO (COR A ESCOLHER) - TAMANHO 20 CM - INCLUSO FIXAÇÃO	unid	90	1	66,78	12 Meses
20	10048 - LETRA EM ACRILICO (COR A ESCOLHER) - TAMANHO 10 CM - INCLUSO FIXAÇÃO	unid	80	1	32,50	12 Meses
21	10049 - FAIXA EM LONA 440 GRAMAS COM IMPRESSÃO DIGITAL, BASTÃO E CORDINHA - (3X0,80)	unid	3	1	224,25	12 Meses
22	10050 - FAIXA EM LONA 440 GRAMAS COM IMPRESSÃO DIGITAL, BASTÃO E CORDINHA - (5X1)	unid	4	1	29,30	12 Meses
23	10051 - FAIXA EM LONA 440 GRAMAS COM IMPRESSÃO DIGITAL, BASTÃO E CORDINHA - (2X0,50)	unid	13	1	71,33	12 Meses
25	10024 - Adesivo Vinil com Impressão (10X10) CM	unid	400	1	0,60	12 Meses
26	10025 - Adesivo Vinil Com Impressão Digital (10X30) CM	unid	3	1	1,96	12 Meses
27	10026 - Adesivo Vinil Com Impressão Digital (40X90) CM	unid	5	1	16,89	12 Meses
28	10027 - Adesivo Vinil Com Impressão Digital (30X50) CM	unid	12	1	20,00	12 Meses
29	10028 - Adesivo Vinil Com Impressão Digital (50X40) CM	unid	3	1	16,41	12 Meses
30	10029 - Adesivo Vinil Com Impressão Digital (30X40) CM	unid	1	1	9,75	12 Meses
31	10030 - Adesivo Vinil Com Impressão Digital (35X50) CM	unid	15	1	13,84	12 Meses
32	10031 - Adesivo Vinil Com Impressão Digital (180X050) CM	unid	16	1	71,59	12 Meses
33	10032 - Adesivo Vinil Com Impressão Digital (100X100) CM	unid	26	1	79,54	12 Meses
34	10121 - GARRAFA SQUEEZE 300 ML PERSONALIZADO	unid	72	1	4,42	12 Meses
50	10077 - BACKDROP 4,00X2,00	unid	2	1	368,61	12 Meses
51	9319 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 30X10CM	unid	50	1	23,60	12 Meses
52	9320 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 30X20CM	unid	35	1	23,00	12 Meses
53	9318 - CRACHÁ DE PVC 14CM X 10CM com cordão	unid	28	1	36,69	12 Meses
54	10919 - IMPRESSÃO DE FOLHA PESO 60 COLORIDA	unid	220	1	5,50	12 Meses
55	10920 - ADESIVO VINIL REDONDO 6X6 COM IMPRESSÃO DIGITAL	unid	530	1	0,38	12 Meses
56	11388 - PLACA EM PVC 80CM X 100CM PLACA EM PVC 80CM X 100CM	unid	5	1	330,00	12 Meses
59	8896 - Confecção de placa de Sinalização	unid	20	1	45,31	12 Meses
60	10052 - RECEITUÁRIO AZUL - BLOCO 100 FOLHAS (23,5X10) 2 VIAS 75 G	BLOCO	15	1	26,00	12 Meses
61	10053 - SOLICITAÇÃO/CONTROLE COMPRE E SERVIÇO - BLOCO 100 FOLHAS (15X21) 75 G	BLOCO	5	1	21,00	12 Meses

62	10054 - RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES - BLOCO 100 FOLHAS (15X21) 75 G	BLOCO	95	1	18,85	12 Meses
63	10055 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL - BLOCO 100 FOLHAS (15X21) 2 VIAS 75 G	BLOCO	40	1	7,63	12 Meses
64	10056 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL AZUL - BLOCO 100 FOLHAS (21X20) 2 VIAS	BLOCO	45	1	20,96	12 Meses
65	10057 - RECEITUÁRIO SOLICITAÇÃO DE EXAMES - BLOCO 100 FOLHAS (15X21) 75 G	BLOCO	83	1	21,00	12 Meses
66	10058 - RECEITUÁRIO DE ATESTADO MÉDICO - BLOCO 100 FOLHAS (15X21) 75 G	BLOCO	30	1	12,85	12 Meses
67	10059 - RECEITUÁRIO DE ATENDIMENTO CLÍNICO COM OBSERVAÇÃO - BLOCO 100 FOLHAS	BLOCO	41	1	57,50	12 Meses
68	10060 - RECEITUÁRIO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE - BLOCO 100 FOLHAS (21X29,5)	BLOCO	12	1	57,50	12 Meses
69	10061 - RECEITUÁRIO DE FICHA DE REFERÊNCIA - BLOCO 100 FOLHAS (21X29,5) 75 G	BLOCO	15	1	7,58	12 Meses
70	10062 - RECEITUÁRIO DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA - BLOCO 100 FOLHAS (21X29,5) 75 G	BLOCO	21	1	57,50	12 Meses
71	10063 - RECEITUÁRIO DE FICHA DE DADOS DO PACIENTE - BLOCO 100 FOLHAS (21X29,5)	BLOCO	34	1	57,50	12 Meses
72	10064 - RECEITUÁRIO INTERNAÇÃO HOSPITALAR - FRENTE/ VERSO (21X29,5) 75 G, ESPECIFICAÇÃO: RECEITUÁRIO DE LAUDO PARA A SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR FRENTE E VERSO - BLOCO 100 FOLHAS	BLOCO	10	1	57,50	12 Meses
73	10066 - RECEITUÁRIO DE ORDEM MÉDICA INTERNAÇÃO FRENTE/VERSO (21X29,5) 75 G	BLOCO	19	1	57,50	12 Meses
74	10067 - RECEITUÁRIO DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO INTERNAÇÃO FRENTE/VERSO	BLOCO	20	1	57,50	12 Meses
75	10068 - RECEITUÁRIO DE BOLETIM DE ANESTESIA INTERNAÇÃO FRENTE/VERSO (21X29,5)	BLOCO	20	1	57,50	12 Meses
76	10069 - RECEITUÁRIO DE RELATÓRIO DE OPERAÇÃO INTERNAÇÃO FRENTE/VERSO (21X29,50)	BLOCO	22	1	57,50	12 Meses
77	10070 - RECEITUÁRIO DE CUIDADOS DE ENFERMAGEM E INTERNAÇÃO FRENTE/VERSO	BLOCO	20	1	57,50	12 Meses
78	10071 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL INTERNAÇÃO FRENTE/VERSO - BLOCO 100 FOLHAS (21X29,5) 75 G	BLOCO	25	1	57,50	12 Meses
79	11417 - CAMISETA SIMPLES COM PINTURA TAMANHO P	unid	21	1	35,42	12 Meses
80	11418 - CAMISETA SIMPLES COM PINTURA TAMANHO M	unid	37	1	34,20	12 Meses
81	11419 - CAMISETA SIMPLES COM PINTURA TAMANHO G	unid	33	1	35,47	12 Meses
82	11420 - CAMISETA SIMPLES COM PINTURA TAMANHO GG	unid	7	1	44,33	12 Meses
83	11387 - PLACA EM PVC MEDINDO 100CM X 200CM PLACA EM PVC MEDINDO 100CM X 200CM	unid	2	1	835,00	12 Meses

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Sec. Mun. De Educação e Cultura;

Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Comunicação;

Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos;

Sec. Mun. de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca

Sec. Mun. de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente;

Gabinete Civil

Sec. Mun. de Saúde

Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Prefeitura Municipal De Lucrécia	OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88	
ANTONIO WALTER DE ARAÚJO	CNPJ: 35.458.856/0001-90
CPF nº 877.598.614 - 00	

Lucrécia – RN, 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D574709F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1496, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Estabelece o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Lucrécia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal das Cidades - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio do Decreto 1494, de junho de 2025, na forma do Anexo.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE LUCRECIA

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

SEÇÃO I

Dos Objetivos

Art. 1º São objetivos da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Lucrécia:

- I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
- II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
- III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e
- IV - escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal:

Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;

Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno

Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.

SEÇÃO II

Do Temário

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Art. 4º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Lucrécia, terá seus debates organizados conforme eixos do texto-base da VI Conferência Nacional das Cidades.

I – Articulação entre os principais setores urbanos e o com o planejamento das políticas públicas;

II - Gestão estratégica e financiamento;

III - Grandes temas transversais.

Art. 5º Os Eixos orientadores são formados pelos seguintes temas e, desse modo, estruturam os grupos temáticos de discussão na VI Conferência Estadual do RN, sendo eles:

I – Para o Eixo 1, Articulação entre os principais setores urbanos e o com o planejamento das políticas públicas, são estes os subtemas:

Plano Plurianual (PPA) 2024-2027

Habitação e regularização fundiária

Saneamento básico

Mobilidade urbana

II – Para o Eixo 2 Gestão estratégica e financiamento, são estes os subtemas:

Gestão interfederativa, cooperação e consórcios

Gestão das regiões metropolitanas

Controle social e gestão democrática das cidades

O Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU)

Financiamento da PNDU

III – Para o Eixo 3, Grandes temas transversais, são estes os subtemas:

Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas

Transformação digital e território

Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares.

Populares § 1º Os temas são formas de organização dos Grupos Temáticos e podem ser agrupados, desde que as condições de realização da própria 6ª Conferência assim necessitem, sem prejuízo das discussões, do debate e da participação coletiva;

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

Art. 6º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Lucrécia será organizada com base em uma metodologia participativa, democrática e dialógica, de forma a garantir a escuta qualificada da sociedade civil e do poder público, promovendo o debate, a construção coletiva de propostas e a deliberação de prioridades para as políticas públicas no município.

§1º A Conferência será estruturada em três momentos principais:

I – Abertura Oficial: Composição da mesa de autoridades, execução dos hinos

nacional e do hino do município, discursos das autoridades presentes, leitura e aprovação do Regimento Interno, apresentação do tema central e da programação.

II – Exposição Temática: Palestra e painéis com especialista convidado, abordando o tema central da Conferência e seus eixos temáticos.

III – Trabalhos em Grupo: Os participantes serão divididos em grupos de trabalho, conforme os eixos temáticos definidos previamente, com a finalidade de discutir, analisar e propor diretrizes, ações e recomendações para o aprimoramento das políticas públicas.

IV – Plenária Final: Eleição dos delegados para a etapa estadual e encerramento da Conferência.

§2º – Os grupos de trabalho serão orientados por mobilizadores indicados pela Comissão Organizadora, que terão a responsabilidade de conduzir os debates, garantir a participação equitativa dos membros e sistematizar as propostas apresentadas.

§3º – Todas as propostas elaboradas nos grupos de trabalho deverão ser entregues à Comissão Organizadora da Conferência, que ficará responsável pela sistematização, registro em ata e posterior encaminhamento aos órgãos competentes, com o objetivo de subsidiar a formulação, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas municipais.

§4º – Será assegurada a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público, observando-se critérios de representatividade, diversidade e inclusão.

§5º – Durante toda a Conferência, será garantido espaço para manifestação de ideias, com respeito à pluralidade de opiniões, aos princípios democráticos e à legislação vigente.

CAPÍTULO II

DA ETAPA MUNICIPAL

SEÇÃO I

Da Realização

Art. 7º Fica estabelecido que a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Lucrécia será realizada entre os dias 23 e 30 de junho de 2025, com início às 8h, nas dependências da Câmara Municipal de Lucrécia, localizada na Rua dos Poderes, nº 212, Centro, Lucrécia – Rio Grande do Norte, sendo este o local oficial designado para a realização do evento.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de 8h, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 8º A presidência da 6ª Conferência Municipal de Lucrécia poderá ser exercida por qualquer membro da Comissão Organizadora, designado previamente em reunião do colegiado ou por consenso entre seus integrantes no momento da abertura.

Parágrafo único – Compete à pessoa que estiver na presidência da Conferência conduzir os trabalhos conforme o Regimento Interno, zelar pela ordem, garantir a efetiva participação dos presentes e assegurar o cumprimento da programação prevista.

Art. 9º A organização e a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Lucrécia serão custeadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente, em conjunto com a Secretaria – Gabinete do Prefeito.

§1º – As referidas secretarias serão responsáveis pelo provimento de todos os recursos materiais, financeiros, humanos e logísticos necessários ao pleno funcionamento da Conferência, incluindo:

I – Espaço físico adequado para a realização das atividades;

II – Equipamentos de som, projeção e demais recursos audiovisuais;

III – Materiais gráficos e de apoio, como crachás, fichas de inscrição, formulários de propostas, blocos de anotações, canetas e demais insumos;

IV – Alimentação e/ou lanche para os participantes, conforme disponibilidade orçamentária;

V – Equipe de apoio técnico e operacional para suporte durante a Conferência.

§2º – As despesas decorrentes da realização da Conferência observarão os limites orçamentários e os procedimentos legais vigentes na Administração Pública Municipal.

SEÇÃO II

Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 10º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Lucrécia foi oficialmente convocada por meio do Decreto Municipal nº 1494, de 13 de junho de 2025, expedido pelo Poder Executivo, conforme previsto nas diretrizes nacionais e estaduais da Conferência das Cidades

SEÇÃO III

Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 11º A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I – ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II – carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III – declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou

IV – ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 12º As pessoas participantes da Conferência Estadual se distribuirão em três categorias:

I - delegadas e delegados;

II - observadoras e observadores;

III - convidadas e convidados.

§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO IV

Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art. 13º O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, conforme Portaria nº 70, de 14 de abril de 2025.

Art. 14º Serão eleitos 02 (dois) delegados para representar o Município de Lucrécia na Etapa Estadual da 6ª Conferência das Cidades, em conformidade com os critérios e o quantitativo estabelecido pelo Regimento Interno da respectiva etapa.

§1º – A escolha dos delegados ocorrerá ao final dos trabalhos da Conferência Municipal, sendo assegurada a representatividade da sociedade civil e do poder público, de acordo com os critérios estabelecidos pelas diretrizes nacionais e estaduais.

§2º – A Comissão Organizadora será responsável por coordenar o processo de indicação e registro dos delegados escolhidos, garantindo a transparência e a devida formalização junto à coordenação estadual da Conferência.

§3º – As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Art. 15º A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

§ 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO V

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 16º O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Art. 17º Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Anexos:

ANEXO I

Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

PP Municipal	Movimentos Populares	Trabalhadores	Empresários	Academia	ONGs	Total
01 – 50%	01 – 50%					02 – 100%

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades

ANEXO II

Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, _____, CPF _____, dirigente/responsável/servidor da entidade _____, pertencente ao segmento _____ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a). _____, CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração
[nome do município], _____ de _____ de 2025

[nome do dirigente]

[cargo do dirigente]

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:FDB1B655

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 2.938/2025 CONCORRÊNCIA 03/2025

O Município de Parelhas/RN, ora denominado licitador, torna público que realizará licitação na modalidade **concorrência nº 03/2025**, tendo como objeto: **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS EM MOTOCICLETAS MOTOTÁXI E TÁXI, NESTE MUNICÍPIO”**. O início da sessão pública para recebimento, abertura e análise dos documentos/propostas para o presente procedimento licitatório iniciará no dia 18 de junho de 2025, às 08:00 horas até o dia 02 de julho de 2025 às 08:00. O recebimento poderá ser através do Portal de Compras públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) ou através do e-mail do setor de licitação da prefeitura municipal de Parelhas (pmplicitacoes@gmail.com). Às 08:01h do dia 02 de julho de 2025 será iniciada a fase de análise documental.

As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes, principalmente, quanto a: Habilitação ou inabilitação da **licitante**; Julgamento das propostas; Resultado de recurso porventura interposto; Resultado de julgamento desta **Concorrência**.

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO EXPLICATIVAS PARA QUEM OPTAR POR REALIZAR O ENVIO DOCUMENTAL A PARTIR DO PORTAL DE COMPRAS.

ANEXO II – EDITAL COMPLETO.

Parelhas/RN, 16 de junho de 2025.

HENRIQUETA MONALISA FARIAS

Agente Licitante

ANEXO I

DECLARAÇÃO EXPLICATIVA DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DE COMPRAS

A Concorrência Pública cujo objeto é a “Prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em motocicletas (mototáxi) e táxi, neste município”, refere-se à Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público, com vistas à delegação da prestação dos referidos serviços no âmbito do Município de Parelhas/RN, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Considerando que o Portal de Compras utilizado pela Prefeitura de Parelhas/RN não disponibiliza a unidade de medida “vaga” entre suas opções de cadastramento de itens, adotou-se a unidade “Unidade (Unid)” para representar cada vaga disponibilizada nos diversos pontos ou praças previstos no certame.

Assim, a quantidade expressa no campo "Quantidade" de cada item no Portal corresponde ao número de vagas disponíveis para o respectivo local.

Ademais, o Portal de Compras será utilizado como meio adicional para divulgação do certame e recebimento de documentos de habilitação dos interessados, não havendo, neste caso, disputa de preços ou lances.

Portanto, o interessado em concorrer a uma vaga deverá:

- Manifestar interesse no(s) item(ns) correspondente(s) no Portal, no momento da abertura do certame, caso a participação ocorra a partir do portal de compras;
- Apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital, seja:

- Opção 1: Por meio do próprio Portal de Compras, ou
- Opção 2: Através do e-mail institucional do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Parelhas: pmplicitacoes@gmail.com, respeitados os prazos e condições definidos no Edital.

A licitação em questão será direcionada as **VAGAS REMANESCENTES** que ficaram em desuso após o certame “MOTOTÁXI e TAXÍSTA 02/2023 de processo administrativo 8.322/2025 que tem vigência de 10 anos.

Este esclarecimento visa garantir a correta interpretação dos dados disponibilizados na plataforma e assegurar a lisura e a transparência do processo licitatório.

Parelhas/RN, em 16 de junho de 2025.

HENRIQUETA MONALISA FARIAS

Agente Licitante

ANEXO II

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.938/2025

A Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, sediada na Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, Torna público que, realizará licitação, na modalidade **Concorrência**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **MELHOR TÉCNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Esse certame visa a Concessão onerosa de uso de espaço público, destinado a licitação para delegação dos serviços de transporte público individual de passageiros por MOTOTÁXI e TAXÍSTA no município de Parelhas/RN, mediante as Condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	Secretaria Municipal De Obras, Serviços Urbanos E Transportes
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 18/06/2025 às 8h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:	Dia 27/06/2025 às 23h59 (horário de Brasília)
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 02/07/2025 às 8h00 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 02/07/2025 às 8h01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br e pmplicitacoes@gmail.com
MODO DE DISPUTA	FECHADO.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS EM MOTOCICLETAS MOTOTÁXI E TÁXI, NESTE MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DA “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”

O Município de Parelhas/RN, ora denominado licitador, torna público que no dia 18 de junho de 2025, às 08:00 horas até o dia 02 de julho de 2025 a 08:00 da manhã procederá o início da sessão pública para recebimento, abertura e análise dos documentos e propostas para o presente procedimento licitatório. O recebimento poderá ser através do Portal de Compras públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) ou através do e-mail do setor de licitação da prefeitura municipal de Parelhas (pmplicitacoes@gmail.com.). A 08:01h do dia 02 de julho de 2025 será iniciada a fase de análise documental.

A licitação em questão será direcionada as **VAGAS REMANESCENTES** que ficaram em desuso após o certame “ MOTOTÁXI e TAXÍSTA “ 02/2023 de processo administrativo 8.322/2025 que tem vigência de 10 anos.

2.2 As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes, principalmente, quanto a:

Habilitação ou inabilitação da **licitante**;
 Julgamento das propostas;
 Resultado de recurso porventura interposto;
 Resultado de julgamento desta **Concorrência**.

2.3 A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito de **Condições** deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame, **até o 3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório, para a reunião de recebimento e abertura da **Documentação e Proposta via online**, através do Portal de Compras públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) ou através do e-mail do setor de licitação da prefeitura municipal de Parelhas (pmplicitacoes@gmail.com).

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta **Concorrência** quaisquer **licitantes: pessoas físicas e jurídicas**, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

3.2 No entanto, não poderão concorrer nesta **Concorrência**, por razões de interesse público pessoas que:

3.2.1 Estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas.

3.2.2 Mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Parelhas/RN; e ou de qualquer outro órgão da Administração Pública, Federal, Estadual e ou Municipal (anexo II);

3.3 O permissionário só poderá concorrer a apenas uma vaga.

3.4 As motocicletas utilizadas na prestação de serviço deverão atender ao artigo 6º, Capítulo II, do Decreto Municipal nº 034 de 21 de outubro de 2015.

3.5 Os veículos utilizados para prestação de serviço de taxi deverão se atentar ao artigo 19º da lei nº 2163, de 21 de junho de 2010.

DO PROCEDIMENTO

A **licitante** deverá enviar, impreterivelmente, a **Documentação e Proposta** a partir do dia 07 de maio as 08:00 da manhã até o dia 19 de maio as 08:00 da manhã, nos endereços eletrônicos já fixados no preâmbulo.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de **licitante** retardatária, a não ser como ouvinte.

Uma vez iniciada a análise (19 de maio de 2025 as 08:01 da manhã) da **Documentação e Proposta**, não será permitida qualquer retificação que possa influir no resultado final desta **Concorrência**.

A **Comissão** decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, serão as mesmas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e Site da prefeitura Municipal.

É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Concorrência**, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da documentação e das propostas.

Os documentos recebidos pelo endereços eletrônicos contendo as propostas de preço de **licitantes inabilitadas** ficarão à disposição dos mesmos pelo período de **dez (10) dias**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão excluídos pela **Comissão Permanente de Licitação**.

ESPECIFICAÇÕES DO PROCEDIMENTO

Os documentos de Habilitação e Proposta Técnica deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação na data, no horário e local anteriormente especificados no **item II** do presente Edital.

As 08:01 horas do dia 19 de maio de 2025, nenhum e-mail ou anexo contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

Transcorrido o recebimento dos envelopes, a partir do dia **19 de maio de 2025**, a Comissão Permanente de Licitação, iniciará a análise e julgamento da fase de habilitação. Concluído o julgamento com o resultado dos habilitados, o mesmo será publicado na imprensa oficial, abrindo um prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja facultado aos licitantes o direito de interpor recursos administrativos.

Transcorrido este prazo, caso não haja recursos, ou após o julgamento daqueles porventura interpostos, será análise e julgamento da Proposta, dos licitantes considerados habilitados e exclusão dos documentos daqueles que não foram habilitados a passar para segunda fase do processo.

O resultado do julgamento desta fase final será divulgado no Diário Oficial do Município.

Na ocorrência de adiamentos dos trabalhos, em qualquer fase do processo, o reinício dar-se-á com o mesmo procedimento indicado no item anterior.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os documentos de habilitação que deverão constar são os seguintes:

6.2 Fotocópia legível e autenticada da **CNH – Carteira Nacional de Habilitação** que comprove capacitação para conduzir motocicleta;

6.3 Fotocópia legível do **Título de Eleitor** acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou da Certidão de Regularidade expedida pela Justiça Eleitoral;

6.4 Fotocópia legível de um **comprovante de residência no Município de Parelhas/RN**, emitido há, no máximo, 60 (sessenta) dias (contrato de locação, conta de água, luz, telefone) em nome do licitante, ou em caso de estar em nome de outra pessoa anexar comprovante de vínculo familiar com tal pessoa (certidão de casamento, certidão de nascimento ou contrato de locação);

6.5 Comprovante de regularidade fiscal junto às Fazendas Municipal, Estadual, Federal e de Regularidade Trabalhista;

6.6 Certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Município de Parelhas/RN, junto ao fórum, onde não conste que o solicitante tenha sido condenado pela prática de crimes tipificados no código penal brasileiro e em legislação especial. Esta certidão deverá ser apresentada em original ou através de fotocópia legível autenticada; Emissão através do site: <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>

6.7 Certidão negativa expedida pela Justiça Federal (tipo CRIMINAL), onde não conste que o licitante tenha sido condenado pela prática de crimes tipificados no código penal brasileiro e em legislação especial. Emissão através do site: <https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces>.

6.8 Cópia do certificado ou declaração da escola de curso especializado obrigatório destinado a profissionais em transporte de passageiro (MOTOTAXISTA e TAXISTA), que exerçam atividades remuneradas na condução de motocicletas e motonetas.

6.9 Laudo técnico de Inspeção veicular realizado por empresa credenciada no INMETRO e DENATRAN, conforme Resoluções do CONTRAN. O proprietário levará seu veículo à empresa da sua escolha. A despesa da inspeção será do proprietário do Veículo

6.10 As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas caso tenham sido emitidas no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão até a data prevista para envio da documentação.

6.11 Alvará de Licenciamento e a taxa de fiscalização de veículos de transportes de passageiro.

6.12 Declaração assinada (anexo II) constando que o licitante não possui vínculo empregatício com o Município de Parelhas/RN; e ou de qualquer outro órgão da Administração Pública, Federal, Estadual e ou Municipal;

7. DO ALVARÁ ANUAL MUNICIPAL

7.1. Os prestadores de serviço habilitados na presente Concorrência Pública deverão realizar, obrigatoriamente, o pagamento do Alvará Anual Municipal para o exercício da atividade de transporte individual remunerado de passageiros, seja na modalidade **mototáxi** ou **táxi**.

7.2. Para o exercício de 2025, o valor fixado do Alvará Anual Municipal é de **R\$ 137,42 (cento e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos)** para mototaxistas, sendo estimado valor similar para taxistas, conforme disposições da legislação vigente.

7.3. O pagamento do referido alvará deverá ser efetuado até o mês de **junho do ano corrente**, nos termos do **Decreto Municipal nº 010/2024**.

7.4. O valor do Alvará Anual será **reajustado anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme legislação municipal superveniente.

7.5. O não pagamento do Alvará dentro do prazo estipulado poderá acarretar a **suspensão ou cassação da autorização para exploração do serviço**, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e na legislação municipal.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA TÉCNICA :

8.1. Os documentos da proposta técnica que deverão constar para o serviço de **mototaxista**:

8.1.1. Fotocópia simples e legível da CNH – Carteira Nacional de Habilitação para averiguação, na fase da proposta técnica, da data da primeira habilitação do licitante, como motociclista;

8.1.2. Histórico do Cadastro do Condutor expedido pelo DETRAN, atestando se o licitante possui pontos no Registro Nacional de Habilitação, e em caso positivo, quantos pontos, oriundos de infrações ao Código de Trânsito Brasileiro, no período de um ano antes da data de publicação do Edital;

8.1.3. Fotocópia legível do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, que atenda as condições para cadastramento como permissionário do Serviço de Mototáxi, dentre elas, potência de motor mínima 125 CC;

8.1.4. Atestado ou comprovação da realização de curso especializado, nos termos da regulamentação do Contran (Art. 2º, III, Lei 12.009/2009);

8.1.5. Termo de Compromisso de realização de curso especializado, nos termos da regulamentação do Contran (Art. 2º, III, Lei 12.009/2009), para os licitantes que ainda não o possuam;

8.1.6. Declaração ou comprovação do exercício do serviço de mototáxi, com especificação do período de exercício da atividade.

8.1.7. Indicar qual praça (ANEXO I) de interesse a adesão.

8.2. Os documentos da proposta técnica que deverão constar para o serviço de **taxista**:

8.2.1. Fotocópia simples e legível da CNH – Carteira Nacional de Habilitação para averiguação, na fase da proposta técnica, da data da primeira habilitação do licitante;

8.2.2. Histórico do Cadastro do Condutor expedido pelo DETRAN, atestando se o licitante possui pontos no Registro Nacional de Habilitação, e em caso positivo, quantos pontos, oriundos de infrações ao Código de Trânsito Brasileiro, no período de um ano antes da data de publicação do Edital;

8.2.3. Fotocópia legível e autenticada do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, que atenda as condições para cadastramento como permissionário do Serviço de Táxi, segundo o item 2.2.5;

8.2.4. Atestado ou comprovação da realização de curso especializado, nos termos da regulamentação do Contran (Art. 2º, III, Lei 12.009/2009);

8.2.5. Termo de Compromisso de realização de curso especializado, nos termos da regulamentação do Contran (Art. 2º, III, Lei 12.009/2009), para os licitantes que ainda não o possuam;

8.2.6. Declaração ou comprovação do exercício do serviço de táxi, com especificação do período de exercício da atividade.

8.2.6. Indicar qual praça (ANEXO I) de interesse a adesão.

DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS serão utilizados os seguintes critérios: Tempo de Habilitação como Condutor de Motocicleta; Pontuação no Registro Nacional de Habilitação; Tempo de Uso da Motocicleta; Tempo de Serviço Prestado como Mototaxista e Realização de Curso Especializado:

Conforme o **TEMPO DE HABILITAÇÃO COMO CONDUTOR DE MOTOCICLETA PARA CARGO DE MOTOTÁXISTA E TEMPO DE HABILITAÇÃO COMO CONDUTOR DE VEÍCULO PARA O CARGO DE TÁXISTA** comprovado pelo licitante, será atribuído a ele uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, em no **máximo de vinte pontos** para o quesito, desprezando-se os dias que extrapolem os meses completos:

DESCRIÇÃO (MESES)	PONTUAÇÃO
0 a 11 meses	0
12 a 23	2
24 a 35	4
36 a 47	6
48 a 59	8
60 a 71	10
72 a 83	12
84 a 95	14
96 a 107	16
108 a 132	18
Acima de 132	20

9.1.2.3 - Conforme o **TEMPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOTÁXI e TEMPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÁXISTA** comprovado pelo licitante será atribuído a ele uma pontuação, de acordo com a tabela abaixo, em **no máximo de vinte pontos** para o quesito:

DESCRIÇÃO (MESES)	PONTUAÇÃO
0 a 11 meses	03
12 a 23	06
24 a 35	09
36 a 47	12
48 a 59	15
Acima de 60	20

9.1.2.4 - Conforme o **NÚMERO DE PONTOS REGISTRADOS**, nos últimos doze meses (a conta da data da publicação do Edital), em nome do licitante, na CNH – Carteira Nacional de Habilitação, oriundos de infrações ao Código Brasileiro de Trânsito, será atribuído a ele uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, **em no máximo de vinte pontos** para o quesito:

PONTOS (PENALIDADE)	PONTUAÇÃO
20	00
19	02
18	03
17	04
15	05
14	06
13	07
12	08
11	09
10	10
09	11
09	12
07	13
06	14
05	15
04	16
03	18
00	20

Conforme o **TEMPO DE USO DO VEÍCULO** vinculado pelo licitante, através do CRLV ou do Termo de Compromisso de Aquisição, para execução do contrato de permissão de serviço público, será atribuído uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, **em no máximo de dez pontos** para o quesito:

ANO FABRICAÇÃO	PONTUAÇÃO
2021	10
2020	09
2019	08
2018	07
2017	06
2016	05
2015	04
2014	03
2013	02
2012	01
Anterior 2012	00

Conforme a realização prévia de **CURSO ESPECIALIZADO**, nos termos da regulamentação do Contran (Art. 2º, III, Lei 12.009/2009), será atribuído uma **pontuação de 10 PONTOS** para o quesito:

apresentar certificado de curso especializado a profissionais (mototaxista) conforme Resolução Nº. 410, de 02 de Agosto de 2012;

apresentar certificado de curso especializado a profissionais Taxista **descrita na Lei 12.468, datada de 26 de agosto de 2011,**

CURSO ESPECIALIZADO

Pontuação: 10

A pontuação máxima possível de ser obtida por um licitante é de **80 (OITENTA)** pontos, obtidos através do somatório das pontuações máximas dos cinco quesitos apresentados anteriormente.

Para verificação da pontuação mencionada nas tabelas acima, serão consideradas exclusivamente a pontuação aferida pelo licitante na DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

De acordo com os critérios estabelecidos no capítulo anterior os licitantes serão classificados por ordem decrescente do valor total suas pontuações;

Em caso de empate, os critérios de desempate são:

- (1º) Maior pontuação no quesito de tempo de prestação de serviço de mototáxi
- (2º) Maior pontuação no quesito de número de pontos registrados (CNH);
- (3º) Maior pontuação no quesito de tempo de habilitação;
- (4º) Maior pontuação no quesito de tempo de uso do veículo;
- (5º) O licitante mais idoso;
- (6º) Por sorteio.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Em observância ao disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, dos atos praticados pela Administração caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou lavratura da ata, nas seguintes hipóteses:

- a) julgamento das habilitações ou inhabilitações das licitantes (art. 165, I);
- b) julgamento das propostas (art. 165, II);
- c) anulação ou revogação da licitação (art. 165, III);
- d) rescisão unilateral do contrato (art. 165, IV);
- e) aplicação das penalidades previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (advertência e multa), ou declaração de inidoneidade (art. 165, V c/c art. 156, III e IV).

11.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior, que decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme §1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O recurso interposto contra decisões relativas à habilitação ou inabilitação de licitante e ao julgamento das propostas terá efeito suspensivo automático, nos termos do §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Nos demais casos, o efeito suspensivo poderá ser concedido, mediante decisão motivada, quando presentes razões de interesse público.

11.4. Interposto o recurso, os demais licitantes serão intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação, conforme prevê o §3º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, sendo-lhes garantido o direito de acesso aos autos do processo.

11.5. Os recursos deverão ser interpostos por escrito, devidamente fundamentados e protocolados junto à Comissão de Contratação, contendo a indicação clara do ato impugnado, os fundamentos jurídicos e a pretensão recursal, conforme exige o §4º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que, tendo-o aceitado sem objeção no prazo legal (até 3 dias úteis antes da data de abertura das propostas, conforme art. 165, §5º), venha a apontar, após o julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, salvo se supervenientes.

11.7. Os autos do processo de Concorrência ficarão com vista franqueada aos interessados, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme os princípios gerais previstos no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

11.8. Quaisquer argumentos, documentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante deverão ser apresentados exclusivamente por escrito, anexando-se ao respectivo recurso, dentro dos prazos legais, sob pena de preclusão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Em conformidade com o art. 62 da Lei nº 14.133/2021, concluídas as fases de julgamento e homologação da Concorrência, os licitantes classificados deverão se submeter à fase de cadastramento pessoal, sendo convocados a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação da homologação do resultado da licitação, os seguintes documentos exigidos para o exercício da atividade de mototaxista:

a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), na categoria exigida para condução de motocicletas;

b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), com comprovação de que o veículo possui potência mínima de 125cc, conforme regulamentação local e requisitos do serviço de mototáxi;

c) Atestado ou comprovação de realização de curso especializado, nos termos da regulamentação do Contran e do art. 2º, III, da Lei nº 12.009/2009;

d) Comprovação de idade mínima de 21 anos, nos termos do art. 2º, I, da Lei nº 12.009/2009;

e) Comprovação de, no mínimo, 2 (dois) anos de habilitação na categoria, conforme art. 2º, II, da Lei nº 12.009/2009.

12.2. O não atendimento ao prazo e à apresentação da documentação mencionada no item anterior implicará no impedimento do licitante em exercer a atividade de transporte individual de passageiros como permissionário do serviço de mototáxi, nos termos deste Edital.

12.3. De forma equivalente, os licitantes classificados para o serviço de táxi também serão convocados a se submeter ao cadastramento pessoal, no mesmo prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação da homologação do resultado da licitação.

12.4. Para tanto, deverão apresentar os documentos exigidos pelo art. 3º da Lei nº 12.468/2011, a saber:

a) CNH nas categorias B, C, D ou E, conforme art. 143 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997);

b) Comprovação de realização de curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica, promovido por entidade reconhecida pelo órgão competente;

c) Veículo com as características exigidas pela autoridade de trânsito municipal;

d) Certificação específica para o exercício da atividade de taxista, emitida pelo órgão competente local;

e) Inscrição como segurado no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ainda que na condição de autônomo ou locatário;

f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de taxistas empregados.

12.5. Atendido o número de permissionários previsto no projeto básico, caso haja ausência de comparecimento ou inabilitação de licitantes classificados durante a fase de cadastramento, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, até o preenchimento integral das vagas destinadas ao Sistema de Transporte Individual Remunerado de Passageiros no Município de Parelhas/RN.

12.6. A Administração adotará este procedimento com fundamento no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, que permite o aproveitamento da ordem de classificação em licitação para a contratação de licitantes remanescentes, em caso de desistência ou inabilitação dos originalmente convocados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não será admitida a inclusão de veículo nem o pedido de substituição de veículo após a entrega dos documentos de habilitação.

13.2. Após o julgamento dos documentos apresentados pelos licitantes, aqueles que forem classificados poderão, antes da realização do registro cadastral pessoal e do veículo, solicitar a alteração do veículo proposto neste processo licitatório, desde que:

a) o novo veículo possua ano de fabricação superior ao originalmente apresentado;

b) sejam apresentados todos os documentos exigidos neste instrumento convocatório, referentes ao novo veículo.

Tal alteração não implicará em modificação da posição do licitante na classificação.

13.3. Os licitantes que deixarem de atender às convocações previstas neste Edital dentro do prazo estabelecido perderão o direito à permissão.

13.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá, em razão do volume de documentação apresentada, prosseguir com a análise dos documentos de habilitação nos dias úteis subsequentes à data de entrega.

13.5. Independentemente de declaração expressa, a apresentação da documentação de habilitação implicará na aceitação integral das condições deste Edital, na veracidade das informações prestadas, bem como na declaração de inexistência de fato impeditivo à participação do licitante, o qual deverá ser comunicado, caso exista, a qualquer tempo durante o certame.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

13.7. Os participantes são inteiramente responsáveis pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer fase ou momento do processo licitatório.

Parelhas/RN, 16 de junho de 2025.

Henriqueta Monalisa Farias
Agente Licitante

Tiago de Medeiros Almeida
Prefeito Municipal

ANEXO I PROJETO BÁSICO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM MOTOCICLETAS – MOTOTÁXI E TÁXI

OBJETO:

Constituiu-se objeto da presente licitação a seleção de pessoas físicas para exploração, mediante a outorga de permissão da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, da Prestação de Serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em motocicletas MOTOTÁXI e Táxi, neste Município, de acordo com as seguintes condições:

DA JUSTIFICATIVA:

A presente Licitação justifica-se em face da necessidade de dar continuidade ao cumprimento da decisão judicial proferida, que determinou à Municipalidade a obrigação de proceder à permissão do da Prestação de Serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em motocicletas MOTOTÁXI e veículos táxistas através de processo licitatório.

DA PERMISSÃO:

A permissão é pessoal, inalienável, e terá validade de 15 (quinze) anos, contados da data de sua expedição, renováveis por igual período.

Serão concedidas 224 (duzentas e vinte e quatro) permissões aos licitantes que apresentarem as 224 (duzentas e vinte e quatro) primeiras propostas técnicas classificadas, sendo dívidas das seguinte forma 180 (cento e oitenta) permissões destinadas ao serviço de mototaxista e 44 (quarenta e quatro) para vaga de taxista, devendo ser observadas todas as condições do presente Edital, Anexos e da Lei nº 8.666/1993. A quantidade de permissões concedidas foi calculada tendo como base o artigo 2º Decreto Municipal nº 010/2011 para as vagas de táxistas e Anexo I do Decreto Municipal nº 034/2015 para as vagas de mototaxista.

Para cada permissão será admitido o registro de um único veículo (motocicleta), que será numerado em ordem crescente.

CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para receberem permissão para a prestação do Serviço de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – MOTOTÁXI e TÁXI deverão atender as seguintes condições:

Pessoa física, **maior de 21 (vinte e um) anos;**

Ser portador da Carteira Nacional de Habilitação por pelo menos 02 (dois) anos na categoria “A”, para o cargo de mototaxista e na Categoria “B” para o cargo de taxista com indicação no campo OBSERVAÇÕES da CNH de que está apto a “Exercer a Atividade Remunerada”, na forma do § 5º do artigo 147 do Código de Trânsito Brasileiro;

Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do Contran;

4.2 Não poderão concorrer nesta licitação:

4.2.1 Pessoas jurídicas: empresas, associações, cooperativas, consórcios e assemelhados;

4.2.2 Pessoas consideradas inidôneas ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

4.2.3 Pessoas que detenham autorização, permissão ou concessão para realização de outro serviço de transporte, divergente dos serviços de Mototaxi;

Servidores públicos, em atividade, nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os documentos de habilitação que deverão constar são os seguintes:

Fotocópia legível e autenticada da CNH – Carteira Nacional de Habilitação que comprove capacitação para conduzir motocicleta;

- Fotocópia legível do **Título de Eleitor** acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou da Certidão de Regularidade expedida pela Justiça Eleitoral;

Fotocópia legível e autenticada de um **comprovante de residência no Município de Parelhas/RN**, emitido há, no máximo, 60 (sessenta) dias (contrato de locação, conta de água, luz, telefone) em nome do licitante, ou em caso de estar em nome de outra pessoa anexar comprovante de vínculo familiar com tal pessoa (certidão de casamento, certidão de nascimento ou contrato de locação);

- Comprovante de regularidade fiscal junto às Fazendas Municipal, Estadual, Federal e de Regularidade Trabalhista;

Certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Município de Parelhas/RN, junto ao fórum, onde não conste que o solicitante tenha sido condenado pela prática de crimes tipificados no código penal brasileiro e em legislação especial. Esta certidão deverá ser apresentada em original ou através de fotocópia legível autenticada; Emissão através do site: <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>

Certidão negativa expedida pela Justiça Federal (tipo CRIMINAL), onde não conste que o licitante tenha sido condenado pela prática de crimes tipificados no código penal brasileiro e em legislação especial. Emissão através do site: <https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces>.

Cópia autenticada do certificado ou declaração da escola de curso especializado obrigatório destinado a profissionais em transporte de passageiro (MOTOTAXISTA e TAXISTA), que exerçam atividades remuneradas na condução de motocicletas e motonetas.

Laudo técnico de Inspeção veicular realizado por empresa credenciada no INMETRO e DENATRAN, conforme Resoluções do CONTRAN. O proprietário levará seu veículo à empresa da sua escolha. A despesa da inspeção será do proprietário do Veículo

As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas caso tenham sido emitidas no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão até a data prevista para entrega dos documentos.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA TÉCNICA:

Os documentos da proposta técnica que deverão constar para o serviço de mototaxista:

Fotocópia simples e legível da CNH – Carteira Nacional de Habilitação para averiguação, na fase da proposta técnica, da data da primeira habilitação do licitante, como motociclista;

Histórico do Cadastro do Condutor expedido pelo DETRAN, atestando se o licitante possui pontos no Registro Nacional de Habilitação, e em caso positivo, quantos pontos, oriundos de infrações ao Código de Trânsito Brasileiro, no período de um ano antes da data de publicação do Edital.

Fotocópia legível e autenticada do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, que atenda as condições para cadastramento como permissionário do Serviço de Mototáxi, dentre elas, potência de motor mínima 125 CC segundo o **item 2.2.4;**

– Atestado ou comprovação da realização de curso especializado, nos termos da regulamentação do Contran (Art. 2º, III, Lei 12.009/2009);

– Termo de Compromisso de realização de curso especializado, nos termos da regulamentação do Contran (Art. 2º, III, Lei 12.009/2009), para os licitantes que ainda não o possuam;

– Declaração ou comprovação do exercício do serviço de mototaxi, com especificação do período de exercício da atividade.

Os documentos da proposta técnica que deverão constar para o serviço de taxista:

Fotocópia simples e legível da CNH – Carteira Nacional de Habilitação para averiguação, na fase da proposta técnica, da data da primeira habilitação do licitante, como motociclista;

Histórico do Cadastro do Condutor expedido pelo DETRAN, atestando se o licitante possui pontos no Registro Nacional de Habilitação, e em caso positivo, quantos pontos, oriundos de infrações ao Código de Trânsito Brasileiro, no período de um ano antes da data de publicação do Edital.

Fotocópia legível e autenticada do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, que atenda as condições para cadastramento como permissionário do Serviço de Táxi, segundo o **item 2.2.5.**

– Atestado ou comprovação da realização de curso especializado, nos termos da regulamentação do Contran (Art. 2º, III, Lei 12.009/2009);

– Termo de Compromisso de realização de curso especializado, nos termos da regulamentação do Contran (Art. 2º, III, Lei 12.009/2009), para os licitantes que ainda não o possuam;

– Declaração ou comprovação do exercício do serviço de taxi, com especificação do período de exercício da atividade.

DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

Para julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS serão utilizados os seguintes critérios: Tempo de Habilitação como Condutor de Motocicleta para o cargo de mototaxista e como condutor de veículo para o cargo de táxista; Pontuação no Registro Nacional de Habilitação; Tempo de Uso da Motocicleta, tempo de uso do Carro; Tempo de Serviço Prestado como Mototaxista, tempo de serviço prestado como táxista e Realização de Curso Especializado para ambos os cargos:

Para verificação da pontuação mencionada nas tabelas acima, serão consideradas exclusivamente a pontuação aferida pelo licitante na DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES:

De acordo com os critérios estabelecidos no capítulo anterior os licitantes serão classificados por ordem decrescente do valor total suas pontuações; Em caso de empate, os critérios de desempate são:

- (1º) Maior pontuação no quesito de tempo de prestação de serviço de mototáxi
- (2º) Maior pontuação no quesito de número de pontos registrados (CNH);
- (3º) Maior pontuação no quesito de tempo de habilitação;
- (4º) Maior pontuação no quesito de tempo de uso do veículo;
- (5º) O licitante mais idoso;
- (6º) Por sorteio.

Parelhas/RN, em 30 de abril de 2025.

CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, finanças, da tributação e planejamento

ANEXO I - RELAÇÃO DE LOCALIDADES DAS PRAÇAS

RELAÇÃO DE LOCALIDADES DAS PRAÇAS DE MOTOTÁXI		
PRAÇAS	PERMISSÕES	QUANTIDADE
Praça 01	Professor Aprigio (Lucio de Neves)	9 vagas
Praça 02	Praça Arnaldo Bezerra (em frente ao mini shopping)	4 vagas
Praça 03	Terminal Rodoviário	9 vagas
Praça 04	Centro de Abastecimento (feira livre)	14 Vagas
Praça 05	Dinarte Mariz (por trás da escola Felipe)	9 vagas
Praça 06	Bairro São Sebastião	8 vagas
Praça 07	Assembleia de Deus	7 vagas
Praça 08	Carrefour	5 vagas
Praça 09	Praça Antão Elisário (Praça do Barão)	5 vagas
Praça 10	Escola Monsenhor	12 vagas
Praça 11	CSU	4 vagas
Praça 12	Policlínica	5 vagas
Praça 13	Rua Daniel Gomes	5 vagas
Praça 14	Econ	10 vagas
Praça 15	Biblioteca	7 vagas
Praça 16	Praça José Arnaldo de Medeiros	10 Vagas
Praça 17	Povoado Santo Antônio	5 vagas
Praça 18	Povoado Joazeiro	5 vagas
Praça 19	IFRN (José Clovis)	10 vagas

RELAÇÃO DE LOCALIDADES DAS PRAÇAS DE TÁXI		
PRAÇAS	PERMISSÕES	QUANTIDADE
Praça 01	Av Mauro Medeiros	4 vagas
Praça 02	Rodoviária	5 vagas
Praça 03	Bairro São Sebastião	4 vagas
Praça 04	Feira livre	9 Vagas
Praça 05	Povoado Cobra	4 vagas

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO PÚBLICO

Eu, _____, CPF n.º _____-____, declaro para os devidos fins, considerando os termos do Decreto n.º 28/2024-GP/PMA, de 28 de maio de 2024, que NÃO POSSUO OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO com qualquer entidade da administração pública (Federal, Estadual e Municipal) ou empresa da iniciativa privada. Declaro, outrossim, que a veracidade e integridade dos dados declarados são de minha inteira responsabilidade e que tenho conhecimento de que a prestação de informação falsa, incompleta ou incorreta à Secretaria Municipal de Administração sujeita o declarante às penalidades previstas em lei.

Parelhas/RN _____ de XXXX de 202X.

Declarante

ANEXO III - MINUTA - TERMO DE PERMISSÃO Nº XXX/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.938/2025

TERMO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS – MOTO TÁXI, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E O(A) Sr(a). , NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominado(a) de CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito o Senhor _____, brasileiro, casado, médico, DI nº _____ - SSP/RN, CPF nº _____, residente e

domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Parelhas/RN, CEP nº 59.360.000, em consonância com o Processo Licitatório Concorrência Pública nº XXX/2023, celebra pelo presente instrumento, permissão para Exploração da Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros MOTO TÁXI, com o(a) Sr(a)., CPF nº: __. __. __, ora designado **PERMISSIONÁRIO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Prestação de Serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em motocicletas MOTOTÁXI e TÁXI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL:

O Permissionário pagará ao Município de Parelhas/RN, como contraprestação pela Permissão aqui concedida, taxa referente à outorga, no valor de R\$ () ao ano. O não pagamento da taxa de outorga implicará no cancelamento do processo de cadastramento e consequente anulação do direito a permissão.

Parágrafo Único – Os valores recolhidos serão contabilizados na Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA PERMISSÃO:

3.A presente Permissão terá vigência pelo prazo de 15 (quinze) anos, contados da data de inscrição junto ao Município, renovável por igual período. O permissionário poderá desistir da permissão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for, sendo que a desistência deverá ser comunicada formalmente ao Município.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DEVERES:

Caberá ao Município licenciar, gerenciar, fiscalizar e controlar a operacionalidade do Sistema de Transporte Individual Remunerado de passageiros – MOTO TÁXI e TÁXI, respeitadas as legislações federais, estaduais, municipais, em matéria de trânsito, principalmente a Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO:

O Permissionário, no exercício de sua atividade, deverá seguir tudo o que determina a Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e Lei Federal nº 12.009/2009, além da legislação municipal aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO DO PERMISSIONÁRIO:

O veículo do permissionário estará sujeito à prévia vistoria pelo Município, além de padronização indicada por esta entidade, tudo em conformidade com a Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 12.009/2009, além da legislação municipal aplicável e demais regulamentos. As vistorias veiculares que foram realizadas até a última licitação (02/2023) valerão como documento comprobatório para licitação em questão (03/2025).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO PERMISSIONÁRIO:

A aplicação das penalidades ao Permissionário previstas na Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 12.009/2009, além da legislação municipal aplicável Legislação, não excluem quaisquer responsabilidades de natureza civil ou criminal perante terceiros, exigindo-se, para tanto, seguros de responsabilidade para condutor e passageiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

Para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o presente Termo de Permissão será publicado no Diário Oficial do Município e Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

As partes que elegem o Foro desta Comarca de Parelhas/RN, como o competente para dirimir dúvidas de interpretação de quaisquer cláusulas deste termo e questões que não possam ser resolvidas administrativamente.

E estando as partes de acordo com as condições e cláusulas acima, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Parelhas/RN (RN), de de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	Contratada/ Permissionário
Município de Parelhas	
Contratante	

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins de direito e **sob as penas da Lei**, que eu, portador do CPF nº e RG nº, Telefone (fixo ou celular) nº residente e domiciliado a Rua, número, bairro, Parelhas/RN, que realizarei, no prazo estabelecido pelo Município de Parelhas/RN, o curso especializado necessário para a prestação dos Serviço de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – MOTOTÁXI, nos termos da regulamentação do Contran (Art. 2º, III, Lei 12.009/2009)

Parelhas/RN, de de 2025.

CPF. XXX.XXX.XXX.-XX

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:CA4D4CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 116, DE 06 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 116, de 06 de Maio de 2025.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025; CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 26003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada. **DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.463,22 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 26003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2025.

Parelhas/RN, de 06 de Maio de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					17.463,22
06.001 Fundo Municipal de Saúde					17.463,22
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				17.463,22
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		26003120	0001	17.463,22

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025		
FONTE 26003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		
1 -SALDO BANCÁRIO		
CONTA		SALDO BANCÁRIO R\$
CC 624012-3		400.000,00
TOTAL		400.000,00
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		VALOR R\$
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2024		-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		-
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.2.2-EXERCÍCIO 2024		-
TOTAL (2.1+2.2)		-
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	FONTE	VALOR R\$
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R\$
1-SALDO BANCÁRIO		400.000,00
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		-
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		400.000,00
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS		
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO		387.756,12
6.1 - DECRETO 59/2025-FEVEREIRO/2025		229.187,50
6.2 - DECRETO 85/2025-Março/2025		141.105,40
6.3 - DECRETO 116/2025-Abril/2025		17.463,22
7 - SUPERÁVIT A UTILIZAR (4+5-6):		12.243,88

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:B27EEB79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Nº 164 - Centro, Pedra Preta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUSA, CPF: 008.213.744-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 003/2025, processo administrativo nº. 638/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO O **FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES (NOVOS E SEM USO)**, NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS PRECÍPUAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: A ALVES DANTAS JUNIOR

CNPJ: 33.905.546/0001-40

ENDEREÇO: R VICENTE CELESTINO, Nº 30, LETRA A, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN

REPRESENTANTE LEGAL: ARNALDO ALVES DANTAS JUNIOR

CPF: 020.036.104-05

E-MAIL: powerjatonatal@gmail.com

TELEFONE FIXO: (84) 9 8728-6464

TELEFONE CELULAR: (84) 9 8728-6464

ITENS	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CÂMARA DE AR P/ PNEU 12.4-24	UND	18	R\$ 228,90	R\$ 4.120,20
2	PNEU 12.4-24	UND	18	R\$ 2.704,10	R\$ 48.673,80
3	CÂMARA DE AR P/PNEU 14.00/24	UND	12	R\$ 352,10	R\$ 4.225,20
4	PNEU 14.00/24	UND	12	R\$ 3.132,50	R\$ 37.590,00
5	CÂMARA DE AR P/PNEU 18.4-30	UND	24	R\$ 509,60	R\$ 12.230,40
6	PNEU 18.4-30	UND	06	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00
7	CÂMARA DE AR P/PNEU 18.4-34	UND	12	R\$ 378,35	R\$ 4.540,20
8	PNEU 18.4-34	UND	04	R\$ 3.800,00	R\$ 15.200,00
9	CÂMARA DE AR P/PNEU 750/16	UND	60	R\$ 75,71	R\$ 4.542,60
10	PNEU 750/16 R 16	UND	60	R\$ 700,00	R\$ 42.000,00
11	PNEU 275/80 R 22,5	UND	40	R\$ 1.546,72	R\$ 61.868,80
12	PNEU 175/70 R 14	UND	70	R\$ 366,63	R\$ 25.664,10
13	PNEUS 195/70 R 15	UND	22	R\$ 493,47	R\$ 10.856,34
14	PNEU 12.5/80-R4	UND	06	R\$ 1.447,32	R\$ 8.683,92
15	CAMARA DE AR P/ PNEU 12.5/80-R4	UND	06	R\$ 160,00	R\$ 960,00
16	PNEU 19.5L/4.24	UND	04	R\$ 4.703,97	R\$ 18.815,88
17	CAMARA DE AR P/ PNEU 19.5L/4.24	UND	06	R\$ 318,29	R\$ 1.909,74
18	PNEU 275-25	UND	04	R\$ 1.623,86	R\$ 6.495,44
19	CAMARA DE AR P/ PNEU 275-25	UND	04	R\$ 95,13	R\$ 380,52
20	PNEU 215/75 R 17,5	UND	50	R\$ 1.190,46	R\$ 59.523,00
21	PNEU 1000/20	UND	40	R\$ 1.500,00	R\$ 60.000,00
22	CAMARA DE AR P/ PNEU 1000/20	UND	30	R\$ 114,77	R\$ 3.443,10
23	PROTETOR 1000/20	UND	30	R\$ 71,61	R\$ 2.148,30
24	PROTETOR 16	UND	50	R\$ 53,83	R\$ 2.691,50
25	PNEU 17,5 X 25	UND	08	R\$ 4.183,80	R\$ 33.470,40
26	PNEUS 80/100 R 18	UND	06	R\$ 180,60	R\$ 1.083,60
27	PNEUS 90/90 R18	UND	06	R\$ 193,59	R\$ 1.161,54
28	CAMARA DE AR P/ PNEU 80/100 R 18	UND	06	R\$ 46,27	R\$ 277,62
29	CAMARA DE AR P/ PNEU 90/90 R18	UND	06	R\$ 32,62	R\$ 195,72
30	PNEU 225/60 R 18	UND	12	R\$ 934,99	R\$ 11.219,88
31	PNEU 900/20	UND	22	R\$ 1.065,26	R\$ 23.435,72
32	PNEU 215/65 R 16	UND	12	R\$ 465,64	R\$ 5.587,68

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN e pelo detentor da presente ata.

Pedra Preta/RN, 02 de maio de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
CPF: 008.213.744-78
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

A Alves Dantas Junior
CNPJ: 33.905.546/0001-40
ARNALDO ALVES DANTAS JUNIOR
CPF: 020.036.104-05
Pela Detentora Da At

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F2D2A053

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0020/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES
RUA JOSE M DE OLIVEIRA, 178 - CENTRO
Rafael Fernandes - RN
C.N.P.J.: 08.357.675/0001-02
MARÇO/2025
20/2025

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 915.000,00 (NOVECENTOS E QUINZE MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RAFAEL FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 5 / 2024,
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

020100	GABINETE DO PREFEITO	
2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	30.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	55.000,00
	Soma da Ação:	185.000,00
	Soma da Unidade:	185.000,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2005	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
	Soma da Ação:	110.000,00
	Soma da Unidade:	110.000,00
020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2018	MANUT ENSINO BASICO 0 A 6 ANOS	
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200.000,00
	Soma da Ação:	200.000,00
	Soma da Unidade:	200.000,00
020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
2022	MANUT ATIV SEC MUN DE OBRAS E URBANISMO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
	Soma da Unidade:	20.000,00
021400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2030	MANUT ATIV SEC MUN SAUDE E SANEAMENTO	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	350.000,00
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00
	Soma da Ação:	400.000,00
	Soma da Unidade:	400.000,00
	Total Geral:	915.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

020100	GABINETE DO PREFEITO	
2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	15.000,00
	Soma da Ação:	115.000,00

	Soma da Unidade:	115.000,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
1070	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
33904700 - 15000000	Obrigações tributárias e contributivas	100.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
2005	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
	Soma da Unidade:	110.000,00
020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
1007	ENCARGOS COM AMORT DA DIVIDA	
46907100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado	55.000,00
	Soma da Ação:	55.000,00
	Soma da Unidade:	55.000,00
020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2013	MANUT DAS AÇÕES DO FUNDEB 60%	
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200.000,00
	Soma da Ação:	200.000,00
	Soma da Unidade:	200.000,00
020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
1030	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS URBANAS E RURAIS	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
	Soma da Unidade:	20.000,00
021400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1047	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PRIMARIAS	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	350.000,00
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00
	Soma da Ação:	400.000,00
	Soma da Unidade:	400.000,00
021500	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1060	MELHORIAS DAS CONDIÇÕES DE MORADIAS	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
	Soma da Ação:	15.000,00
	Soma da Unidade:	15.000,00
	Total Geral:	915.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Rafael Fernandes, Estado Do Rio Grande Do Norte 3 de março de 2025.

Publicado por:
Adriana da Costa Ferreira
Código Identificador:276BF1AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0022/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES
RUA JOSE M DE OLIVEIRA, 178 – CENTRO
Rafael Fernandes - RN
C.N.P.J.: 08.357.675/0001-02
ABRIL/2025
22/2025

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 226.100,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL E CEM REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RAFAEL FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 5 / 2024,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

020100	GABINETE DO PREFEITO	
2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
	Soma da Ação:	15.000,00
	Soma da Unidade:	15.000,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2005	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
	Soma da Unidade:	30.000,00
020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
2006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
	Soma da Unidade:	1.000,00
020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2009	MANUT PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	
33903000 - 15520000	Material de consumo	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
	Soma da Unidade:	20.000,00

020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
2022	MANUT ATIV SEC MUN DE OBRAS E URBANISMO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00
	Soma da Ação:	40.000,00
	Soma da Unidade:	40.000,00
021200	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
2047	MANUT ATIV SEC MUN DE MEIO AMBIENTE	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
	Soma da Unidade:	20.000,00
021400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2030	MANUT ATIV SEC MUN SAUDE E SANEAMENTO	
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	100,00
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100.000,00
	Soma da Ação:	100.100,00
	Soma da Unidade:	100.100,00
	Total Geral:	226.100,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

020100	GABINETE DO PREFEITO	
2004	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	55.000,00
	Soma da Ação:	55.000,00
	Soma da Unidade:	55.000,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
1046	CURSOS E CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
	Soma da Unidade:	20.000,00
021000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
2044	MANUT ATIV SEC MUN TRANSPORTES	
33903000 - 15000000	Material de consumo	31.000,00
	Soma da Ação:	31.000,00
	Soma da Unidade:	31.000,00
021200	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
2047	MANUT ATIV SEC MUN DE MEIO AMBIENTE	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
	Soma da Unidade:	20.000,00
021400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1051	REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS	
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	60.000,00
	Soma da Ação:	60.000,00
2030	MANUT ATIV SEC MUN SAUDE E SANEAMENTO	
33903200 - 15001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	40.000,00
	Soma da Ação:	40.000,00
2038	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS	
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00
	Soma da Ação:	100,00
	Soma da Unidade:	100.100,00
	Total Geral:	226.100,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Rafael Fernandes, Estado Do Rio Grande Do Norte 3 de abril de 2025.

03/04/2025

Publicado por:
Adriana da Costa Ferreira
Código Identificador:7DC6A3EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº 037/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 037/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
(Processo Administrativo nº 060/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **F. IVO DE MACEDO**

PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.141.623/0001-30, sediado(a) na Rua Tabelaio Manoel Procópio, nº 15, Lagoa Nova, CEP: 59075-010, em Natal/RN doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **FERNANDO IVO DE MACEDO**, CPF nº 779.121.014-20, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 060/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DA ARTISTA “JOYCE TAYNÁ”, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN DENOMINADO ARRAIÁ DO POVÃO, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE JULHO DE 2025**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DA ARTISTA “JOYCE TAYNÁ”, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN DENOMINADO ARRAIÁ DO POVÃO, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE JULHO DE 2025	01	UND	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato ou Nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O Fica convencionado que o pagamento poderá ser realizado em até 04 (quatro) parcelas iguais, sendo a primeira parcela em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço e as demais em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, contados da data da realização do(s) serviço(s), depois de aferido pela secretaria ordenadora da despesa, desde que esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), tributos federal, estadual e municipal, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; OBS: o ISS deverá ser recolhido no local da Prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/06/2025

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Riachuelo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 10.% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de Riachuelo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD

Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO

Proj/ativ.: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

F.R.: Orçamento Geral da SEMAD

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Riachuelo/RN, 16 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal De Riachuelo/RN

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

CPF/MF nº 875.556.464-04

Representante Legal Do Contratante

F. Ivo De Macedo Produção De Eventos E Festas LTDA

FERNANDO IVO DE MACEDO

CPF/MF nº 779.121.014-20

Representante Legal Do Contratado

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:96305633

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONTRATO Nº 038/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 038/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

(Processo Administrativo nº 061/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
E FORRÓ DOS 3 LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **JOÃO BASÍLIO NETO**,

brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **FORRÓ DOS 3 LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.131.692/0001-39, sediado(a) na Rua Campos Sales, 43, Sala 1, Santo Antônio, Mossoró/RN, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **JONAS QUEIROZ DA SILVA FERNANDES**, portador do CPF nº 081.168.664-78 e RG nº 002463114 SSP/RN,, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 061/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 023/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DA BANDA “FORRÓ DOS 3”, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN DENOMINADO ARRAIÁ DO POVÃO, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE JULHO DE 2025**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DA BANDA “FORRÓ DOS 3”, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN DENOMINADO ARRAIÁ DO POVÃO, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE JULHO DE 2025	01	UND	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato ou Nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O Fica convencionado que o pagamento poderá ser realizado em até 04 (quatro) parcelas iguais, sendo a primeira parcela em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço e as demais em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, contados da data da realização do(s) serviço(s), depois de aferido pela secretaria ordenadora da despesa, desde que esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), tributos federal, estadual e municipal, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; OBS.: o ISS deverá ser recolhido no local da Prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/06/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Riachuelo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 10.% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de Riachuelo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD

Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO

Proj/ativ.: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

F.R.: Orçamento Geral da SEMAD

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Riachuelo/RN, 16 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal De Riachuelo/RN

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

CPF/MF nº 875.556.464-04

Representante Legal Do Contratante

Forró Dos 3 LTDA

JONAS QUEIROZ DA SILVA

CPF/MF nº 081.168.664-78CPF

Representante Legal Do Contratado

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:E7AC9074

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 039/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

(Processo Administrativo nº 062/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
E AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA – ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **JOÃO BASÍLIO NETO**,

brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.784.578/0001-47, sediado(a) na Rua da Palestina, nº 99, sala 106, Ponta Negra, CEP 59092-460, Natal/RN, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE**, brasileira, divorciada, nascida em 13/12/1982, empresária, inscrita no CPF nº 960.398.683-68, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 062/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DA ARTISTA “ELIANE A RAINHA DO FORRÓ”, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN DENOMINADO ARRAIÁ DO POVÃO, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE JULHO DE 2025**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DA ARTISTA “ELIANE A RAINHA DO FORRÓ”, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN DENOMINADO ARRAIÁ DO POVÃO, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE JULHO DE 2025	01	UND	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato ou Nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O Fica convencionado que o pagamento poderá ser realizado em até 04 (quatro) parcelas iguais, sendo a primeira parcela em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço e as demais em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, contados da data da realização do(s) serviço(s), depois de aferido pela secretaria ordenadora da despesa, desde que esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), tributos federal, estadual e municipal, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; OBS: o ISS deverá ser recolhido no local da Prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/06/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Riachuelo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 der causa à inexecução total do contrato;
 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de Riachuelo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD

Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO

Proj/ativ.: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

F.R.: Orçamento Geral da SEMAD

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Riachuelo/RN, 16/06/2025

Prefeitura Municipal De Riachuelo/RN

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

CPF/MF nº 875.556.464-04

Representante Legal Do Contratante

Amanda Faustino De Lima Parente Limitada - ME

AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE

CPF/MF nº 960.398.683-68

Representante Legal Do Contratado

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:B5B20079

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 1080

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000
Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com
www.santanadomatos.rn.gov.br

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1080/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.880.400,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1046/2024, de 27 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 1.880.400,00 (um milhão oitocentos e oitenta mil quatrocentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Dotações Orçamentarias :

Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	15	02.002.04.122.0002.2003.3.3.90.93.1.500.0000	3.500,00
		Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
		Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	43	02.002.14.422.0024.2223.3.3.90.30.1.500.0000	10.500,00
		Natureza de despesa - Material de Consumo	
		Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			14.000,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANCAS		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	599	02.003.04.122.0003.2008.3.1.90.04.1.500.0000	10.000,00
		Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
		Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	58	02.003.04.122.0003.2008.3.1.90.94.1.500.0000	50.000,00
		Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
		Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	68	02.003.04.122.0003.2008.3.3.90.93.1.500.0000	30.000,00
		Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
		Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			90.000,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	167	02.005.12.361.0008.2019.3.1.90.04.1.540.0000	1.500,00
		Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
		Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.:	167	02.005.12.361.0008.2019.3.1.90.04.1.540.1070	290.000,00
		Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
		Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS CNPJ 08.110.439/0001-89 Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000 Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com www.santanadomatos.rn.gov.br	
Cód. red.:	172	02.005.12.361.0008.2019.3.3.90.30.1.500.1001	9.000,00
		Natureza de despesa - Material de Consumo	
		Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	174	02.005.12.361.0008.2019.3.3.90.39.1.500.1001	55.300,00
		Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	179	02.005.12.361.0008.2023.3.3.90.39.1.550.0000	129.000,00
		Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		Fonte de recurso - Transferência do Salário Educação	
Cód. red.:	179	02.005.12.361.0008.2023.3.3.90.39.1.701.0000	53.800,00
		Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

		Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
Cód. red.:	213	02.005.12.365.0008.2157.3.3.90.39.1.500.1001	10.000,00	
		Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
		Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Cód. red.:	263	02.005.27.812.0023.2056.3.3.90.32.1.500.0000	4.000,00	
		Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
		Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.:	275	02.005.27.812.0023.2278.3.3.90.39.1.500.0000	4.000,00	
		Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
		Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:			556.600,00	
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade:	006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	290	02.006.15.451.0007.2156.3.3.90.30.1.500.0000	51.800,00	
		Natureza de despesa - Material de Consumo		
		Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.:	300	02.006.15.452.0007.2028.3.3.90.14.1.500.0000	1.000,00	
		Natureza de despesa - Diárias - Civil		
		Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.:	303	02.006.15.452.0007.2028.3.3.90.39.1.500.0000	58.000,00	
		Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
		Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:			110.800,00	
Órgão:	03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	405	03.001.10.301.0009.2250.3.3.90.39.1.500.1002	6.000,00	
		Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
		Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.:	407	03.001.10.301.0009.2250.3.3.90.91.1.500.1002	1.000,00	
		Natureza de despesa - Sentenças Judiciais		
		Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS CNPJ 08.110.439/0001-89 Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000 Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com www.santanadomatos.rn.gov.br		
Cód. red.:	597	03.001.10.301.0009.2254.3.1.90.04.1.600.0000	6.000,00	
		Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado		
		Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Cód. red.:	419	03.001.10.301.0009.2259.3.3.90.30.1.600.0000	95.600,00	
		Natureza de despesa - Material de Consumo		
		Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Cód. red.:	432	03.001.10.301.0009.2341.3.3.90.30.1.600.0000	356.300,00	
		Natureza de despesa - Material de Consumo		
		Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Cód. red.:	437	03.001.10.302.0009.1113.4.4.90.52.1.500.1002	2.000,00	
		Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente		
		Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.:	598	03.001.10.302.0009.2261.3.1.90.04.1.500.1002	3.000,00	
		Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado		
		Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.:	444	03.001.10.302.0009.2261.3.3.90.30.1.600.0000	244.600,00	
		Natureza de despesa - Material de Consumo		
		Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Cód. red.:	445	03.001.10.302.0009.2261.3.3.90.39.1.600.0000	273.500,00	
		Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		

		Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Cód. red.:	447	03.001.10.302.0009.2339.3.3.72.39.1.500.1002	30.000,00	
		Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
		Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.:	453	03.001.10.303.0009.2251.3.3.90.32.1.500.1002	32.000,00	
		Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
		Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Sub-Total:			1.050.000,00	
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA				
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	487	04.001.08.122.0027.2232.3.3.90.14.1.662.0000	1.000,00	
		Natureza de despesa - Diárias - Civil		
		Fonte de recurso - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social		
Cód. red.:	493	04.001.08.122.0027.2232.3.3.90.39.1.662.0000	7.500,00	
		Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
		Fonte de recurso - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social		
Cód. red.:	594	04.001.08.122.0027.2232.3.3.90.93.1.662.0000	500,00	
		Natureza de despesa - Indenizações e Restituições		
		Fonte de recurso - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social		
Cód. red.:	537	04.001.08.245.0015.2337.3.3.90.36.1.660.0000	50.000,00	
		Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
		Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS CNPJ 08.110.439/0001-89 Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000 Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admf2017@gmail.com www.santanadomatos.rn.gov.br		
Sub-Total:			59.000,00	
Total Parcial Suplementado:			1.880.400,00	

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO				
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	13	02.002.04.122.0002.2003.3.3.90.39.1.500.0000	10.500,00	
		Natureza de despesa -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
		Fonte de recurso -Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:			10.500,00	
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				
Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	55	02.003.04.122.0003.2005.3.1.90.91.1.500.0000	30.000,00	
		Natureza de despesa -Sentenças Judiciais		
		Fonte de recurso -Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.:	62	02.003.04.122.0003.2008.3.3.90.33.1.500.0000	10.000,00	
		Natureza de despesa -Passagens e Despesas com Locomoção		
		Fonte de recurso -Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.:	65	02.003.04.122.0003.2008.3.3.90.39.1.500.0000	50.000,00	
		Natureza de despesa -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
		Fonte de recurso -Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:			90.000,00	
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER				
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	156	02.005.12.122.0008.2017.3.3.90.33.1.500.1001	9.000,00	
		Natureza de despesa -Passagens e Despesas com Locomoção		
		Fonte de recurso -Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Cód. red.:	174	02.005.12.361.0008.2019.3.3.90.39.1.540.0000	1.500,00	
		Natureza de despesa -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
		Fonte de recurso -Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		

Cód. red.:	177	02.005.12.361.0008.2023.3.3.90.30.1.550.0000	129.000,00	
		Natureza de despesa -Material de Consumo		
		Fonte de recurso -Transferência do Salário Educação		
Cód. red.:	192	02.005.12.361.0040.2019.3.1.90.11.1.540.1070	290.000,00	
		Natureza de despesa -Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
		Fonte de recurso -Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		
Cód. red.:	201	02.005.12.361.0055.2334.3.3.90.18.1.500.1001	15.300,00	
		Natureza de despesa -Auxílio Financeiro a Estudantes		
		Fonte de recurso -Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Cód. red.:	221	02.005.12.366.0008.1057.3.3.90.32.1.500.1001	50.000,00	
		Natureza de despesa -Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
		Fonte de recurso -Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS CNPJ 08.110.439/0001-89 Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000 Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com www.santanadomatos.rn.gov.br		
Cód. red.:	274	02.005.27.812.0023.2278.3.3.90.36.1.500.0000	8.000,00	
		Natureza de despesa -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
		Fonte de recurso -Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:			502.800,00	
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE				
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	285	02.006.15.451.0007.1110.4.4.90.51.1.500.0000	28.000,00	
		Natureza de despesa -Obras e Instalações		
		Fonte de recurso -Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.:	292	02.006.15.451.0021.1124.4.4.90.51.1.500.0000	28.300,00	
		Natureza de despesa -Obras e Instalações		
		Fonte de recurso -Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.:	295	02.006.15.452.0007.1145.4.4.90.52.1.701.0000	53.800,00	
		Natureza de despesa -Equipamentos e Material Permanente		
		Fonte de recurso -Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		
Cód. red.:	298	02.006.15.452.0007.2028.3.1.90.13.1.500.0000	58.000,00	
		Natureza de despesa -Obrigações Patronais		
		Fonte de recurso -Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:			168.100,00	
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	393	03.001.10.301.0002.2333.3.3.90.36.1.500.1002	3.000,00	
		Natureza de despesa -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
		Fonte de recurso -Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.:	403	03.001.10.301.0009.2250.3.3.90.30.1.500.1002	71.000,00	
		Natureza de despesa -Material de Consumo		
		Fonte de recurso -Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.:	422	03.001.10.301.0009.2259.3.3.90.39.1.600.0000	68.000,00	
		Natureza de despesa -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
		Fonte de recurso -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Cód. red.:	440	03.001.10.302.0009.2261.3.1.90.11.1.600.0000	908.000,00	
		Natureza de despesa -Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
		Fonte de recurso -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Sub-Total:			1.050.000,00	
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA				
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	467	04.001.08.122.0015.2338.3.1.90.04.1.662.0000	4.500,00	
		Natureza de despesa -Contratação por Tempo Determinado		
		Fonte de recurso -Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social		
Cód. red.:	468	04.001.08.122.0015.2338.3.1.90.11.1.662.0000	3.500,00	

		Natureza de despesa -Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		Fonte de recurso -Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS CNPJ 08.110.439/0001-89 Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000 Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com www.santanadomatos.rn.gov.br	
Cód. red.:	469	04.001.08.122.0015.2338.3.1.90.13.1.662.0000	1.000,00
		Natureza de despesa -Obrigações Patronais	
		Fonte de recurso -Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
Cód. red.:	497	04.001.08.122.0027.2331.3.3.90.30.1.660.0000	5.000,00
		Natureza de despesa -Material de Consumo	
		Fonte de recurso -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.:	498	04.001.08.122.0027.2331.3.3.90.32.1.660.0000	3.000,00
		Natureza de despesa -Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
		Fonte de recurso -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.:	499	04.001.08.122.0027.2331.3.3.90.33.1.660.0000	3.000,00
		Natureza de despesa -Passagens e Despesas com Locomoção	
		Fonte de recurso -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.:	500	04.001.08.122.0027.2331.3.3.90.36.1.660.0000	2.500,00
		Natureza de despesa -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
		Fonte de recurso -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.:	501	04.001.08.122.0027.2331.3.3.90.39.1.660.0000	5.000,00
		Natureza de despesa -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		Fonte de recurso -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.:	502	04.001.08.122.0027.2331.4.4.90.52.1.660.0000	5.000,00
		Natureza de despesa -Equipamentos e Material Permanente	
		Fonte de recurso -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.:	503	04.001.08.122.0027.2345.3.1.90.04.1.660.0000	6.500,00
		Natureza de despesa -Contratação por Tempo Determinado	
		Fonte de recurso -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.:	511	04.001.08.122.0027.2345.3.3.90.39.1.660.0000	10.000,00
		Natureza de despesa -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		Fonte de recurso -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.:	536	04.001.08.245.0015.2337.3.3.90.35.1.660.0000	10.000,00
		Natureza de despesa -Serviços de Consultoria	
		Fonte de recurso -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:			59.000,00
Total Parcial Reduzido:			1.880.400,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 3 de maio de 2025.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
CPF: ***.079.094-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:A6012AAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 - PRÊMIO DE F7OMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN.

A **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de habilitação do Edital de Chamamento Público nº 004/2025 – Prêmio de Fomento à Cultura com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (lei nº 14.399/2022) no Município de Santo Antônio/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste resultado, de acordo com o item 8.2. do referido Edital. O formulário de recurso encontra-se no anexo IX do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura, com sede Avenida Lindolfo Gomes Vidal, s/n, Centro, Santo Antônio/RN, das 08h às 11h e das 14h às 16h, na forma presencial e por meio eletrônico. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

Categoria: Artistas individuais da música

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPE/CNPJ	SITUAÇÃO
01	JOSE GUILHERME SOBRINHO	JOSE GUILHERME VIOLEIRO	***.484.134-**	HABILITA,DO
02	LUIZ MASCENA DE OLIVEIRA	MIÚDO SANFONEIRO	***.074.404-**	HABILITADO
03	SEBASTIÃO MOISÉS DE OLIVEIRA	SEBASTIÃO SANFONEIRO	***.631.404-**	HABILITADO
04	AGENOR ALEXANDRE DA SILVA	POETA, REPENTISTA, RADIALISTA	***.328.164-**	HABILITADO
05	EDSON DA SILVA RIBEIRO	EDSON DO VIOLÃO	***.050.774-**	HABILITADO
06	FRANCISCO GARCIA LISBOA	LEONARDO CIGANO	***.388.164-**	INABILITADO
07	WILSON DANTAS BEZERRA	COCA DO ACORDEON	***.833.184-**	INABILITADO
08	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	MÚSICA NA PRAÇA	***.622.204-**	HABILITADO
09	THAISON GALVÃO DE SOUZA	THAISON DO ACORDEON	***.577.874-**	HABILITADO
10	JOÃO MARIA ROCHA	JOTINHA	***.447.814-**	HABILITADO
11	FABRÍCIO ALVES CLEMENTE	FABRÍCIO SAX	***.662.824-**	HABILITADO
12	ANDERSON GABRIEL DA SILVA ARAUJO	-	***.883.304-**	HABILITADO
13	SALATIEL CARLOS DA SILVA	-	***.819.274-**	INABILITADO
14	JOSE ANTONIO MAIA	TONY DO VIOLÃO	***.207.384-**	HABILITADO
15	CLEYTON LUIZ COSTA SILVA	CLEYTON SHOW	***.507.634-**	HABILITADO
16	MARIA EDUARDA JERÔNIMO DOS SANTOS	DUDA SANTOS	***.158.564-**	INABILITADA
17	MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO SILVA	-	***.357.554-**	HABILITADO
18	MARCOS ESTEVES ROCHA FELISBERTO	-	***.831.594-**	INABILITADO
19	IZADORA MARIA DA SILVA GALVÃO	-	***.660.774-**	HABILITADO
20	JOSÉ CLIDEMY HENRIQUE DA SILVA	-	***.400.364-**	INABILITADO
21	SANDRO FERNANDES FELIPE	SANDRO GAGO	***.787.234-**	HABILITADO
22	FELYPE BRENDON DOS SANTOS SILVA	-	***.267.184-**	HABILITADO
23	WESLEM RAYCK DOS REMÉDIOS TARGINO	INDIO, VIOLÃO CIGANO	***.994.204-**	HABILITADO
24	MARCOS CRESCENCIO DO SANTOS	-	***.322.604-**	HABILITADO
25	JOSÉ ORÁCIO NUNES	-	***.263.084-**	HABILITADO
26	ANTONIO NARCISO DE OLIVEIRA	-	***.461.164-**	INABILITADO
27	ERINALDO PEREIRA DA SILVA	CHEIRINHO BALANÇANDO O SAX	***.976.594-**	HABILITADO
28	HENRIQUE ALLYAN MEDEIROS SANTOS	-	***.863.694-**	HABILITADO
29	RAFAEL PAIXÃO DA SILVA	-	***.252.804-**	HABILITADO
30	JOSÉ AUGUSTO ALVES DOS SANTOS	JUNIOR SANTOS	***.444.634-**	INABILITADO
31	HENRIQUE NUNES DA SILVA	-	***.733.574-**	INABILITADO
32	LUIZ MARCELO DOS SANTOS	-	***.835.764-**	HABILITADO
33	THALES GALVÃO DE SOUZA	-	***.592.794-**	HABILITADO
34	WILSON CELESTINO DA SILVA	-	***.393.904-**	HABILITADO
35	LUCIANO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	-	***.800.334-**	HABILITADO

Categoria: Artistas individuais de dança.

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPE/CNPJ	SITUAÇÃO
01	JOSÉ AMÉRICO DA SILVA	-	***.658.924-**	HABILITADO
02	JOÃO MARCOS SOUZA DA SILVA	-	***.844.704-**	HABILITADO
03	ADRIANO NARCISO DE OLIVEIRA	-	***.620.084-**	HABILITADO
04	JOSÉ EZAQUEIL DA SILVA	-	***.861.884-**	HABILITADO
05	LUCAS LOPES DE SOUZA	LUCAS DANÇARINO	***.749.304-**	HABILITADO
06	FRANCISCO MANOEL DA SILVA JUNIOR	-	***.242.924-**	HABILITADO
07	LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA	-	***.698.414-**	HABILITADO
08	BRUNA MARIA DOS SANTOS SILVA	-	***.940.194-**	HABILITADA
09	ELIELSON ALVES DA SILVA	-	***.607.124-**	INABILITADO
10	CAMILA SOARES	A DANÇA CIGANA COMO INCLUSÃO CULTURAL	***.384.134-**	HABILITADA
11	TECIO FERNANDO LUCIO	-	***.457.674-**	INABILITADO

Artistas individuais do artesanato.

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPE/CNPJ	SITUAÇÃO
01	MARIA BALBINO BEZERRA	TEREZINHA ARTESÃ	***.439.154-**	HABILITADA
02	IRACI BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA	IRACI ARTESÃ	***.221.194-**	HABILITADA
03	ERILEIDE ALVES DE LIMA	-	***.286.134-**	HABILITADA
04	MARIA DULCILENE DIAS BEZERRA	-	***.337.534-**	HABILITADA
05	SEVERINA DUARTE PEREIRA DE CARVALHO	NENA ARTESÃ	***.245.934-**	HABILITADA
06	MARLUCE MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	-	***.181.674-**	HABILITADA
07	AUCILETE ALVES BEZERRA DE LIMA	AUCILETE ARTESÃ	***.104.614-**	HABILITADA
08	ROSICLEIA SOARES DE LIMA	-	***.244.564-**	HABILITADA
09	WASHINGTON LUIS DUARTE DE FIGUEREDO	-	***.317.944-**	INABILITADO
10	LUIS ALEXANDRE DE OLIVEIRA	GATO ARTESÃO	***.131.794-**	HABILITADO
11	THAISES DE MASCENA LIMA COSTA	-	***.039.454-**	HABILITADA
12	JOSE AUGUSTO DO NASCIMENTO SALES	AUGUSTO ARTESÃO	***.002.594-**	HABILITADO
13	MARIA DA PIEDADE DE MASCENA LIMA	-	***.260.014-**	HABILITADA
14	ALEXANDRE HERCULANO BARBALHO	ALEXANDRE BARBALHO ARTESÃO	***.938.184-**	INABILITADO
15	SUZANA SOARES	ARTE EM MÃOS CIGANAS	***.560.344-**	HABILITADA
16	MARIA DA GLORIA SILVA MORAIS	MARIA DA GLORIA TERCENDO NO PONTO	***.017.274-**	HABILITADA
17	IALY FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS COSTA	ARTES DA IALY	***.299.514-**	HABILITADA
18	MOABE DO VALE FLÔR	ENTALHES E MADEIRA	***.457.384-**	HABILITADO
19	MARGARIDA JOSE DOS SANTOS	MARGARIDA ARTESÃ	***.940.684-**	HABILITADA
20	MARCOS DE LIMA CORDEIRO	-	***.616.414-**	HABILITADO
21	JOSIMAR FREITAS DE MELO	-	***.760.134-**	HABILITADO

22	MARIA JOSE DA SILVA	CROCHÊ E TRICÔ EM AÇÃO	***.743.654-**	HABILITADA
23	MARIA JOSE SILVA DE LIMA TARQUINO	-	***.027.674-**	HABILITADA
24	ESTEFANIA MEDEIROS FERREIRA	-	***.726.014-**	HABILITADA
25	PATRICIA ROSALBA DA SILVA	-	***.858.064-**	HABILITADA
26	MARIA DA PIEDADE BEZERRA	-	***.833.874-**	HABILITADA
27	EDNA SEVERIANO DE MELO OLIVEIRA	-	***.122.324-**	HABILITADA
28	MARIA LINDALVA SOARES	LINDALVA ARTESÃ	***.784.274-**	HABILITADA
29	LETICIA MARIA MARQUES DE SOUZA COSTA	-	***.229.484-**	HABILITADA
30	MÔNICA FERNANDES DE LIMA SOUZA	MÔNICA ARTESÃ	***.440.994-**	HABILITADA
31	JESSICA FELISBERTO COUTINHO	JESSICA ARTESÃ	***.586.374-**	HABILITADA
32	DENIS LENE DA SILVA	LENE ARTESÃ	***.259.514-**	HABILITADA
33	DIONISIA FRANCISCA DA SILVA	ARTESANATO DIONISIA	***.457.424-**	HABILITADA
34	GARDENIA DAVID DA SILVA	GARDENIA ARTESÃ	***.227.804-**	INABILITADA
35	ALANE CARLA SILVA ARAUJO MAIA	-	***.218.434-**	HABILITADA
36	LUCILENE DA SILVA	LUCILENE ARTESÃ	***.209.219-**	HABILITADA
37	JOSENILDA FONSO DA SILVA	ARTE, CROCHÊ E TRICÔ	***.646.934-**	HABILITADA
38	EVA MARIA DA SILVA MARCELINO	EVA MARIA ARTESÃ	***.296.134-**	HABILITADA
39	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS	-	***.118.647-**	HABILITADA
40	JOSE MARCELINO SOBRINHO	ZINHO ARTESÃO	***.017.194-**	HABILITADO

Categoria: Artistas individuais do livro, leitura e literatura.

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	MARIA HELENA DA SILVA LIMA	ROMANCE - MARIA TEREZA A SAGA	***.851.274-***	HABILITADO
02	ANA MARIA VICTOR BERLIN	-	***.345.724-**	HABILITADO
03	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	LITERATURA DE CORDEL	***.322.837-**	HABILITADO
04	GELSON LUIS PEREIRA PESSOA	LITERATURA DE CORDEL	***.778.884-**	INABILITADO
05	THEODOMIRO ACIOLY DA SILVA NETO	-	***.021.064-**	HABILITADO

Categoria: Artistas individuais de Artes visuais

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	JOSÉ CANINDÉ VICTOR	-	***.092.038-**	INABILITADO
02	RANILSON DUARTE PEREIRA	-	***.602.984-**	HABILITADO
03	JOÃO BATISTA BARBOSA DE SALES	-	***.099.194-**	INABILITADO
04	RAIMUNDO ANDRÉ DA SILVA	ANDRÉ DA CULTURA	***.091.294-**	HABILITADO
05	AGAMENON XAVIER DA SILVA	-	***.478.094-**	HABILITADO
06	DOUGLAS MAXWELL ANULINO FERREIRA	-	***.879.484-**	HABILITADO
07	JOSÉ ORLANDO ALVES	-	***.811.254-**	HABILITADO
08	ADEILSON SARAIVA DE MASCENA	ADEILSON TATOO	55701309/0001-09	HABILITADO
09	MARCELO DA SILVA BARBOSA	MARCELO TATOO	***.436.974-**	HABILITADO
10	JONATHON DE SOUZA SILVA	-	***.562.794-**	HABILITADO
11	JANDILSON CLEMENTE DA SILVA	-	***.021.434-**	INABILITADO

Categoria: Artistas individuais de Audiovisual

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	MÁRCIA CANDIDO DE ARAUJO	MÁRCIA CIRCOCINETECA	***.483.424-**	HABILITADA
02	ANDRÉ LUIZ ARAÚJO DA CRUZ	-	***.330.484-**	HABILITADO
03	JARDIEL VICTOR DA SILVA CRUZ	-	***.781.994-**	HABILITADO

Categoria: Grupos culturais informais e pessoas jurídicas com finalidade cultural de qualquer segmento cultural.

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	BANDA TOCHA	-	***.695.024-***	HABILITADA
02	QUADRILHA JUNINA DO BARRO PRETO	-	***.816.164-**	INABILITADA
03	GRUPO DE TERREIRO - LUGAR DE LUTA, RESISTÊNCIA E TRADIÇÕES	-	***.178.694-**	HABILITADO
04	GRUPO QUILOMBOLA COCO DANCE DE RODA	-	***.145.864-**	HABILITADO
05	GRUPO CANAÃ	-	***.500.044-**	HABILITADO

Santo Antônio/RN, 16 de junho de 2025.

ALEX DE PONTES SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:01F9AE90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025-Pregão Eletrônico nº 006/2025

Processo Administrativo nº 602059/ 2025
OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviço de licença de uso de plataforma tecnológica integrada de gestão, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (SaaS) hospedada em nuvem, voltada para prover a modernização administrativa deste município de
São José do Campestre/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA		
CNPJ: 43.628.408/0001-15	Telefone: 84988131927	Email:
Endereço: RUA JOAQUIM GORGÔNIO, 110 SALA 01, CENTRO, Caicó/RN, CEP: 59300-000		
Representante: REOVAN BRITO CABRAL DA NÓBREGA - CPF: 060.151.114-02		

LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000044 - LICENÇA DE USO DE APLICATIVO E PORTAL DE WEB DE RELACIONAMENTO ENTRE A GESTÃO E O CIDADÃO (LICENÇA)	G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	UNIDADE	12,000000	2.890,000	34.680,00
2	0000045 - LICENÇA DE USO DE APLICATIVO E PORTAL DE WEB DE RELACIONAMENTO ENTRE A GESTÃO E O CIDADÃO (IMPLANTAÇÃO)	G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	UNIDADE	1,000000	2.890,000	2.890,00
3	0000046 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB DE ACOMPANHAMENTO DOS IDICADORES DO PREVINE BRASIL (LICENÇA)	G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	UNIDADE	12,000000	3.000,000	36.000,00
4	0000047 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB DE ACOMPANHAMENTO DOS IDICADORES DO PREVINE BRASIL LICENÇA (IMPLANTAÇÃO)	G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	UNIDADE	1,000000	3.000,000	3.000,00
5	0000048 - LICENÇA DE USO APLICATIVO PORTAL WEB DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS DO TIPO TABLET (LICENÇA)	G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	UNIDADE	12,000000	1.240,000	14.880,00
6	0000049 - LICENÇA DE USO APLICATIVO E PORTAL WEB DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS DO TIPO TABLET (IMPLANTAÇÃO)	G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	UNIDADE	1,000000	1.240,000	1.240,00
7	0000050 - LICENÇA DE USO DE SOFT WARE WEB DE RECEPÇÃO DO CIDADÃO DENTRO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (LICENÇA)	G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	UNIDADE	12,000000	2.702,000	32.424,00
8	0000051 - LICENÇA DE USO DE SOFT WARE WEB DE RECEPÇÃO DO CIDADÃO DENTRO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (IMPLANTAÇÃO)	G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	UNIDADE	1,000000	2.702,000	2.702,00
9	0000052 - LICENÇA DE USO DE SOFT WARE PARA PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE -PEP (LICENÇA)	G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	UNIDADE	12,000000	4.808,000	57.696,00
10	0000053 - LICENÇA DE USO DE SOFT WARE PARA PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE -PEP (IMPLANTAÇÃO)	G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	UNIDADE	1,000000	4.808,000	4.808,00
11	0000054 - IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) DO E-SUS APS E DOS APLICATIVOS E-SUS APS ATIVIDADE COLETIVA, E-SUS APS TERRITÓRIO, E-SUS AD, E-SUS VACINAÇÃO E GESTÃO E-SUS APS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE IMPLANTAÇÃO (IMPLANTAÇÃO)	G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	UNIDADE	1,000000	5.000,000	5.000,00
12	0000055 - IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) DO E-SUS APS E DOS APLICATIVOS E-SUS APS ATIVIDADE COLETIVA, E-SUS APS TERRITÓRIO, E-SUS AD, E-SUS VACINAÇÃO E GESTÃO E-SUS APS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE IMPLANTAÇÃO (SUPORTE)	G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	UNIDADE	12,000000	5.000,000	60.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 01						255.320,00

Importa a presente em R\$ 255.320,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 13 de junho de 2026. São José do Campestre/RN, 13 de junho de 2025.
ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **REOVAN BRITO CABRAL DA NÓBREGA**. CPF de número **060.151.114-02** cargo **EMPRESÁRIO –Titular/pelo Fornecedor**

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:DDC3BB4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-SRP

Processo Administrativo nº 1517/2025

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de complementos e suplementos alimentar destinado a atender a necessidade da secretaria municipal de saúde do Município de São Paulo do Potengi - RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 54.388.280/0001-86	Telefone: (041) 98422-1391	Email: belmeddistribuidora@gmail.com
Endereço: Rua Antonio Marcello, 573 , LUTHER KING, FRANCISCO BELTRAO/PR, CEP: 85605-440		
Representante: Natiele Tomazeli Borges - CPF: 038.301.949-43		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0010829 - Dieta em pó completa, normocalórica, normoproteica e hiperlipídica, s/ fibras. Isenta de lactose e glúten. Contendo TGFB2 na sua composição, que contribui para ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; Apresentação: embalagem com 400g e registro no ministério da saúde.	Nesh Pentasure IBD	Unidade	80	299,00	23.920,00

Importa a presente em R\$ 23.920,00,(vinte e três mil, novecentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 12/06/2026. São Paulo do Potengi/RN, 12 de junho de 2025. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Natiele Tomazeli Borges –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:CEC5D056

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-SRP

Processo Administrativo nº 1517/2025

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de complementos e suplementos alimentar destinado a atender a necessidade da secretaria municipal de saúde do Município de São Paulo do Potengi - RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: BIOLIFE BRASIL LTDA		
CNPJ: 30.008.165/0001-70	Telefone: (061) 99621-4960	Email: biolife@gmail.com
Endereço: Rua João Iper Gebrim , 25 QUADRA137, Formosinha, Formosa/GO, CEP: 73813-470		
Representante: Ivone Lima Cruz – CPF: 278.066.691-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008499 - Fórmula infantil elementar em pó, à base de 100% de aminoácidos livres, isenta de sacarose, lactose e glúten, indicada desde o nascimento p/ alergia a proteína do leite de vaca, a soja a múltiplos alimentos e a hidrolisados proteicos, síndrome do intestino curto, transição de nutrição parenteral p/ enteral e má absorção. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade, registro no ministério da saúde. 400g	NEOCATE LCP 400G (DANONE)	Lata	225	159,990	35.997,75
3	0013307 - Fórmula infantil elementar em pó, à base de 100% de aminoácidos livres, isenta de sacarose, lactose e glúten, indicada desde o nascimento p/ alergia a proteína do leite de vaca, a soja a múltiplos alimentos e a hidrolisados proteicos, síndrome do intestino curto, transição de nutrição parenteral p/ enteral e má absorção. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade, registro no ministério da saúde. 400g COTA RESERVADA 25.00%	NEOCATE LCP 400G (DANONE)	Lata	75	159,990	11.999,25

Importa a presente em R\$ 47.997,00,(quarenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais). VIGÊNCIA: 12/06/2026. São Paulo do Potengi/RN, 12 de junho de 2025. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Ivone Lima Cruz –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:FF487F9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 404, DE 11 DE JUNHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 404, DE 11 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 11 de junho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					50.000,00
	2052	Promoção e Eventos Culturais			50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					50.000,00
	2032	Manutenção das Ações do Aprender Mais Educação			43.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	43.000,00
	2051	Manutenção das Ações do Setor de Cultura			7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	7.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4275D775

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 405, DE 13 DE JUNHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 405, DE 13 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 13 de junho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
05.002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto					100.000,00
	2052 Promoção e Eventos Culturais				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
05.002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto					100.000,00
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
	2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	50.000,00

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:3FB63FCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO

SEXTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 CONTRATO Nº 20210447 (MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO)

SEXTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 CONTRATO Nº 20210447 (MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ 02.288.268/0001-04) PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Município de SÃO VICENTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, representado por JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, 120, Fátima, Fortaleza-CE, CEP 60055-210, representada por ANTÔNIO HÍTALO FIGUEIREDO BEZERRA CPF: 600.222.893-48 residente e domiciliado na Rua Berilo Wanderley, 2094, AP. 313, lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59076-700, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº 06 - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** referente ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2021 celebrado entre as partes mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

2.1.1. prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **07 (sete) meses**, correspondente ao período de **07/07/2025 a 07/02/2026**, cujo objeto é a contratação dos serviços de locação (cessão) de sistema informatizado (software desenvolvido em tecnologia de computação, sem limites de usuários) de contabilidade, licitação, folha de pagamento (com emissão de contracheques on-line), controle de almoxarifado, portal da transparência, patrimônio, sistema tributário de arrecadação (incluindo emissão de nota fiscal de serviços eletrônica, alvarás e certidões negativas e positivas para com a fazenda municipal – emitidas via web) e serviços de informação ao cidadão – SIC, de forma eletrônica para o Município de São Vicente/RN, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, conforme descritos na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor mensal
01	063190	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (CESSÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTO (COM EMISSÃO DE CONTRACHEQUES ON-LINE), CONTROLE DE ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PATRIMÔNIO, SISTEMA TRIBUTÁRIO DE ARRECAÇÃO (INCLUINDO EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, ALVARÁS E CERTIDÕES NEGATIVAS E POSITIVAS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, EMITIDAS VIA WEB) E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO-CIC, DE FORMA ELETRÔNICA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN	Mês	07	R\$ 4.633,72

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O global do presente termo será de **R\$ 32.436,04 (Trinta e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e quatro centavos)**, mantendo-se as demais condições de pagamento

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 06 de julho de 2025 se estendendo-se ate o dia 07 de fevereiro de 2026

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste instrumento no presente exercício financeiro têm como fonte o Orçamento Geral do Município e correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e nota(s) de empenho: PPA - 04.122.0005.2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Elemento de Despesas – 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ; Subelemento de Despesas – 33.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Fonte – 150000000 – Recursos Ordinários Impostos.

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A alteração contratual de que trata este instrumento encontra observância ao Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e cláusula segunda do contrato nº 20210447.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecerão em vigor *in totum* as condições previstas e acordadas neste instrumento, no caso de serem celebrados novos aditivos de interesse das partes, desaparecendo apenas os que colidirem com o disposto no aditivo.

7.2. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, como condição de sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, às expensas da CONTRATANTE

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

São Vicente (RN), 16 de junho de 2025.

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AD6DDDC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 001/2025

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 001/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA DO MEL

PROFESSOR PEDAGOGO ENSINO INFANTIL E CRECHE

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	
	Recilene dos Santos Silva	20/07/74	85,0	
	Maria de Fátima E. da Silva	24/10/72	75,0	
	Valdinete Maria da Silva	02/08/79	75,0	
	Maria Geoneide C. Câmara	24/12/82	75,0	
	Abigail Justino T. da Costa	06/10/83	75,0	
	Maria das Graças de Melo	09/09/59	70,0	
	Iara Monik Holanda C. Nunes	07/02/87	70,0	
	Zileide Batista Figueiredo	11/05/79	70,0	
	Lidyana Carla F. Mesquita	09/07/79	70,0	
	Maria Marlene da S. Moraes	18/03/70	70,0	
	Patrícia Simone Silva	03/06/71	70,0	
	Edineide Guilherme O. Jales	03/04/73	70,0	
	Francisca Ozinete T. Oliveira	10/04/74	70,0	
	Elenice Costa S. Alves	03/01/75	70,0	PCD
	Lucyvania Alves de Lima	01/03/75	70,0	
	Adriana Ferreira de Q. Barbosa	10/03/76	70,0	

	Maria Salete Soares de M. Targino	16/12/76	70,0	
	Aldenice Severo de S. Lima	29/01/80	70,0	
	Francineide Zacarias de A. Santos	27/07/81	70,0	
	Aline de Souza G. Amaral	09/10/84	70,0	
	Maria Jucikelma de L. Silva	19/02/86	70,0	
	Patrícia Karine de M. Albuquerque	02/09/86	70,0	
	Priscilla Grazielle da S. C. Araújo	08/04/87	70,0	PCD
	Carla Katilyanne da S. Santos	20/04/89	70,0	
	Wilma Mendonça	17/09/89	70,0	
	João Batista B. Filho	07/05/91	70,0	
	Amanda Gilcinara M. de Moura	16/01/95	70,0	
	Rute Rayane da S. Oliveira	23/03/96	70,0	
	Ana Lucia B. de Melo	13/05/79	65,0	
	Giliana de F. de Souza	14/08/95	65,0	
	Ariana de Oliveira	18/01/74	65,0	
	Maria Annycionara de A. Cunha	17/11/74	65,0	
	Danielle Caroline de S. M. Lourenço	04/06/94	65,0	
	Edilecia Hermínia de S. Santos	20/02/71	60,0	
	Maria Alcimar de S. Alves	03/07/73	60,0	
	Sandra Alves da S. Mateus	06/03/65	60,0	
	Maria do Socorro Chagas da C. Alves	28/10/77	60,0	
	Jackson André dos Santos	01/04/78	60,0	
	Juciara da S. Nogueira	19/04/82	60,0	
	Maria de Fátima F. de M. Melo Guimarães	03/07/82	60,0	
	Elivaneide Belo da Silva	23/01/83	60,0	
	Antônia Poliana F. de Oliveira	21/03/85	60,0	
	Elisiane França de Oliveira	07/02/86	60,0	
	Tamiris Silva de Sousa	20/10/90	60,0	PCD
	Gleidcilene Almeida Gurgel	24/06/91	60,0	
	Magna Daiane da Cruz Silva	31/12/91	60,0	
	Neurivânia Moura de A. Rodrigues	07/06/93	60,0	
	Alcileide Maria de Medeiros	04/07/86	60,0	
	Terezinha Alves de O. Rodrigues	27/06/78	55,0	
	Roberta Alves dos Santos	22/07/78	55,0	
	Mariane Lemos C. Souza	11/01/91	55,0	
	Rivanete Pereira da Silva	03/06/88	55,0	
	Neucivânia Moura de A. Fernandes	29/07/94	55,0	
	Renata Gabriela R. G. Andrade	08/08/95	55,0	
	Lilian Maria Viana P. de Almeida	28/04/79	50,0	
	Maécia Cristina Cabral da Silva	06/09/82	50,0	
	Taísa Manoela de M. Marques	06/03/93	50,0	
	Tássia Andrade de Almeida	21/03/86	50,0	
	Wilde Benevides Silva	30/09/82	50,0	
	Elaízia Cosme Pereira	02/06/72	45,0	
	Antonia Magnolia da S. B. Souza	30/03/88	45,0	
	Ana Paula de Brito Dantas	21/09/89	45,0	
	Miniton Emídio Rocha	25/08/93	45,0	
	Joseleide Martins de Lima	03/09/88	40,0	
	Grécia Anair da Silva	20/06/65	40,0	
	Suerlange Feliciano N. Ferreira	10/01/85	40,0	
	Amanda Kelly de A. Moura	07/05/96	40,0	
	Marília da Silva Bezerra	28/08/99	40,0	
	Elania Cristina de Oliveira	01/03/92	40,0	
	Josecleide Negreiros de Sousa	01/07/72	35,0	
	Maria Alcineide de Souza Leonês	17/03/73	35,0	
	Monica Daniele de O. Silva	11/06/80	35,0	
	Maria José da Costa Rodrigues	11/11/75	35,0	
	Joseneide Pereira da Silva	20/07/77	35,0	
	Dalvaci Leite da Silva	15/03/75	35,0	
	Maria Lucia da Silva Pereira	01/04/72	35,0	
	Sandra Ivete de Oliveira	12/04/72	35,0	
	Thyna Maria de Oliveira Silva	05/02/78	30,0	
	Vanuzza Viana Barros	29/03/73	25,0	
	Ana Paula Monteiro C. de Souza	05/01/80	25,0	
	Wilma Barbora	17/07/85	25,0	
	Elisangela Elvira C. Diniz	20/02/81	20,0	
	Ana Paula Pereira S. Dantas	05/11/89	15,0	
	Nadja Cristina F. Evangelista	18/06/85	10,0	
	Maria Jandilma F. da Costa	07/07/84	10,0	
	Lorrany Avilla O. de Lima	12/06/02	00,0	

PROFESSOR PEDAGOGO FUNDAMENTAL I

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	
	Raildo Francisco de M. Santana	27/02/87	100,0	
	Maria Edileuza da Silva	13/02/77	75,0	
	Angela Aparecida A. Lima	11/03/82	75,0	
	Antonia Gorete da Silva	10/01/74	70,0	
	Izonara Paiva da Silva	30/03/75	70,0	
	Maria Ivone dos R. Silva	06/01/79	70,0	
	Edivania Costa da S. Soares	14/08/80	70,0	
	Maria Flórida de O. Costa	14/05/81	70,0	
	Marcia Sonara da Silva	29/06/83	70,0	
	Emiliane Melo R. Mota	29/08/74	70,0	
	Edinete Ferreira da S. Oliveira	05/04/75	70,0	
	Maria Lidiane F. Moraes	24/12/85	70,0	
	Fernanda Maria R. de Lima	09/12/87	70,0	
	Josué Silva de Amorim	29/06/95	70,0	

	Deidiane de A. Santos Souza	14/05/90	70,0	
	Maria Joseneide da Silva	04/02/69	60,0	
	Naderge Carine S. Da S. Lopes	22/11/74	60,0	
	Deurienne Dantas da Silva	08/01/82	60,0	
	Paloma Kézia G. Moura Araújo	23/08/87	60,0	
	Amanda Silva de P. Costa	07/10/90	60,0	
	Maria Simone dos Santos S. Nunes	07/11/90	60,0	
	Núbia Roseno de S. Maia	28/07/98	60,0	
	Maria Edneuma F. de Moura	27/05/78	55,0	
	Maria Aldione da Silva	18/06/80	55,0	
	Vera Lucia Brilhante L. e Silva	07/05/81	55,0	
	Francisca Raila da S. Lemos	15/01/86	55,0	
	Janaína Maria L. Lopes Soares	01/10/84	55,0	
	Matheus Vinicius G. Luz	20/12/97	55,0	
	Adriana Marinho de M. Costa	09/03/84	50,0	
	Ana Ruty de A. Inocêncio	26/01/93	50,0	
	Edizioneide Carlos Lorena	17/01/83	50,0	
	Ana Cristina Nogueira	03/05/87	50,0	
	Adivance Ferreira A. Nascimento	01/03/86	50,0	
	Ysmilla Katalana O. Figueiredo	17/11/98	50,0	
	Walison Luiz Rodrigues da França	13/02/87	45,0	PCD
	Paloma Waneska N. da Cunha	04/12/79	45,0	
	Rayanne Michelle de C. Pinto	24/09/87	45,0	
	Letícia Carolina da S. Melo da Costa	16/01/96	45,0	
	Priscila Michele F. Dias	17/11/78	45,0	
	Gildamar Rebouças Silva	27/11/91	45,0	
	Natália Elita de O. Apolinário	01/09/01	45,0	
	Ana Indrid G. Santos	28/02/00	40,0	
	Francinete Fernandes de Souza	24/06/61	35,0	
	Andrezza Gabriela D. Santos	22/06/94	35,0	
	Verônica Dantas do S. Moura	13/09/66	30,0	
	Irineia Carlos de A. Pereira	22/09/72	30,0	
	Geziane Francisca de L. Costa	18/10/94	25,0	
	Ana Katiana da Cunha	08/07/94	20,0	
	Elizabete Sandreane do S. Montenegro	13/04/74	15,0	
	Thazia Luzia Morais M. Negreiros	16/06/84	05,0	
	Maria de Fátima B. da Fonseca	19/05/98	00,0	
	Idayane Carla de Souza	15/06/85	DESCCLASSIFICADA	

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:AFBD4925

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 07/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: FABRIPEC ESPORTES LTDA (CNPJ: 43.586.456/0001-98), Rua Anselmo de Lima Filho, 52 , Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP: 81290-250.

Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0001723 - COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, MODELO DUPLA FACE, COR AMARELO INTERNO E AZUL SELESTE, TAMANHO G, USO ESPORTIVO NUMERADO.	Lviv	UND	70,000000	19,970	1.397,90

Valor Total: R\$ 1.397,00 (um mil, trezentos e noventa e sete reais.)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2025.

VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:7CFC64CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 07/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.**FORNECEDOR:** VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ: 46.027.640/0001-96), Florái, 0 , Florái, Florái/PR, CEP: 87185-000.

Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
61	0011870 - REDE DE PROTEÇÃO (SEDA) NA MALHA 12X12 NO FIO DE 4,mm, MEDIDA 48 X 32 METROS	MAGNUM	UND	2,000000	10.830,000	21.660,00

Valor Total: R\$ 21.660,00 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta reais.)**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2025.**VIGÊNCIA DA ARP:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:78D1E4E6**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.**FORNECEDOR:** VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ: 46.027.640/0001-96), Rua Geraldo Passarini, 274 ., Vila Mendes, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36330-000.

Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001705 - ANTENA OFICIAL PARA REDE DE VÔLEI Confeccionada Em Fibras de vidro - Diâmetro 3/8 (Aproximadamente) - Altura de 1,80 Metros (Aproximadamente) - Listrada de Vermelho e Branco.	Dalebol	UND	5,000000	66,200	331,00
3	0001707 - BANDEIRA DE ÁRBITRO CARACTERÍSTICAS Características: Kit com duas bandeirinhas Feitas em material leve e resistente Cabo emborrachado Material de tecido leve e resistente, possui costuras reforçadas com manopla feita em espuma de EVA	Dalebol	Par	5,000000	49,000	245,00
5	0007465 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, Nº04, INFANTIL. (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PENALTY)	Dalebol	UND	20,000000	45,000	900,00
17	0001721 - CARTÃO, NOME CARTÃO (VERMELHO) - Composição:PVC, Dimensões Aproximadas:7,5x10,5 cm.	Dalebol	UND	10,000000	5,000	50,00
25	0001729 - FITA MARCAÇÃO QUADRA, MATERIAL NAILON, COMPRIMENTO 16, LARGURA 8, APLICAÇÃO VÔLEI DE PRAIA.	Dalebol	UND	4,000000	70,000	280,00
35	0001739 - REDE PARA FUTSAL, MATERIAL FIOS 03 SEDA, MATERIAL REFORÇO BORDA LONA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NAILON 13X13 CM, MEDIDAS: 3,10 X 2 X1 M, AJUSTE, MODELO OFICIAL	Dalebol	Par	10,000000	155,000	1.550,00
38	0001742 - REDE PARA BASQUETE CHUÁ FIO 4MM Par Rede de Basquete Fio 4mm Tipo Chuá Seda 10 Alças; Espessura da Corda: Fio 4mm; Material Utilizado: Polipropileno; Cor: Branca; Medidas: 0,40x0,45cm.	Dalebol	UND	6,000000	19,700	118,20

Valor Total: R\$ 3.474,20 (três mil, quatro centos e setenta e quatro reais e vinte centavos.)**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2025.**VIGÊNCIA DA ARP:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:F839A62A**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.**FORNECEDOR:** Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (CNPJ: 46.027.640/0001-96), rua santos, 112 , central parque clube, Extremoz/RN, CEP: 59575-000.

Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0007463 - APITO MODELO PROFISSIONAL, PARA PESSOAS QUE DURANTE QUALQUER ATIVIDADE NECESSITEM DE UM SOM POTENTE E DIFERENCIADO. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. AMPLITUDE SONORA: 90 DECIBÉIS, 2 CÂMARAS E SEM PARTES REMOVÍVEIS *POTÊNCIA SONORA: 90DB (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA FOX 40)	goold	UND	20,000000	24,800	496,00
14	0007474 - BOLA VOLEIBOL, MG 5.500 MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260 A 280, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67, PU CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VULCANIZADA/MIOLO SUBSTITUÍVEL/CHANCELA DA RESPE (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY)	kagiva	UND	15,000000	114,000	1.710,00
30	0001734 - PRATO DEMARCATÓRIO - PLÁSTICO MEDIDAS: ALTURA: 4 CM DIÂMETRO DA BASE: 19 CM	bmx	UND	50,000000	2,490	124,50
44	0001743 - TRENA, MATERIAL POLIÉSTER, LARGURA LÂMINA 10, COMPRIMENTO 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO ANATÔMICO COM MANIVELA DOBRÁVEL.	bmx	UND	2,000000	77,000	154,00
58	0011867 - PLACAR DE MESA EM PVC Características: Material: PVC (estrutura) e papelão (plaquinhas). Dimensões: Aberto- Altura: 18 cm Largura: 20 cm Comprimento: 38 cm Fechado- Altura: 21 cm Largura: 4 cm Comprimento: 38 cm Placa maior- Altura: 13,5 cm Comprimento: 10,5 cm Placa menor-Altura: 5,8 cm Comprimento: 5 cm Marcação de 7 sets até 31 pontos Numeração: 1 a 31 pontos Sets: 1 ao 7	pangue	UND	2,000000	110,500	221,00

Valor Total: R\$ 2.705,50 (dois mil, setecentos e cinco reais e cinquenta centavos.)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2025.

VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:6DB4F178

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

OBJETO: Contratação de serviço de arbitragem esportiva (diversas modalidades) para as competições organizadas ou apoiadas pela Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **13 de junho de 2025, às 08h55min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Em atendimento às disposições contidas no § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de dispensa de licitação aberto de 09/06/2025 a 12/06/2025, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, verificou-se que nenhum interessado apresentou proposta adicional. Ato contínuo, certificou-se a proposta da M K DOMINGOS ALVES CNPJ: 26.994.633/0001-56 a mais vantajosa para a administração conforme orçamento prévio apurado pelo Setor de Compras no mapa comparativo de preços.

DA ANALISE DAS PROPOSTAS

A empresa supracitada apresentou proposta de preço de R\$40.302,50 (quarenta mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	0031476 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM AMADORA - FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, COMPOSTO POR 01 (UM) ÁRBITRO PRINCIPAL, 02 (DOIS) AUXILIARES e 02 (DOIS) MESÁRIOS E 04 (QUATRO) GANDULAS, PARA ATUAR EM CADA PARTIDA DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL MASCULINO.	PARTIDA	25	R\$651,50	R\$16.287,50
02	0031477 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM AMADORA - VOLEIBOL DE AREIA MASCULINO, COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS E 02 (DOIS) MESÁRIOS, PARA ATUAR EM CADA PARTIDA DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE VOLEIBOL MASCULINO.	PARTIDA	25	R\$135,60	R\$3.390,00
03	0031479 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM AMADORA - FUTSAL FEMININO, COMPOSTO POR 02 (DOIS) ÁRBITROS E 02 (DOIS) MESÁRIOS, PARA ATUAR NO TORNEIO DE FUTSAL FEMININO.	PARTIDA	25	R\$95,00	R\$2.375,00
04	0035669 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM AMADORA - VOLEIBOL DE AREIA FEMININO, COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS E 02 (DOIS) MESÁRIOS, PARA ATUAR EM CADA PARTIDA DO TORNEIO MUNICIPAL DE VOLEIBOL	PARTIDA	25	R\$90,00	R\$2.250,00

	FEMININO.				
05	0037625 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA PARA 250-300 ATLETAS, NÚMEROS DE PEITO E CHIPS, RELÓGIO DE LED PARA PÓRTICO, PARA A CORRIDA DA EMANCIPAÇÃO DE UPANEMA.	SERVIÇO	1	R\$4.500,00	R\$4.500,00
06	0037626 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM AMADORA - FUTEBOL SOCIETY MASCULINO, COMPOSTO POR 02 (DOIS) ÁRBITROS E 02 (DOIS) MESÁRIOS, PARA ATUAR NO CAMPEONATO DAS TORCIDAS.	PARTIDA	25	R\$190,00	R\$4.750,00
07	0037627 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM AMADORA - FUTEBOL SOCIETY MASCULINO, COMPOSTO POR 02 (DOIS) ÁRBITROS E 02 (DOIS) MESÁRIOS, PARA ATUAR NO CAMPEONATO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	PARTIDA	25	R\$190,00	R\$4.750,00
08	0037628 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM AMADORA - FUTSAL MASCULINO E FEMININO COMPOSTO POR 02 (DOIS) ÁRBITROS E 02 (DOIS) MESÁRIOS, PARA ATUAR NO INTERCOLEGIAL MUNICIPAL DE UPANEMA.	PARTIDA	10	R\$50,00	R\$500,00
09	0037629 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM AMADORA - QUEIMADA, COMPOSTO POR 02 (DOIS) ÁRBITROS E 02 (DOIS) MESÁRIOS, PARA ATUAR NO INTERCOLEGIAL MUNICIPAL DE UPANEMA.	PARTIDA	10	R\$50,00	R\$500,00
10	0037630 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM AMADORA - ATLETISMO, COMPOSTO POR 02 (DOIS) ÁRBITROS E 02 (DOIS) MESÁRIOS, PARA ATUAR NO INTERCOLEGIAL MUNICIPAL DE UPANEMA.	PARTIDA	10	R\$50,00	R\$500,00
11	0037631 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM AMADORA - FUTEBOL DE CAMPO, COMPOSTO POR 02 (DOIS) ÁRBITROS E 02 (DOIS) MESÁRIOS, PARA ATUAR NO INTERCOLEGIAL MUNICIPAL DE UPANEMA.	PARTIDA	10	R\$50,00	R\$500,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

A empresa M K DOMINGOS ALVES CNPJ: 26.994.633/0001-56 foi convocada para apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade fiscal, conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Aviso de Contratação direta.

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente no dia 13.06.2025, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa supracitada ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados;

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.
Upanema/RN, 16 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS
Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:4A0A3BB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA E A EMPRESA ML ILUMINAÇÕES EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO:
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN.**
FORNECEDOR: ML ILUMINAÇÕES EIRELI, empresa estabelecida na **RUA VEREADOR BANDEIRA JUNIOR, 498, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARNAMIRIM/RN**, inscrita no CNPJ nº **08.832.562/0001-03**, neste ato representada pela Sra. **ANA KARINNE MOREIRA DE LIMA / CPF: 033.963.114-77**, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos do processo de origem da contratação.
FUNDAMENTO: O presente aditivo fundamenta-se na Subcláusula 4.1 da Ata de Registro de Preços nº 002/2024, assinada em 21/05/2024, oriundo da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 002/2024, no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na justificativa anexa que faz parte integrante desta alteração.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços por 01 (um) ano, contados de 28/05/2025 até 27/05/2026, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	SOM MEDIO PORTE: 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS, M7CL, CL3 OU LS9, 01 PROCESSADOR DIGITAL IMPORTANDO, 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO.	DIÁRIA	06	R\$ 4.900,00	R\$ 29.400,00

	PL-08, 16 CAIXA TIPO LINE ARRAY DE NO MÍNIMO DUAS VIAS (MÉDIO E AGUDO) NO FLY COM COMPONENTES IMPORTADOS E INDUSTRIALIZADO PARA SER UTILIZADO NO P.A MODELOS (JBL VERTEC, LS AUDIO, NORTON, FZ, TIGER) 12 CAIXA DE SUB GRAVES MODELO (JBL VERTEC, LS AUDIO, NORTON, FZ, TIGER) COM COMPONENTES IMPORTADOS E INDUSTRIALIZADO, JÁ INCLUSO TODO SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIO, 01 MULTICABOS DE 48 CANAIS 80 METROS, RIDE DE MONITOR 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS COM 16 AUXILIARES MODELOS (M7CL, CL3 OU LS9), 01 PROCESSADOR DIGITAL IMPORTANDO, 06 MONITORES TIPO SPOID IMPORTADOS, SM 400, CLAIR BROTHERS OU LS AUDIO, SIDE FULL 02 CAIXA TIPO LINE ARRAY OU KF DE NO MÍNIMO DUAS VIAS (MÉDIO E AGUDO) COM COMPONENTES IMPORTADOS E INDUSTRIALIZADO E 02 SUB GRAVES, 01 AMPLIFICADO PHONES BERINGER OITO CANAIS CADA MODELO POWER PLAY OU SIMILAR, 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO DA MARCA GALENKUGRER OU SIMILAR IMPORTADO, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA DA MARCA FENDER TWIN OU SIMILAR IMPORTADO, JÁ INCLUSO TODO SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO, 02 MICROFONES CONDENSADORES SHURE OU IMPORTADOS, 15 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS SHURE OU IMPORTADOS, 06 MICROFONES SHURE PARA VOZ SHURE OU IMPORTADOS, 04 MICROFONES PARA TONS SHURE OU IMPORTADOS, 01 MICROFONE PARA BUMBO SHURE OU IMPORTADO, 02 MICROFONES SEM FIO DA MARCA SHURE OU IMPORTADO, 20 PEDESTAIS DE MICROFONES EM DIVERSOS TAMANHOS, 10 GARRA DE MICROFONES, 40 CABOS XLR, 10 DIRECT BOX PASSIVOS, 12 CABOS P 10 MONO, 01 SISTEMA DE ENERGIA –OBS. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE ATERRADOS, PARA EVITAR RUÍDOS NO SOM E CHOQUES ELÉTRICOS.				
02	SOM GRANDE PORTE: 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 56 CANAIS, PM5D OU DIGIDESIGN, CL5 OU DIGICO, 02 PROCESSADOR DIGITAL IMPORTANDO, 01SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, PL-08, 24 CAIXA TIPO LINE ARRAY DE NO MÍNIMO DUAS VIAS (MÉDIO E AGUDO) NO FLY COM COMPONENTES IMPORTADOS E INDUSTRIALIZADO PARA SER UTILIZADO NO P.A MODELOS (JBL VERTEC, LS AUDIO, NORTON, FZ, TIGER) 24 CAIXA DE SUB GRAVES MODELO (JBL VERTEC, LS AUDIO, NORTON, FZ, TIGER) COM COMPONENTES IMPORTADOS E INDUSTRIALIZADO, JÁ INCLUSO TODO SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIO, 01 MULTICABOS DE 56 CANAIS 80METROS, RIDE DE MONITOR 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 56 CANAIS COM 24 AUXILIARES MODELOS (PM5D, DIGIDESIGN, CL5 OU DIGICO), 01 PROCESSADOR DIGITAL IMPORTANDO, 12 MONITORES TIPO SPOID IMPORTADOS, SM 400, CLAIR BROTHERS OU LS AUDIO, 02 AMPLIFICADO PHONES BERINGER OITO CANAIS CADA MODELO POWER PLAY OU SIMILAR, 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO DA MARCA GALENKUGRER OU SIMILAR IMPORTADO, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA DA MARCA FENDER TWIN OU SIMILAR IMPORTADO, SIDE FULL MESMA CAIXA DO PA SENDO 06 PARA ALTAS E 04 PARA AS BAIXAS, IMPORTADOS E INDUSTRIALIZADO PARA SER UTILIZADO NO P.A MODELOS (JBL VERTEC, LS AUDIO, NORTON, FZ, TIGER) JÁ INCLUSO TODO SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO, 01 MONITOR PARA BATERIA COM NO MÍNIMO DOIS ALTO FALANTES DE 18 COM 800WATTS RMS SB850, 06 MICROFONES CONDENSADORES SHURE OU IMPORTADOS, 30 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS SHURE OU IMPORTADOS, 10 MICROFONES SHURE PARA VOZ SHURE OU IMPORTADOS, 04 MICROFONES PARA TONS SHURE OU IMPORTADOS, 01 MICROFONE PARA BUMBO SHURE OU IMPORTADO, 03 MICROFONES SEM FIO DA MARCA SHURE OU IMPORTADO, 40 PEDESTAIS DE MICROFONES EM DIVERSOS TAMANHOS, 10 GARRA DE MICROFONES, 80 CABOS XLR, 22 DIRECT BOX PASSIVOS, 30 CABOS P 10 MONO, 01 SISTEMA DE ENERGIA –OBS. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE ATERRADOS, PARA EVITAR RUÍDOS NO SOM E CHOQUES ELÉTRICOS.	DIÁRIA	09	R\$ 10.000,00	R\$ 90.000,00
03	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE: COM 16 BEAM 230/7R; 16 PAR LED 15WTS; 08 RIBALTA PIXEL A PIXEL DE 12 WTS; 04 STROBO DE LED, 01MESA DIGITAL COM NO MÍNIMO 07 UNIVERSOS DMX5 C/02 MONITORES DE 21 TOUCH SCREEN ; 04 MINI BRUT DE 04 LÂMPADAS; CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS; 02 MÁQUINA DE FUMAÇA; 01 SISTEMA DE A/C TRIFÁSICO E ATERRADO, COM 01 DIMMER DE 12 CANAIS, 01 OPERADOR TÉCNICO; 01 AUXILIAR TÉCNICO. A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA.	DIÁRIA	04	R\$ 4.400,00	R\$17.600,00
04	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE: COM 22 BEAM POINT 280/10R; 22 BEAM 2307R, 16 BEY-E K10 WASH, 06 MOVINGH SPOT COM CYM E FAÇA 800W DE LED, 36 PAR LED 15WTS OUTDOOR; 18 RIBALTA PIXEL A PIXEL DE 12 WTS; 12 STROBO RGB DE LED, 12 RIBALTAS P5, 10 COBY OUTDOOR 300W, 12 REFLETORES PAR 64, 02 CANHÃO SEGUIDORES 4400W, 02 MESA DIGITAL COM NO MÍNIMO 07 UNIVERSOS DMX512 COM 02 MONITORES TOCH; 12 CALHA BRUT DE 02 LÂMPADAS; CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS; 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERCOM COM 04 PONTOS; 03 MÁQUINA DE FUMAÇA 3.000 COM CIRCULADORES; 01 SISTEMA DE A/C TRIFÁSICO E ATERRADO, COM 02 DIMMER DE 12 CANAIS, 01 OPERADOR TÉCNICO; 01 AUXILIAR TÉCNICO. A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA.	DIÁRIA	10	R\$ 12.000,00	R\$ 120.000,00
05	PAINEL DE LED ALTA RESOLUÇÃO P3.9 OUTDOOR COM PLACAS DE 0,50X1M, PARA ÁREA EXTERNA OU INTERNA, COM PROCESSADORA 6K DE VÍDEO E COMPUTADORES PARA CONFIGURAÇÃO, JÁ INCLUSO TÉCNICO.	METROS	500	R\$ 300,00	R\$150.000,00
06	GERADOR: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA TRIFÁSICO, TODO O TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DO EQUIPAMENTO, BEM COMO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, E TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO E MANUSEIO DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ SER FEITO EXCLUSIVAMENTE POR PESSOAL DA CONTRATADA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO.	DIÁRIA	16	R\$ 3.000,00	R\$ 48.000,00
07	GERADOR: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR SILENCIADO 80 KVA TRIFÁSICO, TODO O TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DO EQUIPAMENTO, BEM COMO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, E TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO E MANUSEIO DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ SER FEITO EXCLUSIVAMENTE POR PESSOAL DA CONTRATADA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO.	DIÁRIA	04	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
08	BANHEIROS QUÍMICOS: LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA QUÍMICA, INDIVIDUAL E PORTÁTIL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO EM DENSIDADE, RESISTENTE, TOTALMENTE LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO, TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A VIOLAÇÃO E COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, CONTENDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 M DE ALTURA INTERIOR, 1,20M DE PROFUNDIDADE, 1,20M DE LARGURA E 0,5M DE ALTURA DO ASSENTO, COM A ABERTURA DA PORTA EM APROXIMADAMENTE 1800, VOLUME DE TANQUE DE 330 LITROS, ABASTECIDO DIARIAMENTE COM PAPEL HIGIÊNICO.	DIÁRIA	200	R\$ 280,00	R\$ 56.000,00
09	CAMARIM: EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM FECHAMENTO EM TS MEDINDO 4X4, COM AR CONDICIONADO, ACESSO COM PORTA, 01 TOMADA, 02 SPOTS DE ILUMINAÇÃO.	UNIDADE	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
10	TRELIÇAS EM ALUMINIO Q30 OU Q50, JÁ INCLUSO SLLEVER, TALHAS, CINTAS, PAU DE CARGAS, CUBOS E SAPATAS.	METRO	1200	R\$ 44,90	R\$ 53.880,00
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, ALTURA DE ATÉ 2 (DOIS) METROS, COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA, CONFORME NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS.	METRO	500	R\$ 29,00	R\$14.500,00

12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO EM ESTRUTURA METÁLICA, FERRO PATENTE GALVANIZADO, ALTURA DE 1,20 METRO.	METRO	1200	R\$ 22,00	R\$ 26.400,00
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS EM ESTRUTURA METÁLICA, EM FERRO PATENTE GALVANIZADO, COBERTURA COM LONA BRANCA, SINTÉTICA E ANTICHAMAS, ALTURA DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS, COM ILUMINAÇÃO, CABO PP, EXTINTORES, LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA E ART'S	METRO	1000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO MEDINDO 2 X 1 , REGULÁVEL ATÉ 1 (UM) METRO DE ALTURA.	UND.	60	R\$150,00	R\$ 9.000,00
15	SERVIÇO DE SEGURANÇAS EM EVENTOS (HOMENS E MULHERES) SENDO OS MESMOS DESARMADOS E UNIFORMIZADOS	DIÁRIA	120	R\$260,00	R\$ 31.200,00
16	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 14,00 METROS DE FRENTE POR 12,00 METROS DE PROFUNDIDADE EM ESTRUTURA METALICA, COM COBERTURA, COM NO MINIMO 7,00 METROS DE PÉ DIREITO NO CENTRO, FECHAMENTOS LATERAIS E TRASEIRO EM LONA SINTETICA ANTI CHAMAS, HOUSE MIX, AREA DE SERVIÇO, ESCADA DE ACESSIBILIDADE COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MINIMO 1,50 METRO DE LARGURA E AREA DE SERVIÇO E ATERRAMENTO, CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT	DIÁRIA	08	R\$ 9.000,00	R\$ 72.000,00
17	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 10,00 METROS DE FRENTE POR 6,00 METROS DE PROFUNDIDADE EM ESTRUTURA METALICA, COM COBERTURA, FECHAMENTOS LATERAIS E TRASEIRO EM LONA SINTETICA ANTI CHAMAS,ESCADA DE ACESSIBILIDADE COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MINIMO 1,50 METRO DE LARGURA E AREA DE SERVIÇO E ATERRAMENTO, CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT.	DIÁRIA	06	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
18	LOCAÇÃO DE CADEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE SEM BRAÇOS (BISTRÔ) TOTAL VERSATILIDADE	UND	800	R\$ 2,80	R\$ 2.240,00
19	LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO MONOBLOCO BISTRÔ EMPILHÁVEIS 70X70CM BRANCO	UND	125	R\$ 4,95	R\$ 618,75
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE R\$ 810.438,75 (OITOCENTOS E DEZ MIL QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes da ata de registro de preços de origem, naquilo que não conflitem com este Termo, ora a constituir parte complementar daquele.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam este termo eletronicamente, para que produza seus efeitos jurídicos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém.

Várzea/RN, em 26 de maio de 2025.

Representante Do Órgão
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Representante Legal
ANA KARINNE MOREIRA DE LIMA
ML Iluminações EIRELI
CNPJ: 08.832.562/0001-03
Empresa Fornecedora

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:77670473

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DECRETO Nº 038/2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 16 de junho de 2025

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
2289 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 33.000,00	
Total da Ação:		R\$ 33.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 33.000,00	

ANEXO II

(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
2001 - GABINETE DO PREFEITO			
2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			
1295 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 33.000,00	
Total da Ação:		R\$ 33.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 33.000,00	

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:2C5B9E23

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE